



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**O Primeiro Vice-Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, no uso de suas atribuições Estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei Complementar 64/90, com relação a desincompatibilização para concorrer a cargos eletivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento do Prefeito ocupante de cargo de Presidente, bem como do Prefeito ocupante de cargo de Suplente do Conselho Fiscal, diante da possibilidade de optar pela disputa a reeleição no pleito municipal de 2024;

**CONSIDERANDO** a formalização de pedidos de afastamento requeridos pelos Prefeitos Municipais enquadrado na situação acima exposta resolve:

**Art. 1º** Homologar os pedidos de afastamento imediato formulados pelos seguintes Prefeitos Municipais, ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal Suplente:

Ø **Joaquim José de Medeiros** - Prefeito Municipal de Cruzeta (ocupante do cargo de Presidente);

Ø **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros** - Prefeito Municipal de Florânia (ocupante do cargo de 3º Membro Suplente do Conselho Fiscal).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cumprindo o prazo da legislação vigente para desincompatibilização.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

1º Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**F24C2EB2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

**CONTRATADA:** PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.251.502/0001-41

**OBJETO:** Prorrogação de vigência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Paulo Melo da Silva - Sócio Administrador

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 29 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**57BEAADE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**008/2022**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer., como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, situada na Av. Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-000, Natal/RN, neste ato

representado pela seu Superintendente, Roberto Magnus Duarte Sales, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.653.204-53, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) serviço(s) abaixo identificado no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 008/2022. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário.

| Código         | Procedimento                                     | Valor CIS |
|----------------|--|-----------|
| 02.09.01.003-7 | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO           | 300,00    |
| 02.09.01.002-9 | COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO                         | 750,00    |
| 02.09.02.001-6 | CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA | 600,00    |
| 04.01.01.004-0 | ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA                | 150,00    |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2024.

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ | LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER |
|--|---|
| CNPJ: 12.397.803/0001-00                                 | CNPJ: 08.428.765/0001-39                |
| Contratante  | Contratada                              |

| Testemunha: | Testemunha: |
|-------------|-------------|
| Nome:       | Nome:       |
| CPF:        | CPF:        |

Publicado por:  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:3138EBA7

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 15/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias e

**Considerando** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**Considerando** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal Titular e Suplente que possuem a pretensão de concorrer a cargos eletivos no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024;

**Considerando** a formalização de pedidos de afastamento requerido pelos chefes do poder executivo que se enquadram na situação acima exposta;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar os pedidos de afastamento imediato formulados pelos prefeitos municipais membros da Diretoria, Conselho Fiscal Titular e Suplente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, abaixo relacionados:

Fernando Antonio Bezerra; Prefeito de Acari; 1º Vice-Presidente do CIS/SERIDÓ.

Simone Fernandes da Silva; Prefeita de Japi; 2º Vice-Presidente do CIS/SERIDÓ.

Cletson Rivaldo de Oliveira; Prefeito de Equador; Membro do Conselho Fiscal Titular do CIS/SERIDÓ

Francisco Macedo da Silva; Prefeito de Tenente Laurentino Cruz; Membro do Conselho Fiscal Suplente do CIS/SERIDÓ

Jane Maria Soares de Medeiros; Prefeita de São Vicente; Membro do Conselho Fiscal Titular do CIS/SERIDÓ

Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros; Prefeito de Florânia; Membro do Conselho Fiscal Suplente do CIS/SERIDÓ

Samuel Oliveira Souto; Prefeito de Ouro Branco; Membro do Conselho Fiscal Suplente do CIS/SERIDÓ

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumprindo o prazo da legislação vigente para desincompatibilização.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:6FCD49FC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM- AMLAP)

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM AMLAP, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 04/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [cimamlap.com.br/editais/](http://cimamlap.com.br/editais/).

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/06/2024 até às 09h29min do dia 20/06/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min (horário de Brasília) do dia 20/06/2024.

Natal/RN, 05 de junho de 2024.

**TANIA GLICIA DA COSTA**  
Diretora Executiva

Publicado por:  
Filipe Neri Soares  
Código Identificador:04FA5853

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

#### DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024****PROCESSO ELETRÔNICO:** 302/2024**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADO:** ANA KARLA DA SILVA NASCIMENTO**OBJETO:** A Contratação de mão de obra para prestação de serviços gerais, faxina na sede do Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN.**VALOR:** A remuneração mensal de R\$ R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais),**VIGENCIA:** O prazo de vigência será de 1 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por até 5 (cinco) anos.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Ana Karla Da Silva Nascimento.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024.**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**622D7A58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE REQUERIMENTO**

Eu, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF n. 054.547.764-67, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de 1º Tesoureiro, o qual exerceo nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 04 de junho de 2024

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
CPF 054.547.764-67**Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
**Código Identificador:**4904DBD4**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO**

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 065.677.944-61, residente na Rua Vicente Fernandes, 02, GOHAB. Pau dos Ferros/RN. Prefeita Constitucional do Município de Pau dos Ferros, requer a desincompatibilização do cargo de Vice-presidente da FEMURN a partir desta, em razão da legislação eleitoral, urna vez que será candidata à reeleição nas eleições de 2024.

De Pau dos Ferros para Natal, ambas neste Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO****Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
**Código Identificador:**C8BB0632**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO**

Eu, EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF n. 069.861.604-96, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Macaíba/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de 2º Vice-Presidente, o qual exerceo nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 03 de junho de 2024

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR**  
CPF 069.861.604-96**Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
**Código Identificador:**E38BA911**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO**

Eu, LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF n. 024.459.864-94, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de Suplente no Conselho Fiscal, o qual exerceo nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 03 de junho de 2024

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
CPF 024.459.864-94**Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
**Código Identificador:**A839DB24**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO**

Eu, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, inscrito no CPF n. 065.570.994-00, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de Suplente do Conselho Fiscal, o qual exerceo nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 03 de junho de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
CPF 065.570.994-00**Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
**Código Identificador:**B2A1E187

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO**

Eu, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 092.598.714-09, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Caicó/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de 1º Conselheiro Titular, o qual exerço nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 03 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
CPF 092.598.714-09

**Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
Código Identificador:9426188D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2024 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1962/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA E MATERIAL PERMANENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Júnior, Nº 48, Prado, Recife/PE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.995,60 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 27 de maio de 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:63DBFD74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2024 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1962/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA E MATERIAL PERMANENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.570.889/0001-45, com sede na Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis – Parnamirim/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 27 de maio de 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C208BEB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**  
**Nº 037/2024 - PE Nº 026/2024**

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº 037/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO)

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCAS DE MADEIRA, TIPO FEIRA LIVRE, COM VISTAS A MELHORIA DA APRESENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 7.140,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) AO CONTRATO Nº 037/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 125 DA LEI 14.133/21, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 36.890,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.23.122.0019.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 125 DA LEI 14.133/21

ACARI/RN, EM 20 DE MAIO DE 2024.

**WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Contratante

**MARIA LUIZA DIAS MARINHO -**  
Responsável Legal da Contratada



**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**121E8DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa TOPCOM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 15.024.021/0001-14), licitante do Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou o Recorrido MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI (CNPJ nº 29.889.808/0001-53) vencedor do item 01 deste certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari/RN, 04 de junho de 2024.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA** –  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A7B9A6E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 023/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa                    | A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA   | CNPJ | 36.489.366/0001-13 |             |             |  |
|----------------------------|---|------|--------------------|-------------|-------------|--|
| Relação dos lotes vencidos |   |      |                    |             |             |  |
|                            | DESCRIÇÃO   | UND. | QUANT              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |  |
|                            | ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (NOVA), COM NO MÍNIMO 02 NAVALHAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO 1,5 METROS. PESO LÍQUIDO: 1.080 KG; NÚMERO DE FACAS: 02; ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTÊNCIA: 540 RPM; ROTAÇÃO DAS FACAS: 1.050 RPM; | UND  | 01                 | 46.929,10   | 46.929,10   |  |

|   |  |  |  |                     |
|---|--|--|--|---------------------|
| LARGURA: 2.40 METROS; ALTURA: 2.60 METROS; COMPRIMENTO: 3.70 METROS. EQUIPAMENTO COM GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>   |  |  |  | <b>RS 46.929,10</b> |

| Empresa                     | MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA   | CNPJ | 29.889.808/0001-53 |                      |             |
|-----------------------------|--|------|--------------------|----------------------|-------------|
| Relação dos lotes vencidos  |  |      |                    |                      |             |
|                             | DESCRIÇÃO  | UND. | QUANT              | VALOR UNIT.          | VALOR TOTAL |
|                             | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS (NOVO), POTÊNCIA MÍNIMA 80CV, TRACÇÃO 4X4, CONTRAPESOS DIANTEIROS, PNEUS 12.4X24" DIANTEIROS E 18.4X30" TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CAPACIDADE DE LEVANTE DE 2.100KG, CATEGORIA DO OLHAL 02, EMBREAGEM DUPLO ESTÁGIO A SECO, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, CÂMBIO SINCRONIZADO, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS. EQUIPAMENTO COM GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | UND  | 01                 | 220.000,00           | 220.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |      |                    | <b>RS 220.000,00</b> |             |

Acari/RN, 05 de junho de 2024.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2CA2E31B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2024, A SABER:**

**A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.489.366/0001-13**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **RS 46.929,10 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.

**MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.889.808/0001-53**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **RS 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.

Acari/RN, 05 de junho de 2024.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**94D1A401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO - CRED Nº 009/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)

CNPJ Nº. 10.443.512/0001-86

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07/06/2024 A 06/06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55 da Lei nº 13.019/2014.

ACARI/RN, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS -**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**THALLYSSON PINTO CÂNDIDO -**

Responsável/ Contratado

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**586E446F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – TP Nº  
010/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 102/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME

CNPJ Nº 07.933.604/0001-30

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE 12,739% (DOZE VÍRGULA SETECENTOS E TRINTA E NOVE)POR CENTO

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 22.896,37 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN – Contratante

**FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA -**

CPF Nº \*\*\*.449.374-\*\*, -

Sócio Administrador – Contratado

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5242DFDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 64/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 64/2024 – PMA – GP

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KAIO DAKSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.453.564-\*\*, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**48F31ED7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 65/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 65/2024 – PMA – GP

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ IRANILDO BRITO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.838.444-\*\*, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Gari, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A4A31104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 66/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 66/2024 – PMA – GP

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIGUEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.075.784-\*\*, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1C79C59F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 67/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 67/2024 – PMA – GP

*Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.876.784-\*\*, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F82017F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 68/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 68/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar **ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.876.784-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta portaria à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**307FD6C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 69/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 69/2024 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar **JOSÉ IRANILDO BRITO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.838.444-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Gari, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta portaria à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**02AB75B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 70/2024 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar **KAIO DAKSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.453.564-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no Estratégia Saúde da Família – ESF II, vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5BADDBF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 71/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 71/2024 – PMA - GP

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóveis (terrenos) pertencentes ao Município de Acari/RN, para fins de alienação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 72, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **RAUL VICTOR DANTAS E SILVA**, CPF nº \*\*\*.002.694-\*\*, Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos; **HIPOLITO PIRES GALVÃO NETO**, CPF nº \*\*\*.015.464-\*\*, Agente de Combate às Endemias; e **DECÊNIO RIBEIRO ARLEI**, CPF nº \*\*\*.056.544-\*\*, Secretário Municipal Adjunto de Contabilidade, para compor, sob a presidência do primeiro, sendo os demais membros, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóveis pertencentes ao Município de Acari.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação deverá apresentar a avaliação dos bens imóveis (lotes de terrenos) do Município de Acari, no qual deve constar o preço máximo avaliado do imóvel, descrição detalhada das condições e características do bem, para fins de alienação em hasta pública, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado imobiliário local e regional.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo às normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional do CREA-RN.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial a avaliação, para fins de alienação, dos seguintes imóveis (lotes de terrenos):

| LOTES | MATRÍCULA | ÁREA TOTAL | LOCALIZAÇÃO            |
|-------|-----------|------------|------------------------|
| 01    | 2.821     | 206,42 m²  | RUA ENÉAS PIRES GALVÃO |
| 02    | 2.822     | 212,95 m²  |                        |
| 03    | 2.823     | 250,15 m²  |                        |
| 04    | 2.824     | 269,32 m²  |                        |
| 05    | 2.825     | 201,95 m²  |                        |
| 06    | 2.826     | 201,95 m²  |                        |
| 07    | 2.827     | 201,95 m²  |                        |
| 08    | 2.828     | 201,95 m²  |                        |
| 09    | 2.829     | 205,20 m²  |                        |
| 11    | 2.830     | 200,61 m²  |                        |

Art. 4º - Em razão da ausência de legislação municipal específica, a avaliação deverá ser realizada com base no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóveis (lotes de terrenos) terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1EA65F20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 72/2024 – PMA-GP**

PORTARIA Nº. 72/2024 – PMA-GP

*Dispõe Sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidores públicos do Município de Acari-RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam **DECLARADOS ESTÁVEIS** os servidores relacionados, com base nas laudas das avaliações de desempenho de cada servidor, realizadas no dia 16 de maio de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se nas citadas avaliações a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

#### **I – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

- **JONACIR COSME DE ARAÚJO**, matrícula nº 10.716, Professor PNI;
- **MACILENE COSTA LUCENA**, matrícula nº 10.720, Professora de Geografia;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Acari-RN, 05 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C7BB7498

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

#### **LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2024**

A Comissão Especial de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar procedimento licitatório: CHAMADA PÚBLICA no dia 27/06/2024 às 09h00min. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Edital e seus anexos, assim como demais informações encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e

na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Praça Cívica 9 de Junho, nº 37, centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, e no mail: smecafonsobezerra.rn@gmail.com ou licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2024

#### **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (PNAE)**

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**AAE14349

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **066/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, às 09:00 horas do dia 19 de junho 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de instrumentos musicais para Banda de Música deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 04 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**DC057231

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **067/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, às 09:00 horas do dia 20 de junho 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de equipamentos para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede

da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 04 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Pregociro

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**D23B800E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022** (Licitação nº 064/2022 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** GARCIA ENGENHARIA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.512.223/0001-94. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. **DO ADITIVO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 198/2022, por doze meses, de 13 de abril de 2024 até 13 de abril de 2025. **DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.959.890,53** (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **ASSINATURAS:** 10/04/2023.

Pela Contratante:

**NIXON DA SILVA BARACHO,**

CPF nº. 721.192.414-49.

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**LUAN GARCIA COSTA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 071.362.974-60.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**741AB7D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 573/2024 – GPMARG, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **GRAZIELLE GOMES DE SOUSA**, CPF. 092.xxx.xxx-07, RG 002.xxx.312– SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**83A6EC05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 574/2024 — GPMARG, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **MARIA ILDETE CUNHA DOS SANTOS**, CPF 938.xxx.xxx-91, RG. 2.xxx.706 – SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**D45E9D17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 575/2024 – GPMARG, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **GERONCIO ELIAS DANTAS**, CPF. 242.xxx.xxx-20, RG 359.xxx– SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**54337F32



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 576/2024 – GPMARG, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO**, CPF. 008.xxx.xxx-60, RG 001.xxx.386 – SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:4D45BF70**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 577/2024 – GPMARG, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **MANOEL NAZARENO MARTINS**, CPF. 460.xxx.xxx-20, RG 815.xxx – ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:94EEBA30**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 578/2024 – GPMARG, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **LANA MARA DE SOUZA CABRAL**, CPF 075.xxx.xxx-92, RG 001.xxx.081 – SSP/RN, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:F2F82B0C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 579/2024 – GPMARG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **FRANCISCO FELIPE DE SOUZA BEZERRA**, CPF. 123.xxx.xxx-80, RG 2.xxx.386 – SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:36CF6F6A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 580/2024 – GPMARG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **RAIZA LEMOS ROCHA**, CPF. 082.xxx.xxx-47, RG 2.xxx.231 – SSP/RN, para exercer o cargo de **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**83AB6E67

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 581/2024 – GPMARG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **JOÃO INÁCIO DA SILVA**, CPF. 672.xxx.xxx-49, RG 001.xxx.072– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**E2D3BA28

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 582/2024 – GPMARG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **JOSÉ NETO**, CPF. 105.xxx.xxx-21, RG 2.xxx.459– SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**CDDC679E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 583/2024 – GPMARG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **JOSIMAR DA COSTA BARBOSA**, CPF. 077.XXX.XXX-60, RG 002.XXX.532 – ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**6208AF83

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 584/2024 – GPMARG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **LUCINETE DE ALMEIDA TAVARES SILVA**, CPF. 059.xxx.xxx-30, RG 1.xxx.823– ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**19FFFF29

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 585/2024 – GPMARG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **LUIZ CARLOS PAULINO DA SILVA**, CPF. 968.xxx.xxx-04, RG 1.xxx.094 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de janeiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:05932CD3**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 586/2024 – GPMARG, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **SONILDO GOMES DA SILVA**, CPF. 050.xxx.xxx-80, RG 002.xxx.136 – SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE INFRA-ESTRUTURA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:6CB6E1FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 430.006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 007/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, LOTES ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:**

**MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ:** 49.436.543/0001-45, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Lotes: LOTE 01 com o valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), LOTE 02 com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), LOTE 03 com o valor total de R\$ 100.997,00 (cem mil novecentos e noventa e sete reais), LOTE 04 com o valor total de R\$ 387.369,00 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais), LOTE 06 com o valor total de R\$ 119.496,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais), LOTE 07 com o valor total de R\$ 441.967,20 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

**COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO – CNPJ:** 15.322.872/0001-43, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no Lote: LOTE 05 com o valor total de R\$ 16.420,95 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos);

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ:** 15.052.431/0001-79, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no Lote: LOTE 08 com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 05 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:4C6CDA40**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 430.006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 007/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, LOTES HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

**MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ nº** 49.436.543/0001-45, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Lotes: LOTE 01 com o valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), LOTE 02 com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), LOTE 03 com o valor total de R\$ 100.997,00

(cem mil novecentos e noventa e sete reais), LOTE 04 com o valor total de R\$ 387.369,00 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais), LOTE 06 com o valor total de R\$ 119.496,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais), LOTE 07 com o valor total de R\$ 441.967,20 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO – CNPJ nº 15.322.872/0001-43, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no Lote: LOTE 05 com o valor total de R\$ 16.420,95 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos);

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ nº 15.052.431/0001-79, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no Lote: LOTE 08 com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 05 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:0393526B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 042/2023 ADESÃO**  
**Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.790/2022.**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; – CADASTRO DE LOGRADOUROS; – CADASTRO IMOBILIÁRIO; – CONTROLE DO ITIV; – CADASTRO MERCANTIL; – CONTROLE DA ARRECADAÇÃO; – DÉBITOS FISCAIS; – PARCELAMENTO DE DÉBITOS; – CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; – CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; – REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; – CONTROLE DE PROCESSOS; – INFORMAÇÕES FISCAIS; – INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; – CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; – CONTROLE DE ACESSOS; – DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; – CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; – CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; – PORTAL DO CONTRIBUINTE; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; – GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL; – INTEGRAÇÃO COM A REDESIM;”.**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000,

ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro – Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45**, estabelecida à Na Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP: 58.108-012 – Cabedelo/PB; representada por ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO – CPF: 491.014.474-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de maio de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:** 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de maio de 2024.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**

|  |   |
|--|---|
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b><br>CPF: 406.644.654-04<br>Prefeito Municipal | <b>TINUS INFORMATICA LTDA –</b><br>CNPJ: 35.408.525/0001-45<br>Contratado |
|--|---|

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:5771C69E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2024**

**PORTARIA Nº 051/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Janey Leide de Souza Pereira Tavares**, portadora do **CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*-01** e **RG nº 001.\*\*\*.965 SSP/RN**, para o Cargo de Assessor Administrativo/CC2, junto a Controladoria Geral.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 05 de junho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A755A8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0395/2024 –GC, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, XXXII, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. Marcos Fernandes Bezerra, do Cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN – 05 de junho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4872CEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11100001/2023**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11100001/2023

CONTRATO Nº: 11100001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 36.858.254/0001-92

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO GARILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 12/04/2024 ATÉ 12/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AEFE0C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1880/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.000,00 (um mil reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no (s) dia (s) 12 a 13 de junho de 2024, para participar da entrega do **Prêmio Prefeito Amigo da Criança** da Gestão 2021-2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**540B648C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1871/2024  
DE 29 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 12 a 13 de junho de 2024, para entrega do **Prêmio Prefeito Amigo da Criança** da Gestão 2021-2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7E10CD62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1881/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Margarete Débora Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 12 a 13 de junho de 2024, para participar da entrega do **Prêmio Prefeito Amigo da Criança** da Gestão 2021-2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6A89C197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1882/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Yuri de Sousa Porto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, Símbolo **AAP**, na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**61E2CCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1883/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Tributação e Finanças**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, Símbolo **DSG**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**52255F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1884/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Símbolo **DSG**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**576400CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2024**

Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições



legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º**Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021-TJRN, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder o servidor público efetivo, ocupante do cargo de Digitador, o Sr.Sergio Eduardo Paiva da Silva,matrícula nº 9889-2, para exercer suas funções públicas pelo período de 02 (dois) anos, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E2EAB485

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO - LRO**

**JOÃO DIAS PESSOA NETO**, CNPJ: **10.539.605/0001-09**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação com prazo de validade até 27/05/2026, em favor da atividade de **Comércio de Madeira sem Beneficiamento, localizada na Rua Pedro Marinho Menezes, nº 60, Centro, Município de Arez/RN, CEP 59.170-000.**

Arez/RN, 05 de junho de 2024.

**JOÃO DIAS PESSOA NETO**

Empreendedor

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4D7B19CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041003/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de junho de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 05 de junho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B7A0299D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº  
127/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **FÓRUM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA**, na Subsecretaria de Esporte do RN, no dia 22 de maio de 2024.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de maio de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**C98FABD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Monte Alegre/RN, para participar da Reunião ordinária da **CIR**, no dia 06 de junho de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**9DEF2073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº839/2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE 32.939,91, VALOR QUE SERÁ ACRESCIDO À LOA. e dá outras providências.

O **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN** no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Baraúna/RN, crédito especial, no valor de \$ 32.939,91 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme dotação abaixo identificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.012 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE                    |              |
|----------------------|--|--------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | 1102 – APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL |              |
| NATUREZA DA DESPESA  | 33.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS                         | RS 7.100,00  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO                                     | RS 11.496,16 |
| FONTE DE RECURSO     | 1700 – Outras transferências ou repasses da União                  |              |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.012 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE                             |             |
|----------------------|---|-------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | 1103 – APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA |             |
| NATUREZA DA DESPESA  | 33.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS                                  | RS 9.995,00 |
| NATUREZA DA DESPESA  | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  | RS 4.377,15 |
| FONTE DE RECURSO     | 1700 – Outras transferências ou repasses da União                           |             |

|       |           |
|-------|-----------|
| Total | 32.939,91 |
|-------|-----------|

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

| NATUREZA DE RECEITA   | FONTE | ESFERA | VALOR (em R\$) |
|---|-------|--------|----------------|
| 1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1700  | Fiscal | 32.939,91      |
| Total   |       |        | 32.939,91      |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BARAÚNA/RN, 04 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2159CAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 001/2024 / 2024**

A PREF MUN DE BARAUNA, com sede no(a) RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 126, CENTRO, na cidade de

BARAUNA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, nomeado(a) por TERMO DE POSSE, publicada em DIÁRIO OFICIAL DE CIRCULAÇÃO de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Nº CATMAT | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|---|-----------|--------|-----------------------|--------------------|
| 3    | Onibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica | 610416    | 1      | 469.499,00            | 469.499,00         |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

OLIVEIRA:67243592

MARIA DIVANIZE ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:67243592449 Dados: 2024.05.29 17:36:36

449

-03'00'

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:02 -03'00'

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:20 -03'00'

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:37 -03'00'

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA

ALVES DE

DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:54 -03'00'

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e

Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:67243 OLIVEIRA:67243592449

592449

Dados: 2024.05.29

17:38:36 -03'00'

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

MARIA DIVANIZE Assinado de forma

ALVES DE OLIVEIRA:67243 592449

digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:67243592449 Dados: 2024.05.29 17:38:58 -03'00'

especificamente no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA

ALVES DE

DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29

17:39:18 -03'00'

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:6724 3592449

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:672435924 49

Dados: 2024.05.29  
17:40:47 -03'00'

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:41:46 -03'00'

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (RS) |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|------------|
| 011                  | 15690000          | 048                 | 529001/2024       | 29/05/2024      | 469.029,50 |
| 011                  | 15001001          | 048                 | 529001/2024       | 29/05/2024      | 469,50     |

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

OLIVEIRA:6724

MARIA DIVANIZE ALVES DE

3592449

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:672435924 49

Dados: 2024.05.29

17:42:09 -03'00'

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARAUNA/RN, de de.

A PREF MUN DE BARAUNA, com sede no(a) RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 126, CENTRO, na

cidade de BARAUNA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, nomeado(a) por TERMO DE POSSE, publicada em DIÁRIO OFICIAL DE CIRCULAÇÃO de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Sr. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Nº CATMAT | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|---|-----------|--------|-----------------------|--------------------|
| 3    | Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica | 610416    | 1      | 469.499,00            | 469.499,00         |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

OLIVEIRA:67243592

MARIA DIVANIZE ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:67243592449 Dados: 2024.05.29 17:36:36

449

-03'00'

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:02 -03'00'**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:20 -03'00'

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:37 -03'00'

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA

ALVES DE

DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:54 -03'00'

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPEWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:67243 OLIVEIRA:67243592449

592449

Dados: 2024.05.29

17:38:36 -03'00'

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

MARIA DIVANIZE Assinado de forma

ALVES DE OLIVEIRA:67243 592449

digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:67243592449 Dados: 2024.05.29 17:38:58 -03'00'

especificamente no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA

ALVES DE

DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:39:18 -03'00'

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:6724 3592449

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:672435924 49

Dados: 2024.05.29  
17:40:47 -03'00'

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:41:46 -03'00'

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (RS) |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|------------|
| 011                  | 15690000          | 048                 | 529001/2024       | 29/05/2024      | 469.029,50 |
| 011                  | 15001001          | 048                 | 529001/2024       | 29/05/2024      | 469,50     |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

OLIVEIRA:6724

MARIA DIVANIZE ALVES DE

3592449

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:672435924 49

Dados: 2024.05.29  
17:42:09 -03'00'

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARAUNA/RN, A PREF MUN DE BARAUNA, com sede no(a) RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 126, CENTRO, na

cidade de BARAUNA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, nomeado(a) por TERMO DE POSSE, publicada em DIÁRIO OFICIAL DE CIRCULAÇÃO de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Sr.º. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Nº CATMAT | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM RS | VALOR TOTAL EM RS |
|------|---|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| 3    | Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica | 610416    | 1      | 469.499,00           | 469.499,00        |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

OLIVEIRA:67243592

MARIA DIVANIZE ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:67243592449 Dados: 2024.05.29 17:36:36

449

-03'00'

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29

17:37:02 -03'00'

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:20 -03'00'

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:37 -03'00'

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA

ALVES DE

DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:54 -03'00'

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT,

relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:67243 OLIVEIRA:67243592449

592449

Dados: 2024.05.29

17:38:36 -03'00'

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

MARIA DIVANIZE Assinado de forma

ALVES DE OLIVEIRA:67243 592449

digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:67243592449 Dados: 2024.05.29

17:38:58 -03'00'

especificamente no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA

ALVES DE

DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:39:18 -03'00'

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:6724 3592449

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:672435924 49  
Dados: 2024.05.29  
17:40:47 -03'00'

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:41:46 -03'00'

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (RS) |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|------------|
| 011                  | 15690000          | 048                 | 529001/2024       | 29/05/2024      | 469.029,50 |
| 011                  | 15001001          | 048                 | 529001/2024       | 29/05/2024      | 469,50     |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

OLIVEIRA:6724

MARIA DIVANIZE ALVES DE

3592449

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:672435924 49

Dados: 2024.05.29  
17:42:09 -03'00'

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARAUNA/RN, de de\_  
de de\_.

A PREF MUN DE BARAUNA, com sede no(a) RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 126, CENTRO, na cidade de BARAUNA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, nomeado(a) por TERMO DE POSSE, publicada em DIÁRIO OFICIAL DE CIRCULAÇÃO de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Nº CATMAT | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM RS | VALOR TOTAL EM RS |
|------|---|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| 3    | Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica | 610416    | 1      | 469.499,00           | 469.499,00        |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

OLIVEIRA:67243592

MARIA DIVANIZE ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:67243592449 Dados: 2024.05.29 17:36:36

449

-03'00'

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ALVES DE

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29

17:37:02 -03'00'

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.



Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:20 -03'00'

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29  
17:37:37 -03'00'

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA

ALVES DE

DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29

17:37:54 -03'00'

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:67243 OLIVEIRA:67243592449

592449

Dados: 2024.05.29

17:38:36 -03'00'

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

MARIA DIVANIZE Assinado de forma

ALVES DE OLIVEIRA:67243 592449

digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:67243592449 Dados: 2024.05.29 17:38:58 -03'00'

especificamente no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

MARIA DIVANIZE

Assinado de forma digital por MARIA

ALVES DE

DIVANIZE ALVES DE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29

17:39:18 -03'00'

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:6724 3592449

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:672435924 49

Dados: 2024.05.29

17:40:47 -03'00'

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ALVES DE

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE

MARIA DIVANIZE

OLIVEIRA:672435 OLIVEIRA:67243592449

92449

Dados: 2024.05.29

17:41:46 -03'00'

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (RS) |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|------------|
| 011                  | 15690000          | 048                 | 529001/2024       | 29/05/2024      | 469.029,50 |
| 011                  | 15001001          | 048                 | 529001/2024       | 29/05/2024      | 469,50     |

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

OLIVEIRA:6724

MARIA DIVANIZE ALVES DE

3592449

Assinado de forma digital por MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:672435924 49

Dados: 2024.05.29

17:42:09 -03'00'

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

BARAUNA/RN, de de .

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D5C46593

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 273, 05 DE JUNHO DE 2024.

Exonerar o Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o senhor Marcos Antonio De Sousa Cpf: 163.xxx.xxx-07, do cargo de Secretário Municipal de Educação, nível CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3E1FD548

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 274, 05 DE JUNHO DE 2024.

Relator servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 004/2024-SINDSERB.

RESOLVE:

Art. 1º-Relator o senhor LAIRTON PEREIRA VIANA, CPF:027.xxx.xxx-40, MAT: 005, servidor efetivo do município para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
eCUMpra-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN,05de junhode 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8E39D5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 275, 05 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia a SecretáriaMunicipal de Educação e dá  
outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte,  
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear asenhoraAPARECIDA GISELE SILVA DE MOURA  
SOUSA,CPF:673.xxx.xxx-91,para ocargo deSecretáriaMunicipal de  
Educação,nívelCC1, com lotação naSecretaria Municipal de  
Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
eCUMpra-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN,05de junhode 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5AC67F06

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01030003/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
E A 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA – CNPJ:  
20.615.345/0001-67**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de  
um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**,  
Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com  
sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-  
000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a  
**Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira,  
casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na  
Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-  
000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do  
outro lado a Pessoa Jurídica: **3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES  
LTDA – CNPJ: 20.615.345/0001-67**, estabelecido na Rua José  
André, 396, Centro, Baraúna-RN, representada pelo senhor**JUCIEL  
DIEGO BRAGA**,portador do CPF Nº 072.284.984-29, denominado  
simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo  
de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº  
8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes  
sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com  
escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Registro  
de preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de um  
(01) veículo automotor do tipo ônibus adaptado para utilização como  
unidade móvel de atendimento por um período de 12(doze) meses  
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de  
Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões  
econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos  
serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal  
de Saúde do Município de Baraúna/RN.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia  
**29/05/2024 à 29/05/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme  
inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após  
a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS  
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por  
estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02  
(duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | 3D Serviços E Manutenções LTDA |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>JUCIEL DIEGO BRAGA</b>      |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal            |
| (Contratante)                           | (Contratada)                   |

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**A152059D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X  
DIGITAL CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO,  
TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO  
DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, PARA O HOSPITAL  
E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO,  
VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BARAÚNA/RN, NOS TERMOS DA EMENDA  
PARLAMENTAR Nº 409100010-2023.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN,  
e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela,  
configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a  
Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado  
local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações e que nenhum  
licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente  
procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

**VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03,  
VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$  
238.000,00 (**Duzentos e trinta oito mil reais**).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**E742E350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2024 - GP**

**Portaria Nº 125/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante da função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: 035.xxx.xxx-28 matrícula e vínculo nº 1304690-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/06/2024 à 29/08/2024**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **03/10/2016 à 03/10/2021**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A4962E85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2024 - GP**

**Portaria nº 126/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença não remunerada ao funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao funcionário público municipal Senhor, **GUSTAVO HENRIQUE A DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **DENTISTA**, inscrito no CPF: 061.xxx.xxx-41 matrícula e vínculo nº 1303619 -1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, no período de **01/06/2024 à 27/12/2024**, conforme art. 128 § 4º da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**8266C4E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2024 - GP**

**Portaria Nº 127/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE FRANCA**, ocupante da função de **Aux. de Serviços Gerais - ASG**, inscrita no CPF: 405.xxx.xxx-68 matrícula e vínculo nº 1300113-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/06/2024 à 27/11/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **01/03/2003 à 01/03/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F94585CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 092/2024 - GP**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria Nº. 092/2024 - GP**

Bento Fernandes/RN, em 08 de Abril de 2024.

“Nomeia e/ou designa Agentes de Contratação e Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 005/2023 e seus regulamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** as disposições da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais legislações pertinentes;

**Considerando** a necessidade da designação de servidores para atuarem na instrução dos processos licitatórios no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Fica designado para exercer as Funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos licitatórios e/ou Procedimentos Licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes:

LEONARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 109.xxx.xxx-00 – Pregoeiro  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.xxx.xxx-07 – Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

LEONARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 109.xxx.xxx-00 -Membro da Equipe de Apoio;  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.xxx.xxx-07 - Membro da Equipe de Apoio e  
MARIA LIDIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA, CPF: 011.xxx.xxx-51 Membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de Gestores de Contratos:

MARIA JOSE MASCENA DA SILVA, CPF nº 010xxx.xxx-50 - Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;  
FRANCISCA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA, CPF nº 031.xxx.000-57 – Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde;  
III- MARIA JOSE DE PAULA, CPF nº 490.xxx.xxx-04 – Gestora de Contratos da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;  
ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 104.xxx.xxx-60 – Gestora da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 4º Ficam Revogadas as Portarias: Portaria nº. 054/2023 – GP, Portaria Nº. 038/2023 – GP e Portaria nº 004/2024 – GP. Bem como, todas as demais portarias para este fim específico.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**8BC8F10A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 130/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Junho de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **EVERTON JHONY TENORIO DE SALES**, Portador do CPF: **111.886.364-05** do Cargo em Comissão de

**Chefe Setor de Apoio a Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**23B0DF32

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 131/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Junho de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Exonerar** o Sr. **DAMIÃO ASSIS DE MELO**, portador (a) do CPF: **912.338.794-72**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**FEAF797D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 132/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Junho de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **DAMIÃO ASSIS DE MELO**, portador (a) do CPF: **912.338.794-72**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe Setor de Apoio a Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Bento Fernandes/RN, 03 de Junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**53AD62E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 133/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Junho de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** o Senhor **EVERTON JHONY TENORIO DE SALES**, Portador do CPF: 111.886.364-05 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**7D13AE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
REAVISO DA CHAMADA PUBLICA ELETRÔNICA 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2024**

O Agente de Contratação do município de Bento Fernandes/RN, torna público além da suspensão/cancelamento do procedimento licitatório realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para atualização do termo de referencia, Conforme justificativa declarada pela autoridade competente. Modificações proferidas devido a urgência, tornamos publico o aprazamento e/ou reaviso do certame para 26/06/2024 às 8h. No referido portal, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Bento Fernandes/RN, 05 de junho de 2024.

**LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA,**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**E2579E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa** nº 0014/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOAD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08:00hs** do dia **06/06/2024**, se encerrando às **10:00hs** do dia **12/04/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br), Portal de Compras Públicas ou obtidos através do PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado ou presencialmente no Prédio Sede da prefeitura Municipal de Bodó, situado na Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN, 05 de Junho de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**CAC241E0

**GABINETE DO PREFEITO  
ANULAÇÃO DE EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

**TONA SEM EFEITO INDENIZAÇÃO DATADA EM 27 DE MAIO DE 2024**, Torna sem efeito Indenização datada em 27/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/05/2024. Edição 3293.

**OBJETO:** Indenização referente ao pagamento da contrapartida da aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus escolar.

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.

Favorecido: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos LTDA (CNPJ nº 06.020.318/0005-44).

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação: 1008 – Aquisição de veículos; Natureza da Despesa: 44.90.93 – Indenizações e Restituições; Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global: R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 27 de maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**3CBD38CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 60 DE 28 DE MAIO DE**  
**2024.\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE**  
**CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE BODÓ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a autorização prevista no art. 356 da Lei Complementar Municipal n.º 16/2017, RESOLVE:

Art. 1.º São nomeadas, para realização das funções previstas no art. 356 da Lei Complementar Municipal n.º 16/2017, as seguintes pessoas, que passarão a exercer as funções de membro do Conselho de Contribuinte do Município após assinatura do termo de posse: SUELI NUNES SOARES (Secretária de Finanças, CPF: 671.979.814-68); JOSE ERIVAN DE MACEDO (Servidor efetivo, CPF: 022.689.524-60); LUIS ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR (Servidor efetivo, CPF: 582.448.594-15); DAMIÃO DA SILVA (Servidor efetivo, CPF: 022.681.204-90); PAULO CESAR DA SILVA BARROS (Representante dos contribuintes, CPF: 092.012.854-85); EDVALDO PEREIRA DA SILVA (Representante dos contribuintes, CPF: 080.525.804-39); FRANCISCO JESUINO FILHO (Representante dos contribuintes, CPF: 937.290.574-72).

Art. 2.º Ficam desde já comunicadas as pessoas acima nomeadas para tomarem posse junto ao Prefeito Municipal na Rua Joel Assunção, n.º 340, Centro, no Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, às 9 horas do dia 29 de maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**8126055C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2024**

Processo N.º 2.312/2024 - Inexigibilidade N.º 014/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: Tamara Camyla Alves de Assis, CPF N.º 082.852.474-22

Objeto: Locação do imóvel para abrigar a sediar as instalações do setor de fisioterapia do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/05/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**C65FEA4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 106/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO - LUIZ VIEIRA DE LIMA**

**PORTARIA N. 106/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ VIEIRA DE LIMA, portador do CPF: XX1.438.364-XX, do cargo de Gerente de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**FC6A02B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 107/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO - JOSÉ ANDERSON VICENTE MAIA**

**PORTARIA N. 107/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ ANDERSON VICENTE MAIA, portador do CPF: XX8.689.414-XX, do cargo de Gerente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**9E209327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 108/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO - ANDREA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**FREIRE**

**PORTARIA N. 108/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDREA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE, portadora do CPF: XX5.689.604-XX, para o cargo de Gerente de Empreendedorismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:2A91397E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102005/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102005/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102005/2023, CELEBRADO EM 02/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA AL LIMPEZA URBANA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.681.071/0001-56, com sede na RUA AGOSTINHO FRANCISCO, 10, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN CEP: 59.730-000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **102005/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 102005/2023 celebrado em 02/06/2023, até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 31 de maio de 2024**

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**AL LIMPEZA URBANA LTDA**

CNPJ: 33.681.071/0001-56

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:EEEC13ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
038/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES**, inscrita no CNPJ nº **17.644.369/0001-30**, ganhadora, com sede na Rua Cicero Valera, 158, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER ASDEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$57.490,00(cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 - Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:C2A2E59F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
039/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA -ME**, inscrita no CNPJ nº **13.920.428/0001-02**, ganhadora, com sede na Rua Pitimbu, 764, Centro, Natal /RN, CEP 59.025-620.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE IRAM SER UTILIZADOS EM CURSOS DEMAQUIAGEM E SOBRANCELHAS QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$33.228,50 (trinta e três mil duzentos e vinte e oito reais ee cinquenta centavos).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 333.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**F8B03384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA a população em geral, conselheiros, autoridades públicas e servidores para a Audiência Pública que será apresentado o Relatório do 1º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 06 de junho de 2024, às 09:30 horas, na Câmara dos Vereadores de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 04 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**3F456706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0603002/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0603002/2024 celebrado com a empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acompanhamento de projetos, convênios e ultimização dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura em 03/06/2024 e término em 02/06/2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 03/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rita Azenette de Medeiros - Representante Legal da empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA. Processo nº 49/2024.

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**59562A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.05.03.0023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.541.417/0001-64; **OBJETO:** Contratação de empresa

**especializada na locação de caminhões coletores de resíduos sólidos; VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 03 de maio de 2024 e término em 03 de agosto de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B9ABA8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 002/2024**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 002/2024

Processo Administrativo n.º 2024.01.17.0062

**PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** ROMULO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.016.909/0001-63; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2024; **VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e **ROMULO DE OLIVEIRA FERREIRA** – pela Permissionário.

Caicó/RN, 09 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**994981CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.15.0031****Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas em alumínio.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **C BATISTA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ: **08.959.246/0001-05**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas em alumínio.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e

demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BFE25284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.22.0001**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL)**, para atender as creches do município que irão atender as crianças em tempo integral. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**360D9CB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº**  
**037/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.04.18.0065**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.04.18.0065**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/06/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/06/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de junho de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**32B638BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 307 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.02.0010**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JAKSON ANTÔNIO FERREIRA LINHARES**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5569/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**80CE53E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 009/2024**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó** – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o artigo 8º, incisos X e XI, bem como os artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, o artigo 2º, XI, do Regimento Interno do CMDCA de Caicó-RN;

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de maio de 2024:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º** - Instaurar Sindicância para apurar a denúncia de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membros do Conselho Tutelar de Caicó-RN

**Artigo 3º** - O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 4º** - Todo o procedimento será realizado pela Comissão Especial, instituída por esta resolução, legalmente estabelecida, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA parecer conclusivo, indicando a irregularidade e/ou inflação cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando-se:

Pelo arquivamento do processo,

Pela instauração e processo administrativo disciplinar.

**Artigo 5º** - Constitui Comissão Especial para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Fabrício Vieira Torres,

b) José Carlos Martins da Silva.

II – Representantes Governamental:

Maria Aldenoura Mafra de Araújo,

Nilson de Brito Júnior.

**Artigo 6º** - O CMDCA aplicará as medidas legais cabíveis.

**Artigo 7º** - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 24 de maio de 2024.

**SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**

Presidente

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**BFF92B5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

|   |                                 |                    |                   |                   |
|---|---------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | Dayriel Silva de Araújo         |                    |                   |                   |
| <b>CARGO:</b>   | Assessor Jurídico               |                    |                   |                   |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 1998323-1                       |                    |                   |                   |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF: XXX.769.414-XX             | RG: XX.019.XXX     |                   |                   |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Procuradoria Geral do Município |                    |                   |                   |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 05:00 h                         |                    |                   |                   |
| <b>HORARIO DA VOLTA</b>   | 18:00 h                         |                    |                   |                   |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>  | PICK-UP S10- Placa: RNT 4C88    |                    |                   |                   |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |                                 |                    |                   |                   |
| PARTICIPAÇÃO JUNTAMENTE COM INTEGRANTES DA PROCURADORIA -GERAL DO MUNICIPIO E DO SETOR DE LICITAÇÃO-ES EM EVENTO MINISTRADO NA ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, INTITULADO "V ENCONTRO DE PROCURADORES E ADVOGADOS PÚBLICOS |                                 |                    |                   |                   |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Procuradoria Geral do Município  |                                 |                    |                   |                   |
| <b>QUANTIDADE</b>   | <b>DESTINO</b>                  | <b>DATA</b>        | <b>V.UNIT. RS</b> | <b>V.TOTAL RS</b> |
| 1,0 diária  | Natal-RN 2024                   | 24 de maio de 2024 | S/pernoite 80,00  | 80,00             |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A3B1DA1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 6,5 (Seis diárias e meia (s) ao (à):

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | Yago Vinicius Bezerra de Oliveira |
| <b>CARGO:</b>        | Coordenador do Cadastro Único     |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 1993763-1                         |

|  |  |   |  |                   |
|--|--|---|--|-------------------|
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: XXX.830.244-XX  | RG: X.046.XXX                             |  |                   |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |   |  |                   |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 09:00 h  |   |  |                   |
| <b>HORARIO DA VOLTA:</b>   | 16:00 h  |   |  |                   |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>   | Avião  |   |  |                   |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |  |   |  |                   |
| PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS INSTRUTORAS DE FORMURIOS DO CADASTRO UNICO, TURMAS 04 E 05, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6. |  |   |  |                   |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  |  |   |  |                   |
| <b>QUANTIDADE</b>  | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b>                               | <b>V.UNIT. RS</b>                      | <b>V.TOTAL RS</b> |
| 6,5 diárias  | Brasília-DF 2024   | 09 de junho de 2024 a 15 de junho de 2024 | C/pernoite 600,00<br>S/pernoite 300,00 | 3.900,00          |

**Importa a quantia de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**DDC38423

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

|  |                                |                      |                   |                   |
|--|--------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | Daylson Silva de Andrade       |                      |                   |                   |
| <b>CARGO:</b>  | Motorista                      |                      |                   |                   |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 1.4637                         |                      |                   |                   |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: XXX.895.844-XX            | RG: X.199.XXX SSP PB |                   |                   |
| <b>LOTADO (A):</b>   | SEMTHAS                        |                      |                   |                   |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 09:00 h                        |                      |                   |                   |
| <b>HORARIO DA VOLTA</b>  | 18:00 h                        |                      |                   |                   |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>   | DOBLO ESSENCE, Placa: QGB 6048 |                      |                   |                   |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                                |                      |                   |                   |
| CONDUZIR O COORDENADOR DO CADASTRO UNICO PARA EMBARCAR NO AEROPORTO GOVERNADOR ALUISIO ALVES NA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA CO RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173.6. |                                |                      |                   |                   |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  |                                |                      |                   |                   |
| <b>QUANTIDADE</b>  | <b>DESTINO</b>                 | <b>DATA</b>          | <b>V.UNIT. RS</b> | <b>V.TOTAL RS</b> |
| 1,0 diária   | São Gonçalo do Amarante-RN     | 09 de junho de 2024  | S/pernoite 80,00  | 80,00             |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EFBCF7E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária) (s) ao (à):

|  |  |                     |                  |            |
|--|--|---------------------|------------------|------------|
| SERVIDOR (A):  | Edno Lopes dos Santos  |                     |                  |            |
| CARGO:   | Motorista  |                     |                  |            |
| MATRÍCULA:   | 013552-2   |                     |                  |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: XXX.000.004-XX  | RG: X.105.XXX       |                  |            |
| LOTADO (A):  | SEMTHAS  |                     |                  |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 05:00 h  |                     |                  |            |
| HORARIO DA VOLTA:  | 18:00 h  |                     |                  |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | DOBL0 ESSENCE, Placa: QGB 6048   |                     |                  |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   | CONDUZIR TECNICO DO CREAS PARA REALIZAR VISITA TECNICA NO CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA, NA CIDADE DE NATAL/RN A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA N 41733-5. |                     |                  |            |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |  |                     |                  |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA                | V.UNIT. RS       | V.TOTAL RS |
| 1,0 diária   | Natal-RN 2024  | 14 de junho de 2024 | S/pernoite 80,00 | 80,00      |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C4D93132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 6,5 (Seis diárias e meia) (s) ao (à):

|  |  |   |  |            |
|--|--|---|--|------------|
| SERVIDOR (A):  | Ana Patricia Gomes de Medeiros   |   |  |            |
| CARGO:   | Secretária da SEMTHAS  |   |  |            |
| MATRÍCULA:   | 1999796  |   |  |            |
| DOCUMENTOS:  | CPF: XXX.466.954-XX  | RG: X.379.XXX                             |  |            |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social   |   |  |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 09:00 h  |   |  |            |
| HORARIO DA VOLTA:  | 16:00 h  |   |  |            |
| TIPO DE TRANSPORTE:  | Avião  |   |  |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM   | PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS INSTRUTORAS DE FORMURIOS DO CADASTRO UNICO, TURMAS 04 E 05, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE BRASILIA/DF, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6. |   |  |            |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |  |   |  |            |
| QUANTIDADE   | DESTINO  | DATA                                      | V.UNIT. RS                             | V.TOTAL RS |
| 6,5 diárias  | Brasília-DF 2024   | 09 de junho de 2024 a 15 de junho de 2024 | C/pernoite 600,00<br>S/pernoite 300,00 | 3.900,00   |

Importa a quantia de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4DA0FC46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110182/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.198.647/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

RAMSIG LTDA -  
**LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**0B13F72F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024**

**(Processo Administrativo nº. 402.001/2024)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024**

O MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 402.001/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, especificados nos Grupos 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 07.399.514/0001-00

Endereço: Rua Abilio Chacon, nº. 183, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

Representante Legal: JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR  
CPF: 044.764.654-04

**GRUPO 01** - 1-CABO DUPLEX 10MM-500-Metro-COPPERFIO-R\$ 5,13-R\$ 2.565,00 / 2-CABO DUPLO 1,5-2000-Metro-COBRECOM-R\$ 4,50-R\$ 9.000,00 / 3-CABO DUPLO 2,5-1500-Metro-COBRECOM-R\$ 6,99-R\$ 10.485,00 / 4-CABO FLEX. PP 2X1,0MM-1000-Metro-COBRECOM-R\$ 3,56-R\$ 3.560,00 / 5-

CABO FLEX. PP 3X2,5MM-1000-Metro-COBRECOM-R\$ 8,33-R\$ 8.330,00 / 6-CABO FLEX. PP 3X4,0MM-1000-Metro-COBRECOM-R\$ 14,76-R\$ 14.760,00 / 7-CABO FLEX. PP 2X1,5MM-1000-Metro-COBRECOM-R\$ 4,75-R\$ 4.750,00 / 8-CABO FLEX. PP 2X2,5MM-1000-Metro-COBRECOM-R\$ 7,31-R\$ 7.310,00 / 9-CABO FLEX. PP 2X4MM-1000-Metro-COBRECOM-R\$ 9,09-R\$ 9.090,00 / 10-CABO FLEX. PP 3X1,5MM-1000-Metro-COBRECOM-R\$ 7,08-R\$ 7.080,00 / 11-CABO MULTICOMPLEXADO EM ALUMÍNIO 10MM-500-Metro-COPPERFIO-R\$ 6,55-R\$ 3.275,00 / 12-CABO MULTICOMPLEXADO EM ALUMÍNIO 16MM-500-Metro-COPPERFIO-R\$ 9,00-R\$ 4.500,00 / 13-CABO PLÁSTICO FLEX. 1,5MM ROLO COM 100M-10-UND-COBRECOM-R\$ 95,92-R\$ 959,20 / 14-CABO PLÁSTICO FLEX. 2,5MM ROLO COM 100M-10-UND-COBRECOM-R\$ 176,67-R\$ 1.766,70 / 15-CABO PLÁSTICO FLEX. 4,00MM-1000-M-COBRECOM-R\$ 2,80-R\$ 2.800,00 / 16-CABO PLÁSTICO FLEX. 6,00MM-500-UND-COBRECOM-R\$ 6,49-R\$ 3.245,00 / 17-CABO PP 10MM-1000-M-COBRECOM-R\$ 41,17-R\$ 41.170,00 / 18-CABO PP TRIFÁSICO 10MM-500-M-COBRECOM-R\$ 28,50-R\$ 14.250,00 / 19-CABO PP TRIFÁSICO 6MM-500-M-COBRECOM-R\$ 17,62-R\$ 8.810,00 / 20-CABO QUADRUPLEX 10MM-500-M-COPPERFIO-R\$ 10,31-R\$ 5.155,00 / 21-CABO QUADRUPLEX 16MM-500-M-COPPERFIO-R\$ 10,65-R\$ 5.325,00 / 22-CABO TRIPLEX 16MM-500-M-COPPERFIO-R\$ 7,79-R\$ 3.895,00 / 23-CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA-30-UND-INPLAST-R\$ 57,55-R\$ 1.726,50 / 24-CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA-30-UND-TAF-R\$ 161,74-R\$ 4.852,20 / 25-CAIXA LUZ 4X2 PLÁSTICA-100-UND-CANAL-R\$ 1,19-R\$ 119,00 / 26-CAIXA LUZ 4X4 PLÁSTICA-100-UND-KRONA-R\$ 5,64-R\$ 564,00 / 27-CANAleta COM FITA ADESIVA 2MT-100-UND-ROMAZI-R\$ 7,31-R\$ 731,00 / 28-CANAleta PVC PERFURADA 20X20-20-UND-HELLERMANN-R\$ 23,41-R\$ 468,20 / 29-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO-10-UND-KRONA-R\$ 125,00-R\$ 1.250,00 / 30-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DISJUNTORES-10-UND-INPLAST-R\$ 22,00-R\$ 220,00 / 31-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJUNTORES COM BARRAMENTO-10-UND-KRONA-R\$ 31,39-R\$ 313,90 / 32-DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A-15-UND-LUKMA-R\$ 11,50-R\$ 172,50 / 33-DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A-15-UND-LUKMA-R\$ 12,29-R\$ 184,35 / 34-DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A-30-UND-LUKMA-R\$ 13,10-R\$ 393,00 / 35-DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A-20-UND-LUKMA-R\$ 12,44-R\$ 248,80 / 36-DISJUNTOR TRIPOLAR 100A-10-UND-LUKMA-R\$ 163,57-R\$ 1.635,70 / 37-ELETRODUTO CORRUGADO 25 (CONDUITE)-1500-M-FORTLEV-R\$ 1,75-R\$ 2.625,00 / 38-ELETRODUTO CORRUGADO 32 (CONDUITE)-1500-UND-IPLAN-R\$ 3,37-R\$ 5.055,00 / 39-EXTENSÃO 2P+T 3MT-20-UND-FORCELINE-R\$ 23,04-R\$ 460,80 / 40-EXTENSÃO 2P+T 5MT-20-UND-FORCELINE-R\$ 36,25-R\$ 725,00 / 41-FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS-30-UND-FORCELINE-R\$ 32,41-R\$ 972,30 / 42-FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM-1000-M-COBRECOM-R\$ 3,90-R\$ 3.900,00 / 43-FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM-1000-M-COBRECOM-R\$ 3,76-R\$ 3.760,00 / 44-FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X4,0MM-1000-M-COBRECOM-R\$ 8,32-R\$ 8.320,00 / 45-QUADRO 6 DISJUNTORES-30-UND-KRONA-R\$ 99,42-R\$ 2.982,60 / 46-CABEÇOTE 1" DE ALUMÍNIO-20-UND-MULTIMARCAS-R\$ 5,58-R\$ 111,60 / 47-CABEÇOTE 1" 1/2 DE ALUMÍNIO-20-UND-MULTIMARCAS-R\$ 5,97-R\$ 119,40 / 48-CABEÇOTE 3/4 DE ALUMÍNIO-20-UND-MULTIMARCAS-R\$ 5,53-R\$ 110,60

**GRUPO 02** - 1-ALÇA PREFORMADA 10MM-30-UND-STEEL-R\$ 1,83-R\$ 54,90 / 2-ALÇA PREFORMADA 16MM-30-UND-STEEL-R\$ 1,99-R\$ 59,70 / 3-ALÇA PREFORMADA 25MM-20-UND-STEEL-R\$ 2,96-R\$ 59,20 / 4-ARRUELA ALUMÍNIO 3/4-20-UND-METALVA-R\$ 1,28-R\$ 25,60 / 5-ARRUELA QUADRADA-70-UND-METALVA-R\$ 1,12-R\$ 78,40 / 6-BASE PARA RELÉ FOTELÉTRICO-400-UND-LINCE-R\$ 5,95-R\$ 2.380,00 / 7-BRACO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM-250-UND-OLIVO-R\$ 19,98-R\$ 4.995,00 / 8-CHAVE DE ILUMINAÇÃO 30 AMP-5-UND-EXATRON-R\$ 70,01-R\$ 350,05 / 9-CHAVE DE ILUMINAÇÃO 60 AMP-5-UND-EXATRON-R\$ 191,23-R\$ 956,15 / 10-CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70-500-UND-INTELLI-R\$ 5,98-R\$ 2.990,00 / 11-CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 95-500-UND-INTELLI-R\$ 10,52-R\$ 5.260,00 / 12-PARAFUSO PARA POSTE 12X300-60-

UND-METALVA-R\$ 9,67-R\$ 580,20 / 13-PARAFUSO PARA POSTE 12X250-60-UND-METALVA-R\$ 9,06-R\$ 543,60 / 14-RELÉ FOTELÉTRICO NF-500-UND-LINCE-R\$ 10,78-R\$ 5.390,00 / 15-FITA ANTICHAMAS-30-UND-TRAMONTINA-R\$ 12,11-R\$ 363,30 / 16-FITA AUTO FUSÃO 10M-20-UND-FAME-R\$ 17,62-R\$ 352,40 / 17-FITA AUTO FUSÃO 5MT-10-PEÇA-3M-R\$ 15,31-R\$ 153,10 / 18-FITA DE AÇO 3/4 INOXIDÁVEL-70-M-PIER TELECOM-R\$ 2,44-R\$ 170,80 / 19-LUMINÁRIA ABERTA SOQUETE E-27-300-UND-OLIVO-R\$ 58,77-R\$ 17.631,00 / 20-LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA 150W BRANCO FRIO 650K VIDA ÚTIL COM 50.000 HORAS PARA POSTA DE RUA-50-UND-PÉTALA 150W - BRANCO FRI-R\$ 106,91-R\$ 5.345,50 / 21-LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA 200W BRANCO FRIO 650K VIDA ÚTIL COM 50.000 HORAS PARA POSTA DE RUA-50-UND-PÉTALA 200W - BRANCO FRI-R\$ 43,09-R\$ 2.154,50 / 22-LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA 100W BRANCO FRIO 650K VIDA ÚTIL COM 50.000 HORAS PARA POSTA DE RUA-50-UND-PÉTALA 100W - BRANCO FRI-R\$ 89,48-R\$ 4.474,00 / 23-REFLETOR LED 30W BRANCO FRIO 650K VIDA ÚTIL COM 50.000 HORAS-30-UND-AVANT-R\$ 16,91-R\$ 507,30 / 24-REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO 650K VIDA ÚTIL COM 50.000 HORAS-30-UND-AVANT-R\$ 6,80-R\$ 204,00 / 25-REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO 650K VIDA ÚTIL COM 50.000 HORAS-30-UND-AVANT-R\$ 53,54-R\$ 1.606,20 / 26-REFLETOR LED 150W BRANCO FRIO 650K VIDA ÚTIL COM 50.000 HORAS-30-UND-EMPALUX-R\$ 65,00-R\$ 1.950,00 / 27-REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO 650K VIDA ÚTIL COM 50.000 HORAS-30-UND-AVANT-R\$ 76,44-R\$ 2.293,20 / 28-LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL-500-UND-EMPALUX-R\$ 7,00-R\$ 3.500,00 / 29-LÂMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL-500-UND-SORTE LUZ-R\$ 9,00-R\$ 4.500,00 / 30-LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL-100-UND-SORTE LUZ-R\$ 20,00-R\$ 2.000,00 / 31-LÂMPADA LED BULBO 75W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL-100-UND-AVANT-R\$ 75,00-R\$ 7.500,00 / 32-LÂMPADA LED BULBO 100W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL-50-UND-EMPALUX-R\$ 56,50-R\$ 2.825,00 / **Valor Total do Grupo 02-R\$ 81.253,10**

**GRUPO 03** - 1-FITA ISOLANTE 20M.-50-UND-BR MAIS-R\$ 5,00-R\$ 250,00 / 2-HASTE DE ATERRAMENTO-20-UND-CARIBE-R\$ 20,00-R\$ 400,00 / 3-INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA SOBREPOR-50-UND-ROMAZI-R\$ 8,00-R\$ 400,00 / 4-INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EMBUTIR-50-UND-ROMAZI-R\$ 8,00-R\$ 400,00 / 5-INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR-50-UND-ROMAZI-R\$ 4,00-R\$ 200,00 / 6-INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR-50-UND-ROMAZI-R\$ 6,00-R\$ 300,00 / 7-INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA SOBREPOR-50-UND-TRAMONTINA-R\$ 18,57-R\$ 928,50 / 8-INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA EMBUTIR-50-UND-ROMAZI-R\$ 9,00-R\$ 450,00 / 9-LÂMPADA LED BULBO 9W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL-100-UND-EMPALUX-R\$ 3,30-R\$ 330,00 / 10-LÂMPADA LED BULBO 20W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL-300-UND-SORTE LUZ-R\$ 9,00-R\$ 2.700,00 / 11-TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR-50-UND-ROMAZI-R\$ 6,50-R\$ 325,00 / 12-TOMADA 2P+T 10A EXTERNA-50-UND-ROMAZI-R\$ 7,20-R\$ 360,00 / 13-TOMADA DUPLA 2P+T EMBUTIR-50-UND-ROMAZI-R\$ 9,90-R\$ 495,00 / 14-ABRACADEIRA DE NYLON 200X3,6 PT-200-UND-SIGMA-R\$ 13,80-R\$ 2.760,00 / 15-PAINEL DE LED EMBUTIR 18W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL 22X22-40-UND-TASCHIBRA-R\$ 18,00-R\$ 720,00 / 16-PAINEL DE LED EMBUTIR 24W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL 30X30-40-UND-TASCHIBRA-R\$ 35,40-R\$ 1.416,00 / 17-PAINEL DE LED EMBUTIR 36W BRANCO FRIO 6.500K 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL 40X40-40-UND-BRONZEARTE-R\$ 116,87-R\$ 4.674,80 / 18-PLAFON-500-UND-TASCHIBRA-R\$ 3,35-R\$ 1.675,00 / 19-SOQUETE COM RABICHO E-27-150-UND-SORTE LUZ-R\$ 2,50-R\$ 375,00 / 20-SOQUETE PORCELANA E-27-50-UND-SORTE LUZ-R\$ 2,88-R\$ 144,00 / 21-BOMBA PERIFÉRICA 1/2CV MONOFÁSICA 220V-10-UND-KALA-R\$ 150,00-R\$ 1.500,00 / 22-BOMBA PERIFÉRICA 1/2CV MONOFÁSICA 220V-10-UND-ELETOPLAS-R\$ 450,00-R\$



4.500,00 / 23-QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA POÇO ARTESIANO MONOFÁSICO 1/2 CV-30-UND-POÇO ARTESIANO-R\$ 500,00-R\$ 15.000,00 / 24-RELÉ DE NÍVEL PARA POÇO ARTESIANO MONOFÁSICO-30-UND-LUKMA-R\$ 70,00-R\$ 2.100,00 / Valor Total do Grupo 03-R\$ 42.403,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 04/06/2024.

Município Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

J s Santos Material de Construcao LTDA -  
**JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:41C8D240**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024

(Processo Administrativo nº. 412.016/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 412.016/2024, RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual contratação de combustíveis especificado nos Itens 01 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 50.124.044/0001-00

Endereço: Av. Trairi, nº. 64, Vermelho, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000

Representante Legal: ECILA CAROLINA PRACHEDES SILVA

CPF: 054.361.024-17

01-Gasolina Comum-R\$ 960.000,00-5,27% / 03-Óleo Diesel S-10-R\$ 1.560.000,00-3,82%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 05/06/2024.

Município Campo Redondo/RN-

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal /

Auto Posto Santa Rita LTDA -

**ECILA CAROLINA PRACHEDES SILVA -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**A0DF506A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E PINTURA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

Município de Campo Redondo -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal /

La Engenharia e Locações LTDA-

**JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**CD442EE1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 21 de junho de 2024, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** A solicitação do Edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08h00min às 13h00min, como também, mediante do e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com) ou através do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Caraúbas/RN, 05 de junho de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**393F67D2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 21 de junho de 2024, às 14h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO (ETAPA 1) NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** A solicitação do Edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08h00min às 13h00min, como também, mediante do e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com) ou através do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Caraúbas/RN, 05 de junho de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9966555E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 42\_2024

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |  |           |
|---|--|-----------|
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS  |  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação  |  |           |
| Cód. red.: 610  | 03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.04.1.600.0000 | 10.000,00 |
| Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado   |  |           |
| Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |  |           |
| Sub-Total:  |  | 10.000,00 |
| Total Parcial Suplementado:   |  | 10.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  |          |
|--|--|----------|
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |  |          |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |  |          |
| Cód. red.:   | 03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.16.1.600.0000 | 5.000,00 |

|                                |  |                  |
|--------------------------------|--|------------------|
| 613                            |  |                  |
|                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil   |                  |
|                                | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| Cód. red.: 639                 | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000   | 5.000,00         |
|                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                  |
|                                | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>Sub-Total:</b>              |  | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |  | <b>10.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**68720488

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 223/2024- GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 223/2024- GP, de 05 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO**a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDERLICENÇA PRÊMIO por assiduidadeconferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2024 a DE FEVEREIRO de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA 223/2024- GP**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A)              | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
|-----------|-----------------------------------|-----------------|---------------|
| 259       | VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO | 01/03/2024      | 28/02/2025    |

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**9242C0B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 224/2024- GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 224/2024- GP, de 05 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO**a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em JUNHO DE 2024 A AGOSTO DE 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDERLICENÇA PRÊMIO por assiduidadeconferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de JUNHO 2024 a de AGOSTO de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/06/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA 224/2024- GP**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A)                      | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
|-----------|---|-----------------|---------------|
| 155       | LÚCIA DE FÁTIMA AZEVEDO DANTAS DOS SANTOS | 02/06/2024      | 30/08/2024    |

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**5D671CF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ENPRO LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e ENPRO LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.200.213/0001-89, estabelecida a Rua Joao Leão, n.º S/N, Alto Da Conceição, cidade de Lagoa De Velhos, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Nisomar Ferreira De Sousa, CPF n.º 085.678.644-61 o, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao

Contrato Administrativo nº 027/2024, celebrado em 03/05/2024, referente ao acréscimo de quantidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 027/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA, devendo o presente termo ter seu quantitativo acrescido em 30 horas de maquina tipo retroescavadeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 027/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **ENPRO LOCAOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CAF12D59

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº  
001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**

#### **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **3D SERVICOS E MANUTENCOES LTD** CPF/CNPJ: 20.615.345/0001-67 estabelecido(a) à Av. Jerônimo Rosado, 307 – Centro – Baraúnas/PB representado(a) neste ato por Juciel Diego Braga, portador(a) do CPF nº 072.284.984-29, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando nº 146/2024; no Parecer Jurídico; no Parecer Técnico da Controladoria, no contrato administrativo nº 103/2023, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº

039/2023; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

| Descrição dos itens  | Valor registrado em ata | Valor reajustado |
|--|-------------------------|------------------|
| LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRRACHARIA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATADA | R\$ 375,00              | R\$ 468,00       |

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão eletrônico nº 039/2023.

#### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, conforme informação acostada aos autos.

#### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato administrativo nº 103/2023.

#### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo nº 103/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

#### **3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**3536E2E2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023  
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.863.010/0001-93, estabelecida a Rua Tv Dpedro Amorim, n.º 235, Centro, cidade de Assú, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO, CPF n.º 103.690.384-28, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 115/2023, celebrado em 11/10/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo n.º 115/2023, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), equivalente a 25% do valor total do contrato, referente à Contratação de Empresa de Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aplicando percentual de desconto nas tabelas de referências de preços de serviços, oriundo do pregão eletrônico 43/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 115/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO**

BBC Empreendimentos Imobiliários e Construção LTDA  
Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**EC9C6BAD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N.º 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023,**

#### **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N.º 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos

Dantas/RN e, de outro lado, NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, inscrito no CNPJ n.º 07.738.468/0001-27, com sede na R Juvenal Lamartine, 43, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando n.º 271/2024; nas Notas Fiscais apresentadas pela contratada; no Parecer Jurídico; no Parecer Técnico da Controladoria, na Ata de Registro de Preços n.º 143/2023, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico n.º 054/2023; na Lei n.º 10.520/02; na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

| Descrição dos itens   | Valor registrado em ata | Valor reajustado |
|-----------------------|-------------------------|------------------|
| POLPA DE ACEROLA 1 KG | R\$ 6,25                | R\$ 8,50         |
| POLPA DE MANGA 1 KG   | R\$ 6,25                | R\$ 8,50         |
| POLPA DE GOIABA 1 KG  | R\$ 6,25                | R\$ 8,50         |

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão eletrônico n.º 054/2023.

#### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, conforme informação acostada aos autos.

#### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 143/2023.

#### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 143/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

#### **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**3B047331

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 242/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

#### **PORTARIA N.º 242/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º. 001/2023 – EDITAL n.º. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de

Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **ALLAF BRENO PEREIRA PINTO**, convocado para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**44778C56

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 250/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 250 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **HELDER BRITO DE SÁ LOPES**, convocado para o cargo de **ADVOGADO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato

para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**DF19A97A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 251/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 251 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **ILMARA LIMA DE OLIVEIRA**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7BFB0E6D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 249/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 249 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital



nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **JANIELE FABIOLA FONSECA DOS SANTOS**, convocada para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**116CC2C4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 227/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 227 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **JEYZE VALERIA MARINHO VICTOR** convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**6ACFEFD0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 253/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 253/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria de eliminação 250/2024 para o cargo de Advogado, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **ADVOGADO**, os seguintes candidatos:

**ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASOna Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.**Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.**Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.**O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.**A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.**O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.**O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.**O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;

- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

#### ANEXO II

#### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:005376B8**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 229/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 229 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **ANDREIA FERNANDES DA SILVA** convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**97631370

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 244/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 244 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CHAGAS**, convocado para o cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**437FCBF0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 254/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 254/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** as Portarias de eliminação 225/2024 e 226/2024 para o cargo de Assistente administrativo, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** os seguintes candidatos:

**MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS**

**ISYS DANIELLY TAVARES DOS SANTOS**

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASOna Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos

dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.**A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.**Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.**Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.**O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.**A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.**O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.**O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.**O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s)

de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º. 01/2023/PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**5B0088AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 246 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **JOSÉ CARLOS DANTAS**, convocado para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:767CE816**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 252/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 252/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** as Reclassificações das Portarias 207/2024, 208/2024 e 209/2024; as desclassificações das Portarias 205/2024 e 221/2024; as Portarias de eliminação 227/2024, 228/2024 e 229/2024 para o cargo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO os seguintes candidatos:

ÁDILA LOURENA ARAÚJO DA COSTA SILVA  
CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA  
MARIA EMÍLIA DANTAS  
JONATHAN HERÁCLES DANTAS  
PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS  
MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA  
JOSÉ VICTOR DA SILVA LOPES  
JACQUELINE BERNARDINO DOS SANTOS

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASOna Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

**ANEXO II**

**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**03A44889

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 228/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 228 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA** convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:EA03F103**

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 255/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA 255/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as Portarias de eliminação 230/2024 e 231/2024 para o cargo de Auxiliar de Manutenção, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO os seguintes candidatos:

PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA

HIAGO LOPES DE MEDEIROS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

**ANEXO II**  
**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**3CE0EC3E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 248/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 248 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **JOYCE DA SILVA SANTOS**, convocada para o cargo de **PSICÓLOGO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**2F8C29C7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 233/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 233 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**



Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **VALDENICE DA SILVA MEDEIROS** convocada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E2D0E54E

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 256/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 256/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria de eliminação 251/2024 para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, os seguintes candidatos:

TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone

8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s)

de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

**p)** comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

**q)** xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

**r)** visto de permanência, se estrangeiro;

**s)** certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

**t)** declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

**a)** hemograma completo (validade de 90 dias);

**b)** eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

**c)** glicemia de jejum (validade de 90 dias);

**d)** atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

**e)** urocultura (validade de 90 dias);

**f)** parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

**g)** raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

**h)** citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

**i)** dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

**j)** mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

**k)** gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

**l)** Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

**m)** Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

**n)** Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**o)** Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**p)** Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

**q)** Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

**r)** Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**s)** no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:2387F8D9**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 258/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

### PORTARIA 258/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria de eliminação 238/2024 para o cargo de Cuidador, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de CUIDADOR, os seguintes candidatos:

MARIA ESTERFANE DA COSTA

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONa Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.**O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.**O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.**O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

**ANEXO II**  
**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B95A2C09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 259/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 259/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de

09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a Portaria de eliminação 239/2024 para o cargo de Encarregado de Cozinha, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de ENCARREGADO DE COZINHA, os seguintes candidatos:

**PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO**

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

**ANEXO II**

**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia

médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

**m)** Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

**n)** Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**o)** Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**p)** Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

**q)** Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

**r)** Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**s)** no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**110763C1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 245/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 245 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO**, convocada para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

**Art. 2º.** De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**3856E4E2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 260/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 260/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria de eliminação 240/2024 para o cargo de Fisioterapeuta, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, os seguintes candidatos:

#### VALESKA CABRAL DA CRUZ

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**a)** laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

**b)** uma foto 3x4 (recente);

**c)** carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);

**d)** cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);

**e)** comprovante de residência atualizado;

**f)** título de eleitor (cópia autenticada em cartório)

**g)** certidão de quitação eleitoral;

**h)** certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

**i)** certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

**j)** certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

**k)** certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

**l)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

**m)** registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

**n)** declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

**o)** declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

**p)** comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

**q)** xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

**r)** visto de permanência, se estrangeiro;

**s)** certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

**t)** declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

#### ANEXO II

#### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

**a)** hemograma completo (validade de 90 dias);

**b)** eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

**c)** glicemia de jejum (validade de 90 dias);

**d)** atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

**e)** urocultura (validade de 90 dias);

**f)** parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

**g)** raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

**h)** citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

**i)** dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

**j)** mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

**k)** gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

**l)** Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

**m)** Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

**n)** Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**o)** Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**p)** Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

**q)** Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

**r)** Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**s)** no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7B141190

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 234 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS

MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata MIKAELLA FERNANDA DA CUNHA SANTOS convocada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**0EB3977B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 247/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 247 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata VANDA SILVA DE ARAÚJO, convocada para o cargo de PSICÓLOGO nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**0FB723E2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 261/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 261/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria de eliminação 241/2024 para o cargo de Médico, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de MÉDICO, os seguintes candidatos:

LARISSA ARAÚJO DE LUCENA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da

publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I** **LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

#### **ANEXO II** **LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:ED9FFED4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 235 DE 05 DE JUNHO DE 2024**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **ANDERSON LUAN SANTOS SILVA** convocado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7AF795B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 243/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 243 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA**, convocada para o cargo de **PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**5D9ABD8B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 262/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 262/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria de eliminação 232/2024 para o cargo de Motorista – Categoria D, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA D**, os seguintes candidatos:

**JOSÉ VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante

prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**584F7D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 237 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES** convocado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F0F775FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 236 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **JEFFERSON KARLEY DANTAS FIGUEIREDO** convocado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AA94D702

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 263/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 263/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria de eliminação 242/2024 para o cargo de Orientador Social, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, os seguintes candidatos:

**ADEILTON PEREIRA DUARTE**

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-

mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

**k)** certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

**l)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

**m)** registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

**n)** declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

**o)** declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

**p)** comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º: 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

**q)** xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

**r)** visto de permanência, se estrangeiro;

**s)** certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

**t)** declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

**a)** hemograma completo (validade de 90 dias);

**b)** eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

**c)** glicemia de jejum (validade de 90 dias);

**d)** atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

**e)** urocultura (validade de 90 dias);

**f)** parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

**g)** raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

**h)** citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

**i)** dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

**j)** mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

**k)** gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

**l)** Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

**m)** Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

**n)** Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**o)** Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

**p)** Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

- q)** Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r)** Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s)** no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**9E5F04B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 226/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 226 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA**, convocado para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**BE0E5BC5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 264/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 264/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria de eliminação 243/2024 para o cargo de Pedagogo em Assistência Social, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os seguintes candidatos:

**ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:DD52B98A**

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA 265/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 265/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria de eliminação 245/2024 para o cargo de Professor de Educação Infantil, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os seguintes candidatos:

ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

#### ANEXO II

##### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:480F3728**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 225/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 225 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **EMILY HYPOLITO DE BARROS**, convocada para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:7AAC3DE9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 266/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 266/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria de eliminação 246/2024 para o cargo de Professor de Geografia, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, os seguintes candidatos:

**JOABIO ALEKSON CORTEZ COSTA**

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.



**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1D911E48

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 239 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA

DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **JOYCE ELIDA DANTAS DOS SANTOS** convocada para o cargo de **ENCARREGADO DE COZINHA** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**ED680B7C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 267/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 267/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatas aprovadas no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as Portarias de eliminação 247/2024 e 248/2024 para o cargo de Psicólogo, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de PSICÓLOGO, os seguintes candidatos:

ANNA BEATRIZ DE LIMA SANTOS

MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**B97B0BE2

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 238/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 238 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **JUSSARA MACEDO DO AMARAL** convocada para o cargo de **CUIDADOR** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**34C46403

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA 268/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 268/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento

Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a Portaria de eliminação 244/2024 para o cargo de Servente de Pedreiro, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, os seguintes candidatos:

**EMANUEL DANTAS ARAÚJO**

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASOna Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrição, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

**ANEXO II**

**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**907C1E6F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 240/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 240 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **ANA CECÍLIA DE MEDEIROS ARAÚJO** convocada para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato

para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F8410009

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 269/2024 - GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA 269/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria de eliminação 249/2024 para o cargo de Técnico em Enfermagem, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, os seguintes candidatos:

#### ALINE DE MENDONÇA VASCONCELOS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONa Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.**Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.**Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.**O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.**A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.**O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.**O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.**O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;

- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

#### ANEXO II

#### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**6698D47F

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 230/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 230 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **HORÁCIO FRANCISCO NEPOMUCENO NETO** convocado para o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:BC3679C9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 231/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 231 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO** convocado para o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:EF3FB869**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 241/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 241 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS** convocado para o cargo de **MÉDICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:50DB53E0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 232 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **LINDBERGER QUIRINO DA SILVA** convocado para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**6FED1804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.499 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.499 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marcio Luiz Nascimento de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9E38C5F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 072, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA N.º 072, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011-2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 30, II, § 3º, 31, 32, 33 e 34, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, ao segurado LUIZ CLEMENTE GOMES, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.220, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XXX.467.87X-XX, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos/Banda de Música, sob a Matrícula n.º 0051616-1, no cargo efetivo de Músico, Padrão “A”, Nível I, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2024.

**LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**5147575E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 071, DE 05 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 071, DE 05 DE MAIO DE 2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 059/2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ANA MARIA BARBOSA CORDEIRO, portadora da Carteira de Identidade n.º 764.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.547.10X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe D, sob a



Matrícula n.º 0075435-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.974, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2021, edição 2671; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.974, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2021, edição 2671.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**0B969074

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ASSENTOS SEM ENCOSTO PARA COMPLEMENTAR A ESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL ADERSON ELOY DE ALMEIDA.

**FORNECEDOR:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.750,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 15, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO Nº 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (04/06/2024)

**ASSINATURAS:**

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO MANOEL DE SOUZA LIMA – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**7A4542D5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

**CONTRATADA:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ASSENTOS SEM ENCOSTO PARA COMPLEMENTAR A ESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL ADERSON ELOY DE ALMEIDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.750,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (04/06/2024)

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - JULIO CESAR SOARES CAMARA – PREFEITO MUNICIPAL

**P/CONTRATADA** - JOÃO MANOEL DE SOUZA LIMA – SÓCIO ADMINISTRADOR

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**2ADF9DEB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADA:** ARRUDA PROJETOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NA ESTRADA VICINAL TAMANDUÁ AO ASSENTAMENTO CANUDOS, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 943466 – CONTRATO DE REPASSE 1087593-68/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.978.500,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (04/06/2024).

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

**P/CONTRATADA** – RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA (ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**3FE097AA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 25% NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**BASE LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, I, “B”, II, § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES**

JULIO CESAR SOARES CAMARA – PREFEITO MUNICIPAL  
ACLECIANE SOUZA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**P/CONTRATADA**

CINTHIA BARRETO FERNANDES DIAS – SÓCIA ADMINISTRADORA.

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:7065C9EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 043/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA "DESEJO DE MENINA", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MEL SHOWS LTDA INSCRITO NO CNPJ DE NO 39.543.593/0001-78, SEDIADA NA RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 15, CEP 56.328-800, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PERNAMBUCO, FORTALEZA/CE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024", DIA 08 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), EM CEARÁ MIRIM/RN, COMPODO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTA TERMO E SE ENCERRARÁ EM 08 DE JUNHO DE 2024.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

**P/CONTRATADA** - ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES – SÓCIO ADMINISTRADOR

*\*Replicado por Incorreção.*

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:55FBDC2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para apresentação de show musical artístico da BANDA ERICA PAVANELLY LTDA - CNPJ nº 48.245.368/0001-46, para apresentação artística no evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024", no Município Ceará-Mirim/RN, no dia 06 de junho de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05/06/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gilberto Alves da Silva Júnior  
Código Identificador:2BB04EE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 44 DE 05 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA – SMEB Nº 44 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BARACHO LINO** (Técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica) – matrícula 77113, 01 (uma) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Pedra Grande/RN no dia 06/06/2024, onde o mesmo irá participar da "3º Edição da UNDIME/RN em Movimento".

| LOCALIDADE                           | VALOR UNITÁRIO  |
|--------------------------------------|-----------------|
| PEDRA GRANDE                         | RS421,00        |
| <b>IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:</b> | <b>RS421,00</b> |

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:91B41271**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 45 DE 05 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA – SMEB Nº 45 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário Adjunto Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE PEREIRA** (Secretário Municipal de Educação Básica) - matrícula 72916, 01 (uma) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Pedra Grande/RN no dia 06/06/2024, onde o mesmo irá participar da "3º Edição da UNDIME/RN em Movimento".

| LOCALIDADE                           | VALOR UNITÁRIO  |
|--------------------------------------|-----------------|
| PEDRA GRANDE                         | RS421,00        |
| <b>IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:</b> | <b>RS421,00</b> |

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2024.*

**JOSÉ ÁTILA DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Adjunto Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:055FE69D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 46 DE 05 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA – SMEB Nº 46 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

1º. Conceder, a servidora **SARA TATIANE TAVARES BARRETO** (Coordenadora Pedagógica) – matrícula 928623, 01 (uma) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Pedra Grande/RN no dia 06/06/2024, onde a mesma irá participar da “3º Edição da UNDIME/RN em Movimento”.

| LOCALIDADE                           | VALOR UNITÁRIO  |
|--------------------------------------|-----------------|
| PEDRA GRANDE                         | RS421,00        |
| <b>IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:</b> | <b>RS421,00</b> |

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:DC4375CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 47 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA – SMEB Nº 47 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

1º. Conceder, a servidora **ARLINDA SAMY VIANA PEREIRA** (Técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica) – matrícula 74455, 01 (uma) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Pedra Grande/RN no dia 06/06/2024, onde a mesma irá participar da “3º Edição da UNDIME/RN em Movimento”.

| LOCALIDADE                           | VALOR UNITÁRIO  |
|--------------------------------------|-----------------|
| PEDRA GRANDE                         | RS421,00        |
| <b>IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:</b> | <b>RS421,00</b> |

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:BAD76F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 48 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA – SMEB Nº 48 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

1º. Conceder, a servidora **RAYSSA CRUZ DE FARIAS COUTINHO** (Técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica) – matrícula 9310703, 01 (uma) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Pedra Grande/RN no dia 06/06/2024, onde a mesma irá participar da “3º Edição da UNDIME/RN em Movimento”.

| LOCALIDADE                           | VALOR UNITÁRIO  |
|--------------------------------------|-----------------|
| PEDRA GRANDE                         | RS421,00        |
| <b>IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:</b> | <b>RS421,00</b> |

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:86EC0E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 CMDCA CERRO  
CORÁ/RN EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA 2024 – ITAÚ SOCIAL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 977 de 13 de março de 2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cerro Corá, conforme previsão legal da Lei nº 13.019/2014.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 977 de 13 de março de 2023, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Cerro Corá e a criação do FIA/ Cerro Corá;

Considerando o Decreto Municipal nº 388 de 26 de junho de 2023, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Cerro Corá/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Cerro Corá/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Cerro Corá/RN nos exercícios de 2024;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas referentes as lacunas escolares provocadas pela pandemia COVID-19.

Considerando que educação pública brasileira possui múltiplos desafios. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Além disso, poucos possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos.

Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos a serem selecionado a candidatura de financiamento pelo Programa Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Cerro Corá – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

## CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º - Os projetos deverão ser apresentados seguindo as diretrizes previstas no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL (art. 3º deste chamamento), inclusive utilizando-se dos modelos Itaú Social 2024 para preenchimento do seu cronograma de desembolso e de execução.

§2º O CMDCA em parceria com as entidades governamentais e não governamentais poderá apresentar projeto que comtemple até 02 entidades dentro dos eixos prescritos no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL, que serão gerenciados por OSCS ou organizações governamentais com capacidade técnica para este fim, sendo proposto até 02 projetos no valor de R\$ 250.000,00 cada ou um único projeto de 500.000,00 R\$, respeitando-se a porcentagem de 20% de retenção a conta FIA para investimento em outros projeto.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão esta focados na Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação conforme Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL.

No contexto educacional brasileiro poucas crianças e adolescentes possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos.

Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade.

O enfrentamento e busca de superação dos problemas acima citados é essencial para que crianças e adolescentes vivam em condições saudáveis e possam desenvolver de forma plena suas capacidades.

Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2024 selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando

condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.

Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.

Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.

Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gerem informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.

Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.

Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

## CAPITULO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital e que tenham Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos.

Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.

Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.

Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.

Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

Consistência do orçamento.

Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta conforme previsto no edital.

## SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, e beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Cerro Corá/RN com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Carta Magna e Lei 8.069/1990 (ECA) e conforme eixos temáticos previstos no art. 3º.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 10 a 17 de junho de 2024, no CMDCA/Cerro Corá/RN (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Gracindo Deitado, nº 271, Centro (prédio do CRAS), Cerro Corá/RN,

de 08:00 às 12:00 h, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

Parágrafo único: O CMDCA é o responsável pela postagem da proposta analisada e aprovada para envio ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL.

## SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 7º - O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º A entidade deverá apresentar certidões negativas CND (INSS-Receita Federal), FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - Os projetos habilitados serão enviados para análise da equipe do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL.

Artigo 9º - Os repasses seguirão os trâmites estabelecidos no mesmo edital e no caso do projeto em rede após o repasse a entidade executora.

Artigo 10º - Este chamamento público também servirá para propostas de órgãos governamentais.

Artigo 11º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Cerro Corá/RN, 05 de junho de 2024.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**CFFCAA14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 379/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de maio de 2024**, acompanhando o paciente o paciente **G. T. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2024.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F8DE191C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 380/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de maio de 2024**, conduzindo o paciente **J. E. E** encaminhado para realização de procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer - Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1389873E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 382/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de junho de 2024**, conduzindo o paciente **J. E. E** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:EB56C762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 381/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Paulo Herôncio da Silva**, matrícula nº. 0004804 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 538.695.594-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de junho de 2024**, acompanhando a paciente **M. R. V** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho - Tirol – Nata/RN - – Natal/RN – CEP:59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, em conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:00EE4E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ORNAMENTAÇÕES DE RUAS REFERENTE AOS FESTEJOS**

**JUNINOS E CAPRIFEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

**CREDOR:FRANCISCA PAULINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº**03.042.760/0001-50**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.970,00 ("Mil novecentos e setenta reais").**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de Junho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:071EFAC1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**AUTORIZO E RATIFICAÇÃO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 116/2022, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – LUKAS FERNANDES, A SE APRESENTAR NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CAPRIFEIRA DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, junto a LUKAS FERNANDES PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 54.874.752/0001-00, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de Junho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:5DB95791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 079/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 48.476,0 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**13DEC220**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 079/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.237.235/0003-14; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 706.385,00 (setecentos e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**88E71A69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 079/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 28.215.470/0001-91; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 92.481,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**0A52A3E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 085/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS (CPF: 057.862.374-94); **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria jurídica especializada em direito previdenciário aplicável ao

**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN – RPPS;** VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR ESTIMADO: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS – PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 21 DE MAIO DE 2024.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria nº 09/2021

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**59D6EDE5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 504.012,20 (quinhentos e quatro mil e doze reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**74F03964**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 111.993,68 (cento e onze mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**82F60A28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 39.973.416/0001-21; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 57.099,74 (cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**A739DC5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** N DA SILVA DIAS LTDA, CNPJ: 13.151.333/0001-63; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 180.988,00 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**03D375AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1228, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**Republicação por incorreção**

*Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, Contemplando os profissionais da Equipe Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, no Município de Cruzeta/RN.*

O Prefeito do Município de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

**Título I - Do Incentivo Financeiro**

**Art. 1º** - Este título institui, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, o **Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde e o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.**

**Parágrafo único** - Os pagamentos descritos no *caput* são distintos entre si e oriundos das portarias 2.979, de 12 de novembro de 2019 e 960, de 17 de julho de 2023, respectivamente, ambas do Ministério da Saúde.

**Seção I - Do Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária à Saúde**

**Art. 2º** - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho será devido aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de enfermagem, Dentistas, Técnicos em saúde bucal, Auxiliares de consultório dentário, Agentes comunitários de saúde não terceirizados, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Assistente social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico e Auxiliar de Serviços Gerais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive contratados através de pessoa jurídica enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Básica Municipal.

**Art. 3º** - O pagamento do **incentivo financeiro por desempenho** terá como base até 50% (Cinquenta por cento) dos recursos a serem repassados para o desempenho da Equipe por meio do Ministério da Saúde vinculado ao programa **DESEMPENHO vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde**, e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES e por cada profissional, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade e o relatório aprovado pela Comissão instituída por esta Lei.

**Parágrafo único:** O **incentivo financeiro do pagamento por desempenho** repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do *caput*.

**Art. 4º:** O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

**I** – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde da Família até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre todos que compõem a Equipe Saúde da Família entre os profissionais Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde não terceirizados, Técnico de Enfermagem, auxiliar de enfermagem e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG);

**II** – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde Bucal até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre os profissionais de nível superior (Dentista), e de nível médio, técnico e fundamental (Auxiliares de Saúde Bucal);

**III** – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Multiprofissional até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma Igualitária entre os profissionais de nível superior considerando a proporcionalidade da carga horária individual de cada categoria profissional vinculada a Equipe Multiprofissional entre os profissionais de nível superior (Nutricionista, Assistente social Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo e Farmacêutico);

**IV** – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde e aprovada pela Comissão que avaliara a Equipe e o desempenho de cada profissional; e

**VII**- Quando o Ministério encaminhar **parcela extra ou incentivo extra** concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será dividido até 50% entre os profissionais do respectivo programa pelo alcance das referidas metas de acordo com o valor repassado pelo Ministério.

**Art. 5º - O Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica:**

**I** – O pagamento será realizado a cada 02 (duas) competências, sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;



II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmado pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada Quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde e pela comissão e será a base do pagamento para o pagamento do respectivo quadrimestre por vigência;

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará a cada publicação de Desempenho efetivada pelo Ministério da Saúde, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Desempenho, a fim de comprovar o seu atendimento;

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta Lei e quando o Ministério da Saúde alterar as respectivas metas o Município acompanhará as ações e metas pactuadas com o Ministério da Saúde;

#### Seção II - Das disposições gerais

**Art.6º** - Não fará jus ao **Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica** o servidor que:

I – Obter 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – Quando o servidor não atingir as metas instituídas pelo programa através das respectivas metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ou em análise das metas individuais decididas pela Comissão instituída por esta Lei e seus integrantes nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal, só voltando a receber o referido incentivo quando comprovar que realizou as ações previstas pelo Ministério da Saúde e ou descumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei e ou for analisado indevido pela Comissão Municipal instituída através desta Lei, cabendo pois sua parcela aos demais componentes da referida equipe;

V- Não fará jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

**Art. 7º** - Para receber o incentivo financeiro regulamentado pela presente Lei, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal prevista, bem como as metas dos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado das modalidades de pagamento empenhadas nesta Lei quando estiver em gozo de férias, licenças e/ou afastado da equipe de atenção básica por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

**Art. 8º** - Será criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por 08 membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

**Parágrafo 1º** - Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre: 04 representantes da Gestão, 02 representantes dos profissionais de Saúde e 02 Conselheiros de Saúde representantes dos usuários.

**Art. 9º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos repasses feitos pelo

Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses de Desempenho.

**Art. 10º** - As gratificações de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa de Desempenho da Atenção Primária a Saúde.

**Art. 11º** - O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 057 de 08 de Abril de 2020, Cruzeta/RN.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 06 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9CC66F9B

### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1229, DE 16 DE MAIO DE 2024

#### Republicação por incorreção

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da transferência de recursos oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através de ato da Secretaria Nacional de Defesa Civil para execução de ações em resposta aos danos causados pelo vendaval.**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;**

**I - No valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), destinado a despesas com ações em resposta aos danos causados pelo vendaval, descritas abaixo.**

|                   |   |
|-------------------|---|
| 02. Órgão         | Poder Executivo   |
| 06. Unidade       | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte       |
| 27. Função        | Desporto e Lazer  |
| 812. Sub – função | Desporto Comunitário                                      |
| 1083. Ação        | <b>Ações de Resposta aos danos causados pelo vendaval</b> |
| Elemento          | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ          |
| Fonte             | 17990000 – Outras Vinculações Legais                      |
| Valor             | R\$ 167.751,71  |

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D3258B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 125/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Flávio de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 04 e 18 de maio de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1D02A03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 126/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 17, 24, 26 e 27 de maio de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**35E34563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 127/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 26 de maio de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**EE713A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 128/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** John Lennon Oliveira de Góes.

**Cargo /Função:** Coordenador de Apoio as ações sociais e desportivas e designado agente de desenvolvimento.

**Quantidade:** 2 (duas) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 03 e 04 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do encontro estadual de agentes de desenvolvimento.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**FFCD0EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 129/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 28, 29 e 31 de maio de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 03 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C9688E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 130/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gerson Acácio Dantas da Silva.

**Cargo /Função:** Sub. Coord. de Transitio.

**Quantidade:** 6(seis) ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 11, 15, 17, 22, 24, e 28 de maio de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN a serviço do município.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 03 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1E54D040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 03 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3F96FAAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privadas, para execução de serviços de exames laboratoriais clínicos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, ou por meio eletrônico do e-mail [licitacao.pmcn@gmail.com](mailto:licitacao.pmcn@gmail.com), conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 05 de junho 2024.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**  
Agente de Contratação – PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**53E08E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 005/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PLANTONISTA, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS ADVINDAS DA URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO, E DO PRONTO ATENDIMENTO ORIUNDOS DA POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO**, julgado em 22 de maio de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Item 01 - Prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, 408 serviços, pelo valor unitário R\$ 2.003,64 (dois mil, três reais e sessenta e quatro centavos)**

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA       | 37.947.369/0001-16 |
| 2º    | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA                                   | 06.538.799/0001-50 |
| 3º    | MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA | 37.465.981/0001-52 |
| 4º    | EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA              | 12.423.693/0001-04 |

**Item 02 - Prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h, 420 serviços, pelo valor unitário R\$ 3.605,67 (três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 37.947.369/0001-16 |
| 2º    | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA                             | 06.538.799/0001-50 |

|    |  |                    |
|----|--|--------------------|
| 3º | MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA | 37.465.981/0001-52 |
| 4º | EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA              | 12.423.693/0001-04 |

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F92FD761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 03.2024 - 1ª CONVOCAÇÃO PARA**  
**COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E DA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

**EDITAL Nº 03/2024 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**  
**DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos s/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

**Considerando** que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 57 (cinquenta e sete) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail [concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com), a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail [concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com), o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail

[concursoseprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoseprefeituracurraisnovos@gmail.com), observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

## Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

## Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Abílio Chacon, 346, Bairro JK, 01 andar, sala 05 (coordenação), Prédio do Antigo Sesi, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 3405-2723, também no mesmo horário.

### Cargo 1- AGENTE ADMINISTRATIVO

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------|---------------|
| 821711-0  | EMANOEL GOMES ALVES                  | 01            |
| 818177-5  | RADLLA BRUNA RODRIGUES DE MOURA      | 02            |
| 821241-5  | JULIA TAVARES FONSECA                | 03            |
| 815386-3  | FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR | 04            |
| 844458-7  | UIARA MEDEIROS DE MOURA              | 05            |
| 837030-6  | RAYLA INGRID TOMAZ DA SILVA          | 06            |
| 815795-7  | AMANDA ARIELLY SOARES CORTEZ         | 07            |
| 817492-5  | ANGELA SAMARA DANTAS TOMAZ           | 08            |
| 815471-5  | MILENA LIMA DE MENDONCA              | 09            |
| 829796-5  | JOYCE ESTEPHANE MACEDO SILVA         | 10            |
| 826961-3  | LUIZA CARLA MARTINS FONTES           | 11            |

#### PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME                             | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|---------------|
| 838661-0  | PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS | 01            |

#### PESSOAS NEGRAS

| INSCRIÇÃO | NOME                               | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| 831820-4  | THAIRONE VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA | 02            |
| 816547-0  | JEFERSON PAULO SANTANA DOS SANTOS  | 03            |
| 815426-0  | DANIEL DE LIMA                     | 04            |

A candidata JOYCE ESTEPHANE MACEDO SILVA, inscrição nº 829796-5, que ficou em 1º lugar na classificação das pessoas negras

foi aprovada na lista geral, pelo que, está sendo convocado o 4º lugar da lista de pessoas negras.

### APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

### Cargo 2- PROFESSOR PEDAGOGO

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME                               | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| 828018-1  | RENATA ASSUNÇÃO DA COSTA           | 01            |
| 838992-0  | LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS     | 02            |
| 839165-6  | MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS      | 03            |
| 840529-1  | RAÊNIA SUELE ARAÚJO DE LIMA        | 04            |
| 821961-0  | LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO | 05            |
| 817532-1  | IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO          | 06            |

#### PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME              | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------|---------------|
| 815071-0  | JOSÉ JUNIOR FILHO | 01            |

#### PESSOAS NEGRAS

| INSCRIÇÃO | NOME                            | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|---------------|
| 831837-7  | LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA   | 01            |
| 846880-7  | SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS | 02            |

### APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

### Cargo 3 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | NOME                              | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|---------------|
| 830161-0  | LUIZA CARLA DA COSTA              | 01            |
| 847952-0  | LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO | 02            |

### APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 4 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                              | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|---------------|
| 834834-9  | JOÃO VICTOR RODRIGUES DA COSTA    | 01            |
| 815404-0  | RENAN ELIAZAF RODRIGUES DOS ANJOS | 02            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 5 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---------------|
| 819108-1  | ANTONIO BEZERRA DE MESQUITA | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Letras-Língua Portuguesa devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 7 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                           | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|---------------|
| 819175-7  | EULALIA JÉSSICA MEDEIROS SILVA | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Geografia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 8 - PROFESSOR DE HISTÓRIA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|---------------|
| 839161-4  | ELYNALDO GONÇALVES DANTAS | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em História devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 9 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                              | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|---------------|
| 841883-0  | THAMARA DE MEDEIROS AZEVEDO       | 01            |
| 822565-0  | NATHALIA MAIRA CABRAL DE MEDEIROS | 02            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Física; ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, ou de graduação plena (Lei 9.394/96, Art. 62- A), Curso Superior de Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------|---------------|
| 814995-1  | MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão Curso de Licenciatura Plena específica em Educação Física, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Registro no conselho profissional de Educação Física-CREF16-RN
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                               | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| 840215-4  | VALBER RODRIGO RIBEIRO DE MEDEIROS | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso Licenciatura Plena específica em Letras – Inglês devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 12- FISCAL DE OBRAS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|---------------|
| 818949-1  | WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES ROCHA | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- CNH categoria “A” e “B”.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 14 - ARQUITETO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                              | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|---------------|
| 815336-0  | GIOVANI CÍCERO SOARES DE MEDEIROS | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 15 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|---------------|
| 817617-3  | FRANKLIN GOMES CORREIA | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico (Decreto Federal nº 90.922/1985), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA).
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 16 - FISCAL AMBIENTAL****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|---------------|
| 818190-6  | PEDRO JÚLIO MARTINS VARELA DA SILVA | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- CNH categoria “A” e “B”.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 17 - TURISMÓLOGO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|---------------|
| 838176-3  | GISLAINY LAISE DA SILVA | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Turismo, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

### **Cargo 18 - FISCAL DE TRIBUTOS**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                           | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|---------------|
| 821207-0  | IGOR FERREIRA SANCHES PINHEIRO | 01            |
| 840521-8  | JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS BATISTA | 02            |

#### **APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- CNH categoria "A" e "B".
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

### **Cargo 19- AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------------|
| 846320-1  | JOÃO PAULO DE MEDEIROS SANTOS | 01            |

#### **APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Curso de Nível Superior em qualquer área de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- CNH categoria "A" e "B".
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

### **Cargo 20 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                              | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|---------------|
| 837229-8  | JABISAEAL ALBINO RIBEIRO DA SILVA | 01            |

#### **APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF

- Comprovante de Residência que comprove residir no bairro José Bezerra desde a data da publicação do edital, conforme a Lei nº 11.350/2006.

- Caso o comprovante de residência não seja em seu nome, apresentar contrato de locação ou afim que comprove a posse indireta do imóvel ou documento do imóvel em seu nome com data que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Caso o comprovante seja em nome de parente ou pessoa que tenha residência em comum, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório feita pelo titular do comprovante afirmando que residem no mesmo endereço, contendo o período da residência em comum que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Declaração de que reconhece as exigências da Lei nº 11.350/2006 e que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

- Poderão ser exigidos documentos complementares necessários ao deslinde de qualquer dúvida.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

### **Cargo 21 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BAIRRO ALTO DE SANTA RITA**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|---------------|
| 838660-4  | ANIELLY WERLAYNI BATISTA | 01            |

#### **APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Documento de identificação com foto.

- CPF

- Comprovante de Residência que comprove residir no bairro Alto de Santa Rita desde a data da publicação do edital, conforme a Lei nº 11.350/2006.

- Caso o comprovante de residência não seja em seu nome, apresentar contrato de locação ou afim que comprove a posse indireta do imóvel ou documento do imóvel em seu nome com data que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Caso o comprovante seja em nome de parente ou pessoa que tenha residência em comum, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório feita pelo titular do comprovante afirmando que residem no mesmo endereço, contendo o período da residência em comum que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Declaração de que reconhece as exigências da Lei nº 11.350/2006 e que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

- Poderão ser exigidos documentos complementares necessários ao deslinde de qualquer dúvida.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.



**Cargo 22 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BAIRRO SANTA MARIA GORETE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|---------------|
| 824272-2  | VALESKA CABRAL DA CRUZ | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Documento de identificação com foto.

- CPF

- Comprovante de Residência que comprove residir no bairro Santa Maria Gorete desde a data da publicação do edital, conforme a Lei nº 11.350/2006.

- Caso o comprovante de residência não seja em seu nome, apresentar contrato de locação ou afim que comprove a posse indireta do imóvel ou documento do imóvel em seu nome com data que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Caso o comprovante seja em nome de parente ou pessoa que tenha residência em comum, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório feita pelo titular do comprovante afirmando que residem no mesmo endereço, contendo o período da residência em comum que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Declaração de que reconhece as exigências da Lei nº 11.350/2006 e que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

- Poderão ser exigidos documentos complementares necessários ao deslinde de qualquer dúvida.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 23 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------------|
| 819709-9  | LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Documento de identificação com foto.

- CPF.

- Comprovante de Residência.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

- CNH categoria "A" e "B".

- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 24 - ODONTÓLOGO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                               | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| 839167-7  | CAMILA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA | 01            |
| 822920-9  | MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA        | 02            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Curso de Curso de Graduação em Odontologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Documento de identificação com foto.

- CPF

- Comprovante de Residência.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN.

- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 25-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|---------------|
| 841768-4  | FRANCIANE WILIAN DA SILVA | 01            |
| 834478-4  | PATRICIA DE LIMA BRITO    | 02            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Profissional.

- Documento de identificação com foto.

- CPF

- Comprovante de Residência.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN.

- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 26 - ENFERMEIRO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                   | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 844524-5  | PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA | 01            |
| 824437-9  | DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA          | 02            |

**PESSOAS NEGRAS**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|---------------|
| 828546-2  | SAMARA NATANI FONTOURA | 01            |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Documento de identificação com foto.

- CPF

- Comprovante de Residência.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

### **Cargo 27 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------|---------------|
| 819885-7  | ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA    | 01            |
| 840392-8  | GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA | 02            |

#### **PESSOAS NEGRAS**

| INSCRIÇÃO | NOME                           | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|---------------|
| 822573-3  | ALLYNE DAYANE NUNES DOS SANTOS | 01            |

#### **APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Conselho Profissional.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

#### **Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO**

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

#### **Art. 5º. DA AVERIGUAÇÃO IN LOCO**

5.1 Para dirimir dúvidas acerca da veracidade da comprovação de residência dos Cargos 20; 21; e 22, poderão ser acionadas assistentes sociais ligadas a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social para averiguação "in loco" da residência do candidato.

#### **Art. 6º. DOS EXAMES MÉDICOS**

6.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;

11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posses.

#### **Art.7º. DO CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE                                  | DATA/PERÍODO            |
|--|-------------------------|
| Apresentação de documentos                 | 10/06/2024 a 21/06/2024 |
| Divulgação dos candidatos aptos            | 24/06/2024              |
| Recurso contra inaptidão                   | 25/06/2024 a 27/06/2024 |
| Resultado dos Recursos                     | 01/07/2024              |
| Agendamento para Perícia Médica Oficial    | 08/07/2024 a 12/07/2024 |
| Período previsto para perícia              | 15/07/2024 a 25/07/2024 |
| Divulgação dos candidatos aptos a nomeação | 30/07/2024              |

#### **Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS**

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2024.

#### ***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha

RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretroatável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_ sob o n. \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_ DECLARO, pra fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

**ou**

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: ( ) ESTADO DO ES; ( ) OUTRO ESTADO; ( ) MUNICÍPIO; ( ) UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: ( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO; ( ) A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; ( ) PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: \_\_\_\_\_.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

### ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

#### DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Currais Novos-RN, desde a data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.**

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

### ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**61BB1F9A

### GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 19/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.693.\*\*\*-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONVENIENTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE, Pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 46.998.883/0001-71, com sede situada a Rua Francisco de Miranda Camara, 701, Monsenhor Paulo Heroncio, Currais Novos/RN, doravante denominada de CONVENIADA, representada neste ato por seu Presidente JOSÉ ALEX BENTO, brasileiro, portador de Cédula de Identidade \*\*\*.072.\*\*\* - SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.482.364-\*\*, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE, para oferecer oportunidade da aprendizagem da modalidade de futsal no município de Currais Novos/RN, contribuindo para o desenvolvimento psicofísico-social de crianças e adolescentes do município, de forma orientada e com acompanhamento técnico, conforme Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2062– E.I. 019 - APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE, Natureza: 3.3.90.41– Contribuições, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2024.

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -**  
Prefeito Municipal

Associação Desportiva Currais Futsal Clube  
**JOSÉ ALEX BENTO-**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7AFBA4D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 05 de junho de 2024.

À  
LRF DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 618/2024, referente ao Pregão Eletrônico 34/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 01 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 90/2024 – SEMTHAS/CN.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 16/2024, publicada no Diário Oficial no dia 23 de maio de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4FC6E09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.305/2024 PROCESSO**  
**3.311/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamento. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 (cinco) dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessor(a) de Controle de Atividades  
Matrícula nº 35297

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**8B1DCD81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22050001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 22050001/2024 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Camisetas personalizadas para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 04 de junho de 2024. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. Prefeito Municipal. Proponente: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07. Valor Global: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**BD6411AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**280501/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**280501/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à Entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, organizada em todos os estados brasileiros com a finalidade de incentivar e orientar a criação e o funcionamento destes colegiados, bem como desenvolver ações de formação, assessoramento e intercâmbio entre Conselhos dos diversos municípios brasileiros. Linha de atuação: Análise e/ou melhoria de políticas; Defesa de direitos; Melhoria de eficiência do Estado; Mobilização da sociedade; Fomento à participação cidadã.;*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), correspondentes à PAGAMENTO DE ANUIDADE UNCME NACIONAL 2024, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME - CNPJ: 06.354.628/0001-71, com sede na Q SCS 06 BLOCO A, 110, ASA SUL, Brasília/DF, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

ENCANTO/RN, 29 de maio de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**8B16FDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280501/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 28050001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 280501/2024, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a PAGAMENTO DE ANUIDADE UNCME NACIONAL 2024, ADJUDICANDO em favor da empresa UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME - CNPJ: 06.354.628/0001-71, com sede na Q SCS 06 BLOCO A, 110, ASA SUL, Brasília/DF, no valor global de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.*

ENCANTO/RN, 29 de maio de 2024

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:644B577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO Nº 280501/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280501/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 29 de maio de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 28050001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 280501/2024 e após verificamos todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, Prefeito MUNICIPAL de ENCANTO/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME - CNPJ: 06.354.628/0001-71**, com sede na Q SCS 06 BLOCO A, 110, ASA SUL, Brasília/DF, no valor global de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), doravante denominado de **CONTRATADO**, que tem por objeto a **PAGAMENTO DE ANUIDADE UNCME NACIONAL 2024**.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 29 de maio de 2024

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:49D98F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 280501/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280501/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280501/2024**

O Excelentíssimo Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVIERIA LIMA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da Lei da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME - CNPJ: 06.354.628/0001-71**, com sede na Q SCS 06 BLOCO A, 110, ASA SUL, Brasília/DF, no valor global de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **MARIA JOSAVANIA NATO DA SILVA**, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 29 de maio de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

Publicado por:  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:2A7E3662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO Nº 280501/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280501/2024

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 280501/2024, constante do presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 280501/2024 em favor da empresa **UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME - CNPJ: 06.354.628/0001-71**, com sede na Q SCS 06 BLOCO A, 110, ASA SUL, Brasília/DF, no valor global de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), doravante denominado de **CONTRATADO**, que tem por objeto a **PAGAMENTO DE ANUIDADE UNCME NACIONAL 2024**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 29 de maio de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

Publicado por:  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:B9D4455F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030601/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030601/2024

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVIERIA LIMA**, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 030601/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **29050001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICIPIO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR: UILA MARILAC FERNANDES - ME - CNPJ: 40.992.315/0001-87**, com sede na **AV. DA INDEPENDENCIA, 1104, CENTRO, Pau dos Ferros/RN**

**628 - UILA MARILAC FERNANDES - ME (40.992.315/0001-87)**

| Item         | Material/Serviço                            | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 19127 - Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal | M³           | 1.500      | 35,00               | 52.500,00        |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | <b>52.500,00</b> |

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a <SEM\_VALOR>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 03/06/2024

### **MUNICIPIO DO ENCANTO**

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

### **UILA MARILAC FERNANDES - ME**

CNPJ: 40.992.315/0001-87

### **Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**6D1EEBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO N.º 030601/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 030601/2024

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**



O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICIPIO. pelo valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** em favor da empresa UILA MARILAC FERNANDES - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030601/2024  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29050001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030601/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**

**CONTRATADO: UILA MARILAC FERNANDES - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICIPIO.**

**VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.**

Encanto/RN, 3 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:015F743D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 025/2024 - GP**

*NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETA DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 0002/2024 e na Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a agente de contratação, é a servidora designada, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

**CONSIDERANDO** que caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a);

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Nomeia a servidora **Fabiana Fernandes da Silva**, servidora comissionada do município, para exercer a função de Agente de Contratação no Município de Espírito Santo/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 2.º.** Designa-se os servidores **Ana Paula da Silva e Luiz Vicente da Silva**, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal n.º 002/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

**Art. 2.º.** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

**Parágrafo Primeiro.** O Agente de Contratação e Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

**Parágrafo Segundo.** O Agente de Contratação e Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

**Art. 4.º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:464405F4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 026/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a pedido, o servidor **ARTUR FELIPE DE ARAUJO SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, para o qual ele foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**4639CCE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 567/2024 - GP**

**LEI Nº 567/2024 - GP**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais e zero centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 552/2023, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

**I - Inclusão de nova classificação de despesas e fonte de financiamento discriminados a seguir:**

Unid. Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

13.122.0018.2.041 – Apoio e Incentivo a Eventos e Ações Culturais.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais., Artist., Cient., Desp. e outros..... R\$ 61.000,00 Fonte:17490000 (Outras vinculações de transferências)

**II - Inclusão de nova fonte de financiamento discriminados a seguir:**

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.

04.122.0007.2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00 Fonte: 25001001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00 Fonte: 25001001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0007.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00 Fonte: 25001001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00 Fonte: 25001001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

**Total.....R\$ 101.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais e zero centavos), decorrente do superavit financeiro no formato autorizado pelo § 1º inciso I do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais e zero centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04.122.0002.2.090 – Ações da Defesa Civil Municipal

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 61.000,00

Fonte:17490000 (Outras vinculações de transferências)

Art. 3º - Os créditos adicionados padrão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 05 de junho de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**DEABA7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

**Processo Administrativo:** 28050001/2024

**Objeto:** adesão à ARP nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2023.

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, torna pública a adesão a adesão à ARP nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2023, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29.

**Objeto:** registro de preços visando à eventual contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação asfáltica em atendimento as necessidades da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

**Fornecedor:** POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.791.675/0001-50

**Valor registrado da adesão:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE ESTIMADA (M²) | UNIDADE MEDIDA | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$)  |
|--|--|--------------------------|----------------|------------------|------------------|
| 1  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMDA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESSURA E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 6CM. | 23.000m²                 | M²             | R\$ 109,41       | R\$ 2.516.430,00 |
| Valor Total: R\$ 2.516.430,00 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais). |  |                          |                |                  |                  |

**Vigência da ARP:** 06/11/2023 à 06/11/2024

**Vigência da Adesão à ARP:** 29/05/2024 à 06/11/2024

Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

Matéria republicada para correção do original na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 03 de junho de 2024, página 6. **Onde se lê:** Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2025; **Leia-se:** Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**62D6950D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº223/2024-SMARH EM, 05 DE JUNHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Régia Gabriele Penha Gomes na função de Subsecretaria de Infraestrutura e obras públicas do Município e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Régia Gabriele Penha Gomes** na função de **Subsecretaria de Infraestrutura e obras públicas** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2024 a 30/06/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Junho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D4BA35D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 224/2024-SMARH EM, 05 DE JUNHO DE 2024.**

Concede férias a servidora Sra. Vania da Silva Pascoal Marques, auxiliar de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Vania da Silva Pascoal Marques, auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de junho, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Junho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EC255530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 225/2024-SMARH EM, 05 DE JUNHO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco das Chagas de Lucena Barra no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco das Chagas de Lucena Barra** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Junho de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CC96820F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 – INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 1.513/2024**

**CONTRATADA: JOSE EDINALDO DA COSTA**

**CPF: 077.584.114-52**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para os serviços especializados em capoeira, para ser ofertado as crianças, adolescentes e idosos do SCFV que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**VALOR TOTAL:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2.107 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2.115 – Man. das Ações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

ASSINATURAS: em 07 de maio 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**JOSE EDINALDO DA COSTA**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**A0C17AD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2024 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº** 1.926/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 70.157.680/0001-37

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniforme civil (fardamentos), camisetas para eventos e fardamentos escolares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 58.690,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

**BASE LEGAL:**Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2.006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2.028 – Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2.030 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2.032 – Manutenção das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2.039 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 366 – Educação de Jovens e Adultos; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2.040 – Manutenção das Ações do Ensino de Jovens – EJA; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 15 de maio 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**A NOVA SOLUÇÃO LTDA**

**Antonio Claudio Alexandre de Oliveira**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 15 de maio de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**1B3A4ED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2024 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº** 2.322/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA

**CNPJ:** 15.052.431/0001-79

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino até o término do ano letivo de 2024, devido os itens que foram desertos/fracassados no pregão eletrônico 013/2023.

**VALOR TOTAL:**R\$ 40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:**Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 365 – Educação Infantil, **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade, **Projeto/Atividade:** 2033 – Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Infantil, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, **Fonte:** 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Educação Fundamental, **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade, **Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, **Fonte:** 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 366 – Educação de Jovens e Adultos, **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade, **Projeto/Atividade:** 2041 – Manutenção das Ações da Alimentação Escolar – PNAE – EJA, **Elemento De Despesa:** 3.3.90.00 – Material de Consumo, **Fonte:** 15520000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade, **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, **Elemento De Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, **Fonte:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**ASSINATURAS:** em 20 de maio 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA**  
Gilza Fernandes de Queiroz Oliveira  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:AC2B0E2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J M XAVIER – ME

**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e garrafão de 20 (vinte) litros, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.545,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:C10DA214

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR (A):** K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61,

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente do fornecimento de equipamento permanente solicitado no dia 14 de novembro de 2023, para Secretaria de Assistência Social, no município de Fernando Pedroza/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais).

**DATA:** 04/06/2024.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora, Joselene de França Silva, pela parte Credora.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:D0785D6B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.ELIZANA DOS SANTOS SILVA ALVES,CPF nº 408.186.084-08, matrícula nº 7641, no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01(uma) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de SEMINÁRIO ESTADUAL PARA A AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DECENAL NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a ser realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, na Escola de Governo, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-901.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**1C7868CE**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO**,CPF nº **036.756.434-33**, matrícula nº **611914**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **SEMINÁRIO ESTADUAL PARA A AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DECENAL NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, a ser realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, na Escola de Governo, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-901.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**6827570A**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA**,CPF nº **820.705.124-87**, matrícula nº **6860**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **SEMINÁRIO ESTADUAL PARA A AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DECENAL NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, a ser realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, na Escola de Governo, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-901.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**C85BD76A**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALDENEIDE BATISTA GONÇALVES**,CPF nº **527.298.424-20**, matrícula nº **76331**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **SEMINÁRIO ESTADUAL PARA A AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DECENAL NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, a ser realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, na Escola de Governo, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-901.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**58FE8653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060002/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060002/2024**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)****Valor Total Julgado:** R\$ 5.145,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7C5D283E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060003/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060003/2024**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)****Valor Total Julgado:** R\$ 4.096,50**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C3416308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060004/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060004/2024

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.200,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**816C1D4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060005/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060005/2024

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.090,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**15A593F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060006/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060006/2024

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.100,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CF48F01F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 51/2024, e autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de peças automotivas, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal do Município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa a L & F AUTO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.632.143/0001-05, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com base no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de maio de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**4240BD3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, IRAILDO TARQUINO DE BRITO, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.841.464 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, sob a Matrícula nº188;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**C7009123

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, HELIO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.362.474 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob a Matrícula nº174;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**B357E10E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, MANOEL SIMOES DE AZEVEDO JUNIOR, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.911.634 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob a Matrícula nº110;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:A2EC9C69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDERférias regulamentares ao servidor, ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.954.364 – \*\*, lotada no Conselho Tutelar, sob a Matrícula nº1270;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:1501BD11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2024/PMG-GP**

NOMEIA A SRA ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO,se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

**R E S O L V E :**

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira:ANDREZA MACIEL DA SILVA,inscrita noCPF sob o número: xxx.046.634-xx

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de03/06/2024 a 02/07/2024, em substituição à servidora:ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO,que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2023.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:ABA99FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA Nº 014/2024****PORTARIA Nº 014/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA- GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

**RESOLVE**, Conceder a Isenção do Imposto de Renda à senhora **MARIA SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº 474.670.104-00, Aposentada no cargo de Professora pelo Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, desde 08/09/2020 conforme, portaria nº 020/2020, em virtude de ser portadora de moléstia grave e mesmo não constando expressamente no Art. 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, pelas jurisprudências dos tribunais, se equipara a elas. Condição a sua permanência a apresentação da comprovação e do deferimento da isenção, junto à Receita Federal.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 05 de junho de 2024.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:A58F4574



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
RESULTADO EM 31/05/2024**

DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2024/IPREVGIOIANINHA

Contratação serviços advocatícios de assessoria e consultoria, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA.

**Valor Orçado: R\$ 53.048,38**

A Classificação ficou assim:

1º Italo Henrique dos Santos Souza, com o valor total de R\$ 20.650

2º Danilo Marques de Queiroz, com o valor total de R\$ 20.860,00

3º Thafyns Arthur Xavier, com o valor total de R\$ 38.500,00

4º Armando Sombra Bonfim, com o valor total de R\$ 44.100,00

5º Herickson Cidarta Gomes de Oliveira, com o valor total de R\$ 50.742,30

Goianinha, 03 de junho de 2024

**JEAN CARLOS COUTINHO LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:977246FB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.304/2024**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 24 de maio de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

**Prefeita**

“Institui e regulamenta, no âmbito do Município de Goianinha/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS, na forma como estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por força da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Goianinha/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

**I** – Dos valores destinados às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% (setenta por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes e aos Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária e os 30% (trinta por

cento) restantes para a Gestão Municipal, a serem utilizados no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

**II** - Dos valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB), 100% (cento por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal;

**III** - Dos valores destinados às Equipes Multidisciplinar (EMULTI), 100% (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas, pela Equipe Multidisciplinar;

**§ 1º** - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), será pago a partir da competência financeira de Maio de 2024.

**§ 2º**- No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**Art. 2º**- Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e o retomará, depois de efetuado o repasse ministerial.

**Art. 4º** - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias, licença sem remuneração ou licença prêmio.

**Art. 5º**- Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 6º** - Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

**Art. 7º**- Os recursos orçamentários de que tratam esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de crédito especial, o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme Anexo I da presente lei.

**Art. 9º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme

Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, anula-se as dotações conforme Anexo II da presente lei.

**Art.10-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira maio de 2024.

23 de maio de 2024, Goianinha/RN.

## ANEXO I

PROFISSIONAIS QUE FAZEM JUS AO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA NOVA METODOLOGIA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

### PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Enfermeiros da Atenção Básica  
Médicos da Atenção Básica  
Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Atenção Básica  
Agentes Comunitários de Saúde

### PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A serem definidos, em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria), após o credenciamento da eMulti junto ao Ministério da Saúde

### APOIADORES INSTITUCIONAIS

Equipe Técnica I  
Equipe Técnica II

## ANEXO II

### CLASSIFICAÇÃO E PERCENTUAL DE RATEIO

| EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA        |            |
|--------------------------------|------------|
| Profissionais                  | Percentual |
| Enfermeiros da Atenção Básica  | 30,95%     |
| Médico da Atenção Básica       | 7,14%      |
| Agente Comunitário de Saúde    | 33,21%     |
| Auxiliar/Técnico de Enfermagem | 12,5%      |
| Equipe Técnica I               | 15,31%     |
| Equipe Técnica II              | 0,89%      |

| EQUIPE DE SAÚDE BUCAL         |            |
|-------------------------------|------------|
| Profissionais                 | Percentual |
| Dentistas                     | 60%        |
| Técnicos de Saúde Bucal - TSB | 40%        |

### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**BAC43775

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 745/2023, Através do resultado do credenciamento nos termos do edital, bem como em relação à ata da Comissão Permanente de Licitação, Homologa e Adjudica o referido processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 – Homologando e adjudicando os seguintes licitantes: ROSEVALDO GUEDES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 031.672.254-59; ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS

DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN, inscrito no CNPJ sob o nº 25.092.755/0001-67;. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DPS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMAREES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.903.464/0001-79; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GUANGUARETAMA/RN – APPRC/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 35.978.561/0001-44; GRUPO FAMILIAR DA CIDADE DE VERA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.589.316/0001-42; MACIELE DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 704.303.604-60; ERIVAN DE SALES LIMA, inscrito no CPF sob o nº 017.471.144-13; ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGR. FAMILIAR DA PAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 09.019.699/0001-06, no valor global R\$ 1.718.090,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil e noventa reais).

Goianinha/RN, 04 de junho de 2024.

\*Republicado

### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**78E5A15E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 180/2024 - GP

Goianinha/RN, 05 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a Sra. GRACE KELLY COSTA MACHADO, sob a portaria nº 180/2024, do cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de junho de 2024.

### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**CD80E1E1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00064-8, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 4.797.000,00 (quatro milhões setecentos e noventa e sete mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – projeto de investimentos, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Goianinha - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada

pela Lei Municipal nº 2.294/2024, de 04/04/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 4.797.000,00 (quatro milhões setecentos e noventa e sete mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00064-8. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Hosanira Galvão, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, em 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**A4CDD68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 068/2024 A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 29.048.853/0001-85, sediada na Rua Padre Felix, 115, Sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2259995 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 062.237.354-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 043/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços para capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|---|------|--------|------------------|------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E LIMPEZA DE RUAS E MEIO FIO, NA ZONA URBANA DA CIDADE, A SEREM PRESTADOS NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: Rua Josué Dias; Rua Manoel Joaquim; Rua Santa Catarina; Rua Santídio Gurgel; Rua Padre Florêncio; Rua Machado de Aguiar; Rua Manoel Salviano; Rua José Lopes Lucas; Rua Francisco Almeida; Rua Sete de Setembro; Rua Antônio Rosendo; Projeto Crescer; Rua Herculana Rosado; Rua Sátiro Damasceno; Rua Armando Filho; Rua Vereador Sebastião José de Souza; Rua Maurílio Sales Dias; Rua Vicente Valentim; Rua Raimunda Dias; Rua João Virgílio; Rua João Benvenuto Veira; Rua José Jeremias Rego; Quadra do Campestre; E logradouros pertencentes ao município. | M²   | 43.000 | 0,86             | 36.980,00        |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.2 O Termo de Referência;

1.3 A Proposta do contratado

1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| <b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b> |  |
|--|--|
| <b>Função</b>  | 15 - Urbanismo   |
| <b>Sub função</b>  | 122 – Administração Geral  |
| <b>Programa</b>  | 1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor  |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo  |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| <b>Fonte de Recursos</b>   | Ficha:18118 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos   |
| <b>Fonte de Recursos</b>   | Ficha:18119 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |
| <b>Fonte de Recursos</b>   | Ficha: 18120 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.   |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de Junho de 2024.

|   |   |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN   | Df Empreendimentos e Locações LTDA  |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b><br>Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN<br>(Contratante) | <b>FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS</b><br>Representante Legal<br>(Contratada) |

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor do Contrato

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B1D2D16B

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **FRANCISCA MARIA ARAUJO DA COSTA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A5, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **29.05.2024 à 26.08.2024**, correspondente ao quinquênio de **2009 a 2014**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 05 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**F8B3C390

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**Processo nº:** 2.195/2024.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratado:** Francisco Neto Siqueira do Carmo.

**CPF Nº:** 026.288.184-50

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o contrato de locação de imóvel nº 061/2022, cujo objeto se destinava ao funcionamento do ponto de apoio aos profissionais de saúde do ESF I, II, V, VI e VIII.

**PREVISÃO LEGAL:** art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisco Neto Siqueira do Carmo – CONTRATADO.

Guimarães/RN, 29 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E90B10A0

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300/2024**

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes representantes do Poder executivo no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guimarães, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guimarães e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

Art 1º - Designar **Mohana Freitas Arnaud Miranda** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição ao conselheiro **Antonio Walter de Araújo**. E designar **Diogo Câmara de Moura** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guimarães/RN, 21 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5D8377E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDIVANIA DE ARAUJO MARTINS SANTANA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D68FBA2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 305/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RICARDO DA SILVA MENDES LOPES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**62194AE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA VERIDIANA GALDINO RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B0E6837B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRIELLY MARTINS DA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A380F247

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA CANDIDA DAVID DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5E0DF025

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LETICIA GABRIELY LIMA DIAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A55C8FB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CYNTHIA DA SILVA AVELINO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico do Centro Municipal de Ensino Rural Prof. Darcy Ribeiro, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0015C347

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ROSIENE FONSECA DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A5CCF9C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JADE TOMAZ NOGUEIRA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A9402B39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAYANE CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**64FF270A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a adesão as **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.06.06/2023** junto a Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 23.06.06**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** FFX SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 30.023.590/0001-39.

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 232.06.06/PE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 38, § 2º DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ielmo Marinho-RN, em 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**B23804FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 19/06/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto Aquisição de maquinas e equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 05/06/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2BBA2106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 127/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de buscar servidores públicos que foram participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, que aconteceu nos dias 03 e 04 de junho na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de junho 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1D25C69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050620240001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 050620240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), impreterivelmente **até as 12:00h do dia 10 de junho de 2024 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**1EDD8AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 416, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiação referente ao campeonato de futebol no Município de Jaçanã/RN do ano de 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar o pagamento da premiação referente ao Campeonato Municipal de Futebol do ano de 2024.

Parágrafo único. O valor total da premiação do campeonato previsto no *caput* será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) dividido da seguinte forma:

I – Equipe campeã: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Equipe vice-campeã: R\$ 1.000,00 (mil reais);

III – Artilheiro: R\$ 100,00 (cem reais);

IV – Goleiro menos vazado: R\$ 100,00 (cem reais); e

V – Melhor jogador da final: R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, por meio de transferência para a conta bancária do representante legal de cada equipe (campeã e vice-campeã) e para as contas bancárias individuais, mediante assinatura de recibos, no prazo previsto no regulamento do campeonato.

**Art. 3º** Serão entregues às equipes participantes troféus e medalhas, conforme dispuser o regulamento do campeonato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**9D6B9D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 132/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05  
DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 4111, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 07/06/2024, para participar do Curso de capacitação com tema: “Fortalecendo a arrecadação do seu município, oferecido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte”.

**Art. 2º** Quando do retorno, a servidora deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 05 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**8732EB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05  
DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **JOSÉ IVAN DE MEDEIROS**, matrícula nº 081, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 07/06/2024, para participar do Curso de capacitação com tema: “Fortalecendo a arrecadação do seu município, oferecido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte”.

**Art. 2º** Quando do retorno, a servidora deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 05 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2F857B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS “ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL”.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Educação, **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS**, inscrita no CNPJ 25.202.951/0001-74, situada a Rua São Sebastião, nº 213, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.505-050, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **CLEONEIDE ALVES MENDES**, portador do RG nº 3.610.205 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 610.797.664-72, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 158, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula sexta do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**, até 26 de Julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**, oriundo do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 003/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 26 de Abril de 2024.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**

Secretário(a) Municipal de Educação

**CLEONEIDE ALVES MENDES**

Representante da Entidade

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:6B848F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2024 – PMJ/RN**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, mediante a Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXXXXX/20XX – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ANDAIMES TUBULARES, DE AÇO, MEDINDO 1,00 X 1,50M**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação direta. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **06/06/2024** até às 08:00h do **11/06/2024**. A disputa de preços acontecerá das **09:00h** do dia **11/06/2024** até às **15:00h** do dia **11/06/2024**, o processo será realizado exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail: [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br).

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:B49F0309

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 567/2024 - INSTITUI A POLÍTICA  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO RACISMO  
INSTITUCIONAL.**

**LEI ORDINÁRIA 567/2024.**

*“Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional.

§1º Para fins do disposto nesta lei, compreende-se como racismo institucional toda ação ou omissão, pautada no pertencimento étnico racial da vítima, adotada por agentes públicos no exercício de suas atribuições a qualquer pessoa da sociedade civil.

§2º Será caracterizado como racismo institucional toda ação ou omissão que se manifeste de forma explícita e subjetiva que diz respeito à aparência ou gestos da vítima.

§3º A configuração do racismo institucional independe da reiteração ou habitualidade da ação ou omissão.

§4º São consideradas como racismo institucional as condutas praticadas:

I - no local de trabalho, ou em qualquer lugar que o seja exercido, durante os horários de exercício do trabalho, compreendendo as dependências dos órgãos públicos, os locais externos em que os agentes públicos devam permanecer em razão do trabalho, o percurso entre a residência e o trabalho, bem como em qualquer outro espaço que tenha conexão com o exercício da atividade funcional;

II - por meios eletrônicos, independentemente do local de envio e recebimento da mensagem.

**Art. 2º** - Deverá ser disponibilizado canal centralizado de atendimento, por meio da Secretaria Municipal de Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, acessível a qualquer pessoa vítima de discriminação étnico-racial ocorrida em relações laborais no âmbito da Administração Pública Municipal, independentemente do órgão ou entidade em que se encontre o agente público prestando serviços e da espécie de vínculo laboral da pessoa discriminada com a Administração Pública Municipal.

§1º - Deverá ser ofertado treinamento e orientações referentes aos procedimentos e formas de encaminhamentos específicos para acolhimento de denúncias de racismo e injúria racial aos atendentes, supervisores e colaboradores da Secretaria Municipal de Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

§2º - Caso a vítima opte por formalizar a denúncia, serão adotadas as medidas disciplinares previstas na legislação vigente.

**Art. 3º**- À Secretaria Municipal de Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos que será responsável pelo canal centralizado de atendimento de que trata o art. 2º desta lei, incumbirá registrar todos os atendimentos, sistematizar dados e elaborar diagnósticos da ocorrência de discriminação étnico-racial no âmbito da Administração Pública Municipal, resguardado o sigilo de informações, de forma a qualificar as políticas de prevenção e combate ao racismo institucional.

§1º O órgão responsável acolherá as denúncias encaminhadas e será fixado o prazo de três (3) dias para dar um retorno à vítima.

§2º Deverão ser procedidas orientações sobre:

- I - formalização de boletim de ocorrência;
- II - onde e como solicitar atendimento e apoio jurídico e psicológico;
- III - acionamento dos serviços públicos.

**Art. 4º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 05 de Junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:76DD82FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 568/2024 - DISPÕE SOBRE AS**  
**DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO**  
**DO EMPREGO PARA AS MÃES SOLO, NO MUNICÍPIO DE**  
**JANDAÍRA/RN.**

**LEI ORDINÁRIA 568/2024.**

*“Dispõe sobre as diretrizes para criação do Programa Incentivo do Emprego para as Mães Solo, no Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes do Programa Incentivo de Emprego para as Mães Solo, que estimula a contratação de mulheres que sejam mães solo, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** Esta Lei tem como base constitucional a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais, do direito à proteção do mercado de trabalho da mulher e do dever de assegurar com absoluta prioridade os direitos das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - As medidas previstas nesta Lei serão voltadas à mulher provedora de família monoparental registrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º O critério de idade previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de mãe solo com filho dependente com deficiência

§ 2º Para as políticas previstas nesta lei, a mãe solo poderá ter renda familiar per capita de até 02 (dois) salários-mínimos.

**Art.3º** - As diretrizes do Programa consistem em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais a disponibilizarem vagas de emprego, e/ou estabelecerem relações comerciais e de serviços com as mães solo.

**Art. 4º** - Poderão ser criadas políticas públicas de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional, que terão como objetivo promover a inserção de mães solo no mercado de trabalho e combater a desigualdade salarial entre mulheres e homens, e deverão:

I – promover atendimento prioritário à mãe solo;

II – ofertar serviços em áreas de oportunidades com maior potencial de rendimento e crescimento profissional para mães solo.

§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se políticas de intermediação de mão de obra também as políticas legalmente denominadas como de orientação e recolocação, e consideram-se políticas de qualificação profissional também as políticas denominadas como de educação profissional e tecnológica.

**Art. 5º** - Poderá ser concedido o ‘Selo Incentivo de Emprego a as Mães Solo’ às empresas participantes do programa e que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mães solo, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

**Art. 6º** - O Poder Executivo promoverá anualmente, entre as suas campanhas, uma que vise estimular a contratação da mãe solo.

**Art. 7º**- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 05 de Junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
 Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**3A208C16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº199/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 199/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao **Sr. Samyr Roberto Justino Bezerra, Agente de Vigilância Sanitária, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo participará do **Encontro de Segurança de Alimentos, no dia 07 de junho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
 Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**F8E6B203

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº200/2024- DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 200/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora de Vigilância Sanitária, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo participará do **Encontro de Segurança de Alimentos, no dia 07 de junho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

**Publicado por:**Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**9DA37ED5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº681/2024.**

ALTERA O § 5º, DO ART. 2º, DA LEI Nº. 350/2009, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 404/2011, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS MÉDICOS, ODONTÓLOGOS, ENFERMEIROS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.O § 5º, do Art. 2º, da Lei nº. 350/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ....

§ 5º. para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a gratificação especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 12 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B37B846C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº241/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 118.579.364-00 do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AF64995B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº242/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO**, CPF/MF nº 702.062.824-94 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**76FE0110**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 108/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ARMAZEM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, com ar condicionado, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 03 de junho de 2024.

Valor global do contrato: 58.464,00, (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais ).

Dotação orçamentária: **33.90.39** OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Armazen do Criador Serviços e Comercio LTDA

CNPJ: 19.676.399/0001-53

**ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA**

Representante legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:66C74A91**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2710/2024 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

**INTERESSADO:**Prefeitura Municipal de Janduí – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa, na Modalidade Inexigibilidade, para contratação de empresa especializada em shows musicais para compor a programação de emancipação política de Janduí, através da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa, na Modalidade Inexigibilidade, para Contratação de empresa especializada em shows musicais para compor a programação de emancipação política de Janduí, através da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo Turismo, junto à Pessoa Jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA**; Inscrita no CNPJ sob nº: **27.141.623/0001-30**, e com endereço comercial na RUA: CANOPUS, Nº 240, SALA 10 – PARQUE DAS NAÇÕES; CEP: 59.158-775, PARNAMIRIM-RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduí/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa jurídica, RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduí, 28 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:617D7D9E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2245/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 TERMO DE  
DISPENSA Nº 07/2024**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2245/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
TERMO DE DISPENSA Nº 07/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ASSUNTO:** Contratação por DISPENSA de serviço de ornamentação de eventos festivos, seminários, conferência e paletas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendendo, atividades técnicas e pedagógicas na área da educação para implantação, formação e monitoramento da educação em tempo integral no Município de Janduí/RN, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **49.533.068 JOSE GILTONIO FERNANDES ESTEVAM**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.533.068/0001-25**, com sede Rua **ADRIÃO FERNANDES, 05 – Doze de Junho – CEP: 59.690-000 – Janduí - RN**, pelo valor global de **R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:6F9FAAB0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2245/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 TERMO DE  
DISPENSA Nº 07/2024**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2245/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**TERMO DE DISPENSA Nº 07/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação por DISPENSA de serviço de ornamentação de eventos festivos, seminários, conferência e paletas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **49.533.068 JOSE GILTONIO FERNANDES ESTEVAM**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.533.068/0001-25**, com sede Rua ADRIÃO FERNANDES, 05 – Doze de Junho – CEP: 59.690-000 - Janduís - RN, pelo valor global de **R\$ 45.700,00** (Quarenta e cinco mil e setecentos reais).

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:FF9FBC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105002/2023 – ADESÃO SRP Nº 002/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
CONTRATADA: **ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME** – CNPJ: 26.915.840/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de urnas funerárias, grinaldas e serviços fúnebres de higienização de corpos e traslado fúnebres para atendimento as famílias carentes do Município de Japi/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO:2023;

09- Secretaria Municipal de Trabalho Habitação. E Ação Social;  
2063- Manutenção da Secretaria de Assistência Social;  
Projeto Atividade: 0001- Japi;  
Classificação econômica: 33.90.39  
Subelemento:33.90.32;  
Fonte de recurso: 150000000;  
Recursos: recurso ordinário;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).  
VALOR GLOBAL: **R\$ 334.800,00** (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: SIMONE FERNANDES DA SILVA – PREFEITA (CONTRATANTE) / **ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME**, (CONTRATADO).

Japi/RN, em 06 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:A2E9DA39

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 (2ª CHAMADA)**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 004/2022, (2ª CHAMADA), do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, dia 25/06/2024 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, situado na Rua João Batista Confessor, nº 19 – Centro – CEP: 59.213-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO

DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através: [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). ou [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com).

Japi/RN, 05 de junho de 2024.

**ROMILDO MELO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:0C8BB41C

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/ 2024**

Dispensa Nº 35/2024  
Processo nº 537/2024.  
Contrato Administrativo nº 42/2024.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.  
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP/ CNPJ: 08.381.234/0001-38  
Objeto: Solicitação de serviços de publicações em Diários Oficiais, no âmbito Estadual e Federal para a Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
Valor Global: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).  
Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025.  
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.  
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, GILVAN ARÁUJO LOPES.  
Data da Assinatura: 05/06/2024

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:F54BF2A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;  
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – ERIC LAND PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, em favor da empresa: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, estabelecida a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, SL 301, CXPST 45, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50.100-090, com o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 124/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**80DA9BFE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“**Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

MUSICAL – NÚZIO MEDEIROS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, em favor da empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, estabelecida a Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, nº 2070, casa, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.066-030, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 125/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**DDD0BFB3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2024

*“Dispõe sobre a Cessão de servidor público, e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, por intermédio do Ofício nº 05.003//2024-GP, o qual solicitou a cessão temporária da servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, com ônus para o Município Cessionário;

**CONSIDERANDO**, assim, o bom funcionamento da Administração Pública como também o interesse da coletividade;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica a servidora efetiva, **LEYLLA MARIA GONÇALVES MARINHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 068.\*\*\*.544-75, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jardim de Angicos/RN, **CEDIDA**, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Rafael/RN.

**Parágrafo primeiro:** A cessão da servidora será sem ônus para o órgão cedente.

**Parágrafo segundo:** A cessão objeto desta Portaria terá vigência de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**92ADB095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 098/2024 [REPUBLICADA POR INCORREÇÃO]**

*“Dispõe sobre a Cessão de servidor público, e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, por intermédio do Ofício nº 05.003//2024-GP, o qual solicitou a cessão temporária da servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, com ônus para o Município Cessionário;

**CONSIDERANDO**, assim, o bom funcionamento da Administração Pública como também o interesse da coletividade;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica a servidora efetiva, **LEYLLA MARIA GONÇALVES MARINHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 068.\*\*\*.544-75, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jardim de Angicos/RN, **CEDIDA**, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Rafael/RN.

**Parágrafo primeiro:** A cessão da servidora será sem ônus para o órgão cedente.

**Parágrafo segundo:** A cessão objeto desta Portaria terá vigência de 03 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 05 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**681ACEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 331/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **JAENI DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 058.756.574-80, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**123FBFB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 332/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 332/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **TAILY EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 017.735.534-45, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**541DCAAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 333/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **FRANCISCO DUTRA MENDES**, inscrito no CPF sob 046.726.924-69, do Cargo de Provimto em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:82FDF7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**01-ADJUDICO** os vencedores do Pregão Eletrônico nº 008/2024, realizado em 22/05/2024, a saber:

**50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA-** CNPJ: 50.560.060/0001-37, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 14; totalizando o valor de **R\$ 6.831,00 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais).**

**A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO-** CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 68.872,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP-** CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora no item: 15; totalizando o valor de **R\$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**02- HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 008/2024 com início 08 de maio de 2024, realizada em 22 de maio de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:685534D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
II TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) CONVOCADO DA  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**01-ADJUDICO** o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado em 27/05/2024, a saber:

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP-** CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 e 6; totalizando

o valor de **R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, e quinhentos reais).**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar em veículos fechados (Ônibus, vans, etc.), visando o transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana e na Zona Urbana de Jardim do Seridó, para suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes.**

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 002/2024 com início 25 de março de 2024, realizada em 27 de maio 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C677B96B

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 009/2024**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

**Considerando**, a certidão de desclassificação da candidata THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE;

**CONVOCA:**

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PSICÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO               | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------|---------------------------------|-----------|
| 836909-1  | 4º            | MILAGRES ADRIELE DE LIMA BORGES | 41.0      |

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

- e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- i) Carteira de trabalho – CTPS;
- j) Cadastro de pessoa física – CPF;
- k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

**OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**DF03865B

**GABINETE DO PREFEITO  
CERTIDÃO**

Certificamos para fins que fizerem necessários que os candidatos, listados abaixo, aprovados no processo seletivo n.º 001/2024, foram convocados pelo Edital n.º 005/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 13 de maio de 2024, edição n.º 3282, selecionados para os cargos listados abaixo, não apresentaram a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 13/05/2024 a 01/06/2024 – 20 (vinte) dias.

**MONITOR DE ARTES CÊNICAS I**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO             | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------|-------------------------------|-----------|
| 830669-1  | 1ª            | JULIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA | 50        |

**MONITOR EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL I**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------|----------------------------------|-----------|
| 833030-5  | 1ª            | THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS | 67,5      |

**MONITOR EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA I**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO             | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------|-------------------------------|-----------|
| 836506-0  | 1ª            | MARGARETH AQUINO DOS SANTOS   | 51,5      |
| 833919-8  | 2ª            | ANA RAQUEL ALVES DE NEGREIROS | 47        |

**MONITOR EM TÉCNICAS DE REDAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                 | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------|-----------------------------------|-----------|
| 829996-2  | 1ª            | BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA | 65        |

Sendo assim, ficam desclassificados em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 04 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**30308AF3

**GABINETE DO PREFEITO  
CERTIDÃO**

Certificamos para fins que fizerem necessários que a candidata **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrição n.º 596715-5, aprovada no Processo Seletivo n.º 001/2023, convocada pelo Edital n.º 011/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 08 de maio de 2024, edição n.º 3279, selecionada para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV, não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 08/05/2024 a 27/05/2024 – 20 (vinte) dias.

Ficando assim desclassificada em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 04 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D0274E9E

**GABINETE DO PREFEITO  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO |  |        |        |                |             |
|--------------------------------|--|--------|--------|----------------|-------------|
| Item                           | Descrição  | Unid.  | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                             | Contratação de segurança não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS). | Diária | 700    |                |             |
| 02                             | Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Jardim do Seridó/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).  | Diária | 700    |                |             |
| <b>TOTAL:..... R\$</b>         |  |        |        |                |             |

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**Cidade/Estado, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**AD0CF71F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 603.129/2024**

**DO OBJETO**

Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

| Item | Cód. | Descrição  | Unid. Med. | Quant. |
|------|------|--|------------|--------|
| 01   |      | Contratação de segurança não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS). | Diárias    | 700    |
| 02   |      | Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Jardim do Seridó/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).  | Diárias    | 700    |

O Edital do presente Credenciamento deverá se manter aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da publicação de seu resumo, tendo o Termo de Credenciamento, a vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua subscrição.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a abertura do Edital do Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação deverá reunir-se afim de verificar as condições de habilitação dos participantes que tenham protocolado envelopes durante este período. Devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, a Ata desta sessão contendo a identificação dos participantes habilitados ou não, e a razão para tal.

O quantitativo de diárias constantes neste termo nos itens 01 e 02 serão distribuídos de forma geral para todos os credenciados quando solicitados os seus serviços. Sendo assim haja vista a necessidade e a solicitação de despesa, os números devem ser decrescidos todos do mesmo saldo.

**DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A razão para realização do presente processo se dá em detrimento da necessidade de se credenciar profissionais qualificados com cunho jurídico ou pessoa física, na área de segurança e bombeiro civil.

Justifica-se contratação de serviços de bombeiros civil, para eventos realizados no município de Jardim do Seridó/RN, com base na lei federal de número 11.901, de 2009, a qual disciplina a profissão, tendo em vista, ser obrigatória a contratação dos mesmos, para eventos que receba concentração acima 1.000 (mil) pessoas, tendo por finalidade, a segurança das mesmas que transitam nos eventos, uma vez que seu suporte poderá não somente auxiliar no rápido combate de incêndio, mas também possibilitar o salvamento de diversas vidas, atuando no resgate de pessoas em situação de perigo iminente, emergência médica pré-hospitalar, enfim, atua em diversas atividades relacionadas a prevenção de acidentes. justifica-se ainda a contratação, tendo em vista evitar a ocorrência de qualquer tipo de sinistro, e a falta deles poderá comprometer o salvamento imediato de diversas vidas.

Justifica-se a contratação dos serviços de segurança não armada, pelo fato que os eventos promovidos pela municipalidade atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas, o que leva a um grande número de pessoas nos locais dos eventos e, por mais que a polícia militar se faça presente, o número de reforço não é adequado para cobrir todo o evento, razão pela qual a contratação de seguranças se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar, haja vista, que a não contratação dos mesmos, afetaria diretamente na insuficiência de segurança necessária, para garantir a proteção dos eventos.

**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Declaração do Credenciado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

No tocante da função de segurança, o credenciado deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, que deverá trabalhar em equipe de 10 seguranças por diária do evento.

Para a função de bombeiro civil, deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação, e deverão trabalhar com equipe de 04 bombeiro por diária do evento.

As obrigações dos Contratados e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com as necessidades do Município e emitida as ordens de serviços pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em imediato no máximo (24) horas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

A prestação do serviço deverá ser realizada pelo Credenciado seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, correndo por conta deste todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam elas: traslado, alimentação e fardamento.

Em cada evento realizado por este Município, deverão prestar serviços equipes compostas de 10 (dez) seguranças e 04 (Bombeiros), sendo, obrigatoriamente, a equipe de segurança formada com pelo menos uma mulher. Devendo, ainda, os credenciados serem convocados obedecendo a ordem cronológica de protocolo dos envelopes de credenciamento, no setor de licitações desta Prefeitura.

O Credenciado deverá esclarecer previamente as dúvidas a respeito das atividades a serem executadas, ficando as suas expensas, eventual vistoria ao local para compreensão dos serviços.

A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Credenciado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A recusa formal da aceitação da Nota de Empenho, por parte do(a) Credenciado(a), justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;

A confirmação da aceitação do serviço contratado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho;

A não confirmação do serviço, pelo Credenciado, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa;

Caso o credenciado sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar reclamações devidamente fundamentadas;

As reclamações serão respondidas, por parte da Credenciante, em até 10 (dez) dias úteis a contar o recebimento das reclamações.

**DA GESTÃO DO CONTRATO**

A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor:

| Secretaria   | Gestor                  |
|--|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Gabriel de Souza Santos |

### DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar o Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos, por profissional do quadro pessoal da Credenciante, não eximirá ao credenciado das responsabilidades previstas no edital.

Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço;

Não praticar atos de ingerência na administração do Credenciado, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados do Credenciado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Credenciado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

considerar os trabalhadores do Credenciado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

### DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Concluir as atividades obedecendo os prazos constantes neste Termo de Referência;

Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do presente processo.

### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Credenciado com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Quaisquer alterações das informações prestadas pelo Credenciado, como: a mudança do representante legal, número de telefone, conta corrente, endereço físico e/ou eletrônico, entre outros, deverão ser comunicados formal e imediatamente a Credenciante.

### DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto do presente credenciamento, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria solicitante de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo Credenciado;

A nota fiscal de serviço deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

O número do CNPJ ou CPF, constante na nota fiscal, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da nota fiscal dos fornecimentos;

Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o credenciado será oficialmente comunicado pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado ao credenciado para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### DAS PENALIDADES

O credenciado que se recusar a (prestar o serviço), ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDCIAMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento, a qualquer tempo, do Credenciado, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento do credenciado:

O descumprimento total e/ou parcial, pelo credenciado, de quaisquer das obrigações e/ou reponsabilidades previstas neste Termo de Referência, ou o edital; ou o conhecimento de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalístico, contratual ou legal; ou ainda se for constatada a falsidade de qualquer declaração prestada pelo Credenciado e/ou seus representantes;

A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do Contrato em operações financeiras;

A decretação de falência ou insolvência civil do Credenciado;

A modificação da finalidade da estrutura do credenciado, que prejudique a execução do contrato;

O descumprimento, pelo Credenciado, de instruções e orientações recebidas, rejeição da prestação de serviço solicitado sem apresentar razões suficientes;

A divulgação de informações de interesse exclusivo da Credenciante, ou que configurem violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

Havendo interesse do Credenciado na rescisão contratual, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável;

Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;

Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o Credenciado somente terá direito a remuneração pelos serviços convenientemente prestados;

No ato da rescisão, o Credenciado prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2024.

#### GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F6A3A93A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 244, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 066/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 314.009/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem por objeto " Aquisição de toners e refs de tinta para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó ”.

| Secretaria   | Fiscal de Contrato   |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58. |
| Secretaria Municipal de Administração                            | Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.               |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca       | Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.           |
| Secretaria Municipal de Educação                                 | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.                 |
| Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito                     | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.                 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento                  | Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.               |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo               | Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95.                       |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                 | Laiç Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.                   |
| Secretaria Municipal de Saúde                                    | Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.               |

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2024.

#### JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:3859FED4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 243, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, 01 diária na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 13 de junho de 2024, para participar do Congresso Potiguar de atenção à Saúde, realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales;

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:ACAB3F70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o ofício da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 154, de 03 de abril de 2024, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 154, de 03 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:9E1B4A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 158, DE 27 DE MAIO DE 2024.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/05/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1798, ocupante do cargo de Coordenadora Geral CC-2, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/06/2024 à 06/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

*\*Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
Código Identificador:4A3891E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1955, empossado em 01 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Eletricista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1955, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DE2EF0C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 168, DE 05 DE JUNHO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/06/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula n.º 1101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dias) dias de férias no período de 12/06/2024 à 21/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2024.**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998.**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DA6DD7E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 05 DE JUNHO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/06/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **ADILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 0338, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/06/2024 à 19/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2024.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998.**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2952D3FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 016 DE 05 DE JUNHO DE 2024***Dispõe sobre as entidades que demonstraram interesse em participar do Projeto IR Cidadão e homologa os projetos inscritos a fim de encaminhamento para o processo de seleção do Projeto IR Cidadão pelo Banco Itaú S.A.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Tornar público as inscrições das seguintes entidades que demonstraram interesse em participar do Projeto IR Cidadão, para encaminhamento e processamento da seleção do Projeto IR Cidadão pelo Banco Itaú S.A.:**PROJETO: HARMONIZANDO SONHOS – MUSICAS PARA TRANSFORMAR VIDAS NO AABB COMUNIDADE****OSC: Associação Atlética Banco do Brasil – AABB****CNPJ: 08.364.069-0001/06****ENDEREÇO: Av. Antônio Severiano da Câmara, 2711, João Câmara/RN, CEP: 59550-000****PROJETO: SEMEANDO E VALORIZANDO A ARTE INDÍGENA****OSC: Associação Comunitária do Amarelão - ACA****CNPJ: 70.164.173/0001-20****ENDEREÇO: Comunidade indígena Amarelão, no 8.400, Bairro: Zona Rural - João Câmara/RN, CEP: 59550-000****PROJETO: PROMOÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE****OSC: Associação Camarense de Apoio aos Portadores de Deficiências, ACAPORD****CNPJ: 04.232.861/0001-56****ENDEREÇO: Rua Alexandre Câmara, 182, Centro, no Município de João Câmara/RN, CEP nº: 59550-000****PROJETO: CINE – SERROTE DE SÃO BENTO****OSC: Associação Comunitária Indígena Serrote de São Bento - ACS****CNPJ: 28.288.950.0001/82****ENDEREÇO: Comunidade Indígena Serrote de São Bento, Nº 15, Zona Rural, no Município de João Câmara/RN, CEP nº: 59550-000****PROJETO: SOLIDARIEDADE E VIDA****OSC: Serviço de Assistência Rural e Urbano – SAR****CNPJ: 08.344.459/0001-14****Endereço: Av. Floriano Peixoto, 674, Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-500****Art. 3º.** Homologar o resultado das inscrições das Organizações da Sociedade Civil a fim de ser encaminhada ao Banco Itaú para seleção do Projeto IR Cidadão.**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**KÁSSIA LAVALL**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:**A4051C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 317/2024   | 16/05/2024 | 503.002/2024 | 892            | 3.023,43 |
| 275/2024   | 17/05/2024 | 503.001/2024 | 895            | 2.336,22 |
| 151/2024   | 17/05/2024 | 503.001/2024 | 897            | 1.790,64 |
| 64/2024    | 17/05/2024 | 503.001/2024 | 898            | 1.397,93 |
| 262/2024   | 17/05/2024 | 506.001/2024 | 899            | 1.741,20 |
| 244/2024   | 17/05/2024 | 506.001/2024 | 890            | 848,05   |
| 49/2024    | 17/05/2024 | 503.001/2024 | 891            | 3.484,77 |
| 31/2024    | 17/05/2024 | 503.001/2024 | 900            | 791,65   |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**BA340FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSAFÁ DOS SANTOS LIMA CPF:034.080.824-13**, referentes a nota de liquidação n°271/2024, datada de 05/06/2024 do empenho n°529.001/2024, no valor de R\$:10.550,00(DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal n°7035. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço limpeza de matos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**591A548A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 CNPJ:38.446.921/0001-55.**

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 254/2024   | 26/04/2024 | 320.011/2024 | 260            | 4.080,00 |
| 234/2024   | 13/05/2024 | 315.001/2024 | 289            | 800,00   |
| 117/2024   | 29/04/2024 | 415.001/2024 | 302            | 450,00   |
| 238/2024   | 16/05/2024 | 416.002/2024 | 304            | 2.000,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de tonner e cartucho. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**11E6EA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ARTE VIDRAÇARIA LTDA -ME CNPJ:16.553.066/0001-49**, referentes a nota de liquidação n°291/2024, datada de 13/05/2024 do empenho n°513.001/2024, no valor de R\$:15.120,00(QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS), referente nota fiscal n°163. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço porta de giro, vidro comum, porta de correr.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**FEE88031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CENTRO DE ESTUDOS E PLAN.LEGIS E ADM.**

**EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:27.073.834/0001-83**, referentes a nota de liquidação nº292/2024, datada de 13/05/2024 do empenho nº404.001/2024, no valor de R\$:2.000,00(QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.488. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço curso preparatório de tema expert em licitações. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:A7BA1F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:14.022.963/0001-09.**

| Liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 443/2024   | 05/06/2024 | 529.002/2024 | 1548           | 82.261,20 |
| 442/2024   | 05/06/2024 | 529.003/2024 | 1549           | 77.940,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de transporte escolar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:73F94328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA -AATRU CNPJ:17.785.347/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº214/2024, datada de 26/04/2024 do empenho nº319.018/2024, no valor de R\$:41.083,33(QUARENTA E UM MIL E OITENTA TRES REAIS E TRINTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.18 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço projeto de assentamentos de 986 famílias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:9D8B8189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443—ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº327/2024, datada de 27/05/2024 do empenho nº515.001/2024, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.21 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de assessoria e consultoria técnica .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:91FF10D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

| Liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 409/2024   | 03/06/2024 | 430.007/2024 | 1559           | 42.000,00 |
| 408/2024   | 03/06/2024 | 430.008/2024 | 1560           | 34.500,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de transporte escolar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:9962246D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060001/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060001/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05060001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: WELLINGTON FERNANDES

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2023

OBJETO: Contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 447 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

384 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.85 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 05/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**872B69EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 357/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 357/2024 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 04 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 875,00 ( oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de deslocamento a Natal afim de tratar de assuntos inerentes a convênios firmados com a Liga Norteriograndense Contra o Câncer no dia 06 de junho de 2024 e com o Consórcio Público Intermunicipal do Municípios do Rio Grande do Norte - COPIRN no dia 07 de junho de 2024, , no período de 06 de Junho de 2024 a 08 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8ADBC6E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 358/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 358/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 04 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D39D709E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 347/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 347/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**44A1177B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 346/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 346/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6BD5BAEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 348/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 348/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F6D522C0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 349/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 349/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:24F3356D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 350/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 350/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:C99E2332

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 351/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 351/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:70589656

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 352/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 352/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:40D3E508

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 354/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 354/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**40E3BF33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 353/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 353/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5243B2A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2024**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Anulo com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/21, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem como objeto a “Aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN”, nos termos do parecer da assessoria jurídica anexo aos autos deste processo.

José da Penha - RN, 05 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**923FBD42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 023 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 023 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. JAIRO DE SOUZA MAFALDO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA

DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Jairo de Souza Mafaldo no cargo de **Secretário de Saúde** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2D30ED29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 359/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 359/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3DB9090E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 360/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 360/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**342074F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 361/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 361/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**41E88A93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 362/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 362/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A22C7850

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 024 DE 05 JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 024 DE 05 JUNHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. MANOEL LEMOS NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Manoel Lemos no cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0140E449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 21030004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço****ADJUDICAÇÃO: por item****MODO DE DISPUTA: aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 07 de junho de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 05 de junho de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b> | <b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b> |
| Membro                                 | Membro                          |

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**08CF6F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106 DE 05 DE JUNHO DE 2024***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1767-1  
**CPF:** \*\*\*.852.\*\*\*-90  
**RG:** 1.\*\*\*.503

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA:** o servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo, conduzindo veículo para levar equipe de vôleibol masculino para a competição AFRACUP 2024 que ocorrerá na cidade de Currais Novos/RN nos dias de 08 de junho de 2024 e 09 de junho de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 08 e 09 de junho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas meias diárias de R\$ 75,00

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 05 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**62267013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora do projeto MPT na Escola  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 253  
**CPF:** \*\*\*.240.\*\*\*-15  
**RG:** 1.\*\*\*.031

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar do seminário Estadual para avaliação e revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeconômico -SINASE. Neste dia 06 de junho de 2024, na Escola de Governo do RN, em Natal.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 06 de junho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 05 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**46DEC33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040003/2024 –**  
**DISPENSA Nº 033/2024)**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 07.777.441/0001-43; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por até dez (10) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 06 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV, II - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E 3.238.990 SERVIÇOS URBANOS, III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, IV - Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**0D3A6509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 144/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 17110001/2021 - DISPENSA Nº**  
**089/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** JEAN PIERRE MARTINS DE ARAUJO, PESSOA FÍSICA INSCRITO NO CPF: 876.607.414-20; **OBJETO:** Locação de Imóvel para sediar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. **DO REAJUSTE:** Os cálculos foram realizados utilizando calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice do IPCA, onde constatamos o percentual de 4,88830% no período de 12/2021 a 04/2024. Assim o valor do aluguel passa de R\$ 1.100,00

para R\$ 1.248,38 mensais; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jean Pierre Martins de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 05 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:C8BEC4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA MAGNETICO – boletim de produção ambulatorial; SIA / SUS – sistema de informação ambulatorial; FPO MAGNETICO - ficha de programação físico orçamentária e RAAS-registro das ações ambulatoriais de saúde e gerenciamento do SUVEPI – sistema unificado de vigilância; VIGÊNCIA: 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:868DF50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 196, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 196, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, EMERSON GLAUBER GOMES DE MEDEIROS, CPF nº \*\*\*.619.\*\*\*-69, do cargo de Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 05 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:8EE5DD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 197, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 197, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, uma licença de 30 dias a servidora efetiva MARIA DA PAZ LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 17882-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, em seu Art. 77 e inciso IX e Art. 86 que dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por igual período.**

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença concedida de 30 dias a contar de 03 de junho de 2024 até 02 de julho de 2024, se necessário a prorrogação deverá apresentar novo requerimento com 05 dias de antecedência ao término desta licença.**

**Art. 3º - A servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por motivo de doença em pessoa da família, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:ACDB9E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.393/2024 da Dispensa Presencial nº 023/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXÍLIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo “Vínculo Eterno mãe e Filho” do município de Jundiá, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 06 de junho de 2024 até as 23h:59min do dia 11 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)



Jundiá/RN, 05 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**32B98098

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D014 - CRÉDITO\_ESPECIAL\_LEI\_ALDIR Blanc**

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá-RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55  
**DECRETO Nº 014/2024. Jundiá/RN, 05 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei nº 420/2024, de 03 de junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei nº 412/2023, de 20 de dezembro de 2023 - LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ 47.359,09 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)**, na Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Ação: 2136 – Incentivo da Lei Aldir Blanc**, conforme tabela I.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, provocado pela transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

| Tabela I                |  |           |                  |
|-------------------------|--|-----------|------------------|
| Unidade                 | 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  |           |                  |
| Função                  | 13 - Cultura   |           |                  |
| Subfunção               | 392 - Difusão Cultural   |           |                  |
| Projeto/atividade       | 2136 - Incentivo da Lei Aldir Blanc  |           |                  |
| Fonte/Recurso           | 1.719.00000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. |           |                  |
| Elemento                | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas   | RS        | 7.103,00         |
| Elemento                | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas   | RS        | 40.256,09        |
| <b>Total</b>            |  | <b>RS</b> | <b>47.359,09</b> |
| <b>Total do Crédito</b> |  | <b>RS</b> | <b>47.359,09</b> |

Jundiá-RN, em 05 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D650A7E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.154/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** VECIO DE LIMA RIBEIRO

**CNPJ:** 40.794.364/0001-05

**ENDEREÇO:** Rua Travessa Lira, nº 82, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59030-205.

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviço para manutenção dos equipamentos do abatedouro municipal.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL      |
|-----------------------------|--|------|-----|------------|------------------|
| 1                           | VISTÓRIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PÚBLICO. | SERV | 6   | 295,00     | 1.770,00         |
| 2                           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LINHA DE ABATE.                 | SERV | 3   | 2.000,00   | 6.000,00         |
| 3                           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SERRA DE CARÇAÇA.               | SERV | 2   | 3.000,00   | 6.000,00         |
| 4                           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA FRIA.                    | SERV | 1   | 3.497,00   | 3.497,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |      |     | <b>RS</b>  | <b>17.267,00</b> |

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000012/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 8 (oito) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Min. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Vecio de Lima Ribeiro

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**911EE3B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 000022/2024**

**PROCESSO Nº 1.365/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, Jundiá-RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 000022/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, Jundiá-RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.905/0001-30, para procedermos com a contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, Jundiá-RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 30.843,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e três reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8B3A8830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000022/2024**

**PROCESSO Nº 1.365/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, Jundiá-RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000022/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, Jundiá-RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.905/0001-30, pelo valor estimado de **R\$ 30.843,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e três reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Jundiá/RN, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DA55CE73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 002/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 34.681.564/0001-59) e DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.048.853/0001-85), licitantes do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA QUE IRÁ TRANSPORTAR ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou o Recorrido J S LOCACOES E SERVICOS LTDA ME

(CNPJ nº 01.635.950/0001-55) vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Jundiá/RN, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DBDB0C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**REGULAMENTO 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**  
**JOÃO PEDRO DO POVÃO DE LAGOA D'ANTA 2024:**  
**FELICIDADE ATÉ O AMANHECER**

**1. DO CONCURSO:**

1.1 A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com as demais Secretarias, torna público o regulamento que irá nortear todos os critérios, normas, condução e realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Lagoa D'Anta - 2024.

**2. DA FINALIDADE:**

2.1 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais nordestinas, os festejos juninos. A quadrilha junina tem o mais absoluto compromisso de promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e conagração entre as comunidades, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do nordeste brasileiro.

**3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA:**

3.1 A organização do Festival de Quadrilhas Juninas é de responsabilidade do governo municipal de Lagoa D'Anta, sendo este o principal patrocinador e promotor do evento, com apresentação na praça central.

3.2 A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilhas juninas com no mínimo:

- Água;
- Equipe de apoio para recepção dos participantes em geral;
- Equipe de Saúde.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a unidade administrativa responsável pela mobilização de despesas do Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2024.

3.4 O evento terá uma mesa julgadora composta por 05 (cinco) membros, maiores de 18 anos, que tenham alguma ligação na área da cultura, artes, dança, teatro, história e quadrilhas juninas.

3.5 Fica vetada a participação de componentes e parentes de 1º e 2º grau de qualquer quadrilha junina na comissão e mesa do 3º Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2024.

3.6 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultados do concurso, podendo ser feita a análise através de recursos.

3.7 O julgador deverá permanecer sozinho durante sua análise, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a mesa julgadora.

3.8 Não será permitida a saída de integrantes julgadores para os sanitários sem a companhia de um fiscal e nem conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da comissão e mesa julgadora.

3.9 Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanches e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais destinados as autoridades.

3.10 Nenhum membro da mesa julgadora terá direito a voz ou expressará sua opinião, gestos de apoio ou críticas sobre as

apresentações durante o evento, com exceção apenas do presidente da comissão julgadora, que representa os interesses do festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a mesa julgadora, se portando devidamente como representante da comissão.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período das inscrições será de 27 de Abril a 25 de Junho, através do link: <https://lagoadanta.rn.gov.br/>, também disponível no perfil do instagram da Prefeitura Municipal: @prefeituralagoadantarn.

4.2 As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e suas mediações interestaduais, desde que estas informem a validação da inscrição.

4.3 O terceiro festival de Lagoa D'Anta acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, e iniciará às 17h na Praça Central.

4.4 As inscrições serão somente feitas virtualmente por meio do formulário, nos moldes elencados no item 4.1, onde deverão apresentar todos os documentos solicitados.

4.5 No ato das inscrições devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Relação contendo nome;
- c) Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço e dados bancários para depósito do Representante oficial da quadrilha junina;
- d) Declaração assinada por todos os componentes da Quadrilha junina, delegando poderes para o representante oficial responder pelo grupo, bem como receber o prêmio em dinheiro.
- e) Declaração dos responsáveis pelos menores de 18 anos que forem compor a Quadrilha.

4.6 As inscrições somente efetivadas mediante a entrega da documentação completa.

4.7 As quadrilhas que se inscreverem serão selecionadas por ordem de sorteio para disputa da premiação.

4.8 No dia 02 de julho de 2024 acontecerá uma live na plataforma do instagram, através do perfil @prefeituralagoadantarn, para sortear as Quadrilhas Juninas participantes, com limitação de 25 vagas, sendo 10 (dez) grupos para apresentação por ordem de sorteio e horários no dia 12/07, 10 (dez) para o dia 13/07 e 05 (cinco) para o dia 14/07.

4.8.1 – No caso de uma quadrilha ultrapassar o tempo de tolerância, esta será automaticamente desclassificada, conforme previsão do item 6.3.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A inovação e a originalidade também serão avaliadas.

5.2 COREOGRAFIA: Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos serão executados pelos componentes das quadrilhas juninas, obedecendo as tradições durante o tempo de apresentação. Será julgado a evolução das juninas de ambas categorias, desenvolvimento de desenhos do corpo coreográfico e originalidade.

5.3 FIGURINO: O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.

5.4 MARCADOR: Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.

5.5 CASAL DE NOIVOS: A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento, sendo que, será computado como julgamento os seguintes itens: a narrativa, musicalidade e casal de noivos (CATEGORIA ESTILIZADA).

5.6 ITENS COMPLEMENTARES PARA O JULGAMENTO:

5.6.1 TEMPO: Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos, mais 15 minutos para organização de adereços, regional/banda e passagem de som. Essa cronometragem dos 25 minutos terá a inclusão do casamento, pois é facultativo, com mais 5 minutos para retirada de adereços, totalizando o tempo máximo de 45 minutos para cada quadrilha junina, sendo de total responsabilidade de julgamento

pelo presidente da mesa, que estará com todo equipamento necessário para cronometragem de tempo.

5.6.2 RAINHA: este item entrará em julgamento, pois será escolhida a melhor rainha de ambas as categorias do festival e entrará como critério de desempate, como descrito no item 5.7, contudo, não totalizando na somatória geral das notas. Será julgado sua PERFORMANCE, SIMPATIA e FIGURINO.

5.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Será considerado o primeiro item de desempate o MELHOR MARCADOR, posteriormente o MELHOR CASAL DE NOIVOS e caso persista o empate será considerado o item de julgamento da MELHOR RAINHA, impreterivelmente nesta ordem.

5.8 DA PONTUAÇÃO: A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos, podendo atribuir notas fracionadas (ex.: 5.7 – 5.8 – 6.4 – 6.9...) nos quesitos julgados.

5.8.1 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos das obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (sendo ponto corrido, sem fase final).

#### 6. DAS NORMAS E PENALIDADES:

6.1 Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou grupo regional/banda ao vivo, que deverá trazer todos os seus instrumentos e equipamentos para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

6.2 Qualquer integrante das quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES/DIRETORES, TÉCNICOS OU APOIO) que cometer

algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro da comissão organizadora ou julgadoras, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.

6.3 As quadrilhas que não se apresentarem no horário estabelecido, conforme sua inscrição, terá apenas 10 minutos de tolerância, passado esse tempo, a quadrilha junina estará automaticamente desclassificada do festival de quadrilhas juninas de Lagoa D'Anta 2024.

6.4 É vetada a utilização de fogos ou fogos de artifícios e armas cortantes dentro do Pavilhão central, antes, durante ou após as apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de pontos do cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação, sendo permitida a utilização apenas de chumbinho, máquina de fumaças, extintor de incêndio, cenário e adereços.

6.5 As quadrilhas juninas deverão estar concentradas na creche situada em frente ao ginásio poliesportivo. No caso de alguma quadrilha junina não se apresentar dentro do horário marcado, é dever do próximo grupo antecipar seu horário de apresentação, contando com os 10 minutos de tolerância.

6.6 Não será permitido aos componentes, o contato com a comissão julgadora, antes, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

6.7 As quadrilhas juninas de ambas as categorias, caso ultrapassem o tempo descrito neste regulamento, de 45 min total, sofrerá perda de 0.5 (cinco décimos) a cada minuto.

#### 7. DA PREMIAÇÃO:

7.1 As 04 (quatro) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo.

7.2 CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DE CADA CATEGORIA: ESTILIZADA REGIONAL:

1º Lugar = R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) + Troféu

2º Lugar = R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) + Troféu

3º Lugar = R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) + Troféu

4º Lugar = R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) + Troféu

7.3 PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE AMBAS AS CATEGORIAS:

Melhor Marcador = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

Melhor Rainha = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

Melhor casal de noivos = R\$ 1.000 (Mil reais) + Troféu

Melhor Regional = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu

Rainha revelação = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

7.4 A premiação será paga até o 5º (quinto) dia útil após o término do Festival de quadrilhas juninas de Lagoa d'Anta 2024, por meio de depósito na conta bancária do responsável pelo grupo junino de ambas as categorias, conforme documentos enviados pelo formulário no ato da inscrição. O responsável deverá comparecer a prefeitura municipal para receber o troféu e cheque físico no quinto dia útil.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Cordialmente,

**JOSELIO MARINHO DA SILVA**

Secretário da Cultura e Turismo

**NALTEMIR PEREIRA DA SILVA**

Secretário Adjunto da Cultura e Turismo

### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**1A15C58C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**CPL**

### CARONA Nº. 000002/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CARONA Nº. 000002/2024**

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2023 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 do Município de Afonso Bezerra/RN. OBJETO: aquisição de medicamentos. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 006/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Afonso Bezerra/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 21/06/2023 a 20/06/2024.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**AA7656F6

**CPL**

### CARONA Nº. 000002/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

**CARONA Nº. 000002/2024**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 856.989,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2024 a 31/12/2024. Espírito Santo/RN, 05 de junho de 2024. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – Fernando Luiz Teixeira de Carvalho - Prefeito Municipal / NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – Maria da Conceição Moura Nascimento – Representante.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**903C4B40

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 416/2024

#### Lei N.º 416/2024

*Institui o Auxílio Alimentação, ajuda de custo para transporte e moradia no âmbito do Município de Lagoa de Pedras aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado efetuar os repasses do Auxílio Alimentação, Ajuda de Custo de Deslocamento (É necessário comprovar a mudança para ter direito ao benefício) e moradia concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, nos termos previsto na Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Portaria Interministerial nº 1.369/2013 – MS/MEC e nos termos do chamamento público promovido pelo Edital nº 5, de 19 de maio de 2023.

**Parágrafo único** - Para a concessão do Auxílio de moradia é necessário comprovar a mudança de domicílio de outro município para Lagoa de Pedras.

**Art. 2º** O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o Auxílio moradia no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º** Os valores do Auxílio Alimentação serão especificados, em codificação numérica própria, no contracheque do Médico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**CC5C8C01

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2024

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 3105202401/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** 51.745.281 IVERSON RAFAEL DA COSTA

**CNPJ:** 51.745.281/0001-42

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (IVERSON SANFONEIRO), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**373E99A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
000011/2024**

**PROCESSO Nº 3105202401/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** 51.745.281 IVERSON RAFAEL DA COSTA

**CNPJ:** 51.745.281/0001-42

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (IVERSON SANFONEIRO), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A66437DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000012/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 3105202402/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MARIA VERONICA DA SILVA

**CPF:** 065.568.864-16

**OBJETO:** Contratação de Atração musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (VERONICA SILVA), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5C0D86B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
000012/2024**

**PROCESSO Nº 3105202402/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MARIA VERONICA DA SILVA

**CPF:** 065.568.864-16

**OBJETO:** Contratação de Atração musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (VERONICA SILVA), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**90217031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000013/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 3105202403/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ANTONIO LAERTE NASCIMENTO SILVA

**CPF:** 017.569.104-56

**OBJETO:** Contratação de Atração musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (LAERTE PLAY BOY DA FARRA), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 835,00 (oitocentos e trinta cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 835,00 (oitocentos e trinta cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**9F1976A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000013/2024**

**PROCESSO Nº 3105202403/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ANTONIO LAERTE NASCIMENTO SILVA

**CPF:** 017.569.104-56

**OBJETO:** Contratação de Atração musical do setor artístico cultural consagrada pela crítica regional (LAERTE PLAY BOY DA FARRA), para apresentação no dia 07 de junho de 2024, no ginásio poliesportivo Solon Solano de Lira, na abertura do 20º festival de quadrilhas deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 835,00 (oitocentos e trinta cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1829A9B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**047/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2024**

Processo Licitatório nº 0205202401/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCAO (a) representante legal da empresa:

**LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - CNPJ:** 53.145.107/0001-94, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DF1D11FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 2204202403/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, destinados quando necessária às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 18 de junho de 2024, às 13h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**689BE833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1904202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos injetáveis, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 18 de junho de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**993373EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 01100001/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 01100001/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste Município.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** JOSE ADRIANO FELIX 81285124472

**CNPJ:** 20.170.464/0001-53

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 016/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 28 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** José Adriano Felix

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**369B7410

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 020/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 020/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada devidamente inscrita no CREA para a prestação do serviço de engenharia civil para atuar junto à estrutura organizacional do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** EP CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 40.118.098/0001-09

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 000005/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Elton Antunes de Araújo Pereira

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A05CDF4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, com início em **16/04/2024**, com sessão realizada em **30/04/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**1) GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05; totalizando o valor de **R\$ 59.724,00 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais)**.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**E969D76A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 010/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 10/2024, realizada em 30/04/2024, a saber:

**Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**1) GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05; totalizando o valor de **R\$ 59.724,00 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais)**.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**14427175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
010/2024**

Processo Administrativo nº 1143/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76**, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**A194E86A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
015/2024**

Processo Administrativo nº 0765/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A- CNPJ: 01.268.154/0001-21**, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**5DCCEC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 015/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA SOLUÇÃO GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), PARA INTRODUÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, com início em **06/05/2024**, com sessão realizada em **20/05/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**1) SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A - CNPJ:**

01.268.154/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; totalizando o valor de **R\$ 6.086.400,00 (seis milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AA1C77E6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 015/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 15/2024, realizada em 20/05/2024, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA SOLUÇÃO GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), PARA INTRODUÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**1) SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS S-** CNPJ: 01.268.154/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; totalizando o valor de **R\$ 6.086.400,00 (seis milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F69DB8FF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 010/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

#### EMPRESA(S):

1) ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 e 7; totalizando o valor de **R\$ 98.704,00 (noventa e oito mil setecentos e quatro reais)**.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**BB449E8C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0114/2024 – SMADMRH

**Portaria nº 0114/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.   | NOME                  | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO           | DE |
|--------|-----------------------|---------|--------------------|-------|---------------------------|----|
| Nº 649 | ROSE MARIE DOS SANTOS | SMS     | 2023/2024          | ACS   | 01.07.2024<br>30.07.2024. | a  |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**87836489

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0115/2024 – SMADMRH

**Portaria nº 0115/2024 – SMADMRH**  
Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.   | NOME                         | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO           | DE |
|--------|------------------------------|---------|--------------------|-------|---------------------------|----|
| Nº 651 | FRANCISCO ANEMILSON DA SILVA | SMS     | 2022               | ACS   | 01.07.2024<br>30.07.2024. | a  |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;



Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B30B7576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0116/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0116/2024 – SMADMRH**

Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.    | NOME                              | LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | CARGO      | PERIODO GOZO              | DE |
|---------|-----------------------------------|---------|--------------------|------------|---------------------------|----|
| Nº 1434 | FERNANDA KAMILA SOUZA OLIVEIRA DE | SMS     | 2022/2023          | ENFERMEIRA | 03.07.2024<br>01.08.2024. | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A74F59A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0117/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0117/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.    | NOME                    | LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO GOZO              | DE |
|---------|-------------------------|---------|--------------------|-------|---------------------------|----|
| Nº 1436 | SAYONARA LEITE OTAVIANO | SMS     | 2023/2024          | TSB   | 15.07.2024<br>13.08.2024. | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4097FCCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0118/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0118/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.    | NOME                       | LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO GOZO              | DE |
|---------|----------------------------|---------|--------------------|-------|---------------------------|----|
| Nº 3465 | FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA | SMS     | 2023/2024          | ACE   | 01.07.2024<br>30.07.2024. | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DD40B67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0119/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0119/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.   | NOME                             | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO           | DE |
|--------|----------------------------------|---------|--------------------|-------|---------------------------|----|
| Nº 646 | MARIA DO SOCORRO FERREIRA ARAÚJO | SMS     | 2022/2023          | ACS   | 01.07.2024<br>30.07.2024. | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9FA54F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0120/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0120/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.   | NOME                      | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO     | PERÍODO DE GOZO           | DE |
|--------|---------------------------|---------|--------------------|-----------|---------------------------|----|
| Nº 883 | CICERO JANATAN DOS SANTOS | SMS     | 2023/2024          | MOTORISTA | 16.07.2024<br>14.08.2024. | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**82B0D3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0121/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0121/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.   | NOME                              | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO     | PERÍODO DE GOZO           | DE |
|--------|-----------------------------------|---------|--------------------|-----------|---------------------------|----|
| Nº 345 | JOSÉ DE ARIMATEIA LOPES GUIMARÃES | SMS     | 2022/2023          | MOTORISTA | 01.07.2024<br>15.07.2024. | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7CAB02D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0122/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0122/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

| MAT.    | NOME                        | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO             | PERÍODO DE GOZO           | DE |
|---------|-----------------------------|---------|--------------------|-------------------|---------------------------|----|
| Nº 3717 | FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS | SMS     | 2023/2024          | ASSISTENTE SOCIAL | 10.07.2024<br>08.08.2024. | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4CF6F682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0440/2024 - GP**

**Portaria nº 0440/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS**, matrícula nº: **008**; Cargo: **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2024 a 07 de setembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AB6228CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0441/2024 - GP**

**Portaria nº 0441/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ANA MARIA DE MEDEIROS SOUTO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **ANA MARIA DE MEDEIROS SOUTO**, matrícula nº: **045**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **10 de junho de 2024 a 07 de setembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BF287AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0442/2024 - GP**

**Portaria nº 0442/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“EXONERA A SENHORA CLAUDIA GRACINETE MARIA SERAFIM, DO CARGO

COMISSIONADO DE CHEFE DE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **CLAUDIA GRACINETE MARIA SERAFIM** do cargo Comissionado de **Chefe de Comercialização de Mercado**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7DED5F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0443/2024 - GP**

**Portaria nº 0443/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº **3529**; Cargo de **Coordenadora de Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 07 de junho de 2024, para participar do EVENTO: Solenidade de encerramento do curso “Fortalecendo a arrecadação no seu Município”, que acontecerá na Sede da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0155C916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0444/2024 - GP**

**Portaria nº 0444/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº 1597; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 07 de junho de 2024, para participar do EVENTO: Solenidade de encerramento do curso “Fortalecendo a arrecadação no seu Município”, que acontecerá na Sede da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, Natal/RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F560A51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0445/2024 - GP**

**Portaria nº 0445/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA**, matrícula nº 3433; Cargo de **Diretor de Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 07 de junho de 2024, para participar do EVENTO: Solenidade de encerramento do curso “Fortalecendo a arrecadação no seu Município”, que acontecerá na Sede da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**429D38B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0446/2024 - GP**

**Portaria nº 0446/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **ANDREZZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 444; Cargo de **Fiscal de Tributos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 07 de junho de 2024, para participar do EVENTO: Solenidade de encerramento do curso “Fortalecendo a arrecadação no seu Município”, que acontecerá na Sede da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4391C16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0447/2024 - GP**

**Portaria nº 0447/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ**, matrícula nº: 2011; Cargo de **Diretora Jurídica da Proteção Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **19.01.2023 a 18.01.2024** com período de gozo de: **01.07.2024 a 30.07.2024** e retorno em **31.07.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EE13DA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0448/2024 - GP**

**Portaria nº 0448/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 07 de junho de 2024, para conduzir servidores que irão participar do EVENTO: Solenidade de encerramento do curso “Fortalecendo a arrecadação no seu Município”, que acontecerá na Sede da Procuradoria de Justiça, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EE3BBE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024**  
**ERRO FORMAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 828/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento

de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2024, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 001/2024, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I****CARGO: MOTORISTA - SMS - 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        | HABILITADO |
|----|-----------|----------------------------------|------------|
| 01 | 836830-2  | FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ | SIM        |
| 02 | 834881-5  | JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA    | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EDEC941B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições

legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          | HABILITADO |
|----|-----------|------------------------------------|------------|
| 49 | 603102-9  | JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO     | SIM        |
| 50 | 602864-0  | ADEMARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA | SIM        |
| 51 | 603192-0  | GRACE KELLY FERREIRA PINTO         | SIM        |

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – SME – 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                   | HABILITADO |
|----|-----------|-----------------------------|------------|
| 10 | 602844-0  | MARIA MERCIA FRANCO FREITAS | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:046170CA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 414/2024**

Lagoa Salgada/RN, 05 de junho de 2024.

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 2º**Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 3º** As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE**

Tabela I

|                    |  |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 02.06 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  |
| Função             | 13 – Cultura   |
| Sub-função         | 392 – Difusão Cultural   |
| Projeto/Atividade  | <b>1.140 - Apoio a Sala de Cinema</b>  |
| Elemento           | 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente   |
| Fonte de receitas  | 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura |
| Valor              | R\$ 20.550,00  |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>Total Geral</b> | <b>R\$ 20.550,00</b> |
|--------------------|----------------------|

**FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Tabela II

|                    |   |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 02.06 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                         |
| Função             | 27 – Desporto e Lazer   |
| Sub-função         | 812 – Desporto Comunitário  |
| Projeto/Atividade  | <b>1.072 – Reforma do Ginásio Poliesportivo</b>                           |
| Elemento           | 4490.51 – Obras e Instalações   |
| Fonte de receitas  | 17000000 – Outros Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneros da União |
| Valor              | R\$ 20.550,00   |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>Total Geral</b> | <b>R\$ 20.550,00</b> |
|--------------------|----------------------|

Lagoa Salgada/RN, 28 de maio de 2024.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**6756985A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 017/2024 –  
PML/RN****Processo administrativo nº 301/2024****Licitação nº 067/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/06/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19 de junho de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 05 de junho de 2024.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**96E3F191**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
016/2024****Processo Administrativo: 313/2024****Licitação nº 062/2024**

Ao **quarto** dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-**

**73**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº 671.855.174-00 e RG nº 002.189.893 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | MARCA           | QUANT. | UND        | VALOR UNIT. |
|------|------------------------------------|-----------------|--------|------------|-------------|
| 30   | CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG | BIOLAB          | 50.000 | Comprimido | RS 0,27     |
| 44   | FLUOXETINA 20 MG                   | TEUTO           | 80.000 | Comprimido | RS 0,08     |
| 75   | RISPERIDONA 1MG                    | PRATI DONADUZZI | 30.000 | Comprimido | RS 0,08     |
| 82   | TOPIRAMATO 25MG                    | EMS             | 25.000 | Comprimido | RS 0,13     |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade



gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 04 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ/MF: 12.305.387/0001-73

**FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**

CPF nº 671.855.174-00 e RG nº 002.189.893 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:4EF61366**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**Processo Administrativo nº 409/2024**

**Chamada Pública Nº 002/2020**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, inscrita no CNPJ sob nº **08.202.459/0001-80**, com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.513-000, sendo representada por sua Presidente, a Sra. MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, CPF: XXX.382.254-XX. Decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**, o qual será regido

pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CELEBRAÇÃO DE QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020, CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMO FORMA COMPLEMENTAR A REDE PRÓPRIA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 31 de maio de 2024 até 30 de maio de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**4.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

**Und. Orçamentária:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 2076 - ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS  
**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS;  
**Fonte:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 Região 0001 - LAJES

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.1.** Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 31 de maio de 2024.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal  
 Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)  
 CNPJ: 08.202.459/0001-80,  
**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
 CPF: XXX.382.254-XX  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3C74780F

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

**Processo Administrativo: 313/2024**  
**Licitação nº 062/2024**

Ao **quarto** dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | MARCA        | QUANT. | UND        | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------|--------------|--------|------------|-------------|
| 3    | ALPRAZOLAM 0.25 MG                   | GERMED LTDA  | 1.000  | Comprimido | R\$ 0,17    |
| 32   | DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG | ZYDUS NIKKHO | 10.000 | Comprimido | R\$ 1,02    |
| 33   | DESVENLAFAXINA 100 MG                | GERMED LTDA  | 5.000  | Comprimido | R\$ 1,57    |
| 40   | ETORICOXIBE 90 MG                    | GERMED LTDA  | 2.000  | Comprimido | R\$ 3,07    |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

#### Município de Lajes/RN, 04 de junho de 2024.

##### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

##### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ/MF: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**32D208C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021 – 2ª**  
**READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA**, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650, neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.249.524-XX e RG X.663.55X - SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 108/2021, o qual é proveniente da Tomada de Preço nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 108/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

**DOS VALORES DO TERMO ADITIVO**

3.1. O presente termo aditivo tem o acréscimo de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) do valor do contrato supracitado, o qual era de R\$ 337.660,85 (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), passando a ser R\$ R\$ 358.666,54 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo de **R\$ 21.005,69 (vinte e um mil cinco reais e sessenta e nove centavos).**

**DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 392/2024, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

**DA DOTAÇÃO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
Ação: 1021 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS  
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fontes: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Região: 01 - LAJES / RN

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 03 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

H J Dantas Filho LTDA

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

**HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**

CPF sob o nº XXX.249.524-XX e RG X.663.55X - SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**35562B69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022 –**  
**2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA A S P SERVICOS E COMERCIO - EIRELI.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO - EIRELI**, CNPJ nº 26.747.505/0001-08, sediada à Rua Jequie, nº 2905, Conjunto Soledade I, Potengi, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.120-110, neste ato, representada por **ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.435.684-XX e RG sob o nº XXX.875.62X – ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 079/2022, o qual é proveniente da Tomada de Preços nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 079/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN.**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

#### DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo tem o acréscimo de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) do valor do contrato supracitado, que era de R\$ 243.703,52 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), passando a ser R\$ 258.063,42 (duzentos e cinquenta e oito mil sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo de R\$ 14.359,90 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

#### DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 390/2024, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
Ação: 1021 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS  
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fontes: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Região: 01 - LAJES / RN

#### DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 03 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

A S P Servicos e Comercio - EIRELI

CNPJ nº 26.747.505/0001-08

**ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**

CPF sob o nº XXX.435.684-XX e RG sob o nº XXX.875.62X – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4832D4BF

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL N° 001/2024 – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lajes/RN  
Lei Municipal nº 402/2003

#### Edital n° 001/2024 – CMDCA

Abre processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2024-2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lajes/RN, reunido no dia 25 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 402/2003, deliberou para aprovação do presente Edital que **CONVOCA** as entidades, grupos e coletivos de representações não-governamental no âmbito do município de Lajes/RN, para participarem do processo de escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de maio de 2024 a maio de 2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo de escolha das entidades, grupos e coletivos de representações não-governamental que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2024/2026, ocorrerá no dia 10 de junho de 2024, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, de Lajes/RN, entre às 17:00 e 18:00 horas;

1.2 O processo de escolha será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da escolha, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

1.5 Os representantes das entidades, grupos e coletivos de representações não-governamental, ao serem eleitos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

#### 2 - DAS VAGAS DO CMDCA

2.1 - Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 402/2003, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as representações da sociedade civil que comprovem atuação ou participação nas políticas públicas relacionadas à infância e adolescência.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

#### 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação da representação;
- Ofício do responsável da instituição com a indicação de seus representantes;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela representação;
- Estatuto da Instituição devidamente registrado em Cartório;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria.

3.2 - Nos casos de grupos e coletivos de representações que não sejam legalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, os documentos exigidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do item anterior, poderão ser substituídos por carta de indicação assinado por, no mínimo, cinco pessoas que reconheçam a composição e/ou organização daquele grupo ou coletivo.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas no cras I, até o dia 07 de junho até 11:00 horas;

#### 4 - DAS ELEIÇÕES

- 4.1 - A plenária eleitoral será formada pelas pessoas físicas indicadas de cada representação inscrita;
- 4.2 - O processo de escolha das quatro representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;
- 4.3 - Cada votante deverá votar em duas representações;
- 4.4 - Terão assento no CMDCA as quatro representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.
- 4.5 - Não havendo número maior que quatro representações inscritas, estas serão automaticamente eleitas, sem necessidade de sufrágio.

#### 5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Lajes/RN, 29 de abril 2024.

**AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**B6404FD9

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **R M MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 372/2024

Licitação nº 66/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **R M MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº **00.118.689/0001-53**, estabelecida à Avenida Maria Irene, nº 865, Jordão de Baixo, Recife/PE – CEP: 51.250-020, representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA**, sócio/administrador, inscrito no RG sob o nº X.627.XXX – SSP/PE e CPF sob o nº XXX.737.XXX-91

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES DA ZONA RURAL, BOA VISTA, MULUNGU, CARAÚBAS E 3 DE AGOSTO.**

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação Nº 23/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÍFAMILIAR  
AÇÃO: 2125 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 17200000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS  
REGIÃO: 0001 - LAJES

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 05 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 05 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

R m Maquinas e Equipamentos Ltda

CNPJ/MF: 00.118.689/0001-53

**CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA**

RG sob o nº X.627.XXX – SSP/PE e CPF sob o nº XXX.737.XXX-91

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**C75A0D7C

#### PREVLAJES

### APOSENTADORIA ART. 6º, EC Nº 41/2003 (PROFESSOR) PORTARIA RETIFICADORA Nº 003/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidora FRANCISCA JOZETE SILVA E SILVA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte**, conjuntamente com o **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

**Art. 1º - Retificar** a Portaria nº **001/2014** de 02 de Janeiro de 2014, no que concerne a nomenclatura do cargo ao qual a servidora se enquadra.

**Art. 2º -**Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora efetiva **FRANCISCA JOZETE SILVA E SILVA**, PROFESSORA ESPECIALISTA, 40 HS, NÍVEL III, CLASSE J, Matrícula nº 00056, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamentação legal no artigo 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e com o parágrafo 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, regulamentado em âmbito Municipal pelo art. 30 e seu parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 558/13, de acordo com processo administrativo do PREVLAJES nº 2214/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

**Parágrafo único.** Com proventos integrais, que correspondem a totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 558/13.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de Junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ÍCARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo do PREVLAJES

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:**63935315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO IV ALÍNEA A DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04060124

NOME DO CREDOR: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 25.064.404/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA:RQF6C30, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.055,56 (HUM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 05 DE JUNHO 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**702CB4CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO IV ALÍNEA A DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04060224

NOME DO CREDOR: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF: 25.064.404/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA:RQF6C30, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 619,78 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 05 DE JUNHO 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2FC94535

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1418/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 29

e 30 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D6E36822

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1419/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 03 de junho de 2024, com o objetivo de conduzir o ônibus Marcopolo Volare V8L, de placa RCR1A28, para realizar o conserto do ar condicionado em oficina especializada. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D876009F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 10-IN/2024 cujo o objeto é a contratação Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, para apresentações culturais de 01 a 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2024. RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICA o seu objeto a: Associação Comunitária Raimundo Preto, CNPJ: 07.598.643/0001-28, com proposta no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).



Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74.  
II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**83DDC04D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, Antônio de Lisboa Dias em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público o Pregão Eletrônico nº 012-PE/2024 – Regionalizado. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos com a finalidade de atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis a partir do dia 06/06 a 24/06/2024, abertura em 24/06/2024 às 08:00:00. Informações no portal [www.novobmmnetlicitacoescom.br](http://www.novobmmnetlicitacoescom.br) e <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, designado para o ato.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**5560BE17

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 11-IN/2024 cujo o objeto é a show do artista Mobral Cantor na Tradicional Cavalcada de Santo Antônio a ser realizado no dia 09 de junho de 2024 neste Município. RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICA o seu objeto a: MKL Shows e Eventos do Brasil, CNPJ Nº 34.714.779/0001-29, com proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**28B72080

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2024

#### PORTARIA Nº 128/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

#### COMPOSIÇÃO DO CMDCA 2024:

**GOVERNAMENTAL TITULAR:**  
Maria Alice Bernardino Vidal

Maria Euzileide Diniz de Lima  
Hugo Leonardo de Queiros Silva  
Hugo José Adelino

**GOVERNAMENTAL SUPLENTE:**  
Francisco Leandro Campos  
Mariza Patrícia Binício  
Marcos Flávio da Silva  
Maria Aline de Souza

**SOCIEDADE CIVIL TITULAR:**  
Thaise Scarlet Alves Bezerra  
Iandra Raiane Maia Fernandes  
Arthur Victor Carneiro da Silva  
Ana Cleia Duarte da Silva

**SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE:**  
Josefa Edilene da Costa  
Iandra Karine da Silva Rêgo  
Josileide Eliane de Queiroz  
Francisca Elizângela Fontes da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**AC848FEF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2024

#### PORTARIA Nº 129/2024

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Zilmar Galdino da Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Zilmar Galdino da Rocha**, inscrita no CPF sob o nº 876.163.944-34, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**34BD96BD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de

2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 09/2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO EVENTO UNDIME/RN EM MOVIMENTO - POLO 5 E 3, A SE REALIZAR NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, EM PEDRA GRANDE/RN, com o valor total estimado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), junto a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 05 de Junho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:14890684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 138/2024/PMMT/SCGP.**

vDispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDE, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 06 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 15 de março de 2009 à 15 de março de 2014, a servidora EDILEUDA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 0066, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de PROF PERN NÍVEL IV-J, conforme portaria nº 094/99, lotado(a) NA Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 04 de setembro de 2024.*

*Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 04 de junho de 2024.*

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:02F14B18

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 139/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 06 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 06 de julho de 2009 à 06 de julho de 2014, a servidora VALDELIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 0070, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de PROF. PER. NIII/J, do grupo ocupacional denominado de Professores, conforme portaria nº 162/99, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 04 de setembro de 2024.*

*Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 04 de junho de 2024.*

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:2508F061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Processo Licitatório nº 52/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CONVOCA o(a) representante legal da empresa: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.386.859/0001-90, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9367BE60

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Processo Licitatório nº 52/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CONVOCA o(a) representante legal da empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:038154E1**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **revogado** o Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores para atendimento das necessidades de órgãos diversos do Município de Montanhas/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F2DAE99B**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 313/2024**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei nº 546/2024, de 24 de maio de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei nº 540/2023, de 30 novembro de 2023 - LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ 101.186,91 (cento e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**, na Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, **Ação: 2.204 – Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022**, conforme tabela I.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, provocado pela transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 313/2024.****Tabela I**

| Unidade           | 10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura  |     |            |
|-------------------|--|-----|------------|
| Função            | 13 – Cultura   |     |            |
| Subfunção         | 392 - Difusão Cultural   |     |            |
| Projeto/atividade | 2.204 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.       |     |            |
| Fonte/Recurso     | 1.719.00000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. |     |            |
| Elemento          | 3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                          | R\$ | 101.186,91 |

|       |     |            |
|-------|-----|------------|
| Total | R\$ | 101.186,91 |
|-------|-----|------------|

|                  |     |            |
|------------------|-----|------------|
| Total do Crédito | R\$ | 101.186,91 |
|------------------|-----|------------|

Montanhas-RN, em 05 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5E7B9E66**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2022**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:**CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI

**CNPJ:**12.607.846/0001-73

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

**VALOR ACRESCIDO:** 63.407,95 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 13,22% (treze vírgula vinte e dois por cento).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:**Layssa Matias Medeiros**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5C327181**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 69/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores para atendimento das necessidades de órgãos diversos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 21 de junho de 2024**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8B637564

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**DA LDO**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Montanhas – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os municípios de Montanhas para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada no Centro de Convivência de Idosos, localizado à Rua Esportiva, Centro, nesta cidade, às 18:30 horas, do dia 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**842911A3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Licitatório nº 63/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 37.420.039/0001-78, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2753357E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Licitatório nº 63/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**90755EB8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Licitatório nº 63/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: NK GRAFICA LTDA - CNPJ: 27.310.961/0001-59, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**43EC07EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Processo Licitatório nº 63/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: VITTOR M S DE MELO - CNPJ: 09.634.465/0001-79, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**41CEA528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 70/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras

de Pavimentação asfáltica em CBQU do distrito industrial no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 17 de março de 2023..

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante e

**ANDERSON DA SILVA MARQUES,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**04E3F8DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 70/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU do distrito industrial no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 17 de julho de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante e

**ANDERSON DA SILVA MARQUES,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B0EF05CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 70/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU do distrito industrial no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 17 de novembro de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**ANDERSON DA SILVA MARQUES,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A718FC5B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 70/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50. OBJETO:

Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU do distrito industrial no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 17 de março de 2024..

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**ANDERSON DA SILVA MARQUES,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7B41A4D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a servidora municipal Márcia Cristina Barragan Moraes Toledo, que se deslocara com destino a Campina Grande/PB, para participação no Congresso Internacional de Educação Inclusiva, nos dias 12 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D9ACFFA7

**MONTEPREV**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir

**PROCESSO DE DESPESA Nº:** 527.001/2024

**ESPÉCIE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 004/2024.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

**CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00.

**OBJETO:** Realização de inscrição de servidor do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, no curso “CERTIFICA RPPS, que será realizado de forma remota, nos dias 28/05 a 05/06.

**VALOR:** R\$ 330,20 (trezentos e trinta reais e vinte centavos).

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sr<sup>a</sup>. Vânia Maciel Faustino, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte Alegre/RN, em 27 de maio de 2024

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**  
Diretora da Previdência

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**C03446B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 009/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004\_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 18/06/2024 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Monte das Gameleiras/RN, 05 de junho de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5009550A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto à Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão de Seleção, atendendo o previsto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 14/2024, que regulamenta a Lei 13.019/2014. Torna público que realizará no dia 28 de junho de 2024, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2024.

**ANA SANTANA DE MORAIS –**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**564F6C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**001.001.2024.01.060.001**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, objetivando o registro de preços para possível aquisição de kits de gêneros alimentícios para fornecimento de **cestas básicas** acondicionadas em saco plástico transparente, resistente e lacrado, visando atender a continuidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A abertura do certame acontecerá no dia 20 de junho de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 05 de junho de 2024.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5F9DBC3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023**  
**Tomada de Preço Nº 3/2023**

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 68/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.300.654/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO RICARDO MOGUEIRA**, CPF: 850.840.004-78, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº 3/2023, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**  
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 68/2023, celebrado em 06/09/2023, por mais 6 (seis) meses, fundamentado nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 06 de junho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
A dotação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Parau/RN,05 de junho de 2024.**

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Rr Construções e Serviços LTDA

CNPJ: 04.300.654/0001-91

**SERGIO RICARDO MOGUEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:381D6A37**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2024 – GP**

**PORTARIA Nº 019/2024 – GP 05 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera o Sr. JOÃO EVARISTO PEIXOTO, do o cargo de Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Parau, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Senhor **João Evaristo Peixoto**, inscrito no CPF/MF nº 200.239.364-87, que ocupa o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças, que fora nomeado pela portaria Nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de junho de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:82DA2BB2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2024-GP**

**PORTARIA Nº 020/2024-GP 05 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que está vago o cargo de Secretária Municipal de Finanças;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, nos

termos do artigo 69, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Parau,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO**, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Parau, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de junho de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:4C308FF2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: P.G Construções e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

Objeto:

1 – Repactuação da planilha de custos para R\$ 53.021,16 (cinquenta e três mil vinte e um reais e dezesseis centavos).

Valor total do Contrato: 1.134.605,16 (hum milhão cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – PG Construções e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:A2D882F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1769/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 18/2024**

**Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2024 realizada em 21 de maio de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$1.965.060,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME-** CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos reais).**

**MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI- CNPJ: 15.781.635/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos reais).**

**DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais).**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA 67265693434- CNPJ: 33.294.088/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).**

**J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4 ; totalizando o valor de R\$ 763.260,00 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais).**

PARELHAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:BC733068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1769/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

**Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2024 realizada em 21 de maio de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 1.965.060,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de R\$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos reais).**

**MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI- CNPJ: 15.781.635/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos reais).**

**DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais).**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA 67265693434- CNPJ: 33.294.088/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6 ; totalizando o valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).**

**J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4 ; totalizando o valor de R\$ 763.260,00 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 05 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:BA440799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1921/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 20/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024 realizada em 02 de maio de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$172.320,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**V K DA S NASCIMENTO - ME- CNPJ: 27.621.197/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).**

PARELHAS/RN, em 05 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:8EAD0954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1921/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024 realizada em 02 de maio de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$172.320,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**V K DA S NASCIMENTO - ME- CNPJ: 27.621.197/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 05 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:C109C425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**2ª CHAMADA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
0002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.814/2024**

**2ª CHAMADA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
0002/2024**

**Processo Administrativo nº 1.814/2024**

**A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº**



14.133, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 06/06/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 11/06/2024 às 08:00 (oito horas);**

– **Data e hora de término da fase de lances: 11/06/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **FASE DE LANCES**

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela a Agente de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 05 de junho de 2024.

**BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Diretora de Contratação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.814/2024

#### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **aquisição de fraldas descartáveis**.

Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

#### JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição de fraldas descartáveis infantis, MARCA PAMPERS (OU SIMILAR), tamanho M, para criança Hannah Vitória Araújo dos Santos, portadora de síndrome de Wolf Hirschhorn, fenda labial com fenda palatina e cardiopatia congênita. Segundo relatório médico, a autora não anda e não tem coordenação motora e fase troncular, além de sofrer com incontinência urinária e fecal, razão pela qual necessita fazer uso contínuo de fraldas descartáveis. No entanto, a mesma apresenta infecções cutâneas de repetição (dermatite de fralda), devendo o município testar opções de fraldas de diferentes marcas para melhor controle da dermatite. Por este motivo, sugerimos que seja feita a aquisição da MARCA PAMPERS (OU SIMILAR), num total de 240 unidades de fraldas mensalmente em conformidade ao Procedimento de nº 0800017-25.2023.8.20.5123 do juizado especial da fazenda pública. Com respaldo legal, na Portaria nº 184/2011 do Ministério da saúde que normatizou a cobertura deste material de higiene pessoal pelo programa de Farmácia Popular.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

| Item | ESPECIFICAÇÃO  | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1    | 0022441 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, ANTIALÉRGICA | UND     | 1.440      |

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**5.1.2** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**a)** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**b)** Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

#### DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá

substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

#### DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

#### DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dos serviços foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

#### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

#### DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomicroempendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual

aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis;**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 01 de abril de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal De Saúde

#### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - SRP N.º XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Parelhas-RN, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa**

**Eletrônica nº XX/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA:     |           |     |       |                  |          |             |
|--------------|-----------|-----|-------|------------------|----------|-------------|
| CNPJ:        |           |     |       |                  |          |             |
| ENDEREÇO:    |           |     |       |                  |          |             |
| ITEM         | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT<br>RS | VL<br>RS | TOTAL<br>RS |
|              |           |     |       |                  |          |             |
| VALOR TOTAL: |           |     |       |                  |          |             |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**OBJETO**, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX/RN, doravante denominada contratante e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| EMPRESA:     |           |       |      |                  |             |
|--------------|-----------|-------|------|------------------|-------------|
| CNPJ:        |           |       |      |                  |             |
| ENDEREÇO:    |           |       |      |                  |             |
| ITENS        | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | VALOR DO ITEM RS | VL TOTAL RS |
| 001          |           |       |      |                  |             |
| 002          |           |       |      |                  |             |
| VALOR TOTAL: |           |       |      |                  |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de..... de 2024

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

|  |            |      |
|--|------------|------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:                    |            |      |
| NOME EMPRESARIAL:                            |            |      |
| ENDEREÇO:                                    | Nº:        | CEP: |
| BAIRRO:                                      | MUNICÍPIO: | UF:  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":                | TELEFONE:  |      |
| FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: |            |      |

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**E01B7D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 135/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 135/2024-GAB/PREFEITO-Replicado por incorreção**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

|   |              |                        |                         |
|---|--------------|------------------------|-------------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b> MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA  |              |                        |                         |
| <b>CARGO:</b> GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO   |              |                        |                         |
| <b>MATRICULA:</b> 1213938   |              |                        |                         |
| <b>DI.</b> 076.838.764-70   |              |                        |                         |
| <b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO  |              |                        |                         |
| <b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 03H  |              |                        |                         |
| <b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar enquanto agente de desenvolvimento da sala do empreendedor de Parelhas, que está vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, do Encontro Estadual para AD'S |              |                        |                         |
| <b>PERÍODO:</b> 03/06/2024 À 04/06/2024   |              |                        |                         |
| <b>DESTINO:</b> Natal-RN  |              |                        |                         |
| <b>QTDE</b>   | <b>TIPO</b>  | <b>Vr. Unit. (R\$)</b> | <b>Vr. Total. (R\$)</b> |
| 02  | Com pernoite | 250,00                 | 500,00                  |
|   | Total        |                        | 500,00                  |

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 27 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**512783D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 069//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 069//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o requerimento nº064/2024 apresentado pelo servidor RICARDO REINALDO DOS SANTOS matrícula 1212630, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Sede da Prefeitura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor RICARDO REINALDO DOS SANTOS matrícula 1212630, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Sede da Prefeitura. No período de 02/07/2024 a 31/07/2024 totalizando 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**



Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de junho de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**5A3BBDDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº  
004.2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionário. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/06/2024 – termino: 09:00 horas do dia 20/06/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/06/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 20/06/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 05 de Junho de 2024

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B56610F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 18.05.2022 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, COM O SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, DE EXECUÇÃO INDIRETA, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTO A GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, E FGTS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, E DE OUTRO, **M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 04.867.082/0001-27.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA**, CNPJ de nº 04.867.082/0001-27, neste ato representada pela Sra. Letycia Layanne Moura de Oliveira Albano, Identidade nº 002.514.026 SSP/RN CPF nº 091.169.404-40, residente e domiciliado na Av. Abel Cabral, nº813, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº. 009/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.05.2021:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 16 de maio de 2024.*

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b> | <b>LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO</b>                                 |
| Prefeito Municipal                  | M. Socorro M. De Oliveira<br>CNPJ 04.867.082/0001-27<br>Pela Contratada |
| Testemunha                          | Testemunha  |
| CPF:                                | CPF:  |

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**38F2F81A

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 06.06.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA A ALVES DANTAS JUNIOR ME, CNPJ SOB O Nº: 33.905.546/0001-40.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 33.905.546/0001-40, com sede a Rua Vicente

Celestino, nº30, Letra A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Alves Dantas Junior, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.036.104-05, portador da Cédula de Identidade nº. 1515046 SSP/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 008/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 06.06.2023:

#### **CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 05 de junho 2024.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b> | <b>ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR</b>                   |
| Prefeito Municipal                  | A Alves Dantas Junior ME CNPJ:<br>33.905.546/0001-40 |
| Testemunha                          | Pela Contratada                                      |
| CPF:                                | Testemunha   |
|                                     | CPF:   |

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:450393FD**

#### **CPL**

#### **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 06.06.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA (HORA HOMEM) PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN., QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA A ALVES DANTAS JUNIOR ME, CNPJ SOB O Nº: 33.905.546/0001-40.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *A ALVES DANTAS JUNIOR ME*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 33.905.546/0001-40, com sede a Rua Vicente Celestino, nº30, Letra A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Alves Dantas Junior, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.036.104-05, portador da Cédula de Identidade nº. 1515046 SSP/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do

pregão presencial nº 010/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 06.06.2023:

#### **CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 05 de junho 2024.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b> | <b>ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR</b>                   |
| Prefeito Municipal                  | A Alves Dantas Junior ME<br>CNPJ: 33.905.546/0001-40 |
| Testemunha                          | Pela Contratada                                      |
| CPF:                                | Testemunha   |
|                                     | CPF:   |

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:B7530339**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 76/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 679, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Pedra Grande/RN, no dia 06 de junho de 2024, das 8h às 16h, para participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, encontro de grande relevância para aprimoramento da gestão educacional municipal.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:46D7E89B**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 77/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA**, Matrícula: 77, ocupante do cargo de Professora na Secretária Municipal de Educação. Sendo o valor total de uma diária

de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 30,00 (trinta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Pedra Grande/RN, no dia 06 de junho de 2024, das 8h às 16h, para participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, encontro de grande relevância para aprimoramento da gestão educacional municipal.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:F9E46C2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 78/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **OLAVO JOSE GOMES DE LIMA**, Matrícula: 974, ocupante da função de Coordenador Pedagógico. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 30,00 (trinta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Pedra Grande/RN, no dia 06 de junho de 2024, das 8h às 16h, para participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, encontro de grande relevância para aprimoramento da gestão educacional municipal.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:90C95B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 79/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **ALECIA FERNANDES SALVIANO XAVIER**, Matrícula: 03, ocupante da função de DIGITADORA, Articuladora municipal do Programa Educação Conectada. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 30,00 (trinta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Pedra Grande/RN, no dia 06 de junho de 2024, das 8h às 16h, para participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, encontro de grande relevância para aprimoramento da gestão educacional municipal.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:C9420493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.363.390/0001-60, com sede na Rua vereador Olegário Xavier, nº 19, Centro, Afonso Bezerra/RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Travessa de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 1.606.597 e CPF nº 807.244.264-34, empresário, residente e domiciliado em Afonso Bezerra/RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de valor ao contrato nº 36/2024, cuja objeto é a obra nº OBRA 5: REFORMA DO CENTRO DE VELÓRIO DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, alterando a clausula 3ª – DO PREÇO, de conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços prestados em virtude do acréscimo de R\$ 31.970,32 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) representando um aumento de 41,83% (quarenta e um virgula oitenta e três por cento), elevando o contrato ao valor de R\$ 108.401,19 (cento e oito mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos), pagará a contratada nas mesmas condições já contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este aditamento está previsto na clausula 10ª do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**

Titular Administrador

Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0D828A03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 19/06/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para contratação de médicos especialistas em diversas áreas, abrangendo Oftalmologia, Cardiologia, Dermatologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia, bem como nos Exames de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Ultrassonografia, com registro nos órgãos competentes e alto nível de qualificação profissional, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 05 de junho de 2024.

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**66906FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 1.251/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e materiais odontológicos com reposição de peças de acordo com a necessidade, visando atender às demandas dos consultórios odontológicos das **UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins e UBS Baixa do Meio**, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. Esses procedimentos são essenciais para maximizar a eficiência dos equipamentos, reduzir o desgaste decorrente do uso diário e evitar possíveis danos, interrupções ou suspensões nos serviços prestados.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 06/06/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08H:50M DO DIA 12/06/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Avelino, 05 de junho de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**381F262B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 1.254/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para contratação dos serviços de recarga de cartuchos de tonner, refil de tintas color e cilindros, destinados a manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da prefeitura de Pedro Avelino/RN.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 06/06/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09H:20M DO DIA 12/06/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Avelino, 05 de junho de 2024.

Setor de Licitações e Contratos  
**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D1217A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 20240126002**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20240126002

A Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais RESOLVE: ADJUDICAR a licitação na modalidade Concorrência nº 20240126002, objetivando a ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no projeto básico, no edital de convocação e seus elementos constitutivos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024.

| FORNECEDOR                                      | SITUAÇÃO  | VALOR TOTAL |
|---|---|-------------|
| M H F DE FREITAS EIRELI<br>(14.148.901/0001-30) | Adjudicado em: 04/06/2024 - 07:25:51<br>Por: CICERO SABINO NETO | 863.190,60  |

Pilões /RN, 04 de junho de 2024

**CICERO SABINO NETO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CC7BF3E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 20240126002**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20240126002

**Resultado da Homologação**

A Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR a licitação na modalidade Concorrência nº 20240126002, objetivando a ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no projeto básico, no edital de convocação e seus elementos constitutivos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024.

| Fornecedor  | QUANTIDADE | VALOR FINAL | VALOR TOTAL | SITUAÇÃO   |
|---|------------|-------------|-------------|--|
| M H F DE FREITAS EIRELI - LTDA (14.148.901/0001-30) | 1 Serviço  | 863.190,60  | 863.190,60  | Homologado em 04/06/2024 Por: CICERO SABINO NETO |

Pilões/RN, 04 de junho de 2024

**CICERO SABINO NETO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:37D614E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP Nº  
20242803001 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS**

Dispensa 20242803001  
Processo: 20242803001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME  
CNPJ: 35.662.667/0001-34  
Endereço: Rua 13 de Maio, 324, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Valor: R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Base legal: artigo Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 27 de maio de 2024.

**CICERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:2616F5A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DP Nº 20242803001 –  
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20242803001  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20242803001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **CONTRATANTE:**  
Prefeitura Municipal de Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-02

Endereço: Rua Maria Delfina, 22, Centro, Cep. 59960-000 - Pilões/RN

- **CONTRATADO:**  
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME  
CNPJ: 35.662.667/0001-34  
Endereço: Rua 13 de Maio, 324, Centro – Pau dos Ferros/RN.

- **VALOR**  
R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

- **PRAZO E VIGÊNCIA**  
O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
- **BASE LEGAL:**  
Dispensa de Licitação nº 20240105001, art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 27 de maio de 2024.

**CICERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:CE5B3D1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXONERAÇÃO RAIMUNDO EMÍDIO JUNIOR**

PORTARIA Nº 0082/2024 – SEGOV  
05 DE JUNHO DE 2024.

*Exonera servidor e dá outras providências.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**Considerando** o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, datado de 24 de maio de 2024, no qual o servidor RAIMUNDO EMÍDIO JÚNIOR requer, em caráter irrevogável, sua EXONERAÇÃO do cargo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR (admitido em 12 de julho de 2010), com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica do Município favorável à EXONERAÇÃO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADO, a pedido, conforme requerimento, de 24 de maio de 2024, do cargo de Operador de Microcomputador, o servidor RAIMUNDO EMÍDIO JÚNIOR, matrícula nº 300684, portador de CPF nº 028.868.884-86 e no RG nº 1.891.494-SSP/RN, nomeado através de Portaria nº 80/2010, em virtude de concurso público;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 05 de junho de 2024 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
Código Identificador:1B0D668E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA  
APROVA O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE  
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – VIGÊNCIA: 2024 -  
2033, DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN**

**RESOLUÇÃO 002/2024 CMDCA de 29 de maio de 2024.**

Aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – Vigência: 2024 - 2033, do município de Pilões/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de sua Presidente, MARIA TERESA DE JESUS NETA no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 12.594/2012 - SINASE e nas Lei Municipal nº 258/2006:

**CONSIDERANDO** A Lei nº 8.069/1990, que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso III do art.30.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da reunião do CMDCA realizada no dia 29 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – vigência: 2024 - 2033 do município de Pilões/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 29 de maio de 2024.

**MARIA TERESA DE JESUS NETA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**OFA5CC50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISTRATO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 023/2024 – ORIUNDO DA ADESÃO Nº  
002/2024**

O Município de Poço Branco/RN, torna público o **DISTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2024**, oriunda da **Adesão nº 002/2024**, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) E SUPLEMENTOS SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO NA TABELA ABC FARMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, firmado com a empresa **FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ **27.140.974/0001-27**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. Ficando, portanto, rescindido o Contrato de Fornecimento nº 023/2024 mencionada, a partir da data de assinatura do termo, resguardando a empresa o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

Poço Branco/RN, 28 de maio de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0CAFAD63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 432/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 432/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**199616B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 433/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 433/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**77C500E8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 434/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 434/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de junho de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**A5B90C30**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 435/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 435/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de junho de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**1E4EE43C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 436/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 436/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de junho de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**00C2DCB7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 437/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 437/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de junho de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**34F1AE77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECLASSIFICAÇÃO PSS 008-24 PROETI MONITOR DE**  
**ATIVIDADES**

**RECLASSIFICAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL**  
**SUPERIOR,**  
**PARA O CARGO DE MONITOR DE ATIVIDADES**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROETI – MONITOR DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 008/2024, informa que o candidato posicionado em primeiro lugar no certame SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO, convocado através do Edital de convocação nº 001/2024 – publicado em 31 de maio de 2024, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificado na última posição. Desse modo, procede-se a convocação da candidata classificada em segundo lugar no processo seletivo, FERNANDA KALLENY DA SILVA FEITOSA.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2024

**MARIA APARECIDA COSTA MOURA**  
Presidente da Comissão - Portaria nº 225/2024

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D6E4A599

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - PSS 008-24**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL**  
**SUPERIOR,**  
**PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E**  
**MONITOR DE ATIVIDADES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO**  
**TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **05 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura.

Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **05 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES – COD 200**  
**HORÁRIO: TARDE**

| Nº | NOME                              | CLASSIFICAÇÃO   |
|----|-----------------------------------|-----------------|
| 01 | FERNANDA KALLENY DA SILVA FEITOSA | 2ª CLASSIFICADA |

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN
- 1.15. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16.(anexo V) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.17. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.18. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.19. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.20. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.21-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.22-(anexo XI) - Termo de Desistência.

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE**  
**ATÉ 90 DIAS**

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

**PSS Nº 008/2024**



**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

**Não possuo bens a declarar;**

**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

| Casa, Apartamento ou Terreno |                   |                    |                      |
|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço                     | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|                              |                   |                    |                      |
|                              |                   |                    |                      |

| Veículos |     |                   |                    |                      |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo     | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|          |     |                   |                    |                      |
|          |     |                   |                    |                      |

Outros \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, Trabalhando \_\_\_\_\_h, semanal, correspondendo a \_\_\_\_\_h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)  
 Pardo(a)  
 Indígena  
 Branco(a)  
 Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO IX**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO XI**

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BEB02038

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL RECLASSIFICACAO PSS 008/24

#### RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2024

**Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital**

| Nº | CANDIDATO (a) monitor de atividades | Item - 07.2 - "a" IDADE DESEMPATE | NOTA FINAL | resultado FINAL  |
|----|-------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------------|
|    | SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO       | ***                               | 4,0        | reclassificado   |
| 01 | FERNANDA KALLENY DA SILVA FEITOSA   | 30 ANOS E 11 MESES                | 0,5        | CLASSIFICADO (A) |
| 02 | BRENDA JULIANY SOUZA B DE FREITAS   | 30 ANOS E 05 MESES                | 0,5        | CLASSIFICADO (A) |
| 03 | SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO      | 33 ANOS                           | 0          | CLASSIFICADO (A) |
| 04 | MARCIA APARECIDA DE L SANTOS        | 28 ANOS                           | 0          | CLASSIFICADO (A) |
| 05 | JOYCE AIANE BEZERRA SILVA           | 27 ANOS                           | 0          | CLASSIFICADO (A) |
| 06 | VANESSA MIRLI COSTA CONRADO         | 24 ANOS                           | 0          | CLASSIFICADO (A) |
| 07 | FRANCISCO EDSON O DO NASCIMENTO     | 23 ANOS E 07 MESES                | 0          | CLASSIFICADO (A) |
| 08 | BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA        | 23 ANOS E 06 MESES                | 0          | CLASSIFICADO (A) |
| 09 | CAROLAIANE ARAÚJO DE MORAIS         | 22 ANOS E 10 MESES                | 0          | CLASSIFICADO (A) |

|    |                               |                    |     |                  |
|----|-------------------------------|--------------------|-----|------------------|
| 10 | MARIA ISMERALDA CALIXTO LOPES | 22 ANOS E 06 MESES | 0   | CLASSIFICADO (A) |
| 11 | SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO | ***                | 4,0 | RECLASSIFICADO   |

Portalegre RN, 04 de junho de 2024

**MARIA APARECIDA COSTA MOURA**  
Presidente da Comissão PSS 008/2024

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6BF99504

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 281, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 281, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Altera a composição membros para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS de Portalegre/RN**, biênio 2024/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício interno nº 089/2024 – SEMTHAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o qual solicita a alteração de membros, que compõe o CGFMHIS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o inciso I, do artigo 1º e artigo 2º da Portaria nº 197 de 29 de abril de 2024, que nomeia os representantes da SEMTHAS, indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“artigo 1º, inciso I”.**

#### **I - Representantes do SETOR PÚBLICO:**

I.I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Deys Danniely de Lima Oliveira Silva  
Suplente: Antônio Klenilson Fernandes Leite

Art. 2º - Fica nomeada como PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, a atual Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Senhora DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA, conforme determinação da Lei Municipal nº 557/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

#### **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**AE0D4E1C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 282, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS de Portalegre/RN**, biênio 2024/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de

Interesse Social - CGFMHIS, biênio 2024/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 557/2023, a saber:

**I - Representantes do SETOR PÚBLICO:**

I.I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Deys Danniely de Lima Oliveira Silva

Suplente: Antonio Klenilson Fernandes Leite

I.II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Titular: Elismar Bezerra

Suplente: Antonia Jaiane Borges da Silva

I.III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Carla Dannielle Santos Leite

Suplente: Gustavo Higino Holanda Costa

I.IV - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Rogian Matheus Batista Rêgo

Suplente: Ítalo Eduardo Freitas Fonseca

**II - Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (reservado ¼ das vagas para os Representantes de Movimentos Populares):**

II.I - Representante da Igreja Católica

Titular: Francisca Sandreginis de Castro Rêgo Magalhães

Suplente: Ana Lúcia de Holanda

II.II - Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Elian Alabe Pereira

Suplente: André Silas de Lima

II.III - Representante das Associações das Comunidades Quilombolas

Titular: Maria de Fátima da Silva Bessa

Suplente: Maria Adriana do Nascimento Anchieta

II.IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Francisco Dimas Pinto

Suplente: Alba Cristina Nobre de Souza

II.V - Representante ligado a área de habitação:

Titular: Antonia Érica de Freitas Morais

Art. 2º - Fica nomeada como PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, a atual Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Senhora DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA, conforme determinação da Lei Municipal nº 557/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024 e revogando a Portaria nº 197/2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D3EEAF50

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 283, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 283, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Juscianne Lívia Assis das Chagas**, CPF Nº **096.XXX.XXX-38**, matrícula nº **555**, ocupante do cargo de **Gerente de Tributação, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 200,00 (duzentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 06 e 07 de junho do corrente ano, onde irá participar do curso de capacitação "Fortalecendo a arrecadação do seu município".

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**52022659

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 284, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 284, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Emilia Mikaela Cavalcante das Chagas**, CPF Nº **085.XXX.XXX-46**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Finanças, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 06 e 07 de junho do corrente ano, onde irá participar do curso de capacitação "Fortalecendo a arrecadação do seu município".

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D69A2290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
029 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 758 DE 05 DE  
JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 758, DE 05 DE junho DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de junho de 2024

#### ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF  
Ficha: 805 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF  
Ficha: 791 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES -50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:576FBF26**

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PE/PMP EXCLUSIVA – ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 18 de junho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo Menor preço por lote (valor global), para Registro de Preço para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafas retornável e em garrafas de 500ml, gelo e vasilhame sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Portalegre RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de junho de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.gov.br/pnecp](http://www.gov.br/pnecp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

[www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:8E655635**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA Nº. 20240121

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202401021.

#### 1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A agente de contratação do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, a contratação da pessoa de FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA no valor total de R\$ 539.228,20 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) no valor total de R\$ 539.228,20 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.335.695/0001-49, Sob o Objeto: **Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para as diversas secretarias desse município de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de atender ao abastecimento da frota municipal, no valor global de R\$ 539.228,20 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

#### 2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A contratação se substancia pelo processo nº. 04/2024 do dia 15/05/2024 ter sido deserto/fracassado, e urgência na contratação para manutenção do abastecimento da frota, haja vista que os contratos de fornecimento estão se encerrando no próximo dia 31/05/2024

No tocante a pessoa de FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA no valor total de R\$ 539.228,20 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) no valor total de R\$ 539.228,20 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), CNPJ06.335.695/0001-49, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

#### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**6F3FFBF3**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 20240121****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20240121****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202401021****ASSUNTO:** Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para as diversas secretarias desse município de Rafael Godeiro/RN**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, III, a, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA no valor total de R\$ 539.228,20 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.335.695/0001-49, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, III, a, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024.

**CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**CCA6A695**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 2024012101****TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA****Processo Administrativo Nº. 20240121****CONTRATO Nº. 20240121.01 - Obras**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º **20240121.01**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, CNPJ: 06.335.695/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para as diversas secretarias desse município de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 204.346,00**. Duração do contrato: em 03 de Junho de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 03 de Junho de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E

HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024.

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**863A08A8**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 2024012102****TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA****Processo Administrativo Nº. 20240121****CONTRATO Nº. 20240121.02 - Saude**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º **20240121.02**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, CNPJ: 06.335.695/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para as diversas secretarias desse município de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 98.590,20**. Duração do contrato: em 03 de Junho de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 03 de Junho de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**94E97109

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº.2024012103**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**

**Processo Administrativo Nº. 20240121**

**CONTRATO Nº. 20240121.03 - Administração**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **20240121.03**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, CNPJ: 06.335.695/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para as diversas secretarias desse município de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 35.040,00**. Duração do contrato: em 03 de Junho de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 03 de Junho de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F095E3CB

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 2024012104**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**

**Processo Administrativo Nº. 20240121**

**CONTRATO Nº. 20240121.04 - Educação**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **20240121.04**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, CNPJ: 06.335.695/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para as diversas secretarias desse município de Rafael Godeiro/RN Valor: de **R\$ 201.252,00**. Duração do contrato: em 03 de Junho de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 03 de Junho de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS

NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**2AF28E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 280501/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 280501/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E MATERIAL METALURGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, pelo valor de 27.814,90 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), em favor de J A DO NASCIMENTO JR - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.405.010/0001-35.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda à devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 DE JUNHO DE 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**252BA562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 280501/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**280501/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280501/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: J A DO NASCIMENTO JR - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.405.010/0001-35.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E MATERIAL METALURGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS..  
VALOR TOTAL: 27.814,90 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Riacho da Cruz/RN, 05 DE JUNHO DE 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**82A5000A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024  
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades do XXI Arrá de Rua nos dias 20, 22, 23 e 24 de Junho de 2024, deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoesriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoesriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 05 de Junho de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9B3076CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 269/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 269/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3D0545E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 270/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 270/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para acompanhar paciente que foi transferida do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade da cidade de Pau dos Ferros para o Hospital Walfredo Gurgel, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7BBB42E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 271/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 271/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**40716516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 272/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 272/2024**

Riacho de Santana/RN, 5 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2C00F663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 153/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 3295, do dia 30 de maio de 2024, pagina nº 163.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 153/2024.

ONDE SE LÊ:

**Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor José Euzimar Oliveira, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **José Euzimar Oliveira**, matrícula: 288, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, retornando as atividades no dia 02 de setembro de 2024.

LEIA – SE:

Dispõe sobre a Concessão de licença prêmio por assiduidade para ao servidor **José Euzimar Oliveira**, e dá outras providencias.

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de setembro 2024, ao servidor **José Euzimar Oliveira**, matrícula 288, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**05082403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0003/2024 PE**

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as empresas: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24, com sede na R DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, Erechim/RS; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12, com sede na AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98, FONTESVILLE, Juiz de Fora/MG; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49, com sede na R CUIABA, 2718, NEVA, Cascavel/PR; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82, com sede na R CARLOS BARBOSA, 2261, VILA INDUSTRIAL, Toledo/PR, com os seguintes valores KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24, com o valor total de R\$ 2.700,00; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12, com o valor total de R\$ 9.750,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49, com o valor total de R\$ 82.150,00; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 246.092,00; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-8, com o valor total de R\$ 47.900,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 –**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO –**

Secretario –  
Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, **05/06/2024.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B43F6B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17050001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 17050001/24 em favor da empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.744/0001-80, pelo valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), visando a contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.



Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**13BC53CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 08050001/24 em favor da empresa 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92, pelo valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), visando a aquisição de plaina agrícola dianteira para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**528A8E2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 30040001/24 em favor da empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.503.176/0001-80, pelo valor total de R\$ 46.606,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e seis reais), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C0AE40C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 041/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 05 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para a Sra. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-05, para participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, evento realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, que acontecerá no dia 07 de junho de 2024, das 8h às 16h, na cidade de Tibau do Sul/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B9001BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. MUN. DE CULTURA - EDITAL JUNINO Nº 03/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC**  
**SÃO JOÃO NA TERRA DA SANTA EDIÇÃO 2024**  
**Edital Junino Nº 03/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, torna público a homologação do resultado final das quadrilhas juninas selecionadas no edital Nº 03/2024, que trata de fomento Cultural e ajuda de custo aos grupos juninos (quadrilhas juninas) da cidade de Santa Cruz, conforme abaixo descritos: Edital nº 03/2024.

Quantidade de vagas 10;

Quantidade de inscritos: 09;

Quantidade de habilitados/selecionados 09

| Ordem alfabética                               | Grupos Juninos            | Porte | Responsável                         | Perfil                 |
|--|---------------------------|-------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>QUADRILHA JUNINA PERFIL NÃO COMPETITIVO</b> |                           |       |                                     |                        |
| 01   | ARRAIA ATITUDE DE CRIANÇA | 02    | Josilene Tatiane da Silva           | perfil competitivo não |
| 02   | ARRAIA DAS BAILARINAS     | 02    | João Pedro Ferreira da Silva        | perfil competitivo não |
| 03   | ARRAIA GENTE QUE BRILHA   | 02    | Francisca de Lourdes L. de Oliveira | perfil competitivo não |
| 04   | ARRAIA DA JUVENTUDE       | 02    | Eraldo Justino da Silva             | perfil competitivo não |
| 05   | ARRAIA DAS MARIAS         | 02    | Brunno Helideifson Silva Maia Costa | perfil competitivo não |
| 06   | ARRAIA NOVA GERAÇÃO       | 02    | Ezequiel Madson de Lima Pereira     | perfil competitivo não |
| 07   | ARRAIA SORRISO DE CRIANÇA | 02    | Edjane Cristina Fernandes Confessor | perfil competitivo não |
| <b>QUADRILHA JUNINA PERFIL COMPETITIVO</b>     |                           |       |                                     |                        |
| 08   | ARRAIA ALAVANTÊ           | 02    | Isaac Ramon de Oliveira Bezerra     | perfil competitivo     |
| 09   | ARRAIA DA PAULO AFONSO    | 02    | Francisco Iranilson dos Santos      | perfil competitivo     |

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO PREFEITO**

Verônica Dantas de Moura Silva Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**4D2FD369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2024.**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**ADJUDICAÇÃO:** Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante: **C F SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 50.648.399/0001-90, ofertante do menor valor global de **R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)**, e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**HOMOLOGAÇÃO:** Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro – CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:F3C583F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2024.**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**ADJUDICAÇÃO:** Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante: **3M & E CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 28.614.033/0001-40, ofertante do menor valor global de **R\$ 216.612,74 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**HOMOLOGAÇÃO:** Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro – CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o CONTRATO, no prazo tempestivo de

**05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:32A61B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 277/2024**

Portaria de Diária nº 277/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de vistoria de equipagem de veículo do Conselho Tutelar, no dia 29 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de maio de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:3858D9A3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 293/2024**

Portaria de diária nº 293/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de junho de 2024

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9FD11C6F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.620.865/0001-44**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**BF171F07

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**15061/2022 - DISPENSA 035/2022**

Ao Representante do imóvel **HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA – RG nº 2.745.763 – SSP/RN**, inscrito no CPF Nº 125.044.974-10, residente na na Av. Maria Lacerda/Rua Frejó, nº 350, Natal/RN.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **2º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 035/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**4C10253D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 184/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE**  
**EMPREGADOS PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE**  
**PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA**  
**DO MATOS/RN À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 184 /2024**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios no Município de Santana do Matos/RN à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

**ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA -**  
CPF: 074.204.764-46

**SUPLENTE:**

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS –**  
CPF: 030.755.814-29

**PREGOEIRO:**

**ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA -**  
CPF: 074.204.764-46

**SUPLENTE:**

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS –**  
CPF: 030.755.814-29

**EQUIPE DE APOIO:**

**ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA –**  
CPF: 106.009.474-67  
**MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA –**  
CPF: 012.648.414-77

**SUPLENTE:**

**LUAN FERNANDES ANSELMO - CPF – 115.647.744-14 –**  
§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 05 de Junho de 2024**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2A0C560D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 16 LETRAS E UM CORAÇÃO EM ALTO RELEVO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 16 LETRAS E UM CORAÇÃO EM ALTO RELEVO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

| ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO   | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 1    | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 16 LETRAS E UM CORAÇÃO COM 3M DE ALTURA, E 15CM DE ESPESURA COM BASE DE 30CM (VERMELHO) EM ALTO RELEVO; O NOME CORAÇÃO DO RN, PARA FORMA "EU "□" SANTANA DO MATOS", SENDO "SANTANA" EM CIMA DO NOME "DO MATOS" NA COR VERDE, NAS MEDIDAS DE 1,50MT DE ALTURA (CADA LETRA), E 15CM DE ESPESURA COM BASE DE 30CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO, E O "EU" NA COR BRANCA, COM 3M DE ALTURA (CADA LETRA), E 15CM DE ESPESURA COM BASE DE 30C PINTURA E ACABAMENTO EM ACRILICO, TEXTURA E ILUMINAÇÃO EM LER RGB, NAS CORES DA IMAGEM ILUSTRATIVA | UND | 01  |
| 2    | Confeccão e Instalação de 01 coração 1.85X2.00, 01 banco dentro do Coração "□", base suporte letreiro, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.  | UND | 01  |

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:95A90A75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL** a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO         | QUANT | UND |
|-------|----------------------------------|-------|-----|
| 1     | Certificado Digital A1 para CNPJ | 8     | UND |

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Junho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:D076C55B**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER |               |                               |  |               |
|---|---------------|-------------------------------|--|---------------|
| PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS                                       |               |                               |  |               |
| NOME  | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO                        | LOTAÇÃO  | CARGA HORARIA |
| WESLANE LACERDA DE ARAUJO   | 17º Lugar     | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS | Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 30h Semanais  |

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**

Alan Bruno Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:ECDE9E34**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 0655/2024 EM 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Lei Nº 0655/2024 Em 05 de junho de 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2025**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;  
As Prioridades da Administração Municipal;  
A Estrutura dos Orçamentos;  
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;  
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;  
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;  
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;  
As Disposições Gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2025**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

**Parágrafo Único** – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2020, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;  
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**§ 1º** - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2021.

**§ 2º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2021.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2021.

**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10** - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12º** - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 13º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 14º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 15º** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 16º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

### **II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 17º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2025** serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2022 a 2025**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2025** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para **2025**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 18º** - O orçamento para o exercício financeiro de **2025** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19º** - A Lei Orçamentária para **2025** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 20º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2020 a 2023. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2020 a 2023 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

#### **IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 21º** - O Orçamento para exercício de **2025** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

**Art. 22º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2025** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 23º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Art. 24º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2025**, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2025** (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 25º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do

Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2024**.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26º** - O Orçamento para o exercício de **2025** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de **2025**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2025**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 36º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 37º** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

**Art. 39º** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40º** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (**sete por cento**) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

**Art. 41º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

**Art. 42º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 44º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47º** - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 50º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

**Art. 54º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS 05 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**ANEXO DE AÇÕES**

**LEI Nº 0655/2024, de 05 de junho de 2024**

#### **Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores**

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;  
Aquisição de Veículo;  
Programa de promoção de cidadania (emissão de documentos aos cidadãos)  
Manutenção das ações câmara itinerantes nas comunidades rurais.

#### **Unidade 02 – Gabinete do Prefeito**

- Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município;
- Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- Aquisição de um veículo;
- Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
- Adquirir câmeras e alarmes para auxiliar a segurança dos prédios públicos;
- Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionado ao Gabinete Civil;
- Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- Propiciar os meios (site, ouvidoria) para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
- Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito com materiais de consumo e permanente;

#### **Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração**

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- Planejamento e elaboração de concurso público.
- Contribuição Financeira FEMURN – CNM;

- Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais.
- Melhorias dos meios de informatização, com a modernização dos equipamentos de TI, melhorando a eficiência do uso;
- Aquisição de equipamentos permanentes para Sede Administrativa;
- Manutenção do Arquivo Municipal;
- Reativação do Setor de Patrimônio/Tombamento;
- Implantação do programa bolsa estágios para alunos de cursos técnico e superior

#### **Unidade 04 – Secretaria Municipal de Finanças**

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
- Contribuição Financeira para a AMSO;

Manutenção do pagamento dos fornecedores obedecendo a ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos.

Criação do calendário de pagamento dos servidores municipais.

Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, etc.

Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à Câmara Municipal.

Manutenção do sistema tributário fiscal;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.

Manutenção do Setor de Contabilidade;

Manutenção do Setor de Tributação;

Implantação de Sistema de pagamentos de tributos com cartão de débitos e créditos

Implementação das ações de pagamento de precatórios e RPVs, oriundos de decisões judiciais.

Aquisição de Veículo

#### **Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**

##### **FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

Apoio Técnico e Distribuição de vacinas para rebanhos de Agricultores Familiares;

Fornecimento de Insumos para agricultores da agricultura familiar;

Projetos de Ações e Convivência com a Seca;

Construção Recuperação e Ampliação de Barreiros e Açudes;

Manutenção do Programa Corte de Terra;

Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água;

Construção e Manutenção de Mata Burros;

Ampliar e dar Assistência Técnico no plantio de palmas;

Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada;

Contribuição Financeira para a Consorcio de Resíduos Sólidos do Seridó;

Instalação e Manutenção de Poços Tubulares;

Conclusão e manutenção do Centro de Processamento de Carnes;

Apoiar e incentivar as Associações rurais e de catadores de resíduos.

Revitalizar a Sede da Secretaria de Agricultura

##### **AÇÕES DE INCENTIVO AGROPECUÁRIA**

Fomento a agropecuária;

Cursos de capacitação de produtores rurais;

Produção de fenação e silagem;

Melhoramento genético das principais criações;

Distribuição de alevinos nas barragens (açudes);

Debulhamento dos cereais produzidos pelos Agricultores;

Aquisição de veículos e patrulha mecanizada;

Disponibilização do profissional técnico agrônomo, assistência técnica aos produtores rurais.

##### **PARCERIA**

Ampliação do sistema de eletrificação rural;

Apoio à assistência técnica e extensão rural;  
Campanhas de vacinação do rebanho de pequenos produtores;  
Estímulo à agroindústria;  
Emissão de GTA, cadastro de vacinação de rebanho (febre aftosa e brucelose) em parceria com IDIARN;

#### **MEIO AMBIENTE**

Implantação do SISMUMA (SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)

Plano de gestão ambiental;

Conselho municipal de meio ambiente fundo municipal de meio ambiente;

Estruturação e apoio ao meio ambiente

Elaboração e execução de plano de manejo e conservação do meio ambiente;

Realização de campanhas de conscientização e prevenção, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;

Introdução à educação ambiental nas unidades de ensino;

Revitalização dos Rios e dos córregos principais do município.

Criar Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos

Criação do Código Municipal de Meio Ambiente

#### **Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

##### **Ações:**

- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura;
- Manutenção do PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar;
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%;
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%;
- Manutenção das Atividades do PDDE;
- Manutenção das Atividades do PNAT - Programa Nacional de Transporte Escolar;
- Manutenção do Salário Educação;
- Custeio das Atividades do Ensino Fundamental;
- Custeio das Atividades do Ensino Infantil;
- Custeio das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos;
- Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários;
- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação;
- Custeio das Atividades Culturais e Recreativas;
- Manutenção das Ativ. do Santo Antônio do Povo - Aprimorar e Dinamizar as Atividades;
- Construção, Ampliação e Restauração de Unidades de Ensino;
- Aquisição de Ônibus Escolares;
- Aquisição de Fardamento p/ toda a Rede Municipal de Ensino (Professores, alunos e Pessoal de Apoio), e Kits Escolares;
- Aquisição de Mobiliário Escolar;
- Adequar a Escola para atender Crianças c/ necessidades especiais;
- Reforma e Reestruturação do Espaço Cultural;
- Apoiar e Incentivar a Escola Municipal de Música;
- Formação Continuada e Valorização do Profissional de Educação;
- Implementação e Apoio a Sala de Leitura na Comunidade Tuiuiu;
- Concluir e Equipar a Creche Pré Infância;
- Implantar e Equipar Biblioteca;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Cultura e Juventude;
- Apoio e Manutenção do Conselho do FUNDEB;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar;
- Apoio e Manutenção dos Caixas Escolares;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Cultura;
- Manutenção do Programa Cidadão Santanense;
- Manutenção da atividades da educação ambiental nas escolas;
- Implantação da sala do AEE – Atendimento Educacional Especializado;
- Custeio e Manutenção da escola de tempo integral
- Aquisição de veículo com 07 lugares para atender as demandas da Educação;
- Implementação de cursos profissionalizantes e preparatórios para o vestibular
- Adquirir equipamentos de informática para escolas da rede municipal

#### **Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Atenção Básica;
- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica;
- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Manutenção do Programa de Media e Alta Complexidade MAC;
- Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico;
- Estruturação da Atenção Básica de Saúde;
- Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas;
- Construção de Aterro Sanitário;
- Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos;
- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de Ambulância;
- Manutenção da Atividades de Prevenção do COVID;
- Ampliação e Manutenção de Centro Cirúrgico e Policlínica;
- Estruturação das UBS com equipamentos especializados;
- Readequar a lavanderia e Cozinha do Hospital;
- Climatização das UBS;
- Manutenção da Sede Própria para a Secretaria Municipal de Saúde;

Adequação de Acessibilidade dos banheiros para as pessoas portadoras de necessidades especiais;  
Manutenção do Programa de Saúde Ambiental;  
Manutenção do Programa Cidadão Santanense;  
Manutenção do Programa Desenvolvendo seu Sorriso;  
Reforma da Vigilância Sanitária e Endemias;

- Manutenção e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implantação e manutenção da rede de gases na unidade de especializada de saúde;  
Aquisição de Gerador de Energia para unidade de especializada de saúde

#### **Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Manutenção das Atividades Adm. do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manutenção do Programa BPC na Escola
- Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência;
- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
- Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE);
- Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
- Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social;
- Manutenção da Vigilância Sócio assistencial;
- Capacitação e Qual. dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social;
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Realização de Conferências, Fóruns e Debates para Ampliação do Controle Social;

- Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Mun. da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social;
- Estruturação da Rede de Serv. e Programa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

- Manutenção do Conselho de Políticas Sobre Drogas;
- Manutenção e Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Cadastro Único;
- Manutenção do Programa Morar Melhor;
- Manutenção do Programa Cidadão Santanense;
- Apoio as Ações dos Projetos de Qualificação, Empodera Mulher e Qualifica Santana;
- Implementação de ações voltadas para o público LGBGTQI+.
- Manutenção da atividades da junta de serviço militar na área de abrangência do município.
- Serviços de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública.
- Aquisição de veículo tipo VAN
- Apoio ao Programa Primeira Infância no SUAS
- Implantar o Fundo Municipal do Idoso

#### Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Obras e Serviços Urbanos;

Construção, Restauração e Manutenção de Bens Públicos;

Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica Zona Urbana e Rural;

Manutenção de Estradas Vicinais;

Pavimentação de Ruas;

Aquisição de veículos utilitários;

Construção de Abrigos de Passageiros;

Aquisição de Veículo para a Sec. De Obras;

Construção e Equipagem de Galpões Industrial;

Galpões para guardar os Veículos da Prefeitura;

Recuperação das Máquinas;

Construção de um museu municipal;

Depósito de Resíduos Orgânicos (Lixo);

Contribuição Financeira para a Associação de Catadores de Produtos Recicláveis;

Tombamento dos prédios públicos;

Urbanização, inclusive com a arborização nos canteiros de vias públicas e praças;

Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;

implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;

Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário;

Arruamento, alinhamento e nivelamento de ruas;

Inspeções objetivando o controle nas construções;

Aquisição e desapropriação de imóveis.

Elaboração do código de obras do município.

Disponibilização de equipamentos de proteção individual e coletiva

Implementar placas de energia solar afim de reduzir os custos com energia

Implantar iluminação pública nos portais

Pavimentação de estradas vicinais

Construção e/ou recuperação de passagens molhadas

Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

#### Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Manutenção das Atividades da Desportivas e de Lazer;
- Construção, Reforma e Equipagem de Unidades Desportivas;
- Aquisição de Material Esportivo;
- Realização de Torneios/Campeonato nas modalidades futsal, artes marciais, futebol de campo, society, vôlei e atletismo;
- Aquisição de equipamentos destinado aos prédios de uso coletivo usado para prática de esportes.
- Realização dos jogos escolares, através de apoio logístico e/ou financeiro às equipes das escolas municipais

- Modernização, Readequação de unidades esportivas urbanas e rurais;

#### Unidade 11 – Secretaria Municipal de Planejamento

- Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
- Manutenção de Assessoria de Convênios;
- Auxiliar a Gestão no acompanhamento e cumprimento das metas de governo;
- Verificação, pesquisa e análise das fontes de recursos;
- Monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos relativos as políticas públicas nas áreas econômicas e sociais
- Auxiliar as secretarias tomando como base a previsão de consumo e utilização provável das contratações anuais
- Elaboração do plano de contratação anual
- Executar etapas de planejamento das contratações municipal de acordo com a legislação vigente.

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**CA7C04BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2024

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                 | INSCRIÇÃO | CARGO      | DATA/HORA        |
|---------------|----------------------|-----------|------------|------------------|
| 1º            | LAIO DA COSTA DUTRA  | 628773-5  | Odontólogo | 17/06/2024 08:00 |
| 2º            | IVANIO JOSÉ DE MOURA | 628377-2  | Enfermeiro | 17/06/2024 08:30 |

Santana do Seridó/RN, em 05 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

#### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**50FDBA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0139/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0139/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de readaptação funcional da servidora efetiva Maria de Fatima Santos Costa, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o laudo médico expedido pelo CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador;

**CONSIDERANDO** a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico datado de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei Nº 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR: MARIA DE FATIMA SANTOS COSTA**, para que exerça nova função como Auxiliar de Sala de Aula na Escola Municipal Antônio Basílio – Ensino Fundamental.

**Art. 2º -** A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica.

**Parágrafo único.** A readaptação que trata o artigo supracitado tem respaldo no art. 47, 48 e 49 da Lei Municipal Nº 468 de 29 de abril de 2015.

**Art. 3º -** A servidora readaptada submeter-se-á, a cada 06 (seis) meses, a exame médico a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

**Art. 4º –** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24 de maio de 2024.

**Art. 5º –** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 05 de junho de 2024.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**1DAB8DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA FÍSICA Nº 031/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.631/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023 e equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 0361/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Física Nº 031/2024, com sessão a realizar-se em 05/06/2024, às 09:00 horas, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico do tipo URETEROLITOTRIPSIA TRANSSURETEROSCÓPICA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município, foi considerada DESERTA por não haver propostas apresentadas.

Santana do Seridó, 05 de Junho de 2024

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**01368F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.702/2024 - Dispensa de Licitação nº 032/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

**CONSIDERANDO**, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de

profissional para capacitação, treinamento e assessoramento de equipe para operacionalização, suporte e acompanhamento dos sistemas e programas do Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico, Art. 238, inciso III do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da pessoa física Sônia Costa de Medeiros, inscrito no CPF sob Nº 850.455.864-91, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, FONTE 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de junho de 2024

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:F268B805

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA FISICA EMERGENCIAL 033.2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santana do Seridó, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, TORNA público o recebimento de Proposta Comercial em caráter de urgência para: contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico EM CARATER DE URGÊNCIA do tipo URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1058, e demais legislação aplicáveis, para os seguintes itens :

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND. | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 01   | PROCEDIMENTO CIRURGICO DO TIPO URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA, INCLUSO PARTE HOSPITALAR + ANESTESIA + PARTE MÉDICA. | SERV | 01     |

O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até as 12:00 (doze horas) do dia 06 de junho de 2024, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/>, ou solicitados através do e-mail: dispensafisica.pmss@gmail.com.

Santana do Seridó, 05 de junho de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:4D69A458

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADA:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA  
**CNPJ:** 10.748.147/0001-18.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Kits de Inclusão Especial e Educação Inclusiva, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:R\$:** 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

São Bento do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:B1D45719

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com prestação do serviço de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: EMED + SAUDE LTDA, CNPJ.: 53.776.242/0001-38, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 20 de maio de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:58AA9153

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Objeto: registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com prestação do serviço de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 005/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: EMED + SAUDE LTDA, CNPJ.: 53.776.242/0001-38, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**300B58CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: EMED + SAUDE LTDA, CNPJ.: 53.776.242/0001-38.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com prestação do serviço de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2024, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 22 de maio de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

São Bento do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**EMED + SAUDE LTDA**  
CNPJ.: 53.776.242/0001-38  
Empresa detentora

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**FB842FC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2024**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de junho de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

**PREGOEIRO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**838D7FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2024.**

**Objeto:** Contratação direta de pessoa jurídica para elaboração e envio dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) ao eSocial, incluindo os eventos S-2210 (Comunicado de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho).

**Período de Recebimento das Propostas:** 24/05/2024 a 28/05/2024.

**Meio de Recebimento:** E-mail institucional:  
[CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM](mailto:CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM)

**Propostas Recebidas - Fase Interna**

**Licitante 01: Carolina Silva dos Santos**  
CNPJ: 50.676.244/0001-67  
Valor Global: R\$ 25.000,00

**Licitante 02: SMT-Segurança e Medicina do Trabalho**  
CNPJ: 27.009.192/0001-53  
Valor Global: R\$ 19.500,00

**Licitante 03: JJ Ribeiro Construções e Serviços LTDA-EPP**  
CNPJ: 11.992.954/0001-44  
Valor Global: R\$ 22.000,00

**Propostas Recebidas - Fase Externa**

**HFM Soluções e Saúde LTDA**  
CNPJ: 52.587.475/0001-20  
Valor Global: R\$ 19.540,00

**Clínica Stella Fernandes LTDA**  
CNPJ: 19.442.693/0001-09  
Valor Global: R\$ 17.868,00

**DCARE Saúde e Segurança do Trabalho LTDA**  
CNPJ: 53.983.435/0001-60  
Valor Global: R\$ 17.850,00

**Análise das Propostas**

A análise das propostas levou em consideração os seguintes critérios:

Conformidade com os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no termo de referência.

Menor valor global proposto.  
Regularidade fiscal e documental das empresas proponentes.

#### Propostas Internas

##### Carolina Silva dos Santos

Valor global de R\$ 25.000,00, superior às demais propostas.

##### SMT-Segurança e Medicina do Trabalho

Valor global de R\$ 19.500,00, competitivo, mas não o mais baixo.

##### JJ Ribeiro Construções e Serviços LTDA-EPP

Valor global de R\$ 22.000,00, superior às propostas da SMT-Segurança e Medicina do Trabalho e de DCARE Saúde e Segurança do Trabalho LTDA.

#### Propostas Externas

##### HFM Soluções e Saúde LTDA

Valor global de R\$ 19.540,00, competitivo, mas não o mais baixo.

##### Clínica Stella Fernandes LTDA

Valor global de R\$ 17.868,00, inferior às propostas internas e uma das mais competitivas.

##### DCARE Saúde e Segurança do Trabalho LTDA

Valor global de R\$ 17.850,00, a mais baixa entre todas as propostas apresentadas.

Apresentou toda a regularidade fiscal e documental exigida no termo de referência.

#### Conclusão

Após análise detalhada das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **DCARE Saúde e Segurança do Trabalho LTDA**, CNPJ nº 53.983.435/0001-60, apresentou a proposta com o menor valor global (R\$ 17.850,00) e atendeu a todos os requisitos de regularidade fiscal e documental conforme exigido no termo de referência.

São Fernando/RN, 29 de Maio de 2024.

##### MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

##### MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

##### JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

##### JOSEANE LOPES DANTAS

Membro

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**85FE5D4E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0363 - GPMSF/2024.

*Altera o local de lotação do servidor efetivo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Redefinir o local de LOTAÇÃO do servidor efetivo RAUL BRENO DE ARAUJO – MAT. 172034-1, portador do CPF 101.280.444-54 ocupante do cargo de Assistente administrativo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Finanças, especificamente no setor de tributação, obedecendo a carga horária compatível.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 05 de junho de 2024.

##### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C84DBA2E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0364-GP/2024.

Exonera agente político da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1.º** - Exonerar, a pedido, o agente político JADSON LUCAS SIMÕES do cargo de Coordenador de Finanças, código CC-2.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 02 de junho de 2024. 65.º Emancipação Política.

##### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**625F744D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 219/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 30 de maio de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2024.

##### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**643BDBC0

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 220/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de maio de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:68737798**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 221/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de junho de 2024.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de junho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:48B5803E**

## GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 929/2024 EM 05 DE JUNHO 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

|       |  |
|-------|--|
| I -   | as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;                     |
| II -  | organização e estrutura dos orçamentos;  |
| III - | diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;                       |
| IV -  | disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; |
| V -   | disposições sobre a dívida pública municipal;                                  |
| VI -  | disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;             |
| VII - | disposições finais.  |

**Art. 2º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, de limite à programação das despesas.

**Art. 4º** O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

**Art. 5º** Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

**Art. 6º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7º** Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela a Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 8º** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

**Art. 12** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 13** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com

investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14** Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 15** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.



§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

|      |   |
|------|---|
| I -  | Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;  |
| II - | Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA. |

**Art. 19** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

|      |   |
|------|---|
| I -  | Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;   |
| II - | Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município. |

**Art. 20** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 22** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 15 de agosto de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

|      |  |
|------|--|
| I -  | recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social; |
| II - | receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.   |

**Art. 25** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

|      |   |
|------|---|
| I -  | para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica; |
| II - | para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.   |

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 27** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

|       |  |
|-------|--|
| I -   | mensagem;  |
| II -  | texto da lei;  |
| III - | anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei; |
| IV -  | quadros orçamentários consolidados;  |
| V -   | anexo do orçamento de investimento.  |

**Art. 29** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

|       |  |
|-------|--|
| I -   | todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;  |
| II -  | os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;                                 |
| III - | os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas; |

**Art. 30** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

|       |   |
|-------|---|
| I -   | Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;  |
| II -  | O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;        |
| III - | O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;  |
| IV -  | As dotações globais de cada esfera de governo;  |
| V -   | O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades; |
| VI -  | O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;   |
| VII - | O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.                            |

**Art. 31** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

|       |  |
|-------|--|
| I -   | demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;                                    |
| II -  | demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;   |
| III - | quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:<br>a) Por grupo de despesa;<br>b) por modalidade de aplicação;<br>c) por função;<br>d) por sub-função;<br>e) por categoria de programação. |

**Art. 32** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 35** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

#### **CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 36** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

**§1.º** Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

**§2.º** As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

**§ 3.º** A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

**§ 4º** - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

**§ 5º** - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§1º.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**§2º.** O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

#### **CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 38** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

#### **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I -sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II -não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

#### **CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

#### **CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49** A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no

Limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 50** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

**Art. 51** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Art. 52** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 53** – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I** – despesas com serviços de consultoria;
- II** – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III** - despesas a título de ajuda de custo;
- IV** - despesas com locação de mão de obra;
- V** - despesas com locação de veículos;

**VI** - despesas com combustíveis;

**VII** - despesas com treinamento;

**VIII** - transferências voluntárias a instituições privadas;

**IX** - outras despesas de custeio;

**X** - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

**XI** – despesas com comissionados;

**XII** – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 54** Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I-as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 55** – Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

**Parágrafo Único** – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 56** – Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 58** Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2025 será destinado por meio de orçamento participativo.

**Art. 58** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de junho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

- Prefeito Municipal -

**ANEXO – I – DA LEI N.º 929 DE 05 JUNHO DE 2024.**

**DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Construir e equipar o setor de arquivo municipal;

Autorização de lei de incentivo fiscal municipal;

Modernização da Ouvidoria;

Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;

Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;

Elaboração do Plano Diretor;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;

Disponibilizar ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados;

Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;

Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;

Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominais;

Aperfeiçoar o Processo de Licitação;

Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;  
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;  
Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;  
Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;  
Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;  
Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;  
Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;  
Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;  
Implantação e manutenção do Setor de Protocolo;  
Implantar o almoxarifado municipal;  
Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada;  
Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAI, SEBRAE, entre outros).

## II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;  
Ampliação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições;

Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar que possibilite aos educadores, educandos e a comunidade escolar mais praticidade e transparência no ensino/aprendizagem;  
Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;

Equipar e mobiliar as escolas municipais;  
Criação e manutenção de laboratório de informática e ciências, como também de espaços de memória nas escolas municipais;  
Aquisição de computadores e equipamentos para a educação;  
Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;

Incentivar a formação continuada para os profissionais da educação;  
Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;  
Fortalecer o apoio aos conselhos municipais;  
Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova do SAEB e demais avaliações diagnósticas e formativas;  
Garantir a continuidade do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental;  
Assegurar as ações de continuidade à ascensão do IDEB;  
Contratação de uma fonoaudióloga para atender a demanda das escolas municipais;

- Aquisição de veículos;  
- Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais;  
- Construção de um auditório;

- Reestruturação física da secretaria municipal de educação e aquisição de equipamentos;

- Ampliação dos aulões para o ENEM;  
Aquisição de materiais pedagógicos, tecnológicos e mobiliários adaptados para “pessoas atípicas”;

Garantia do pagamento das progressões verticais e horizontais dos profissionais do magistério;  
- Aquisição de materiais pedagógicos para valorizar a diversidade étnico racial brasileiro (livros com personagens indígenas e negros, bonecos com diferentes características físicas);  
Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais, considerando as particularidades de cada uma dessas instituições.

Manutenção de Escola em Tempo Integral  
Contratação de Profissionais da Equipe da Escola do Tempo Integral

## III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;

Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;

Realizar olimpíadas municipais e intermunicipais;

Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;

Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas;

Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei;

Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;

Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte;

Garantir a participação de atletas em competições externas;

Criar o Conselho Municipal de Esporte;

Construção e reforma de quadras de esportes no município;

Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes;

Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos;

Apoio financeiro aos eventos esportivos;

Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município;

Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município;

Criar um calendário esportivo;

Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo;

Ofertar cursos de formação para árbitros de futebol e futsal.

Construção de piscinas olímpicas ou semiolímpicas para a prática de natação

Construção de praça para a prática de skate e patinação

## IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Construção da Casa da Cultura em parceria com Estado do RN;

Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;

Implantação do Festival da Música em nosso município;

Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;

Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;

Apoio a Literatura de Cordel;

Resgate da cultura popular;

Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;

Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;

Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;

Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas;

Apoiar a criação e produção de audiovisual do município;

Dar continuidade a manutenção do galpão industrial, construção de outros galpões e continuar a incentivar as empresas a investirem no município na geração de emprego e renda no município;

Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo;

Fomentar o turismo local através da criação de roteiros;

Realizar a sinalização dos atrativos turísticos;

Construção do ponto de apoio e informação ao turista;

Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo, geoturismo e turismo rural;

Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo;

Atualizar o inventário turístico municipal;

Incentivar a criação de grupos de teatro no Município;

Manutenção da casa das artes;

Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal Francisco Quinino;

Implantar a Semana Municipal de Cultura;

Criar a feria mensal do artesanato sabugiense;

Garantir a logística da participação dos artesões em feiras regionais e estaduais;  
 Manutenção da política nacional da Lei Audir Blanc  
 Fomentar a cultura do frevo no nosso município;  
 Revitalizar a plataforma do mirante do açude Santo Antônio  
 Reformular o sistema municipal de cultura;  
 Construção da sede da secretaria e casa das artes.

#### **V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE**

Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;  
 Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;  
 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico);  
 Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;  
 Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município;  
 Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente;  
 Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso;  
 Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município;  
 Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;  
 Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;  
 Ampliação da política de assistência à saúde bucal;  
 Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.;  
 Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;  
 Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;  
 Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;  
 Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde;  
 Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO;  
 Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;  
 Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;  
 Fortalecer as ações de VISA no município;  
 Ampliar a assistência farmacêutica local;  
 Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde;  
 Incentivar o apoio ao SAMU para o Município;  
 Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas;  
 Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem;  
 Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;  
 Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal;  
 Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher;  
 Implantação do Programa Saúde Itinerante;  
 Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde;  
 Ampliar oferta de especialistas;

Fortalecer a parceria com as Universidades;  
 Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias;  
 Implantar um projeto de Controle de Zoonose;  
 Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município;  
 Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral.  
 Garantir o atendimento em saúde na zona rural;  
 Construção de um centro de reabilitação para crianças atípicas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação.

#### **VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Construção de uma Praça para Eventos;

Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;  
 Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;  
 Construção de uma Pista para Caminhantes;  
 Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;  
 Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;  
 Pavimentação com paralelepípedos e asfalto em diversas ruas de nossa zona urbana;  
 Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;  
 Aquisição de patrulha mecanizada;  
 Construção do Centro Administrativo Municipal;  
 Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;  
 Construção de praças públicas nas expansões urbanas;  
 Construção de uma caixa d'água no cemitério público;  
 Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente;  
 Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água;  
 Recuperação e construção de mata burros;  
 Aquisição de Veículos e Utilitários;  
 Construção de lombadas do perímetro urbano;  
 Realização de serviços de levantamento topográfico;  
 Reforma e ampliação de prédios públicos;  
 Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública.  
 Aquisição de equipamentos para estação de elevatória

Construção de Matadouro Público  
 Contratação de prestadores de serviços diversos de manutenção de serviços gerais (encanador, pedreiro, serventes de pedreiro, etc)  
 Contratação de Seguranças para Prédios Públicos  
 Roço para rodovias municipais  
 Construção de espaço  
 Aquisição de novo tanque de limpa fossa

#### **VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL**

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo;  
 Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;  
 Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;  
 Manutenção do programa de incentivo de plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura, EMATER e Associação Mata Cinzenta;  
 Criar calendário das ações de podas e paisagismo;  
 Continuação das ações educativas ambientais;  
 Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;  
 Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal e Comitê de Meio Ambiente;  
 Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;  
 Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;  
 Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;  
 Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação da conservação do meio ambiente e educação ambiental;  
 Apoiar e incentivar a semana da árvore e a semana do meio ambiente;  
 Criação e incentivo da semana da caatinga

#### **VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA**

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;  
 Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;  
 Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca;  
 Construção, recuperar e manter estradas vicinais do Município;

Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável-PAIS em parceria com os Sistemas “S”, ampliando o número de beneficiários;

Apoio técnico especializado para manutenção de equipamentos diversos;

Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;

Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes;

Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;

Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;

Construção e instalação de poço tubular;

Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose;

Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;

Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;

Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;

Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;

Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;

Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;

Construção da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;

Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;

Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura;

Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;

Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;

Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;

Construção de tanques para criatório de peixes;

Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala;

Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;

Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal);

Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural;

Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural.

Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal;

Criar parceria com a Secretária Municipal de Esportes para desenvolver atividades esportivas com os pescadores do Município.

Aquisição de equipamentos e implementos agrícola para silagem

Aquisição de veículo tipo câmara fria

Construir e equipar laboratório de análise clínica para realização de exames em animais do município;

Criação de Banco de sementes para distribuição entre os agricultores  
Desenvolver

## **IX – NA ÁREA TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fomentar o empreendedorismo: Criar programas de incentivo ao empreendedorismo, com foco na geração de emprego e renda, por meio da oferta de capacitação, acesso a crédito e outras facilidades;

Desenvolver ações de combate à violência doméstica: Investir em ações de prevenção e combate à violência doméstica, por meio da ampliação da rede de atendimento e da capacitação de profissionais para lidar com essas situações;

Estimular a inclusão social: Implementar ações de inclusão social para pessoas com deficiência, como a oferta de recursos de acessibilidade, programas de inclusão no mercado de trabalho, entre outros;

Regulamentar a doação de terrenos para a implantação de empreendimentos que possibilite o crescimento do município;

Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;

Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório, através do programa REGULARIZE;

Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;

Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;

Celebrar parceria, através de emendas parlamentares, para construção de uma República para Idosos ou espaço de acolhimento de idosos;

Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;

Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;

Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;

Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;

Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;

Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS;

Construção de um centro de convivência;

Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;

Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;

Criação e apoio de programas antidrogas;

Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS, estimulando a participação efetiva dos membros;

Apoio ao Projeto Polícia Mirim;

Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único;

Ampliação do CRAS;

Apoiar as famílias em vulnerabilidade social;

Aquisição de veículos;

Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social;

Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social;

Ampliação do atendimento das ações da assistência social para a população da zona rural;

Fomentar a rede de proteção social básica: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e outros órgãos governamentais;

Ampliar o Programa Criança Feliz e ações referente a Primeira Infância: Implementar ações para ampliar a abrangência do Programa Criança Feliz e de programas voltados para primeira infância, com o objetivo de atender a um número maior de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;

Promover ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Investir em ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como atividades de lazer, cultura e esporte, grupos de convivência, entre outros;

Implementar ações de combate ao trabalho infantil: Investir em ações para combater o trabalho infantil, por meio de campanhas de conscientização, fiscalização e capacitação de profissionais para identificação e encaminhamento de casos;

Criar programas de inclusão produtiva: Implementar programas de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco na geração de renda e no desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho;

Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município;

Ampliação dos programas de estágios;

Parcerias com as entidades do sistema “S” (Sesc, Senai, Sebrae, etc);

Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): Investir na ampliação e fortalecimento do PAA, com o objetivo de aumentar a oferta de alimentos saudáveis para a população em situação de vulnerabilidade social e de incentivar a agricultura familiar;

Implementar programas de educação alimentar: Investir em programas de educação alimentar, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada e de fomentar o consumo de alimentos regionais e sazonais;

Estimular a produção de alimentos orgânicos: Implementar políticas de incentivo à produção de alimentos orgânicos, com o objetivo de fomentar a agricultura sustentável e de oferecer alimentos mais saudáveis para a população;

Criar programas de distribuição de alimentos: Implementar programas de distribuição de alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social, em parceria com organizações da sociedade civil e outras entidades;

Fortalecer a rede de segurança alimentar: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de segurança alimentar, por meio de parcerias com entidades governamentais e não governamentais e de programas de capacitação de profissionais;

Fomentar a produção de alimentos em áreas urbanas: Implementar programas de incentivo à produção de alimentos em áreas urbanas, como hortas comunitárias e agricultura urbana, com o objetivo de promover a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável;

Fortalecer a gestão dos programas de segurança alimentar: Investir na melhoria da gestão dos programas de segurança alimentar, por meio da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação e da capacitação de gestores e profissionais envolvidos na execução dos programas;

Fortalecer o Conselho Tutelar: Investir na capacitação dos conselheiros tutelares, na ampliação do número de profissionais e no fortalecimento da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar, visando aprimorar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;

Implementar programas de proteção à infância: Desenvolver programas de proteção à infância, com o objetivo de prevenir e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a violência doméstica e outras formas de violação de direitos;

Investir em políticas para a primeira infância: Fortalecer o Fundo Municipal da Primeira Infância, destinando recursos para programas de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, como creches, escolas infantis, atividades lúdicas e culturais, atendimento médico e nutricional, entre outras ações;

Desenvolver programas de capacitação para profissionais: Investir na capacitação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência, como assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento e da proteção à criança e ao adolescente;

Fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência, envolvendo instituições governamentais e não governamentais, como escolas, universidades, organizações sociais, hospitais, entre outras, com o objetivo de ampliar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;

Criar programas de apoio às famílias: Desenvolver programas de apoio às famílias, como orientação sobre os direitos da criança e do adolescente, capacitação profissional, geração de renda, atividades culturais e esportivas, entre outras ações, visando fortalecer o vínculo familiar e garantir o bem-estar das crianças e adolescentes;

Ampliação do INOVA SÃO JOÃO, em parceria com o SEBRAE;

Ampliar a cobertura do Cadastro Único: Investir em ações para ampliar o cadastro de famílias de baixa renda no Cadastro Único, com o objetivo de garantir que todas as famílias elegíveis tenham acesso aos programas sociais de transferência de renda;

Investir em capacitação de profissionais: Desenvolver programas de capacitação para os profissionais responsáveis pela gestão do Cadastro Único, visando aprimorar a qualidade dos dados cadastrais e aumentar a efetividade dos programas sociais;

Fortalecer o Programa Bolsa Família: Fortalecer o Programa Bolsa Família, garantindo o repasse regular e pontual dos recursos para as famílias beneficiárias, além de ampliar o valor do benefício e o número de famílias atendidas;

Ampliar os Benefícios Eventuais: Investir na ampliação e fortalecimento dos Benefícios Eventuais, como aluguel social, cestas básicas, vale gás, entre outros, garantindo o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social a esses benefícios;

Criar um Programa Municipal de Transferência de Renda: Desenvolver um programa municipal de transferência de renda para atender as famílias vulneráveis, com o objetivo de garantir a proteção social e a redução da pobreza no município;

Realizar campanhas de conscientização: Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do Cadastro Único, dos programas de transferência de renda e dos benefícios eventuais, visando aumentar a adesão das famílias e ampliar o alcance desses programas.

Possibilitar o funcionamento de outros programas, projetos, benefícios e serviços

## XI- JUVENTUDE

Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens;

Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;

Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;

Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;

Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso;

Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;

Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;

Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;

Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;

Garantir e apoiar a implantação de programas do governo federal para a juventude;

Garantir a prática do esporte e palestras sobre o devido assunto.

## XII- SEGURANÇA E CIDADANIA

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;

Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;

Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

## XIII – GABINETE DO PREFEITO

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;

Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoantes os programas municipais de combate à pobreza;

Execução e articulação de convênios e programas federais;

Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de junho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**7EFAC50F

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 930/2024 EM 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 818 de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,**  
FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 818, de 02 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O conselho será integrado por 6 (seis) membros, destes, 3 (três) são representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Prefeito e 3 (três) representações da Sociedade Civil Organizada”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de junho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**05F6B710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 111/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOÃO EVANDRO DE MEDEIROS**, matrícula nº88, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2024 a 01/07/2024, retornando ao trabalho em 02/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 20 de maio de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**1FDFF5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 112/2024**

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024,  
INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 074/2024 DE  
15 DE ABRIL DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 137 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, e,

**CONSIDERANDO** as conclusões da Comissão Processante exaradas no Relatório Final de fls. 75 a 81 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 074/2024, de 15 de abril de 2024, bem como o termo de julgamento

que acatou o relatório para decidir pela absolvição sumária da servidora acusada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado para apurar a suposta ocorrência das infrações previstas nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar Municipal n. 001/2001, por parte da servidora **SHEILA RAQUELA LUCENA DE MEDEIROS**, matrícula nº 52-1, professora, lotada na Escola Municipal Padre Joaquim Félix.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi, 29 de maio de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**7FFBBCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 113/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JÚLIO CESAR BATISTA ARAÚJO**, matrícula nº203, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 16/06/2024 a 30/06/2024 e 17/12/2024 a 31/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de junho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**C8D392AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PPRP18/2022**

| CONTRATADO   | OBJETO  |
|--|---|
| GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20. | O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 7,15% (sete vírgula quinze por cento) do valor contratado, no item de nº **0029367 - DIETA BRANDA PARA HAS (Hipertensão Arterial) E DM (Diabetes Mellitus) PARA PACIENTES UPA (Unidade de Pronto Atendimento)**. |



São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**551DA7E3**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PPRP01/2023**

| CONTRATADO   | OBJETO   |
|--|--|
| GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20. | O presente aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 05 de março de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C41FA3D4**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº47/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** MARCILIO VARELA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 086.819.074-84, com endereço na Rua Doutor Pedro Velho, 145, Centro, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da BANDA ARROXONÓ, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se nas Comunidades do Município de São José de Mipibu/RN, bem como em festas que a quadrilha “Arroxonó” irá se apresentar, conforme descrição detalhada constante na proposta, cumprindo um período de 30 a 45 minutos Show de serviços profissionais, conforme detalhado na proposta.

VALOR: R\$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 02 ( MESES )

São José de Mipibu/RN, 28 de maio 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**MARCILIO VARELA DOS SANTOS**

Contratada

**Publicado por:**Williany da Silva  
**Código Identificador:**383B830D**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº72/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** ERIVAGNA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº068.987.844-39, com endereço na Rua Aristides Gurgel de Castro, 08, José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora WAGNA BATISTA, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ‘O artista contratado deverá apresentar-se no dia 23 de junho de 2024 será realizado na Feira de Artesanato, do Município de São José de Mipibu/RN, as 19h, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado, a duração da apresentação será de 3h.

VALOR: R\$ 2.000,00 ( CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 02 ( MESES )

São José de Mipibu/RN, 27 de maio 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**WAGNA BATISTA**

Contratada

**Publicado por:**Williany da Silva  
**Código Identificador:**5790A51C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 20190108**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – CNPJ/MF: 08.146.425/0001-15.

**CONTRATADA:** ISMAEL FLAVIO DE CARDOSO ME, CNPJ (MF) n.º 17.873.994/0001-5.

**DO OBJETO:** O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20190108, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE CONTROLADORIA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02/05/2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4CE31BCA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2024.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** de lotação, o servidor abaixo identificado, considerando a necessidade de reorganização das Secretarias Municipais, motivado pelo oferecimento de um melhor atendimento ao público em geral e a otimização dos serviços administrativos.

| Matrícula | Nome Funcionário(a)                 | Cargo/Função             | Lotação atual                                | Lotação destino                  |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------|--|----------------------------------|
| 2259      | Maria Jose Maximino da Silva Duarte | Ag. Serv. Administrativo | Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza | Secretaria Municipal de Educação |

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F41298BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 036/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 01 a 15 de julho de 2024, para o período de 10 a 23 de junho de 2024, conforme Portaria nº 002/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**84679470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001-2024 - REFERÊNCIA:**  
**CONTRATO Nº. 009-2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001-2024**  
**Referência: Contrato nº. 009-2021, de 09 de junho de 2021.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA**, CNPJ/MF nº

14.813.501/0001-00, com sede à AV Santos Dumont, 3060, Sala nº 719 e Sala nº 721, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 009/2021, previsto em sua cláusula Décima Terceira. 13.1, fica prorrogado a contar de **11 de junho de 2024 até 10 de junho de 2025, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 05 de junho de 2024.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**DF61E842

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 061, EM 01 DE JUNHO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de São Miguel:

- a) ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS – Agente de Contratação (Pregoeiro);  
b) FERNANDO JOSE NOGUEIRA QUEIROZ – membro;  
c) DAVI PESSOA DE CARVALHO – membro;

Art. 2º. As decisões da CPC serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão.

Art. 3º. Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais no agente de contratação, responderá por este o 1º membro da equipe de apoio.

Art. 4º. Na modalidade de Licitação denominada leilão o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, ficando designado como leiloeiro conforme art. 31 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024 com a vigência até 31 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, em 01 de junho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9F41B7D9

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 282/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

*“Regulamenta o percentual máximo temporário das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis ativos, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de São Miguel.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legais e constitucionais,

**Considerando** a edição da Lei nº 14.509/2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 45% (quarenta por cento) da remuneração bruta ou provento mensal bruto do servidor público municipal, observado que:

§ 1º - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

§ 2º - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 05 de junho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**715E3AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 08/2024 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**

CNPJ: **29.414.784/0001-86**

**Objeto: Contratação de shows da Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN.**

**Valor Total:** 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Fontes de Recurso: **2497 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039**  
**- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **03/06/2024**

Final da Vigência: **30/07/2024**

Assinatura: **04/06/2024**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**2CDBDBD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor ODENILSON PEREIRA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C4B68C3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ODENILSON PEREIRA SILVA no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Administração Municipal, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**C90C03F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR o senhor MATHEUS MICHEL LIMA VICENTE do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Ações de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**F285D745

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MATHEUS MICHEL LIMA VICENTE no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**2C8BB573

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 011/2024, realizada em 04/06/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de Trator e Implementos agrícolas para contemplar e atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária de Pesca do Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**NBX LOCACAO LTDA** - CNPJ: 15.384.813/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

**PUMA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 23.655.349/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**94A9CAE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**ATO/PORTARIA Nº 019/2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria de Professor em favor da servidora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria pelas Regras Constitucionais de Transição para Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA**, portadora de RG nº 260.509, SDS/RN, inscrita no CPF/MF nº 108.098.304-00, titular do cargo efetivo Professor, Pós-graduado, Nível N, Matrícula Funcional nº 006101-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do **Art. 19, §4º, §5º e §6º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 (Transição Pontos com Integralidade)**, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível N – 12% (doze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**684F98C9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**ATO/PORTARIA Nº 020/2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria de Professor em favor da servidora PAULA MARIA BEZERRA PIMENTEL.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria pelas Regras Constitucionais de Transição para Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **PAULA MARIA BEZERRA PIMENTEL**, portadora de RG nº 680.029, SDS/RN, inscrita no CPF/MF nº 828.437.324-68, titular do cargo efetivo Professor, Pós-graduado, Nível L, Matrícula Funcional nº 008111-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do **Art. 19, §4º, §5º e §6º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 (Transição Pontos com Integralidade)**, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**I - 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98 e Nível L – 10% (dez por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:F9B272B3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SEGUNDO OFICIO DE NOTAS - CARTORIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.563.637/0001-06. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Credenciamento de cartórios para prestação de serviços notariais destinado a atender as secretárias e órgão da administração do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 05 de junho de 2023 e que tem seu vencimento previsto para 04 de junho de 2024. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 05 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de maio de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito – Contratante

e

**SAMIA PRISCILA CABRAL MACHADO DE MASCEDO -**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:7CA1CEA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002 2024**

**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

A Agente de Contratação do Município São Pedro/RN torna público que a **Chamada Pública N.º 002/2024**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN, teve a participação e respectivos vencedores; Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte - ASSOCARN - CNPJ - 52.092.755/0001-67 - R\$ 51.622,50 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Pedro Junior da Silva - CPF - 068.443.234-09 - R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais); Janílson Braz de Araújo - CPF - 011.587.624-37 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria José da Silva - CPF - 009.376.604-18 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Pedro/RN, em 04 de junho de 2024.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:6B48D081**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002 2024**

**ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024**

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Chamada Pública N.º 002/2024**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN, em **04 de junho de 2024**; Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte - ASSOCARN - CNPJ - 52.092.755/0001-67 - R\$ 51.622,50 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Pedro Junior da Silva - CPF - 068.443.234-09 - R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais); Janílson Braz de Araújo - CPF - 011.587.624-37 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria José da Silva - CPF - 009.376.604-18 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Pedro/RN, em 04 de junho de 2024.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:35A1A2C8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002 2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Chamada Pública nº 002/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, as propostas dos fornecedores relacionados; Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte - ASSOCARN - R\$ 51.622,50 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Pedro Junior da Silva - R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais); Janílson Braz de

Araújo R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria José da Silva - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Pedro/RN, em 04 de junho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**CA246413

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 30, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 456/2023, art.37. Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 752.800,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 de março de 2024.

Miguel Cabral Nasser Prefeito Municipal  
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Ficha: 73 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 130.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ficha: 352

Ficha: 372

Ficha: 868

12.366.0006.2058.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0006.2032.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.1019.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.000,00

39.000,00

130.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

Ficha: 524

Ficha: 872

08.244.0009.2037.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

70.000,00

1.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 590

Ficha: 596

Ficha: 630

Ficha: 648

Ficha: 697

Ficha: 811

10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0004.2061.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0005.2022.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.301.0005.2027.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.305.0005.2026.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00

50.000,00

110.000,00

10.000,00

131.800,00

36.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 752.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 17 20.606.0010.2093.0000FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 28 12.361.0006.2086.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 33 12.365.0006.2051.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 37 13.392.0012.1070.0000FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Ficha: 44 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 43 15.451.0008.1101.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

Ficha: 87 08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 59 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

-31.000,00

-80.000,00

-39.000,00

-21.000,00

-10.000,00

-30.000,00

-110.000,00

-100.000,00

-1.000,00

-20.000,00

REDUÇÕES

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 67 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 67 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 68 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 69 10.301.0005.2027.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 75 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 75 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 77 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 78 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 78 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 81 10.305.0005.2026.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## TOTAL DAS ANULAÇÕES

-15.000,00

-5.000,00

-50.000,00

-19.000,00

-50.000,00

-31.800,00

-20.000,00

-50.000,00

-50.000,00

-20.000,00

-752.800,00

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**BE17DE49**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 41, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 456/2023, art.37. inciso II.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 907.000,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 de abril de 2024.

Miguel Cabral Nasser Prefeito Municipal

## ACRÉSCIMOS

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 51 14.422.0001.2039.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Ficha: 73 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 60.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha: 172 20.606.0010.2093.0000FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO 125.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ficha: 289

Ficha: 320

Ficha: 369

Ficha: 372

12.361.0006.2086.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

12.365.0006.2008.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0006.2032.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0006.2032.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.000,00

50.000,00

20.000,00

5.000,00

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Ficha: 456 15.452.0001.2054.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 370.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 511

Ficha: 530

Ficha: 555

08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0009.2064.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0009.2072.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

7.000,00

7.000,00

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ACRÉSCIMOS

## LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

## 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 596

Ficha: 630

Ficha: 811

Ficha: 812

10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0004.2061.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.305.0005.2026.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.305.0005.2026.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

150.000,00

50.000,00

19.000,00

11.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 907.000,00  
REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 23 12.361.0006.2009.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 23 12.361.0006.2009.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 28 12.361.0006.2086.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 28 12.361.0006.2086.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 34 12.365.0006.2051.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Ficha: 44 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 44 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 44 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 45 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

-14.000,00

-60.000,00

-5.000,00

-20.000,00

-300.000,00

-30.000,00

-60.000,00

-1.000,00

-250.000,00

-35.000,00

-70.000,00

-5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 52 08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 60 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 63 10.301.0004.2061.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 CONTROLADORIA GERAL

Ficha: 85 04.124.0001.2068.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-1.000,00

-1.000,00

-50.000,00

-5.000,00

-907.000,00

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**7D6D2CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. RITA MARIA DE MENEZES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 4057, inscrita no CPF sob o nº 970.093.504-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado do primeiro concurso e seu período de gozo será entre 27 de maio e 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 05 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C559CDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 – MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05/06/2024 e terá sua vigência até 05/06/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Junho de 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Promove Ação Sócio Cultural

CNPJ 69.127.611/0001-00

**MARIA DILMA DE ALENCAR**

CPF: Nº 844.982.858-91

Contratado(a)

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**56604B99

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 – MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05/06/2024 e terá sua vigência até 05/06/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

Promove Ação Sócio Cultural  
 CNPJ 69.127.611/0001-00  
**MARIA DILMA DE ALENCAR**  
 CPF: Nº 844.982.858-91  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2ADC4A04

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 – MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05/06/2024 e terá sua vigência até 05/06/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

Promove Ação Sócio Cultural  
 CNPJ 69.127.611/0001-00  
**MARIA DILMA DE ALENCAR**  
 CPF: Nº 844.982.858-91  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
 Código Identificador: B6085C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 021-2024  
 CONTRATO 20240286**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/24**

**CONTRATO Nº.....: 20240286**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 021-2024**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: F . IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30 ENDEREÇO RUA TABELIAO MANOEL PROCOPIO, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-010**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GENERO 'FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "ARNALDINHO NETTO" A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DAS FESTIVIDADE JUNINAS DO ANO DE 2024**

**ITENS:**

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|--------|---|-------------------|--------|----------------|
| 097391 | Show Arnaldinho Netto 07/06/2024 CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO "FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "ARNALDINHO NETTO" A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DAS FESTIVIDADE JUNINAS DO ANO DE 2024 | Unidade           | 01     | R\$ 25.000,00  |

**VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº XXXX de XXXX de XXXX discriminado na seguinte dotação do**

orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2024 a 07 de Outubro de 2024**

**DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2024**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: FERNANDO IVO DE MACEDO portador do CPF 779.121.014-20**

**FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO (MAT: 0000941)**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
 Código Identificador: 8EFD8D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 041-2024 CONTRATO 20240287**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000077/24**

**CONTRATO Nº.....: 20240287**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2024**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA CNPJ 24.903.203/0001-56 ENDEREÇO R DEPUTADO SEBASTIAO NASCIMENTO, 615, BURITIS, Belo Horizonte-MG, CEP 30575-410**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**

**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 50 LITROS E CAPACIDADE DE GÁS 10 M3; SEM CARGA, CONTENDO VÁLVULA E FLUXÔMETRO. | Unidade           | 9      | 3.130.000      | 28.170,00   |

**VALOR TOTAL.....: R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº XXXX de XXXX de XXXX discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.390,00, Exercício 2024 Projeto 0711.103020014.1.016 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.780,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Junho de 2024 a 25 de Maio de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Junho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** GABRIELE STEFANY SOARES OLIVEIRA portador do CPF 148.XXX.XXX-43

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5582124F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
023/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **023/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “BANDA AMANDA & RUAMA” A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DA COLHEITA e **AUTORIZA** a contratação da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00, detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AED5F95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
022/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **022/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “RAYNEL GUEDES” A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DA COLHEITA 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 23.626.845/0001-92),

detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DB6A891A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
022/2024**

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “RAYNEL GUEDES” A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DA COLHEITA 2024; Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Contratado ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 23.626.845/0001-92); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 05 de junho de 2024.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2024.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**45DFCE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
023/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “BANDA AMANDA & RUAMA” A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DA COLHEITA 2024; Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contratado AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 05 de junho de 2024.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2024.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6D3E24B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2024-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de CERRO CORÁ/RN, para Participar da 3ª EDIÇÃO UNIDIME/RN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 04 de junho de 2024, no valor de 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 04 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**199FBFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2024 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240291.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240291 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.626.845/0001-92 o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT: 1090.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69D0BB5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2024 – GP, DE 05 DE JUNHO 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240292.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240292 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.175.186/0001-00 o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT: 1090.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**873690E5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 185/2024 - SMS, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL – SESB.:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);  
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de Junho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6DCA742C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0077 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0077 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**, as alterações ocorridas no Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

**CONSIDERANDO**, que o mandato do CMAS é de dois (02) anos, e considerando que os representantes da sociedade civil permanecerão os mesmos até o dia 07 de maio de 2026 e após essa data haverá recomposição conforme o §4º da Lei municipal nº 255 de dezembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza/RN:

I Representante do Poder Público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: João Felipe da Silva

Suplente: Rafaela Araújo da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Josué Freitas Campos

Suplente: Maria de Fátima Augusto da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Maria de Lourdes de Moraes

Suplente: Ronaldo Ribeiro Venâncio

II Representantes da Sociedade Civil:

**USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Jéssica Kaline da Silva

Suplente: Francisca Ribeiro da Silva

III- Trabalhadores do SUAS:

Denilson Nunes Mota

Silmara Fernandes da Silva

IV Prestadores de Serviços de Assistência Social.

Titular: Adaires Hortêncio da Costa

Suplente: José Jean da Silva

**Art.2º** Os conselheiros terão mandato complementar até o dia 07/05/2026.

**Art.3º** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social será da seguinte forma:

I Presidente: João Felipe da Silva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II Vice Presidente: Denilson Nunes Mota;

III Secretário Executivo: Silmara Fernandes da Silva.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 07 de maio de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**1B6CA1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0078 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0078 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **MÉRCIA LOURENÇO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Técnica do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de junho do corrente ano, com objetivo de conduzir (buscar) a família que estava em risco de violência familiar pelo cônjuge na cidade de Mossoró/RN, da Casa Anatália de Melo Alves – Casa Ama, para o retorno do seu lar.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 04 de junho de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**3B6D7B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0079 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0079 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **CLAUDEMIR ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de junho do corrente ano, com objetivo de conduzir (buscar) a família que estava em risco de violência familiar pelo cônjuge na cidade de Mossoró/RN, na Casa Anatália de Melo Alves – Casa Ama,

para o retorno do seu lar, como acompanhante da Senhora Mércia Lourenço dos Anjos Assessora Técnica do CRAS.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 04 de junho de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**3DD1E5DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0080 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0080 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **MANOEL JORGE RIBEIRO**, que ocupava o Cargo Comissionado de Coordenador na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de junho de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**3FC591D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA, CPF: 701.311.054-00, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**20C04625

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA, CPF: 052.998.974-30, para responder interinamente como Secretária Municipal de Planejamento e Administração, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**861E3AE0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, CPF: 131.858.554-69, para o cargo de Tesoureiro CC2- A.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino AvelinoRN, 05 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**37896599

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, CPF: 131.858.554-69, do cargo de Coordenador de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**0505960A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido VIVIANE VIEIRA RESENDE, CPF: 071.639.954-74, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**12370814

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonere-se a pedidoda Servidora MARIA JOSE MARQUES DA SILVA RIBEIRO, CPF: 044.359.694-83 e de Matrícula 12201, conforme dispõe o artigo 39, inciso I, e, artigo 40 da Lei Municipal 25-A de 8 de agosto de 2006, saliente-se que foi passado o período de 2 (dois) anos de licença para tratar de interesse particulares, art. 108 da Lei 25-A de 08 de agosto de 2006, tendo logo após esse prazo requerido a exoneração a pedido do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:A3F9B591

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO 102 DE 05 DE JUNHO DE 2024. DECRETA LUTO OFICIAL DECLARA LUTO OFICIAL DEVIDO O FALECIMENTO DA EX-TESOUREIRO MUNICIPAL E EX-VEREADOR WILTON BENEDITO DE SENA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal 01/2004,

DECRETA:

Art.1º - É declarado luto oficial no Município de Senador Georgino Avelino, pelo período de 3 (três) dias, contados da data da publicação do presente Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Wilton Benedito de Sena ex-tesoureiro e ex-vereador municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino, 05 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:237DD817

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230129

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA - ME, inscrito no CNPJ 05.610.235/0001-19, com sede na R SENADOR DINARTE MARIZ, 186, CENTRO, Passagem-RN, CEP 59259-000, representada por RICARDO DA COSTA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Junho de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

**CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA - ME**

CNPJ 05.610.235/0001-19

Contratado(a)

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:E28ECA3D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SETOR DE PREGÕES AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024.

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº839/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR**, bem como para viagens extraordinárias, pelo menor preço do quilômetro rodado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a Secretaria Municipal de Transporte.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público:

De acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art 53 do Decreto Municipal nº 39/2024, fica desde já **CONVOCADO** o licitante **RD TRANSPORTE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **17.910.660/0001-02**, primeiro classificado no certame, a comparecer na sede da prefeitura municipal de Serra do Mel-RN **noprazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste, para proceder à assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o seu direito de contratação, além de responder pelas penalidades previstas em Lei. O § 1º do art. 90 da mesma lei, permite a prorrogação do prazo uma única vez (por igual prazo), desde que o adjudicatário fundamente seu pedido, e com ele concorde a Administração. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o instrumento contratual, tornará o adjudicatário totalmente inadimplente da obrigação, perdendo todas as eventuais garantias ofertadas em favor do órgão ou entidade licitante (Art. 90, § 5º). Nesse caso, a Administração poderá (facultativamente) convocar os demais licitantes em ordem de classificação para, nos mesmos termos da proposta do vencedor-recusante, celebrarem o contrato (Art. 90, § 2º).

Serra do Mel -RN, EM 05.junho.2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Jose Adrikson Holanda Alves  
Código Identificador:3D4D9480

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
COMUNICADO - PE Nº 017/2023**

Ao Ilm.º S.r. Representante da empresa  
**JCN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**  
CNPJ nº 15.019.000/0001-00  
Rua José Matias, nº 107, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000

**Raimundo Nonato Dantas de Medeiros**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** requereu a celebração do **termo de renovação** a Ata de Registro de Preços nº 057/2023, subscrito entre esta empresa e o Município de Serra Negra do Norte/RN, oriundo do Processo Administrativo MSNN/RN nº 2305180002 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, visando à prorrogação do período vigencial, bem como, a renovação dos quantitativos registrados.

Assim, como forma de celeridade, o representante da empresa contratada foi notificado via telefonema para comparecer à sede da Prefeitura Municipal até o dia **14 de junho de 2024** para celebração de assinatura do termo aditivo.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:FABCCCB0**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2305180002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JCN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.019.000/0001-00; OBJETO: prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 15 de junho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Raimundo Nonato Dantas de Medeiros – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:231C991F**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
COMUNICADO - PE Nº 018/2023**

A Ilma. S.r.ª Representante da empresa  
**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT.  
HOSPITALAR LTDA – ME**  
CNPJ nº 44.554.219/0001-08  
Rua: João Florêncio, nº 889 - anexo A, Paraíba - Caicó/RN - CEP: 59.300-000  
**Ana Paula de Sales Bezerra**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Saúde** requereu a celebração do **termo de renovação** a Ata de Registro de Preços nº 059/2023, subscrito entre esta empresa e o Município de Serra Negra do Norte/RN, oriundo do Processo Administrativo MSNN/RN nº 2305290001 – Pregão Eletrônico nº 018/2023, visando à prorrogação do período vigencial, bem como, a renovação dos quantitativos registrados.

Assim, como forma de celeridade, o representante da empresa contratada foi notificado via telefonema para comparecer à sede da Prefeitura Municipal até o dia **07 de junho de 2024** para celebração de assinatura do termo aditivo.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:FC2F939A**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2305290001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de junho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:314A8236**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024**

**Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 2406050001**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de empresa/profissional para execução dos serviços de elaboração do plano de captura de material biológico/afugentamento de fauna e inserção da documentação necessária na plataforma GAIA (IDEMA) para formalização do processo de Autorização de Captura de Material Biológico – ACMB.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui

habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CAITAIA CONSULTORIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.750.636/0001-56, situada na Rua Pão de Açúcar, nº 2942, Neópolis, Natal/RN, 59.086-380, com o valor global de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de junho a dezembro de 2024.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa/profissional para execução dos serviços de elaboração do plano de captura de material biológico/afugentamento de fauna e inserção da documentação necessária na plataforma GAIA (IDEMA) para formalização do processo de Autorização de Captura de Material Biológico – ACMB**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**875DB4B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**  
**DISPENSA Nº 021/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2406050001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CAITAIA CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.750.636/0001-56; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPTURA DE MATERIAL BIOLÓGICO/AFUGENTAMENTO DE FAUNA E INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA PLATAFORMA GAIA (IDEMA) PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE MATERIAL BIOLÓGICO – ACMB; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E GLAUBER HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA SOUTO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 05 DE JUNHO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2A0470AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2403040002 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**008/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização, classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN do ano de 2023.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARGPRO SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.975.474/0001-10, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização, classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN do ano de 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BD62582F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403040002 -**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 -**  
**DISPENSA Nº 008/2024 - COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **DISPENSA Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403040002**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização, classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN do ano de 2023, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II:

**ARGEPRO SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.975.474/0001-10, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos a empresa vencedora para realizar a assinatura eletrônica do Contrato Administrativo na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2BCB7B4F**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 034/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 034/2024  
Protocolo nº 0003857/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: EDSON ALVARES DOS SANTOS - CPF nº 966.831.044-68; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: a partir de 01 de abril de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O Valor global desse contrato será de R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), referente ao salário-mínimo vigente, podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:D0CDEFEC**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2024  
Protocolo nº 0002860/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: INGRID MONIKY ARAUJO SILVA COSTA - CPF nº 110.433.624-36; OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: a partir de 22 de abril de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Gabinete

Civil; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 3.247,60 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.412,00 (hum mil trezentos e vinte reais). Notadamente no mês de abril de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 04 122 0040 2002, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:5E6AE8E5**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 036/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 036/2024  
Protocolo nº 0002862/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GISELE SILVA MEDEIROS - CPF nº 017.444.714-01; OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: a partir de 26 de abril de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.918,13 (dois mil novecentos e dezoito reais e treze centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais). Notadamente no mês de abril de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 94,13 (noventa e quatro reais e treze centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 17 122 0040 2073, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:90FDB09B**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2024  
Protocolo nº 0002861/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO - CPF nº 018.052.104-75; OBJETO: ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: a partir de 16 de maio de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.165,07 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais). Notadamente no mês de maio de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 753,07 (setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 122 0040 2030, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**38F94276

---

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2024

Protocolo nº 0003829/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: AECIO GOMES DA SILVA - CPF nº 854.264.664-91; OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: a partir de 05 de junho de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 1.223,73 (hum mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais). Notadamente no mês de junho de 2024, o CONTRATADO receberá o valor proporcional de R\$ 1.223,73 (hum mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 04 122 0040 2006, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**D3AEE0B6

---

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 039/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 039/2024

Protocolo nº 0003830/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: EBERTON ELVIS DE ARAUJO - CPF nº 124.761.904-46; OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: a partir de 05 de junho de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 1.223,73 (hum mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais). Notadamente no mês de junho de 2024, o CONTRATADO receberá o valor proporcional de R\$ 1.223,73 (hum mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 122 0040 2030, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**881F3173

---

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 040/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 040/2024

Protocolo nº 0003853/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DAGILA DUTRA DOS SANTOS - CPF nº 124.836.844-40; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: a partir de 05 de junho de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 3.423,97 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.950,73 (três mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de junho de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 3.423,97 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**C54CDC32

---

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
023/2024**



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 023/2024

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr<sup>a</sup>. JANE DE ARAUJO – CPF 009.370.264-76; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 023/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024. A presente rescisão gera seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024, para os serviços de Professor(a) Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr<sup>a</sup>. JANE DE ARAUJO.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**8D50B502

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
DESCRIÇÃO.294/2024.**

**PORTARIA Nº: 294/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                            |
|----------------------|----------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                  |
| <b>CPF Nº:</b>       | 035.638.244-36             |

| Quant.   | Destino  | Data                  | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--|--|-----------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2  | CATOLÉ ROCHA-PB                                      | DO 29 de maio de 2024 | 80,00      |          | 40,00      |       |
|  | ( ) Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite | TOTAL                 |            |          | RS 40,00   |       |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  |  |                       |            |          |            |       |
| Viagem a CATOLÉ DO ROCHA-PB, no dia 29 de maio de 2024. Buscar Reguladores de oxigênio na oxiborges. |  |                       |            |          |            |       |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**3F48021B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº.  
001/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – CHAMADA  
PÚBLICA Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, vem por meio deste, CONVOCAR os agentes culturais habilitados/vencedores na Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, nos termos do item 15.5 do Edital do certame.

Os Termos de Execução Cultural poderão ser assinados no prazo definido, na sala do Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN das 08h00min às 13h00min.

Serrinha/RN, 05 de junho de 2024.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A13D500C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 070500015/2024 - ARP Nº 202406050001  
- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024- ORGÃO  
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP C.D.M.DE LIMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070500015/2024 - ARP Nº 202406050001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0015/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: C.D.M.DE LIMA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN E HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES. - VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**35BE0526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 090501/2024. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos de uso agrícola para o município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor   | Item | Valor total (RS) |
|--|------|------------------|
| 884 - LABOREMUS IND E COM DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA                             | 2    | 21.490,00        |
| 878 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VENCE TUDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 1    | 36.900,00        |

- Valor total de R\$ 58.390,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

**JACINTO LOPES DE CARVALHO.**  
05/06/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 05/06/2024**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CBF69F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 08/2024PE. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor   | Item  | Valor total (R\$) |
|--|---|-------------------|
| 844 - COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE   | 2, 15, 21, 24, 25, 26   | 730.633,38        |
| 842 - EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 1   | 642.000,00        |
| 885 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA                    | 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28 | 1.404.060,00      |
| 886 - SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA                 | 4, 5, 12  | 419.820,00        |

- Valor total de R\$ 3.196.513,38. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 04/06/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 04/06/2024**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A48A3543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 509/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 509/2024 de 04 de junho de 2024.**

Institui o Sistema Municipal de Educação de Sítio Novo – RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos inciso I do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO**  
**CAPÍTULO I**  
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**Art. 1º.** Fica criado o Sistema Municipal de Educação de Sítio Novo-RN, que observará o disposto na Constituição Federal nos termos do art. 211, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 e normativas do Conselho Nacional de Educação, concernente ao Sistema Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - O Sistema Municipal de Educação de Sítio Novo funcionará em regime de permanente cooperação com os Sistemas Nacional e Estadual.

**Art. 2º.** O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - Gratuidade do ensino público;

VII - Valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da Lei, planos de cargos, carreira e remuneração, com piso salarial profissional, para o Pessoal do Magistério, e planos de cargos, carreira e remuneração para os funcionários, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VIII - Gestão democrática do ensino como dispõe o art. 3º da LDB;

IX - Garantia de padrão de qualidade;

X - Valorização da experiência extraescolar;

XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII - consideração com a diversidade étnico-racial, credo e orientação sexual;

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas, com deficiência auditiva e com as demais deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

**Art. 3º.** O Sistema Municipal de Educação, observadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreende, em caráter de obrigatoriedade e de gratuidade:

I - A Educação Infantil com atendimento em creches e pré – escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade;

II - O Ensino Fundamental, adequado às condições de vida dos educandos, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria;

III - O atendimento educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais;

IV - Programas de erradicação do analfabetismo;

V - Oferta de ensino noturno regular adaptado às expectativas e peculiaridades do educando trabalhador.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA BÁSICA DO SISTEMA**  
**SEÇÃO I**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA**

**Art. 4º.** O Sistema Municipal de Educação compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

**I - Órgãos municipais de educação:**

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão executivo das políticas de educação básica;

b) O Conselho Municipal de Educação - CME;

c) O Conselho do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

d) O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

e) O Fórum Municipal de Educação - FME;

## II - Instituições de Ensino:

a) Educação Básica Municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades), mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

b) Educação infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as conveniadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

§ 1º - A fim de normatizar as ações de implantação de Credenciamento, Autorização e Reconhecimentos das escolas, de aprovar a Proposta Curricular Municipal, os Projetos Político Pedagógicos das escolas e outras normas necessárias ao bom desenvolvimento da educação, o Sistema Municipal de Educação será representado por um membro de cada órgão/instituição citada no artigo 4º (e um suplente) e funcionará como um Colegiado, à semelhança do CME, CACS-FUNDEB, CAE e FME, reunindo-se periodicamente conforme seu Regimento Interno e calendário próprio.

§ 2º - As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada mencionadas no inciso II, alínea "b", deste artigo, são das seguintes categorias:

**I** - particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentarem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo;

**II** - comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

**III** - confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;

**IV** - filantrópicas, na forma da lei.

**Art. 5º.** O Sistema Municipal de Educação objetiva fomentar programas e atividades relativas à proteção ao meio ambiente, à saúde, à orientação sexual, às relações sociais de trabalho, à ética, à história afro-brasileira e indígena, à educação integral, a sustentabilidade ambiental, à cidadania, ao uso de tecnologias a favor das aprendizagens, e ao associativismo em todos os seus níveis de ensino, observando a orientação curricular das escolas públicas municipais e conveniadas.

**Art. 6º.** O Sistema Municipal de Educação apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e artísticas no âmbito da rede municipal de ensino, sob as mais diversas formas de participação, mediante programa de cooperação com órgãos municipais ou através de convênios com outras instituições.

**Art. 7º.** Os regulamentos, regimentos e demais normas de administração interna de cada um dos órgãos deverão assegurar os princípios estabelecidos no Sistema Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – Os convênios firmados com instituições privadas, para exercício supletivo das atividades enumeradas no art. 3º desta Lei deverão expressar a integração de cada órgão conveniado com os princípios e normas adotadas pelo Sistema Municipal de Educação.

**Art. 8º.** Caberá às unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborar, periodicamente, seu Projeto Político Pedagógico dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e

contar com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - O Projeto Político Pedagógico e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos/modalidades, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

**Art. 9º.** As instituições de Educação Básica criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo próprio município precisam ser autorizadas segundo as diretrizes emanadas pelo Sistema Municipal de Educação, sem a qual não estarão aptas a funcionar.

**Art. 10.** As Escolas mantidas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil precisam ser autorizadas segundo as diretrizes emanadas pelo Sistema Municipal de Educação, sem a qual não estarão aptas a funcionar.

§ 1º - As instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação serão fiscalizadas pela própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.

§ 2º - Constatadas irregularidades na oferta da educação básica pelas escolas municipais e oferta da educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas para execução desta Lei.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 04 de junho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:DB29E75E

## GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 510/2024

### LEI MUNICIPAL Nº 510/2024 de 04 de junho de 2024.

Institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos inciso I do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

## TÍTULO I CAPÍTULO I Disposições Gerais do Programa

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada.

**Art. 2º.** O Programa, de que trata esta Lei, tem por finalidade:

I - expandir a oferta de Educação Integral em tempo integral, nas escolas municipais;

II - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;

III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

**Art. 3º.** O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar e/ou horário corrido, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3(três) horas diárias.

**Art. 4º.** O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

**Art. 5º.** As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

**Art. 6º.** As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

**Art. 7º.** Fica determinado que, em todas as escolas municipais, que houver salas/espacos ociosos, será implantado o Programa de Educação Integral em Tempo Integral.

**§ 1º.** As unidades escolares que não possuem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e oficinas indicadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**§ 2º.** A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme política educacional a ser planejada e atendida.

**Art. 8º.** É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conjunto com gestores das unidades escolares, Conselhos Escolares e Comitê Gestor da Educação Integral em Tempo Integral, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

## CAPÍTULO II Da Organização do Programa

**Art. 9º.** Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, e as de livre escolha das unidades escolares, conforme a realidade local:

I – acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação (componente obrigatório);  
II – alfabetização e letramento (componente obrigatório);  
III – letramento matemático (componente obrigatório);

IV – cultura, cidadania e educação patrimonial (componente obrigatório);  
V - lutas (capoeira, judô, karatê, etc.);  
VI – atividades circenses;  
VII - danças;  
VIII - artesanato;  
IX - música (coral, instrumental, banda marcial, flauta doce e outras);  
X - teatro;  
XI - jogos de tabuleiro (dama, xadrez, dominó e outros);  
XII - artes visuais;  
XIII - robótica;  
XIV – brincadeiras e jogos;  
XV – atletismo;  
XVI - futebol/futsal;  
XVII - vôlei;  
XVIII - basquete;  
XIX – jogos de mesa;  
XX - yoga infantil;  
XXI – ginásticas em geral;  
XXII - fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais.

**Art. 10.** A oferta das oficinas em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

**Art. 11.** É responsabilidade das Unidades Escolares, Conselho Escolar e Comitê Gestor da Educação Integral em Tempo a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

**Art. 12.** As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista do art. 10, desta Lei, deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, no Sistema de Registro Escolar, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

## CAPÍTULO III Dos Componentes Obrigatórios

**Art. 13.** O componente Acompanhamento Pedagógico, Monitoramento e Avaliação compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática e Cultura, Cidadania e Educação Patrimonial acontecerão através de Encontros Formativos.

**§ 1º.** No componente curricular de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o aluno possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

**§ 2º.** No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao aluno o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

**§ 3º.** O componente curricular Cultura, Cidadania e Educação Patrimonial deverá contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

## CAPÍTULO IV Disposições Gerais e Finais

**Art. 14.** As oficinas ofertadas no Programa de Educação Integral em Tempo Integral serão executadas por oficinairos na forma da Lei Municipal nº 434, de 05 de outubro de 2017.

**Art. 15.** O Programa de Educação Integral em Tempo Integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a contratação de oficinairos, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o oficinairo tenha preferencialmente residência no Município.

**Art. 16.** As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito na aceitação por parte dos discentes, mediante acompanhamento e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 17.** A expansão do atendimento da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

**Art. 18.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a orientação, monitoramento e acompanhamento da reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas.

**Art. 19.** Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 04 de junho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CA84CF73

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 511/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 511/2024 de 04 de junho de 2024.**

Altera inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 500, de 04 de julho de 2023, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentária para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos inciso I do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 500, de 04 de julho de 2023, que dispões sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

(...)

V – O Sistema Único de Assistência Social – SUAS como prioridade para elevação da qualidade de vida e garantia para a Proteção Social através dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Nacional de Assistência Social.

(...)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 04 de junho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**955598A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 CHAMADA PUBLICA  
Nº 01/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS CEARA MIRIM LTDA - CNPJ: 28.290.233/0001-95

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VIGÊNCIA: INICIO: 03/06/2024 - TÉRMINO: 02/06/2025

VALOR: R\$ 480.003,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E TRÊS REAIS)

TAIPU/RN, 05 DE JUNHO DE 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito - P/ Contratante

**LUIZ HENRIQUE LOPES LIRA**

Sócio Administrador - P/ Contratada

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**0B8C7F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO INGÁ, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): CONSTRUTORA SOLAR LTDA - CNPJ: 30.500.281/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 05/06/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**6E427DDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Credenciamento de entidades privadas para fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades das ações odontológicas desenvolvidas no município. Empresas Credenciadas: JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA- CNPJ: 10.940.739/0001-37 e SAÚDE BRASIL COM E SERV ODONT E FISIOT EIRELI ME – CNPJ: 27.746.681/0001-98, saíram vencedores no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 237.996,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais). Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 05/06/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**7445DCEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 021/2023**

**EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 021/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.

OBJETO: Prorrogar até o dia 04.05.2025 o prazo para Locação de Caminhão Limpa Fossa, com capacidade a parte de 16m<sup>3</sup> com equipamento moto- bomba, sistema de tomada de força e mangueira, conforme contrato nº 021/2023, celebrado em 05.05.2023, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico Nº 11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05.05.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 02/05/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**22AC5963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 32/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 32/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADO: José Ilton Ramos Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 009.938.334-97.

OBJETO: Acréscimo no valor da locação do imóvel situado na Rua Salvina Soares de Miranda, s/n – Centro – Taipu/RN, destinado ao funcionamento da garagem para veículos, referente ao Contrato celebrado em 03 de março de 2021, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), representando 8,90% do valor inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 30 de abril de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**E67B253F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

*ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º  
DA LEI Nº 321, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei nº 321, de 24 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

**Parágrafo Único:** Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor para fins de pagamento de RPV, os débitos ou obrigações equivalentes ao maior benefício do regime geral de previdência social, nos termos da Norma Constitucional.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**DA4C1862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 15/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 15/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Ata de Registro de Preços 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ, CNPJ: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: BOKAS MAGAZINE LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40.

VIGÊNCIA: 26/02/2024 À 25/02/2025.

VALOR GLOBAL R\$23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 18.001 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

TANGARÁ/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Pela Contratante:

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Pela Contratada:

**FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**F6406A53

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2024**

*Dispensa de Licitação nº 030/2024*

*Processo nº 5024/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.**

**CREDOR: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **12.975.786/0001-41**.

**VALOR TOTAL: R\$ 54.200,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 04 de abril de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:EB724D2A**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Tangará/RN nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 06 de junho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 18 de junho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h20min do dia 18 de junho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 18 de junho de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de junho de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a

sexta-feira, ou através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 05 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:39E4A4F2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720240028**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 720240028**

**ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0028**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**CONTRATADA:** ITALO RENNE NOBRE FERNANDES

**CNPJ/CPF Nº 094.028.794-39**

**OBJETO:** SERVIÇO DE OFICINA DE CONFECÇÃO DE ADERECOS PARA O 6º ARRAIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2024.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
FICHA 149

**VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ITALO RENNE NOBRE FERNANDES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:6F031412**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 920230029**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 920230029**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0029

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

**CONTRATADA:** M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

**CNPJ Nº 08.345.698/0001-99**

**OBJETO DO TERMO:** REAJUSTE DE PREÇO

**BASE LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920230029, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,22 (SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

**VIGÊNCIA:** 04/06/2024 a 07/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHOS – SÓCIO DIRETOR DA CONTRATADA

Tenente Ananias/RN, 04 de junho de 2024

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:2DD0D387

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240029**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240029**

**PROCESSO Nº720240029**

**DISPENSA Nº7/2024-0029**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240029, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM (PAREDÃO) PARA A APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O 6º ARRAIA ESCOLAR, NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2024, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA**, com sede na Rua Joaquim Correia Filho, nº 08, São Judas Tadeu – Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ 15.587.254/0001-25, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Tenente Ananias/RN, 05 de junho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:C4858D18

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240029**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240029**

**PROCESSO Nº720240029**

**DISPENSA Nº7/2024-0029**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA**, com sede na Rua Joaquim Correia Filho, nº 08, São Judas Tadeu – Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 15.587.254/0001-25 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, referente ao objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM (PAREDÃO) PARA A APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O 6º ARRAIA ESCOLAR, NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2024.

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 05 de junho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:4DB45D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
012/2024**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 012/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA DESMONTÁVEIS E LONAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **12/06/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, através do E-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2024.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva  
Código Identificador:36C2DA2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2024-GP**

“NOMEIA OS MEMBROS PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDSS) PARA O BIÊNIO DE 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDSS), Biênio 2021/2023:

I - Representantes de Organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar:

**Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF)**

Titular: IVANILZA FRANCISCA SILVA

Suplente: JOSÉ RIBAMAR MEDEIROS DA SILVA

**Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade Lanchinha**

Titular: JOSÉ VALDENIR DAMASCENO DE OLIVEIRA

Suplente: CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUZA

**Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade Patrício**

Titular: JOSÉ FABIO DOS SANTOS SILVA

Suplente: FRANCISCO IVANILDO DA SILVA



**Associação dos Agricultores Familiares Beneficiados da Comunidade Chã da Curicaca**

Titular: MANOEL ALEXANDRE FILHO

Suplente: JOSE CARLOS PEREIRA DE AZEVEDO

**Associação dos Produtores Rurais da Comunidade José Antônio**

Titular: MARIA SOCORRO DANTAS FERREIRA

Suplente: MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA SILVA

**Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Assentamento São Sebastião**

Titular: LINDOMAR DOMINGOS DA SILVA

Suplente: ÂNGELA MARIA DE SOUZA SILVA

**Associação Projeto de Assentamento Reforma Agraria Nossa Senhora das Vitórias**

Titular: MARIA WANDERLEIA DOS SANTOS

Suplente: FRANCISCO GABRIEL DA SILVA

**Associação comunitária de Desenvolvimento Rural da comunidade Umbuzeiro II**

Titular: RAIMUNDO NERY DE ARAUJO

Suplente: VERILSON DA SILVA

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR):

Titular: VERONICA VALÉRIO DA SILVA

Suplente: FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTA COSTA

III - Representantes das Instituições Religiosas:

**Igreja Evangélica**

Titular: MARINES PEREIRA DE FRANCA ALVES DA SILVA

IV – Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

Suplente: ANESTOR JOSÉ PEREIRA

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 15 de janeiro de 2021, em especial a Lei Municipal Nº 287/2014, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**159FF550

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/ 2024.**

**OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO PRÓPRIO, 06 SALAS DE AULA.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa; JUDSON G. DA SILVA CONTRUCOES LTDA Incrito sob. CNPJ Nº: 08.838.881/0001-26 **classificada** no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo

de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**C497A676

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 10 de junho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS INSERÇÕES DE MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRODUÇÃO DE EPISÓDIOS DE PODCAST, INDEXAÇÃO EM APLICATIVOS AGREGADORES DE PODCAST E PRODUÇÃO DE VINHETAS, SPOT'S INSTITUCIONAIS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PARA EFEITO DE TRANSMISSÃO.** As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 33/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1gVK1vj3PtkPIICPmCPAUe64hR0rjPDjC/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <[compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de junho de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**4BD478F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **72/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Maio de 2024**, saindo as **14:20** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**6096857C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **72/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **30 de Maio de 2024**, saindo as **10:00** e retornando as **17:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A6521A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **79/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **30 de Maio de 2024**, saindo as **19:00** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BCF9349B

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**3B99536E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 77/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº 074.153.564-54, Matrícula: 2854/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **28 de Maio de 2024**, saindo as **14:50** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**592896E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 80/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº 074.637.844-01, Matrícula: 2356/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **30 de Maio de 2024**, saindo as **10:00** e retornando as **17:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**8D14C96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o memorando Nº 81/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2024** a **31/05/2024**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Junho de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C63D4ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº:0373/2024**

**PORTARIA Nº 00373/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de *Prefeita Municipal*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR da Cerimônia de Revelação dos Vencedores do XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora Edição 2023**), que acontecerá nas dependências do UNIQUE – PALACE, setor de clubes sul, em Brasília/DF no período: de **10/06/2024 à 12/06/2024**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 DIÁRIAS                     | 1.500,00    | 3.000,00    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**FBBA63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0374/2024**

**PORTARIA Nº 00374/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de *Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR da Cerimônia de Revelação dos Vencedores do XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora Edição 2023**), que

acontecerá nas dependências do UNIQUE – PALACE, setor de clubes sul, em Brasília/DF no período: de **10/06/2024 à 12/06/2024**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 DIÁRIAS                     | 1.000,00    | 2.000,00    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**681D4A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0375/2024**

**PORTARIA Nº 00375/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**, ocupante do Cargo de *Secretário Municipal de Finanças*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR da Cerimônia de Revelação dos Vencedores do XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora Edição 2023**), que acontecerá nas dependências do UNIQUE – PALACE, setor de clubes sul, em Brasília/DF no período: de **10/06/2024 à 12/06/2024**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 DIÁRIAS                     | 1.000,00    | 2.000,00    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**678011DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 00376/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **JANIELY HERCULANA ALVES**, ocupante do Cargo de **Coordenadora Do Cadastro único**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL-RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR da AÇÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO 2024**, que acontecerá nas dependências do Aram Imirá Beach Resort, AV Senador Dinarte Mariz 4077- via Costeira no período: de **06/06/2024 à 07/06/2024**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 DIÁRIAS                     | 400,00      | 800,00      |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**5506369A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Decreta Ponto facultativo no dia 14/06 de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14(sexta-feira) de junho de 2024, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 05 junho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**7C9D4A9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2024 – GP/GMTS**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A PORTARIA Nº 180/2022 GP/GMTS QUE TRATA DA NOMEAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tibau do Sul, para a vigência dezembro de 2022 a dezembro de 2024, abaixo relacionados:

**I. MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social**

Titular: Luciana de Albuquerque Borges

Suplente: Eva Cristiane Ferreira de Barros

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rafaella Vivianne da Costa Cunha

Suplente: Ana Priscila Teixeira

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Welson Freitas da Silva

Suplente: Charles Galvão

**Secretaria Municipal de Administração/Finanças**

Titular: Ítala Mayara Marinho de Medeiros

Suplente: Jessica Galvão Coelho

**Coordenação do Programa Auxílio Brasil**

Titular: Karla Janaina Teixeira Dias Gomes

Suplente: Maria Clara Freitas De Souza.

**II. MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAPIPA**

Titular: Francisca Pereira da Silva Alves

Suplente: Rholmy Guimel

**GENESIS**

Titular: Vicky SAS

Suplente: Tiago de Siqueira Pinheiro

**REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Rozinete da Costa Silva

Suplente: Isabel de Carvalho Freitas

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Josekelli Bezerra dos Santos.

Suplente: Denis Willian Nascimento da Silva.

Titular: Sandra Maria de Melo.

Suplente: Dinara Castelo da Silva.

**Art. 2º.** Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 8 dezembro de 2022

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 junho 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**8BD51809

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 6/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 36.053.311/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, REALIZANDO O CONTROLE DE PRAGAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 04/06/2024 - Término: 03/06/2025

Valor: R\$ 355.000,00, (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/ Contratante

**THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA**

Administrador- P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**FE47F071**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTISTICA, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DO PADRE NUNES EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DO TRADICIONAL EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS FESTEJOS DO PADROEIRO "SANTO ANTÔNIO, A SE REALIZAR NO DIA 07 DE JUNHO DO ANO EM CURSO.

VIGÊNCIA: Início: 29/05/2024 - Término: 28/07/2024

Valor: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais ).

Tibau do Sul/RN, 29 de maio de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**ANTÔNIO NUNES DE ARAUJO**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**2C91A4FD**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: KERZIA MARIA FERREIRA MACEDO - CNPJ: 025.260.464-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2024 - Término: 01/05/2025

Valor: R\$ 3.000,00, (três mil reais mensais).

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**KERZIA MARIA FERREIRA MACEDO -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**66FC09F1**GESTOR DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO E VALOR CONTRATO: 16/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN.

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: THAISE DA CUNHA FREITAS-ME

CNPJ: 27.426.574/0001-82

CONTRATO: 16/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

**OBJETO:** SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.**ADITIVO PRAZO:** Aditivo de 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** de 25/05/2024 à 24/05/2025.**ADITIVO DE VALOR:** 10,00% do valor contratado, que corresponde a um novo EQUIPAMENTO DE LASER, para atendimento de lesões crônicas e musculares, tendinites (LASER PULSO – IBRAMED) passando do valor de R\$6.900,00(seis mil e novecentos reais) para R\$7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais) mensal, conforme previsto em contrato e na legislação.**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 no o Art. 57, § II e Art.65, inciso I, alínea b, e §1ª.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**THAÍSE DA CUNHA FREITAS**

Sócia Titular- P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**ED281627**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 79/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2021 - INEXIGIBILIDADE: 08/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.050.448/0001-43

CONTRATO: 79/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2021

INEXIGIBILIDADE: 08/2021

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**ADITIVO DE PRAZO:** 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** de 01/06/2024 à 31/05/2025.**DATA ASSINATURA:** 29/05/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**ANDERSON CARLOS BARBOSA DA SILVA,**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**532CA493**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 42/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 28.459.211/0001-06

CONTRATO: 42/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIBAU DO SUL/RN.**ADITIVO:** 12(doze)meses**VIGÊNCIA:** 26/05/2024 À 25/05/2025.**DATA ASSINATURA:** 24/05/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

Felipe x Cerino Assessoria Esportiva

**FELIPE XAVIER CERINO**

Representante Legal

Proprietária - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**A38D05F7

#### GESTOR DE CONTRATO

#### EXTRATO TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO

Nº39/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

**ADITIVO DE PRAZO:** 180(cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 11/05/2024 e termino em 07/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**

Sócio Administrador - P/ Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**65F44E65

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – CNPJ: 44.375.365/0001-76

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 05/07/2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinqüentamil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 026/2024

**NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES**

Secretária Municipal de Cultura

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

*Tibau do Sul/RN, 05 de junho de 2024*

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**4DE4FA5E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 019/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

**Contratada:** GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08

**Processo nº 060/2024 - Dispensa nº 019/2024 – Comissão de Contratação**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

**VALOR:** R\$ 55.900,00(cinquenta e cincomile novecentos reais)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**F2188E5C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 311.114/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**INTERESSADA:** SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **GERALDO MARIZ GERMANO**, CNPJ 55.251.159/0001-70, CPF nº 060.341.504-00, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 642, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, telefone: 84 99964-9423, email: geraldogermanomarizgermano@gmail.com, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de maio de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**D57DF5B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº  
310.129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 18.057.287/0001-51. Valor Global de R\$ 2.022,40 (dois mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de saldo de itens dos os serviços de fornecimento de refeições prontas para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de abril de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**43E8F4B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 311.114/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024  
- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDCIADO: profissional GERALDO MARIZ GERMANO, como SERVENTE DE PEDREIRO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: 24 de maio de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e GERALDO MARIZ GERMANO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de maio de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**521A9486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 12/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) Mobie Atacadista e Distribuidora Ltda, CNPJ: 47.700.282/0001-01, foi conhecida e julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail:

licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 04 de junho de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro de Touros-RN

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C81705FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 12/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, foi conhecida e julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 04 de junho de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro de Touros-RN

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E2622462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 12/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) Apform Indústria E Comércio De Móveis Ltda, Empresa Privada, CNPJ Sob O Nº 06.198.597/0001-07, foi conhecida e julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 04 de junho de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro de Touros-RN

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B255727E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 12/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 09.015.414/0001-69, foi conhecida e julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom



Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 04 de junho de 2024.

#### **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro de Touros-RN

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**80459DDDF

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº053/2024 - GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº 053, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora EDNA MARIA DOS SANTOS DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

#### **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**E445EDD1

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº333/2024 - GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº 333, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora JOSILENE OTAVIANO DANTAS**, ocupante do cargo de Coordenadora, junto a Secretaria de Pesca e Aquicultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

#### **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**F95DBE30

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº334/2024 - GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº 334/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, Coordenadora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2329, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.424-00, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à Natal/RN, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, onde participará da Capacitação do Sistema V7, no Imirá Beach Resort.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de junho de 2024.

#### **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**437CB022

#### **GABINETE CIVIL DECRETO Nº 124/2024 - GABINETE CIVIL**

#### **DECRETO Nº 124/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Declara situação de Emergência nível I, COBRADE 12.300, no Município de Touros, bastante comprometido pelas fortes precipitações pluviométricas.

A Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, com base na portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:

CONSIDERANDO que, compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as consequências das fortes chuvas que resultaram em danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais para os municípios;

CONSIDERANDO que estradas vicinais se encontram com trechos intrafegáveis, danos as pavimentações e asfaltamento, edifícios públicos foram danificados, bem como os sistemas de esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, abastecimento de água potável e estações de tratamento de esgoto encontram-se comprometidos;

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas indicam intensificação do período chuvoso, a vulnerabilidade da população local, que o cenário afetado ser composto por pessoas majoritariamente carentes e que construíram suas moradias em áreas de lagoas sazonais e de escoamento;

CONSIDERANDO as informações técnicas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE protocolada junto ao SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC sob o nº ° RN-F-2414407-12300-20240530 e PARECER TÉCNICO Nº. 001/2024 emitido pela COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ambos em anexo;

CONSIDERANDO que o evento de chuvas intensas ocorridas nos dias 29 e 30 de maio de 2024 ocasionaram o alagamento de ruas e domicílios na sede do município (Praia do Farol, Portal de Touros, Frei Damião, Lagoa dos Cassacos, Novo Horizonte e São Sebastião), Carnaubinha e Cajueiro, transbordo da Lagoa do Boi no distrito de Cajueiro, deixando ruas e domicílios alagados, inclusive o rompimento da passagem molhada que liga os Municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN;

CONSIDERANDO as informações obtidas nos monitores pluviométricos dos municípios da região;

CONSIDERANDO a existência de casas alagadas com até 40cm, rachaduras, afôramento do piso, trincas e rachaduras, além de quintais completamente alagados, ruas com valas ou bombas de drenagem, retorno de água de vasos sanitários, água subindo através do piso e a eclosão de fossas;

CONSIDERANDO que com a criação de valas e reabertura das valas existentes ocorreu o comprometimento das vias de acesso nas áreas circunvizinhas fazendo com que os acessos fossem danificados.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL I, COBRADE 12.300, no Município de Touros/RN, em virtude da existência de situação anormal provocada pelas fortes precipitações pluviométricas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pelos alagamentos.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no artigo 75, da Lei nº 14.133/21, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para

aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ficam dispensados de licitação os respectivos contratos necessários às atividades de resposta as fortes precipitações pluviométricas na região.

Art. 6º. Nesse período, os serviços públicos não emergenciais poderão ser suspensos mediante comunicação prévia, com prazo determinado que permita serem retomados com segurança e qualidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**9E54E5D0

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

**Processo:** 217/2023. **Dispensa:** 18/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** M Lopes; CNPJ: 11.979.812/0001-47. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços referente à aferição de tacógrafos de veículos com fornecimento de peças, para atender a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 05/06/2024. **Vigência:** 06/06/2024 até 06/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Manoel Lopes; CPF nº 130.xxx.404-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**EDB3A0F1

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023.

**Processo:** 1.072/2023. **Inexigibilidade:** 29/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Centro de Ação Com.de Ent.organizacionais - CACEX ; CNPJ: 02.398.628/0001-12. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 10/2014 a 07/2019, atendendo o termo de acordo e parcelamento realizado pelo município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 05/06/2024. **Vigência:** 06/06/2024 até 06/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Daniel Rousseau Lacerda De França; CPF nº 034.xxx.794-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**48EF2995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREMIO**

**RETROATIVO**

Eu, **FABIANA NUNES TERTULINO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de junho de 2024 a 28 de agosto de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de agosto de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**CCFAFF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024 – PE Nº 001/2024**

NUMERO CONTRATO: 105/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de exames laboratoriais destinados ao municípios deste município.**

**VALOR TOTAL de R\$ 742.817,50** (setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 – Unidade: Fundo Municipal de Saúde - Atividade 10.301.0008.2223 - Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 04 de junho a 04 de junho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**789B62D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0269/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA**, CPF: 105.276.514-94, matricula 1404. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS, EVENTO TRADICIONAL EM NOSSA CIDADE, DENOMINADO “ARRAIÁ FULÔ DE CHEIRO”**, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 068/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARIA DO SOCORRO DA COSTA TARGINO, CPF: 070.273.164-12  
Processo nº 1270/2024 – Dispensa nº 031/2024  
Objeto: Contratação de serviço de corte e costura para confecção de trajes típicos para os festejos juninos, evento tradicional em nossa cidade, denominado “Arraiá Fulô de Cheiro”.  
VALOR: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Upanema/RN, 04 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**11D8B1E6

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 079/2024 – GPMU, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 079/2024 – GPMU, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações

de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, sempre que for necessário.

**Parágrafo único.** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

**Art. 3º** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as)alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**Art. 4º** No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

**Art. 5º** O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 05 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:2A4B3D6B**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0270/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO, COM IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CONTRATO Nº 069/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

Processo nº 1334/2024 – Inexigibilidade nº 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Projeto de Educação, com implementação do Laboratório de Ciências, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:490DACE6**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 080/2024**

**DECRETO Nº 080/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

|                      |   |                       |
|----------------------|---|-----------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA:  | 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                       |
| FUNÇÃO:              | 10 - SAÚDE  |                       |
| SUBFUNÇÃO:           | 301 – ATENÇÃO BÁSICA  |                       |
| PROGRAMA:            | 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                    |                       |
| PROJETO/ATIVIDADE:   | 2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                      |                       |
| NATUREZA DA DESPESA: |   |                       |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO   | R\$ 350.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>        |   | <b>R\$ 350.000,00</b> |
| FONTE DE RECURSOS:   | 16003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |                       |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; referente a Proposta de nº 36000580455202400/2024 de Incremento PAP (Piso da Atenção Primária), para custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

|   |   |
|---|---|
| DECRETO Nº 080/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024                  |   |
| ANEXO I   |   |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO |   |
| Código de Classificação/Receita:                            | 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal   |
| Fontes:   | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| <b>2024</b>   | <b>TOTAL</b>  |
| Receita Orçada (jan à dez/2024):                            | 150.000.000   |
| Receita Arrecadada (jan a mai/2024):                        | 500.000.000   |
| Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mai/2024):       | 350.000.000   |
| Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mai/2024)        | 0,000   |
| Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a abr/2024):          | 0,000   |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar:                          | 350.000.000   |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar:                          | R\$ 350.000,00  |

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**25D23A71

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0272, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0272, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 019/2024, datado de 03/06/2024, de autoria da servidora MARIA DE FÁTIMA AQUINO COSTA, matrícula 741;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Educação, Cultura e Desporto e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FÁTIMA AQUINO COSTA, matrícula 741, de 04/06/2024 a 01/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 04 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5E7CB320

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0273/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0273/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **TIAGO LUIZ COSTA JOZINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 016.725.984-94, ocupante do cargo em comissão de S Administrador da Unidade Básica de Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017, lotado na UBS Cândido Martins.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**33F59D81

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA 003/2024**

**Concorrência Eletrônica n.º 003/2024**

**PROCESSO N.º 0713/2024**

**Adjudico e Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente a Concorrência Eletrônica n.º. 003/2024, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de construção da obra do posto de

atendimento à saúde do P.A São Geraldo, Zona Rural do Município de Upanema-RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

EMPREENHIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ: 37.094.328/0001-24, saiu vencedora no item: 1; Totalizando o valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**179D641A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024**

**Dispensa de Licitação nº 032/2024**  
**Processo nº 1200/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento “Cirurgia Endometriose, Ureterólise, Colpectomia, Retossigmóidectomia, Exérese de tumor de septo retovaginal e Enteroanastomose” – paciente Ubileide Ribeiro Rocha, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0885B5F2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 032/2024**

**Dispensa de Licitação nº 032/2024**  
**Processo nº 1200/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento “Cirurgia Endometriose, Ureterólise, Colpectomia, Retossigmóidectomia, Exérese de tumor de septo retovaginal e Enteroanastomose” – paciente Ubileide Ribeiro Rocha.

**CREDORES:** NUCLEO DE ENDOMETRIOSE E CIRURGIA S/S, CNPJ: 42.366.502/0001-80  
**VALOR TOTAL:** R\$36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**00B6AD42

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024**

**PROCESSO N.º 476/2024**

**Adjudico e Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 8, 9, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 32, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62,63,64,66; Totalizando o valor global de R\$ 103.962,01 (cento e três mil reais, novecentos e sessenta e dois reais e um centavos).

J DE SOUZA CABRAL NETO, CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 41, 46, 47, 48, 50, 56, 65; Totalizando o valor global de R\$ 197.904,03 (cento e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e três centavos).

JEOVA SOBRAL DANTAS, CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedora nos itens: 54,60; Totalizando o valor global de R\$ 7.697,50 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E1707824

**PREGOIEIRO**  
**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 386/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 24/06/2024 às 09:00h, cujo objeto é a Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-004-2024-2024-287659> ou através

do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de junho de 2024

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**CBF803C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

Processo nº 1334/2024 - Inexigibilidade nº 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Projeto de Educação, com implementação do Laboratório de Ciências, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**AÇÃO**

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2088 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1540000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

VIGENCIA: 05/06/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E55BFDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA PROCESSO ADM.**

**SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA,  
NAS DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE  
VENHA-VERRN**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail

compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARLI QUEIROZ DE AQUINO**

Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente.

**DESPACHO**

Aprovo a solicitação para “Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN”, e, encaminhado para elaboração do projeto básico.

Venha-Ver/RN, 26 de maio de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**DESPACHO**

Após elaboração do projeto básico, para “Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN”, encaminhado ao senhor prefeito para devido conhecimento.

Venha Ver/RN, 30 de maio de 2023.

**MARLI QUEIROZ DE AQUINO**

Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente.

**DESPACHO**

Aprovo o projeto básico para “Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN”, e, encaminhado para o setor responsável para realização de coleta de preços.

Venha Ver/RN, 01 de junho de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**DESPACHO**

Após realização da coleta de preços e estimativa de preço para a “Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN”, encaminhado ao senhor prefeito para devido conhecimento.

Venha Ver/RN, 06 de junho de 2023.

**MARLI QUEIROZ DE AQUINO**

Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente.

**DESPACHO**

Após conhecimento da estimativa de preços para contratação e da justificativa, encaminhado o presente processo para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Venha Ver/RN, 06 de junho de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a “Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN”.

A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

**Despesa 276 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Venha Ver/RN, 07 de junho de 2023.

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

Na qualidade de ordenador de despesas declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Venha Ver/RN, 07 de junho de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a “Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN”, na conformidade da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, nos termos da requisição anexa, e instauração do presente processo administrativo com base da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de regular procedimento licitatório com vista a contratação do objeto em tela de acordo com termo de referência em anexo.

Cumpra-se.

Venha Ver/RN, 07 de junho de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:3F96B46D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA COMISSÃO DA LDO E LOA

PORTARIA Nº. 053/2024-GP DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão que cuidará do processo de elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual para o ano de 2025.

Presidente - José Edilson Pinheiro Borges

Membro – Bruno Firmino da Silva Moreira

Membro - Maxsuel Nunes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:494446BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VETO AO PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 12/2024

VETO AO PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 12/2024

*“Veta o Projeto de Lei nº 0012/2024, originário da casa legislativa, que “Dispõe sobre o aumento pra R\$ 1.850,00(hum mil e oitocentos reais) de remuneração aos Conselheiros Tutelares municipais e dá outras providências”*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flor/RN.

Cumpra-se comunicar-lhe que, na forma do disposto no inciso V, do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº 012/2024, originário dessa Casa Legislativa, que *“Dispõe sobre o aumento pra R\$ 1.850,00(hum mil e oitocentos reais) de remuneração aos Conselheiros Tutelares municipais e dá outras providências”*

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Em que pese o Nobre intuito do Vereador com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, em virtude do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

*Art.44 Concluída a votação de projetos de Lei, a Mesa Diretora o remete ao Prefeito Municipal que, aqui escutando, sanciona.*

*§ 1º Considerando o Projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de 15 dias, contados se seu recebimento comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 48 horas, com os motivos do ato.*

Com efeito, constata-se a inconstitucionalidade do PL nº 0012/2024, na medida da incompetência do poder legislativo municipal para tomar iniciativa sobre a presente matéria, ou seja, sobre aumento de remuneração de servidor público cuja despesa recai sobre dotações orçamentária da municipalidade.

Consigne-se que a matéria em tela é de iniciativa do poder executivo e compete privativamente ao mesmo tratar sobre aumento de vencimentos de servidores públicos municipais, nos termos do artigo 57, XVI, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 57 – Compete privativamente ao Prefeito:...



XVI – Tomar a iniciativa de projetos de lei que criem cargos, funções ou empregos, **umentem vencimentos e vantagens dos servidores da administração direta, autárquica ou funcional.**

....

Portanto a iniciativa quanto ao conteúdo do projeto de lei em análise é de competência exclusiva do poder executivo, não cabendo ao legislativo dirimir sobre tais aspectos, insurgindo-se na inconstitucionalidade do ato, e conseqüente ofensa ao princípio da separação e harmonia dos poderes em especial a lei orgânica municipal.

Sendo assim, o aumento de despesa imposto ao Executivo Municipal sem a devida previsão na lei orçamentária, tornando iminente o prejuízo aos cofres públicos, não pode ser determinado pelo Poder Legislativo.

Importa informar que apesar da louvável iniciativa do legislativo quanto aos servidores públicos municipais em específico, Conselheiros Tutelares, a mesma não encontra guarida na legislação vigente.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 008/2021, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresentamos Veto total ao mesmo.

Vila Flor/RN, 31 de maio de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal.

\*Com efeito retrativo a data 31/05/2024.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:49346BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

**CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419**, com sede na Rua Laurentino Cruz, 208, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000, inscrito no CNPJ: Nº. **38.051.708/0001-44**,

**OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA “BANDA SISTEMA NERVOSO”**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00**, (dois mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308** – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES  
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**

FLORÂNIA-RN, 05 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:C8D744D8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 36/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** Marconi Rodrigues Dos Santos, CPF nº 703.533.874-87;

**OBJETO:** Locação de Imóvel Rural, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, objetivando o descarte de matos e galhos proveniente da limpeza e poda das árvores das ruas durante a execução da limpeza urbana, conforme Processo Administrativo nº 424/2024, Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade nº 008/2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 3º da Lei n. 8.245/91, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** O valor mensal é de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), prefazendo o valor global de R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
CNPJ nº 08.181.562/0001-90  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Locatário

**MARCONI RODRIGUES DOS SANTOS**  
CPF nº \*\*\*.533.\*\*\*-87  
Locador

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:625CABB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 106/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inc. II da Lei Municipal 440 a Lei Municipal 440 de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento das atribuições, em virtude de casamento, por um período de 08 (oito) dias corridos, a servidora pública municipal **MARISE MEDEIROS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob nº 210, ocupante da função de odontóloga, contados a partir do dia **21/06/2024** com término em **28/06/2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 05 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**7DE713D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 074/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ZWINGLA TEÔNIA ALVES DE MEDEIROS**, supervisora, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **11/06/2024** com término em **10/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**C934D730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 105/2024 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica Nº 35/2020 e seus aditivos, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e município de Florânia/RN.

**CONSIDERANDO** Ofício nº 387/2024 – GJ, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder à servidora municipal **MARIA DE LOURDES XAVIER PINHEIRO**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 178, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN.

**Art. 2º.** A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cessionário e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 23/06/2024 e término em 22/06/2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**24AAE970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 107/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Profissional **LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE**, inscrita no CPF sob nº **\*\*\*.268.784-\*\*** para exercer suas funções como Assistente Social na Rede Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A9B9F6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 112/2024 – FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 13/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/05/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A7F0A4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº578/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**GABINETE CIVIL**

**LEI Nº578/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2025.*

O Prefeito Constitucional do Município de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, XXI da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2025 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2025, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 5º** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 6º** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2025 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 7º** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

**I. Poder Legislativo**

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

- a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
- a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

- a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.
- a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
- a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

- b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

- c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

**d) Ações administrativas que objetivem:**

- d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 8º** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I – NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na Educação, Cultura e Desporto**

- a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 – Melhoria da qualidade de ensino, promovendo formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos;
- a.5 – Redução da evasão escolar, por meio da estratégia Busca ativa escolar, garantindo o registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes através da frequência escolar, garantindo a sua permanência na escola;
- a.6 – Garantir a acessibilidade e infraestrutura das salas de aula da rede municipal; Ampliar o quadro de serviço de apoio da política da educação especial. Fortalecer a política de Educação Inclusiva.
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.
- a.13 – Ampliação da Política Municipal de Educação Integral - PMEI - da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins - RN conforme exigem a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e, a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e, conforme a Resolução nº 012/2023 – CME de 30/11/2023 do Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins/RN.
- a.14 - Garantir a alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de promover a recomposição das aprendizagens para aquelas que estão matriculadas até o 5º ano.
- a.15 - Garantir o acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e/ou satelital nas Escolas da Zona Urbana e Rural e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica.
- a.16 - Garantir a informatização de todo o trabalho das áreas escolares e administrativas das instituições de ensino, como matrícula, turmas e diário, gestão de escolas, currículos e monitoramento da educação fazem parte dos diversos trabalhos que integram estudantes, professores, servidores, pais e responsáveis e a sociedade.

a.17 – Fortalecer políticas programas de enfrentamento ao racismo. Apoiar as atividades Pedagógicas da História e Cultura dos povos Indígenas e Cultura Afro- Brasileira.

#### **b. Da saúde pública**

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7- Manutenção, Promoção, e prevenção nos atendimentos na Atenção Básica voltados a saúde da população;
- b.8- Apoio da equipe multidisciplinar, ajudando na reabilitação dos pacientes pós covid; e
- b.9- Estruturação dos serviços de saúde.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

#### **d. De assistência Social**

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- d.8 -Política de Assistência Social; Assistência Social; Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; Serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
- d.9- Priorização do SUAS.

## **II – NA ÁREA ECONÔMICA**

### **a. Agropecuária**

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

## **III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

### **a. Recursos Hídricos**

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

### **b. Transportes**

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### **c. Energia**

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

### **d. Serviços Urbanos**

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025

**Art. 9º** – A Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 10** – Para efeito desta lei, entende-se por:

**I** – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contra-prestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 11** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 12** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2024.

**Art. 13** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos; Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras despesas de Capital.

**Art. 14** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 15** – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Essa codificação busca a compatibilização com a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito do Estado e dos Municípios brasileiros, em atendimento às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional:

· PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021;

· PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021;

· PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

## 1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

| Código | NOMENCLATURA                      |
|--------|-----------------------------------|
| 1      | Recursos do Exercício Corrente    |
| 2      | Recursos de Exercícios Anteriores |
| 9      | Recursos Condicionados            |

## 2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

| Código (2º ao 4º dígitos)               | NOMENCLATURA   | ESPECIFICAÇÃO   |
|---|--|---|
| <b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b> |  |   |
| 500                                     | Recursos não Vinculados de Impostos  | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.              |
| 501                                     | Outros Recursos não Vinculados   | Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.   |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>   |  |   |
| 540                                     | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 541                                     | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF                                  | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.                      |
| 542                                     | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT                                  | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.                      |
| 543                                     | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR                                  | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.  |
| 544                                     | Recursos de Precatórios do FUNDEF  | Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).   |
| 550                                     | Transferência do Salário-Educação  | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.   |
| 551                                     | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).   |
| 552                                     | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de                      | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados   |

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | Alimentação Escolar (PNAE)  | ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).   |
| 553   | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)   | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).  |
| 569   | Outras Transferências de Recursos do FNDE   | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.   |
| 570   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.   |
| 571   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação   | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.  |
| 572   | Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação   | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.   |
| 573   | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação   | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.  |
| 574   | Operações de Crédito Vinculadas à Educação  | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.   |
| 575   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.  |
| 576   | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação   | Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.  |
| 599   | Outros Recursos Vinculados à Educação   | Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.  |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>                      |   |   |
| 600   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  |
| 601   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde   | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.   |
| 602   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.   |
| 603   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19                      | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.   |
| 621   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).   |
| 622   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais  | Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).   |
| 631   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.  |
| 632   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.   |
| 633   | Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.  |
| 634   | Operações de Crédito vinculadas à Saúde   | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.  |
| 635   | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.  |
| 636   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.   |
| 659   | Outros Recursos Vinculados à Saúde  | Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.   |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         |   |   |
| 660   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.  |
| 661   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  | Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.  |
| 665   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social   | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.  |
| 669   | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.  |
| <b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b> |   |   |
| 700   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.  |
| 701   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados   | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.  |
| 702   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios  | Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.  |
| 703   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades   | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 704   | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  | Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.   |
| 705   | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural   | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.  |
| 706   | Transferência Especial da União   | Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.  |
| 707   | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020  | Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.  |
| 708   | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais  | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.   |
| 709   | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos  | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.   |
| 710   | Transferência Especial dos Estados  | Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.   |
| 749   | Outras vinculações de transferências  | Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.   |
| <b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>                        |   |   |
| 750   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.  |
| 751   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.  |
| 752   | Recursos Vinculados ao Trânsito   | Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.  |
| 753   | Recursos provenientes de taxas e contribuições  | Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.   |
| 754   | Recursos de Operações de Crédito  | Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.   |
| 755   | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta   | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei  |
|   |   | Complementar nº 101/2000.   |

|                                    |  |  |
|------------------------------------|--|--|
| 756                                | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta          | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.   |
| 757                                | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte     | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal. |
| 758                                | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.                              |
| 759                                | Recursos Vinculados a Fundos   | Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.   |
| 760                                | Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais                              | Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.  |
| 761                                | Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza       | Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6de julho de 2001.             |
| 799                                | Outras Vinculações Legais  | Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.   |
| <b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b> |  |  |
| 860                                | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios                   | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.   |
| 861                                | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais           | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.   |
| 862                                | Recursos de Depósitos de Terceiros                                     | Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.   |
| 869                                | Outros Recursos Extraorçamentários                                     | Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.  |
| <b>OUTRAS VINCULAÇÕES</b>          |  |  |
| 880                                | Recursos Próprios dos Consórcios                                       | Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)   |
| 898                                | Recursos a Classificar   | Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.  |
| 899                                | Outros Recursos Vinculados   | Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.  |

### 3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO | NOMENCLATURA   | ESPECIFICAÇÃO   |
|----------------------|--|---|
| 1001                 | Identificação das despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino   | Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.   |
| 1002                 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.                   |
| 1070                 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 3110                 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                 | Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.  |
| 3120                 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares debancada                                   | Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.   |
| 0000                 | Sem classificação  | Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre as Fonte de Recursos e os demais códigos.  |

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 17** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 20** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



**Art. 21** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 22** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**Parágrafo Primeiro** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, re-manejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 23** – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 24** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 26** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

| CÓDIGO DÍGITOS (2º AO 4º)               | NOMENCLATURA  | ESPECIFICAÇÃO   |
|---|---|---|
| <b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b> |   |   |
| 500                                     | Recursos não Vinculados de Impostos   | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.                  |
| 501                                     | Outros Recursos não Vinculados  | Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.   |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>   |   |   |
| 540                                     | Transferências do FUNDEB Transferências - de Impostos e Impostos  | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.     |
| 541                                     | Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAF  | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. Controle dos recursos de |
| 542                                     | Transferências do FUNDEB -Complementação da União – VAAT  | complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.   |
| 543                                     | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR   | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.  |
| 544                                     | Recursos de Precatórios do FUNDEF   | Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).   |
| 550                                     | Transferência do Salário-Educação   | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.   |
| 551                                     | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).   |
| 552                                     | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).   |
| 553                                     | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).  |
| 569                                     | Outras Transferências de Recursos do FNDE   | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.   |
| 570                                     | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.   |
| 571                                     | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.  |
| 572                                     | Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação       | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.   |
| 573                                     | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação   | Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº  |

|   |   |   |
|---|---|---|
|   |   | 12.858/2013.  |
| 574   | Operações de Crédito Vinculadas à Educação  | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.   |
| 575   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.  |
| 576   | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação   | Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.  |
| 599   | Outros Recursos Vinculados à Educação   | Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.  |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>                      |   |   |
| 600   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  |
| 601   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde   | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.   |
| 602   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO do orçamento da União.   |
| 603   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19                      | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO do orçamento da União.   |
| 621   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).   |
| 622   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais  | Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).   |
| 631   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.  |
| 632   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.   |
| 633   | Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.  |
| 634   | Operações de Crédito vinculadas à Saúde   | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.  |
| 635   | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.  |
| 636   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.   |
| 659   | Outros Recursos Vinculados à Saúde  | Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.   |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         |   |   |
| 660   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.  |
| 661   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  | Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.  |
| 665   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social   | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.  |
| 669   | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.  |
| <b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b> |   |   |
| 700   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.  |
| 701   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados   | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.  |
| 702   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios  | Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.  |
| 703   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades   | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 704   | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  | Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.   |
| 705   | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural   | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.  |
| 706   | Transferência Especial da União   | Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.  |
| 707   | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020  | Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.  |
| 708   | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais  | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.   |
| 709   | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos  | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.   |
| 710   | Transferência Especial dos Estados  | Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.   |
| 749   | Outras vinculações de transferências  | Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.   |
| <b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>                        |   |   |
| 750   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis.  |

|     |  |  |
|-----|--|--|
|     |  | com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.  |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.   |
| 752 | Recursos Vinculados ao Trânsito  | Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.   |
| 753 | Recursos provenientes de taxas e contribuições                                   | Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.  |
| 754 | Recursos de Operações de Crédito   | Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.  |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.   |
| 756 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta                    | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.   |
| 757 | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte               | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal. |
| 758 | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte           | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.                              |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos   | Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.   |
| 760 | Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais  | Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.  |
| 761 | Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza                 | Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.            |
| 799 | Outras Vinculações Legais  | Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.   |

**Art. 27** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 30** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2024, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 31** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 32** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 33** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** – da receita de serviços de saúde;

**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 36** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 37** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 38** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 39** – No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 41** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 42** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 43** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

– IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA TRANSPARENCIA**

**Art. 44** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## **CAPÍTULO IX**

### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 45** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a

evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 48** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se

como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 49** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como

disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

**Art. 56** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 57** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

**Art. 59** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 27 de maio de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

|  |  |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |
| DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  |  |
| 2025   |  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 |
| 2  | BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS                                 |
| 3  | SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS (CUSTEIO E CAPITAL)      |
| 4  | DUODÉCIMO LEGISLATIVO                                      |
| 5  | APLICAÇÃO MINIMA EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO ENSINO |
| 6  | APLICAÇÃO MINIMA EM AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE              |
| 7  | APLICAÇÃO MINIMA NO FUNDEB                                 |
| 8  | DEMAIS OBRIGAÇÕES  |
| 9  | OUTRAS   |

|  |                                |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|----------------------|---|--------------------|-----------|--------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |                                |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |                                |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |                                |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |                                |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
| 2025   |                                |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
| Programa                                     | Descrição                      |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
| 0001   | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
| Ações  |                                |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
| Entidade                                     | Unid.Orçam.                    | Proj.Ativ.                           | Função         | SubFunção            | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta               |  |
| 0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN  |                                |                                      |                |                      |   |                    |           | 0                  |  |
|  | 010100 CAMARA MUNICIPAL        |                                      |                |                      |   |                    |           |                    |  |
|  |                                | 2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA |                |                      |   |                    |           |                    |  |
|  |                                |                                      | 01 Legislativa |                      |   |                    |           |                    |  |
|  |                                |                                      |                | 031 Ação Legislativa |   |                    |           |                    |  |
|  |                                |                                      |                |                      | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |                    |  |
|  |                                |                                      |                |                      |   | 0000 Não se aplica |           |                    |  |
|  |                                |                                      |                |                      |   |                    | 3         | DESPESAS CORRENTES |  |

|   |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|---|--|--------------------------------------|------------------|-------------------------|---|--------------------|-----------|------|---------------------|
| 0001  | CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |                  |                         |   |                    |           |      | 0                   |
|   | 010100 CAMARA MUNICIPAL                |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  | 2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      | 01 Legislativa   |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  | 031 Ação Legislativa    |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 4    | DESPESAS DE CAPITAL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| 2025  |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| Programa  | Descrição                              |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| 0002  | MANUT. DO GABINETE CIVIL               |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| Ações   |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| Entidade  | Unid.Orçam.                            | Proj.Ativ.                           | Função           | SubFunção               | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 0    |                     |
|   | 020200 GABINETE CIVIL                  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  | 2002 MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL  |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      | 04Administração  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  | 122 Administração Geral |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 3    | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 0    |                     |
|   | 020200 GABINETE CIVIL                  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  | 2002 MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL  |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      | 04 Administração |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  | 122 Administração Geral |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 4    | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 0    |                     |
|   | 020200 GABINETE CIVIL                  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  | 2134 PROGRAMA NOSSO BAIRRO CIDADÃO   |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      | 04 Administração |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  | 122 Administração Geral |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 3    | DESPESAS CORRENTES  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| 2025  |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 0    |                     |
|   | 020200 GABINETE CIVIL                  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  | 2134 PROGRAMA NOSSO BAIRRO CIDADÃO   |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      | 04 Administração |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  | 122 Administração Geral |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |                                      |                  |                         |   |                    |           | 4    | DESPESAS DE CAPITAL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |                                      |                  |                         |   |                    |           |      |                     |

| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                 |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
|---|---------------------------------|---|--------|---------------|---------------------|-------------------------------------|---------------|---------------------|
| 2025  |                                 |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| Programa  | Descrição                       |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| 0003  | MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| Ações   |                                 |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| Entidade  | Unid.Orçam.                     | Proj.Ativ.                                | Função | SubFunção     | FonGrupo            | FonCódigo                           | Categoria     | Meta                |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |        |               |                     |                                     |               | 0                   |
|   | 020300                          | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO             |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 | 1129 PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN  |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   | 04     | Administração |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        | 122           | Administração Geral |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        |               | 500                 | Recursos não Vinculados de Impostos |               |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     | 0000                                | Não se aplica |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     |                                     | 4             | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |        |               |                     |                                     |               | 0                   |
|   | 020300                          | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO             |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 | 1130 PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   | 04     | Administração |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        | 122           | Administração Geral |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        |               | 500                 | Recursos não Vinculados de Impostos |               |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     | 0000                                | Não se aplica |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     |                                     | 4             | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |        |               |                     |                                     |               | 0                   |
|   | 020300                          | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO             |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 | 2003 MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO  |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   | 04     | Administração |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        | 122           | Administração Geral |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        |               | 500                 | Recursos não Vinculados de Impostos |               |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     | 0000                                | Não se aplica |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     |                                     | 3             | DESPESAS CORRENTES  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                 |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS                 |                                 |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                 |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                 |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| 2025  |                                 |   |        |               |                     |                                     |               |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |        |               |                     |                                     |               | 0                   |
|   | 020300                          | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO             |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 | 2003 MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO  |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   | 04     | Administração |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        | 122           | Administração Geral |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        |               | 500                 | Recursos não Vinculados de Impostos |               |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     | 0000                                | Não se aplica |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     |                                     | 4             | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |        |               |                     |                                     |               | 0                   |
|   | 020300                          | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO             |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 | 2004 CONSTRIB. A ASSOC. DOS MUNICIPIOS    |        |               |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   | 04     | Administração |                     |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        | 122           | Administração Geral |                                     |               |                     |
|   |                                 |   |        |               | 500                 | Recursos não Vinculados de Impostos |               |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     | 0000                                | Não se aplica |                     |
|   |                                 |   |        |               |                     |                                     | 3             | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE                    |                                 |   |        |               |                     |                                     |               | 0                   |

|   |                                      |   |                       |                         |   |                    |  |   |                    |
|---|--------------------------------------|---|-----------------------|-------------------------|---|--------------------|--|---|--------------------|
| ANTONIO MARTINS-RN                              |                                      |   |                       |                         |   |                    |  |   |                    |
|   | 020300 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO |   |                       |                         |   |                    |  |   |                    |
|   |                                      | 2026 CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL |                       |                         |   |                    |  |   |                    |
|   |                                      |   | 09 Previdência Social |                         |   |                    |  |   |                    |
|   |                                      |   |                       | 271 Previdência Básica  |   |                    |  |   |                    |
|   |                                      |   |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |  |   |                    |
|   |                                      |   |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |  | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |   |                       |                         |   |                    |  |   | 0                  |
|   | 020300 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO |   |                       |                         |   |                    |  |   |                    |
|   |                                      | 2138 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO       |                       |                         |   |                    |  |   |                    |
|   |                                      |   | 04 Administração      |                         |   |                    |  |   |                    |
|   |                                      |   |                       | 122 Administração Geral |   |                    |  |   |                    |
|   |                                      |   |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |  |   |                    |
|   |                                      |   |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |  | 3 | DESPESAS CORRENTES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

|   |                                      |                                     |                  |                         |   |                    |  |   |                     |
|---|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------|-------------------------|---|--------------------|--|---|---------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |                                     |                  |                         |   |                    |  |   | 0                   |
|   | 020300 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO |                                     |                  |                         |   |                    |  |   |                     |
|   |                                      | 2138 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO |                  |                         |   |                    |  |   |                     |
|   |                                      |                                     | 04 Administração |                         |   |                    |  |   |                     |
|   |                                      |                                     |                  | 122 Administração Geral |   |                    |  |   |                     |
|   |                                      |                                     |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |  |   |                     |
|   |                                      |                                     |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |  | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |

Programa Descrição

0004 FESTIVIDADES E COMEMORACOES

Ações

| Entidade  | Unid.Orçam.                      | Proj.Ativ.                       | Função     | SubFunção            | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta               |
|---|----------------------------------|----------------------------------|------------|----------------------|---|--------------------|-----------|--------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                  |                                  |            |                      |   |                    |           | 0                  |
|   | 021000 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |                                  |            |                      |   |                    |           |                    |
|   |                                  | 2006 FESTIVIDADES E COMEMORACOES |            |                      |   |                    |           |                    |
|   |                                  |                                  | 13 Cultura |                      |   |                    |           |                    |
|   |                                  |                                  |            | 392 Difusão Cultural |   |                    |           |                    |
|   |                                  |                                  |            |                      | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |                    |
|   |                                  |                                  |            |                      |   | 0000 Não se aplica |           |                    |
|   |                                  |                                  |            |                      |   |                    | 3         | DESPESAS CORRENTES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

| Programa  | Descrição                               |  |                  |                              |   |                    |           |      |  |
|---|---|--|------------------|------------------------------|---|--------------------|-----------|------|--|
| 0005  | MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS              |  |                  |                              |   |                    |           |      |  |
| Ações   |   |  |                  |                              |   |                    |           |      |  |
| Entidade  | Unid.Orçam.                             | Proj.Ativ.                                 | Função           | SubFunção                    | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta |  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |                  |                              |   |                    |           | 0    |  |
|   | 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |  |                  |                              |   |                    |           |      |  |
|   |   | 0074 PAG. DE JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA |                  |                              |   |                    |           |      |  |
|   |   |  | 04 Administração |                              |   |                    |           |      |  |
|   |   |  |                  | 123 Administração Financeira |   |                    |           |      |  |
|   |   |  |                  |                              | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |  |
|   |   |  |                  |                              |   | 0000 Não se aplica |           |      |  |



|   |   |  |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|---|---|--|------------------|------------------------------|---|--|--------------------|---|---------------------|---|
|   |   |  |                  |                              |   |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |                  |                              |   |  |                    |   |                     | 0 |
|   | 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |  |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   | 0074 PAG. DE JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 04 Administração |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |  |                  | 123 Administração Financeira |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |  |                  |                              | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |  |                    |   |                     |   |
|   |   |  |                  |                              |   |  | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |                  |                              |   |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |                  |                              |   |  |                    |   |                     | 0 |
|   | 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |  |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   | 2007 MANUT. SEC. DE FINANÇAS               |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 04 Administração |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |  |                  | 122 Administração Geral      |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |  |                  |                              | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |  |                    |   |                     |   |
|   |   |  |                  |                              |   |  | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |                  |                              |   |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

|   |   |                              |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|---|---|------------------------------|------------------|------------------------------|---|--|--------------------|---|---------------------|---|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |                              |                  |                              |   |  |                    |   |                     | 0 |
|   | 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                              |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   | 2007 MANUT. SEC. DE FINANÇAS |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |                              | 04 Administração |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |                              |                  | 123 Administração Financeira |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |                              |                  |                              | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |  |                    |   |                     |   |
|   |   |                              |                  |                              |   |  | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |                              |                  |                              |   |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |                              |                  |                              |   |  |                    |   |                     | 0 |
|   | 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                              |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   | 2007 MANUT. SEC. DE FINANÇAS |                  |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |                              | 04 Administração |                              |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |                              |                  | 123 Administração Financeira |   |  |                    |   |                     |   |
|   |   |                              |                  |                              | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |  |                    |   |                     |   |
|   |   |                              |                  |                              |   |  | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |                              |                  |                              |   |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |   |

Programa Descrição

0006 CAUSAS TRABALHISTAS

Ações

| Entidade  | Unid.Orçam.                             | Proj.Ativ.               | Função           | SubFunção                    | FonGrupo                                | FonCódigo | Categoria          | Meta               |
|---|---|--------------------------|------------------|------------------------------|---|-----------|--------------------|--------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |                          |                  |                              |   |           |                    | 0                  |
|   | 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                          |                  |                              |   |           |                    |                    |
|   |   | 0008 CAUSAS TRABALHISTAS |                  |                              |   |           |                    |                    |
|   |   |                          | 04 Administração |                              |   |           |                    |                    |
|   |   |                          |                  | 123 Administração Financeira |   |           |                    |                    |
|   |   |                          |                  |                              | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |           |                    |                    |
|   |   |                          |                  |                              |   |           | 0000 Não se aplica |                    |
|   |   |                          |                  |                              |   |           |                    | 3                  |
|   |   |                          |                  |                              |   |           |                    | DESPESAS CORRENTES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
|---|--|---|------------------|-------------------------|---|--------------------|-----------------------|------|
| 2025  |  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| Programa  | Descrição                                  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| 0007  | SEC. DE AGRICULTURA                        |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| Ações   |  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.                                | Função           | SubFunção               | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria             | Meta |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                  |                         |   |                    |                       | 0    |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  | 1011 CONST. RECUP. DE ACUDES E BARRAGENS  |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   | 20 Agricultura   |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  | 606 Extensão Rural      |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                  |                         |   |                    |                       | 0    |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  | 1012 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   | 20 Agricultura   |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  | 606 Extensão Rural      |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                  |                         |   |                    |                       | 0    |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  | 1014 PERFURACAO DE POCOS                  |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   | 20 Agricultura   |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  | 606 Extensão Rural      |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         | 710 Transferência Especial dos Estados  |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| 2025  |  |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                  |                         |   |                    |                       | 0    |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  | 2009 MANUT.SEC. DE AGRICULTURA            |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   | 04 Administração |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  | 122 Administração Geral |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                  |                         |   |                    |                       | 0    |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  | 2009 MANUT.SEC. DE AGRICULTURA            |                  |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   | 20 Agricultura   |                         |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  | 606 Extensão Rural      |   |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |   |                  |                         |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |
| 0002 PREFEITURA                                 |  |   |                  |                         |   |                    |                       | 0    |

|   |  |   |                |                    |   |                    |                       |  |   |
|---|--|---|----------------|--------------------|---|--------------------|-----------------------|--|---|
| MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN                 |  |   |                |                    |   |                    |                       |  |   |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |                |                    |   |                    |                       |  |   |
|   |  | 2099 MANUT.SEC. DE AGRICULTURA          |                |                    |   |                    |                       |  |   |
|   |  |   | 20 Agricultura |                    |   |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                | 606 Extensão Rural |   |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                |                    | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                |                    |   | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |   |                |                    |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                |                    |   |                    |                       |  | 0 |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |   |                |                    |   |                    |                       |  |   |
|   |  | 2010 ASSIT. PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL |                |                    |   |                    |                       |  |   |
|   |  |   | 20 Agricultura |                    |   |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                | 606 Extensão Rural |   |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                |                    | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                |                    |   | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |   |                |                    |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |  |   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

|   |  |                          |                |                         |   |                    |                       |  |   |
|---|--|--------------------------|----------------|-------------------------|---|--------------------|-----------------------|--|---|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                          |                |                         |   |                    |                       |  | 0 |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                          |                |                         |   |                    |                       |  |   |
|   |  | 2013 APOIO AO PRONAF     |                |                         |   |                    |                       |  |   |
|   |  |                          | 20 Agricultura |                         |   |                    |                       |  |   |
|   |  |                          |                | 606 Extensão Rural      |   |                    |                       |  |   |
|   |  |                          |                |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |  |   |
|   |  |                          |                |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |                          |                |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                          |                |                         |   |                    |                       |  | 0 |
|   | 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                          |                |                         |   |                    |                       |  |   |
|   |  | 2102 APOIO AO AGRICULTOR |                |                         |   |                    |                       |  |   |
|   |  |                          | 20 Agricultura |                         |   |                    |                       |  |   |
|   |  |                          |                | 122 Administração Geral |   |                    |                       |  |   |
|   |  |                          |                |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |  |   |
|   |  |                          |                |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |                          |                |                         |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |  |   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

| Programa  | Descrição                                  |                                     |             |                        |   |                    |                       |      |   |
|---|--|-------------------------------------|-------------|------------------------|---|--------------------|-----------------------|------|---|
| 0008  | MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL |                                     |             |                        |   |                    |                       |      |   |
| Ações   |  |                                     |             |                        |   |                    |                       |      |   |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.                          | Função      | SubFunção              | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria             | Meta |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                     |             |                        |   |                    |                       |      | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |                                     |             |                        |   |                    |                       |      |   |
|   |  | 1016 RECUP. REF. E AMPL. DE ESCOLAS |             |                        |   |                    |                       |      |   |
|   |  |                                     | 12 Educação |                        |   |                    |                       |      |   |
|   |  |                                     |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |                       |      |   |
|   |  |                                     |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |      |   |
|   |  |                                     |             |                        |   | 0000 Não se aplica |                       |      |   |
|   |  |                                     |             |                        |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |   |

|  |  |   |             |                         |   |                    |                       |   |
|--|--|---|-------------|-------------------------|---|--------------------|-----------------------|---|
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |             |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  | 1017 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR                  |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   | 12 Educação |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             | 361 Ensino Fundamental  |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |             |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  | 1018 CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E RESTAURACAO DE ESCOLAS |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   | 12 Educação |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             | 361 Ensino Fundamental  |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |   |             |                         |   |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |   |             |                         |   |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |   |             |                         |   |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |   |             |                         |   |                    |                       |   |
| 2025   |  |   |             |                         |   |                    |                       |   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |             |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  | 1021 AQUISICAO DE VEICULO                             |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   | 12 Educação |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             | 364 Ensino Superior     |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |             |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  | 1095 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA                         |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   | 12 Educação |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             | 361 Ensino Fundamental  |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |             |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  | 2015 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL                 |             |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   | 12 Educação |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             | 122 Administração Geral |   |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |             |                         |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |             |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020600 SECRETARIA                          |   |             |                         |   |                    |                       |   |

|   |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|---|---|--|-------------|------------------------|---|--------------------|---|---------------------|---|
|   | MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2015 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL                |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| 2025  |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2015 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL                |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2022 IMPLANTACAO DE PROGRAMAS                        |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 364 Ensino Superior    |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2022 IMPLANTACAO DE PROGRAMAS                        |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 364 Ensino Superior    |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2047 PROALE - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 2025   |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO         |  |  |  |  |  |  |  |  | 0 |

|   |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|---|---|--|-------------|------------------------|---|--------------------|---|---------------------|---|
| MARTINS-RN                                      |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2049 BRASIL NA ESCOLA - APRENDER É FUNDAMENTAL |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                       |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2050 PORTAL SIGEDUC                            |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                       |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2078 VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB             |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2078 VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB             |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| 2025  |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE |  |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   | 2116 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |             |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                       |                    |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |

|   |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |
|---|---|--|-------------|------------------------|---|--------------------|---|---------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   | 2116 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        | 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   | 2117 EDUCAÇÃO CONECTADA                        |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   | 2118 TEMPO DE APRENDER                         |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |
| 2025  |   |  |             |                        |   |                    |   |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   | 2118 TEMPO DE APRENDER                         |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |   | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   | 2121 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR          |             |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        | 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres |                    |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |   |  |             |                        |   |                    | 3 | DESPESAS            |

|   |   |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|---|---|--|-------------|------------------------|---|--------------------|--|-----------------------|---|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |  | CORRENTES             | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   | 2121 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |  |                       | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   | 2128 MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    |  | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |   |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
| 2025  |   |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |  |                       | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   | 2128 MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |  |                       | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   | 2131 VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB                   |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |   | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |   |                    |  | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |   |                    |  |                       | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   | 2131 VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB                   |             |                        |   |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |   |                    |  |                       |   |



|   |   |  |             |                         |  |                    |                       |   |
|---|---|--|-------------|-------------------------|--|--------------------|-----------------------|---|
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         | 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                         |  |                    |                       | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                         |  |                    |                       |   |
|   |   | 2133 VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB     |             |                         |  |                    |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                         |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         | 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |  |             |                         |  |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |  |             |                         |  |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |  |             |                         |  |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |   |  |             |                         |  |                    |                       |   |
| 2025  |   |  |             |                         |  |                    |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                         |  |                    |                       | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                         |  |                    |                       |   |
|   |   | 2133 VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB     |             |                         |  |                    |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                         |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         | 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                         |  |                    |                       | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                         |  |                    |                       |   |
|   |   | 2136 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE |             |                         |  |                    |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                         |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             | 122 Administração Geral |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         | 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de AI |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                         |  |                    |                       | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                         |  |                    |                       |   |
|   |   | 2137 MANUTENÇÃO DO QSE                 |             |                         |  |                    |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                         |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         | 550 Transferência do Salário-Educação  |                    |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |   |  |             |                         |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                         |  |                    |                       | 0 |

|   |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|---|---|--|-------------|------------------------|--|--------------------|--|-----------------------|---|
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   | 2137 MANUTENCAO DO QSE                                   |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 550 Transferência do Salário-Educação                                |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  |                    |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
| 2025  |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |  |                    |  |                       | 0 |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO      |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   | 2019 MANUTENCAO DO FUNDEB 70%                            |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  |                    |  | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |  |                    |  |                       | 0 |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO      |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   | 2020 MANUTENCAO DO FUNDEB 30%                            |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  |                    |  | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |  |                    |  |                       | 0 |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO      |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   | 2020 MANUTENCAO DO FUNDEB 30%                            |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  |                    |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                        |  |                    |  |                       | 0 |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO      |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   | 2147 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% |             |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  | 12 Educação |                        |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|   |   |  |             |                        |  |                    |  | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |  |             |                        |  |                    |  |                       |   |

| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |
|---|------------------------------------|--|-------------|------------------------|--|--------------------|---|--------------------|
| 2025  |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |  |             |                        |  |                    |   | 0                  |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                        |  |                    |   |                    |
|   |                                    | 2148 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70% |             |                        |  |                    |   |                    |
|   |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                    |   |                    |
|   |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |   |                    |
|   |                                    |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |
|   |                                    |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |   |                    |
|   |                                    |  |             |                        |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

| 2025     |                               |  |  |  |  |  |  |  |
|----------|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Programa | Descrição                     |  |  |  |  |  |  |  |
| 0009     | MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL |  |  |  |  |  |  |  |

| Ações   |   |  |             |                       |   |                    |           |                     |
|---|---|--|-------------|-----------------------|---|--------------------|-----------|---------------------|
| Entidade  | Unid.Orçam.                             | Proj.Ativ.   | Função      | SubFunção             | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta                |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                       |   |                    |           | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                       |   |                    |           |                     |
|   |   | 1126 CONSTRUCAO DE ESCOLA PARA O PRE ESCOLAR         |             |                       |   |                    |           |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                       |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             | 365 Educação Infantil |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                       | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                       |   | 0000 Não se aplica |           |                     |
|   |   |  |             |                       |   |                    | 4         | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                       |   |                    |           | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                       |   |                    |           |                     |
|   |   | 2023 MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS |             |                       |   |                    |           |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                       |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             | 365 Educação Infantil |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                       | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                       |   | 0000 Não se aplica |           |                     |
|   |   |  |             |                       |   |                    | 3         | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                       |   |                    |           | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                       |   |                    |           |                     |
|   |   | 2023 MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS |             |                       |   |                    |           |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                       |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             | 365 Educação Infantil |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                       | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                       |   | 0000 Não se aplica |           |                     |
|   |   |  |             |                       |   |                    | 4         | DESPESAS DE CAPITAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

| 2025  |   |  |  |  |  |  |  |   |
|---|---|--|--|--|--|--|--|---|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |  |  |  |  |  | 0 |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |  |  |  |  |   |

|   |                                    |   |             |                         |  |                    |   |                    |
|---|------------------------------------|---|-------------|-------------------------|--|--------------------|---|--------------------|
|   |                                    | 2150 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - RECURSOS PROPRIOS |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   | 12 Educação |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                              |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  | 0000 Não se aplica |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |   |             |                         |  |                    |   | 0                  |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |   |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    | 2146 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%            |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   | 12 Educação |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             | 122 Administração Geral |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  | 0000 Não se aplica |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |   |             |                         |  |                    |   | 0                  |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |   |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    | 2147 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%            |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   | 12 Educação |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  | 0000 Não se aplica |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |   |             |                         |  |                    |   | 0                  |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |   |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    | 2148 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%        |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   | 12 Educação |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  | 0000 Não se aplica |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                    |   |             |                         |  |                    |   |                    |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                                    |   |             |                         |  |                    |   |                    |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                    |   |             |                         |  |                    |   |                    |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                    |   |             |                         |  |                    |   |                    |
| 2025  |                                    |   |             |                         |  |                    |   |                    |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |   |             |                         |  |                    |   | 0                  |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |   |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    | 2149 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30%        |             |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   | 12 Educação |                         |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  | 0000 Não se aplica |   |                    |
|   |                                    |   |             |                         |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO            |                                    |   |             |                         |  |                    |   | 0                  |

|   |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|---|------------------------------------|--|-------------|------------------------|--|--------------------|---|--------------------|---|
| MARTINS-RN                                      |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    | 2151 MANUTENCAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB70%              |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    | 0 |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    | 2152 MANUTENCAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB30%              |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    | 0 |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    | 2153 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 70%            |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
| 2025  |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    | 0 |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    | 2154 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 30%            |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    | 0 |
|   | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    | 2155 MANUTENCAO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 70% |             |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                    |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  | 0000 Não se aplica |   |                    |   |
|   |                                    |  |             |                        |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |   |
| 0002 PREFEITURA                                 |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    | 0 |

|                                 |                                    |  |             |                        |  |                    |   |                    |  |
|---------------------------------|------------------------------------|--|-------------|------------------------|--|--------------------|---|--------------------|--|
| MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN | 021700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | 2156 MANUTENCAO DAS ACOES JUDICIAIS - PRECATORIOS - FUNDEB 30% | 12 Educação | 361 Ensino Fundamental | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0000 Não se aplica | 3 | DESPESAS CORRENTES |  |
|---------------------------------|------------------------------------|--|-------------|------------------------|--|--------------------|---|--------------------|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

| Programa | Descrição                   |
|----------|-----------------------------|
| 0010     | EDUCACAO DE JOVES E ADULTOS |

Ações

| Entidade  | Unid.Orçam.                             | Proj.Ativ.   | Função      | SubFunção                        | FonGrupo                                      | FonCódigo          | Categoria | Meta                |
|---|---|--|-------------|----------------------------------|---|--------------------|-----------|---------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                                  |   |                    |           | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                                  |   |                    |           |                     |
|   |   | 2024 MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS PROPRIOS |             |                                  |   |                    |           |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                                  |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             | 366 Educação de Jovens e Adultos |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                                  | 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                                  |   | 0000 Não se aplica |           |                     |
|   |   |  |             |                                  |   |                    | 3         | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                                  |   |                    |           | 0                   |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                                  |   |                    |           |                     |
|   |   | 2024 MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS PROPRIOS |             |                                  |   |                    |           |                     |
|   |   |  | 12 Educação |                                  |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             | 366 Educação de Jovens e Adultos |   |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                                  | 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE |                    |           |                     |
|   |   |  |             |                                  |   | 0000 Não se aplica |           |                     |
|   |   |  |             |                                  |   |                    | 4         | DESPESAS DE CAPITAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

| Programa | Descrição                    |
|----------|------------------------------|
| 0011     | MANUT. REV. DO ENS. ESPECIAL |

Ações

| Entidade  | Unid.Orçam.                             | Proj.Ativ.   | Função      | SubFunção             | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta               |
|---|---|--|-------------|-----------------------|---|--------------------|-----------|--------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |             |                       |   |                    |           | 0                  |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |             |                       |   |                    |           |                    |
|   |   | 2025 MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS |             |                       |   |                    |           |                    |
|   |   |  | 12 Educação |                       |   |                    |           |                    |
|   |   |  |             | 367 Educação Especial |   |                    |           |                    |
|   |   |  |             |                       | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |                    |
|   |   |  |             |                       |   | 0000 Não se aplica |           |                    |
|   |   |  |             |                       |   |                    | 3         | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA                                 |   |  |             |                       |   |                    |           | 0                  |

|                                 |                                      |  |             |                       |   |                    |                       |  |
|---------------------------------|--------------------------------------|--|-------------|-----------------------|---|--------------------|-----------------------|--|
| MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | 2025 MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS | 12 Educação | 367 Educação Especial | 500 Recursos não Vinculados de Impostos | 0000 Não se aplica | 4 DESPESAS DE CAPITAL |  |
|---------------------------------|--------------------------------------|--|-------------|-----------------------|---|--------------------|-----------------------|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

| Programa | Descrição            |
|----------|----------------------|
| 0013     | DESPORTO COMUNITARIO |

Ações

| Entidade  | Unid.Orçam.                                    | Proj.Ativ.   | Função              | SubFunção                | FonGrupo                            | FonCódigo          | Categoria             | Meta |
|---|--|--|---------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |                     |                          |                                     |                    |                       | 0    |
|   | 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |  |                     |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  | 1027 CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E COBERTURA DE QUADRA DE |                     |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  | 27 Desporto e Lazer |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  |                     | 812 Desporto Comunitário |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  |                     |                          | 706 Transferência Especial da União |                    |                       |      |
|   |  |  |                     |                          |                                     | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |  |                     |                          |                                     |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |                     |                          |                                     |                    |                       | 0    |
|   | 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |  |                     |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  | 1028 CONST. RECUP.E REST. DE GINASIO POLIESPORTIVO             |                     |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  | 27 Desporto e Lazer |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  |                     | 812 Desporto Comunitário |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  |                     |                          | 706 Transferência Especial da União |                    |                       |      |
|   |  |  |                     |                          |                                     | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |  |                     |                          |                                     |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |                     |                          |                                     |                    |                       | 0    |
|   | 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |  |                     |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  | 1030 CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL                                |                     |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  | 27 Desporto e Lazer |                          |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  |                     | 812 Desporto Comunitário |                                     |                    |                       |      |
|   |  |  |                     |                          | 706 Transferência Especial da União |                    |                       |      |
|   |  |  |                     |                          |                                     | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |  |                     |                          |                                     |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

|   |  |  |  |  |  |  |  |   |
|---|--|--|--|--|--|--|--|---|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |  |  |  |  |  | 0 |
|   | 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |  |  |  |  |  |  |   |

|   |  |   |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|---|--|---|---------------------|--------------------------|--|--------------------|-----------------------|--|---|
|   |  | 1109 OBRAS COMPLEM E REF. DO EST. DE FUTEBOL  |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   | 27 Desporto e Lazer |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     | 812 Desporto Comunitário |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                     |                          |  |                    |                       |  | 0 |
|   | 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |   |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  | 2029 MANUT.ATIV.DESPORT. E AGREMIACOES FUTEB. |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   | 27 Desporto e Lazer |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     | 812 Desporto Comunitário |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                     |                          |  |                    |                       |  | 0 |
|   | 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |   |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  | 2076 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   | 27 Desporto e Lazer |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     | 812 Desporto Comunitário |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                     |                          |  |                    |                       |  | 0 |
|   | 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |   |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  | 2076 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   | 27 Desporto e Lazer |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     | 812 Desporto Comunitário |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                     |                          |  |                    |                       |  | 0 |
|   | 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |   |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  | 2076 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |                     |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   | 27 Desporto e Lazer |                          |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     | 812 Desporto Comunitário |  |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  | 0000 Não se aplica |                       |  |   |
|   |  |   |                     |                          |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |  |   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

| Programa | Descrição                |
|----------|--------------------------|
| 0014     | APOIO AOS UNIVERSITARIOS |

Ações

| Entidade  | Unid.Orçam.                             | Proj.Ativ.                    | Função      | SubFunção           | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria            | Meta |
|---|---|-------------------------------|-------------|---------------------|---|--------------------|----------------------|------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |                               |             |                     |   |                    |                      | 0    |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                               |             |                     |   |                    |                      |      |
|   |   | 2031 APOIO AOS UNIVERSITARIOS |             |                     |   |                    |                      |      |
|   |   |                               | 12 Educação |                     |   |                    |                      |      |
|   |   |                               |             | 364 Ensino Superior |   |                    |                      |      |
|   |   |                               |             |                     | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                      |      |
|   |   |                               |             |                     |   | 0000 Não se aplica |                      |      |
|   |   |                               |             |                     |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
|---|-----------------------------|------------|--|------------------------|-------------|--|-----------------------|------|
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
| 2025  |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
| Programa  | Descrição                   |            |  |                        |             |  |                       |      |
| 0015  | MANUT. DOS SERV. DE CULTURA |            |  |                        |             |  |                       |      |
| Ações   |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
| Entidade  | Unid.Orçam.                 | Proj.Ativ. | Função   | SubFunção              | FonGrupo    | FonCódigo  | Categoria             | Meta |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                             |            |  |                        |             |  |                       | 0    |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA    | SEC. DE    |  |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            | 1087 RECUPERACAO DO CENTRO DE TURISMO            |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  | 23 Comércio e Serviços |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        | 695 Turismo |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             | 0000 Não se aplica   |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                             |            |  |                        |             |  |                       | 0    |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA    | SEC. DE    |  |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            | 1088 IMPLANTACAO DE PONTOS TURISTICO             |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  | 23 Comércio e Serviços |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        | 695 Turismo |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             | 0000 Não se aplica   |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                             |            |  |                        |             |  |                       | 0    |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA    | SEC. DE    |  |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            | 1092 CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTO E LAZER       |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  | 23 Comércio e Serviços |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        | 695 Turismo |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             | 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             | 0000 Não se aplica   |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
| 2025  |                             |            |  |                        |             |  |                       |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                             |            |  |                        |             |  |                       | 0    |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA    | SEC. DE    |  |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            | 1094 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  | 23 Comércio e Serviços |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        | 695 Turismo |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             | 0000 Não se aplica   |                       |      |
|   |                             |            |  |                        |             |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                             |            |  |                        |             |  |                       | 0    |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA    | SEC. DE    |  |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            | 1096 REFORMA E AMPLIA.DO COMPLEXO P. AQUATICO    |                        |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  | 23 Comércio e Serviços |             |  |                       |      |
|   |                             |            |  |                        | 695 Turismo |  |                       |      |

|   |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
|---|--------------------------|---------|---|------------------------|----------------------|--|--------------------|---|---------------------|
|   |                          |         |   |                        |                      | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   | 0                   |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA | SEC. DE |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         | 1099 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MIRANTES     |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   | 23 Comércio e Serviços |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        | 695 Turismo          |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   | 0                   |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA | SEC. DE |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         | 1111 RESTAURACAO DE PREDIOS HISTORICOS        |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   | 13 Cultura             |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        | 392 Difusão Cultural |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
| 2025  |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   | 0                   |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA | SEC. DE |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         | 1113 CONSTRUCAO DE PONTOS DE APOIO AO TURISMO |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   | 23 Comércio e Serviços |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        | 695 Turismo          |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   | 0                   |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA | SEC. DE |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         | 2032 MANUT. DA SEC. DE CULTURA                |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   | 13 Cultura             |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        | 392 Difusão Cultural |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                          |         |   |                        |                      |  |                    |   | 0                   |
|   | 021000 MUNICIPAL CULTURA | SEC. DE |   |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         | 2032 MANUT. DA SEC. DE CULTURA                |                        |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   | 13 Cultura             |                      |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        | 392 Difusão Cultural |  |                    |   |                     |
|   |                          |         |   |                        |                      | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |   |                     |



|  |  |  |  |  |  |  |  |                       |
|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
|  |  |  |  |  |  |  |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |
|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|

|   |  |  |          |   |  |   |                       |      |
|---|--|--|----------|---|--|---|-----------------------|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |  |          |   |  |   |                       |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS                 |  |  |          |   |  |   |                       |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |  |          |   |  |   |                       |      |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |  |          |   |  |   |                       |      |
| 2025  |  |  |          |   |  |   |                       |      |
| Programa  | Descrição                                  |  |          |   |  |   |                       |      |
| 0016  | ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR |  |          |   |  |   |                       |      |
| Ações   |  |  |          |   |  |   |                       |      |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.                             | Função   | SubFunção                               | FonGrupo                               | FonCódigo   | Categoria             | Meta |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |          |   |  |   |                       | 0    |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE       |  |          |   |  |   |                       |      |
|   |  | 1033 REFORMA HOSPITAL MATERNIDADE      |          |   |  |   |                       |      |
|   |  |  | 10 Saúde |   |  |   |                       |      |
|   |  |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |  |   |                       |      |
|   |  |  |          |   | 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde |   |                       |      |
|   |  |  |          |   |  | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |      |
|   |  |  |          |   |  |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |          |   |  |   |                       | 0    |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE       |  |          |   |  |   |                       |      |
|   |  | 1035 CONST., REC. DE UNIDADES DE SAÚDE |          |   |  |   |                       |      |
|   |  |  | 10 Saúde |   |  |   |                       |      |
|   |  |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |  |   |                       |      |
|   |  |  |          |   | 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde |   |                       |      |
|   |  |  |          |   |  | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |      |
|   |  |  |          |   |  |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |          |   |  |   |                       | 0    |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE       |  |          |   |  |   |                       |      |
|   |  | 1036 AQUISICAO DE VEICULO              |          |   |  |   |                       |      |
|   |  |  | 10 Saúde |   |  |   |                       |      |
|   |  |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |  |   |                       |      |
|   |  |  |          |   | 710 Transferência Especial dos Estados |   |                       |      |
|   |  |  |          |   |  | 0000 Não se aplica  |                       |      |
|   |  |  |          |   |  |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |

|   |                                      |                              |          |   |  |                    |  |   |
|---|--------------------------------------|------------------------------|----------|---|--|--------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                      |                              |          |   |  |                    |  |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS                 |                                      |                              |          |   |  |                    |  |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                      |                              |          |   |  |                    |  |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                      |                              |          |   |  |                    |  |   |
| 2025  |                                      |                              |          |   |  |                    |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |                              |          |   |  |                    |  | 0 |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                              |          |   |  |                    |  |   |
|   |                                      | 1037 AQUISICAO DE AMBULANCIA |          |   |  |                    |  |   |
|   |                                      |                              | 10 Saúde |   |  |                    |  |   |
|   |                                      |                              |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |  |                    |  |   |
|   |                                      |                              |          |   | 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |  |   |
|   |                                      |                              |          |   |  | 0000 Não se aplica |  |   |

|  |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
|--|---------------------------------|--|----------|---|---|--------------------|-----------------------|---|
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2034 APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA                            |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2034 APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA                            |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2038 PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 301 Atenção Básica                        |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| 2025   |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2038 PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 301 Atenção Básica                        |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2038 PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 301 Atenção Básica                        |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do                             |                    |                       |   |

|  |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
|--|---------------------------------|--|----------|---|---|--------------------|-----------------------|---|
|  |                                 |  |          |   | SUS provenientes do Governo   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2082 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERADA |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 122 Administração Geral                 |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2082 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERADA |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| 2025   |                                 |  |          |   |   |                    |                       |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2083 FARMACIA BASICA                                   |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 301 Atenção Básica                      |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2083 FARMACIA BASICA                                   |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 301 Atenção Básica                      |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2084 INCENTIVO PAARA AÇÕES ESTRATEGICAS                |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |                    |                       |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do                             |                    |                       |   |

|   |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
|---|--------------------------------------|--|-------------|---|--|--------------------|-----------------------|------|
|   |                                      |  |             |   | SUS provenientes do Governo  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| 2025  |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| Programa  | Descrição                            |  |             |   |  |                    |                       |      |
| 0017  | MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE     |  |             |   |  |                    |                       |      |
| Ações   |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| Entidade  | Unid.Orçam.                          | Proj.Ativ.                                 | Função      | SubFunção                                 | FonGrupo   | FonCódigo          | Categoria             | Meta |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |             |   |  |                    |                       | 0    |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |             |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      | 1044 MELHORIAIS HABITACIONAIS DOMICILIARES |             |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  | 10 Saúde    |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             | 122 Administração Geral                   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   | 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde                                     |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |             |   |  |                    |                       | 0    |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |             |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      | 1098 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE       |             |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  | 12 Educação |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   | 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |             |   |  |                    |                       | 0    |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |             |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      | 2039 MANUTENCAO SEC. SAUDE                 |             |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  | 10 Saúde    |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             | 122 Administração Geral                   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| 2025  |                                      |  |             |   |  |                    |                       |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |             |   |  |                    |                       | 0    |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |             |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      | 2039 MANUTENCAO SEC. SAUDE                 |             |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  | 10 Saúde    |   |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                    |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |                                      |  |             |   |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |             |   |  |                    |                       | 0    |

|   |                                      |  |          |   |   |   |                       |   |
|---|--------------------------------------|--|----------|---|---|---|-----------------------|---|
| ANTONIO MARTINS-RN                              |                                      |  |          |   |   |   |                       |   |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      | 2039 MANUTENCAO SEC. SAUDE                             |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      |  | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                      |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                      |  |          |   | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                     |   |                       |   |
|   |                                      |  |          |   |   | 0000 Não se aplica  |                       |   |
|   |                                      |  |          |   |   |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE      |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      | 2123 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      |  | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                      |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                      |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                      |  |          |   |   | 0000 Não se aplica  |                       |   |
|   |                                      |  |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      | 2161 APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE - CUSTEIO |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      |  | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                      |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                      |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                      |  |          |   |   | 0000 Não se aplica  |                       |   |
|   |                                      |  |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                      |  |          |   |   |   |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                                      |  |          |   |   |   |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                      |  |          |   |   |   |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                      |  |          |   |   |   |                       |   |
| 2025  |                                      |  |          |   |   |   |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      | 2161 APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE - CUSTEIO |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      |  | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                      |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                      |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                      |  |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                      |  |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |  |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                      | 2161 APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE - CUSTEIO |          |   |   |   |                       |   |



|   |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
|---|---------------------------------|---|----------|---|---|---|-----------------------|---|
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2162 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS                      |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2162 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS                      |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS                 |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| 2025  |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2163 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2163 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |

|   |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
|---|---------------------------------|---|----------|---|---|---|-----------------------|---|
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2164 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SA  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2165 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS                          |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| 2025  |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2166 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS.DISTRITON FEDERAL E MUNICIOS PARA AG |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |

|   |                                 |  |          |   |   |   |                       |   |
|---|---------------------------------|--|----------|---|---|---|-----------------------|---|
|   | SAÚDE                           |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2167 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO PARA VIGILANCIA EM SAUDE |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |  | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |  |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |  |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |  |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2168 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃ    |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |  | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |  |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |  |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |  |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2168 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃ    |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |  | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |  |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |  |          |   |   |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                 |  |          |   |   |   |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                                 |  |          |   |   |   |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                 |  |          |   |   |   |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                 |  |          |   |   |   |                       |   |
| 2025  |                                 |  |          |   |   |   |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |  |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2169 APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |  | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |  |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |  |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA                                 |                                 |  |          |   |   |   |                       | 0 |

|   |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
|---|---------------------------------|---|----------|---|---|---|-----------------------|---|
| MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN                 |                                 |   |          |   |   |   |                       |   |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2170 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INVESTIMENTO |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2170 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INVESTIMENTO |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |   |          |   |   |   |                       | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 | 2171 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - INVESTIMENTO  |          |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   | 10 Saúde |   |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   | 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |                       |   |
|   |                                 |   |          |   |   |   | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

|   |                                 |  |          |   |                          |  |  |   |
|---|---------------------------------|--|----------|---|--------------------------|--|--|---|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                 |  |          |   |                          |  |  | 0 |
|   | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |                          |  |  |   |
|   |                                 | 2171 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - INVESTIMENTO |          |   |                          |  |  |   |
|   |                                 |  | 10 Saúde |   |                          |  |  |   |
|   |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |                          |  |  |   |
|   |                                 |  |          |   | 601 Transferências Fundo |  |  |   |

|  |                                      |  |          |   |   |   |   |                     |
|--|--------------------------------------|--|----------|---|---|---|---|---------------------|
|  |                                      |  |          |   | a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo                          |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   | 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   |   | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                      |  |          |   |   |   |   | 0                   |
|  | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      | 2123 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      |  | 10 Saúde |   |   |   |   |                     |
|  |                                      |  |          | 122 Administração Geral                 |   |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                     |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   | 0000 Não se aplica  |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   |   | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                      |  |          |   |   |   |   | 0                   |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |  |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      | 1098 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE                         |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      |  | 10 Saúde |   |   |   |   |                     |
|  |                                      |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   | 603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   | 0000 Não se aplica  |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   |   | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                      |  |          |   |   |   |   | 0                   |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |  |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      | 1144 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA                                 |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      |  | 10 Saúde |   |   |   |   |                     |
|  |                                      |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   | 0000 Não se aplica  |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   |   | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |                                      |  |          |   |   |   |   |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |                                      |  |          |   |   |   |   |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |                                      |  |          |   |   |   |   |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |                                      |  |          |   |   |   |   |                     |
| 2025   |                                      |  |          |   |   |   |   |                     |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                      |  |          |   |   |   |   | 0                   |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |  |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      | 1144 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA                                 |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      |  | 10 Saúde |   |   |   |   |                     |
|  |                                      |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   | 0000 Não se aplica  |   |                     |
|  |                                      |  |          |   |   |   | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                      |  |          |   |   |   |   | 0                   |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |  |          |   |   |   |   |                     |
|  |                                      | 2038 PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARIO DE |          |   |   |   |   |                     |

|  |                                 |  |          |   |   |                    |                      |   |
|--|---------------------------------|--|----------|---|---|--------------------|----------------------|---|
|  |                                 | SAUDE                                    |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          | 301 Atenção Básica                      |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                      | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 | 2040 PREV. COMB. DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          | 305 Vigilância Epidemiológica           |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                      | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 | 2083 FARMACIA BASICA                     |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          | 301 Atenção Básica                      |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |                                 |  |          |   |   |                    |                      |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |                                 |  |          |   |   |                    |                      |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |                                 |  |          |   |   |                    |                      |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |                                 |  |          |   |   |                    |                      |   |
| 2025   |                                 |  |          |   |   |                    |                      |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                      | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 | 2085 VIGILANCIA SANITARIA                |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                      | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 | 2122 SAUDE NA ESCOLA-PSE                 |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  | 10       |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  | Saúde    | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   | 0000 Não se aplica |                      |   |
|  |                                 |  |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |  |          |   |   |                    |                      | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 | 2122 SAUDE NA ESCOLA-PSE                 |          |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |   |                    |                      |   |
|  |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |   |                    |                      |   |

|  |                                 |   |          |   |   |                    |                       |   |
|--|---------------------------------|---|----------|---|---|--------------------|-----------------------|---|
|  |                                 |   |          |   | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                     |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |   |          |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2123 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |                                 |   |          |   |   |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS              |                                 |   |          |   |   |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |                                 |   |          |   |   |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |                                 |   |          |   |   |                    |                       |   |
| 2025   |                                 |   |          |   |   |                    |                       |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |   |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2123 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |   |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2141 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          | 301 Atenção Básica                        |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |   |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2157 ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS          |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          | 122 Administração Geral                   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |                                 |   |          |   |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                 |   |          |   |   |                    |                       | 0 |
|  | 021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 | 2157 ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS          |          |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   | 10 Saúde |   |   |                    |                       |   |
|  |                                 |   |          | 122 Administração                         |   |                    |                       |   |

|  |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|--|-------------|---|---------------|---|---|--------------------|-----------------------|-----------------------|--|
|  |             |   |               | Geral   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   |   | 0000 Não se aplica |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   |   |                    |                       | 4 DESPESAS DE CAPITAL |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN     |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                  |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                           |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025) 2025 |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Programa   |             | Descrição   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| 0018   |             | CONST. REC., REF., RED., ESG., GAL., FOS., PRIVADAS |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Ações  |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Entidade   | Unid.Orçam. | Proj.Ativ.  | Função        | SubFunção   | FonGrupo  | FonCódigo          | Categoria             | Meta                  |  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN  |             |   |               |   |   |                    |                       | 0                     |  |
|  | 020700      |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             | 1041  |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             | CONST.RECUP.DE REDE DE ESGOTOS,GALERIAS             |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   | 17 Saneamento |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               | 512 Saneamento Básico Urbano  |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   | 710 Transferência Especial dos Estados  |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   |   | 0000 Não se aplica |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |                       |  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN  |             |   |               |   |   |                    |                       | 0                     |  |
|  | 020700      |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             | 1042  |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             | CONST. REUP., FOS., E PRIVADAS                      |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   | 17 Saneamento |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               | 512 Saneamento Básico Urbano  |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   | 710 Transferência Especial dos Estados  |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   |   | 0000 Não se aplica |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |                       |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN     |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                  |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                           |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)      |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| 2025   |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Programa   |             | Descrição   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| 0019   |             | ABASTECIMENTO DAGUA                                 |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Ações  |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Entidade   | Unid.Orçam. | Proj.Ativ.  | Função        | SubFunção   | FonGrupo  | FonCódigo          | Categoria             | Meta                  |  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN  |             |   |               |   |   |                    |                       | 0                     |  |
|  | 020700      |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             | 1043  |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             | ABASTECIMENTO DAGUA                                 |               |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   | 10 Saúde      |   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               | 544 Recursos Hídricos   |   |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   | 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres |                    |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   |   | 0000 Não se aplica |                       |                       |  |
|  |             |   |               |   |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |                       |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN     |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                  |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                           |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)      |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| 2025   |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Programa   |             | Descrição   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| 0020   |             | SEC.DE ACAO COMUNITARIA                             |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Ações  |             |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |
| Entidade   | Unid.Orçam. | Proj.Ativ.  | Função        | SubFunção   | FonGrupo  | FonCódigo          | Categoria             | Meta                  |  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN  |             |   |               |   |   |                    |                       | 0                     |  |
|  | 020800      |   |               |   |   |                    |                       |                       |  |



|   |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
|---|--|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------|---|--------------------|-----------------------|---|
|   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL        |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  | 2044 AJUDA FINANC. P/MELHORIA DE CASA |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       | 08 Assistência Social |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       | 122 Administração Geral |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  | 2045 MANUT. SEC DE AÇÃO SOCIAL        |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       | 08 Assistência Social |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       | 122 Administração Geral |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  | 2045 MANUT. SEC DE AÇÃO SOCIAL        |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       | 08 Assistência Social |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       | 122 Administração Geral |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
| 2025  |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  | 2046 IMPLANTACAO DE PROGRAMAS         |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       | 08 Assistência Social |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       | 122 Administração Geral |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  | 2046 IMPLANTACAO DE PROGRAMAS         |                       |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       | 08 Assistência Social |                         |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       | 122 Administração Geral |   |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |                                       |                       |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                       |                       |                         |   |                    |                       | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                       |                       |                         |   |                    |                       |   |

|   |  |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
|---|--|---|-----------------------|-----------------------------|---|--------------------|-----------------------|---|
|   |  | 2048 SUBVENCAO A ASSOCIACAO COMUNITARIA |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       | 122 Administração Geral     |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                       |                             |   |                    |                       | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL   |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  | 2135 PROGRAMA NOSSA SOPA                |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       | 122 Administração Geral     |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
| 2025  |  |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                       |                             |   |                    |                       | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL   |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  | 2135 PROGRAMA NOSSA SOPA                |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       | 122 Administração Geral     |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                       |                             |   |                    |                       | 0 |
|   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 020800   |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  | 3075 PAG. A INATIVOS PENSIONISTAS E     |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       | 122 Administração Geral     |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      |  |   |                       |                             |   |                    |                       | 0 |
|   | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  | 2060 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA  |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                             |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       | 244 Assistência Comunitária |   |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|   |  |   |                       |                             |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      |  |   |                       |                             |   |                    |                       | 0 |
|   | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |   |                    |                       |   |
|   |  | 2060 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A          |                       |                             |   |                    |                       |   |

|  |  |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|--|--|---|-----------------------|-----------------------------|--|--------------------|-----------------------|---|
|  |  | FAMILIA   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 244 Assistência Comunitária |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
| 2025   |  |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |   |                       |                             |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  | 2119 PROG. DE NUTRICA O E SEGURANCA ALIMENTAR         |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |   |                       |                             |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  | 2119 PROG. DE NUTRICA O E SEGURANCA ALIMENTAR         |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |   |                       |                             |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  | 2120 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGDSUAS |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |   |                       |                             |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  | 2120 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGDSUAS |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |

|  |  |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|--|--|---|-----------------------|-------------------------|--|--------------------|-----------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
| 2025   |  |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |   |                       |                         |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  | 2124 MANUT. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |   |                       |                         |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  | 2124 MANUT. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |   |                       |                         |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  | 2125 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |   |                       |                         |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  | 2125 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |

|  |  |  |                       |                         |                      |  |  |   |
|--|--|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|--|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |  |                       |                         |                      |  |  |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |  |                       |                         |                      |  |  |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |  |                       |                         |                      |  |  |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |  |                       |                         |                      |  |  |   |
| 2025   |  |  |                       |                         |                      |  |  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |  |  |                       |                         |                      |  |  | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |                         |                      |  |  |   |
|  |  | 2132 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS |                       |                         |                      |  |  |   |
|  |  |  | 08 Assistência Social |                         |                      |  |  |   |
|  |  |  |                       | 122 Administração Geral |                      |  |  |   |
|  |  |  |                       |                         | 660 Transferência de |  |  |   |

|  |  |   |                       |                             |  |                    |   |                     |
|--|--|---|-----------------------|-----------------------------|--|--------------------|---|---------------------|
|  |  |   |                       |                             | Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                      |                    |   |                     |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |                       |                             |  |                    |   | 0                   |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  | 2132 CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |   |                     |
|  |  |   |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |   |                     |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |                       |                             |  |                    |   | 0                   |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  | 2143 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF                 |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |   |                       | 244 Assistência Comunitária |  |                    |   |                     |
|  |  |   |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |   |                     |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |                       |                             |  |                    |   | 0                   |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  | 2143 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF                 |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |   |                       | 244 Assistência Comunitária |  |                    |   |                     |
|  |  |   |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |   |                     |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

|  |  |  |                       |                             |  |                    |   |                     |
|--|--|--|-----------------------|-----------------------------|--|--------------------|---|---------------------|
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |                       |                             |  |                    |   | 0                   |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  | 2143 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF                            |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |  | 20 Agricultura        |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |  |                       | 244 Assistência Comunitária |  |                    |   |                     |
|  |  |  |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |   |                     |
|  |  |  |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |  |                       |                             |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |                       |                             |  |                    |   | 0                   |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  | 2145 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV |                       |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |  | 08 Assistência Social |                             |  |                    |   |                     |
|  |  |  |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |   |                     |

|  |  |  |                       |                         |  |  |                    |   |                     |
|--|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|--------------------|---|---------------------|
|  |  |  |                       |                         |  | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |   |                     |
|  |  |  |                       |                         |  |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |  |                       |                         |  |  |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |                       |                         |  |  |                    |   | 0                   |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |                         |  |  |                    |   |                     |
|  |  | 2145 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV |                       |                         |  |  |                    |   |                     |
|  |  |  | 08 Assistência Social |                         |  |  |                    |   |                     |
|  |  |  |                       | 122 Administração Geral |  |  |                    |   |                     |
|  |  |  |                       |                         |  | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |   |                     |
|  |  |  |                       |                         |  |  | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |  |                       |                         |  |  |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |

|   |  |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
|---|--|--|-----------------------|-----------------------------|---|--------------------|-----------|------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
| 2025  |  |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
| Programa  | Descrição                                  |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
| 0021  | DIREITO DE SER CIDADAO                     |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
| Ações   |  |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.                                   | Função                | SubFunção                   | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta |                    |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |                       |                             |   |                    |           | 0    |                    |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |  |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
|   |  | 2051 DISTRIB. DE GEN.ALIMENTICIOS VESTUARIOS |                       |                             |   |                    |           |      |                    |
|   |  |  | 08 Assistência Social |                             |   |                    |           |      |                    |
|   |  |  |                       | 244 Assistência Comunitária |   |                    |           |      |                    |
|   |  |  |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                    |
|   |  |  |                       |                             |   | 0000 Não se aplica |           |      |                    |
|   |  |  |                       |                             |   |                    |           | 3    | DESPESAS CORRENTES |

|   |  |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
|---|--|---|-----------------------|-----------------------|--|--------------------|-----------|------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
| 2025  |  |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
| Programa  | Descrição                                    |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
| 0023  | ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS              |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
| Ações   |  |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                  | Proj.Ativ.  | Função                | SubFunção             | FonGrupo   | FonCódigo          | Categoria | Meta |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                       |                       |  |                    |           | 0    |                     |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL   |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
|   |  | 1053 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CENTRO INTEGRADO EDUCACAO INFANTIL |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                       |  |                    |           |      |                     |
|   |  |   |                       | 365 Educação Infantil |  |                    |           |      |                     |
|   |  |   |                       |                       | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |           |      |                     |
|   |  |   |                       |                       |  | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |   |                       |                       |  |                    |           | 4    | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      |  |   |                       |                       |  |                    |           | 0    |                     |
|   | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                       |  |                    |           |      |                     |
|   |  | 2052 MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL               |                       |                       |  |                    |           |      |                     |

|  |  |   |                       |                       |   |                    |  |                       |   |
|--|--|---|-----------------------|-----------------------|---|--------------------|--|-----------------------|---|
|  |  |   | 08 Assistência Social |                       |   |                    |  |                       |   |
|  |  |   |                       | 365 Educação Infantil |   |                    |  |                       |   |
|  |  |   |                       |                       | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |  |                       |   |
|  |  |   |                       |                       |   | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|  |  |   |                       |                       |   |                    |  | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |                       |                       |   |                    |  |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                       |   |                    |  |                       |   |
|  |  | 2052 MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL |                       |                       |   |                    |  |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                       |   |                    |  |                       |   |
|  |  |   |                       | 365 Educação Infantil |   |                    |  |                       |   |
|  |  |   |                       |                       | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |  |                       |   |
|  |  |   |                       |                       |   | 0000 Não se aplica |  |                       |   |
|  |  |   |                       |                       |   |                    |  | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |

|   |  |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
|---|--|--|-----------------------|--|---|--------------------|-----------|-----------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| 2025  |  |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| Programa  | Descrição                                    |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| 0024  | RESSOCIALIZACAO DOS JOVES E ADOLESCENTOS     |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| Ações   |  |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                  | Proj.Ativ.                                   | Função                | SubFunção                                  | FonGrupo  | FonCódigo          | Categoria | Meta                  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      |  |  |                       |  |   |                    |           |                       | 0 |
|   | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
|   |  | 2054 CONSELHO TUTELAR                        |                       |  |   |                    |           |                       |   |
|   |  |  | 08 Assistência Social |  |   |                    |           |                       |   |
|   |  |  |                       | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |   |                    |           |                       |   |
|   |  |  |                       |  | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                    |           |                       |   |
|   |  |  |                       |  |   | 0000 Não se aplica |           |                       |   |
|   |  |  |                       |  |   |                    |           | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| Programa  | Descrição                                    |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| 0026  | CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDODO               |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| Ações   |  |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                  | Proj.Ativ.                                   | Função                | SubFunção                                  | FonGrupo  | FonCódigo          | Categoria | Meta                  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |                       |  |   |                    |           |                       | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL   |  |                       |  |   |                    |           |                       |   |
|   |  | 1057 CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONV. DE IDOSOS |                       |  |   |                    |           |                       |   |
|   |  |  | 08 Assistência Social |  |   |                    |           |                       |   |
|   |  |  |                       | 241 Assistência ao Idoso                   |   |                    |           |                       |   |
|   |  |  |                       |  | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                    |           |                       |   |
|   |  |  |                       |  |   | 0000 Não se aplica |           |                       |   |
|   |  |  |                       |  |   |                    |           | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |

|   |                                      |            |        |           |          |           |           |      |   |
|---|--------------------------------------|------------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |                                      |            |        |           |          |           |           |      |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                                      |            |        |           |          |           |           |      |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |                                      |            |        |           |          |           |           |      |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |                                      |            |        |           |          |           |           |      |   |
| 2025  |                                      |            |        |           |          |           |           |      |   |
| Programa  | Descrição                            |            |        |           |          |           |           |      |   |
| 0028  | PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA    |            |        |           |          |           |           |      |   |
| Ações   |                                      |            |        |           |          |           |           |      |   |
| Entidade  | Unid.Orçam.                          | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |            |        |           |          |           |           |      | 0 |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |            |        |           |          |           |           |      |   |

|   |  |   |                       |                             |  |                    |                      |   |
|---|--|---|-----------------------|-----------------------------|--|--------------------|----------------------|---|
|   |  | 2140 BENEFICIOS EVENTUAIS                     |                       |                             |  |                    |                      |   |
|   |  |   | 10 Saúde              |                             |  |                    |                      |   |
|   |  |   |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |                      |   |
|   |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                      |   |
|   |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                      |   |
|   |  |   |                       |                             |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                       |                             |  |                    |                      | 0 |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL   |   |                       |                             |  |                    |                      |   |
|   |  | 2139 BENEFICIOS EVENTUAIS                     |                       |                             |  |                    |                      |   |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                      |   |
|   |  |   |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |                      |   |
|   |  |   |                       |                             | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                    |                      |   |
|   |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                      |   |
|   |  |   |                       |                             |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      |  |   |                       |                             |  |                    |                      | 0 |
|   | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |                      |   |
|   |  | 2108 APOIO AO BOLSA FAMILIA NO AMB. MUNICIPAL |                       |                             |  |                    |                      |   |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                      |   |
|   |  |   |                       | 244 Assistência Comunitária |  |                    |                      |   |
|   |  |   |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                      |   |
|   |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                      |   |
|   |  |   |                       |                             |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES |   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

|  |  |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|--|--|---|-----------------------|-----------------------------|--|--------------------|-----------------------|---|
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |                       |                             |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  | 2108 APOIO AO BOLSA FAMILIA NO AMB. MUNICIPAL     |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 244 Assistência Comunitária |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |                       |                             |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  | 2158 ENFRENTAMNETO AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL |                       |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                             |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral     |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                             |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |                       |                             |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                             |  |                    |                       |   |



|  |  |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|--|--|---|-----------------------|-------------------------|--|--------------------|-----------------------|---|
|  |  | 2158 ENFRENTAMNETO AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |                       |                         |  |                    |                       | 0 |
|  | 021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  | 2158 ENFRENTAMNETO AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL |                       |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   | 08 Assistência Social |                         |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       | 122 Administração Geral |  |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         | 710 Transferência Especial dos Estados                                       |                    |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |   |                       |                         |  |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |

|   |  |   |              |                            |   |                    |                       |      |
|---|--|---|--------------|----------------------------|---|--------------------|-----------------------|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |   |              |                            |   |                    |                       |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |   |              |                            |   |                    |                       |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |   |              |                            |   |                    |                       |      |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |   |              |                            |   |                    |                       |      |
| 2025  |  |   |              |                            |   |                    |                       |      |
| Programa  | Descrição                                      |   |              |                            |   |                    |                       |      |
| 0029  | SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE               |   |              |                            |   |                    |                       |      |
| Ações   |  |   |              |                            |   |                    |                       |      |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                    | Proj.Ativ.                                  | Função       | SubFunção                  | FonGrupo  | FonCódigo          | Categoria             | Meta |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |              |                            |   |                    |                       | 0    |
|   | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |   |              |                            |   |                    |                       |      |
|   |  | 1062 ELETRIFICACAO RURAL E URBANA           |              |                            |   |                    |                       |      |
|   |  |   | 25 Energia   |                            |   |                    |                       |      |
|   |  |   |              | 752 Energia Elétrica       |   |                    |                       |      |
|   |  |   |              |                            | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                    |                       |      |
|   |  |   |              |                            |   | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |   |              |                            |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |              |                            |   |                    |                       | 0    |
|   | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |   |              |                            |   |                    |                       |      |
|   |  | 1063 CONST.AMPL.REC.ACOUG./MAT/MERC.PUBLICO |              |                            |   |                    |                       |      |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                            |   |                    |                       |      |
|   |  |   |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |   |                    |                       |      |
|   |  |   |              |                            | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                    |                       |      |
|   |  |   |              |                            |   | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |  |   |              |                            |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |              |                            |   |                    |                       | 0    |
|   | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |   |              |                            |   |                    |                       |      |
|   |  | 1065 CONST.RECUP.DE CAS POPULARES           |              |                            |   |                    |                       |      |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                            |   |                    |                       |      |
|   |  |   |              | 451 Infra-Estrutura        |   |                    |                       |      |

|  |  |  |  |        |   |                    |  |   |                     |
|--|--|--|--|--------|---|--------------------|--|---|---------------------|
|  |  |  |  | Urbana | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                    |  |   |                     |
|  |  |  |  |        |   | 0000 Não se aplica |  |   |                     |
|  |  |  |  |        |   |                    |  | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

|      |  |        |   |      |  |    |           |                        |   |
|------|--|--------|---|------|--|----|-----------|------------------------|---|
| 2025 |  |        |   |      |  |    |           |                        |   |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |        |   |      |  |    |           |                        | 0   |
|      |  | 020900 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |      |  |    |           |                        |   |
|      |  |        |   | 1066 | PAV. E RECUPERAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEP R. AVENIDAS |    |           |                        |   |
|      |  |        |   |      |  | 15 | Urbanismo |                        |   |
|      |  |        |   |      |  |    | 451       | Infra-Estrutura Urbana |   |
|      |  |        |   |      |  |    |           | 700                    | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 0000 Não se aplica  |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 4   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | DESPESAS DE CAPITAL   |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |        |   |      |  |    |           |                        | 0   |
|      |  | 020900 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |      |  |    |           |                        |   |
|      |  |        |   | 1067 | AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                   |    |           |                        |   |
|      |  |        |   |      |  | 15 | Urbanismo |                        |   |
|      |  |        |   |      |  |    |           | 451                    | Infra-Estrutura Urbana  |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 701   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 0000 Não se aplica  |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 4   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | DESPESAS DE CAPITAL   |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |        |   |      |  |    |           |                        | 0   |
|      |  | 020900 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |      |  |    |           |                        |   |
|      |  |        |   | 1069 | CONST.RECUP. DE ESTRADAS                               |    |           |                        |   |
|      |  |        |   |      |  | 15 | Urbanismo |                        |   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 451   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | Infra-Estrutura Urbana  |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 700   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 0000 Não se aplica  |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 4   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | DESPESAS DE CAPITAL   |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |        |   |      |  |    |           |                        | 0   |
|      |  | 020900 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |      |  |    |           |                        |   |
|      |  |        |   | 1070 | CONST. E REC. PONTES,BOEIRO E P. MOLHADA               |    |           |                        |   |
|      |  |        |   |      |  | 15 | Urbanismo |                        |   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 451   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | Infra-Estrutura Urbana  |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 700   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 0000 Não se aplica  |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | 4   |
|      |  |        |   |      |  |    |           |                        | DESPESAS DE CAPITAL   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

|      |                         |  |  |  |  |  |  |  |   |
|------|-------------------------|--|--|--|--|--|--|--|---|
| 2025 |                         |  |  |  |  |  |  |  |   |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE |  |  |  |  |  |  |  | 0 |

|   |  |   |              |                                |   |                       |                          |   |
|---|--|---|--------------|--------------------------------|---|-----------------------|--------------------------|---|
| ANTONIO MARTINS-RN                                    |  |   |              |                                |   |                       |                          |   |
|   | 020900 SECRETARIA<br>MUNIC. DE OBRAS E<br>TRANSPORTE |   |              |                                |   |                       |                          |   |
|   |  | 1071 CONST.RECUP.AMPL.DE<br>CEMITERIOS                  |              |                                |   |                       |                          |   |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                                |   |                       |                          |   |
|   |  |   |              | 451 Infra-<br>Estrutura Urbana |   |                       |                          |   |
|   |  |   |              |                                | 701 Outras Transferências de<br>Convênios ou Instrumentos<br>Congêneres dos Estados |                       |                          |   |
|   |  |   |              |                                |   | 0000 Não se<br>aplica |                          |   |
|   |  |   |              |                                |   |                       | 4 DESPESAS DE<br>CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>ANTONIO MARTINS-RN |  |   |              |                                |   |                       |                          | 0 |
|   | 020900 SECRETARIA<br>MUNIC. DE OBRAS E<br>TRANSPORTE |   |              |                                |   |                       |                          |   |
|   |  | 1089 PV TRE CRIT E CONST P<br>MOLHADA E MARRIMO         |              |                                |   |                       |                          |   |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                                |   |                       |                          |   |
|   |  |   |              | 451 Infra-<br>Estrutura Urbana |   |                       |                          |   |
|   |  |   |              |                                | 701 Outras Transferências de<br>Convênios ou Instrumentos<br>Congêneres dos Estados |                       |                          |   |
|   |  |   |              |                                |   | 0000 Não se<br>aplica |                          |   |
|   |  |   |              |                                |   |                       | 4 DESPESAS DE<br>CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>ANTONIO MARTINS-RN |  |   |              |                                |   |                       |                          | 0 |
|   | 020900 SECRETARIA<br>MUNIC. DE OBRAS E<br>TRANSPORTE |   |              |                                |   |                       |                          |   |
|   |  | 1090 CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE<br>PASSAGEIROS            |              |                                |   |                       |                          |   |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                                |   |                       |                          |   |
|   |  |   |              | 451 Infra-<br>Estrutura Urbana |   |                       |                          |   |
|   |  |   |              |                                | 701 Outras Transferências de<br>Convênios ou Instrumentos<br>Congêneres dos Estados |                       |                          |   |
|   |  |   |              |                                |   | 0000 Não se<br>aplica |                          |   |
|   |  |   |              |                                |   |                       | 4 DESPESAS DE<br>CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>ANTONIO MARTINS-RN |  |   |              |                                |   |                       |                          | 0 |
|   | 020900 SECRETARIA<br>MUNIC. DE OBRAS E<br>TRANSPORTE |   |              |                                |   |                       |                          |   |
|   |  | 1093 CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO<br>DE TERMINAL RODOVIARIO |              |                                |   |                       |                          |   |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                                |   |                       |                          |   |
|   |  |   |              | 451 Infra-<br>Estrutura Urbana |   |                       |                          |   |
|   |  |   |              |                                | 701 Outras Transferências de<br>Convênios ou Instrumentos<br>Congêneres dos Estados |                       |                          |   |
|   |  |   |              |                                |   | 0000 Não se<br>aplica |                          |   |
|   |  |   |              |                                |   |                       | 4 DESPESAS DE<br>CAPITAL |   |

|   |  |   |                  |                            |  |                       |                          |   |
|---|--|---|------------------|----------------------------|--|-----------------------|--------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN          |  |   |                  |                            |  |                       |                          |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                       |  |   |                  |                            |  |                       |                          |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                |  |   |                  |                            |  |                       |                          |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)           |  |   |                  |                            |  |                       |                          |   |
| 2025  |  |   |                  |                            |  |                       |                          |   |
| 0002 PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                  |                            |  |                       |                          | 0 |
|   | 020900 SECRETARIA<br>MUNIC. DE OBRAS E<br>TRANSPORTE |   |                  |                            |  |                       |                          |   |
|   |  | 1097 PAV. E RECUP. A<br>PARALELEP.EM ESTRADAS<br>VICINAIS NA ZONA RURAL |                  |                            |  |                       |                          |   |
|   |  |   | 04 Administração |                            |  |                       |                          |   |
|   |  |   |                  | 122 Administração<br>Geral |  |                       |                          |   |
|   |  |   |                  |                            | 700 Outras Transferências de<br>Convênios ou Instrumentos<br>Congêneres da União |                       |                          |   |
|   |  |   |                  |                            |  | 0000 Não se<br>aplica |                          |   |
|   |  |   |                  |                            |  |                       | 4 DESPESAS DE<br>CAPITAL |   |
| 0002 PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                  |                            |  |                       |                          | 0 |
|   | 020900 SECRETARIA                                    |   |                  |                            |  |                       |                          |   |

|      |  |   |              |                            |   |                    |                       |   |
|------|--|---|--------------|----------------------------|---|--------------------|-----------------------|---|
|      | MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE                   |   |              |                            |   |                    |                       |   |
|      |  | 1100 CONSTRUCAO DE CISTERNAS              |              |                            |   |                    |                       |   |
|      |  |   | 15 Urbanismo |                            |   |                    |                       |   |
|      |  |   |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |   |                    |                       |   |
|      |  |   |              |                            | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                    |                       |   |
|      |  |   |              |                            |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|      |  |   |              |                            |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN     |   |              |                            |   |                    |                       | 0 |
|      | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |   |              |                            |   |                    |                       |   |
|      |  | 1101 CONSTRUCAO DE PORTICOS               |              |                            |   |                    |                       |   |
|      |  |   | 15 Urbanismo |                            |   |                    |                       |   |
|      |  |   |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |   |                    |                       |   |
|      |  |   |              |                            | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                    |                       |   |
|      |  |   |              |                            |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|      |  |   |              |                            |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN     |   |              |                            |   |                    |                       | 0 |
|      | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |   |              |                            |   |                    |                       |   |
|      |  | 1112 CONSTRUCAO DE PASSARELA DE PEDRESTRE |              |                            |   |                    |                       |   |
|      |  |   | 13 Cultura   |                            |   |                    |                       |   |
|      |  |   |              | 392 Difusão Cultural       |   |                    |                       |   |
|      |  |   |              |                            | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                    |                       |   |
|      |  |   |              |                            |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|      |  |   |              |                            |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |

|  |  |  |              |                         |   |                    |                       |   |
|--|--|--|--------------|-------------------------|---|--------------------|-----------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |  |              |                         |   |                    |                       |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |  |              |                         |   |                    |                       |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |  |              |                         |   |                    |                       |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |  |              |                         |   |                    |                       |   |
| 2025   |  |  |              |                         |   |                    |                       |   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN     |  |              |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |  |              |                         |   |                    |                       |   |
|  |  | 1158 RECUPERCAO E RESTAURACAO DA ESTACAO DA LINHA FERREA |              |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |  | 15 Urbanismo |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |  |              | 122 Administração Geral |   |                    |                       |   |
|  |  |  |              |                         | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                    |                       |   |
|  |  |  |              |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |  |              |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN     |  |              |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |  |              |                         |   |                    |                       |   |
|  |  | 2061 MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE            |              |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |  | 15 Urbanismo |                         |   |                    |                       |   |
|  |  |  |              | 122 Administração Geral |   |                    |                       |   |
|  |  |  |              |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                    |                       |   |
|  |  |  |              |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |   |
|  |  |  |              |                         |   |                    | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN     |  |              |                         |   |                    |                       | 0 |
|  | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |  |              |                         |   |                    |                       |   |
|  |  | 2061 MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE            |              |                         |   |                    |                       |   |

|   |  |   |              |                            |   |                    |   |                     |   |
|---|--|---|--------------|----------------------------|---|--------------------|---|---------------------|---|
|   |  |   | 15 Urbanismo |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  |   |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |   |                    |   |                     |   |
|   |  |   |              |                            | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |  |   |              |                            |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |  |   |              |                            |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |              |                            |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |   |              |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  | 2061 MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE |              |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  |   |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |   |                    |   |                     |   |
|   |  |   |              |                            | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |  |   |              |                            |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |  |   |              |                            |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |   |

|   |  |                               |              |                            |   |                    |   |                     |   |
|---|--|-------------------------------|--------------|----------------------------|---|--------------------|---|---------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |                               |              |                            |   |                    |   |                     |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |                               |              |                            |   |                    |   |                     |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |                               |              |                            |   |                    |   |                     |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |                               |              |                            |   |                    |   |                     |   |
| 2025  |  |                               |              |                            |   |                    |   |                     |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                               |              |                            |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |                               |              |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  | 2072 IMPLANTACAO DE PROGRAMAS |              |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  |                               | 15 Urbanismo |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  |                               |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |   |                    |   |                     |   |
|   |  |                               |              |                            | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |  |                               |              |                            |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |  |                               |              |                            |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                               |              |                            |   |                    |   |                     | 0 |
|   | 020900 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE |                               |              |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  | 2072 IMPLANTACAO DE PROGRAMAS |              |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  |                               | 15 Urbanismo |                            |   |                    |   |                     |   |
|   |  |                               |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |   |                    |   |                     |   |
|   |  |                               |              |                            | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |   |
|   |  |                               |              |                            |   | 0000 Não se aplica |   |                     |   |
|   |  |                               |              |                            |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
|---|--|----------------------------------|------------------|-------------------------|---|--------------------|-----------|--------------------|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
| 2025  |  |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
| Programa  | Descrição                              |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
| 0030  | SEC.DE PLANEJAMENTO                    |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
| Ações   |  |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
| Entidade  | Unid.Orçam.                            | Proj.Ativ.                       | Função           | SubFunção               | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta               |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    | 0 |
|   | 021300 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
|   |  | 2073 MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO |                  |                         |   |                    |           |                    |   |
|   |  |                                  | 04 Administração |                         |   |                    |           |                    |   |
|   |  |                                  |                  | 122 Administração Geral |   |                    |           |                    |   |
|   |  |                                  |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |                    |   |
|   |  |                                  |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |           |                    |   |
|   |  |                                  |                  |                         |   |                    | 3         | DESPESAS CORRENTES |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    | 0 |
|   | 021300 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO |                                  |                  |                         |   |                    |           |                    |   |

|  |  |                                  |                  |                         |   |                    |                       |  |
|--|--|----------------------------------|------------------|-------------------------|---|--------------------|-----------------------|--|
|  |  | 2073 MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO |                  |                         |   |                    |                       |  |
|  |  |                                  | 04 Administração |                         |   |                    |                       |  |
|  |  |                                  |                  | 122 Administração Geral |   |                    |                       |  |
|  |  |                                  |                  |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |                       |  |
|  |  |                                  |                  |                         |   | 0000 Não se aplica |                       |  |
|  |  |                                  |                  |                         |   |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |  |

|   |   |   |                     |   |  |                    |                       |      |
|---|---|---|---------------------|---|--|--------------------|-----------------------|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |   |                     |   |  |                    |                       |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |   |                     |   |  |                    |                       |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |   |                     |   |  |                    |                       |      |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |   |   |                     |   |  |                    |                       |      |
| 2025  |   |   |                     |   |  |                    |                       |      |
| Programa  | Descrição                                       |   |                     |   |  |                    |                       |      |
| 0032  | MANUTENCAO DA SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |   |                     |   |  |                    |                       |      |
| Ações   |   |   |                     |   |  |                    |                       |      |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                     | Proj.Ativ.                                    | Função              | SubFunção                               | FonGrupo   | FonCódigo          | Categoria             | Meta |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |   |                     |   |  |                    |                       | 0    |
|   | 021100 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  |   |                     |   |  |                    |                       |      |
|   |   | 1068 CONST.REC., DE PRACAS                    |                     |   |  |                    |                       |      |
|   |   |   | 18 Gestão Ambiental |   |  |                    |                       |      |
|   |   |   |                     | 541 Preservação e Conservação Ambiental |  |                    |                       |      |
|   |   |   |                     |   | 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |                       |      |
|   |   |   |                     |   |  | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |   |   |                     |   |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |   |                     |   |  |                    |                       | 0    |
|   | 021100 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  |   |                     |   |  |                    |                       |      |
|   |   | 1077 URBANIZACAO E JARDINAGEM DE AREAS URBANA |                     |   |  |                    |                       |      |
|   |   |   | 18 Gestão Ambiental |   |  |                    |                       |      |
|   |   |   |                     | 541 Preservação e Conservação Ambiental |  |                    |                       |      |
|   |   |   |                     |   | 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                    |                       |      |
|   |   |   |                     |   |  | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |   |   |                     |   |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |   |                     |   |  |                    |                       | 0    |
|   | 021100 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  |   |                     |   |  |                    |                       |      |
|   |   | 1103 IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO          |                     |   |  |                    |                       |      |
|   |   |   | 18 Gestão Ambiental |   |  |                    |                       |      |
|   |   |   |                     | 541 Preservação e Conservação Ambiental |  |                    |                       |      |
|   |   |   |                     |   | 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                    |                       |      |
|   |   |   |                     |   |  | 0000 Não se aplica |                       |      |
|   |   |   |                     |   |  |                    | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |

|   |  |  |                     |                   |  |  |  |   |
|---|--|--|---------------------|-------------------|--|--|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |  |                     |                   |  |  |  |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |  |                     |                   |  |  |  |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |  |                     |                   |  |  |  |   |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |  |                     |                   |  |  |  |   |
| 2025  |  |  |                     |                   |  |  |  |   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |                     |                   |  |  |  | 0 |
|   | 021100 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |  |                     |                   |  |  |  |   |
|   |  | 1161 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO |                     |                   |  |  |  |   |
|   |  |  | 18 Gestão Ambiental |                   |  |  |  |   |
|   |  |  |                     | 541 Preservação e |  |  |  |   |

|   |  |   |    |                       |  |   |                    |   |                     |
|---|--|---|----|-----------------------|--|---|--------------------|---|---------------------|
|   |  |   |    | Conservação Ambiental |  |   |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       | 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |   |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  | 0000 Não se aplica                      |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |    |                       |  |   |                    |   | 0                   |
|   | 021100 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |   |    |                       |  |   |                    |   |                     |
|   |  | 2079 MANUT. SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |    |                       |  |   |                    |   |                     |
|   |  |   | 18 | Gestão Ambiental      |  |   |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       | 541 Preservação e Conservação Ambiental                                    |   |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |    |                       |  |   |                    |   | 0                   |
|   | 021100 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |   |    |                       |  |   |                    |   |                     |
|   |  | 2079 MANUT. SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |    |                       |  |   |                    |   |                     |
|   |  |   | 18 | Gestão Ambiental      |  |   |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       | 541 Preservação e Conservação Ambiental                                    |   |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |    |                       |  |   |                    |   | 0                   |
|   | 021100 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |   |    |                       |  |   |                    |   |                     |
|   |  | 2080 ARBORIZACAO DE PRACAS E CANTEIROS        |    |                       |  |   |                    |   |                     |
|   |  |   | 18 | Gestão Ambiental      |  |   |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       | 541 Preservação e Conservação Ambiental                                    |   |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|   |  |   |    |                       |  |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES  |

|   |  |   |        |           |   |                    |           |                    |
|---|--|---|--------|-----------|---|--------------------|-----------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |   |        |           |   |                    |           |                    |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |   |        |           |   |                    |           |                    |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |   |        |           |   |                    |           |                    |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |   |        |           |   |                    |           |                    |
| 2025  |  |   |        |           |   |                    |           |                    |
| Programa  | Descrição                                  |   |        |           |   |                    |           |                    |
| 0034  | APOIO AOS DEFICIENTES NO SETOR DE EDUCACAO |   |        |           |   |                    |           |                    |
| Ações   |  |   |        |           |   |                    |           |                    |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.                                    | Função | SubFunção | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta               |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |        |           |   |                    |           | 0                  |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |        |           |   |                    |           |                    |
|   |  | 2105 ADQ.O ACESSO A REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE |        |           |   |                    |           |                    |
|   |  |   | 12     | Educação  |   |                    |           |                    |
|   |  |   |        | 361       | Ensino Fundamental                      |                    |           |                    |
|   |  |   |        |           | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |                    |
|   |  |   |        |           |   | 0000 Não se aplica |           |                    |
|   |  |   |        |           |   |                    | 3         | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |        |           |   |                    |           | 0                  |
|   | 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |        |           |   |                    |           |                    |

|  |  |   |             |                        |                                  |        |                    |   |                     |
|--|--|---|-------------|------------------------|----------------------------------|--------|--------------------|---|---------------------|
|  |  | 2105 ADQ.O ACESSO A REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE |             |                        |                                  |        |                    |   |                     |
|  |  |   | 12 Educação |                        |                                  |        |                    |   |                     |
|  |  |   |             | 361 Ensino Fundamental |                                  |        |                    |   |                     |
|  |  |   |             |                        | 500 Recursos Vinculados Impostos | não de |                    |   |                     |
|  |  |   |             |                        |                                  |        | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |   |             |                        |                                  |        |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |

|   |   |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
|---|---|--|----------|---|----------------------------------|-----------|--------------------|------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |   |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |   |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |   |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |   |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
| 2025  |   |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
| Programa  | Descrição                               |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
| 0035  | APOIO AOS DEFICIENTES NO SETOR DE SAUDE |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
| Ações   |   |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
| Entidade.                                       | Unid.Orçam                              | Proj.Ativ.                                   | Função   | SubFunção                               | FonGrupo                         | FonCódigo | Categoria          | Meta |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |          |   |                                  |           |                    | 0    |                     |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
|   |   | 2106 ADQ.O ACESSO REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
|   |   |  | 10 Saúde |   |                                  |           |                    |      |                     |
|   |   |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |                                  |           |                    |      |                     |
|   |   |  |          |   | 500 Recursos Vinculados Impostos | não de    |                    |      |                     |
|   |   |  |          |   |                                  |           | 0000 Não se aplica |      |                     |
|   |   |  |          |   |                                  |           |                    | 3    | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |  |          |   |                                  |           |                    | 0    |                     |
|   | 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    |  |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
|   |   | 2106 ADQ.O ACESSO REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE |          |   |                                  |           |                    |      |                     |
|   |   |  | 10 Saúde |   |                                  |           |                    |      |                     |
|   |   |  |          | 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial |                                  |           |                    |      |                     |
|   |   |  |          |   | 500 Recursos Vinculados Impostos | não de    |                    |      |                     |
|   |   |  |          |   |                                  |           | 0000 Não se aplica |      |                     |
|   |   |  |          |   |                                  |           |                    | 4    | DESPESAS DE CAPITAL |

|   |  |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
|---|--|---|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------|------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
| 2025  |  |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
| Programa  | Descrição                                  |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
| 0036  | APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES    |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
| Ações   |  |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.                                    | Função                | SubFunção               | FonGrupo                         | FonCódigo | Categoria          | Meta |                    |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                       |                         |                                  |           |                    | 0    |                    |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
|   |  | 2107 ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUB. P/DEFICIENTE |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                         |                                  |           |                    |      |                    |
|   |  |   |                       | 122 Administração Geral |                                  |           |                    |      |                    |
|   |  |   |                       |                         | 500 Recursos Vinculados Impostos | não de    |                    |      |                    |
|   |  |   |                       |                         |                                  |           | 0000 Não se aplica |      |                    |
|   |  |   |                       |                         |                                  |           |                    | 3    | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |   |                       |                         |                                  |           |                    | 0    |                    |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |   |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
|   |  | 2107 ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUB. P/DEFICIENTE |                       |                         |                                  |           |                    |      |                    |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                         |                                  |           |                    |      |                    |



|  |  |  |  |              |               |   |                    |   |                     |
|--|--|--|--|--------------|---------------|---|--------------------|---|---------------------|
|  |  |  |  | 122<br>Geral | Administração |   |                    |   |                     |
|  |  |  |  |              |               | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |
|  |  |  |  |              |               |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|  |  |  |  |              |               |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |

|   |  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
|---|--|--|--------------|-------------------------|--|--------------------|-----------|------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
| 2025  |  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
| Programa  | Descrição                                  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
| 0037  | PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
| Ações   |  |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.                                   | Função       | SubFunção               | FonGrupo   | FonCódigo          | Categoria | Meta |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |  |              |                         |  |                    |           | 0    |                     |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |  |              |                         |  |                    |           |      |                     |
|   |  | 1115 CONST, AQ, RECUP UNIDADES HABITACIONAIS |              |                         |  |                    |           |      |                     |
|   |  |  | 16 Habitação |                         |  |                    |           |      |                     |
|   |  |  |              | 122 Administração Geral |  |                    |           |      |                     |
|   |  |  |              |                         | 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                    |           |      |                     |
|   |  |  |              |                         |  | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |  |              |                         |  |                    |           | 4    | DESPESAS DE CAPITAL |

|   |  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
|---|--|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|---|--------------------|-----------|------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN    |  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)     |  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
| 2025  |  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
| Programa  | Descrição                                  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
| 0038  | PAGAMENTO DE INSS, FGTS E PASEP EM ATRASO  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
| Ações   |  |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
| Entidade  | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.                       | Função                | SubFunção               | FonGrupo                                | FonCódigo          | Categoria | Meta |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                  |                       |                         |   |                    |           | 0    |                     |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  | 0119 PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  | 08 Assistência Social |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       | 122 Administração Geral |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       |                         |   |                    |           | 3    | DESPESAS CORRENTES  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                  |                       |                         |   |                    |           | 0    |                     |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  | 0119 PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  | 08 Assistência Social |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       | 122 Administração Geral |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       |                         |   |                    |           | 4    | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |  |                                  |                       |                         |   |                    |           | 0    |                     |
|   | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                  |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  | 0128 PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS |                       |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  | 08 Assistência Social |                         |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       | 122 Administração Geral |   |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |           |      |                     |
|   |  |                                  |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |           |      |                     |

|  |  |                                  |                       |                         |   |                    |  |   |                     |
|--|--|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|---|--------------------|--|---|---------------------|
|  |  |                                  |                       |                         |   |                    |  | 3 | DESPESAS CORRENTES  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |                                  |                       |                         |   |                    |  |   |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |                                  |                       |                         |   |                    |  |   |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |                                  |                       |                         |   |                    |  |   |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |                                  |                       |                         |   |                    |  |   |                     |
| 2025   |  |                                  |                       |                         |   |                    |  |   |                     |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                  |                       |                         |   |                    |  |   | 0                   |
|  | 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL |                                  |                       |                         |   |                    |  |   |                     |
|  |  | 0128 PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS |                       |                         |   |                    |  |   |                     |
|  |  |                                  | 08 Assistência Social |                         |   |                    |  |   |                     |
|  |  |                                  |                       | 122 Administração Geral |   |                    |  |   |                     |
|  |  |                                  |                       |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |  |   |                     |
|  |  |                                  |                       |                         |   | 0000 Não se aplica |  |   |                     |
|  |  |                                  |                       |                         |   |                    |  | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2025   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|          |                                    |
|----------|------------------------------------|
| Programa | Descrição                          |
| 0039     | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO |

|       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Ações |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| Entidade | Unid.Orçam.                                | Proj.Ativ.  | Função     | SubFunção   | FonGrupo  | FonCódigo          | Categoria | Meta                |
|----------|--|---|------------|-------------|---|--------------------|-----------|---------------------|
| 0002     | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |   |            |             |   |                    |           | 0                   |
|          | 021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO     |   |            |             |   |                    |           |                     |
|          |  | 1157 RECUP. DO CENTRO DE TURISMO (MIRANTE E SANTUARIO SAO JOSE) |            |             |   |                    |           |                     |
|          |  |   | 13 Cultura |             |   |                    |           |                     |
|          |  |   |            | 695 Turismo |   |                    |           |                     |
|          |  |   |            |             | 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados |                    |           |                     |
|          |  |   |            |             |   | 0000 Não se aplica |           |                     |
|          |  |   |            |             |   |                    | 4         | DESPESAS DE CAPITAL |

|      |  |                                      |                        |                         |   |                    |   |                    |
|------|--|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|---|--------------------|---|--------------------|
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |                        |                         |   |                    |   | 0                  |
|      | 021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO     |                                      |                        |                         |   |                    |   |                    |
|      |  | 2142 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO |                        |                         |   |                    |   |                    |
|      |  |                                      | 23 Comércio e Serviços |                         |   |                    |   |                    |
|      |  |                                      |                        | 122 Administração Geral |   |                    |   |                    |
|      |  |                                      |                        |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                    |
|      |  |                                      |                        |                         |   | 0000 Não se aplica |   |                    |
|      |  |                                      |                        |                         |   |                    | 3 | DESPESAS CORRENTES |

|      |  |                                      |                        |                         |   |                    |   |                     |
|------|--|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|---|--------------------|---|---------------------|
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN |                                      |                        |                         |   |                    |   | 0                   |
|      | 021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO     |                                      |                        |                         |   |                    |   |                     |
|      |  | 2142 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO |                        |                         |   |                    |   |                     |
|      |  |                                      | 23 Comércio e Serviços |                         |   |                    |   |                     |
|      |  |                                      |                        | 122 Administração Geral |   |                    |   |                     |
|      |  |                                      |                        |                         | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                    |   |                     |
|      |  |                                      |                        |                         |   | 0000 Não se aplica |   |                     |
|      |  |                                      |                        |                         |   |                    | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2025   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| METAS ANUAIS   |                  |               |                   |                  |               |                   |                  |               |                   |
|--|------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------|
| 2025   |                  |               |                   |                  |               |                   |                  |               |                   |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)                     |                  |               |                   |                  |               |                   | R\$ 1,00         |               |                   |
| ESPECIFICAÇÃO  | 2025             |               |                   | 2026             |               |                   | 2027             |               |                   |
|  | Vl. Corrente (a) | Vl. Constante | % (a/RCL)x100 RCL | Vl. Corrente (b) | Vl. Constante | % (b/RCL)x100 RCL | Vl. Corrente (c) | Vl. Constante | % (c/RCL)x100 RCL |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 42.000.000,00    | 39.354.000,00 | 103,78300         | 44.772.000,00    | 41.817.048,00 | 96,51340          | 47.861.268,00    | 44.558.840,51 | 96,62100          |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 29.636.370,27    | 27.769.278,94 | 73,23220          | 31.592.370,71    | 29.507.274,24 | 68,10260          | 33.772.244,29    | 31.441.959,43 | 68,17850          |
| Receitas Primárias Correntes                                   | 29.636.370,27    | 27.769.278,94 | 73,23220          | 31.592.370,71    | 29.507.274,24 | 68,10260          | 33.772.244,29    | 31.441.959,43 | 68,17850          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 539.554,34       | 505.562,42    | 1,33330           | 575.164,93       | 537.204,04    | 1,23990           | 614.851,31       | 572.426,57    | 1,24120           |
| Transferências Correntes                                       | 41.093.871,69    | 38.504.957,77 | 101,54400         | 43.806.067,22    | 40.914.866,78 | 94,43120          | 46.828.685,86    | 43.597.506,54 | 94,53650          |
| Demais Receitas Primárias Correntes                            | 1.291.996,88     | 1.210.601,08  | 3,19260           | 1.377.268,67     | 1.286.368,94  | 2,96890           | 1.472.300,21     | 1.370.711,50  | 2,97220           |
| Receitas Primárias de Capital                                  | 1.263.805,78     | 1.184.186,02  | 3,12290           | 1.347.216,96     | 1.258.300,64  | 2,90410           | 1.440.174,93     | 1.340.802,86  | 2,90740           |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 42.000.000,00    | 39.354.000,00 | 103,78300         | 44.772.000,00    | 41.817.048,00 | 96,51340          | 47.861.268,00    | 44.558.840,51 | 96,62100          |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 35.657.253,52    | 33.410.846,55 | 88,11000          | 38.010.632,25    | 35.501.930,52 | 81,93820          | 40.633.365,88    | 37.829.663,63 | 82,02950          |
| Despesas Primárias Correntes                                   | 30.144.901,28    | 28.245.772,50 | 74,48880          | 32.134.464,76    | 30.013.590,09 | 69,27110          | 34.351.742,83    | 31.981.472,58 | 69,34840          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 16.428.353,65    | 15.393.367,37 | 40,59490          | 17.512.624,99    | 16.356.791,74 | 37,75140          | 18.720.996,12    | 17.429.247,38 | 37,79340          |
| Outras Despesas Correntes                                      | 19.716.547,63    | 18.474.405,13 | 48,72010          | 21.017.839,77    | 19.630.662,35 | 45,30740          | 22.468.070,72    | 20.917.773,84 | 45,35790          |
| Despesas Primárias de Capital                                  | 537.599,10       | 503.730,36    | 1,32840           | 573.080,64       | 535.257,32    | 1,23540           | 612.623,20       | 570.352,20    | 1,23670           |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias              | 202.067,49       | 189.337,24    | 0,49930           | 215.403,94       | 201.187,28    | 0,46430           | 230.266,82       | 214.378,41    | 0,46490           |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -6.020.883,25    | -5.641.567,61 | -14,87780         | -6.418.261,54    | -5.994.656,28 | -13,83560         | -6.861.121,59    | -6.387.704,20 | -13,85100         |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -6.020.883,25    | -5.641.567,61 | -14,87780         | -6.418.261,54    | -5.994.656,28 | -13,83560         | -6.861.121,59    | -6.387.704,20 | -13,85100         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)     | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)   | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS  
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

METAS ANUAIS  
2025

| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)             |                          |           |                           |           |                 |            | R\$ 1,00 |  |
|---|--------------------------|-----------|---------------------------|-----------|-----------------|------------|----------|--|
| ESPECIFICAÇÃO   | Metas Previstas 2023 (a) | % RCL     | Metas Realizadas 2023 (b) | % RCL     | Variação        |            |          |  |
|   |                          |           |                           |           | Valor (c)=(b-a) | %(c/a)x100 |          |  |
| Receita Total   | 31.000.000,00            | 110,71430 | 27.851.711,90             | 100,52300 | -3.148.288,10   | -10,16000  |          |  |
| Receitas Primárias (I)  | 30.940.000,00            | 110,50000 | 27.781.801,66             | 100,27070 | -3.158.198,34   | -10,21000  |          |  |
| Despesa Total   | 35.037.260,53            | 125,13310 | 29.036.431,93             | 104,79900 | -6.000.828,60   | -17,13000  |          |  |
| Despesas Primárias (II)   | 34.735.813,23            | 124,05650 | 28.738.800,63             | 103,72470 | -5.997.012,60   | -17,26000  |          |  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II) | -3.795.813,23            | -13,55650 | -956.998,97               | -3,45400  | 2.838.814,26    | -74,79000  |          |  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 0,00                     | 0,00000   | 0,00                      | 0,00000   | 0,00            | 0,00000    |          |  |
| Dívida Consolidada Líquida (DL)                                 | 0,00                     | 0,00000   | 0,00                      | 0,00000   | 0,00            | 0,00000    |          |  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | -3.625,00                | -0,01290  | 0,00                      | 0,00000   | 0,00            | 0,00000    |          |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

METAS ANUAIS  
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |        |               |        |               |        |               |        |   |
|---|----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---|
|   | 2022                       |               | 2023   |               | 2024   |               | 2025   |               | 2026   |               | 2027   |   |
|   |                            |               |        | %             |        | %             |        | %             |        | %             |        | % |
| Receita Total   | 20.137.030,15              | 24.092.606,58 | 19,64  | 40.000.000,00 | 66,03  | 42.000.000,00 | 5,00   | 44.700.000,00 | 6,43   | 45.860.000,00 | 2,60   |   |
| Receitas Primárias (I)  | 20.132.200,88              | 24.080.551,53 | 19,61  | 28.147.521,74 | 16,89  | 29.636.370,27 | 5,29   | 31.620.500,82 | 6,69   | 33.775.015,37 | 6,81   |   |
| Despesa Total   | 20.602.434,93              | 25.792.728,56 | 25,19  | 40.000.000,00 | 55,08  | 42.000.000,00 | 5,00   | 44.700.000,00 | 6,43   | 45.860.000,00 | 2,60   |   |
| Despesas Primárias (II)   | 20.647.023,44              | 25.864.590,90 | 25,27  | 28.282.428,75 | 9,35   | 30.859.321,01 | 9,11   | 42.229.732,40 | 36,85  | 40.728.458,84 | -3,56  |   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | -514.822,56                | -1.784.039,37 | 246,53 | -134.907,01   | -92,44 | -1.222.950,74 | 806,51 | -5.956.448,54 | 387,06 | -1.393.618,40 | -76,60 |   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 0,00                       | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |   |

|   |                             |               |        |               |        |               |           |                |          |               |        |
|---|-----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|-----------|----------------|----------|---------------|--------|
| Divida Consolidada Líquida (DCL)                                  | 0,00                        | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00           | 0,00     | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00   | 92.658,35     | 0,00   | -1.017.939,00 | -1.198,59 | -1.085.122,98  | 6,60     | -1.159.996,46 | 6,90   |
| Receita Total   | -514.822,56                 | -1.784.039,37 | 246,53 | -134.907,01   | -92,44 | -1.222.950,74 | 806,51    | -10.609.231,58 | 767,51   | -6.953.443,47 | -34,46 |
| Receitas Primárias ( I )  | -514.822,56                 | -1.784.039,37 | 246,53 | -227.565,36   | -87,24 | -205.011,74   | -9,91     | -9.524.108,60  | 4.545,64 | -5.793.447,01 | -39,17 |
| Despesa Total   | 19.669.144,63               | 23.058.699,33 | 17,23  | 35.739.000,00 | 54,99  | 29.023.343,69 | -18,79    | 30.839.827,11  | 6,26     | 32.861.882,97 | 6,56   |
| Despesas Primárias ( II )   | 19.711.713,27               | 23.122.944,28 | 17,31  | 26.599.624,23 | 15,04  | 28.915.183,78 | 8,71      | 30.724.897,80  | 6,26     | 32.739.418,15 | 6,56   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I – II ) | 0,00                        | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00           | 0,00     | 0,00          | 0,00   |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |        |               |           |                |          |               |        |
|   | 2022                        | 2023          | %      | 2024          | %      | 2025          | %         | 2026           | %        | 2027          | %      |
| Divida Pública Consolidada (DC)                                   | 0,00                        | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00           | 0,00     | 0,00          | 0,00   |
| Divida Consolidada Líquida (DCL)                                  | 0,00                        | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00      | 0,00           | 0,00     | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00   | 87.145,18     | 0,00   | -953.808,84   | -1.194,51 | -1.013.504,86  | 6,26     | -1.079.956,71 | 6,56   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2025  
 AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | REGIME NORMAL |         |              |         |
|---------------------|---------------|---------|--------------|---------|
|                     | 2023          | %       | 2022         | %       |
| Patrimônio/Capital  | 9.652.029,32  | 100,000 | 9.537.704,86 | 100,000 |
| Reservas            | 0,00          | 0,000   | 0,00         | 0,000   |
| Resultado Acumulado | 0,00          | 0,000   | 0,00         | 0,000   |
| TOTAL               | 9.652.029,32  | 100,00  | 9.537.704,86 | 100,00  |

  

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2023       | %     | 2022  | %     | 2021  | %     |
|--------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                                | Patrimônio | 0,00  | 0,000 | 0,00  | 0,000 | 0,00  |
| Reservas                       | 0,00       | 0,000 | 0,00  | 0,000 | 0,00  | 0,000 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00       | 0,000 | 0,00  | 0,000 | 0,00  | 0,000 |
| TOTAL                          | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2025  
 AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                | 2023 (a)                   | 2022 (b)                   | 2021 (c)           |
|--|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | 69.910,24                  | 83.889,48                  | 0,00               |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Alienação de Bens Intangíveis                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras   | 69.910,24                  | 83.889,48                  | 0,00               |
| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2023 (d)                   | 2022 (e)                   | 2021 (f)           |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Investimentos                                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| DESPESAS CORRENTES REGIMENS PREVIDÊNCIA            | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| VALOR(III)   | (g) = ((Ia – II d) + IIIh) | (h) = ((Ib – II e) + IIIi) | (i) = (Ic – III f) |
|  | 153.799,72                 | 83.889,48                  | 0,00               |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2025  
 AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 PLANO PREVIDENCIÁRIO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS        | 2023 | 2022 | 2021 |
|--|------|------|------|
| RECEITAS CORRENTES(I)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|   |      |      |      |
|---|------|------|------|
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(III)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | 2023 | 2022 | 2021 |
| Benefícios - Civil  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|   | 2023 | 2022 | 2021 |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 2023 | 2022 | 2021 |
| VALOR   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | 2023 | 2022 | 2021 |
| VALOR   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN                    |      |      |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                 |      |      |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |      |      |      |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS             |      |      |      |
| 2025  |      |      |      |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         | 2023 | 2022 | 2021 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )              | 2023 | 2022 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO  |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | 2023 | 2022 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES(VII)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(VIII)                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | 2023 | 2022 | 2021 |
| Benefícios - Civil  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |      |      |      |
|--|------|------|------|
| Benefícios - Militar   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS          | 2023 | 2022 | 2021 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN                 |      |      |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                              |      |      |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                       |      |      |      |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS          |      |      |      |
| 2025   |      |      |      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )              | 2023 | 2022 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | 2023 | 2022 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | 2023 | 2022 | 2021 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )            | 2023 | 2022 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN                        |                            |                            |                                      |  |
|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         |                            |                            |                                      |  |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA |                            |                            |                                      |  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                            |                            |                                      |  |
| 2025  |                            |                            |                                      |  |
| RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)                     |                            |                            |                                      | R\$ 1,00   |
| EXERCÍCIO   | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO  |                            |                            |                                      |  |
| 2024  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2025  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2026  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2027  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2028  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2029  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2030  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2031  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2032  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2033  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2034  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2035  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2036  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2037  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2038  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2039  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2040  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2041  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2042  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2043  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2044  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2045  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2046  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2047  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2048  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2049  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2050  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2051  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2052  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2053  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2054  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2055  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2056  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2057  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2058  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2059  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2060  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2061  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2062  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2063  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2064  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2065  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2066  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2067  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2068  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|

PLANO PREVIDENCIÁRIO

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|

PLANO FINANCEIRO

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

| 2025  |                            |                            |                                      | RS 1,00  |
|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |                            |                            |                                      | RS 1,00  |
| EXERCÍCIO                                       | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| PLANO FINANCEIRO                                |                            |                            |                                      |  |
| 2081  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2082  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2083  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2084  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2085  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2086  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2087  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2088  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2089  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2090  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2091  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2092  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2093  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2094  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2095  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2096  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2097  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |
| 2098  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2025

| AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |                                |                              | RS 1,00 |      |             |
|---|------------|--------------------------------|------------------------------|---------|------|-------------|
| TRIBUTOS  | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA |         |      | COMPENSAÇÃO |
|   |            |                                | 2025                         | 2026    | 2027 |             |
|   |            |                                | 0,00                         | 0,00    | 0,00 |             |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2025

|   |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |  | RS 1,00                  |
| EVENTOS   |  | Valor Previsto para 2025 |
| Aumento Permanente da Receita                       |  | 0,00                     |
| (-) Transferências Constitucionais                  |  | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                        |  | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    |  | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  |  | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                         |  | 0,00                     |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                |  | 0,00                     |
| Novas DOCC  |  | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                          |  | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)   |  | 0,00                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2025

| ARF (LRF, art 4o, § 3º)               |                     | RS 1,00              |                     |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|
| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                     | PROVIDÊNCIAS         |                     |
| Descrição                             | Valor               | Descrição            | Valor               |
| PASSIVOS CONTINGENTES                 | 0,00                |                      | 0,00                |
| Demandas Judiciais                    | 1.567.393,07        | PRECATÓRIOS          | 1.567.393,07        |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00                |                      | 0,00                |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00                |                      | 0,00                |
| Assunção de Passivos                  | 0,00                |                      | 0,00                |
| Assistências Diversas                 | 3.163.957,64        | PARCELAMENTO DE INSS | 3.163.957,64        |
| Outros Passivos Contingentes          | 95.921,46           | DÍVIDA CONTRATUAIS   | 95.921,46           |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>4.827.272,17</b> | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>4.827.272,17</b> |



|                                 |              |          |              |
|---------------------------------|--------------|----------|--------------|
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  | 0,00         |          | 0,00         |
| Frustração de Arrecadação       | 0,00         |          | 0,00         |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00         |          | 0,00         |
| Discrepância de Projeções:      | 0,00         |          | 0,00         |
| Outros Riscos Fiscais           | 0,00         |          | 0,00         |
| SUBTOTAL                        | 0,00         | SUBTOTAL | 0,00         |
| TOTAL                           | 4.827.272,17 | TOTAL    | 4.827.272,17 |

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A8A6598D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI LEI MUNICIPAL Nº 2145/2024 DE 16 DE MAIO 2024, PUBLICADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 220.275,55 (DUZENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que aprovou o Projeto de Lei nº 535/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 220.275,55 (duzentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à “Criação de Fonte de Destinação de Recurso”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

|                                       |        |  |                  |          |                   |
|---------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Órgão                                 | 2000   | Poder Executivo  |                  |          |                   |
| Unidade Orçamentária                  | 2024   | Secretaria Municipal de Educação   |                  |          |                   |
| Função                                | 12     | Educação   |                  |          |                   |
| Subfunção                             | 361    | Ensino Fundamental   |                  |          |                   |
| Programa                              | 0008   | Valorização e Qualificação da Educação   |                  |          |                   |
| Ação                                  | 2029   | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                   | 339039 | Outros Serviços de Terceiros   | Fonte de Recurso | 25730000 | RS 136.000,00     |
| Elemento de Despesa                   | 339039 | Outros Serviços de Terceiros   | Fonte de Recurso | 25530000 | RS 84.275,55      |
| <b>Total do Crédito Especial (RS)</b> |        |  |                  |          | <b>220.275,55</b> |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|   |                  |          |    |                   |
|---|------------------|----------|----|-------------------|
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.                | Fonte de Recurso | 25730000 | RS | 136.000,00        |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras no Corrente Exercício, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14.702-8 e Conta Corrente nº 26.831-3, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN. | Fonte de Recurso | 25530000 | RS | 84.275,55         |
| <b>Total das Disponibilidades Financeiras por Fonte de Recurso (RS)</b>   |                  |          |    | <b>220.275,55</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2B8B46B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, , publicado no Diário Oficial da União 13/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/05/2024, processo administrativo n.º 30040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **PREÇO REGISTRADO**

#### **2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)**

| Item                | Material/Serviço                              | Unid. medida | Marca   | Qtde  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|---------|-------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 7593 - Insulina Glargina 100UI/ml c/ 10ml     | F/A          | LANTUS  | 440   | 320,00               | 140.800,00        |
| 2                   | 14307 - Insulina Degludeca - Embalagem 3ml    | Caneta       | TRESIBA | 120   | 300,00               | 36.000,00         |
| 3                   | 7595 - Insulina Lispro 100UI/ml Kwirpen c/3ml | Caneta       | HUMALOG | 1.400 | 60,00                | 84.000,00         |
| 4                   | 14315 - INSULINA GLAGIRNA EMBALAGEM 3ml       | REFIL        | LANTUS  | 1.350 | 105,00               | 141.750,00        |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |         |       |                      | <b>402.550,00</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),

Rep. Legal:

**PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO –**

CPF: 031.925.054-78- Fornecedor I.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:5087C1D1**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0858/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 220.275,55 (DUZENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2145/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 220.275,55 (duzentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

|                      |      |                                  |
|----------------------|------|----------------------------------|
| Órgão                | 2000 | Poder Executivo                  |
| Unidade Orçamentária | 2024 | Secretaria Municipal de Educação |

|                                       |        |  |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Função                                | 12     | Educação   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 361    | Ensino Fundamental   |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0008   | Valorização e Qualificação da Educação   |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 2029   | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 339039 | Outros Serviços de Terceiros   | Fonte de Recurso | 25730000 | R\$ | 136.000,00        |
| Elemento de Despesa                   | 339039 | Outros Serviços de Terceiros   | Fonte de Recurso | 25530000 | R\$ | 84.275,55         |
| <b>Total do Crédito Especial (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>220.275,55</b> |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|   |                  |          |     |                   |
|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.                | Fonte de Recurso | 25730000 | R\$ | 136.000,00        |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras no Corrente Exercício, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14.702-8 e Conta Corrente nº 26.831-3, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN. | Fonte de Recurso | 25530000 | R\$ | 84.275,55         |
| <b>Total das Disponibilidades Financeiras por Fonte de Recurso (RS)</b>   |                  |          |     | <b>220.275,55</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5C82DF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0870/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 204.500,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 204.500,00 (duzentos quatro mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 - PODER EXECUTIVO**

|  |        |   |                  |          |     |                  |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                               | 2027   | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca |                  |          |     |                  |
| Função   | 20     | Agricultura   |                  |          |     |                  |
| Subfunção  | 544    | Recursos Hídricos   |                  |          |     |                  |
| Programa   | 0005   | Fomento ao Setor Agropecuário   |                  |          |     |                  |
| Ação   | 2.69   | Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos                                    |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                                | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                       | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                            | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                | 339030 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 50.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

|  |        |  |                  |          |     |                  |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                               | 2033   | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer   |                  |          |     |                  |
| Função   | 27     | Desporto e Lazer                                     |                  |          |     |                  |
| Subfunção  | 812    | Desporto Comunitário                                 |                  |          |     |                  |
| Programa   | 0011   | Esporte e Lazer                                      |                  |          |     |                  |
| Ação   | 2.53   | Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                                | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                       | 33     | Outras Despesas Correntes                            |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                            | 3390   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                | 339030 | Material de Consumo                                  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 43.500,00        |
| Elemento de Despesa                                | 339030 | Material de Consumo                                  | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 51.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>94.500,00</b> |

**03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

|                      |      |                          |  |  |  |  |
|----------------------|------|--------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 3004 | Fundo Municipal de Saúde |  |  |  |  |
| Função               | 10   | Saúde                    |  |  |  |  |

|  |        |   |                  |          |     |                  |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Subfunção  | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa   | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                  |
| Ação   | 2.220  | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                                | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                       | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                            | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                | 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 60.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>60.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2000- PODER EXECUTIVO

|                               |        |   |                  |          |     |                 |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária          | 2033   | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  |                  |          |     |                 |
| Função                        | 4      | Administração   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                     | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                      | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município   |                  |          |     |                 |
| Ação                          | 1.78   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa           | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação       | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa           | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 3.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>3.000,00</b> |

|                               |        |  |                  |          |     |                 |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária          | 2033   | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer   |                  |          |     |                 |
| Função                        | 4      | Administração  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                     | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                 |
| Programa                      | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município  |                  |          |     |                 |
| Ação                          | 2.215  | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa           | 339014 | Diárias-Civil  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00        |
| Elemento de Despesa           | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| Elemento de Despesa           | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| Elemento de Despesa           | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>7.000,00</b> |

|                               |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 2033   | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer   |                  |          |     |                  |
| Função                        | 13     | Cultura  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                     | 392    | Difusão Cultural                                     |                  |          |     |                  |
| Programa                      | 0013   | Cultura  |                  |          |     |                  |
| Ação                          | 2.54   | Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes                            |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa           | 339030 | Material de Consumo                                  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.500,00         |
| Elemento de Despesa           | 339030 | Material de Consumo                                  | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 14.000,00        |
| Elemento de Despesa           | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física         | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00         |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>21.500,00</b> |

|                               |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 2033   | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer                  |                  |          |     |                  |
| Função                        | 27     | Desporto e Lazer  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                     | 812    | Desporto Comunitário  |                  |          |     |                  |
| Programa                      | 0011   | Esporte e Lazer   |                  |          |     |                  |
| Ação                          | 2.53   | Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador                |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa           | 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 10.000,00        |
| Elemento de Despesa           | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 20.000,00        |
| Elemento de Despesa           | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção                                  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 3.000,00         |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>33.000,00</b> |

|                               |        |   |                  |          |     |                  |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 2033   | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer                  |                  |          |     |                  |
| Função                        | 27     | Desporto e Lazer  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                     | 812    | Desporto Comunitário  |                  |          |     |                  |
| Programa                      | 0011   | Esporte e Lazer   |                  |          |     |                  |
| Ação                          | 2.55   | Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis               |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa           | 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 7.000,00         |
| Elemento de Despesa           | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 3.000,00         |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

|                               |        |  |                  |          |    |                  |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 2033   | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer       |                  |          |    |                  |
| Função                        | 27     | Desporto e Lazer   |                  |          |    |                  |
| Subfunção                     | 812    | Desporto Comunitário                                     |                  |          |    |                  |
| Programa                      | 0011   | Esporte e Lazer  |                  |          |    |                  |
| Ação                          | 2.55   | Manutenção de Ginásio Poliesportivos e Campos de Futebol |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes                                       |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes                                |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas                                       |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa           | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica           | Fonte de Recurso | 15000000 | RS | 20.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |    | <b>20.000,00</b> |

**03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

|                               |        |   |                  |          |    |                  |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 3004   | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |    |                  |
| Função                        | 10     | Saúde   |                  |          |    |                  |
| Subfunção                     | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                       |                  |          |    |                  |
| Programa                      | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |    |                  |
| Ação                          | 2.84   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 1      | Pessoal e Encargos e Sociais  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa           | 319004 | Contratação por Tempo Determinado   | Fonte de Recurso | 15001002 | RS | 50.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |   |                  |          |    | <b>50.000,00</b> |

|                               |        |  |                  |          |    |                  |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 3004   | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |    |                  |
| Função                        | 10     | Saúde  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                     | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                  |          |    |                  |
| Programa                      | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |    |                  |
| Ação                          | 2.81   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa           | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  | Fonte de Recurso | 15000000 | RS | 40.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |    | <b>40.000,00</b> |

|                               |        |  |                  |          |    |                  |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária          | 3004   | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |    |                  |
| Função                        | 10     | Saúde  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                     | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                  |          |    |                  |
| Programa                      | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |    |                  |
| Ação                          | 2.81   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa           | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação       | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa           | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 15001002 | RS | 20.000,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |    | <b>20.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:57928498**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**6 TERMO ADITIVO CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA NOVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**  
**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o presente termo de reequilíbrio econômico- financeiro, ante a ocorrência de fato superveniente à celebração do contrato. O fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formalização do reequilíbrio-econômico ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

1.2. O objeto do contrato será reequilibrado nos seguintes quantitativos:

| Item | Empregado                       | Valor anterior | Valor reajustado |
|------|---------------------------------|----------------|------------------|
| 01   | Podador                         | RS 3.851,73    | RS 4.042,40      |
| 02   | Agente de Limpeza 20%           | RS 3.804,32    | RS 4.166,47      |
| 03   | Agente de Limpeza 40%           | RS 4.374,96    | RS 4.793,47      |
| 04   | Coveiro                         | RS 4.374,96    | RS 4.678,75      |
| 05   | Pedreiro                        | RS 4.619,61    | RS 4.982,89      |
| 06   | Pintor                          | RS 5.891,33    | RS 6.356,38      |
| 07   | Ajudante de Pedreiro/Calceteiro | RS 3.595,30    | RS 3.755,65      |
| 08   | Calceteiro                      | RS 4.847,04    | RS 5.092,50      |
| 09   | Coordenador /Fiscal             | RS 3.850,48    | RS 4.031,75      |
| 10   | Tratorista                      | RS 5.230,50    | RS 6.280,44      |
| 11   | Motorista Categoria D           | RS 4.583,90    | RS 4.944,70      |
| 12   | Tratador de Animais /Vaqueiro   | RS 3.804,32    | RS 4.068,13      |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ MÁCIO BARBOSA**

Construtora Assu EIRELI

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**1D814BA9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRONICO 17/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do preço total: R\$ 426.950,85

| Item                                    | Marca | Unidade | Desconto (%) | Qtd       | Valor unit. | Valor total  |
|---|-------|---------|--------------|-----------|-------------|--------------|
| OLEO DIESEL S10 - CARNAUBA DOS DANTAS   | S10   | L       | 0            | 3.039,00  | RS 5,47     | RS 16.623,33 |
| OLEO DIESEL S10 - CARNAUBA DOS DANTAS   | S10   | L       | 0            | 8.049,00  | RS 5,47     | RS 44.028,03 |
| OLEO DIESEL S10 - CARNAUBA DOS DANTAS   | S10   | L       | 0            | 7.837,00  | RS 5,47     | RS 42.868,39 |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 7.531,00  | RS 5,41     | RS 40.742,71 |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 600,00    | RS 5,41     | RS 3.246,00  |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 313,00    | RS 5,41     | RS 1.693,33  |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 8.479,00  | RS 5,41     | RS 45.871,39 |
| OLEO DIESEL S10 - CARNAUBA DOS DANTAS   | S10   | L       | 0            | 2.049,00  | RS 5,47     | RS 11.208,03 |
| OLEO DIESEL COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS | Comum | L       | 0            | 10.106,00 | RS 5,35     | RS 54.067,10 |
| OLEO DIESEL COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS | Comum | L       | 0            | 7.182,00  | RS 5,35     | RS 38.423,70 |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 2.669,00  | RS 5,41     | RS 14.439,29 |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 220,00    | RS 5,41     | RS 1.190,20  |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 11.237,00 | RS 5,41     | RS 60.792,17 |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 1.957,00  | RS 5,41     | RS 10.587,37 |
| OLEO DIESEL COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS | Comum | L       | 0            | 2.800,00  | RS 5,35     | RS 14.980,00 |
| GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS    | Comum | L       | 0            | 4.841,00  | RS 5,41     | RS 26.189,81 |

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

| Código reduzido | Código                                       | Descrição   |
|-----------------|--|---|
| 25              | 02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000 | GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E |



|     |  |  |
|-----|--|--|
|     |  | DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos   |
| 132 | 02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.30.1.500.0000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos  |
| 679 | 03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA-ACE * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 647 | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |
| 546 | 03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |
| 573 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.635.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material de Consumo * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde   |
| 803 | 04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |
| 818 | 04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |
| 768 | 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |
| 745 | 04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |
| 734 | 04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.30.1.669.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |
| 697 | 04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.30.1.660.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |
| 466 | 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos   |
| 327 | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000 | SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos  |
| 398 | 02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.751.0000 | SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  |
| 371 | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000 | SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos  |
| 148 | 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |
| 415 | 02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.30.1.500.0000 | SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos   |
| 216 | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.550.0000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTECAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferência do Salário-Educação  |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.  
Da vigência: terá sua vigência de 06/05/2024 até 28/06/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**18475230

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA GILDEMARIO ALEX DANTAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, GILDEMARIO ALEX DANTAS CPF/CNPJ: 39.752.179/0001-79 estabelecido(a) à RUA JOSE AZEVEDO 69 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN representado(a) neste ato por GILDEMARIO ALEX DANTAS portador(a) do CPF nº 056.942.544-14, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 02/2024 apresentado pela Empresa; no Memorando nº 205/2024; no Parecer Técnico da Controladoria Geral, na Ata de Registro de Preços nº 142/2023, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 054/2023; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

| Descrição dos itens                      | Valor registrado em ata | Valor reajustado |
|--|-------------------------|------------------|
| Farinha de fubá 100g a 200g              | R\$ 3,93                | R\$ 6,60         |
| Abacate – 1ª qualidade - 1kg             | R\$ 5,00                | R\$ 7,00         |
| Abacaxi tipo pérola – 1ª qualidade 1kg   | R\$ 4,10                | R\$ 6,00         |
| Alface crespa – 1ª qualidade- molho      | R\$ 1,49                | R\$ 4,00         |
| Alface lisa – 1ª qualidade - molho       | R\$ 1,69                | R\$ 3,90         |
| Alface roxa – 1ª qualidade - molho       | R\$ 1,92                | R\$ 4,00         |
| Alho – kg                                | R\$ 20,00               | R\$ 33,00        |
| Banana leite – 1ª qualidade – unidade    | R\$ 0,38                | R\$ 1,25         |
| Banana pacovan – 1ª qualidade – unidade  | R\$ 0,30                | R\$ 0,86         |
| Batata doce – 1ª qualidade – 1kg         | R\$ 3,24                | R\$ 4,03         |
| Batata inglesa – 1ª qualidade – 1kg      | R\$ 4,06                | R\$ 6,00         |
| Beterraba – 1ª qualidade – 1kg           | R\$ 3,84                | R\$ 8,00         |
| Biscoito doce tipo maria – unidade       | R\$ 3,75                | R\$ 6,00         |
| Cacau em pó 100% - 180g                  | R\$ 6,99                | R\$ 7,60         |
| Café em pó – 250g – pacote               | R\$ 5,00                | R\$ 8,50         |
| Caju 1kg                                 | R\$ 5,00                | R\$ 10,00        |
| Cenoura – 1ª qualidade 1kg               | R\$ 4,19                | R\$ 8,00         |
| Chuchu – 1 kg                            | R\$ 0,99                | R\$ 3,00         |
| Coco fresco                              | R\$ 1,50                | R\$ 2,00         |
| Coentro - molho                          | R\$ 1,44                | R\$ 3,50         |
| Farinha de mandioca – 1kg                | R\$ 4,98                | R\$ 7,00         |
| Couve folha – 1ª qualidade – molho       | R\$ 0,99                | R\$ 3,00         |
| Feijão macassar – 1ª qualidade           | R\$ 7,00                | R\$ 10,40        |
| Feijão verde 1kg                         | R\$13,50                | R\$16,00         |
| Goiaba vermelha 1kg                      | R\$4,47                 | R\$ 5,00         |
| Jerimum caboclo – 1kg                    | R\$3,94                 | R\$ 6,00         |
| Laranja comum – 1ª qualidade – unidade   | R\$ 0,49                | R\$ 1,00         |
| Leite em pó desnatado instantâneo – 200g | R\$ 7,00                | R\$ 7,20         |
| Lingüiça tipo bovina – 1kg               | R\$ 15,00               | R\$ 16,00        |
| Macaxeira – 1kg                          | R\$ 5,00                | R\$ 6,00         |
| Mamão formosa – 1 kg                     | R\$ 3,00                | R\$ 3,50         |
| Manteiga do sertão – 500g                | R\$10,98                | R\$11,50         |
| Manga maranhão – 1kg                     | R\$ 4,00                | R\$ 6,00         |
| Melancia – 1ª qualidade 1kg              | R\$ 1,68                | R\$ 2,50         |
| Melão – 1 kg                             | R\$3,94                 | R\$4,50          |
| Poupa de cajá – 1kg                      | R\$ 8,00                | R\$ 12,00        |
| Ovos de galinha – bandeja com 15         | R\$ 8,94                | R\$12,70         |
| Pão de torrada - pacote                  | R\$ 5,69                | R\$ 6,50         |
| Pimenta de cheiro – 1kg                  | R\$ 1,50                | R\$ 11,90        |
| Pimentão verde – 1kg                     | R\$ 6,00                | R\$ 8,00         |
| Poupa de uva – 1kg                       | R\$ 8,00                | R\$ 12,00        |
| Queijo tipo mussarela – 1kg              | R\$ 33,89               | R\$ 38,00        |
| Repolho branco – 1ª qualidade – 1kg      | R\$ 3,98                | R\$ 6,00         |
| Tangerina - 1kg                          | R\$ 6,00                | R\$ 10,00        |
| Tomate – 1ª qualidade 1kg                | R\$ 3,48                | R\$ 7,20         |

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 142/2023.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 142/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

**GILDEMARIO ALEX DANTAS**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**ADAB4356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 636, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 636, DE 05 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão orçamentária

| Unidade Orçamentária                                | Ação   | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |  |          |          |        | <b>400.000,00</b> |
| <b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |          |          |        | <b>400.000,00</b> |
|   | <b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b> |          |          |        | <b>400.000,00</b> |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |          | 15000000 | 0001   | 400.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                           |  |          |          |        | <b>400.000,00</b> |
| <b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |          |          |        | <b>400.000,00</b> |
|   | <b>1221 Realização de Concurso Público</b>                           |          |          |        | <b>400.000,00</b> |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |          | 15000000 | 0001   | 400.000,00        |

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E333B595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024 - SMEB**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024 - SMEB**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN**, juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMEB**, referente à Chamada Pública Simplificada para Seleção de Professores Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado para atender jovens e adultos, no âmbito do Município de Ceará-Mirim (RN), no uso de suas atribuições legais, tornam público, o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após realizada a fase de entrevistas.

| Nº | NOME COMPLETO                           | CURRÍCULO | ENTREVISTA     | NOTA GERAL | SITUAÇÃO        |
|----|---|-----------|----------------|------------|-----------------|
| 1  | IARA ALMEIDA MORAIS DE OLIVEIRA         | 50        | 50             | 100        | CLASSIFICADO    |
| 2  | ERIBERTO BEZERRA DE BRITO               | 20        | 50             | 70         | CLASSIFICADO    |
| 3  | ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA            | 15        | 50             | 65         | CLASSIFICADO    |
| 4  | ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA CAMPOS             | 10        | 50             | 60         | CLASSIFICADO    |
| 5  | ARTUR SILVA DO NASCIMENTO               | 10        | 50             | 60         | CLASSIFICADO    |
| 6  | HÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO             | 10        | 50             | 60         | CLASSIFICADO    |
| 7  | JOSIENE DOS SANTOS DA SILVA             | 10        | 50             | 60         | CLASSIFICADO    |
| 8  | JUCIARA RAFAEL LUIZ                     | 10        | 45             | 55         | CLASSIFICADO    |
| 9  | CARLOS WEBSTER CÂMARA BRASIL JUNIOR     | 10        | 45             | 55         | CLASSIFICADO    |
| 10 | TÁZIA CILENE BEZERRA                    | 10        | 45             | 55         | CLASSIFICADO    |
| 11 | ANA HELLOYSA PONTES DE AVELAR BEZERRA   | 5         | 45             | 50         | CLASSIFICADO    |
| 12 | ANA PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO        | 5         | 45             | 50         | CLASSIFICADO    |
| 13 | MARIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA         | 5         | 45             | 50         | CLASSIFICADO    |
| 14 | ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA            | 5         | 45             | 50         | CLASSIFICADO    |
| 15 | MARINILDA EVARISTO DE SOUZA             | 5         | 40             | 45         | CLASSIFICADO    |
| 16 | JAQUELINE DA COSTA DOS SANTOS           | 10        | 25             | 35         | DESCLASSIFICADO |
| 17 | SIMONE DANIELE DE ARAÚJO BRASIL         | 10        | 25             | 35         | DESCLASSIFICADO |
| 18 | INGLETY MAJORI MEDEIROS BARBOSA         | 5         | 30             | 35         | DESCLASSIFICADO |
| 19 | ANDRE ANDERSON LIMA DA SILVA            | 0         | 35             | 35         | DESCLASSIFICADO |
| 20 | IRANEIDE RODRIGUES FERREIRA             | 0         | 35             | 35         | DESCLASSIFICADO |
| 21 | JULLYANA OLIVEIRA DA SILVA MELO         | 0         | 35             | 35         | DESCLASSIFICADO |
| 22 | MARIA DE FÁTIMA MOREIRA OLIVEIRA FRANÇA | 0         | 35             | 35         | DESCLASSIFICADO |
| 23 | MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE ASSIS          | 0         | 35             | 35         | DESCLASSIFICADO |
| 24 | VALKIRIA MARIA DA SILVA                 | 0         | 30             | 30         | DESCLASSIFICADO |
| 25 | ALEXANDRE VENÂNCIO DA SILVA             | 0         | NÃO COMPARECEU | 0          | DESCLASSIFICADO |
| 26 | AMANDA CAROLINE PAZ DA CRUZ             | 0         | NÃO COMPARECEU | 0          | DESCLASSIFICADO |
| 27 | ANA KALINE LIMA DOS SANTOS              | 0         | NÃO COMPARECEU | 0          | DESCLASSIFICADO |
| 28 | ANAÍLDA PEREIRA DA SILVA                | 0         | NÃO COMPARECEU | 0          | DESCLASSIFICADO |
| 29 | BRUNNA CAROLINE DE LIMA GOMES           | 0         | NÃO COMPARECEU | 0          | DESCLASSIFICADO |
| 30 | DÉBORA RAYARA SILVA DE SOUZA            | 0         | NÃO COMPARECEU | 0          | DESCLASSIFICADO |
| 31 | FLÁVIA DANYELA LIMA DA SILVA            | 0         | NÃO COMPARECEU | 0          | DESCLASSIFICADO |

|    |                                    |   |                |   |                 |
|----|------------------------------------|---|----------------|---|-----------------|
| 32 | FRANCISCO DE SALES SANTOS JÚNIOR   | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 33 | JACIARA PESSOA ARAUJO PEREIRA      | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 34 | JEFERSON DAVID DE LIMA FERREIRA    | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 35 | JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA        | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 36 | JOSÉ HUGO DE PAIVA SILVA           | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 37 | JULIA GOMES DE ABREU DE PAULA      | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 38 | KALINE SOARES DE LIMA              | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 39 | LUANA BEZERRA DA SILVA             | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 40 | MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 41 | MARIA EDUARDA DAS NEVES SOUZA      | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 42 | MARIA ISABEL NASCIMENTO DE ASSIS   | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 43 | RAYNARA BARBOSA LISBOA DA COSTA    | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 44 | ROSIENE DA SILVA                   | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 45 | RUTENIA REGINALDO DA TRINDADE      | 0 | NÃO COMPARECEU | 0 | DESCLASSIFICADO |

Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2024.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMEB

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:2518F053**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 5ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023 – SMEB

##### 5ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023 – SMEB

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2023 – SMEB.

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** os aprovados para os cargos de

Professor de Língua Inglesa  
Professor de geografia  
Professor de Anos Iniciais  
Professor de Educação infantil  
Auxiliar de Sala  
Monitor de transporte  
Porteiro  
Merendeiro

De acordo com o resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 26/02/2024, na Edição 3230, sob o Código Identificador: 2E2B273D, os aprovados e cadastrados reservas são convocados a comparecer nos dias 10/06/2024 e 11/06/2024 para receber orientações na Secretaria Municipal de Educação Básica, seguido pela apresentação da documentação de admissão conforme detalhado no Anexo I deste comunicado, no Setor de Recursos Humanos. Todos os cargos devem se apresentar na Secretaria Municipal de Educação Básica. A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2024.

#### A COMISSÃO

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

#### ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

##### DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

| DOCUMENTOS  | ENTREGUE |
|---|----------|
| CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)                               |          |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE  |          |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO                           |          |
| DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA                                 |          |
| TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO                    |          |
| NÚMERO DO PIS/PASEP   |          |
| CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS) |          |
| CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)                     |          |

|   |  |
|---|--|
| CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS  |  |
| FOTO 3X4  |  |
| COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA   |  |
| CONTA CORRENTE - BANCO BRADESCO   |  |
| EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL   |  |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +  |  |
| CARTÃO DE VACINA E CPF  |  |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS +  |  |
| DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF   |  |
| DECLARAÇÃO DE BENS  |  |
| DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  |  |
| DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  |  |
| COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF  |  |
| <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a> |  |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)  |  |
| <a href="https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml">https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml</a>   |  |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml">https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml</a>                            |  |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)  |  |
| <a href="https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa">https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa</a>   |  |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)  |  |
| <a href="https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa">https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa</a>   |  |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>            |  |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE  |  |
| <a href="https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>   |  |
| CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)  |  |
| <a href="https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces">https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces</a>                             |  |

Eu, \_\_\_\_\_,  
 Nacionalidade, \_\_\_\_\_, Estado civil, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº, \_\_\_\_\_ e do CPF  
 nº, \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado à, \_\_\_\_\_,  
 Bairro, \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: \_\_\_\_\_

B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: \_\_\_\_\_

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, \_\_\_\_\_,  
 Nacionalidade, \_\_\_\_\_, Estado civil, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº, \_\_\_\_\_ e do CPF  
 nº, \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado à, \_\_\_\_\_,  
 Bairro, \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATÍVEL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de \_\_\_\_\_ para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

#### ANEXO II

#### 5ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023 – SMEB

| E2 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |                       |           |                     |
|----------------------------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| Nº                               | NOME COMPLETO         | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 8                                | JOSÉ TARCISIO BATISTA | 119.      | CADASTRO DE RESERVA |

| <b>E5 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>  |  |           |                     |
|---|--|-----------|---------------------|
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 5   | ARXEL FAUSTINO MONTEIRO                | 304.      | CADASTRO DE RESERVA |
| INSCRIÇÕES NÍVEL SUPERIOR   |  |           |                     |
| <b>E9 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS</b>  |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 75  | MARÍA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES | 886.      | CADASTRO DE RESERVA |
| 76  | ALCIONE LIMA DA SILVA                  | 470.      | CADASTRO DE RESERVA |
| 77  | EVANIEIDE DO Ó BEZERRA CUSTÓDIO        | 649.      | CADASTRO DE RESERVA |
| 78  | IRIAN COSTA DA SILVA                   | 729.      | CADASTRO DE RESERVA |
| 79  | JOELSA PINHEIRO FREIRE FERNANDES       | 769.      | CADASTRO DE RESERVA |
| 80  | REJANE CASSIANO DIAS                   | 1020.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 81  | ELISABETE BEZERRA DO NASCIMENTO        | 622.      | CADASTRO DE RESERVA |
| 164   | SUZANA DE CASTRO FERREIRA (PCD)        | 1091.     | CADASTRO DE RESERVA |
| <b>E10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 53  | JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA      | 1413.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 198   | RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA (PCD)  | 1622.     | CADASTRO DE RESERVA |
| <b>E20 - AUXILIAR DE SALA-BAIXO VALE</b>  |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 10  | GABRIELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS      | 2065.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 11  | NÍVIA LARISSA PEREIRA CANÁRIO          | 2077.     | CADASTRO DE RESERVA |
| <b>E20 - AUXILIAR DE SALA-GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II</b> |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 18  | ANA CAROLINE GALDINO DE MELO           | 2101.     | CADASTRO DE RESERVA |
| <b>E20 - AUXILIAR DE SALA-TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM</b>  |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 12  | ELZA LEILANE DA COSTA MOURA            | 2333.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 13  | ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA            | 2330.     | CADASTRO DE RESERVA |
| <b>E20 - AUXILIAR DE SALA-SEDE</b>  |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 36  | ADRIELY DA CÂMARA NICÁCIO              | 2413.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 37  | LETÍCIA MAYARA MATOS DE SOUZA          | 2563.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 38  | KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA           | 2552.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 39  | RAFAELA REBOUÇAS DE LIMA               | 2635.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 40  | JUCILEIDE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA    | 2545.     | CADASTRO DE RESERVA |
| <b>E21 - MONITOR DE TRANSPORTE</b>  |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 22  | DIANA GOMES DE FARIAS                  | 2724.     | CADASTRO DE RESERVA |
| <b>E23 - PORTEIRO</b>   |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 22  | CLAYTON DE SOUZA LIMA                  | 3388.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 23  | JOSÉ CARLOS DE SOUZA RODRIGUES         | 3479.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 24  | JOSÉ EUGÊNIO DA CUNHA FILHO            | 3482.     | CADASTRO DE RESERVA |
| <b>E26 - MERENDEIRO</b>   |  |           |                     |
| Nº  | NOME COMPLETO                          | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO            |
| 50  | MARIA GORETTE FERREIRA DA SILVA        | 4139.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 51  | SOLANGE OLIVEIRA DA COSTA              | 4183.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 52  | FRANCISCA LETUZIA DOS SANTOS SILVA     | 4079.     | CADASTRO DE RESERVA |
| 53  | ANA MARIA DA SILVA                     | 4053.     | CADASTRO DE RESERVA |

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de junho de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

A Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**5E9D6FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2024**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.*

**OPrefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 531.061,35 (Quinhentos e trinta e um mil, sessenta e um reais, e trinta e cinco centavos), quando serão incorporados os projetos/atividades “**Drenagem das áreas do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira**” e a “**Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de saldos de dotações orçamentárias integrantes do orçamento corrente, quando essas serão indicadas no ato da abertura do referido crédito, por decreto.

Par. Único – A fonte de anulação especificada no *caput* integra o Par. 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 05 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO****INCORPORADOS AO ORÇAMENTO**

Tabela I

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Unid. Orçamentária       | 02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto   |
| Função                   | 27 – Desporto e Lazer   |
| Sub-função               | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Drenagem das áreas do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira</b>  |
| Elemento                 | 4490.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação            | R\$ 100.000,00  |
| Fonte de receitas        | 1700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| Valor/Dotação            | R\$ 21.061,35   |
| Fonte de receitas        | 1500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos  |
| Total                    | R\$ 121.061,35  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Unid. Orçamentária       | 02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto   |
| Função                   | 27 – Desporto e Lazer   |
| Sub-função               | 812 – Desporto Comunitário  |
| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira</b>  |
| Elemento                 | 3390.30 – Material de Consumo   |
| Valor/Dotação            | R\$ 60.000,00   |
| Elemento                 | 4490.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação            | R\$ 260.000,00  |
| Elemento                 | 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  |
| Valor/RS                 | R\$ 40.000,00   |
| Fonte de receitas        | 1700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| Elemento                 | 4490.51 – Obras e Instalações   |
| Valor/Dotação            | R\$ 50.000,00   |
| Fonte de receitas        | 1500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos  |
| Total                    | R\$ 410.000,00  |

|             |                |
|-------------|----------------|
| Total geral | R\$ 531.061,35 |
|-------------|----------------|

Cerro Corá /RN, 05 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**1999BC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEU E  
CÂMARA DE AR**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 17/2024

| Resultado da Adjudicação   |  |  |                      |            |                |
|--|--|--|----------------------|------------|----------------|
| Item: 0001 - 0030205 - PNEU DIAGONAL 20.5-25, 16 LONAS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 8.780,00  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ADVANCE                                  | ADVANCE              | 6          | 40.428,00      |
| Item: 0002 - 0030206 - PNEU RADIAL 175/70 R14 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 525,80  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | DYNAMO                                   | DYNAMO               | 40         | 10.680,00      |
| Item: 0003 - 0030207 - PNEU RADIAL 175/65 R14 - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 425,20  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | PNEU RADIAL 175/65 R14                   | JK TYRE              | 26         | 6.759,74       |
| Item: 0004 - 0030208 - PNEU RADIAL 205/60 R15 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 586,20  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ONIX                                     | ONIX                 | 25         | 8.675,00       |
| Item: 0006 - 0030210 - PNEU DIAGONAL, DESENHO DIRECIONAL (PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE) 9.00-20, 14 LONAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.772,80 |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHENGSHAN                                | CHENGSHAN            | 20         | 26.940,00      |
| Item: 0007 - 0030211 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.549,48                                  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECI | TORNADO              | 30         | 50.340,00      |
| Item: 0008 - 0030212 - PNEU DIAGONAL 6.00-16, RA45 (AGRICOLA/GRADE DE ARRASTO) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 643,00                               |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPEED MAX                                | SPEED MAX            | 10         | 6.430,00       |
| Item: 0009 - 0030213 - PNEU RADIAL 265/75-R16C (PARA CARGA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.294,92  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | WANLLI                                   | WANLLI               | 10         | 7.989,00       |
| Item: 0010 - 0030214 - PNEU DIAGONAL 12.4-24, 14 LONAS, AGRICOLA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.273,33   |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MRL                                      | MRL                  | 20         | 31.998,00      |
| Item: 0011 - 0030215 - PNEU DIAGONAL 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5.402,00   |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | PNEU 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA         | MGM                  | 20         | 71.997,80      |
| Item: 0012 - 0030216 - PNEU RADIAL 205/70R15C (PARA CARGA) - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.004,24   |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | WANLI                                    | WANLI                | 16         | 6.560,00       |
| Item: 0013 - 0030217 - PNEU RADIAL 10.00R20, DIRECIONAL/MISTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.346,02  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHENGSHAN                                | CHENGSHAN            | 20         | 29.578,00      |
| Item: 0014 - 0030218 - PNEU DIAGONAL 14.00-24, 16 LONAS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 8.043,00   |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | TRUST                                    | TRUST                | 8          | 23.992,00      |
| Item: 0015 - 0030219 - PNEU DIAGONAL 12-16,5, DIANTEIRO - 14 LONAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.938,33   |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPEEDMAX                                 | SPEEDMAX             | 20         | 22.480,00      |
| Item: 0016 - 0030220 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 193,00  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                                   | MAGNUN               | 40         | 3.800,00       |
| Item: 0017 - 0030221 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 508,00  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                                   | MAGNUN               | 20         | 7.980,00       |
| Item: 0018 - 0030222 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 554,80  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                                   | MAGNUN               | 20         | 8.560,00       |
| Item: 0019 - 0030223 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 110-90-17 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 49,72  |  |  |                      |            |                |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | BR230                                    | BR230                | 8          | 220,00         |
| Item: 0020 - 0030224 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 90-90-19 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 60,03   |  |  |                      |            |                |



| Fornecedor  | Situação   | Modelo                           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
|---|--|----------------------------------|----------------------|------------|----------------|
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | BR230                            | BR230                | 8          | 248,00         |
| Item: 0021 - 0030225 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 246,80    |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                           | MAGNUN               | 40         | 4.240,00       |
| Item: 0022 - 0030226 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 291,00    |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                           | MAGNUN               | 15         | 4.005,00       |
| Item: 0023 - 0030227 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 179,67     |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                           | MAGNUN               | 10         | 1.250,00       |
| Item: 0024 - 0030228 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 508,75     |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                           | MAGNUN               | 10         | 4.100,00       |
| Item: 0025 - 0030229 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 133,68      |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                           | MAGNUN               | 10         | 850,00         |
| Item: 0026 - 0030230 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 631,20     |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                           | MAGNUN               | 30         | 13.680,00      |
| Item: 0027 - 0030231 - PNEU RADIAL 215/75R17.5 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.566,05          |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | WANLI                            | WANLI                | 10         | 6.900,00       |
| Item: 0028 - 0030232 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 88,33   |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | GFLEX                            | GFLEX                | 40         | 2.800,00       |
| Item: 0029 - 0030233 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 250,67     |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAGNUN                           | MAGNUN               | 20         | 3.360,00       |
| Item: 0030 - 0030234 - PNEU 205/75-16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.083,75                   |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | TRIANGLE                         | TRIANGLE             | 20         | 10.180,00      |
| Item: 0031 - 0030235 - PNEU 225/65/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.085,00                   |  |                                  |                      |            |                |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | WANLLI                           | WANLLI               | 50         | 27.400,00      |
| Item: 0032 - 0030236 - PNEU 225/75/16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.481,66                   |  |                                  |                      |            |                |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | AUSTONE                          | AUSTONE              | 30         | 19.110,00      |
| Item: 0033 - 0030237 - PNEU 205/60/16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 749,67                     |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COMPASAL                         | COMPASAL             | 20         | 6.880,00       |
| Item: 0034 - 0024154 - PNEU 900/20 14 LONAS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2.075,60             |  |                                  |                      |            |                |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHENGSHAN                        | CHENGSHAN            | 60         | 75.594,00      |
| Item: 0035 - 0030238 - PNEU 235/75/17.5 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 1.724,24                 |  |                                  |                      |            |                |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | AUSTONE                          | AUSTONE              | 40         | 33.876,00      |
| Item: 0036 - 0030239 - PNEU 1000/20 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3.008,40                     |  |                                  |                      |            |                |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHENGSHAN                        | CHENGSHAN            | 30         | 43.410,00      |
| Item: 0037 - 0024174 - PNEU 24/IT525 TRASEIRO - 19.5L24 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 8.362,25 |  |                                  |                      |            |                |
| ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)  | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | PNEU 24/IT525 TRASEIRO - 19.5L24 | Speedmax             | 12         | 39.995,88      |
| Item: 0038 - 0030240 - PNEU 265.75/16 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.222,53                   |  |                                  |                      |            |                |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | WANLLI                           | WANLLI               | 16         | 12.928,00      |
| Item: 0039 - 0030241 - PNEU 750/16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.129,75                       |  |                                  |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo                           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |

|   |  |           |                  |            |             |
|---|--|-----------|------------------|------------|-------------|
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHENGSHAN | CHENGSHAN        | 8          | 5.511,20    |
| Item: 0041 - 0030243 - PNEU 195.65/15 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 635,17                             |  |           |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | HIFLY     | HIFLY            | 20         | 5.998,00    |
| Item: 0042 - 0030244 - PNEU RADIAL 185/65 R14 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 512,10                     |  |           |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SUNFUL    | SUNFUL           | 40         | 11.996,00   |
| Item: 0043 - 0030245 - PNEU RADIAL 185/70 R14 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 561,24                     |  |           |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SPEED MAX | SPEED MAX        | 40         | 12.200,00   |
| Item: 0044 - 0030246 - PNEU 215/80/17.5 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.714,33                         |  |           |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | WANLI     | WANLI            | 20         | 13.980,00   |
| Item: 0045 - 0030247 - PNEU 215/65/16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.322,59                           |  |           |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SUNFUL    | SUNFUL           | 20         | 8.378,00    |
| Item: 0046 - 0030248 - PNEU DIAGONAL 18.4-34, 12 LONAS, AGRICOLA - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 8.250,00 |  |           |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MRL       | MRL              | 8          | 35.032,00   |
| Item: 0047 - 0030249 - PNEU 19.5L24/IT525 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 8.362,25                       |  |           |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)   | Adjudicado em: 03/06/2024 - 15:12:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | TORNEL    | TORNEL           | 16         | 57.584,00   |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**BE3FEB18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEU E CÂMARA DE AR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 17/2024

| Resultado da Homologação  |  |            |             |             |   |
|---|--|------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - 0030205 - PNEU DIAGONAL 20.5-25, 16 LONAS - ADVANCE - Valor Referência: 8.780,00   |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | ADVANCE                                  | 6 Unidade  | 6.738,00    | 40.428,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0002 - 0030206 - PNEU RADIAL 175/70 R14 - DYNAMO - Valor Referência: 525,80   |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | DYNAMO                                   | 40 Unidade | 267,00      | 10.680,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0003 - 0030207 - PNEU RADIAL 175/65 R14 - PNEU RADIAL 175/65 R14 - Valor Referência: 425,20   |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI  | PNEU RADIAL 175/65 R14                   | 26 Unidade | 259,99      | 6.759,74    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0004 - 0030208 - PNEU RADIAL 205/60 R15 - ONIX - Valor Referência: 586,20   |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | ONIX                                     | 25 Unidade | 347,00      | 8.675,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0006 - 0030210 - PNEU DIAGONAL, DESENHO DIRECIONAL (PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE) 9.00-20, 14 LONAS - CHENGSHAN - Valor Referência: 1.772,80 |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | CHENGSHAN                                | 20 Unidade | 1.347,00    | 26.940,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0007 - 0030211 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECI - Valor Referência: 2.549,48   |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI  | PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECI | 30 Unidade | 1.678,00    | 50.340,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0008 - 0030212 - PNEU DIAGONAL 6.00-16, RA45 (AGRICOLA/GRADE DE ARRASTO) - SPEED MAX - Valor Referência: 643,00                               |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | SPEED MAX                                | 10 Unidade | 643,00      | 6.430,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0009 - 0030213 - PNEU RADIAL 265/75-R16C (PARA CARGA) - WANLLI - Valor Referência: 1.294,92   |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | WANLLI                                   | 10 Unidade | 798,90      | 7.989,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0010 - 0030214 - PNEU DIAGONAL 12.4-24, 14 LONAS, AGRICOLA - MRL - Valor Referência: 2.273,33   |  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                                   | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | MRL                                      | 20 Unidade | 1.599,90    | 31.998,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

|  |                                  |            |             |             |   |  |
|--|----------------------------------|------------|-------------|-------------|---|--|
| 0011 - 0030215 - PNEU DIAGONAL 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA - PNEU 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA - Valor Referência: 5.402,00 |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| ELETRO PECAS LTDA  | PNEU 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA | 20 Unidade | 3.599,89    | 71.997,80   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0012 - 0030216 - PNEU RADIAL 205/70R15C (PARA CARGA) - WANLI - Valor Referência: 1.004,24                                  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | WANLI                            | 16 Unidade | 410,00      | 6.560,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0013 - 0030217 - PNEU RADIAL 10.00R20, DIRECIONAL/MISTO - CHENGSHAN - Valor Referência: 2.346,02                           |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| C J PNEUS LTDA   | CHENGSHAN                        | 20 Unidade | 1.478,90    | 29.578,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0014 - 0030218 - PNEU DIAGONAL 14.00-24, 16 LONAS - TRUST - Valor Referência: 8.043,00                                     |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| C J PNEUS LTDA   | TRUST                            | 8 Unidade  | 2.999,00    | 23.992,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0015 - 0030219 - PNEU DIAGONAL 12-16,5, DIANTEIRO - 14 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 1.938,33                       |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| C J PNEUS LTDA   | SPEEDMAX                         | 20 Unidade | 1.124,00    | 22.480,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0016 - 0030220 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 - MAGNUN - Valor Referência: 193,00  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 40 Unidade | 95,00       | 3.800,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0017 - 0030221 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 - MAGNUN - Valor Referência: 508,00  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 20 Unidade | 399,00      | 7.980,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0018 - 0030222 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 - MAGNUN - Valor Referência: 554,80  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 20 Unidade | 428,00      | 8.560,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0019 - 0030223 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 110-90-17 - BR230 - Valor Referência: 49,72  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | BR230                            | 8 Unidade  | 27,50       | 220,00      | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0020 - 0030224 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 90-90-19 - BR230 - Valor Referência: 60,03   |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | BR230                            | 8 Unidade  | 31,00       | 248,00      | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0021 - 0030225 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - MAGNUN - Valor Referência: 246,80                                       |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 40 Unidade | 106,00      | 4.240,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0022 - 0030226 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 - MAGNUN - Valor Referência: 291,00                                       |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 15 Unidade | 267,00      | 4.005,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0023 - 0030227 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 - MAGNUN - Valor Referência: 179,67  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 10 Unidade | 125,00      | 1.250,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0024 - 0030228 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24 - MAGNUN - Valor Referência: 508,75  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 10 Unidade | 410,00      | 4.100,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0025 - 0030229 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - MAGNUN - Valor Referência: 133,68   |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 10 Unidade | 85,00       | 850,00      | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0026 - 0030230 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25 - MAGNUN - Valor Referência: 631,20  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 30 Unidade | 456,00      | 13.680,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0027 - 0030231 - PNEU RADIAL 215/75R17.5 - WANLI - Valor Referência: 1.566,05  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | WANLI                            | 10 Unidade | 690,00      | 6.900,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0028 - 0030232 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20 - GFLEX - Valor Referência: 88,33                                       |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | GFLEX                            | 40 Unidade | 70,00       | 2.800,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0029 - 0030233 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - MAGNUN - Valor Referência: 250,67  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUN                           | 20 Unidade | 168,00      | 3.360,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0030 - 0030234 - PNEU 205/75-16 - TRIANGLE - Valor Referência: 1.083,75  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | TRIANGLE                         | 20 Unidade | 509,00      | 10.180,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0031 - 0030235 - PNEU 225/65/16 - WANLLI - Valor Referência: 1.085,00  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| C J PNEUS LTDA   | WANLLI                           | 50 Unidade | 548,00      | 27.400,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0032 - 0030236 - PNEU 225/75/16 - AUSTONE - Valor Referência: 1.481,66   |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| C J PNEUS LTDA   | AUSTONE                          | 30 Unidade | 637,00      | 19.110,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0033 - 0030237 - PNEU 205/60/16 - COMPASAL - Valor Referência: 749,67  |                                  |            |             |             |   |  |
| Fornecedor   | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | COMPASAL                         | 20 Unidade | 344,00      | 6.880,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |  |
| 0034 - 0024154 - PNEU 900/20 14 LONAS - CHENGSHAN - Valor Referência: 2.075,60   |                                  |            |             |             |   |  |

| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|---|----------------------------------|------------|-------------|-------------|---|
| C J PNEUS LTDA  | CHENGSHAN                        | 60 Unidade | 1.259,90    | 75.594,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0035 - 0030238 - PNEU 235/75/17.5 - AUSTONE - Valor Referência: 1.724,24  |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | AUSTONE                          | 40 Unidade | 846,90      | 33.876,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0036 - 0030239 - PNEU 1000/20 - CHENGSHAN - Valor Referência: 3.008,40  |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | CHENGSHAN                        | 30 Unidade | 1.447,00    | 43.410,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0037 - 0024174 - PNEU 24/IT525 TRASEIRO - 19.5L24 - PNEU 24/IT525 TRASEIRO - 19.5L24 - Valor Referência: 8.362,25 |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ELETRO PECAS LTDA   | PNEU 24/IT525 TRASEIRO - 19.5L24 | 12 Unidade | 3.332,99    | 39.995,88   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0038 - 0030240 - PNEU 265.75/16 - WANLLI - Valor Referência: 1.222,53   |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | WANLLI                           | 16 Unidade | 808,00      | 12.928,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0039 - 0030241 - PNEU 750/16 - CHENGSHAN - Valor Referência: 1.129,75   |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | CHENGSHAN                        | 8 Unidade  | 688,90      | 5.511,20    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0041 - 0030243 - PNEU 195.65/15 - HIFLY - Valor Referência: 635,17  |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | HIFLY                            | 20 Unidade | 299,90      | 5.998,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0042 - 0030244 - PNEU RADIAL 185/65 R14 - SUNFUL - Valor Referência: 512,10                                       |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | SUNFUL                           | 40 Unidade | 299,90      | 11.996,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0043 - 0030245 - PNEU RADIAL 185/70 R14 - SPEED MAX - Valor Referência: 561,24                                    |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | SPEED MAX                        | 40 Unidade | 305,00      | 12.200,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0044 - 0030246 - PNEU 215/80/17.5 - WANLI - Valor Referência: 1.714,33  |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | WANLI                            | 20 Unidade | 699,00      | 13.980,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0045 - 0030247 - PNEU 215/65/16 - SUNFUL - Valor Referência: 1.322,59   |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | SUNFUL                           | 20 Unidade | 418,90      | 8.378,00    | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0046 - 0030248 - PNEU DIAGONAL 18.4-34, 12 LONAS, AGRICOLA - MRL - Valor Referência: 8.250,00                     |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | MRL                              | 8 Unidade  | 4.379,00    | 35.032,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0047 - 0030249 - PNEU 19.5L24/IT525 - TORNEL - Valor Referência: 8.362,25   |                                  |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | TORNEL                           | 16 Unidade | 3.599,00    | 57.584,00   | Homologado em 03/06/2024 15:13:06 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**D20C9A2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1230, DE 16 DE MAIO DE 2024**

**Replicação por incorreção**

*AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

**Parágrafo único** - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

**ANEXO ÚNICO**  
**DA**  
**LEI N.º 1230, DE 16 DE MAIO DE 2024**

| Nº | VEÍCULO        | PLACA      | RENAVAN   | ANO  | PNEUS     | COMBUSTÍVEL |
|----|----------------|------------|-----------|------|-----------|-------------|
| 01 | ÔNIBUS ESCOLAR | OWC2437/RN | 594580250 | 2013 | 900/20/14 | DIESEL      |

|    |   |             |             |           |            |                      |
|----|---|-------------|-------------|-----------|------------|----------------------|
| 02 | VW GOL 1.0 - 01                         | QGO4956/RN  | 1168144636  | 2019      | 185/65/14  | FLEX                 |
| 03 | VW GOL1.0 - 03                          | QGO4946/RN  | 01168141874 | 2019      | 185/65/14  | FLEX                 |
| 04 | SPIN 18L AT PREMIER                     | RGL5135     | L272119375  | 2021      | 205/60/16  | GASOLINA             |
| 05 | ESPECIAL/<br>CAMINHONETE/<br>AMBULÂNCIA | NNW4023/RN  | 331848341   | 2012      | 205/60/R15 | FLEX                 |
| 06 | SAVEIRO                                 | MYK 5662/RN | 950952290   | 2007/2008 | 175/70/R14 | GASOLINA<br>(SUCATA) |
| 07 | TRATOR FORD 5610 AZUL                   | NC          | NC          | NC        | 18.4/30/12 | DIESEL               |

**Publicado por:**  
Balfraan Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AFCD5A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CRENCIAMENTO Nº 08/2024 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO: Nº 6.821/2023**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade à análise do Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 08/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS.

**I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de maio de 2024, conforme a cláusula 08 do Edital, da empresa JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA, CNPJ 11.823.880/0001-12. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa encontra-se de acordo com o Edital, portanto, CREDENCIADA. Dessa forma, em concordância com a na cláusula 5.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 03 (três) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

**Item 01** - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, pelo valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 02** - Exame de citologia (exceto cérvico-vaginal e de mama), pelo valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 03** - Exame citopatológico de mama, pelo valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 04** - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento, pelo valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 05** - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), pelo valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 06** - Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 07** - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), pelo valor unitário de R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 08** - Exame anatomopatológico de mama - biópsia, pelo valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 09** - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

**Item 10** - Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia, pelo valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

| ORDEM | EMPRESAS   | CNPJ               |
|-------|--|--------------------|
| 1º    | JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA | 11.823.880/0001-12 |

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**  
Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**  
Membro

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**  
Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:28E8C772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2024**

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) Prefeitura Municipal de Encanto, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 270501/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
| LICITANTE: | 33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 |
|------------|--|

| Item                          | Descrição   | Marca   | Qtd.  | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total  |
|-------------------------------|---|---------|-------|------|---------|----------|-----------|
| 1                             | Camiseta Tamanho P, confeccionada em malha PP com Sublimação total  | PRÓPRIA | 400.0 | UND  | 25,00   | 25,00    | 10.000,00 |
| 2                             | Camiseta Tamanho M, confeccionada em malha PP com Sublimação total  | PRÓPRIA | 600.0 | UND  | 25,00   | 25,00    | 15.000,00 |
| 3                             | Camiseta Tamanho G, confeccionada em malha PP com Sublimação total  | PRÓPRIA | 800.0 | UND  | 25,00   | 25,00    | 20.000,00 |
| 4                             | Camiseta Tamanho GG, confeccionada em malha PP com Sublimação total | PRÓPRIA | 300.0 | UND  | 25,00   | 25,00    | 7.500,00  |
| <b>Total.....RS 52.500,00</b> |   |         |       |      |         |          |           |

**Homologado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), em 04/06/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:A81EAC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2024**

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº270501/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, (Prefeito Municipal) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

| Item                          | Descrição   | Marca   | Qtd.  | Und. | V. Ref. | V. Unit. | V. Total  |
|-------------------------------|---|---------|-------|------|---------|----------|-----------|
| 1                             | Camiseta Tamanho P, confeccionada em malha PP com Sublimação total  | PROPRIA | 400.0 | UND  | 25,00   | 25,00    | 10.000,00 |
| 2                             | Camiseta Tamanho M, confeccionada em malha PP com Sublimação total  | PROPRIA | 600.0 | UND  | 25,00   | 25,00    | 15.000,00 |
| 3                             | Camiseta Tamanho G, confeccionada em malha PP com Sublimação total  | PROPRIA | 800.0 | UND  | 25,00   | 25,00    | 20.000,00 |
| 4                             | Camiseta Tamanho GG, confeccionada em malha PP com Sublimação total | PROPRIA | 300.0 | UND  | 25,00   | 25,00    | 7.500,00  |
| <b>Total.....RS 52.500,00</b> |   |         |       |      |         |          |           |

**Adjudicado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), em 04/06/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:03CD3AC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ MAIO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |                    |
|---|--------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------------|
| Listagem Classificatória de Credores  |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            | Exercício:<br>2024 |
| - Data Atesto: 01/01/2024 a 31/05/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos                                   |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |                    |
| Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista : 1249                    |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |                    |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |                    |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |                    |
| Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |                    |
| Recurso Específico - Vinculação :   |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |                    |
| Categoria de Contrato :   |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |                    |
| Seq - Credor  | Empenho      | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto        |
|   |              |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                    |
| 2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660  | 1212006/2023 | 14.001 | 1211415/2023 | 24/2024   | 1/2024      | 2.950,00    | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 01/03/2024 | 2.950,00           |
| 3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME   | 102021/2024  | 14.001 | 131028/2024  | 204/2024  | 21/2024     | 2.140,00    | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 10/03/2024 | 15/02/2024 | 2.140,00           |
| 4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS   | 216001/2024  | 14.001 | 705166/2023  | 229/2024  | 22/2024     | 132,99      | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 01/03/2024 | 132,99             |
| 5 - J W DE OLIVEIRA LIRA  | 228001/2024  | 14.001 | 828263/2023  | 281/2024  | 25/2024     | 629,90      | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 04/03/2024 | 629,90             |
| 6 - A. CARVALHO ALVES ME  | 308001/2024  | 14.001 | 929004/2023  | 365/2024  | 31/2024     | 1.033,90    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 15/03/2024 | 1.033,90           |
| 7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME   | 102021/2024  | 14.001 | 131028/2024  | 397/2024  | 37/2024     | 2.140,00    | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 2.140,00           |
| 8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME   | 102021/2024  | 14.001 | 131028/2024  | 526/2024  | 44/2024     | 2.140,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 2.140,00           |
| 9 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS   | 417001/2024  | 14.001 | 705166/2023  | 637/2024  | 55/2024     | 492,38      | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 30/04/2024 | 492,38             |
| 10 - FR COMERCIO E  | 424002/2024  | 14.001 | 828263/2023  | 697/2024  | 60/2024     | 258,00      | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 07/05/2024 | 258,00             |

|   |             |        |             |          |         |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
|---|-------------|--------|-------------|----------|---------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
| SERVICOS LTDA                               |             |        |             |          |         |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| 11 - R D TRANSPORTES LTDA - ME              | 102021/2024 | 14.001 | 131028/2024 | 758/2024 | 69/2024 | 2.140,00         | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 2.140,00         |
| 12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 509004/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 828/2024 | 77/2024 | 710,72           | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |            | 0,00             |
| 13 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS        | 508003/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 830/2024 | 78/2024 | 602,70           | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |            | 0,00             |
|   |             |        |             |          |         | <b>15.370,59</b> |            |            |            |            |            |            | <b>14.057,17</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 1250

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor   | Empenho      | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto       |
|--|--------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
|  |              |        |              |           |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                   |
| 6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA                                   | 1228004/2023 | 08.001 | 1116039/2023 | 5/2024    | 1/2024      | 65.490,00         | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 65.490,00         |
| 7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LOCACOES LTDA                  | 1228005/2023 | 08.001 | 1211310/2023 | 7/2024    | 2/2024      | 35.000,00         | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 35.000,00         |
| 8 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS                                     | 102009/2023  | 03.001 | 201157/2023  | 56/2024   | 5/2024      | 6.000,00          | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 22/02/2024 | 25/01/2024 | 6.000,00          |
| 9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA                            | 310001/2023  | 06.001 | 309028/2023  | 58/2024   | 6/2024      | 241.827,67        | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 22/02/2024 | 25/01/2024 | 241.827,67        |
| 10 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME                       | 901001/2023  | 06.001 | 911020/2023  | 197/2024  | 32/2024     | 34.239,60         | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/03/2024 | 08/02/2024 | 34.239,60         |
| 11 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 1002002/2023 | 09.001 | 1009082/202  | 200/2024  | 2/2024      | 39.909,31         | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 39.909,31         |
| 12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI                        | 1214001/2023 | 06.001 | 1211057/2023 | 240/2024  | 41/2024     | 25.405,10         | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 25.405,10         |
| 13 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME                       | 901001/2023  | 06.001 | 911020/2023  | 310/2024  | 58/2024     | 13.324,58         | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 13.324,58         |
| 14 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME                       | 901001/2023  | 06.001 | 911020/2023  | 311/2024  | 59/2024     | 6.415,92          | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 6.415,92          |
| 15 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME                       | 901001/2023  | 06.001 | 911020/2023  | 615/2024  | 107/2024    | 36.790,16         | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 36.790,16         |
| 16 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                            | 502002/2023  | 07.001 | 601004/2023  | 643/2024  | 36/2024     | 2.240,00          | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/05/2024 | 19/04/2024 | 2.240,00          |
| 17 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI                        | 1214001/2023 | 06.001 | 1211057/2023 | 712/2024  | 123/2024    | 88.021,48         | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 88.021,48         |
|  |              |        |              |           |             | <b>594.663,82</b> |            |            |            |            |            |            | <b>594.663,82</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 1252

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA          | 103001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 9/2024    | 1/2024      | 2.632,10    | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 2.632,10    |
| 6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP               | 104001/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 4/2024    | 2/2024      | 29.692,71   | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 29.692,71   |
| 7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI       | 116001/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 23/2024   | 3/2024      | 1.659,23    | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 1.659,23    |
| 8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                          | 115001/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 28/2024   | 5/2024      | 60.256,06   | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 60.256,06   |
| 12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP              | 122001/2024 | 13.001 | 321001/2023 | 55/2024   | 7/2024      | 9.260,87    | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 22/02/2024 | 25/01/2024 | 9.260,87    |
| 9 - Y T C MONTEIRO LTDA                             | 103002/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 52/2024   | 8/2024      | 9.661,16    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 9.661,16    |
| 10 - Y T C MONTEIRO LTDA                            | 103003/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 53/2024   | 9/2024      | 12.610,26   | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 12.610,26   |
| 11 - RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 103004/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 50/2024   | 11/2024     | 17.014,86   | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 17.014,86   |
| 13 - AQUAS CLUB                                     | 123001/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 64/2024   | 13/2024     | 2.655,00    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 2.655,00    |
| 14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS       | 123003/2024 | 13.001 | 320007/2023 | 70/2024   | 15/2024     | 6.589,78    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 6.589,78    |
| 15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA      | 124005/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 76/2024   | 16/2024     | 28.846,00   | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 24/02/2024 | 25/01/2024 | 28.846,00   |
| 16 - RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 103005/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 82/2024   | 19/2024     | 13.486,00   | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 25/02/2024 | 31/01/2024 | 13.486,00   |
| 17 - ROBERTO LEITE GAMA ME                          | 130003/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 125/2024  | 26/2024     | 4.738,80    | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 4.738,80    |



|   |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| 18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                       | 131001/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 143/2024  | 29/2024     | 2.850,90    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 05/02/2024 | 2.850,90    |
| 19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                       | 131002/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 140/2024  | 30/2024     | 2.371,30    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.371,30    |
| 20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                       | 131003/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 139/2024  | 31/2024     | 3.788,30    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 3.788,30    |
| 21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                       | 131004/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 137/2024  | 32/2024     | 3.591,01    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 3.591,01    |
| 22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                       | 131005/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 138/2024  | 33/2024     | 2.308,62    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.308,62    |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI                                | 116003/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 129/2024  | 34/2024     | 6.390,00    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 05/02/2024 | 6.390,00    |
| 24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434                           | 206001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 155/2024  | 36/2024     | 1.292,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 09/02/2024 | 1.292,00    |
| 25 - Y T C MONTEIRO LTDA  | 206003/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 191/2024  | 41/2024     | 15.698,07   | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 09/02/2024 | 15.698,07   |
| 26 - Y T C MONTEIRO LTDA  | 206004/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 192/2024  | 42/2024     | 10.153,31   | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 09/02/2024 | 10.153,31   |
| 27 - GIULLITE B MEDEIROS  | 118001/2024 | 13.001 | 413031/2023 | 218/2024  | 54/2024     | 3.420,00    | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 23/02/2024 | 3.420,00    |
| 28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA | 220001/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 235/2024  | 55/2024     | 2.806,24    | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 23/02/2024 | 2.806,24    |
| 29 - L E PNEUS LTDA - EPP   | 227001/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 286/2024  | 70/2024     | 2.191,86    | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 04/03/2024 | 2.191,86    |
| 30 - J W DE OLIVEIRA LIRA   | 228001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 284/2024  | 71/2024     | 2.568,50    | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 04/03/2024 | 2.568,50    |
| 31 - Y T C MONTEIRO LTDA  | 306001/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 348/2024  | 83/2024     | 14.621,78   | 06/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 11/03/2024 | 14.621,78   |
| 32 - Y T C MONTEIRO LTDA  | 306002/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 349/2024  | 84/2024     | 9.333,45    | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 11/03/2024 | 9.333,45    |
| 33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                                       | 312002/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 378/2024  | 96/2024     | 53.670,62   | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 18/03/2024 | 53.670,62   |
| 34 - GIULLITE B MEDEIROS  | 326001/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 462/2024  | 111/2024    | 18.354,78   | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 01/04/2024 | 18.354,78   |
| 37 - RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA               | 403002/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 556/2024  | 119/2024    | 23.148,50   | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 23.148,50   |
| 38 - Y T C MONTEIRO LTDA  | 404001/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 563/2024  | 127/2024    | 8.684,59    | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/05/2024 | 08/04/2024 | 8.684,59    |
| 39 - Y T C MONTEIRO LTDA  | 404002/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 564/2024  | 128/2024    | 14.759,94   | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/05/2024 | 08/04/2024 | 14.759,94   |
| 35 - J W DE OLIVEIRA LIRA   | 330001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 542/2024  | 131/2024    | 746,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 746,00      |
| 36 - J W DE OLIVEIRA LIRA   | 403005/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 540/2024  | 132/2024    | 2.249,40    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 2.249,40    |
| 40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP                            | 405005/2024 | 13.001 | 321001/2023 | 587/2024  | 141/2024    | 7.881,49    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 15/04/2024 | 7.881,49    |
| 41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP                            | 405006/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 588/2024  | 142/2024    | 30.139,78   | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 15/04/2024 | 30.139,78   |
| 43 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA                       | 405007/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 610/2024  | 145/2024    | 3.905,30    | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/05/2024 | 15/04/2024 | 3.905,30    |
| 44 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA                       | 405008/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 611/2024  | 146/2024    | 114,40      | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/05/2024 | 15/04/2024 | 114,40      |
| 42 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI                    | 401002/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 600/2024  | 147/2024    | 2.707,55    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 15/04/2024 | 2.707,55    |
| 45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                                       | 410001/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 602/2024  | 149/2024    | 53.000,00   | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 15/04/2024 | 53.000,00   |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 46 - GIULLITE B MEDEIROS  | 411001/2024 | 13.001 | 112076/2024 | 621/2024  | 150/2024    | 10.528,66   | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 22/04/2024 | 10.528,66   |
| 47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI                    | 416002/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 635/2024  | 153/2024    | 3.355,95    | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 22/04/2024 | 3.355,95    |
| 48 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME                           | 418002/2024 | 13.001 | 417001/2023 | 656/2024  | 157/2024    | 1.644,75    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 26/04/2024 | 1.644,75    |
| 49 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI                    | 419001/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 650/2024  | 158/2024    | 977,05      | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 26/04/2024 | 977,05      |
| 50 - RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA               | 416004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 652/2024  | 159/2024    | 4.427,00    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 26/04/2024 | 4.427,00    |
| 51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                               | 423001/2024 | 13.001 | 818244/2023 | 662/2024  | 160/2024    | 1.665,34    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 26/04/2024 | 1.665,34    |
| 52 - LA DO N BRITO - ME   | 426001/2024 | 13.001 | 428110/2023 | 669/2024  | 161/2024    | 11.365,10   | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/05/2024 | 26/04/2024 | 11.365,10   |
| 53 - L E PNEUS LTDA - EPP   | 424001/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 690/2024  | 167/2024    | 4.116,24    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 07/05/2024 | 4.116,24    |
| 54 - L E PNEUS LTDA - EPP   | 424002/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 691/2024  | 168/2024    | 3.671,25    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 07/05/2024 | 3.671,25    |
| 55 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                       | 502002/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 751/2024  | 178/2024    | 3.583,89    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 3.583,89    |
| 56 - DAVID MOURA  | 502003/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 755/2024  | 179/2024    | 5.301,00    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 5.301,00    |

|   |             |        |             |          |          |                   |            |            |            |            |            |            |                   |
|---|-------------|--------|-------------|----------|----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                          |             |        |             |          |          |                   |            |            |            |            |            |            |                   |
| 57 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                         | 508001/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 777/2024 | 181/2024 | 56.744,38         | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 56.744,38         |
| 59 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP              | 507002/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 783/2024 | 185/2024 | 36.215,41         | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 36.215,41         |
| 60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP              | 507003/2024 | 13.001 | 321001/2023 | 784/2024 | 186/2024 | 4.677,80          | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 4.677,80          |
| 61 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA      | 507004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 789/2024 | 187/2024 | 19.457,00         | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 19.457,00         |
| 58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI      | 502004/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 731/2024 | 188/2024 | 2.767,75          | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 13/05/2024 | 2.767,75          |
| 62 - RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 507005/2024 | 13.001 | 321001/2023 | 786/2024 | 189/2024 | 5.116,29          | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 5.116,29          |
| 63 - RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 507006/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 787/2024 | 190/2024 | 26.312,33         | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 26.312,33         |
| 64 - L E PNEUS LTDA - EPP                           | 424004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 818/2024 | 201/2024 | 3.138,14          | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |            | 0,00              |
| 65 - Y T C MONTEIRO LTDA                            | 506003/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 820/2024 | 204/2024 | 411,24            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |            | 0,00              |
| 66 - Y T C MONTEIRO LTDA                            | 516001/2024 | 13.001 | 612059/2023 | 821/2024 | 205/2024 | 1.166,88          | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |            | 0,00              |
|   |             |        |             |          |          | <b>708.493,97</b> |            |            |            |            |            |            | <b>703.777,71</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI  
**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 1253**  
**Classificação Valor : Obrigação demais valores**  
**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**  
**Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**  
**Recurso Especifico - Vinculação :**  
**Categoria de Contrato :**

| Seq - Credor                                | Empenho      | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto       |
|---|--------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
|   |              |        |              |           |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                   |
| 3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA           | 215001/2024  | 13.001 | 1204001/202  | 222/2024  | 58/2024     | 2.760,00          | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 26/02/2024 | 2.760,00          |
| 4 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 228003/2024  | 13.001 | 1106169/2023 | 308/2024  | 75/2024     | 3.677,00          | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 06/03/2024 | 3.677,00          |
| 5 - K J DE M ANDRADE LTDA                   | 229004/2024  | 13.001 | 1106169/2023 | 437/2024  | 106/2024    | 200,00            | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 22/03/2024 | 200,00            |
| 6 - K J DE M ANDRADE LTDA                   | 229005/2024  | 13.001 | 1204001/202  | 438/2024  | 107/2024    | 7.360,00          | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 22/03/2024 | 7.360,00          |
| 7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA                  | 311009/2024  | 13.001 | 1106169/2023 | 461/2024  | 109/2024    | 299,99            | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 01/04/2024 | 299,99            |
| 8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA                | 1228004/2023 | 13.001 | 1106166/2023 | 565/2024  | 133/2024    | 279.000,00        | 08/04/2024 | 08/04/2024 | 08/04/2024 | 08/04/2024 | 08/05/2024 | 08/04/2024 | 279.000,00        |
| 9 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA            | 320004/2024  | 13.001 | 1204001/202  | 614/2024  | 143/2024    | 10.949,97         | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 11/05/2024 | 22/04/2024 | 10.949,97         |
| 10 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA          | 410002/2024  | 13.001 | 711001/2023  | 618/2024  | 154/2024    | 390,00            | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 17/05/2024 | 22/04/2024 | 390,00            |
| 11 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP      | 402003/2024  | 13.001 | 1106169/2023 | 648/2024  | 156/2024    | 13.900,00         | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 07/05/2024 | 13.900,00         |
| 12 - MR TECH INFORMATICA LTDA               | 319008/2024  | 13.001 | 1204001/202  | 670/2024  | 162/2024    | 10.355,00         | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 29/04/2024 | 26/05/2024 | 08/05/2024 | 10.355,00         |
| 13 - MR TECH INFORMATICA LTDA               | 319007/2024  | 13.001 | 1106169/2023 | 671/2024  | 163/2024    | 3.978,00          | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 29/04/2024 | 26/05/2024 | 08/05/2024 | 3.978,00          |
| 14 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA           | 506002/2024  | 13.001 | 1204001/202  | 779/2024  | 183/2024    | 6.449,07          | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 08/06/2024 | 13/05/2024 | 6.449,07          |
| 15 - ILLMENDES JUNIOR EIRELI ME             | 521001/2024  | 13.001 | 1204001/202  | 845/2024  | 202/2024    | 7.940,00          | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |            | 0,00              |
|   |              |        |              |           |             | <b>347.259,03</b> |            |            |            |            |            |            | <b>339.319,03</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI  
**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 1254**  
**Classificação Valor : Obrigação demais valores**  
**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**  
**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Recurso Especifico - Vinculação :**  
**Categoria de Contrato :**

| Seq - Credor                                  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS            | 104001/2024 | 03.001 | 823240/2023 | 10/2024   | 1/2024      | 360,00      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 360,00      |
| 4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS            | 104001/2024 | 06.001 | 823240/2023 | 11/2024   | 1/2024      | 264,00      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 264,00      |
| 5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 102001/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 1/2024    | 1/2024      | 605,97      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 605,97      |
| 6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS            | 104001/2024 | 07.001 | 823240/2023 | 12/2024   | 1/2024      | 264,00      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 264,00      |
| 7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 102002/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 2/2024    | 2/2024      | 492,38      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 492,38      |
| 8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS | 102001/2024 | 03.001 | 705166/2023 | 3/2024    | 2/2024      | 39,78       | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 39,78       |
| 9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS            | 104001/2024 | 05.001 | 823240/2023 | 14/2024   | 3/2024      | 3.012,00    | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 3.012,00    |
| 10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS           | 104002/2024 | 06.001 | 818244/2023 | 16/2024   | 3/2024      | 207,97      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 207,97      |
| 14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                   | 115001/2024 | 07.001 | 109003/2023 | 30/2024   | 2/2024      | 1.304,55    | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 1.304,55    |

|  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
|--|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| 11 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 104002/2024 | 03.001 | 818244/2023 | 17/2024   | 3/2024      | 415,97      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 415,97      |
| 12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 104002/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 19/2024   | 4/2024      | 3.882,04    | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 3.882,04    |
| 15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 115002/2024 | 07.001 | 317003/2023 | 31/2024   | 3/2024      | 11.427,91   | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 11.427,91   |
| 13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 104002/2024 | 07.001 | 818244/2023 | 22/2024   | 4/2024      | 138,64      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 138,64      |
| 16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 115001/2024 | 02.001 | 109003/2023 | 33/2024   | 1/2024      | 4.987,65    | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 4.987,65    |
| 17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 115001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 29/2024   | 4/2024      | 32.282,51   | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 32.282,51   |
| 18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME               | 108001/2024 | 06.001 | 621003/2022 | 36/2024   | 7/2024      | 26.755,00   | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 26.755,00   |
| 19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME                | 109001/2024 | 03.001 | 417001/2023 | 45/2024   | 6/2024      | 2.238,80    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 2.238,80    |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|  |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 109001/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 41/2024   | 8/2024      | 3.406,79    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 3.406,79    |
| 21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 108002/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 39/2024   | 9/2024      | 12.971,00   | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 12.971,00   |
| 22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 108003/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 38/2024   | 10/2024     | 8.175,00    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 8.175,00    |
| 23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 123001/2024 | 07.001 | 223165/2023 | 60/2024   | 5/2024      | 7.201,27    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 7.201,27    |
| 24 - AQUAS CLUB  | 123001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 63/2024   | 13/2024     | 2.832,00    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 2.832,00    |
|  | 116001/2024 | 03.001 | 108003/2024 | 67/2024   | 7/2024      | 1.995,00    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 07/02/2024 | 1.995,00    |
| 25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS          | 123001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 73/2024   | 11/2024     | 521,20      | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 521,20      |
| 26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA                             | 124001/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 74/2024   | 12/2024     | 6.152,21    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 6.152,21    |
| 27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS          | 123002/2024 | 05.001 | 320007/2023 | 68/2024   | 13/2024     | 5.014,60    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 5.014,60    |
| 28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO                        | 124002/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 75/2024   | 14/2024     | 5.154,40    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 5.154,40    |
| 29 - Top Down Consultoria Ltda                         | 102004/2024 | 03.001 | 123058/2024 | 88/2024   | 8/2024      | 3.250,00    | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 3.250,00    |
| 30 - R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA                  | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024 | 91/2024   | 10/2024     | 3.500,00    | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 3.500,00    |
| 31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS                   | 122001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 97/2024   | 11/2024     | 91,00       | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 91,00       |
| 32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA                       | 117001/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 95/2024   | 16/2024     | 129,00      | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 129,00      |
| 33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA                       | 117001/2024 | 03.001 | 828263/2023 | 94/2024   | 12/2024     | 430,00      | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 430,00      |
| 34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA                       | 124004/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 85/2024   | 16/2024     | 516,00      | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 516,00      |
| 35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS                   | 124007/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 84/2024   | 21/2024     | 755,00      | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 755,00      |
| 36 - MIKLAS LEITE FERNANDES 05744623461                | 130001/2024 | 06.001 | 303016/2023 | 105/2024  | 19/2024     | 550,00      | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 29/02/2024 | 31/01/2024 | 550,00      |
| 37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME                  | 102006/2024 | 03.001 | 123085/2024 | 108/2024  | 14/2024     | 900,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 900,00      |
| 38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME                  | 102001/2024 | 16.001 | 123086/2024 | 108/2024  | 1/2024      | 2.100,00    | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 2.100,00    |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|  |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES                         | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 116/2024  | 7/2024      | 600,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 600,00      |
| 40 - MATEUS DUARTE                                     | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024 | 118/2024  | 6/2024      | 300,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 300,00      |
| 46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI   | 201001/2024 | 03.001 | 510230/2022 | 147/2024  | 18/2024     | 1.640,00    | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 1.640,00    |
| 41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS            | 131002/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 136/2024  | 25/2024     | 1.774,52    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 1.774,52    |
| 42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS            | 131001/2024 | 02.001 | 223165/2023 | 135/2024  | 2/2024      | 4.349,65    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 4.349,65    |
| 43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS            | 131002/2024 | 02.001 | 223165/2023 | 141/2024  | 3/2024      | 2.387,65    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.387,65    |
| 44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS            | 131001/2024 | 07.001 | 223165/2023 | 142/2024  | 8/2024      | 2.121,14    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.121,14    |
| 45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS            | 131002/2024 | 07.001 | 223165/2023 | 144/2024  | 9/2024      | 1.461,15    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 1.461,15    |
| 47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI   | 201001/2024 | 04.001 | 510230/2022 | 150/2024  | 1/2024      | 3.980,00    | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 3.980,00    |
| 48 - NEIDE FERNANDES SOARES                            | 206001/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 154/2024  | 27/2024     | 2.489,04    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.489,04    |

|   |             |        |             |           |         |           |            |            |            |            |            |            |           |  |  |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|---------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|--|--|
| 31601499434                             |             |        |             |           |         |           |            |            |            |            |            |            |           |  |  |
| 49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201002/2024 | 03.001 | 417001/2023 | 173/2024  | 19/2024 | 2.330,70  | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.330,70  |  |  |
| 50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201002/2024 | 06.001 | 417001/2023 | 1572/2024 | 28/2024 | 830,80    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 830,80    |  |  |
| 51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201001/2024 | 02.001 | 417001/2023 | 160/2024  | 4/2024  | 1.108,90  | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 1.108,90  |  |  |
| 52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 201001/2024 | 07.001 | 417001/2023 | 161/2024  | 10/2024 | 2.289,44  | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.289,44  |  |  |
| 53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | 206001/2024 | 03.001 | 929004/2023 | 152/2024  | 20/2024 | 2.438,80  | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.438,80  |  |  |
| 54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA  | 109002/2024 | 03.001 | 123045/2024 | 189/2024  | 21/2024 | 860,26    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 860,26    |  |  |
| 55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA             | 206001/2024 | 07.001 | 109003/2023 | 169/2024  | 11/2024 | 4.170,18  | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 4.170,18  |  |  |
| 56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA             | 206002/2024 | 07.001 | 317003/2023 | 170/2024  | 12/2024 | 10.276,82 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 10.276,82 |  |  |
| 57 - A. CARVALHO ALVES ME               | 202002/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 187/2024  | 29/2024 | 4.903,04  | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 4.903,04  |  |  |
| 63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA  | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024 | 193/2024  | 6/2024  | 10.200,00 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 09/02/2024 | 10.200,00 |  |  |
| 58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA            | 202003/2024 | 05.001 | 314001/2023 | 185/2024  | 30/2024 | 2.340,00  | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.340,00  |  |  |

| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|--|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|  |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                         | 202001/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 180/2024  | 30/2024     | 2.960,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.960,00    |
| 60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                         | 202002/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 181/2024  | 31/2024     | 5.265,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 5.265,00    |
| 61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                         | 202001/2024 | 07.001 | 314001/2023 | 183/2024  | 13/2024     | 3.330,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.330,00    |
| 62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                         | 202002/2024 | 07.001 | 314001/2023 | 184/2024  | 14/2024     | 3.120,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.120,00    |
| 64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                         | 208001/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 198/2024  | 33/2024     | 4.485,00    | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 4.485,00    |
| 65 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI            | 901002/2023 | 06.001 | 911036/2023 | 199/2024  | 36/2024     | 12.086,33   | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 12.086,33   |
| 66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS                | 215001/2024 | 08.001 | 131081/2024 | 208/2024  | 9/2024      | 35.000,00   | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 35.000,00   |
| 67 - 17.915.472 ANTONIAALCIONE DE SALES COSTA        | 209001/2024 | 08.001 | 131001/2024 | 211/2024  | 10/2024     | 3.500,00    | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 3.500,00    |
| 69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA               | 209003/2024 | 08.001 | 131085/2024 | 216/2024  | 11/2024     | 25.000,00   | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 20/02/2024 | 25.000,00   |
| 70 - EWERTON DE PADUA LINHARES                       | 209004/2024 | 08.001 | 131088/2024 | 215/2024  | 12/2024     | 20.000,00   | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 20.000,00   |
| 71 - FAMA PRODUCOES LTDA                             | 209005/2024 | 08.001 | 131089/2024 | 214/2024  | 13/2024     | 20.000,00   | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 20.000,00   |
| 72 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433     | 209006/2024 | 08.001 | 131090/2024 | 213/2024  | 14/2024     | 7.000,00    | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 7.000,00    |
| 73 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LOCACOES LTDA     | 209007/2024 | 08.001 | 131091/2024 | 212/2024  | 15/2024     | 35.000,00   | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 35.000,00   |
| 68 - MRPI0 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI               | 209008/2024 | 08.001 | 125045/2024 | 210/2024  | 17/2024     | 30.000,00   | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 30.000,00   |
| 74 - J HUDSON DE ALMEIDA                             | 209009/2024 | 08.001 | 131092/2024 | 217/2024  | 18/2024     | 15.000,00   | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 17/03/2024 | 16/02/2024 | 15.000,00   |
| 75 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS                        | 102013/2024 | 03.001 | 131044/2024 | 221/2024  | 22/2024     | 6.000,00    | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 6.000,00    |
| 76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES                  | 209010/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 231/2024  | 20/2024     | 37.350,00   | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 37.350,00   |
| 77 - AT DA MOTA JUNIOR ME                            | 209011/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 232/2024  | 21/2024     | 123.060,00  | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 123.060,00  |
| 80 - AQUAS CLUB                                      | 219001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 238/2024  | 40/2024     | 2.360,00    | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 2.360,00    |
| 78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME                | 124001/2024 | 03.001 | 105042/2024 | 219/2024  | 23/2024     | 415,00      | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 415,00      |
| 79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA                  | 216001/2024 | 06.001 | 1020001/202 | 225/2024  | 43/2024     | 9.906,00    | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 9.906,00    |
| 81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA AUDITORIA LTDA   | 221001/2024 | 16.001 | 216050/2024 | 236/2024  | 2/2024      | 20.185,72   | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 20.185,72   |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
| 82 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA                 | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024 | 266/2024  | 24/2024     | 3.500,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 3.500,00    |
| 83 - L E PNEUS LTDA - EPP                            | 219002/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 269/2024  | 45/2024     | 7.120,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 7.120,00    |
| 84 - L E PNEUS LTDA - EPP                            | 219001/2024 | 07.001 | 612060/2023 | 270/2024  | 16/2024     | 7.120,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 7.120,00    |
| 85 - JODIESEL COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 221002/2024 | 06.001 | 223165/2023 | 274/2024  | 46/2024     | 6.500,49    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 6.500,49    |
| 86 - JACKSON JOCELIO                                 | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024 | 249/2024  | 17/2024     | 600,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 600,00      |

|  |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
|--|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| DE MORAES                                      |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| 87 - MATEUS DUARTE                             | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024  | 251/2024  | 22/2024     | 300,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 300,00      |
| 90 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME          | 102006/2024 | 03.001 | 123085/2024  | 279/2024  | 28/2024     | 900,00      | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 900,00      |
| 91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME          | 102001/2024 | 16.001 | 123086/2024  | 279/2024  | 3/2024      | 2.100,00    | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 2.100,00    |
| 92 - Top Down Consultoria Ltda                 | 102004/2024 | 03.001 | 123058/2024  | 287/2024  | 29/2024     | 3.250,00    | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 3.250,00    |
| 93 - J W DE OLIVEIRA LIRA                      | 228001/2024 | 06.001 | 828263/2023  | 282/2024  | 51/2024     | 2.708,60    | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 2.708,60    |
| 94 - J W DE OLIVEIRA LIRA                      | 228001/2024 | 03.001 | 828263/2023  | 283/2024  | 30/2024     | 547,60      | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 547,60      |
| 88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436  | 227001/2024 | 05.001 | 303016/2023  | 272/2024  | 41/2024     | 3.003,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 3.003,00    |
| 89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436  | 227001/2024 | 06.001 | 303016/2023  | 271/2024  | 52/2024     | 819,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 819,00      |
| 95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461        | 228002/2024 | 06.001 | 303016/2023  | 288/2024  | 53/2024     | 550,00      | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 550,00      |
| 96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461        | 228001/2024 | 07.001 | 303016/2023  | 289/2024  | 18/2024     | 1.732,50    | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 1.732,50    |
| 97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA            | 227002/2024 | 06.001 | 1020001/202  | 291/2024  | 56/2024     | 10.026,00   | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 10.026,00   |
| 98 - ROBERTO LEITE GAMA ME                     | 228003/2024 | 06.001 | 725165/2023  | 297/2024  | 57/2024     | 5.640,00    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 5.640,00    |
| 99 - ROBERTO LEITE GAMA ME                     | 228004/2024 | 05.001 | 725165/2023  | 298/2024  | 45/2024     | 6.063,60    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 6.063,60    |
| 100 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413       | 301001/2024 | 06.001 | 103007/2024  | 314/2024  | 60/2024     | 1.480,00    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.480,00    |
| 102 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA        | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024  | 343/2024  | 7/2024      | 10.200,00   | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 10.200,00   |
| 103 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA        | 109002/2024 | 03.001 | 123045/2024  | 332/2024  | 32/2024     | 1.605,44    | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 1.605,44    |
| 104 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME      | 305001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 339/2024  | 61/2024     | 36.540,00   | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 36.540,00   |
| Seq - Credor                                   | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|  |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 105 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME      | 305003/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 341/2024  | 63/2024     | 24.834,50   | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 24.834,50   |
| 106 - H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA          | 227002/2024 | 05.001 | 103003/2024  | 331/2024  | 59/2024     | 3.902,00    | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 3.902,00    |
| 107 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA     | 307001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 350/2024  | 64/2024     | 19.900,38   | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 19.900,38   |
| 108 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI          | 307002/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 351/2024  | 65/2024     | 39.831,00   | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 39.831,00   |
| 109 - LA DO N BRITO - ME                       | 308001/2024 | 05.001 | 428110/2023  | 352/2024  | 60/2024     | 4.949,50    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 4.949,50    |
| 110 - A. CARVALHO ALVES ME                     | 308001/2024 | 03.001 | 929004/2023  | 362/2024  | 33/2024     | 1.929,64    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 1.929,64    |
| 111 - A. CARVALHO ALVES ME                     | 308001/2024 | 06.001 | 929004/2023  | 366/2024  | 66/2024     | 655,64      | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 655,64      |
| 112 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 308002/2024 | 06.001 | 314001/2023  | 373/2024  | 67/2024     | 5.460,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 5.460,00    |
| 113 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308003/2024 | 06.001 | 828263/2023  | 357/2024  | 68/2024     | 990,00      | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 990,00      |
| 114 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308002/2024 | 03.001 | 828263/2023  | 358/2024  | 34/2024     | 990,00      | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 990,00      |
| 115 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 308001/2024 | 07.001 | 314001/2023  | 369/2024  | 20/2024     | 2.220,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 2.220,00    |
| 116 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 308004/2024 | 06.001 | 314001/2023  | 370/2024  | 69/2024     | 2.220,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 2.220,00    |
| 117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 308004/2024 | 05.001 | 314001/2023  | 371/2024  | 64/2024     | 3.705,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.705,00    |
| 118 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 308002/2024 | 07.001 | 314001/2023  | 372/2024  | 21/2024     | 3.120,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.120,00    |
| 119 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308005/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 361/2024  | 65/2024     | 1.155,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 1.155,00    |
| 120 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 308005/2024 | 06.001 | 314001/2023  | 374/2024  | 70/2024     | 4.485,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 4.485,00    |
| 121 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME            | 312001/2024 | 09.001 | 801529/2022  | 354/2024  | 3/2024      | 17.586,00   | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 17.586,00   |
| 122 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS           | 311001/2024 | 03.001 | 818244/2023  | 392/2024  | 35/2024     | 228,09      | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 228,09      |
| 123 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS           | 311002/2024 | 05.001 | 818244/2023  | 393/2024  | 67/2024     | 228,09      | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 228,09      |
| 124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS           | 311001/2024 | 06.001 | 823240/2023  | 386/2024  | 71/2024     | 228,00      | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 228,00      |
| 125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS           | 311002/2024 | 03.001 | 823240/2023  | 387/2024  | 36/2024     | 234,00      | 11/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 234,00      |
| 126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS           | 311001/2024 | 07.001 | 823240/2023  | 389/2024  | 22/2024     | 210,00      | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 210,00      |
| Seq - Credor                                   | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|  |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME         | 124001/2024 | 03.001 | 105042/2024  | 398/2024  | 37/2024     | 415,00      | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 415,00      |
| 130 - L & N AUTO                               | 223002/2024 | 06.001 | 612060/2023  | 402/2024  | 72/2024     | 3.696,00    | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 3.696,00    |

| CENTER LTDA  |   |             |          |              |                |             |           |            |            |            |            |            |             |           |
|--------------|---|-------------|----------|--------------|----------------|-------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-----------|
| 131          | - NEIDE<br>FERNANDES SOARES   | 312001/2024 | 05.001   | 929004/2023  | 405/2024       | 69/2024     | 1.123,80  | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024  | 1.123,80  |
| 132          | - NEIDE<br>FERNANDES SOARES   | 312001/2024 | 03.001   | 929004/2023  | 406/2024       | 38/2024     | 750,80    | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024  | 750,80    |
| 133          | - NEIDE<br>FERNANDES SOARES   | 312003/2024 | 09.001   | 929004/2023  | 407/2024       | 5/2024      | 967,00    | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024  | 967,00    |
| 134          | - COOPERATIVA<br>DE TRABALHO DOS<br>PROFISSIONAIS DA<br>EDUCAÇÃO DO<br>ESTADO DO RN | 305001/2024 | 05.001   | 831021/2023  | 408/2024       | 70/2024     | 20.029,36 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024  | 20.029,36 |
| 127          | - AUTO POSTO<br>AMORIM LTDA   | 312001/2024 | 07.001   | 109003/2023  | 383/2024       | 23/2024     | 4.692,35  | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024  | 4.692,35  |
| 128          | - AUTO POSTO<br>AMORIM LTDA   | 312002/2024 | 07.001   | 317003/2023  | 384/2024       | 24/2024     | 14.681,91 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024  | 14.681,91 |
| 135          | - SOLUCAO<br>CONSULTORIA<br>TRIBUTARIA<br>AUDITORIA LTDA                            | 301001/2024 | 16.001   | 312003/2024  | 409/2024       | 4/2024      | 15.089,06 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 14/04/2024 | 15/03/2024  | 15.089,06 |
| 136          | - F M DA S<br>FERNANDES   | 315002/2024 | 06.001   | 1106167/2023 | 411/2024       | 75/2024     | 11.500,00 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 14/04/2024 | 15/03/2024  | 11.500,00 |
| 137          | - NOGUEIRA &<br>LIMA ADVOGADOS  | 102013/2024 | 03.001   | 131044/2024  | 413/2024       | 39/2024     | 6.000,00  | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024  | 6.000,00  |
| 138          | - EVOK<br>IMPORTACAO<br>DISTRIBUICAO LTDA   | 216002/2024 | 06.001   | 612060/2023  | 416/2024       | 76/2024     | 14.095,96 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024  | 14.095,96 |
| 139          | - L & N AUTO<br>CENTER LTDA   | 314001/2024 | 06.001   | 612060/2023  | 418/2024       | 77/2024     | 3.196,00  | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024  | 3.196,00  |
| 140          | - L & N AUTO<br>CENTER LTDA   | 314002/2024 | 06.001   | 612060/2023  | 422/2024       | 78/2024     | 270,00    | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024  | 270,00    |
| 141          | - AQUAS CLUB  | 319001/2024 | 06.001   | 725165/2023  | 426/2024       | 79/2024     | 8.448,00  | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024  | 8.448,00  |
| 142          | - W C G<br>CONSTRUÇÕES<br>SERVIÇOS EIRELI   | 301002/2024 | 06.001   | 315014/2024  | 436/2024       | 80/2024     | 4.000,00  | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024  | 4.000,00  |
| 143          | - ROBERTO LEITE<br>GAMA ME  | 319001/2024 | 05.001   | 725165/2023  | 440/2024       | 73/2024     | 10.396,80 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024  | 10.396,80 |
| 144          | - IONARA JOYCE<br>PEREIRA DE LIMA   | 229001/2024 | 04.001   | 510230/2022  | 454/2024       | 2/2024      | 2.850,00  | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024  | 2.850,00  |
| 145          | - IONARA JOYCE<br>PEREIRA DE LIMA   | 229001/2024 | 06.001   | 510230/2022  | 455/2024       | 83/2024     | 2.508,00  | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024  | 2.508,00  |
| 146          | - RIAN VICTOR<br>SOUZA DE MENEZES   | 327001/2024 | 05.001   | 303016/2023  | 479/2024       | 85/2024     | 3.412,50  | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 3.412,50  |
| 147          | - RIAN VICTOR<br>SOUZA DE MENEZES   | 327003/2024 | 06.001   | 303016/2023  | 480/2024       | 86/2024     | 1.228,50  | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 1.228,50  |
| Seq - Credor | Empenho   | U.O.        | Processo | Protocolo    | Desp.em<br>Liq | Vlr Despesa | Datas     |            |            |            |            |            | Valor Pagto |           |
|              |   |             |          |              |                |             | Autuação  | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |           |
| 148          | - RIAN VICTOR<br>SOUZA DE MENEZES   | 327001/2024 | 07.001   | 303016/2023  | 481/2024       | 26/2024     | 273,00    | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 273,00    |
| 149          | - MIKIAS LEITE<br>FERNANDES   | 327002/2024 | 07.001   | 303016/2023  | 482/2024       | 27/2024     | 907,50    | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 907,50    |
| 150          | - L & N AUTO<br>CENTER LTDA   | 327004/2024 | 06.001   | 612060/2023  | 488/2024       | 87/2024     | 3.000,00  | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 3.000,00  |
| 151          | - MIKIAS LEITE<br>FERNANDES   | 327005/2024 | 06.001   | 303016/2023  | 482/2024       | 88/2024     | 220,00    | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 220,00    |
| 152          | - ADAILTON DO<br>VALE ALVES   | 327002/2024 | 05.001   | 103007/2024  | 485/2024       | 86/2024     | 588,00    | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 588,00    |
| 153          | - ADAILTON DO<br>VALE ALVES   | 327006/2024 | 06.001   | 103007/2024  | 486/2024       | 90/2024     | 1.332,00  | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 1.332,00  |
| 154          | - Z BARBOSA DE<br>MENEZES NETO LTDA   | 326001/2024 | 06.001   | 1020001/202  | 478/2024       | 91/2024     | 7.428,00  | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 7.428,00  |
| 155          | - Z BARBOSA DE<br>MENEZES NETO LTDA   | 326001/2024 | 07.001   | 1020001/202  | 477/2024       | 28/2024     | 2.214,00  | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 2.214,00  |
| 156          | - H H RIBEIRO<br>COMERCIO<br>SERVICOS   | 322001/2024 | 05.001   | 828263/2023  | 519/2024       | 89/2024     | 620,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 620,00    |
| 157          | - SILVA RIBEIRO<br>COMERCIO<br>SERVICOS LTDA  | 322002/2024 | 05.001   | 828263/2023  | 520/2024       | 90/2024     | 14.393,20 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 14.393,20 |
| 158          | - R J ASSESSORIA<br>MUNICÍPIOS LTDA   | 102005/2024 | 03.001   | 123059/2024  | 530/2024       | 46/2024     | 3.500,00  | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 3.500,00  |
| 159          | - Top Down<br>Consultoria Ltda  | 102004/2024 | 03.001   | 123058/2024  | 528/2024       | 47/2024     | 3.250,00  | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 3.250,00  |
| 160          | - ROGERIO<br>APARECIDO<br>GONCALVES - ME  | 124001/2024 | 03.001   | 105042/2024  | 551/2024       | 48/2024     | 415,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 415,00    |
| 161          | - KEILLA TAISE<br>LOPES DE MATOS - ME   | 102006/2024 | 03.001   | 123085/2024  | 529/2024       | 49/2024     | 900,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 900,00    |
| 162          | - KEILLA TAISE<br>LOPES DE MATOS - ME   | 102001/2024 | 16.001   | 123086/2024  | 529/2024       | 5/2024      | 2.100,00  | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 2.100,00  |
| 163          | - G M DOS SANTOS<br>PONTES ME - ME  | 402001/2024 | 09.001   | 801529/2022  | 552/2024       | 6/2024      | 2.900,00  | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 2.900,00  |
| 164          | - CLELIO JORDAN<br>DE LIMA VARELA<br>LTDA   | 102001/2024 | 02.001   | 125058/2024  | 547/2024       | 9/2024      | 10.200,00 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 10.200,00 |
| 174          | - DEPARTAMENTO<br>ESTADUAL DE<br>IMPRESA  | 109002/2024 | 03.001   | 123045/2024  | 559/2024       | 50/2024     | 2.227,21  | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024  | 2.227,21  |
| 165          | - JACKSON<br>JOCELIO DE MORAES  | 102003/2024 | 07.001   | 123096/2024  | 510/2024       | 29/2024     | 600,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 600,00    |
| 166          | - MATEUS DUARTE   | 102002/2024 | 08.001   | 123098/2024  | 512/2024       | 28/2024     | 300,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024  | 300,00    |

| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo              | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-----------------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |                       |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 167 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA           | 328001/2024 | 05.001 | 711001/2023           | 535/2024  | 96/2024     | 5.960,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 5.960,00    |
| 168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS            | 327003/2024 | 07.001 | 216002/2024           | 531/2024  | 30/2024     | 3.164,40    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 3.164,40    |
| 169 - J W DE OLIVEIRA LIRA                              | 330001/2024 | 05.001 | 929004/2023           | 537/2024  | 98/2024     | 1.404,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.404,00    |
| 170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS            | 327007/2024 | 06.001 | 216002/2024           | 534/2024  | 98/2024     | 3.712,50    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 3.712,50    |
| 171 - J W DE OLIVEIRA LIRA                              | 330001/2024 | 03.001 | 828263/2023           | 538/2024  | 55/2024     | 785,28      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 785,28      |
| 172 - J W DE OLIVEIRA LIRA                              | 330002/2024 | 05.001 | 828263/2023           | 539/2024  | 99/2024     | 12.475,50   | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 12.475,50   |
| 173 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA AUDITORIA LTDA     | 330001/2024 | 16.001 | 402014/2024           | 545/2024  | 6/2024      | 14.632,86   | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 14.632,86   |
| 175 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA TREINAMENTO LTDA         | 301002/2024 | 16.001 | 402017/2024           | 558/2024  | 7/2024      | 15.400,00   | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 15.400,00   |
| 176 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS                         | 102013/2024 | 03.001 | 131044/2024           | 567/2024  | 56/2024     | 6.000,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 6.000,00    |
| 177 - L E PNEUS LTDA - EPP                              | 405002/2024 | 06.001 | 612060/2023           | 585/2024  | 101/2024    | 3.560,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 3.560,00    |
| 178 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                           | 405001/2024 | 07.001 | 314001/2023           | 576/2024  | 31/2024     | 1.480,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.480,00    |
| 179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 403002/2024 | 06.001 | 223165/2023           | 589/2024  | 104/2024    | 10.355,00   | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 10.355,00   |
| 180 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 405005/2024 | 06.001 | 223165/2023           | 590/2024  | 105/2024    | 9.047,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 9.047,00    |
| 181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 405006/2024 | 06.001 | 223165/2023           | 594/2024  | 106/2024    | 7.879,61    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 16/04/2024 | 7.879,61    |
| 182 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 410001/2024 | 07.001 | 109003/2023           | 604/2024  | 33/2024     | 4.062,05    | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 4.062,05    |
| 183 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 410002/2024 | 07.001 | 317003/2023           | 605/2024  | 34/2024     | 22.737,14   | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 22.737,14   |
| 101 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS EDUCAÇÃO          | 301001/2024 | 02.001 | 228042/2024           | 2/2024    | 11/2024     | 2.600,00    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 2.600,00    |
| 184 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS            | 304001/2024 | 03.001 | 409044/2024           | 620/2024  | 57/2024     | 7.000,00    | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 7.000,00    |
| 185 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434                | 416001/2024 | 03.001 | 929004/2023           | 622/2024  | 58/2024     | 682,50      | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 682,50      |
| 186 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434                | 416001/2024 | 06.001 | 929004/2023           | 624/2024  | 110/2024    | 227,50      | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 227,50      |
| 187 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434                | 416001/2024 | 09.001 | 929004/2023           | 626/2024  | 7/2024      | 1.066,50    | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 1.066,50    |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo              | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |                       |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 188 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434                | 416002/2024 | 06.001 | 929004/2023           | 627/2024  | 111/2024    | 266,80      | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 266,80      |
| 189 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME               | 415001/2024 | 06.001 | 1122074/2022 619/2024 |           | 112/2024    | 10.038,00   | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 10.038,00   |
| 190 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 413001/2024 | 05.001 | 823240/2023           | 630/2024  | 109/2024    | 2.292,00    | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 2.292,00    |
| 191 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 413001/2024 | 03.001 | 823240/2023           | 631/2024  | 59/2024     | 366,00      | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 366,00      |
| 192 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 413001/2024 | 06.001 | 823240/2023           | 632/2024  | 113/2024    | 96,00       | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 96,00       |
| 193 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 413001/2024 | 07.001 | 823240/2023           | 633/2024  | 35/2024     | 90,00       | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 90,00       |
| 194 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME                | 418001/2024 | 03.001 | 417001/2023           | 655/2024  | 63/2024     | 6.549,55    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 6.549,55    |
| 195 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 423001/2024 | 03.001 | 818244/2023           | 663/2024  | 64/2024     | 378,49      | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 378,49      |
| 196 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                    | 423001/2024 | 06.001 | 818244/2023           | 664/2024  | 115/2024    | 227,09      | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 227,09      |
| 197 - W C G CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI                 | 301002/2024 | 06.001 | 315014/2024           | 666/2024  | 116/2024    | 4.000,00    | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/05/2024 | 25/04/2024 | 4.000,00    |
| 198 - LA DO N BRITO - ME                                | 425001/2024 | 03.001 | 428110/2023           | 668/2024  | 65/2024     | 9.724,30    | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/04/2024 | 26/05/2024 | 26/04/2024 | 9.724,30    |
| 199 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI      | 425001/2024 | 05.001 | 301102/2023           | 678/2024  | 116/2024    | 8.328,17    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 8.328,17    |
| 200 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413                | 429002/2024 | 05.001 | 103007/2024           | 683/2024  | 117/2024    | 686,00      | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 686,00      |
| 201 - Top Down Consultoria Ltda                         | 102004/2024 | 03.001 | 123058/2024           | 686/2024  | 67/2024     | 3.250,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.250,00    |
| 202 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA                   | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024           | 679/2024  | 68/2024     | 3.500,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.500,00    |
| 203 - WELDER  | 426001/2024 | 05.001 | 103009/2024           | 672/2024  | 118/2024    | 2.078,44    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 2.078,44    |

| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa         | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto         |
|--|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------|
|  |             |        |              |           |             |                     | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                     |
| CARPEGIANI DOS SANTOS  |             |        |              |           |             |                     |            |            |            |            |            |            |                     |
| 204 - H H RIBEIRO COMERCIO SERVICOS                            | 422001/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 693/2024  | 119/2024    | 2.510,00            | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 2.510,00            |
| 205 - H H RIBEIRO COMERCIO SERVICOS                            | 429003/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 671/2024  | 120/2024    | 3.297,00            | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.297,00            |
| 206 - SILVA RIBEIRO COMERCIO SERVICOS LTDA                     | 422002/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 695/2024  | 122/2024    | 13.031,00           | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 13.031,00           |
| 207 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA                              | 424001/2024 | 03.001 | 828263/2023  | 696/2024  | 69/2024     | 258,00              | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 258,00              |
| 208 - JACKSON JOCELIO DE MORAES                                | 102003/2024 | 07.001 | 123096/2024  | 684/2024  | 40/2024     | 600,00              | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 600,00              |
| 209 - MATEUS DUARTE  | 102002/2024 | 08.001 | 123098/2024  | 686/2024  | 32/2024     | 300,00              | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 300,00              |
| 210 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA                        | 102001/2024 | 02.001 | 125058/2024  | 717/2024  | 13/2024     | 10.200,00           | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 10.200,00           |
| 211 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA AUDITORIA LTDA            | 425001/2024 | 16.001 | 622114/2023  | 724/2024  | 8/2024      | 14.580,78           | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 14.580,78           |
| 212 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME                         | 124001/2024 | 03.001 | 105042/2024  | 729/2024  | 72/2024     | 415,00              | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 415,00              |
| 213 - JOSE REIS DE OLIVEIRA                                    | 506001/2024 | 05.001 | 103009/2024  | 745/2024  | 140/2024    | 7.637,35            | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 7.637,35            |
| 214 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME                         | 102006/2024 | 03.001 | 123085/2024  | 759/2024  | 73/2024     | 900,00              | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 900,00              |
| 215 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME                         | 102001/2024 | 16.001 | 123086/2024  | 759/2024  | 9/2024      | 2.100,00            | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.100,00            |
| 216 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS                   | 304001/2024 | 03.001 | 409044/2024  | 750/2024  | 74/2024     | 7.000,00            | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 7.000,00            |
| 217 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461                       | 507001/2024 | 07.001 | 326077/2024  | 732/2024  | 41/2024     | 220,00              | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 220,00              |
| 218 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                   | 502003/2024 | 06.001 | 216002/2024  | 753/2024  | 131/2024    | 3.807,00            | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 3.807,00            |
| 219 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436                 | 508001/2024 | 07.001 | 326077/2024  | 761/2024  | 43/2024     | 273,00              | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 273,00              |
| 220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                                   | 508003/2024 | 06.001 | 109003/2023  | 772/2024  | 133/2024    | 35.409,14           | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 35.409,14           |
| 223 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI                          | 509001/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 780/2024  | 134/2024    | 25.700,00           | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 08/06/2024 | 13/05/2024 | 25.700,00           |
| 224 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA                   | 429006/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 788/2024  | 146/2024    | 6.747,50            | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 6.747,50            |
| 225 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA                           | 430001/2024 | 07.001 | 1020001/202  | 791/2024  | 46/2024     | 1.476,00            | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.476,00            |
| 226 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA                        | 109002/2024 | 03.001 | 123045/2024  | 793/2024  | 75/2024     | 3.677,68            | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 3.677,68            |
| 221 - A D F OLIVEIRA   | 401002/2024 | 03.001 | 502041/2024  | 738/2024  | 76/2024     | 1.300,00            | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.300,00            |
| 222 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 | 419001/2024 | 03.001 | 502042/2024  | 735/2024  | 77/2024     | 1.705,00            | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.705,00            |
| 227 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                  | 509001/2024 | 05.001 | 314001/2023  | 806/2024  | 148/2024    | 2.145,00            | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 2.145,00            |
| 228 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA              | 301002/2024 | 16.001 | 402017/2024  | 811/2024  | 10/2024     | 20.900,00           | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 20.900,00           |
| 229 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS                                | 102013/2024 | 03.001 | 131044/2024  | 810/2024  | 78/2024     | 6.000,00            | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 6.000,00            |
| 230 - ITAMAR JOSE DE FREITAS                                   | 424002/2024 | 07.001 | 516084/2024  | 827/2024  | 49/2024     | 1.700,00            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 1.700,00            |
| 231 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO                               | 424003/2024 | 07.001 | 516085/2024  | 846/2024  | 52/2024     | 1.200,00            | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 1.200,00            |
| 232 - AQUAS CLUB   | 522001/2024 | 05.001 | 725165/2023  | 847/2024  | 155/2024    | 2.507,50            | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 2.507,50            |
| 233 - LINDOMAR MANU DE SOUZA                                   | 424004/2024 | 07.001 | 517005/2024  | 851/2024  | 53/2024     | 18.000,00           | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 18.000,00           |
| 234 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI                     | 523001/2024 | 06.001 | 520021/2024  | 856/2024  | 155/2024    | 26.155,65           | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 23/06/2024 | 24/05/2024 | 26.155,65           |
|  |             |        |              |           |             | <b>1.484.141,08</b> |            |            |            |            |            |            | <b>1.484.141,08</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

| <b>Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista : 1255</b>   |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
|---|--------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| <b>Classificação Valor : Obrigação demais valores</b>   |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| <b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>  |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| <b>Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b> |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| <b>Recurso Especifico - Vinculação :</b>  |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| <b>Categoria de Contrato :</b>  |              |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| Seq - Credor  | Empenho      | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |              |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS   | 1229002/2023 | 14.001 | 1109166/2023 | 81/2024   | 8/2024      | 20.000,00   | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 25/02/2024 | 26/01/2024 | 20.000,00   |



|      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |           |  |  |  |  |           |
|------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------|--|--|--|--|-----------|
| LTDA |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20.000,00 |  |  |  |  | 20.000,00 |
|------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------|--|--|--|--|-----------|

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

| <b>Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 1257</b>  |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |            |               |  |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------|--|
| <b>Classificação Valor : Obrigação de baixo valor</b>   |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |            |               |  |
| <b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>  |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |            |               |  |
| <b>Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b> |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |            |               |  |
| <b>Recurso Especifico - Vinculação :</b>  |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |            |               |  |
| <b>Categoria de Contrato :</b>  |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |            |               |  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa   | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto   |  |
|   |             |        |             |           |             |               | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |               |  |
| 2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME  | 109001/2023 | 03.001 | 131087/2023 | 34/2024   | 4/2024      | 400,00        | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 26/01/2024 | 25/01/2024 | 400,00        |  |
|   |             |        |             |           |             | <b>400,00</b> |            |            |            |            |            |            | <b>400,00</b> |  |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

| <b>Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 1259</b> |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
|--|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|--|
| <b>Classificação Valor : Obrigação demais valores</b>                          |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
| <b>Classificação Fonte de Recursos : Ordinário</b>                             |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
| <b>Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>      |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
| <b>Recurso Especifico - Vinculação :</b>                                       |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
| <b>Categoria de Contrato :</b>   |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |
|  |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |  |
| 1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS   | 104002/2024 | 13.001 | 823240/2023 | 13/2024   | 4/2024      | 1.674,00    | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 1.674,00    |  |
| 2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS   | 104003/2024 | 13.001 | 818244/2023 | 20/2024   | 6/2024      | 2.287,63    | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 2.287,63    |  |
| 3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME   | 109001/2024 | 13.001 | 417001/2023 | 47/2024   | 10/2024     | 2.389,40    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 2.389,40    |  |
| 4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461   | 130001/2024 | 13.001 | 303016/2023 | 106/2024  | 21/2024     | 1.377,00    | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 29/02/2024 | 31/01/2024 | 1.377,00    |  |
| 5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI                            | 201001/2024 | 13.001 | 510230/2022 | 151/2024  | 35/2024     | 4.441,00    | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 4.441,00    |  |
| 6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME   | 201002/2024 | 13.001 | 417001/2023 | 162/2024  | 37/2024     | 2.748,23    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.748,23    |  |
| 7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA  | 202006/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 175/2024  | 50/2024     | 2.352,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.352,00    |  |
| 8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA  | 202007/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 174/2024  | 51/2024     | 2.688,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 2.688,00    |  |
| 9 - AQUAS CLUB   | 219001/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 239/2024  | 60/2024     | 2.035,50    | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 2.035,50    |  |
| 10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME  | 226001/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 278/2024  | 69/2024     | 13.117,47   | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 13.117,47   |  |
| 11 - ROBERTO LEITE GAMA ME   | 228002/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 296/2024  | 74/2024     | 7.315,80    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 7.315,80    |  |
| 12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413  | 301001/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 312/2024  | 76/2024     | 384,00      | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 384,00      |  |
| 13 - ELTON ALVES DA SILVA  | 304002/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 333/2024  | 79/2024     | 4.404,00    | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 4.404,00    |  |
| 14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS                                  | 308006/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 360/2024  | 90/2024     | 1.198,20    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 1.198,20    |  |
| 15 - ROBERTO LEITE GAMA ME   | 319004/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 443/2024  | 108/2024    | 2.392,80    | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 2.392,80    |  |
| 16 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413  | 327002/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 484/2024  | 114/2024    | 432,00      | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 432,00      |  |
| 17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS  | 413001/2024 | 13.001 | 823240/2023 | 628/2024  | 151/2024    | 1.146,00    | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 1.146,00    |  |
| 18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413  | 429002/2024 | 13.001 | 103007/2024 | 684/2024  | 165/2024    | 192,00      | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 192,00      |  |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |
|  |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |  |
| 19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA   | 429003/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 715/2024  | 173/2024    | 5.460,00    | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 5.460,00    |  |
| 20 - J W DE OLIVEIRA LIRA  | 502001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 719/2024  | 174/2024    | 2.661,30    | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 2.661,30    |  |
| 21 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS                                  | 503001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 741/2024  | 176/2024    | 1.208,40    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.208,40    |  |
| 22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461  | 507001/2024 | 13.001 | 326077/2024 | 734/2024  | 180/2024    | 864,00      | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 864,00      |  |
| 24 - ELTON ALVES DA SILVA  | 509001/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 790/2024  | 182/2024    | 4.809,00    | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 4.809,00    |  |
| 23 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA  | 430005/2024 | 13.001 | 1020001/202 | 757/2024  | 184/2024    | 1.368,00    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.368,00    |  |
| 25 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA   | 509002/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 795/2024  | 192/2024    | 1.512,00    | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.512,00    |  |
| 26 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA   | 509003/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 797/2024  | 193/2024    | 1.344,00    | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.344,00    |  |

|   |             |        |             |          |          |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
|---|-------------|--------|-------------|----------|----------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
| 27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                | 509004/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 799/2024 | 194/2024 | 4.810,00         | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 4.810,00         |
| 28 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                | 509005/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 800/2024 | 195/2024 | 3.145,00         | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 3.145,00         |
| 29 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                | 509006/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 801/2024 | 196/2024 | 1.110,00         | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.110,00         |
| 30 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                | 509007/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 802/2024 | 197/2024 | 2.960,00         | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 2.960,00         |
| 31 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 509008/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 829/2024 | 203/2024 | 1.720,95         | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |            | 0,00             |
| 32 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA               | 522002/2024 | 13.001 | 517008/2024 | 853/2024 | 208/2024 | 333,00           | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 |            | 0,00             |
| 33 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA               | 522001/2024 | 13.001 | 517008/2024 | 852/2024 | 209/2024 | 389,09           | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 |            | 0,00             |
|   |             |        |             |          |          | <b>86.269,77</b> |            |            |            |            |            |            | <b>83.826,73</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista : 1260

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor                                  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS            | 104001/2024 | 14.001 | 823240/2023 | 15/2024   | 2/2024      | 510,00      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 18/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 510,00      |
| 4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                    | 115001/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 27/2024   | 3/2024      | 3.371,92    | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 18/01/2024 | 18/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 3.371,92    |
| 2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS            | 104002/2024 | 14.001 | 818244/2023 | 18/2024   | 4/2024      | 1.663,87    | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 1.663,87    |
| 3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS            | 104001/2024 | 18.001 | 818244/2023 | 21/2024   | 1/2024      | 415,93      | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 415,93      |
| 5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME        | 109001/2024 | 14.001 | 417001/2023 | 49/2024   | 5/2024      | 1.094,25    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 1.094,25    |
| 6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS  | 123002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 71/2024   | 6/2024      | 402,12      | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 402,12      |
| 7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS  | 123001/2024 | 18.001 | 320007/2023 | 69/2024   | 2/2024      | 2.901,11    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 2.901,11    |
| 8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS           | 122001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 92/2024   | 9/2024      | 1.084,08    | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 1.084,08    |
| 9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA    | 123003/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 93/2024   | 10/2024     | 422,70      | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 422,70      |
| 10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA              | 117001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 96/2024   | 11/2024     | 413,00      | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 413,00      |
| 11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA          | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 122/2024  | 15/2024     | 600,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 600,00      |
| 12 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434       | 206001/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 153/2024  | 17/2024     | 1.036,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 1.036,00    |
| 13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                   | 206002/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 172/2024  | 18/2024     | 5.401,88    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 5.401,88    |
| 14 - A. CARVALHO ALVES ME                     | 202001/2024 | 14.001 | 929004/2023 | 186/2024  | 19/2024     | 907,46      | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 907,46      |
| 15 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA          | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 255/2024  | 24/2024     | 600,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 600,00      |
| 16 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  | 126001/2024 | 14.001 | 808209/2023 | 309/2024  | 28/2024     | 4.114,44    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 4.114,44    |
| 17 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | 308005/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 359/2024  | 35/2024     | 406,20      | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 406,20      |
| Seq - Credor                                  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
| 18 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS           | 311001/2024 | 14.001 | 823240/2023 | 385/2024  | 36/2024     | 720,00      | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 720,00      |
| 19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                   | 312001/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 382/2024  | 38/2024     | 5.683,68    | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 5.683,68    |
| 20 - ROBERTO LEITE GAMA ME                    | 321001/2024 | 18.001 | 725165/2023 | 441/2024  | 3/2024      | 4.820,40    | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 4.820,40    |
| 21 - L & N AUTO CENTER LTDA                   | 327001/2024 | 14.001 | 612060/2023 | 489/2024  | 41/2024     | 2.608,00    | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 2.608,00    |
| 22 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  | 126001/2024 | 14.001 | 808209/2023 | 521/2024  | 45/2024     | 4.579,98    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 4.579,98    |
| 23 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA          | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 516/2024  | 47/2024     | 600,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 600,00      |
| 24 - J W DE OLIVEIRA LIRA                     | 330001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 540/2024  | 48/2024     | 671,17      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 671,17      |
| 25 - FRANCISCO CESAR                          | 404001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 599/2024  | 49/2024     | 1.440,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.440,00    |

|   |             |        |             |           |             |                  |             |            |            |            |            |            |           |                  |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------------|
| OLIVEIRA ME                                 |             |        |             |           |             |                  |             |            |            |            |            |            |           |                  |
| 26 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME         | 404002/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 598/2024  | 50/2024     | 1.755,00         | 10/04/2024  | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.755,00  |                  |
| 27 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME         | 404003/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 597/2024  | 51/2024     | 1.440,00         | 10/04/2024  | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.440,00  |                  |
| 28 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME         | 404004/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 596/2024  | 52/2024     | 1.755,00         | 10/04/2024  | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 1.755,00  |                  |
| 29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                 | 410001/2024 | 14.001 | 109003/2023 | 607/2024  | 53/2024     | 7.292,20         | 11/04/2024  | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 7.292,20  |                  |
| 30 - GEORGIA KARLA MEDEIROS DIAS            | 413001/2024 | 14.001 | 823240/2023 | 629/2024  | 54/2024     | 480,00           | 17/04/2024  | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 480,00    |                  |
| 31 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME     | 418001/2024 | 14.001 | 417001/2023 | 657/2024  | 56/2024     | 1.173,60         | 24/04/2024  | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 1.173,60  |                  |
| 32 - L E PNEUS LTDA - EPP                   | 424001/2024 | 14.001 | 216002/2024 | 667/2024  | 57/2024     | 2.899,62         | 25/04/2024  | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/05/2024 | 25/04/2024 | 2.899,62  |                  |
| 33 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS        | 422001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 698/2024  | 61/2024     | 851,90           | 30/04/2024  | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 851,90    |                  |
| 34 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 422002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 699/2024  | 62/2024     | 874,90           | 30/04/2024  | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 874,90    |                  |
| 35 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA        | 102015/2024 | 14.001 | 125046/2024 | 690/2024  | 63/2024     | 600,00           | 30/04/2024  | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 600,00    |                  |
| 36 - J W DE OLIVEIRA LIRA                   | 502001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 720/2024  | 65/2024     | 314,96           | 03/05/2024  | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 314,96    |                  |
| 37 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME         | 507001/2024 | 14.001 | 312001/2024 | 764/2024  | 66/2024     | 441,00           | 08/05/2024  | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 441,00    |                  |
| 38 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES MORAIS  | 503002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 742/2024  | 70/2024     | 600,12           | 08/05/2024  | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 600,12    |                  |
| Seq - Credor                                | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Datas            | Vlr Despesa | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento | Valor Pagto      |
| 39 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA            | 513001/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 819/2024  | 79/2024     | 129,00           | 22/05/2024  | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |           | 0,00             |
| 40 - AQUAS CLUB                             | 522001/2024 | 18.001 | 725165/2023 | 849/2024  | 4/2024      | 2.094,50         | 23/05/2024  | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 |           | 0,00             |
|   |             |        |             |           |             | <b>69.169,99</b> |             |            |            |            |            |            |           | <b>66.946,49</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 1261

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor                         | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|--------------------------------------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
|                                      |             |        |             |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 112001/2024 | 06.001 | 109003/2023 | 25/2024   | 2/2024      | 6.200,00         | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 6.200,00         |
| 2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA | 112001/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 26/2024   | 5/2024      | 9.303,55         | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 9.303,55         |
|                                      |             |        |             |           |             | <b>15.503,55</b> |            |            |            |            |            |            | <b>15.503,55</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 1262

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 115001/2024 | 05.001 | 109003/2023  | 32/2024   | 6/2024      | 13.994,40   | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 17/01/2024 | 16/02/2024 | 18/01/2024 | 13.994,40   |
| 1 - ELETRO AIRES LTDA                                 | 103001/2024 | 06.001 | 621003/2022  | 8/2024    | 5/2024      | 27.297,00   | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 04/01/2024 | 03/02/2024 | 18/01/2024 | 27.297,00   |
| 3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS              | 119001/2024 | 10.001 | 104016/2024  | 33/2024   | 1/2024      | 104.500,00  | 19/01/2024 | 19/01/2024 | 19/01/2024 | 19/01/2024 | 18/02/2024 | 19/01/2024 | 104.500,00  |
| 4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME                | 109001/2024 | 08.001 | 417001/2023  | 46/2024   | 3/2024      | 6.598,00    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 6.598,00    |
| 5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 109002/2024 | 05.001 | 223165/2023  | 44/2024   | 8/2024      | 9.169,08    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 9.169,08    |
| 6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 109003/2024 | 05.001 | 223165/2023  | 43/2024   | 9/2024      | 9.405,61    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 9.405,61    |
| 7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI | 109004/2024 | 05.001 | 223165/2023  | 42/2024   | 10/2024     | 6.131,25    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 6.131,25    |
| 8 - F M DA S  | 109002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 37/2024   | 11/2024     | 25.623,00   | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 25.623,00   |

|  |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
|--|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|--|
| FERNANDES  |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
| 10 - F M DA S FERNANDES  | 109003/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 61/2024   | 12/2024     | 11.500,00   | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 11.500,00   |  |
| 11 SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS                                  | 124001/2024 | 10.001 | 108002/2024  | 62/2024   | 2/2024      | 37.600,00   | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 37.600,00   |  |
| 12 - AQUAS CLUB  | 123001/2024 | 08.001 | 725165/2023  | 65/2024   | 4/2024      | 2.006,00    | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 2.006,00    |  |
| 9 - E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA ME                                    | 108004/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 57/2024   | 14/2024     | 27.825,00   | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 22/02/2024 | 25/01/2024 | 27.825,00   |  |
| 13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA                                      | 123002/2024 | 06.001 | 1020001/202  | 66/2024   | 15/2024     | 10.738,00   | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 10.738,00   |  |
| 14 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 124003/2024 | 05.001 | 831021/2023  | 79/2024   | 15/2024     | 13.166,40   | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 24/02/2024 | 25/01/2024 | 13.166,40   |  |
| 15 SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS                                  | 126001/2024 | 10.001 | 123057/2024  | 86/2024   | 3/2024      | 364.100,00  | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 364.100,00  |  |
| 16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO SERVICO LTDA                       | 129001/2024 | 03.001 | 320001/2023  | 90/2024   | 9/2024      | 11.876,00   | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 11.876,00   |  |
| 17 - E F S LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI                                    | 126001/2024 | 07.001 | 510223/2022  | 87/2024   | 6/2024      | 2.240,00    | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 2.240,00    |  |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |
|  |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |  |
| 18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME   | 123003/2024 | 05.001 | 123060/2024  | 89/2024   | 17/2024     | 3.500,00    | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 3.500,00    |  |
| 19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO SERVICOS LTDA                                | 124005/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 83/2024   | 18/2024     | 4.078,30    | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 4.078,30    |  |
| 20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO SERVICOS LTDA                                | 124006/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 103/2024  | 19/2024     | 12.990,66   | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 12.990,66   |  |
| 21 - A P DE SOUSA LTDA   | 129001/2024 | 05.001 | 901417/2022  | 102/2024  | 20/2024     | 25.908,31   | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 25.908,31   |  |
| 22 - A P DE SOUSA LTDA   | 129001/2024 | 06.001 | 901417/2022  | 99/2024   | 17/2024     | 39.416,76   | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 39.416,76   |  |
| 23 - A P DE SOUSA LTDA   | 129002/2024 | 03.001 | 901417/2022  | 98/2024   | 13/2024     | 88.859,27   | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 88.859,27   |  |
| 24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS   | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024  | 104/2024  | 18/2024     | 4.125,00    | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 29/02/2024 | 30/01/2024 | 4.125,00    |  |
| 35 - J W DE OLIVEIRA LIRA  | 130001/2024 | 08.001 | 828263/2023  | 132/2024  | 5/2024      | 406,80      | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 406,80      |  |
| 36 - J W DE OLIVEIRA LIRA  | 130002/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 133/2024  | 22/2024     | 12.024,50   | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 12.024,50   |  |
| 25 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS   | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024  | 112/2024  | 20/2024     | 1.200,00    | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 1.200,00    |  |
| 26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA                                       | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024  | 113/2024  | 15/2024     | 350,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 350,00      |  |
| 37 - J W DE OLIVEIRA LIRA  | 130002/2024 | 03.001 | 828263/2023  | 134/2024  | 16/2024     | 1.417,20    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 1.417,20    |  |
| 27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR                                   | 102006/2024 | 06.001 | 123095/2024  | 115/2024  | 21/2024     | 500,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 500,00      |  |
| 28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436                            | 131001/2024 | 05.001 | 303016/2023  | 123/2024  | 25/2024     | 3.412,50    | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 3.412,50    |  |
| 29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436                            | 131001/2024 | 06.001 | 303016/2023  | 124/2024  | 22/2024     | 546,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 546,00      |  |
| 30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES  | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024  | 117/2024  | 23/2024     | 1.125,00    | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 1.125,00    |  |
| 31 - MATEUS DUARTE   | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024  | 119/2024  | 17/2024     | 700,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 700,00      |  |
| 32 - ZAMENHOF GURGEL MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS                         | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024  | 127/2024  | 4/2024      | 7.200,00    | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 7.200,00    |  |
| 33 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA                                      | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024  | 121/2024  | 24/2024     | 1.200,00    | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 1.200,00    |  |
| 34 - ROBERTO LEITE GAMA ME   | 130002/2024 | 08.001 | 725165/2023  | 126/2024  | 7/2024      | 20.265,00   | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 20.265,00   |  |
| 38 - TOP IMPRESS COMERCIO SERVICOS GRAFICOS EIRELI                       | 202001/2024 | 05.001 | 510230/2022  | 149/2024  | 26/2024     | 11.790,00   | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 11.790,00   |  |
| 39 - E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO   | 201001/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 157/2024  | 26/2024     | 39.316,10   | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 39.316,10   |  |

| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Datas       |            |            |            |            |            | Valor Pagto |           |
|--|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-----------|
|  |             |        |              |           |             | Vlr Despesa | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento |             | Pagamento |
| 40 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA               | 118001/2024 | 06.001 | 612060/2023  | 156/2024  | 27/2024     | 10.571,97   | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024  | 10.571,97 |
| 41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 206001/2024 | 06.001 | 109003/2023  | 167/2024  | 29/2024     | 28.220,78   | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024  | 28.220,78 |
| 42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 206001/2024 | 02.001 | 109003/2023  | 168/2024  | 5/2024      | 8.799,98    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024  | 8.799,98  |
| 43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                            | 206002/2024 | 05.001 | 109003/2023  | 171/2024  | 28/2024     | 10.112,04   | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024  | 10.112,04 |
| 44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI                   | 201003/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 163/2024  | 34/2024     | 18.900,00   | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024  | 18.900,00 |
| 45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA              | 201001/2024 | 08.001 | 1006103/202  | 164/2024  | 8/2024      | 39.795,00   | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024  | 39.795,00 |
| 46 - F M DA S FERNANDES                                | 208002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 203/2024  | 37/2024     | 15.424,50   | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024  | 15.424,50 |
| 47 - F M DA S FERNANDES                                | 208003/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 202/2024  | 38/2024     | 11.500,00   | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024  | 11.500,00 |
| 48 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO                            | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024  | 205/2024  | 39/2024     | 3.350,00    | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 09/02/2024 | 10/03/2024 | 09/02/2024  | 3.350,00  |
| 49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU                         | 209002/2024 | 08.001 | 131082/2024  | 209/2024  | 16/2024     | 4.000,00    | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024  | 4.000,00  |
| 52 - AQUAS CLUB  | 219001/2024 | 08.001 | 725165/2023  | 237/2024  | 19/2024     | 4.926,50    | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024  | 4.926,50  |
| 50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA                  | 221001/2024 | 06.001 | 109003/2023  | 227/2024  | 42/2024     | 6.300,00    | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024  | 6.300,00  |
| 51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA                    | 216001/2024 | 07.001 | 1020001/202  | 226/2024  | 15/2024     | 8.856,00    | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024  | 8.856,00  |
| 53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS              | 227001/2024 | 10.001 | 216065/2024  | 267/2024  | 5/2024      | 96.500,00   | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 96.500,00 |
| 54 - A P DE SOUSA LTDA                                 | 223001/2024 | 03.001 | 901417/2022  | 260/2024  | 25/2024     | 88.859,27   | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 88.859,27 |
| 55 - A P DE SOUSA LTDA                                 | 223001/2024 | 06.001 | 901417/2022  | 263/2024  | 44/2024     | 39.416,76   | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 39.416,76 |
| 56 - L E PNEUS LTDA - EPP                              | 219001/2024 | 05.001 | 612060/2023  | 268/2024  | 35/2024     | 7.120,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 7.120,00  |
| 57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI | 221002/2024 | 05.001 | 223165/2023  | 276/2024  | 36/2024     | 16.457,91   | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 16.457,91 |
| 58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI | 221003/2024 | 05.001 | 223165/2023  | 275/2024  | 37/2024     | 39.330,02   | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 39.330,02 |
| 59 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS                         | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024  | 245/2024  | 47/2024     | 1.200,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 1.200,00  |
| 60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA                     | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024  | 246/2024  | 26/2024     | 350,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 350,00    |
| 61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR                 | 102006/2024 | 06.001 | 123095/2024  | 248/2024  | 48/2024     | 500,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 500,00    |
| 62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES                      | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024  | 250/2024  | 49/2024     | 1.125,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024  | 1.125,00  |

| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 63 - MATEUS DUARTE                                  | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024 | 252/2024  | 27/2024     | 700,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 700,00      |
| 64 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA                 | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024 | 254/2024  | 50/2024     | 1.200,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 1.200,00    |
| 65 - J W DE OLIVEIRA LIRA                           | 228001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 280/2024  | 40/2024     | 9.057,50    | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 9.057,50    |
| 66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS                      | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024 | 300/2024  | 54/2024     | 4.125,00    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 4.125,00    |
| 67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME                      | 222001/2024 | 05.001 | 216067/2024 | 265/2024  | 42/2024     | 3.500,00    | 27/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 3.500,00    |
| 68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS           | 229001/2024 | 10.001 | 216068/2024 | 294/2024  | 6/2024      | 36.100,00   | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 36.100,00   |
| 69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO                         | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024 | 299/2024  | 55/2024     | 3.350,00    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 3.350,00    |
| 70 - E PEREIRA TORRES ME                            | 229001/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 302/2024  | 23/2024     | 16.743,00   | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 16.743,00   |
| 71 - E PEREIRA TORRES ME                            | 229002/2024 | 08.001 | 104001/2024 | 303/2024  | 24/2024     | 13.930,00   | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 13.930,00   |
| 72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024 | 304/2024  | 7/2024      | 7.200,00    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 7.200,00    |
| 73 - ROBERTO LEITE GAMA ME                          | 228001/2024 | 08.001 | 725165/2023 | 295/2024  | 25/2024     | 25.410,00   | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 25.410,00   |
| 75 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS                      | 304001/2024 | 10.001 | 216075/2024 | 327/2024  | 8/2024      | 341.000,00  | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 03/04/2024 | 06/03/2024 | 341.000,00  |

| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |
|---|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|--|
|   |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |  |
| ASSOCIADOS  |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
| 76 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                                       | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022  | 326/2024  | 19/2024     | 2.240,00    | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 03/04/2024 | 06/03/2024 | 2.240,00    |  |
| 77 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA                        | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023  | 325/2024  | 31/2024     | 11.876,00   | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 05/03/2024 | 05/03/2024 | 03/04/2024 | 06/03/2024 | 11.876,00   |  |
| 78 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME                                    | 305002/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 340/2024  | 62/2024     | 9.017,50    | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 9.017,50    |  |
| 79 - A. CARVALHO ALVES ME   | 308002/2024 | 05.001 | 929004/2023  | 363/2024  | 62/2024     | 7.888,90    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 7.888,90    |  |
| 80 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME  | 312002/2024 | 09.001 | 801530/2022  | 395/2024  | 4/2024      | 4.606,00    | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 4.606,00    |  |
| 81 - AUTO POSTO AMORIM LTDA   | 312001/2024 | 02.001 | 109003/2023  | 381/2024  | 8/2024      | 7.531,33    | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 7.531,33    |  |
| 82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA   | 312001/2024 | 06.001 | 109003/2023  | 379/2024  | 73/2024     | 30.808,39   | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 30.808,39   |  |
| 83 - F M DA S FERNANDES   | 315001/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 412/2024  | 74/2024     | 38.870,00   | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 14/04/2024 | 15/03/2024 | 38.870,00   |  |
| 84 - AQUAS CLUB   | 319001/2024 | 08.001 | 725165/2023  | 424/2024  | 26/2024     | 4.336,50    | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 4.336,50    |  |
| 85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS                            | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024  | 427/2024  | 40/2024     | 94,33       | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 94,33       |  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |
| 86 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS                            | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024  | 428/2024  | 41/2024     | 94,20       | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 94,20       |  |
| 87 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS                            | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024  | 429/2024  | 42/2024     | 117,93      | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 117,93      |  |
| 88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS                            | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024  | 430/2024  | 43/2024     | 3.999,00    | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 3.999,00    |  |
| 89 - ROBERTO LEITE GAMA ME  | 319002/2024 | 06.001 | 725165/2023  | 442/2024  | 81/2024     | 8.610,00    | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 8.610,00    |  |
| 90 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO   | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024  | 453/2024  | 82/2024     | 3.350,00    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 3.350,00    |  |
| 91 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA   | 229003/2024 | 08.001 | 510230/2022  | 456/2024  | 27/2024     | 5.880,00    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 5.880,00    |  |
| 92 - A P DE SOUSA LTDA  | 325001/2024 | 03.001 | 901417/2022  | 445/2024  | 44/2024     | 88.859,27   | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 88.859,27   |  |
| 93 - A P DE SOUSA LTDA  | 325001/2024 | 06.001 | 901417/2022  | 446/2024  | 84/2024     | 39.416,76   | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 39.416,76   |  |
| 94 - A P DE SOUSA LTDA  | 325001/2024 | 05.001 | 901417/2022  | 447/2024  | 74/2024     | 25.908,31   | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 25.908,31   |  |
| 95 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA   | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024  | 459/2024  | 25/2024     | 2.000,00    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 2.000,00    |  |
| 98 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA                             | 327002/2024 | 06.001 | 319003/2024  | 474/2024  | 85/2024     | 48.925,38   | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 48.925,38   |  |
| 99 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS  | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024  | 476/2024  | 89/2024     | 4.125,00    | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 4.125,00    |  |
| 96 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA                                       | 318001/2024 | 06.001 | 109003/2023  | 457/2024  | 92/2024     | 5.341,11    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 5.341,11    |  |
| 97 - LA DO N BRITO - ME   | 321001/2024 | 03.001 | 428110/2023  | 452/2024  | 45/2024     | 1.428,10    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 1.428,10    |  |
| 100 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS                                  | 327001/2024 | 10.001 | 319005/2024  | 490/2024  | 9/2024      | 81.500,00   | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 27/04/2024 | 28/03/2024 | 81.500,00   |  |
| 101 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS                                  | 328001/2024 | 10.001 | 319006/2024  | 500/2024  | 10/2024     | 37.400,00   | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 28/03/2024 | 27/04/2024 | 28/03/2024 | 37.400,00   |  |
| 102 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 326012/2024 | 05.001 | 831021/2023  | 501/2024  | 88/2024     | 36.293,68   | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/05/2024 | 02/04/2024 | 36.293,68   |  |
| 103 - ZAMENHOF GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS                         | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024  | 536/2024  | 11/2024     | 7.200,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 7.200,00    |  |
| 104 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS                                  | 402001/2024 | 10.001 | 325009/2024  | 544/2024  | 12/2024     | 351.100,00  | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 351.100,00  |  |
| 105 - R D TRANSPORTES LTDA - ME   | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024  | 527/2024  | 91/2024     | 3.500,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 3.500,00    |  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |
| 114 - YARA KENNIA DA SILVA PONTES   | 404001/2024 | 05.001 | 325021/2024  | 562/2024  | 93/2024     | 150.000,00  | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 150.000,00  |  |
| 106 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS   | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024  | 506/2024  | 93/2024     | 1.200,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.200,00    |  |
| 107 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA   | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024  | 507/2024  | 51/2024     | 350,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 350,00      |  |
| 108 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR                                     | 102006/2024 | 06.001 | 123095/2024  | 509/2024  | 94/2024     | 500,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 500,00      |  |
| 109 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES  | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024  | 511/2024  | 95/2024     | 1.125,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.125,00    |  |
| 110 - MATEUS DUARTE   | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024  | 513/2024  | 52/2024     | 700,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 700,00      |  |
| 111 - VITORIA MILENA ALVES DA   | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024  | 515/2024  | 96/2024     | 1.200,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.200,00    |  |

| NOREGA  |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
|---|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| 112 - ELETRO AIRES LTDA                               | 401001/2024 | 06.001 | 402013/2024  | 543/2024  | 97/2024     | 20.475,00   | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 20.475,00   |
| 115 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023  | 553/2024  | 53/2024     | 11.876,00   | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 11.876,00   |
| 113 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI                 | 401002/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 517/2024  | 99/2024     | 35.910,00   | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 35.910,00   |
| 116 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI                 | 401003/2024 | 06.001 | 1122074/2022 | 566/2024  | 100/2024    | 33.223,00   | 09/04/2024 | 09/04/2024 | 09/04/2024 | 09/04/2024 | 09/05/2024 | 09/04/2024 | 33.223,00   |
| 117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                         | 405003/2024 | 06.001 | 314001/2023  | 571/2024  | 102/2024    | 3.510,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 3.510,00    |
| 118 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022  | 586/2024  | 32/2024     | 2.240,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.240,00    |
| 119 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA                | 409001/2024 | 06.001 | 109003/2023  | 578/2024  | 108/2024    | 3.800,04    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 3.800,04    |
| 121 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                          | 410001/2024 | 02.001 | 109003/2023  | 606/2024  | 10/2024     | 6.895,12    | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 6.895,12    |
| 120 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA                | 409001/2024 | 05.001 | 109003/2023  | 577/2024  | 106/2024    | 6.539,05    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 6.539,05    |
| 122 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                          | 410001/2024 | 06.001 | 109003/2023  | 603/2024  | 109/2024    | 26.980,62   | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 26.980,62   |
| 74 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO      | 301022/2024 | 05.001 | 228042/2024  | 1/2024    | 107/2024    | 3.000,00    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 3.000,00    |
| 123 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023  | 641/2024  | 60/2024     | 11.876,00   | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 11.876,00   |
| 124 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS       | 417001/2024 | 03.001 | 705166/2023  | 638/2024  | 61/2024     | 505,64      | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 505,64      |
| 125 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS       | 417001/2024 | 05.001 | 705166/2023  | 639/2024  | 110/2024    | 75,14       | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 75,14       |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 126 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS       | 417002/2024 | 05.001 | 705166/2023  | 640/2024  | 111/2024    | 1.356,47    | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 1.356,47    |
| 127 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA      | 327002/2024 | 06.001 | 319003/2024  | 636/2024  | 114/2024    | 15.742,62   | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 15.742,62   |
| 128 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS     | 305001/2024 | 03.001 | 315010/2024  | 646/2024  | 62/2024     | 353,25      | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/05/2024 | 19/04/2024 | 353,25      |
| 129 - R D TRANSPORTES LTDA - ME                       | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024  | 651/2024  | 112/2024    | 3.500,00    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 3.500,00    |
| 130 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME              | 418001/2024 | 02.001 | 417001/2023  | 653/2024  | 12/2024     | 924,40      | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 924,40      |
| 131 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME              | 418001/2024 | 07.001 | 417001/2023  | 654/2024  | 37/2024     | 1.840,00    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 1.840,00    |
| 132 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME              | 418001/2024 | 04.001 | 417001/2023  | 660/2024  | 3/2024      | 3.145,28    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 3.145,28    |
| 133 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME              | 418001/2024 | 08.001 | 417001/2023  | 659/2024  | 29/2024     | 12.731,00   | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 12.731,00   |
| 134 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                  | 423001/2024 | 08.001 | 818244/2023  | 665/2024  | 30/2024     | 151,39      | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 151,39      |
| 135 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA                     | 401004/2024 | 06.001 | 410020/2024  | 647/2024  | 117/2024    | 230.926,02  | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 25/05/2024 | 25/04/2024 | 230.926,02  |
| 136 - A P DE SOUSA LTDA                               | 429001/2024 | 05.001 | 901417/2022  | 672/2024  | 115/2024    | 25.908,31   | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 25.908,31   |
| 137 - A P DE SOUSA LTDA                               | 429001/2024 | 06.001 | 901417/2022  | 674/2024  | 118/2024    | 39.416,76   | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 39.416,76   |
| 138 - A P DE SOUSA LTDA                               | 429001/2024 | 03.001 | 901417/2022  | 676/2024  | 66/2024     | 88.859,27   | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 88.859,27   |
| 139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413              | 429002/2024 | 06.001 | 103007/2024  | 685/2024  | 119/2024    | 1.480,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.480,00    |
| 140 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA                      | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024  | 680/2024  | 38/2024     | 2.000,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 2.000,00    |
| 141 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS  | 130001/2024 | 10.001 | 125049/2024  | 1309/2024 | 13/2024     | 7.200,00    | 29/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 7.200,00    |
| 142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO                          | 102012/2024 | 06.001 | 131032/2024  | 673/2024  | 120/2024    | 3.350,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.350,00    |
| 143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS            | 430001/2024 | 10.001 | 423003/2024  | 681/2024  | 14/2024     | 55.800,00   | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 55.800,00   |
| 144 - MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA             | 416001/2024 | 07.001 | 126058/2024  | 692/2024  | 39/2024     | 33.440,00   | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 33.440,00   |
| 145 - AQUAS CLUB                                      | 418001/2024 | 06.001 | 725165/2023  | 676/2024  | 121/2024    | 3.127,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.127,00    |
| 146 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS            | 430002/2024 | 10.001 | 423004/2024  | 682/2024  | 15/2024     | 36.500,00   | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 36.500,00   |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 147 - AQUAS CLUB                                      | 418002/2024 | 08.001 | 725165/2023  | 675/2024  | 31/2024     | 5.811,50    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 5.811,50    |
| 148 - E & A COMERCIO                                  | 415002/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 674/2024  | 122/2024    | 41.595,00   | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 41.595,00   |

|   |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
|---|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| E CONSTRUÇÃO LTDA ME  |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| 149 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS                                 | 102004/2024 | 06.001 | 123072/2024  | 687/2024  | 124/2024    | 4.125,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 4.125,00    |
| 150 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS                                 | 102005/2024 | 06.001 | 123093/2024  | 680/2024  | 125/2024    | 1.200,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.200,00    |
| 151 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA                             | 102007/2024 | 03.001 | 123094/2024  | 681/2024  | 70/2024     | 350,00      | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 350,00      |
| 152 - AECIO VALENTIM OLIVEIRA JUNIOR                            | 102006/2024 | 06.001 | 123095/2024  | 683/2024  | 126/2024    | 500,00      | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 500,00      |
| 156 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 429001/2024 | 09.001 | 410025/2024  | 713/2024  | 8/2024      | 32.290,66   | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 01/06/2024 | 02/05/2024 | 32.290,66   |
| 153 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES                              | 102007/2024 | 06.001 | 123097/2024  | 685/2024  | 127/2024    | 1.125,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.125,00    |
| 154 - MATEUS DUARTE   | 102008/2024 | 03.001 | 123099/2024  | 687/2024  | 71/2024     | 700,00      | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 700,00      |
| 155 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA                            | 102008/2024 | 06.001 | 123101/2024  | 689/2024  | 128/2024    | 1.200,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.200,00    |
| 158 - J W DE OLIVEIRA LIRA                                      | 502001/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 718/2024  | 136/2024    | 14.909,50   | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 14.909,50   |
| 159 - J W DE OLIVEIRA LIRA                                      | 502002/2024 | 06.001 | 828263/2023  | 721/2024  | 129/2024    | 4.761,00    | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 4.761,00    |
| 160 - J W DE OLIVEIRA LIRA                                      | 502001/2024 | 09.001 | 828263/2023  | 722/2024  | 9/2024      | 1.301,76    | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 1.301,76    |
| 161 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI                   | 430013/2024 | 05.001 | 511004/2023  | 723/2024  | 137/2024    | 5.296,50    | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 5.296,50    |
| 164 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP                               | 415003/2024 | 06.001 | 423010/2024  | 728/2024  | 130/2024    | 722.754,18  | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 06/06/2024 | 07/05/2024 | 722.754,18  |
| 162 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS                      | 503001/2024 | 10.001 | 502011/2024  | 726/2024  | 16/2024     | 367.000,00  | 06/05/2024 | 06/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 05/06/2024 | 07/05/2024 | 367.000,00  |
| 163 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS                      | 503002/2024 | 10.001 | 502012/2024  | 725/2024  | 17/2024     | 27.200,00   | 06/05/2024 | 06/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 05/06/2024 | 07/05/2024 | 27.200,00   |
| 165 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS                  | 503003/2024 | 05.001 | 828263/2023  | 740/2024  | 142/2024    | 1.155,00    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.155,00    |
| 166 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS                  | 503004/2024 | 05.001 | 320007/2023  | 743/2024  | 143/2024    | 2.714,70    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.714,70    |
| 167 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                    | 502001/2024 | 02.001 | 216002/2024  | 752/2024  | 14/2024     | 5.869,08    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 5.869,08    |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vir Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Ato        | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS                    | 502001/2024 | 07.001 | 216002/2024  | 754/2024  | 42/2024     | 2.889,28    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.889,28    |
| 169 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                                    | 508002/2024 | 07.001 | 109003/2023  | 771/2024  | 44/2024     | 3.868,53    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 3.868,53    |
| 170 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436                  | 508002/2024 | 06.001 | 326077/2024  | 762/2024  | 132/2024    | 819,00      | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 819,00      |
| 171 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436                  | 508001/2024 | 05.001 | 326077/2024  | 763/2024  | 144/2024    | 2.457,00    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.457,00    |
| 172 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                                    | 508001/2024 | 02.001 | 109003/2023  | 776/2024  | 15/2024     | 7.312,85    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 7.312,85    |
| 173 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                                    | 426001/2024 | 07.001 | 317003/2023  | 773/2024  | 45/2024     | 16.830,28   | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 16.830,28   |
| 179 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA                            | 430001/2024 | 06.001 | 1020001/202  | 792/2024  | 135/2024    | 7.403,00    | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 7.403,00    |
| 157 - AECIO VALENTIM OLIVEIRA JUNIOR                            | 502004/2024 | 06.001 | 502040/2024  | 683/2024  | 136/2024    | 625,00      | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 01/06/2024 | 10/05/2024 | 125,00      |
| 180 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA                      | 509002/2024 | 06.001 | 1123182/2023 | 781/2024  | 137/2024    | 28.372,15   | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 28.372,15   |
| 174 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA                          | 502005/2024 | 06.001 | 109003/2023  | 748/2024  | 138/2024    | 5.891,30    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 5.891,30    |
| 175 - F M DA S FERNANDES  | 508004/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 770/2024  | 139/2024    | 11.500,00   | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 11.500,00   |
| 176 - F M DA S FERNANDES  | 506001/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 769/2024  | 140/2024    | 11.500,00   | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 11.500,00   |
| 177 - F M DA S FERNANDES  | 506002/2024 | 06.001 | 1106167/2023 | 768/2024  | 141/2024    | 25.740,00   | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 25.740,00   |
| 178 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA                          | 502002/2024 | 05.001 | 109003/2023  | 747/2024  | 147/2024    | 7.804,19    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 7.804,19    |
| 181 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                   | 509004/2024 | 06.001 | 314001/2023  | 805/2024  | 143/2024    | 1.755,00    | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 1.755,00    |
| 182 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                   | 509005/2024 | 06.001 | 314001/2023  | 803/2024  | 144/2024    | 4.810,00    | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 4.810,00    |
| 183 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO                                  | 514001/2024 | 07.001 | 319006/2024  | 808/2024  | 47/2024     | 2.399,00    | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 2.399,00    |
| 184 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA                       | 510001/2024 | 06.001 | 318023/2024  | 809/2024  | 145/2024    | 11.520,00   | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 11.520,00   |
| 185 - ECOMPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVELIS LTDA      | 410002/2024 | 06.001 | 508080/2024  | 816/2024  | 146/2024    | 679.495,49  | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 679.495,49  |
| 186 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO,                                   | 201004/2024 | 03.001 | 320001/2023  | 817/2024  | 79/2024     | 11.876,00   | 17/05/2024 | 17/05/2024 | 21/05/2024 | 21/05/2024 | 16/06/2024 | 23/05/2024 | 11.876,00   |



| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa         | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto         |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------|
|   |             |        |             |           |             |                     | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                     |
| COMERCIO E SERVICO LTDA   |             |        |             |           |             |                     |            |            |            |            |            |            |                     |
| 187 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                            | 201002/2024 | 07.001 | 510223/2022 | 833/2024  | 48/2024     | 2.240,00            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 2.240,00            |
| 188 - L & N AUTO CENTER LTDA                                      | 514001/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 823/2024  | 147/2024    | 200,00              | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 200,00              |
| 189 - L & N AUTO CENTER LTDA                                      | 514002/2024 | 06.001 | 612060/2023 | 825/2024  | 148/2024    | 378,00              | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 24/05/2024 | 378,00              |
| 190 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515002/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 836/2024  | 151/2024    | 17.970,00           | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 17.970,00           |
| 191 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515001/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 837/2024  | 50/2024     | 2.616,00            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 2.616,00            |
| 192 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515002/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 838/2024  | 149/2024    | 6.540,00            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 6.540,00            |
| 193 - R D TRANSPORTES LTDA - ME                                   | 301020/2024 | 05.001 | 325018/2024 | 834/2024  | 152/2024    | 3.500,00            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 3.500,00            |
| 194 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515002/2024 | 07.001 | 216002/2024 | 844/2024  | 51/2024     | 5.851,80            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 5.851,80            |
| 195 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515003/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 842/2024  | 150/2024    | 8.775,00            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 8.775,00            |
| 196 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515004/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 841/2024  | 151/2024    | 2.724,99            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 2.724,99            |
| 197 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515003/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 840/2024  | 153/2024    | 4.143,00            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 4.143,00            |
| 198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515004/2024 | 05.001 | 216002/2024 | 839/2024  | 154/2024    | 6.496,00            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 6.496,00            |
| 199 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI           | 515005/2024 | 06.001 | 216002/2024 | 843/2024  | 152/2024    | 3.852,90            | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 3.852,90            |
| 200 - AQUAS CLUB  | 522001/2024 | 06.001 | 725165/2023 | 848/2024  | 153/2024    | 3.923,50            | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 3.923,50            |
| 201 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUcoes E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 429001/2024 | 09.001 | 410025/2024 | 854/2024  | 10/2024     | 14.133,98           | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 | 23/05/2024 | 14.133,98           |
|   |             |        |             |           |             | <b>5.820.154,56</b> |            |            |            |            |            |            | <b>5.819.654,56</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 1263

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor                           | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa     | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|--|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-------------|
|  |             |        |             |           |             |                 | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME | 109001/2024 | 05.001 | 417001/2023 | 48/2024   | 7/2024      | 1.136,80        | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 21/02/2024 |           | 0,00        |
|  |             |        |             |           |             | <b>1.136,80</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 2263

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor                                      | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 1 - DROGAFONTE LTDA                               | 115002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 35/2024   | 12/2024     | 2.009,72    | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 22/01/2024 | 21/02/2024 | 25/01/2024 | 2.009,72    |
| 2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI     | 131006/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 190/2024  | 38/2024     | 2.079,10    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/03/2024 | 09/02/2024 | 2.079,10    |
| 3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                        | 206002/2024 | 13.001 | 109003/2023 | 166/2024  | 39/2024     | 59.378,32   | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 09/02/2024 | 59.378,32   |
| 4 - A. CARVALHO ALVES ME                          | 202001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 188/2024  | 43/2024     | 2.808,60    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 09/02/2024 | 2.808,60    |
| 5 - DROGAFONTE LTDA                               | 207002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 196/2024  | 48/2024     | 841,00      | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/03/2024 | 09/02/2024 | 841,00      |
| 6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 208001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 206/2024  | 52/2024     | 34.950,20   | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 34.950,20   |
| 7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 208002/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 207/2024  | 53/2024     | 18.031,30   | 15/02/2024 | 15/02/2024 | 16/02/2024 | 16/02/2024 | 16/03/2024 | 16/02/2024 | 18.031,30   |
| 8 - WS COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP              | 208003/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 224/2024  | 56/2024     | 17.076,20   | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 23/02/2024 | 17.076,20   |

|  |             |        |             |           |             |                   |            |            |            |            |            |            |                   |
|--|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI      | 216001/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 223/2024  | 57/2024     | 1.436,97          | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 23/02/2024 | 1.436,97          |
| 10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     | 223001/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 257/2024  | 61/2024     | 3.377,00          | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 04/03/2024 | 3.377,00          |
| 11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     | 223002/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 258/2024  | 62/2024     | 22.282,50         | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 04/03/2024 | 22.282,50         |
| 12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP             | 221001/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 273/2024  | 64/2024     | 35.288,04         | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 04/03/2024 | 35.288,04         |
| 13 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 208004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 301/2024  | 72/2024     | 2.593,00          | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 04/03/2024 | 2.593,00          |
| 14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 229001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 307/2024  | 73/2024     | 32.364,90         | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 04/03/2024 | 32.364,90         |
| 15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI     | 229002/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 334/2024  | 80/2024     | 2.583,81          | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 11/03/2024 | 2.583,81          |
| 16 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 227002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 337/2024  | 81/2024     | 9.837,60          | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 11/03/2024 | 9.837,60          |
| 17 - A. CARVALHO ALVES ME                          | 308001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 364/2024  | 85/2024     | 4.000,00          | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 11/03/2024 | 4.000,00          |
| 18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS      | 308002/2024 | 13.001 | 320007/2023 | 356/2024  | 86/2024     | 2.350,83          | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 11/03/2024 | 2.350,83          |
| Seq - Credor                                       | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto       |
|  |             |        |             |           |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                   |
| 19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                | 311006/2024 | 13.001 | 818244/2023 | 390/2024  | 91/2024     | 1.976,75          | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 21/03/2024 | 1.976,75          |
| 20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS                | 311007/2024 | 13.001 | 823240/2023 | 388/2024  | 92/2024     | 1.260,00          | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 21/03/2024 | 1.260,00          |
| 21 - L & N AUTO CENTER LTDA                        | 216003/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 399/2024  | 93/2024     | 3.964,00          | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 18/03/2024 | 3.964,00          |
| 22 - L & N AUTO CENTER LTDA                        | 223004/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 401/2024  | 94/2024     | 3.908,00          | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 18/03/2024 | 3.908,00          |
| 23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434            | 312001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 404/2024  | 95/2024     | 1.137,50          | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 18/03/2024 | 1.137,50          |
| 24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS        | 314001/2024 | 13.001 | 223165/2023 | 410/2024  | 97/2024     | 4.350,19          | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 14/04/2024 | 18/03/2024 | 4.350,19          |
| 25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI     | 318001/2024 | 13.001 | 928578/2022 | 417/2024  | 98/2024     | 2.101,53          | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 2.101,53          |
| 26 - AQUAS CLUB                                    | 319001/2024 | 13.001 | 725165/2023 | 425/2024  | 100/2024    | 4.218,50          | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 4.218,50          |
| 27 - L & N AUTO CENTER LTDA                        | 320001/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 434/2024  | 101/2024    | 1.304,00          | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 1.304,00          |
| 28 - L & N AUTO CENTER LTDA                        | 320002/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 433/2024  | 102/2024    | 596,00            | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 596,00            |
| 29 - L & N AUTO CENTER LTDA                        | 320003/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 435/2024  | 105/2024    | 4.702,00          | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 4.702,00          |
| 30 - L & N AUTO CENTER LTDA                        | 327001/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 487/2024  | 113/2024    | 2.529,00          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 01/04/2024 | 2.529,00          |
| 33 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     | 403001/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 9006/2024 | 118/2024    | 22.853,00         | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 22.853,00         |
| 34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 403003/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 555/2024  | 120/2024    | 16.538,30         | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 16.538,30         |
| 35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 403004/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 557/2024  | 121/2024    | 3.593,00          | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 3.593,00          |
| 31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS        | 327003/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 532/2024  | 129/2024    | 3.708,00          | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 3.708,00          |
| 32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS        | 327004/2024 | 13.001 | 216002/2024 | 533/2024  | 130/2024    | 2.682,00          | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 08/04/2024 | 2.682,00          |
| 36 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS               | 409001/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 616/2024  | 148/2024    | 1.812,00          | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 12/05/2024 | 15/04/2024 | 1.812,00          |
| 37 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434            | 416001/2024 | 13.001 | 929004/2023 | 625/2024  | 152/2024    | 881,50            | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 17/05/2024 | 22/04/2024 | 881,50            |
| 38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 507007/2024 | 13.001 | 731122/2023 | 785/2024  | 191/2024    | 25.897,50         | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 13/05/2024 | 25.897,50         |
|  |             |        |             |           |             | <b>363.301,86</b> |            |            |            |            |            |            | <b>363.301,86</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

|   |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| <b>Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 2264</b>  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| <b>Classificação Valor : Obrigação demais valores</b>   |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| <b>Classificação Fonte de Recursos : Vinculado</b>  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| <b>Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b> |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| <b>Recurso Especifico - Vinculação : Categoria de Contrato :</b>  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES  | 123002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 72/2024   | 14/2024     | 802,20      | 24/01/2024 | 24/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 23/02/2024 | 25/01/2024 | 802,20      |

|  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
|--|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|--|
| DE MORAIS  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |
| 2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME                         | 123004/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 77/2024   | 17/2024     | 11.561,16   | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 24/02/2024 | 26/01/2024 | 11.561,16   |  |
| 3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA  | 123005/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 78/2024   | 18/2024     | 3.228,32    | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 25/01/2024 | 24/02/2024 | 26/01/2024 | 3.228,32    |  |
| 4 - A P DE SOUSA LTDA  | 129001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 101/2024  | 20/2024     | 78.155,60   | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 31/01/2024 | 78.155,60   |  |
| 5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA                                 | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 114/2024  | 24/2024     | 500,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 500,00      |  |
| 6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS                         | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 120/2024  | 25/2024     | 500,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 500,00      |  |
| 7 - ELTON ALVES DA SILVA                                     | 130004/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 146/2024  | 27/2024     | 4.431,00    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 4.431,00    |  |
| 8 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO                           | 131007/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 165/2024  | 40/2024     | 94.779,78   | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 94.779,78   |  |
| 13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA                       | 207001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 194/2024  | 44/2024     | 6.300,00    | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 08/02/2024 | 6.300,00    |  |
| 9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                  | 202002/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 182/2024  | 45/2024     | 4.810,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 4.810,00    |  |
| 10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                 | 202003/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 179/2024  | 46/2024     | 3.330,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.330,00    |  |
| 11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                 | 202004/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 178/2024  | 47/2024     | 3.885,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.885,00    |  |
| 12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                 | 202005/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 176/2024  | 49/2024     | 3.528,00    | 06/02/2024 | 06/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 07/03/2024 | 08/02/2024 | 3.528,00    |  |
| 14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA | 216002/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 234/2024  | 59/2024     | 11.533,32   | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 11.533,32   |  |
| 15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA                                | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 247/2024  | 66/2024     | 500,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 500,00      |  |
| 16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS                        | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 253/2024  | 67/2024     | 500,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 500,00      |  |
| 17 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO                          | 301002/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 328/2024  | 77/2024     | 89.486,46   | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 03/04/2024 | 06/03/2024 | 89.486,46   |  |
| 18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA                       | 304001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 342/2024  | 78/2024     | 5.040,00    | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 5.040,00    |  |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |
|  |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |  |
| 19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                 | 308003/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 367/2024  | 87/2024     | 4.810,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 4.810,00    |  |
| 20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                 | 308004/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 368/2024  | 88/2024     | 3.515,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.515,00    |  |
| 21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                                 | 308005/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 375/2024  | 89/2024     | 3.192,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.192,00    |  |
| 22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA | 319002/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 431/2024  | 103/2024    | 10.733,32   | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 10.733,32   |  |
| 23 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA | 319003/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 432/2024  | 104/2024    | 3.365,32    | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 3.365,32    |  |
| 24 - ELTON ALVES DA SILVA                                    | 401001/2024 | 13.001 | 929131/2023 | 524/2024  | 116/2024    | 4.558,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 4.558,00    |  |
| 25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA                       | 402001/2024 | 13.001 | 601067/2023 | 546/2024  | 117/2024    | 5.460,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 5.460,00    |  |
| 29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA                          | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 561/2024  | 122/2024    | 1.690,00    | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 05/04/2024 | 1.690,00    |  |
| 26 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA                                | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 508/2024  | 124/2024    | 500,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 500,00      |  |
| 27 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS                        | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 514/2024  | 125/2024    | 500,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 500,00      |  |
| 28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME                        | 328001/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 522/2024  | 126/2024    | 22.677,66   | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 22.677,66   |  |
| 30 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA                            | 404003/2024 | 13.001 | 510230/2022 | 579/2024  | 134/2024    | 10.979,50   | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 10.979,50   |  |
| 31 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA                            | 404003/2024 | 13.001 | 510230/2022 | 578/2024  | 135/2024    | 5.268,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 5.268,00    |  |
| 32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO                          | 312005/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 583/2024  | 136/2024    | 38.097,67   | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 38.097,67   |  |
| 33 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO                          | 405001/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 582/2024  | 137/2024    | 63.484,66   | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 63.484,66   |  |

|                                       |             |        |             |           |             |                   |            |            |            |            |            |            |                   |
|---------------------------------------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA          | 405002/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 570/2024  | 138/2024    | 2.688,00          | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.688,00          |
| 35 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA          | 405003/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 575/2024  | 139/2024    | 2.960,00          | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.960,00          |
| 36 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA          | 405004/2024 | 13.001 | 314001/2023 | 574/2024  | 140/2024    | 2.220,00          | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.220,00          |
| 37 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA         | 102008/2024 | 13.001 | 125048/2024 | 680/2024  | 171/2024    | 500,00            | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 500,00            |
| 38 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS | 102007/2024 | 13.001 | 123100/2024 | 688/2024  | 172/2024    | 500,00            | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 500,00            |
| 39 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA   | 305001/2024 | 13.001 | 325013/2024 | 760/2024  | 175/2024    | 520,00            | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 520,00            |
| Seq - Credor                          | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto       |
|                                       |             |        |             |           |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                   |
| 40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO   | 502005/2024 | 13.001 | 112003/2022 | 749/2024  | 198/2024    | 103.189,12        | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 103.189,12        |
|                                       |             |        |             |           |             | <b>614.279,09</b> |            |            |            |            |            |            | <b>614.279,09</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista : 2265

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Recurso Especifico - Vinculação : Categoria de Contrato :

|  |              |        |                      |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
|--|--------------|--------|----------------------|-----------|-------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
| Seq - Credor                                   | Empenho      | U.O.   | Processo             | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|  |              |        |                      |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - PORCINO & FILHOS DE COMÉRCIO VEÍCULOS LTDA | 1229001/2023 | 14.001 | 1109166/2023 81/2024 |           | 7/2024      | 54.470,00        | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 26/01/2024 | 25/02/2024 | 26/01/2024 | 54.470,00        |
|  |              |        |                      |           |             | <b>54.470,00</b> |            |            |            |            |            |            | <b>54.470,00</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista : 2266

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Recurso Especifico - Vinculação : Categoria de Contrato :

|   |             |        |              |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |
|---|-------------|--------|--------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 1 - A P DE SOUSA LTDA                               | 129001/2024 | 14.001 | 901417/2022  | 100/2024  | 12/2024     | 5.282,66    | 29/01/2024 | 29/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 28/02/2024 | 30/01/2024 | 5.282,66    |
| 2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461              | 130001/2024 | 14.001 | 303016/2023  | 107/2024  | 13/2024     | 324,00      | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 30/01/2024 | 29/02/2024 | 30/01/2024 | 324,00      |
| 3 - J W DE OLIVEIRA LIRA                            | 130002/2024 | 14.001 | 828263/2023  | 130/2024  | 14/2024     | 985,30      | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 985,30      |
| 4 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 201001/2024 | 14.001 | 510230/2022  | 148/2024  | 16/2024     | 712,00      | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 03/03/2024 | 02/02/2024 | 712,00      |
| 5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA               | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024  | 195/2024  | 20/2024     | 5.900,00    | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 07/02/2024 | 08/03/2024 | 08/02/2024 | 5.900,00    |
| 6 - OESTE MAIS SAUDE LTDA                           | 222001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 241/2024  | 1/2024      | 9.150,00    | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 22/02/2024 | 23/03/2024 | 22/02/2024 | 9.150,00    |
| 7 - A P DE SOUSA LTDA                               | 223001/2024 | 14.001 | 901417/2022  | 261/2024  | 23/2024     | 5.282,66    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 5.282,66    |
| 8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660        | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024  | 293/2024  | 26/2024     | 2.950,00    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 2.950,00    |
| 9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660        | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024  | 294/2024  | 27/2024     | 2.950,00    | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 2.950,00    |
| 10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA              | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024  | 344/2024  | 29/2024     | 5.900,00    | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 5.900,00    |
| 11 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS      | 301001/2024 | 14.001 | 705166/2023  | 336/2024  | 30/2024     | 204,10      | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 204,10      |
| 12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS       | 308002/2024 | 14.001 | 320007/2023  | 355/2024  | 32/2024     | 2.669,72    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 2.669,72    |
| 13 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                        | 308003/2024 | 14.001 | 314001/2023  | 376/2024  | 33/2024     | 3.528,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 3.528,00    |
| 14 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                        | 308004/2024 | 14.001 | 314001/2023  | 377/2024  | 34/2024     | 2.688,00    | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 2.688,00    |
| 15 - OESTE MAIS SAUDE LTDA                          | 308001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 403/2024  | 2/2024      | 30.815,00   | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/03/2024 | 13/04/2024 | 15/03/2024 | 30.815,00   |
| 16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660       | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024  | 460/2024  | 39/2024     | 2.950,00    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 2.950,00    |
| 17 - A P DE SOUSA LTDA                              | 325001/2024 | 14.001 | 901417/2022  | 448/2024  | 40/2024     | 5.282,66    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 5.282,66    |
| 18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA                          | 320001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 449/2024  | 4/2024      | 5.301,00    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 5.301,00    |
| 19 - LA DO N BRITO - ME                             | 326001/2024 | 14.001 | 428110/2023  | 450/2024  | 42/2024     | 3.062,00    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 3.062,00    |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo     | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|   |             |        |              |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI           | 328001/2024 | 14.001 | 306097/2024  | 502/2024  | 43/2024     | 26.400,00   | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/04/2024 | 01/05/2024 | 01/04/2024 | 26.400,00   |

|   |             |        |              |          |         |                   |            |            |            |            |            |            |                   |
|---|-------------|--------|--------------|----------|---------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 21 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA        | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024  | 548/2024 | 46/2024 | 5.900,00          | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 5.900,00          |
| 22 - OESTE MAIS SAUDE LTDA                    | 419001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 644/2024 | 5/2024  | 45.894,00         | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/04/2024 | 19/05/2024 | 19/04/2024 | 45.894,00         |
| 23 - A P DE SOUSA LTDA                        | 429001/2024 | 14.001 | 901417/2022  | 673/2024 | 58/2024 | 5.282,66          | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 5.282,66          |
| 24 - K J DE M ANDRADE LTDA                    | 403001/2024 | 14.001 | 808209/2023  | 677/2024 | 59/2024 | 10.571,00         | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 10.571,00         |
| 25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA        | 102016/2024 | 14.001 | 125062/2024  | 716/2024 | 64/2024 | 5.900,00          | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024 | 5.900,00          |
| 26 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 | 102034/2024 | 14.001 | 216058/2024  | 756/2024 | 67/2024 | 2.950,00          | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.950,00          |
| 27 - 50.560.504 IAM RDISSON SOARES DE MORAIS  | 503001/2024 | 14.001 | 320007/2023  | 739/2024 | 68/2024 | 2.179,47          | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.179,47          |
| 28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461       | 507002/2024 | 14.001 | 326077/2024  | 733/2024 | 71/2024 | 412,50            | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 412,50            |
| 29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA                    | 508001/2024 | 17.001 | 1101174/2023 | 765/2024 | 6/2024  | 49.882,00         | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 49.882,00         |
| 30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA                   | 508001/2024 | 14.001 | 109003/2023  | 775/2024 | 72/2024 | 6.305,44          | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 6.305,44          |
| 31 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP          | 508002/2024 | 14.001 | 808209/2023  | 766/2024 | 73/2024 | 12.484,00         | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 12.484,00         |
| 32 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 509001/2024 | 14.001 | 314001/2023  | 796/2024 | 74/2024 | 4.368,00          | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 4.368,00          |
| 33 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 509002/2024 | 14.001 | 314001/2023  | 798/2024 | 75/2024 | 2.688,00          | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 2.688,00          |
| 34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA                  | 509003/2024 | 14.001 | 314001/2023  | 794/2024 | 76/2024 | 3.528,00          | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 3.528,00          |
| 35 - AQUAS CLUB                               | 522001/2024 | 17.001 | 725165/2023  | 850/2024 | 7/2024  | 2.360,00          | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 22/06/2024 |            | 0,00              |
|   |             |        |              |          |         | <b>283.042,17</b> |            |            |            |            |            |            | <b>280.682,17</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 2267**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Recurso Especifico - Vinculação : Categoria de Contrato :**

| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp. em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|--------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |             |           |              |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 2 - J W DE OLIVEIRA LIRA  | 130002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 131/2024  | 22/2024      | 2.081,90    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 2.081,90    |
| 1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO                                      | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 109/2024  | 23/2024      | 1.360,00    | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 1.360,00    |
| 3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME                            | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 145/2024  | 28/2024      | 3.300,00    | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 02/02/2024 | 02/02/2024 | 02/03/2024 | 02/02/2024 | 3.300,00    |
| 4 - A P DE SOUSA LTDA   | 223003/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 264/2024  | 63/2024      | 78.155,60   | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 78.155,60   |
| 5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO                                      | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 242/2024  | 65/2024      | 1.360,00    | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 1.360,00    |
| 6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME                            | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 277/2024  | 68/2024      | 3.300,00    | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 29/03/2024 | 01/03/2024 | 3.300,00    |
| 7 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP                               | 229003/2024 | 13.001 | 1204001/202 | 335/2024  | 82/2024      | 14.970,00   | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 14.970,00   |
| 8 - A P DE SOUSA LTDA   | 325001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 444/2024  | 110/2024     | 78.155,60   | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 78.155,60   |
| 10 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME                           | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 475/2024  | 112/2024     | 3.300,00    | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 3.300,00    |
| 9 - LA DO N BRITO - ME  | 321001/2024 | 13.001 | 428110/2023 | 451/2024  | 115/2024     | 4.176,00    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 4.176,00    |
| 11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO                                     | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 503/2024  | 123/2024     | 1.360,00    | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 1.360,00    |
| 12 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 319010/2024 | 13.001 | 626091/2023 | 642/2024  | 155/2024     | 5.115,86    | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/04/2024 | 18/05/2024 | 19/04/2024 | 5.115,86    |
| 13 - A P DE SOUSA LTDA  | 429001/2024 | 13.001 | 901417/2022 | 675/2024  | 164/2024     | 78.155,60   | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/04/2024 | 29/05/2024 | 29/04/2024 | 78.155,60   |
| 14 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME                           | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024 | 688/2024  | 166/2024     | 3.300,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 3.300,00    |
| 15 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA    | 410003/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 701/2024  | 169/2024     | 11.200,00   | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 11.200,00   |
| 16 - ARY AIRES DE AMORIM NETO                                     | 102006/2024 | 13.001 | 123090/2024 | 677/2024  | 170/2024     | 1.360,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 1.360,00    |
| 17 - 50.560.504 IAM RDISSON SOARES DE MORAIS                      | 503002/2024 | 13.001 | 320007/2023 | 744/2024  | 177/2024     | 2.419,46    | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 2.419,46    |
| 18 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP                              | 510002/2024 | 13.001 | 1204001/202 | 812/2024  | 199/2024     | 11.645,40   | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 11.645,40   |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp. em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
| 19 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME                             | 426002/2024 | 13.001 | 1030055/202 | 807/2024  | 200/2024     | 23.190,69   | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 23.190,69   |

|  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            | 327.906,11  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 327.906,11 |
|--|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| (*) Processo diligenciado pela CCI   |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2268  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores   |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| Recurso Especifico - Vinculação : Categoria de Contrato :  |             |        |             |           |             |             |            |            |            |            |            |            |             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
|  |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 1 - RITA CANELA DA SILVA   | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 110/2024  | 23/2024     | 600,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 600,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA  | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 111/2024  | 24/2024     | 450,00      | 31/01/2024 | 31/01/2024 | 01/02/2024 | 01/02/2024 | 01/03/2024 | 02/02/2024 | 450,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA   | 221001/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 228/2024  | 31/2024     | 2.813,21    | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 2.813,21    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS  | 216001/2024 | 05.001 | 705166/2023 | 230/2024  | 32/2024     | 492,38      | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 21/02/2024 | 22/03/2024 | 22/02/2024 | 492,38      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 5 - A P DE SOUSA LTDA  | 223002/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 262/2024  | 34/2024     | 25.908,31   | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 25.908,31   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 6 - RITA CANELA DA SILVA   | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 243/2024  | 38/2024     | 600,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 600,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA  | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 244/2024  | 39/2024     | 450,00      | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/02/2024 | 28/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 450,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI  | 228002/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 305/2024  | 43/2024     | 51.500,81   | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 51.500,81   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI  | 228003/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 306/2024  | 44/2024     | 12.420,55   | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 29/02/2024 | 30/03/2024 | 01/03/2024 | 12.420,55   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413  | 301001/2024 | 05.001 | 103007/2024 | 313/2024  | 46/2024     | 686,00      | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 686,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 11 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453   | 304001/2024 | 05.001 | 216094/2024 | 330/2024  | 57/2024     | 7.980,00    | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 05/04/2024 | 08/03/2024 | 7.980,00    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS  | 311001/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 391/2024  | 66/2024     | 456,17      | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 456,17      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 13 - L & N AUTO CENTER LTDA  | 314001/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 423/2024  | 72/2024     | 7.798,00    | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 20/03/2024 | 19/04/2024 | 21/03/2024 | 7.798,00    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA  | 326011/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 458/2024  | 87/2024     | 2.700,11    | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 26/03/2024 | 25/04/2024 | 28/03/2024 | 2.700,11    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 15 - RITA CANELA DA SILVA  | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 504/2024  | 94/2024     | 600,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 600,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA   | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 505/2024  | 95/2024     | 450,00      | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 03/05/2024 | 09/04/2024 | 450,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 17 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA  | 401001/2024 | 05.001 | 402012/2024 | 523/2024  | 97/2024     | 11.705,12   | 03/04/2024 | 03/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 03/05/2024 | 05/04/2024 | 11.705,12   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 18 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA  | 404003/2024 | 05.001 | 510230/2022 | 581/2024  | 100/2024    | 4.200,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 4.200,00    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 19 - L E PNEUS LTDA - EPP  | 405001/2024 | 05.001 | 612060/2023 | 584/2024  | 101/2024    | 3.560,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 3.560,00    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
|  |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA   | 405002/2024 | 05.001 | 314001/2023 | 573/2024  | 102/2024    | 4.095,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 4.095,00    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI   | 405003/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 591/2024  | 103/2024    | 6.322,00    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 11/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 6.322,00    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI   | 405004/2024 | 05.001 | 223165/2023 | 592/2024  | 104/2024    | 8.094,02    | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 8.094,02    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434  | 416001/2024 | 05.001 | 929004/2023 | 623/2024  | 108/2024    | 1.164,00    | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/04/2024 | 17/05/2024 | 19/04/2024 | 1.164,00    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 24 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME  | 418002/2024 | 05.001 | 417001/2023 | 658/2024  | 113/2024    | 2.479,20    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 2.479,20    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS  | 423001/2024 | 05.001 | 818244/2023 | 661/2024  | 114/2024    | 2.725,10    | 24/04/2024 | 24/04/2024 | 25/04/2024 | 25/04/2024 | 24/05/2024 | 25/04/2024 | 2.725,10    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 26 - RITA CANELA DA SILVA  | 102029/2024 | 05.001 | 123091/2024 | 678/2024  | 128/2024    | 600,00      | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 600,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 27 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA   | 102030/2024 | 05.001 | 123092/2024 | 679/2024  | 129/2024    | 450,00      | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 450,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| 28 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO   | 503001/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 727/2024  | 138/2024    | 61.945,80   | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 07/05/2024 | 07/04/2024 | 06/06/2024 | 07/05/2024 | 61.945,80   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |

| DO ESTADO DO RN                          |             |        |             |          |          |                   |            |            |            |            |            |            |                   |
|--|-------------|--------|-------------|----------|----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA              | 508002/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 774/2024 | 145/2024 | 18.493,64         | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 18.493,64         |
| 30 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 508003/2024 | 05.001 | 103001/2024 | 814/2024 | 149/2024 | 21.370,00         | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 21.370,00         |
| 31 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME | 508004/2024 | 05.001 | 103001/2024 | 815/2024 | 150/2024 | 26.024,30         | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | 15/06/2024 | 16/05/2024 | 26.024,30         |
|  |             |        |             |          |          | <b>289.133,72</b> |            |            |            |            |            |            | <b>289.133,72</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2269**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Recurso Específico - Vinculação :**

**Categoria de Contrato :**

| Seq - Credor  | Empenho           | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|---|-------------------|--------|-------------|-----------|-------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
|   |                   |        |             |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - REPRESENTACOES, CONSTRUCOES, NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | R2 E 1002001/2023 | 09.001 | 1009081/202 | 201/2024  | 1/2024      | 25.538,17        | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 09/03/2024 | 08/02/2024 | 25.538,17        |
|   |                   |        |             |           |             | <b>25.538,17</b> |            |            |            |            |            |            | <b>25.538,17</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2273**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**Recurso Específico - Vinculação :**

**Categoria de Contrato :**

| Seq - Credor                                    | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
|   |             |        |             |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 223001/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 256/2024  | 33/2024     | 4.323,72         | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 27/02/2024 | 28/03/2024 | 01/03/2024 | 4.323,72         |
| 2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS                | 306005/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 345/2024  | 58/2024     | 3.814,97         | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 07/03/2024 | 06/04/2024 | 08/03/2024 | 3.814,97         |
| 3 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 304002/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 353/2024  | 61/2024     | 481,70           | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 481,70           |
| 4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS    | 308003/2024 | 05.001 | 320007/2023 | 354/2024  | 63/2024     | 1.322,70         | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 08/03/2024 | 07/04/2024 | 08/03/2024 | 1.322,70         |
| 5 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO                  | 307001/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 396/2024  | 68/2024     | 5.872,90         | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 5.872,90         |
| 6 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 404002/2024 | 05.001 | 301102/2023 | 560/2024  | 92/2024     | 9.986,72         | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 04/05/2024 | 08/04/2024 | 9.986,72         |
| 7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA                 | 424001/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 694/2024  | 121/2024    | 430,00           | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 02/05/2024 | 02/05/2024 | 30/05/2024 | 02/05/2024 | 430,00           |
| 8 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI | 503002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 730/2024  | 139/2024    | 297,00           | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 297,00           |
| 9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO                  | 506002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 746/2024  | 141/2024    | 1.184,90         | 08/05/2024 | 08/05/2024 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | 07/06/2024 | 10/05/2024 | 1.184,90         |
| 10 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS               | 521001/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 831/2024  | 156/2024    | 917,20           | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 917,20           |
| 11 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS               | 521002/2024 | 05.001 | 103009/2024 | 832/2024  | 157/2024    | 883,56           | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 21/06/2024 | 23/05/2024 | 883,56           |
|   |             |        |             |           |             | <b>29.515,37</b> |            |            |            |            |            |            | <b>29.515,37</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2274**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação**

**Recurso Específico - Vinculação :**

**Categoria de Contrato :**

| Seq - Credor                                | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |             |           |             |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 315/2024  | 47/2024     | 963,00      | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 963,00      |
| 2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 316/2024  | 48/2024     | 1.712,00    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.712,00    |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 317/2024  | 49/2024     | 1.284,00    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.284,00    |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 318/2024  | 50/2024     | 1.926,00    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.926,00    |
| 5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301006/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 319/2024  | 51/2024     | 1.391,00    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/04/2024 | 1.391,00    |
| 6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301007/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 323/2024  | 52/2024     | 2.568,00    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 2.568,00    |
| 7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 301008/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 322/2024  | 53/2024     | 1.738,75    | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024 | 1.738,75    |

|              |   |             |          |             |                |             |                   |            |            |            |            |            |             |                   |
|--------------|---|-------------|----------|-------------|----------------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------------|
| 8            | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 301009/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 321/2024       | 54/2024     | 1.840,40          | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024  | 1.840,40          |
| 9            | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 301010/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 320/2024       | 55/2024     | 898,80            | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024  | 898,80            |
| 10           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 301011/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 324/2024       | 56/2024     | 856,00            | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 01/03/2024 | 31/03/2024 | 01/03/2024  | 856,00            |
| 11           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326001/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 473/2024       | 75/2024     | 4.574,25          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 4.574,25          |
| 12           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326002/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 472/2024       | 76/2024     | 8.132,00          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 8.132,00          |
| 13           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326003/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 471/2024       | 77/2024     | 6.099,00          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 6.099,00          |
| 14           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326004/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 470/2024       | 78/2024     | 9.148,50          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 9.148,50          |
| 15           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326005/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 469/2024       | 79/2024     | 6.607,25          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 6.607,25          |
| 16           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326006/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 468/2024       | 80/2024     | 4.269,30          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 4.269,30          |
| Seq - Credor | Empenho   | U.O.        | Processo | Protocolo   | Desp.em<br>Liq | Vlr Despesa | Datas             |            |            |            |            |            | Valor Pagto |                   |
|              |   |             |          |             |                |             | Autuação          | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |                   |
| 17           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326007/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 467/2024       | 81/2024     | 8.741,90          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 8.741,90          |
| 18           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326008/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 466/2024       | 82/2024     | 6.955,00          | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 6.955,00          |
| 19           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326009/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 465/2024       | 83/2024     | 12.198,00         | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024  | 12.198,00         |
| 20           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 430007/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 703/2024       | 130/2024    | 7.062,00          | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024  | 7.062,00          |
| 21           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 430008/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 706/2024       | 131/2024    | 4.943,40          | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024  | 4.943,40          |
| 22           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 430010/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 709/2024       | 133/2024    | 8.827,50          | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024  | 8.827,50          |
| 23           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 430011/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 710/2024       | 134/2024    | 5.178,80          | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024  | 5.178,80          |
| 24           | - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 430012/2024 | 05.001   | 511004/2023 | 714/2024       | 135/2024    | 7.650,50          | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 03/05/2024 | 02/06/2024 | 03/05/2024  | 7.650,50          |
|              |   |             |          |             |                |             | <b>115.565,35</b> |            |            |            |            |            |             | <b>115.565,35</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2275

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor                  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em<br>Liq | Vlr Despesa | Datas            |            |            |            |            |            | Valor Pagto |                  |
|-------------------------------|-------------|--------|-------------|-----------|----------------|-------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------------|
|                               |             |        |             |           |                |             | Autuação         | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |                  |
| 1 - AUTO POSTO<br>AMORIM LTDA | 312002/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 380/2024  | 71/2024        | 11.119,40   | 13/03/2024       | 13/03/2024 | 15/03/2024 | 15/03/2024 | 12/04/2024 | 15/03/2024 | 11.119,40   |                  |
| 2 - AUTO POSTO<br>AMORIM LTDA | 410001/2024 | 05.001 | 109003/2023 | 608/2024  | 105/2024       | 16.378,67   | 11/04/2024       | 11/04/2024 | 12/04/2024 | 12/04/2024 | 11/05/2024 | 12/04/2024 | 16.378,67   |                  |
|                               |             |        |             |           |                |             | <b>27.498,07</b> |            |            |            |            |            |             | <b>27.498,07</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista : 2276

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor                 | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em<br>Liq | Vlr Despesa | Datas           |            |            |            |            |            | Valor Pagto |                 |
|------------------------------|-------------|--------|-------------|-----------|----------------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-----------------|
|                              |             |        |             |           |                |             | Autuação        | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |                 |
| 1 - ROBERTO LEITE<br>GAMA ME | 319001/2024 | 17.001 | 725165/2023 | 439/2024  | 3/2024         | 8.798,40    | 21/03/2024      | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 21/03/2024 | 20/04/2024 | 21/03/2024 | 8.798,40    |                 |
|                              |             |        |             |           |                |             | <b>8.798,40</b> |            |            |            |            |            |             | <b>8.798,40</b> |

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2277

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Recurso Especifico - Vinculação :

Categoria de Contrato :

| Seq - Credor                                      | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em<br>Liq | Vlr Despesa | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|----------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|   |             |        |             |           |                |             | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |             |
| 1 - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 326010/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 464/2024  | 84/2024        | 4.066,00    | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 27/03/2024 | 26/04/2024 | 28/03/2024 | 4.066,00    |
| 2 - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E<br>ENGENHARIA EIRELI | 430002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 702/2024  | 123/2024       | 9.416,00    | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 9.416,00    |
| 3 - IEX<br>EMPREENHIMENTOS E                      | 430003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 707/2024  | 124/2024       | 11.042,40   | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 11.042,40   |



|   |       |                                     |             |        |             |          |          |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
|---|-------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|----------|----------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
| 4 | - IEX | EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 704/2024 | 125/2024 | 10.593,00        | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 10.593,00        |
| 5 | - IEX | EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 711/2024 | 126/2024 | 5.885,00         | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 5.885,00         |
| 6 | - IEX | EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI | 430009/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 708/2024 | 132/2024 | 7.650,50         | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/04/2024 | 30/05/2024 | 03/05/2024 | 7.650,50         |
|   |       |                                     |             |        |             |          |          | <b>48.652,90</b> |            |            |            |            |            |            | <b>48.652,90</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2278**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**

**Recurso Especifico - Vinculação :**

**Categoria de Contrato :**

| Seq - Credor                | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa     | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto     |
|-----------------------------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------------|
|                             |             |        |             |           |             |                 | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                 |
| 1 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 405004/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 572/2024  | 103/2024    | 2.340,00        | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 12/04/2024 | 2.340,00        |
| 2 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA | 509003/2024 | 06.001 | 314001/2023 | 804/2024  | 142/2024    | 2.590,00        | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 10/05/2024 | 09/06/2024 | 10/05/2024 | 2.590,00        |
|                             |             |        |             |           |             | <b>4.930,00</b> |            |            |            |            |            |            | <b>4.930,00</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 2279**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Recurso Especifico - Vinculação :**

**Categoria de Contrato :**

| Seq - Credor               | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa     | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|----------------------------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-------------|
|                            |             |        |             |           |             |                 | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - L & N AUTO CENTER LTDA | 514001/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 824/2024  | 206/2024    | 678,00          | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |           | 0,00        |
| 2 - L & N AUTO CENTER LTDA | 514002/2024 | 13.001 | 612060/2023 | 826/2024  | 207/2024    | 652,00          | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 22/05/2024 | 21/06/2024 |           | 0,00        |
|                            |             |        |             |           |             | <b>1.330,00</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2281**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Recurso Especifico - Vinculação :**

**Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto       |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
|   |             |        |             |           |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                   |
| 1 - A P DE SOUSA LTDA   | 527001/2024 | 05.001 | 901417/2022 | 886/2024  | 158/2024    | 30.561,44         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 30.561,44         |
| 2 - A P DE SOUSA LTDA   | 527001/2024 | 06.001 | 901417/2022 | 860/2024  | 158/2024    | 46.496,02         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 46.496,02         |
| 3 - A P DE SOUSA LTDA   | 527001/2024 | 03.001 | 901417/2022 | 859/2024  | 82/2024     | 104.818,40        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 104.818,40        |
| 4 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS                                  | 528001/2024 | 10.001 | 520024/2024 | 885/2024  | 18/2024     | 88.200,00         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 88.200,00         |
| 5 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN | 524004/2024 | 05.001 | 831021/2023 | 883/2024  | 162/2024    | 61.384,40         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 61.384,40         |
| 6 - J R DA SILVA FILHO LTDA   | 502007/2024 | 06.001 | 408027/2024 | 881/2024  | 160/2024    | 25.600,00         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 25.600,00         |
|   |             |        |             |           |             | <b>357.060,26</b> |            |            |            |            |            |            | <b>357.060,26</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2282**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

**Recurso Especifico - Vinculação :**

**Categoria de Contrato : Realização de obras**

| Seq - Credor                              | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
|   |             |        |             |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME | 901001/2023 | 06.001 | 911020/2023 | 882/2024  | 157/2024    | 30.028,76        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 30.028,76        |
|   |             |        |             |           |             | <b>30.028,76</b> |            |            |            |            |            |            | <b>30.028,76</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2283**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Recurso Especifico - Vinculação :**

**Categoria de Contrato : Locações**

| Seq - Credor                   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa     | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto     |
|--------------------------------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------------|
|                                |             |        |             |           |             |                 | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                 |
| 1 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA | 301001/2024 | 07.001 | 315021/2024 | 862/2024  | 54/2024     | 2.000,00        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 2.000,00        |
|                                |             |        |             |           |             | <b>2.000,00</b> |            |            |            |            |            |            | <b>2.000,00</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 2284**

**Classificação Valor : Obrigação demais valores**

**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**Recurso Especifico - Vinculação :**

| Categoria de Contrato : Prestação de serviços   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
|---|-------------|--------|--------------------------|-----------|-------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo                 | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|   |             |        |                          |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - A P DE SOUSA LTDA   | 527001/2024 | 13.001 | 901417/2022              | 885/2024  | 210/2024    | 92.281,50        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
| 2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME  | 102009/2024 | 13.001 | 125050/2024              | 869/2024  | 211/2024    | 3.300,00         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
|   |             |        |                          |           |             | <b>95.581,50</b> |            |            |            |            |            |            | <b>0,00</b>      |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista : 2285  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997           |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Categoria de Contrato : Prestação de serviços   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo                 | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|   |             |        |                          |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - A P DE SOUSA LTDA   | 527001/2024 | 14.001 | 901417/2022              | 861/2024  | 80/2024     | 6.231,42         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
| 2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA   | 527001/2024 | 17.001 | 1101174/2023<br>898/2024 |           | 8/2024      | 49.174,00        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
|   |             |        |                          |           |             | <b>55.405,42</b> |            |            |            |            |            |            | <b>0,00</b>      |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2286   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Fonte de Recursos : Ordinário   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Categoria de Contrato : Prestação de serviços   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo                 | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|   |             |        |                          |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA   | 102005/2024 | 03.001 | 123059/2024              | 870/2024  | 81/2024     | 3.500,00         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 28/05/2024 | 3.500,00         |
| 2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI   | 528006/2024 | 05.001 | 511004/2023              | 891/2024  | 170/2024    | 4.718,70         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
| 3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI   | 528007/2024 | 05.001 | 511004/2023              | 892/2024  | 171/2024    | 10.582,30        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
| 4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI   | 528008/2024 | 05.001 | 511004/2023              | 893/2024  | 172/2024    | 7.302,75         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
| 5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI   | 528009/2024 | 05.001 | 511004/2023              | 895/2024  | 173/2024    | 4.943,40         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
| 6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI   | 528010/2024 | 05.001 | 511004/2023              | 894/2024  | 174/2024    | 8.426,25         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
| 7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI   | 528011/2024 | 05.001 | 511004/2023              | 896/2024  | 175/2024    | 5.617,50         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
|   |             |        |                          |           |             | <b>45.090,90</b> |            |            |            |            |            |            | <b>3.500,00</b>  |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 2287   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                       |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo                 | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|   |             |        |                          |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO  | 524001/2024 | 05.001 | 103009/2024              | 878/2024  | 159/2024    | 260,40           | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 260,40           |
| 2 - JOSE REIS DE OLIVEIRA   | 524002/2024 | 05.001 | 103009/2024              | 879/2024  | 160/2024    | 5.413,16         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 5.413,16         |
| 3 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO   | 524003/2024 | 05.001 | 103009/2024              | 880/2024  | 161/2024    | 3.823,78         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 3.823,78         |
| 4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS  | 523001/2024 | 05.001 | 320007/2023              | 871/2024  | 163/2024    | 1.215,20         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 | 29/05/2024 | 1.215,20         |
|   |             |        |                          |           |             | <b>10.712,54</b> |            |            |            |            |            |            | <b>10.712,54</b> |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 2288   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo                 | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|   |             |        |                          |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA   | 522003/2024 | 13.001 | 731122/2023              | 868/2024  | 212/2024    | 3.525,50         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
|   |             |        |                          |           |             | <b>3.525,50</b>  |            |            |            |            |            |            | <b>0,00</b>      |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista : 2289  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997           |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo                 | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |            | Valor Pagto      |
|   |             |        |                          |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento  |                  |
| 1 - LA DO N BRITO - ME  | 525001/2024 | 14.001 | 428110/2023              | 865/2024  | 81/2024     | 2.569,00         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |            | 0,00             |
|   |             |        |                          |           |             | <b>2.569,00</b>  |            |            |            |            |            |            | <b>0,00</b>      |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 2290   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens  |             |        |                          |           |             |                  |            |            |            |            |            |            |                  |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo                 | Protocolo | Disp.em Liq | Datas            |            |            |            |            |            |            | Valor            |

|   |             |        |             |           | Liq         | Vlr Despesa     | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento | Pagto       |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-------------|
| 1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI   | 515001/2024 | 13.001 | 402010/2024 | 863/2024  | 213/2024    | 4.517,24        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
|   |             |        |             |           |             | <b>4.517,24</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 3286   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa     | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |                 | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - LA DO N BRITO - ME  | 528001/2024 | 13.001 | 428110/2023 | 866/2024  | 214/2024    | 6.327,60        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
|   |             |        |             |           |             | <b>6.327,60</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |

| Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 3287                                 |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-------------|
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa     | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |                 | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS  | 523002/2024 | 13.001 | 320007/2023 | 872/2024  | 215/2024    | 2.580,86        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
|   |             |        |             |           |             | <b>2.580,86</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista : 3288                    |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa     | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |                 | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS  | 528001/2024 | 14.001 | 320007/2023 | 873/2024  | 82/2024     | 868,97          | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
| 2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS  | 523002/2024 | 14.001 | 828263/2023 | 876/2024  | 83/2024     | 181,26          | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
|   |             |        |             |           |             | <b>1.050,23</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |

| Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 3289   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-------------|
| Classificação Valor : Obrigação demais valores  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Fonte de Recursos : Vinculado   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Recurso Especifico - Vinculação :   |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa     | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |                 | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - LA DO N BRITO - ME  | 525001/2024 | 03.001 | 428110/2023 | 867/2024  | 83/2024     | 7.965,40        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
| 2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS  | 523002/2024 | 06.001 | 828263/2023 | 877/2024  | 159/2024    | 514,80          | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
|   |             |        |             |           |             | <b>8.480,20</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |
| (*) Processo diligenciado pela CCI  |             |        |             |           |             |                 |            |            |            |            |            |           |             |

| Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista : 3290     |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
|---|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-------------|
| Classificação Valor : Obrigação demais valores                          |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Fonte de Recursos : Ordinário                             |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos      |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Recurso Especifico - Vinculação :                                       |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens                            |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa   | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |               | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS                            | 523002/2024 | 05.001 | 828263/2023 | 874/2024  | 164/2024    | 950,60        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
|   |             |        |             |           |             | <b>950,60</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |
| (*) Processo diligenciado pela CCI                                      |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista : 3291 |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Valor : Obrigação demais valores                          |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Classificação Fonte de Recursos : Ordinário                             |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos      |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Recurso Especifico - Vinculação :                                       |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Categoria de Contrato : Fornecimento de bens                            |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |
| Seq - Credor  | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa   | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|   |             |        |             |           |             |               | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS                            | 528002/2024 | 13.001 | 828263/2023 | 875/2024  | 216/2024    | 639,72        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
|   |             |        |             |           |             | <b>639,72</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |
| (*) Processo diligenciado pela CCI                                      |             |        |             |           |             |               |            |            |            |            |            |           |             |

| Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação |             |        |             |           |             |                  |            |            |            |            |            |           |             |
|--|-------------|--------|-------------|-----------|-------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-------------|
| Recurso Específico - Vinculação :                                |             |        |             |           |             |                  |            |            |            |            |            |           |             |
| Categoria de Contrato : Prestação de serviços                    |             |        |             |           |             |                  |            |            |            |            |            |           |             |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa      | Datas      |            |            |            |            |           | Valor Pagto |
|  |             |        |             |           |             |                  | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI        | Vencimento | Pagamento |             |
| 1 - IEX<br>EMPREENHIMENTOS<br>E ENGENHARIA<br>EIRELI             | 528001/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 897/2024  | 165/2024    | 5.055,75         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
| 2 - IEX<br>EMPREENHIMENTOS<br>E ENGENHARIA<br>EIRELI             | 528002/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 887/2024  | 166/2024    | 8.988,00         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
| 3 - IEX<br>EMPREENHIMENTOS<br>E ENGENHARIA<br>EIRELI             | 528003/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 888/2024  | 167/2024    | 6.741,00         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
| 4 - IEX<br>EMPREENHIMENTOS<br>E ENGENHARIA<br>EIRELI             | 528004/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 889/2024  | 168/2024    | 10.111,50        | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
| 5 - IEX<br>EMPREENHIMENTOS<br>E ENGENHARIA<br>EIRELI             | 528005/2024 | 05.001 | 511004/2023 | 890/2024  | 169/2024    | 7.302,75         | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 28/05/2024 | 27/06/2024 |           | 0,00        |
|  |             |        |             |           |             | <b>38.199,00</b> |            |            |            |            |            |           | <b>0,00</b> |

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**FFBD2F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo nº 231/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes, para atender o laboratório de análises clínicas, do Hospital do Municipal de Goianinha, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA                        |  |         |                  |        |                |             |
|--|--|---------|------------------|--------|----------------|-------------|
| CNPJ: 07.969.641/0001-06   |  |         |                  |        |                |             |
| ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-350         |  |         |                  |        |                |             |
| REPRESENTANTE: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, CPF: 537.619.104-44 |  |         |                  |        |                |             |
| E-MAIL: marquidones@marqtechlab.com TEL.: (84) 3321-4850           |  |         |                  |        |                |             |
| Código   | Produto  | Modelo  | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário | Valor Total |
| 0033   | 0030828 - PLACA DE KLINE OU PLACA ESCAVADA, CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, COM ESPESSURA DE 5MM, POSSUINDO 12 CAVIDADES COM DIÂMETRO DE 16MM E COM APROXIMADAMENTE 1,75MM DE PROFUNDIDADE, LARGURA DE 60MM E COMPRIMENTO DE 80MM. | UNIDADE | PERFECTLAB       | 30 UN  | RS 40,65       | RS 1.219,50 |
| 0049   | 0030811 - ESTANTE PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM 40 FUROS PARATUBOS DE ENSAIO / COLETA (21 MM). CAPACIDADE 40 TUBOS  | UNIDADE | FIRSTLAB         | 5 UN   | RS 13,01       | RS65,05     |
| 0054   | 0030805 - EPPENDORF MICROTUBOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO COM TAMPA FLAT AUTOCLAVÁVEL NÃO ESTÉRIL; GRADUADO COM 1,5 ML; PACOTE COM 500 UNIDADES.   | PCT     | KASVI            | 3 PC   | RS 35,61       | RS 106,83   |
| 0057   | 0030797 - PLASMA CONTROLE E CALIBRADORPARA ANALISADOR DE COAGULAÇÃO  | KIT     | WAMA             | 40 KIT | RS 44,99       | RS 1.799,60 |
| 0064   | 0030774 - REAGENTE HEMATOLOGICO ASO LATEX - (ANTIESTREPTOLISINA "O") - COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO  | KIT     | BIOCLIN          | 36 KIT | RS 63,41       | RS 2.282,76 |
| 0077   | 0036047 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - FRASCO COM 100 ML.  | UNIDADE | RENYLAB          | 12 UN  | RS 14,79       | RS 177,48   |
| 0086   | 0036266 - PROVETA DE VIDRO GRADUADA.CAPACIDADE PARA 50 ML.   | UNIDADE | PERFECTLAB       | 3 UN   | RS 19,53       | RS 58,59    |

|                                 |  |         |              |        |          |             |
|---------------------------------|--|---------|--------------|--------|----------|-------------|
| 0087                            | 0036267 - PROVETA DE VIDRO GRADUADA.CAPACIDADE PARA 100 ML.  | UNIDADE | PERFECTLAB   | 3 UN   | RS 14,89 | RS 44,67    |
| 0093                            | 0036282 - TAMPA TIPO FLECHA (COM ALETA)PARA TUBO 12X75 COM 1.000 UNIDADE.  | PCT     | FIRSTLAB     | 17 PC  | RS 52,79 | RS897,43    |
| 0094                            | 0036283 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 (0,5ML). TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA ROXA - BANDEJA COM 50UNIDADES - CAPACIDADE DE 0,5 ML. | PCT     | LABOR IMPORT | 150 PC | RS 28,79 | RS 4.318,50 |
| 0095                            | 0036284 - ACIDO URICO LIQUIFORM - R1 1X200 ML / R2 1X50ML.   | KIT     | VIDA         | 60 KIT | RS70,00  | RS4.200,00  |
| 0109                            | 0036298 - GAMA GT LIQUIFORM - R1 2X40ML / R2 2X10ML.   | KIT     | VIDA         | 48 KIT | RS74,80  | RS 3.590,40 |
| 0114                            | 0036303 - ALBUMINA - R1 1X250ML  | KIT     | VIDA         | 36 KIT | RS 35,70 | RS 1.285,20 |
| 0120                            | 0036334 - CONTROLE - BIOQUÍMICA -QUALITROL 1H 1X5ML  | CAIXA   | VIDA         | 60 CX  | RS 61,31 | RS 3.678,60 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 23.724,61 |  |         |              |        |          |             |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Marq Tech Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**

CPF: 537.619.104-44

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**88D0B113

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 231/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes, para atender o laboratório de análises clínicas, do Hospital do Municipal de Goianinha, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA         |  |           |                  |        |                       |              |
|--|--|-----------|------------------|--------|-----------------------|--------------|
| CNPJ: 13.626.917/0001-48   |  |           |                  |        |                       |              |
| ENDEREÇO: AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.056-700    |  |           |                  |        |                       |              |
| REPRESENTANTE: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 028.532.334-21 |  |           |                  |        |                       |              |
| E-MAIL: licitacao@cdhdistribuidora.com.br                          |  |           |                  |        | TEL.: (84) 98701-3664 |              |
| Código   | Produto  | Modelo    | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário        | Valor Total  |
| 0002   | 0031042 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100ML, FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE, BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS. ESTÉRIL, UNISSEX. PACOTE COM 10 UNIDADES | CRALPLAST | CRALPLAST        | 300 PC | R\$ 4,48              | R\$ 1.344,00 |
| 0004   | 0031040 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA (22X22 MM) CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES   | PRECISION | PRECISION        | 50 CX  | R\$ 4,01              | R\$ 200,50   |
| 0007   | 0030860 - VDRL – COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO REAGENTE PARA TESTE DE FLOCULAÇÃO, NÃO TREPONÊMICO PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. FRASCOS COM 10 ML.   | WAMA      | WAMA             | 72 KIT | R\$ 54,00             | R\$ 3.888,00 |
| 0011   | 0030854 - TUBOS COM GEL SEPARADOR MAISATIVADOR DE COAGULO TUBOS PARA COLETA DE SANGUE. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 3,5 ML.  | VACUPLAST | VACUPLAST        | 700 PC | R\$ 55,71             | R\$38.997,00 |

|                   |  |           |           |         |           |               |
|-------------------|--|-----------|-----------|---------|-----------|---------------|
| 0014              | 0030851 - TUBOS COM ANTIGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 3,5 ML.   | VACUPLAST | VACUPLAST | 100 PC  | RS 59,38  | RS 5.938,00   |
| 0020              | 0030844 - SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 6MICROPIPETAS   | PEGUEPET  | PEGUEPET  | 6 UN    | RS 78,50  | RS 471,00     |
| 0022              | 0030842 - ALBUMINA BOVINA 22% - FRASCOCOM 10 ML DA SOLUÇÃO.  | EBRAM     | EBRAM     | 25 UN   | RS 34,80  | RS 870,00     |
| 0029              | 0030832 - PROBE CLEANSER - SOLUÇÃO DELIMPEZA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO.   | EBRAM     | EBRAM     | 36 UN   | RS 38,12  | RS 1.372,32   |
| 0032              | 0030829 - PLACA PARA PCR LÁTEX – FUNDO ESCURO PLACA DE LEITURA COM 6 ESPAÇOS, UTILIZADA PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COMO P.EX. ASO, PCR E FR. PLACA COM FUNDO PRETO E SEISCÍRCULOS ENUMERADOS DE 1 A 6. | WAMA      | WAMA      | 30 UN   | RS 18,99  | RS 569,70     |
| 0034              | 0030827 - PIPETADOR PI-PUMP - CAPACIDADEPARA ATÉ 10 ML.  | PEGUEPET  | PEGUEPET  | 2 UN    | RS 18,99  | RS 37,98      |
| 0043              | 0030817 - LÍQUIDO CONSERVANTE DE FEZES.MIF FRASCO COM 1000 ML.   | RENYLAB   | RENYLAB   | 40 UN   | RS 31,05  | RS 1.242,00   |
| 0059              | 0030795 - CD-80 (DETERGENTE) – SOLUÇÃODETERGENTE PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CD-80 (DETERGENTE)   | SILAB     | SILAB     | 12 UN   | RS 97,40  | RS 1.168,80   |
| 0060              | 0030793 - BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL (57X49MM).   | REVISA    | REVISA    | 200 UN  | RS 4,50   | RS 900,00     |
| 0061              | 0030792 - TIRA REATIVA PARA DETECÇÃO DOHORMÔNIO HCG; BETA HCG (TIRA REATIVA PARA SORO OUURINA). CAIXA COM 50 TIRAS   | EBRAM     | EBRAM     | 50 KIT  | RS 32,01  | RS 1.600,50   |
| 0063              | 0030788 - TESTE RÁPIDO HIV I & II  | BIOCON    | BIOCON    | 20 CX   | RS 67,68  | RS 1.353,60   |
| 0067              | 0030625 - REAGENTE HEMATOLOGICO PARA EQUIPAMENTO DE 5 PARTES - M- 52 D – DILUENTE (20 LITROS) P/ BC- 5150 MINDRAY  | MINDRAY   | MINDRAY   | 90 UN   | RS 161,74 | RS14.556,60   |
| 0074              | 0036044 - ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO. MODELO PADRÃO (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA).CAIXA COM 50 UNIDADES.   | VACUPLAST | VACUPLAST | 1 CX    | RS 36,83  | RS 36,83      |
| 0075              | 0036045 - BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL (57X22MM).   | REVISA    | REVISA    | 500 UN  | RS 4,00   | RS 2.000,00   |
| 0084              | 0036055 - GARROTE ELASTICO DESCARTAVEL - TIRAS PICOTADAS EM TAMANHO DE 45 CM -SEM LÁTEX E TALCO - CAIXA COM 25 UNIDADES.   | VACUPLAST | VACUPLAST | 10 CX   | RS 21,41  | RS 214,10     |
| 0089              | 0036269 - CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-5D-EMBALADOS EM TUBOS COM TAMPA DE ROSCA PERFURÁVEL DE 3 ML.  | DIAGON    | DIAGON    | 24 UN   | RS 829,30 | RS19.903,20   |
| 0096              | 0036285 - AMILASE CNPG LIQUIFORM – R1 2X30ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 173,40 | RS 8.323,20   |
| 0097              | 0036286 - BILI-T LIQUIFORM – R1 1X80ML / R2 2X12ML.  | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 63,80  | RS 3.062,40   |
| 0098              | 0036287 - BILI-D LIQUIFORM – R1 1X80ML / R2 2X12ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 64,40  | RS 3.091,20   |
| 0099              | 0036288 - CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM – R1 2X50ML.   | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 56,02  | RS 2.688,96   |
| 0100              | 0036289 - HDL – R1 1X60ML / R2 1X20ML.   | IN VITRO  | IN VITRO  | 144 KIT | RS 172,08 | RS24.779,52   |
| 0101              | 0036290 - COLESTEROL LIQUIFORM – R1 5X100ML.   | IN VITRO  | IN VITRO  | 72 KIT  | RS 123,24 | RS 8.873,28   |
| 0102              | 0036291 - CKMB LIQUIFORM – R1 2X24ML / R2 2X6ML  | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 181,53 | RS 8.713,44   |
| 0103              | 0036292 - CK-NAC LIQUIFORM – R1 2X24ML / R2 2X6ML  | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 92,83  | RS 4.455,84   |
| 0104              | 0036293 - CREATININA K - R1 1X240ML / R2 1X60ML  | IN VITRO  | IN VITRO  | 72 KIT  | RS 46,23  | RS 3.328,56   |
| 0106              | 0036295 - FERRO – FE LIQUIFORM – R1 2X40ML / R2 2X10ML.  | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 98,22  | RS 4.714,56   |
| 0107              | 0036296 - FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM– R1 4X24ML / R2 4X6ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 62,47  | RS 2.998,56   |
| 0108              | 0036297 - FÓSFORO UV LIQUIFORM – R1 2X100ML  | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 67,42  | RS 3.236,16   |
| 0110              | 0036299 - GLICOSE PAP LIQUIFORM– R1 2X250ML  | IN VITRO  | IN VITRO  | 72 KIT  | RS 63,45  | RS 4.568,40   |
| 0111              | 0036300 - LIPASE LIQUIFORM – R1 3X10 ML / R2 3X6ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 422,55 | RS20.282,40   |
| 0112              | 0036301 - MAGNÉSIO R1 1X100ML / R2 1X100ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 KIT  | RS 73,17  | RS 3.512,16   |
| 0115              | 0036304 - AST/ TGO LIQUIFORM – R1 2X80ML / R2 2X20ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 96 KIT  | RS 55,78  | RS 5.354,88   |
| 0116              | 0036305 - ALT/ TGP LIQUIFORM – R1 2X80ML / R2 2X20ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 96 KIT  | RS 56,86  | RS 5.458,56   |
| 0117              | 0036306 - TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM – R1 5X100ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 72 KIT  | RS 233,70 | RS 16.826,40  |
| 0118              | 0036307 - UREIA UV LIQUIFORM – R1 2X200ML / R2 2X50ML  | IN VITRO  | IN VITRO  | 96 KIT  | RS 168,80 | RS 16.204,80  |
| 0121              | 0036335 - QUALITROL PLUS AEO-FR- PCR – 1X1ML   | IN VITRO  | IN VITRO  | 48 CX   | RS 215,28 | RS 10.333,44  |
| 0124              | 0036333 - PAPEL FILTRO 80 GRAMAS, 55MM.PACOTE COM 100 FOLHAS.  | JPROLAB   | JPROLAB   | 100 PC  | RS 8,10   | RS810,00      |
| TOTAL DO VENCEDOR |  |           |           |         |           | RS 258.280,85 |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA  
CNPJ: 13.626.917/0001-48  
**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**  
CPF: 028.532.334-21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 231/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes, para atender o laboratório de análises clínicas, do Hospital do Municipal de Goianinha, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> Nnmed - Distribuicao, Importacao de Medicamentos Ltda                   |   |          |                  |           |                |                             |
|---|---|----------|------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 15.218.561/0001-39   |   |          |                  |           |                |                             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Doutor Djalma Herculano Porto, Campina Grande /PB, CEP: 58.411-560 |   |          |                  |           |                |                             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Neilton Neves dos Santos, CPF: 675.637.594-68                     |   |          |                  |           |                |                             |
| <b>E-MAIL:</b> licitacao.nnmed@gmail.com  |   |          |                  |           |                | <b>TEL.:</b> (83) 3113-4213 |
| Código  | Produto   | Modelo   | Marca/Fabricante | Qtde      | Valor Unitário | Valor Total                 |
| 0045  | 0030815 - FRASCO COLETOR DE URINA ESTERIL - COLETOR DE APROXIMADAMENTE 50 ML, TAMPA DE ROSCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | FIRSTLAB | FIRSTLAB         | 30.000 UN | R\$ 0,34       | R\$ 10.200,00               |
| 0046  | 0030814 - FRASCO COLETOR DE FEZES COM APROXIMADAMENTE 70 ML, TAMPA DE ROSCA, COM PÁ.                                    | FIRSTLAB | FIRSTLAB         | 20.000 UN | R\$ 0,31       | R\$ 6.200,00                |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b>  |   |          |                  |           |                | R\$ 16.400,00               |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original. 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024

### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

NNMED Distribuicao Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

### NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 675.637.594-68

Publicado por:  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador: 1E31D3BF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 231/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes, para atender o laboratório de análises clínicas, do Hospital do Municipal de Goianinha, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA                |   |          |                  |        |                      |              |
|---|---|----------|------------------|--------|----------------------|--------------|
| CNPJ: 12.305.387/0001-73  |   |          |                  |        |                      |              |
| ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, NATAL/RN, CEP: 59.070-600 |   |          |                  |        |                      |              |
| REPRESENTANTE: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, CPF: 091.669.473-91       |   |          |                  |        |                      |              |
| E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br                                 |   |          |                  |        | TEL.: (84) 3092-8000 |              |
| Código  | Produto   | Modelo   | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário       | Valor Total  |
| 0001  | 0030849 - TROPONINA I - TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I CARDIACA NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 TESTES.  | wama     | wama             | 100 CX | R\$ 102,00           | R\$10.200,00 |
| 0006  | 0031038 - LÂMINAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA LÂMINAS PARA ESFREGAÇO FABRICADAS EM VIDRO NEUTROCOM BORDA FOSCA POSSUINDO ÁREA FOSCA DE, APROXIMADAMENTE, 20 MM DE COMPRIMENTO; DIMENSÕES: 26X76MM; ESPESSURA: 1,0 – 1,2MM; USO EM MICROSCOPIA; CAIXA COM 50 UNIDADES. | PERFECTA | PERFECTA         | 60 CX  | R\$ 5,47             | R\$ 328,20   |
| 0016  | 0030848 - TIRA REATIVA PARA URINA - EMBALAGEM COM 150 FITAS - TIRAS TESTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA: LEUCÓCITOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, PH, NITRITO, HEMOGLOBINA, PROTEÍNA, GLICOSE.                      | WAMA     | WAMA             | 300 CX | R\$ 30,50            | R\$ 9.150,00 |
| 0019  | 0030845 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO EM AMBIENTE E GELADEIRA COM REGISTRO DE   | INCOTERM | INCOTERM         | 5 UN   | R\$ 94,95            | R\$ 474,75   |

| TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20°C A 50 °C E FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A 70°C COM CABO COM 3 METROS. |   |           |           |        |           |               |
|---|---|-----------|-----------|--------|-----------|---------------|
| 0025  | 0030839 - SORO ANTI - "D" - FRASCO COM 10ML.  | IMUNOSCAN | IMUNOSCAN | 50 UN  | R\$ 26,89 | R\$ 1.344,50  |
| 0026  | 0030838 - SORO ANTI - "B" - FRASCO COM 10ML.  | IMUNOSCAN | IMUNOSCAN | 50 UN  | R\$ 17,60 | R\$ 880,00    |
| 0027  | 0030837 - SORO ANTI - "A" - FRASCO COM 10ML.  | IMUNOSCAN | IMUNOSCAN | 50 UN  | R\$ 17,60 | R\$ 880,00    |
| 0047  | 0030813 - REAGENTE FR LÁTEX – (FATOR REUMATÓIDE) – COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO   | BIOCLIN   | BIOCLIN   | 36 KIT | R\$ 47,00 | R\$ 1.692,00  |
| 0056  | 0030803 - CURATIVO ADESIVO ADULTO - CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO ÚNICO; TAMANHO: ÚNICO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.   | PROINLAB  | PROINLAB  | 100 CX | R\$ 12,85 | R\$ 1.285,00  |
| 0058  | 0030796 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO, KIT CONTENDO 1 FIXADOR E 2 SOLUÇÕES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. SENDO OS TRÊS REAGENTES: UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%, UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% E OUTRO COM SOLUÇÃO DE TIAZINHAS A 0,1%. | NEWPROV   | NEWPROV   | 60 KIT | R\$ 34,15 | R\$ 2.049,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR   |   |           |           |        |           | R\$ 28.283,45 |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

#### CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

CPF: 091.669.473-91

Publicado por:  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:EDCE08B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CONDUTEC HOSPITALAR**, CNPJ nº **00.852.365/0001-44**, sediada na Rua Gerson Belarmino de Souza, 802, Bairro Rincão, Mossoró/RN – CEP: 59.630-680, representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 650.508 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 465.567.104-15 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de peças e acessórios originais visando à manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS                                | MARCA      | UND  | QTD | VALOR UNIT (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|--|------------|------|-----|-----------------|------------------|
| 1    | Anel piston para compressor odontológico.                  | CHIAPERINE | Peça | 12  | RS 153,00       | RS 1.836,00      |
| 2    | Ângulo com mola para estetoscópio.                         | PREMIUM    | Peça | 12  | RS 27,00        | RS 324,00        |
| 3    | Aro para estetoscópio.                                     | PREMIUM    | Peça | 22  | RS 22,50        | RS 495,00        |
| 4    | Auscultador completo para estetoscópio.                    | PREMIUM    | Peça | 17  | RS 31,50        | RS 535,50        |
| 5    | Auto falante para detector fetal.                          | MICROEN    | Peça | 9   | RS 67,50        | RS 607,50        |
| 6    | Biela com bucha para compressor odontológico.              | CHIAPERINE | Peça | 7   | RS 243,00       | RS 1.701,00      |
| 7    | Braçadeira para tensiômetro.                               | PREMIUM    | Peça | 82  | RS 39,60        | RS 3.247,20      |
| 8    | Cabo transdutor para detector fetal.                       | MICROEM    | Peça | 12  | RS 130,50       | RS 1.566,00      |
| 9    | Capacitor para compressor odontológico.                    | CHIAPERINE | Peça | 17  | RS 72,00        | RS 1.224,00      |
| 10   | Chaveta da porta mod ah 19 para autoclave.                 | SERCON     | Peça | 12  | RS 144,00       | RS 1.728,00      |
| 11   | Contactador cw 17 220 volts.                               | WEG        | Peça | 7   | RS 315,00       | RS 2.205,00      |
| 12   | Conector de bateria para detector fetal.                   | MICROEN    | Peça | 12  | RS 36,00        | RS 432,00        |
| 13   | Conjunto de segmento grafite para compressor odontológico. | CHIAPERINE | Peça | 17  | RS 108,00       | RS 1.836,00      |
| 14   | Contra peso balança infantil.                              | WELMY      | Peça | 7   | RS 153,00       | RS 1.071,00      |
| 15   | Fita para seladora manual.                                 | R-BAIAO    | Peça | 12  | RS 54,00        | RS 648,00        |
| 16   | Fonte 12 vcc para tens.                                    | EMBRAMED   | Peça | 7   | RS 144,00       | RS 1.008,00      |
| 17   | Fuso da porta mod ah 19 para autoclave.                    | SERCON     | Peça | 17  | RS 225,00       | RS 3.825,00      |
| 18   | Lâmpada fluorescente para negatoscópio.                    | OSRAM      | Peça | 17  | RS 54,00        | RS 918,00        |
| 19   | Lâmpada para foco auxiliar.                                | OSRAM      | Peça | 12  | RS 40,50        | RS 486,00        |
| 20   | Led vermelho para autoclave 220 volts.                     | SERCON     | Peça | 22  | RS 30,00        | RS 660,00        |
| 21   | Lente para otoscópio.                                      | MISSOURI   | Peça | 17  | RS 72,00        | RS 1.224,00      |
| 22   | Mangueira 1/8 para autoclave.                              | CRISTOFOLI | Peça | 22  | RS 31,50        | RS 693,00        |
| 23   | Mangueira com garganta ¾ (1 mt).                           | KAVO       | Peça | 22  | RS 24,30        | RS 534,60        |
| 24   | Mangueira trancada para compressor odontológico (1 mt).    | KAVO       | Peça | 27  | RS 7,20         | RS 194,40        |
| 25   | Mangueira tubo triblo.                                     | KAVO       | Peça | 27  | RS 36,00        | RS 972,00        |



|             |   |               |      |    |           |             |
|-------------|---|---------------|------|----|-----------|-------------|
| 26          | Manguito para tensiômetro.  | PREMIUM       | Peça | 82 | RS 13,50  | RS 1.107,00 |
| 27          | Oliva para estetoscópio – par   | PREMIUM       | Peça | 22 | RS 13,50  | RS 297,00   |
| 28          | Pera de borracha pa ecg.  | ECAFIX        | Peça | 17 | RS 16,20  | RS 275,40   |
| 29          | Placa para autoclave odontológico.  | DIGITALE      | Peça | 4  | RS 567,00 | RS 2.268,00 |
| 30          | Potenciômetro: componente eletrônico que possui resistência elétrica ajustável. Geralmente, é um resistor de três terminais onde a conexão central é deslizante e manipulável.  | MARTEC        | Peça | 12 | RS 31,50  | RS 378,00   |
| 31          | Pressostato para compressor odontológico.   | MARGIRIUS     | Peça | 6  | RS 189,00 | RS 1.134,00 |
| 32          | Pressostato robert school para autoclave: pressostato mecânico ou eletromecânico para controle da pressão de trabalho mpta (máxima pressão de trabalho admissível) que em caso de falha do sistema principal aciona alarme sonoro e visual. | ROBERT SCHOOL | Peça | 4  | RS 198,00 | RS 792,00   |
| 33          | Purgador bp 21 para autoclave.  | TUPY          | Peça | 4  | RS 441,00 | RS 1.764,00 |
| 34          | Reator para negatoscópio  | MARGIRIUS     | Peça | 17 | RS 9,00   | RS 153,00   |
| 35          | Rele de nível ah 19 para autoclave: (relés térmicos para proteção do sistema, caso venha ter sobrecarga na rede de alimentação elétrica ou falta de fase).  | SERCON        | Peça | 8  | RS 153,00 | RS 1.224,00 |
| 36          | Reparo da válvula de retenção de ½ para compressor odontológico.  | CHIAPERINE    | Peça | 8  | RS 49,50  | RS 396,00   |
| 37          | Reparo de válvula solenoide para autoclave.   | ASCOVAL       | Peça | 8  | RS 148,50 | RS 1.188,00 |
| 38          | Reparo do fluxômetro.   | PROTEC        | Peça | 12 | RS 27,00  | RS 324,00   |
| 39          | Reparo do piston para compressor odontológico.  | CHIAPERINE    | Peça | 6  | RS 63,00  | RS 378,00   |
| 40          | Rolamento 1208 kj 30 para compressor odontológico.  | KAVO          | Peça | 8  | RS 103,50 | RS 828,00   |
| 41          | Rolamento 620zz para caneta odontológica.   | KAVO          | Peça | 8  | RS 60,00  | RS 480,00   |
| 42          | Rolamento da biela para compressor odontológico.  | KAVO          | Peça | 10 | RS 76,50  | RS 765,00   |
| 43          | Rolamento vc 207 para compressor odontológico.  | KAVO          | Peça | 8  | RS 72,00  | RS 576,00   |
| 44          | Segmento para compressor odontológico metálico.   | CHIAPERINE    | Peça | 8  | RS 72,00  | RS 576,00   |
| 45          | Separador de detritos para sugador odontológico.  | KAVO          | Peça | 7  | RS 40,50  | RS 283,50   |
| 46          | Suporte para pilha do detector fetal.   | MICROEN       | Peça | 7  | RS 27,00  | RS 189,00   |
| 47          | Válvula de alívio para autoclave: (válvulas de segurança para alívio de pressão excedente ao mpta, calibrada e lacrada com gatilho de acionamento manual para verificação de funcionamento).  | TUPY          | Peça | 4  | RS 243,00 | RS 972,00   |
| 48          | Válvula de retenção 1/2 para autoclave.   | TUPY          | Peça | 7  | RS 126,00 | RS 882,00   |
| 49          | Válvula para compressor odontológico.   | CHIAPERINE    | Peça | 7  | RS 153,00 | RS 1.071,00 |
| 50          | Válvula para tensiômetro: válvula de segurança termostato ou sensor de temperatura.   | ASCO          | Peça | 22 | RS 18,00  | RS 396,00   |
| 51          | Válvula solenoide 1/2 para autoclave.   | ASCO          | Peça | 7  | RS 207,00 | RS 1.449,00 |
| VALOR TOTAL |   |               |      |    |           | 50.117,10   |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso que se enquadre como serviço contínuo, por ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **RS 50.117,10 (cinquenta mil, cento e dezessete mil reais e dez centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:  
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **iv) Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto **nocapute** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| <b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |
|--|--|
| <b>Função</b>                            | 10 - Saúde   |
| <b>Sub função</b>                        | 301 – Atenção Básica   |
| <b>Programa</b>                          | 1002 – Saúde Para Todos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                 | 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde   |
| <b>Elemento de Despesa</b>               | 3390.30.00 – Material de Consumo   |
| <b>Fonte de Recurso</b>                  | Fonte:17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |
| <b>Fonte de Recurso</b>                  | Ficha:17493 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                      |
| <b>Fonte de Recurso</b>                  | Ficha:17494 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  |

| <b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |
|--|---|
| <b>Função</b>                            | 10 - Saúde  |
| <b>Sub função</b>                        | 301 – Atenção Básica  |
| <b>Programa</b>                          | 1002 – Saúde Para Todos   |
| <b>Projeto/Atividade</b>                 | 2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária   |
| <b>Elemento de Despesa</b>               | 3390.30.00 – Material de Consumo  |
| <b>Fonte de Recurso</b>                  | Fonte:17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |
| <b>Fonte de Recurso</b>                  | Ficha:17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

| <b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |
|--|---|
| <b>Função</b>                            | 10 - Saúde  |
| <b>Sub função</b>                        | 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial   |
| <b>Programa</b>                          | 1002 – Saúde Para Todos   |
| <b>Projeto/Atividade</b>                 | 2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  |
| <b>Elemento de Despesa</b>               | 3390.30.00 – Material de Consumo  |
| <b>Fonte de Recurso</b>                  | Fonte:17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |
| <b>Fonte de Recurso</b>                  | Ficha:17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| <b>Fonte de Recurso</b>                  | Ficha:248417 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de Junho de 2024.

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN  | Condutec Hospitalar         |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                   | <b>ELTON ALVES DA SILVA</b> |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal         |
| (Contratante)  | (Contratada)                |

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**1E7B170D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 153.800,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 -LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>   |  |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>                                   |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |  |                   |
| Cód. red.: 26  | 02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 500,00            |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>500,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>   |  |                   |
| <b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                       |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |  |                   |
| Cód. red.: 123   | 02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação  | 50.000,00         |
| Cód. red.: 143   | 02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 480,00            |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>50.480,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>   |  |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>       |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |  |                   |
| Cód. red.: 335   | 02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.704.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                           | 50.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>50.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>                 |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>              |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |  |                   |
| Cód. red.: 419   | 03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.635.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde   | 50.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>50.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>    |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b> |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |  |                   |
| Cód. red.: 558   | 04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.39.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                       | 340,00            |
| Cód. red.: 633   | 04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                       | 2.480,00          |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>2.820,00</b>   |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                     |  | <b>153.800,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>                                     |  |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>                             |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                      |  |                   |
| Cód. red.: 31  | 02.002.04.131.0002.1110.3.3.90.39.1.500.0000   |                   |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 3.800,00          |
|  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>3.800,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>                                     |  |                   |
| <b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                 |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                      |  |                   |
| Cód. red.: 123   | 02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.500.1001   |                   |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo  | 50.000,00         |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>50.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>                                     |  |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b> |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                      |  |                   |
| Cód. red.: 352   | 02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.500.0000   |                   |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo  | 50.000,00         |
|  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>50.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>           |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>        |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                      |  |                   |
| Cód. red.: 419   | 03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002   |                   |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo  | 50.000,00         |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde     |                   |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>50.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                   |  | <b>153.800,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 20 de maio de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**64E487A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.

|                    |               |             |
|--------------------|---------------|-------------|
| <b>PROPONENTE:</b> |               |             |
| <b>NOME:</b>       |               |             |
| <b>CNPJ/CPF:</b>   |               |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>   |               |             |
| <b>BAIRRO:</b>     |               |             |
| <b>CIDADE:</b>     | <b>Email:</b> | <b>UF:</b>  |
| <b>FONE:</b>       | <b>CEL:</b>   | <b>CEP:</b> |

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|---|--------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 782 - Abaixador de língua desct. Em madeira pacote c/ 100 unid.   | Pct          | 1.500      |                |             |
| 2    | 9995 - ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML).  | Frasco       | 20.000     |                |             |
| 3    | 10397 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML   | L            | 1.500      |                |             |
| 4    | 14587 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL DE MESA - 500ml DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL DE MESA - 500ml   | Unidade      | 1.000      |                |             |
| 5    | 10393 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 25MM X 0,7MM C/100UND           | CX           | 3.500      |                |             |
| 6    | 10394 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,8MM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE ESTÉRIL 25MM X 0,8MM COM 100UND                           | CX           | 3.500      |                |             |
| 7    | 15896 - Agulha Hipodérmica Descart. Canula Em Aço Inoxidável Parede Fina Siliconizada Estéril 20mm X 0,55mm C/100und                          | CX           | 3.500      |                |             |
| 8    | 15897 - Agulha Hipodérmica Descart. Canula Em Aço Inoxidável Parede Fina Siliconizada Estéril 40mm X 1,20mm C/100und                          | CX           | 3.500      |                |             |
| 9    | 10395 - AGULHA INTRADÉRMICA DESCARTÁVEL 13 MM X 0,45MM PARA INSULINA CANULA PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 13 MM X 0,45MM C/100UND          | CX           | 3.000      |                |             |
| 10   | 13005 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND | CX           | 8.000      |                |             |
| 11   | 14562 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 3,60M   | Pct          | 1.500      |                |             |

|    |   |         |         |  |  |
|----|---|---------|---------|--|--|
| 12 | 2709 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO ABSORVENTE ISENTO DO EM PAPEL ESPECIAL INTERFOLHADO C/ 500G                        | Pet     | 7.000   |  |  |
| 13 | 15898 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 6cm X 1,2m Pct C/ 12und                                 | Pet     | 7.000   |  |  |
| 14 | 15899 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 8cm X 1,2m Pct C/ 12und                                 | Pct     | 10.000  |  |  |
| 15 | 15900 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 10cm X 1,2m Pct C/ 12und                                | Pct     | 10.000  |  |  |
| 16 | 15901 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 12cm X 1,2m Pct C/ 12und                                | Pct     | 10.000  |  |  |
| 17 | 15902 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 15cm X 1,2m Pct C/ 12und                                | Pct     | 10.000  |  |  |
| 18 | 15903 - Atadura De Crepom De Algodão Envolvida Em 13 Fios/Cm 2 C/ 20cm X 1,2m Pct C/ 12und                                | Pct     | 10.000  |  |  |
| 19 | 15904 - Aparelho P/ Teste Glicemia On Call Plus Ii (Glicosimetro) On Call Plus Ii   | Unidade | 100     |  |  |
| 20 | 15905 - Avental Cirúrgico Descartável Avental Cirúrgico Descartável   | Unidade | 15.000  |  |  |
| 21 | 15906 - Almotolia Plástica Bico Reto Ambar 125ml  | Unidade | 100     |  |  |
| 22 | 15907 - Almotolia Plástica Bico Reto Ambar 250ml  | Unidade | 200     |  |  |
| 23 | 15908 - Almotolia Plástica Bico Reto Ambar 500ml  | Unidade | 400     |  |  |
| 24 | 15909 - Bolsa Coletora De Urina Sistema Aberto 2000ml   | Unidade | 15.000  |  |  |
| 25 | 15910 - Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000ml  | Unidade | 4.000   |  |  |
| 26 | 2716 - COLETOR DE URINA INFANTIL COLETOR DE URINA INFANTIL  | Unidade | 4.000   |  |  |
| 27 | 15911 - Bolsa De Colostomia Estéril   | Unidade | 800     |  |  |
| 28 | 2715 - Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros   | Unidade | 10.000  |  |  |
| 29 | 15912 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 20 Litros   | Unidade | 5.000   |  |  |
| 30 | 15913 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 07 Litros   | Unidade | 5.000   |  |  |
| 31 | 15914 - Coletor De Perfuro Cortantes Descartável Grande 03 Litros   | Unidade | 2.000   |  |  |
| 32 | 15915 - Cateter Duplo Lume - 2 Vias Infantil  | Unidade | 30      |  |  |
| 33 | 14569 - CATETER DUPL0 LUME - 2 VIAS ADULTO CATETER DUPL0 LUME - 2 VIAS ADULTO   | Unidade | 50      |  |  |
| 34 | 9261 - CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS  | Unidade | 1.500   |  |  |
| 35 | 15916 - Catéter P/ Oxigenio Tipo Oculus Infantil  | Unidade | 500     |  |  |
| 36 | 2719 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA   | Unidade | 15.000  |  |  |
| 37 | 2721 - Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 Unidades                      | Pct     | 12.000  |  |  |
| 38 | 2797 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P        | Unidade | 50      |  |  |
| 39 | 881 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM M   | Unidade | 50      |  |  |
| 40 | 14582 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G       | Unidade | 50      |  |  |
| 41 | 15917 - Colete Cervical Em Pvc Mentoniano Adulto Tam Infantil   | Unidade | 30      |  |  |
| 42 | 15918 - Colete Cervical Em Pvc Mentoniano Adulto Tam Pediátrico   | Unidade | 30      |  |  |
| 43 | 882 - Colete cervical em espuma adulto  | Unidade | 50      |  |  |
| 44 | 2799 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO  | Unidade | 50      |  |  |
| 45 | 15919 - Colete Cervical Em Espuma Infantil  | Unidade | 50      |  |  |
| 46 | 10505 - CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%   | ML      | 850     |  |  |
| 47 | 14584 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% CLOREXIDINA AQUOSA 2%   | L       | 500     |  |  |
| 48 | 9255 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%  | Unidade | 800     |  |  |
| 49 | 15920 - Contonete Cx C/ 75  | CX      | 500     |  |  |
| 50 | 10406 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO DE ALGODÃO 13 FIOS C/ 2 CM 7,5 X 7,5 CM PCT C/50UND                                   | Pct     | 150.000 |  |  |
| 51 | 10507 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/10   | Pct     | 150.000 |  |  |
| 52 | 15921 - Compressa De Gaze Estéril 13 Fios 7,5 X 7,5cm C/ 10und  | Unidade | 300.000 |  |  |
| 53 | 15922 - Compressa De Gaze Hidrófila Em Rolo Não Estperil , 8 Dobras, 13 Fio. 91cm X 91 M                                  | Unidade | 5.000   |  |  |
| 54 | 15923 - Colchão D'Água Caixa  | Unidade | 50      |  |  |
| 55 | 15924 - Dreno Perose Em Borracha De Latex Natural Lubrificado C/P6 Bioabsorvível C/Gase Estéril, Tamanho 1, Pct C/6 Unid. | Pct     | 50      |  |  |
| 56 | 10504 - DETERGENTE ENZIMÁTICO IL DETERGENTE ENZIMÁTICO IL   | Unidade | 1.000   |  |  |
| 57 | 15925 - Dispositivo De Incontinência Urinaria Jontex Pacote Com 10 Unidades   | Pct     | 250     |  |  |
| 58 | 10486 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL PARA PAREDE  | Unidade | 50      |  |  |
| 59 | 1146 - Estetoscópio Adulto  | Unidade | 50      |  |  |
| 60 | 10412 - ETER SULFURICO 1000ML   | L       | 40      |  |  |
| 61 | 15926 - Espéculo Vaginal Descartável Tamanho P  | Unidade | 6.000   |  |  |
| 62 | 10515 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO M ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO M                                       | Unidade | 10.000  |  |  |
| 63 | 10483 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO G ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO G                                       | Unidade | 5.000   |  |  |
| 64 | 3152 - EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL  | Unidade | 500     |  |  |
| 65 | 13056 - EQUIPO P/ SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CAMARA FLEXIVEL C/ GOTEJADOR DE 1ML - 20GOTAS E INJETOR LATERAL             | Unidade | 100.000 |  |  |
| 66 | 10501 - ELETRODO DESCARTAVEL C/50 ELETRODO DESCARTAVEL C/50   | Pct     | 500     |  |  |
| 67 | 14590 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL                             | Unidade | 1.000   |  |  |
| 68 | 14591 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMUM EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMUM   | Unidade | 2.000   |  |  |
| 69 | 15927 - Esparadrapo Em Tecido Impermeável 10cm X 4,5cm  | Unidade | 10.000  |  |  |
| 70 | 15928 - Esparadrapo Em Tecido Impermeável 5cm X 4,5cm   | Unidade | 10.000  |  |  |
| 71 | 15929 - Esparadrapo Em Tecido Impermeável 2,5cm X 4,5cm   | Unidade | 5.000   |  |  |
| 72 | 15930 - Esparadrapo Em Tecido Impermeável 1,2cm X 4,5cm   | Unidade | 5.000   |  |  |
| 73 | 15931 - Espatula De Ayre Para Preventico C/100und   | Pct     | 100     |  |  |
| 74 | 15932 - Escova Para Assepsia Com Pypi   | Unidade | 1.000   |  |  |
| 75 | 15933 - Fita Microporosa Branca 1,2cm X 4,5cm   | Unidade | 2.000   |  |  |
| 76 | 15934 - Fita Microporosa Branca 2,5cm X 4,5cm   | Unidade | 2.000   |  |  |
| 77 | 15935 - Fita Microporosa Branca 5cm X 4,5cm   | Unidade | 10.000  |  |  |
| 78 | 15936 - Fita Microporosa Branca 10cm X 4,5cm  | Unidade | 10.000  |  |  |
| 79 | 10500 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML   | Unidade | 500     |  |  |
| 80 | 9248 - FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7   | Pct     | 500     |  |  |
| 81 | 808 - Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes                                  | CX      | 50      |  |  |
| 82 | 15937 - Fio Cat Gut Cromado 1.0 C /70cm C/Agulha 1/2x4 Caixa Com 24 Envelopes   | CX      | 50      |  |  |
| 83 | 10414 - FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES   | CX      | 50      |  |  |
| 84 | 15938 - Fio Cat Gut Cromado 3.0 C /70cm C/Agulha 1/2x4 Caixa Com 24 Envelopes   | CX      | 50      |  |  |
| 85 | 15939 - Fio Cat Gut Simples 1.0 C/75 Cm C/Agulha 3/8x3 Cm Cortante  | CX      | 50      |  |  |
| 86 | 15940 - Fio Cat Gut Simples 2.0 C/75 Cm C/Agulha 3/8x3 Cm Cortante  | CX      | 50      |  |  |
| 87 | 15941 - Fio Cat Gut Simples 3.0 C/70cm C/Agulha 3/8x3cm Cortante  | CX      | 30      |  |  |
| 88 | 15942 - Fio De Nylon 1-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante  | CX      | 50      |  |  |

|     |   |         |         |  |  |
|-----|---|---------|---------|--|--|
| 89  | 15943 - Fio De Nylon 2-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante  | CX      | 100     |  |  |
| 90  | 15944 - Fio De Nylon 3-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante  | CX      | 100     |  |  |
| 91  | 15945 - Fio De Nylon 4-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante  | CX      | 100     |  |  |
| 92  | 15946 - Fio De Nylon 5-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante  | CX      | 100     |  |  |
| 93  | 15947 - Fio De Nylon 6-0 C/45cm C/ Agulha 3/8 X 3cm cortante  | CX      | 30      |  |  |
| 94  | 15948 - Fita Adesiva Branco Uso Hospitalar 19mm X 50m   | Unidade | 100     |  |  |
| 95  | 15949 - Fita Adesiva Para Teste De Altoclave,19mm X 30m   | Unidade | 200     |  |  |
| 96  | 15950 - Fita P/ Teste De Glicemia Cx C/50und Medlevenoahn   | CX      | 500     |  |  |
| 97  | 15951 - Fita P/ Teste De Glicemia Cx C/50und On Call Plus Ii  | CX      | 15.000  |  |  |
| 98  | 14594 - FORMOL 10% 1000ML FORMOL 10% 1000ML   | L       | 30      |  |  |
| 99  | 15952 - Formol 10% 10L  | Unidade | 30      |  |  |
| 100 | 10487 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO FLUXOMETRO PARA OXIGENIO   | Unidade | 50      |  |  |
| 101 | 9253 - GARROTE COM TRAVA GARROTE COM TRAVA  | Unidade | 50      |  |  |
| 102 | 15953 - Garrote Comum De Borracha   | Unidade | 1.000   |  |  |
| 103 | 15954 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº14   | Unidade | 5.000   |  |  |
| 104 | 5756 - Gelco (cateter) endovenoso nº 18   | Unidade | 5.000   |  |  |
| 105 | 15955 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº16   | Unidade | 5.000   |  |  |
| 106 | 15956 - Gelco (Cateter) Endovenoso Nº20   | Unidade | 30.000  |  |  |
| 107 | 9208 - GELCO (CATETER) ENDROVENENOSO 22   | Unidade | 20.000  |  |  |
| 108 | 9209 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24   | Unidade | 10.000  |  |  |
| 109 | 14597 - GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA   | L       | 500     |  |  |
| 110 | 15957 - Termômetro de temperatura max e min   | Unidade | 8       |  |  |
| 111 | 10479 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO   | Unidade | 150     |  |  |
| 112 | 15958 - Iodopovidona (Pvpi) Degermantate  | Unidade | 150     |  |  |
| 113 | 10466 - LAMINA CIRURGICA DESC.T. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL EST. Nº 24 CX C/ 100UND                                     | Unidade | 200     |  |  |
| 114 | 15959 - Lamina Cirúrgica Desc. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 11 Cx C/ 100und                                       | CX      | 200     |  |  |
| 115 | 15960 - Lâmina Cirúrgica Desc. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 10 Cx C/ 100und                                       | CX      | 20      |  |  |
| 116 | 15961 - Lâmina Cirúrgica Desc. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 15 Cx C/ 100und                                       | CX      | 20      |  |  |
| 117 | 15962 - Lâmina Cirúrgica Desc. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 21 Cx C/ 100und                                       | CX      | 30      |  |  |
| 118 | 15963 - Lâmina Cirúrgica Desc. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 22 Cx C/ 100und                                       | CX      | 30      |  |  |
| 119 | 15964 - Lâmina Cirúrgica Desc. P/ Bisturi Em Aço Inoxidável Est. Nº 23 Cx C/ 100und                                       | CX      | 100     |  |  |
| 120 | 15965 - Luvas Cirúrgicas Em Latex Natural Anatômica Antiderrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 7,0                | Unidade | 10.000  |  |  |
| 121 | 15966 - Luvas Cirúrgicas Em Latex Natural Anatômica Antiderrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 7,5                | Unidade | 10.000  |  |  |
| 122 | 15967 - Luvas Cirúrgicas Em Latex Natural Anatômica Antiderrapante Cano Longo Lubrificada L Estéril Nº 8,0                | Unidade | 10.000  |  |  |
| 123 | 10471 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND                                | Unidade | 300.000 |  |  |
| 124 | 15968 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Tam: M Cx C/ 100und                                | Unidade | 300.000 |  |  |
| 125 | 15969 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Tam: G Cx C/ 100und                                | Unidade | 200.000 |  |  |
| 126 | 15970 - Luva Nitrílica De Procedimento Sem Pó Tam: P Cx C/ 100und   | Unidade | 10.000  |  |  |
| 127 | 15971 - Luva Nitrílica De Procedimento Sem Pó Tam: M Cx C/ 100und   | Unidade | 10.000  |  |  |
| 128 | 15972 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: P Cx C/ 100und                           | Unidade | 5.000   |  |  |
| 129 | 15973 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: M Cx C/ 100und                           | Unidade | 2.000   |  |  |
| 130 | 15974 - Luvas P/ Proce. Não Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Azul Tam: G Cx C/ 100und                           | Unidade | 1.000   |  |  |
| 131 | 15975 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: P Cx C/ 100und                     | Unidade | 1.000   |  |  |
| 132 | 15976 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: M Cx C/ 100und                     | Unidade | 2.000   |  |  |
| 133 | 15977 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Rosa Pink Tam: G Cx C/ 100und                     | Unidade | 10.000  |  |  |
| 134 | 15978 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Preta Tam: P Cx C/ 100und                         | Unidade | 10.000  |  |  |
| 135 | 15979 - Luvas P/ Proce. Anão Cirúrgicos Em Latex Cano Curto Não Estéril Preta Tam: M Cx C/ 100und                         | Unidade | 10.000  |  |  |
| 136 | 15980 - Lençol Descartável Para Maca C/10 Unid.   | Pct     | 200     |  |  |
| 137 | 15981 - Rolo De Papel Descartavel Para Maca 70x50   | Unidade | 1.000   |  |  |
| 138 | 15982 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und BRANCA  | Unidade | 15.000  |  |  |
| 139 | 15983 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und ROSA  | Pct     | 500     |  |  |
| 140 | 15984 - Mascara C/Elástico 3 Camadas Cx C/50und AZUL  | Pct     | 500     |  |  |
| 141 | 10493 - MÁSCARA DE VENTURE ADULTO   | Unidade | 30      |  |  |
| 142 | 9238 - MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL  | Unidade | 20      |  |  |
| 143 | 10494 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO 100% MÁSCARA COM RESERVATÓRIO  | Unidade | 60      |  |  |
| 144 | 9111 - MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95 MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95  | Unidade | 8.000   |  |  |
| 145 | 15985 - Otoscópio de led e fibra + 10 especulo  | Unidade | 4       |  |  |
| 146 | 2780 - ..ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR.   | Unidade | 100     |  |  |
| 147 | 15986 - Oxímetro De Pulso digital   | Unidade | 30      |  |  |
| 148 | 984 - Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100  | Rolo    | 100     |  |  |
| 149 | 985 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100 PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100                                   | Unidade | 100     |  |  |
| 150 | 2539 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100 PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100                                  | Unidade | 200     |  |  |
| 151 | 15987 - Papel De Gral Cirúrgico Tamanho 20x100  | Unidade | 200     |  |  |
| 152 | 9242 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) adulto REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) | Unidade | 10      |  |  |
| 153 | 10496 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO(AMBU) infantil   | Unidade | 10      |  |  |
| 154 | 2756 - SCALP 19G SCALP 19G  | Unidade | 15.000  |  |  |
| 155 | 2757 - SCALP 21G SCALP 21G  | Unidade | 80.000  |  |  |
| 156 | 2758 - SCALP 23G SCALP 23G  | Unidade | 50.000  |  |  |
| 157 | 2759 - SCALP 25G SCALP 25G  | Unidade | 30.000  |  |  |
| 158 | 2760 - SCALP 27G  | Unidade | 20.000  |  |  |
| 159 | 13042 - SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL IML C/ AGULHA 13 X 0,45MM SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL IML C/ AGULHA 13 X 0,45MM       | Unidade | 30.000  |  |  |
| 160 | 13043 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7                               | Unidade | 40.000  |  |  |
| 161 | 15988 - Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7   | Unidade | 60.000  |  |  |
| 162 | 13046 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7                                 | Unidade | 25.000  |  |  |
| 163 | 13045 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7                                 | Unidade | 25.000  |  |  |
| 164 | 15989 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 1ml  | Unidade | 20.000  |  |  |



|     |   |         |        |  |
|-----|---|---------|--------|--|
| 165 | 15990 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 3ml  | Unidade | 30.000 |  |
| 166 | 15991 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 5ml  | Unidade | 30.000 |  |
| 167 | 15992 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 10ml   | Unidade | 50.000 |  |
| 168 | 15993 - Seringa Sem Agulha, Bico Luer Lock 20ml   | Unidade | 50.000 |  |
| 169 | 15994 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 08  | Unidade | 200    |  |
| 170 | 15995 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 10  | Unidade | 200    |  |
| 171 | 15996 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 12  | Unidade | 800    |  |
| 172 | 15997 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 14  | Unidade | 500    |  |
| 173 | 15998 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 18  | Unidade | 500    |  |
| 174 | 15999 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 20  | Unidade | 500    |  |
| 175 | 16000 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 22  | Unidade | 500    |  |
| 176 | 16001 - Sonda Nasogástrica Descartável. Com 1,20cm Com Flexível Universal, Estéril Nº 24  | Unidade | 500    |  |
| 177 | 16002 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 08  | Unidade | 200    |  |
| 178 | 16003 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 10  | Unidade | 200    |  |
| 179 | 16004 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 12  | Unidade | 1.500  |  |
| 180 | 16005 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 14  | Unidade | 1.500  |  |
| 181 | 16006 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 18  | Unidade | 400    |  |
| 182 | 16007 - Sonda Para Aspiração Traqueal, Desc. com 50cm Conector C/ Tampa, Estéril Nº 20  | Unidade | 400    |  |
| 183 | 16008 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 08   | Unidade | 150    |  |
| 184 | 16009 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 10   | Unidade | 200    |  |
| 185 | 16010 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 12   | Unidade | 200    |  |
| 186 | 16011 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 14   | Unidade | 200    |  |
| 187 | 16012 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 16   | Unidade | 800    |  |
| 188 | 16013 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 18   | Unidade | 300    |  |
| 189 | 16014 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 20   | Unidade | 300    |  |
| 190 | 16015 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 22   | Unidade | 300    |  |
| 191 | 16016 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 02 Vias Estéril Nº 24   | Unidade | 300    |  |
| 192 | 16017 - Sonda Uretral Tipo Foley Em Látex Natural Siliconizada Balão De 30cc C/ 03 Vias Estéril Nº 16   | Unidade | 200    |  |
| 193 | 16018 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 08   | Unidade | 800    |  |
| 194 | 16019 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 10   | Unidade | 800    |  |
| 195 | 16020 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 12   | Unidade | 3.500  |  |
| 196 | 16021 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 14   | Unidade | 2.500  |  |
| 197 | 16022 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 16   | Unidade | 500    |  |
| 198 | 16023 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 18   | Unidade | 500    |  |
| 199 | 16024 - Sonda Uretral Desc. Tubo Em Vinilo Translúcido Com 40cm Conector C/ Tampa Estéril Nº 20   | Unidade | 200    |  |
| 200 | 10480 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L   | Unidade | 40.000 |  |
| 201 | 10481 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L   | Unidade | 80.000 |  |
| 202 | 14608 - TUBO EM LÁTEX NATURAL Nº 200,15M TUBO EM LÁTEX NATURAL Nº 200,15M   | Unidade | 25     |  |
| 203 | 9224 - TUBO EM LÁTEX NATURAL Nº 202,15M TUBO EM LÁTEX NATURAL Nº 202,15M  | Unidade | 25     |  |
| 204 | 9225 - TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE ESTÉRIL Nº 210 TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE ESTÉRIL Nº 210  | Unidade | 30     |  |
| 205 | 14610 - TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 60CMx20CM TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 60CMx20CM   | Unidade | 500    |  |
| 206 | 16025 - Kit conjunto epap com fixador cefálico e válvula peep( tamanho p , m , g).  | Unidade | 3      |  |
| 207 | 14611 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO – 250ML UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO – 250ML   | Unidade | 20     |  |
| 208 | 9264 - VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS  | Unidade | 30     |  |
| 209 | 16026 - Lâmina Vidro Microscopia (26x76) Mm Fosca Lapidada, Cx Com 5o Und   | CX      | 500    |  |
| 210 | 14617 - LACETAS DESCARTÁVEIS PARA GLICEMIA – 28G LACETAS DESCARTÁVEIS PARA GLICEMIA – 28G   | CX      | 90.000 |  |
| 211 | 14618 - COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G   | Bisnaga | 400    |  |
| 212 | 16027 - Colagenase 0,6ui/G  | Unidade | 400    |  |
| 213 | 14619 - LIDOCAINA 2% - GELEIA – 30G LIDOCAINA 2% - GELEIA – 30G   | Bisnaga | 800    |  |
| 214 | 10509 - OLÉO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML OLÉO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML   | Unidade | 1.200  |  |
| 215 | 16028 - Óleo Cicatrizante À Base De Ácido Graxos Essenciais 100ml (ÓLEO DE GIRASSOL)  | Unidade | 1.200  |  |
| 216 | 2424 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G  | Pote    | 50     |  |
| 217 | 16029 - Sulfadiazina De Prata mg/g  | Unidade | 100    |  |
| 218 | 16030 - Kit para Nebulização Adulto   | Unidade | 30     |  |
| 219 | 16031 - Kit para Nebulização Infantil   | Unidade | 20     |  |
| 220 | 16032 - Recipiente micro nebulizador plástico   | Unidade | 20     |  |
| 221 | 16033 - Máscara para Nebulização em pvc - Adulto  | Unidade | 30     |  |
| 222 | 16034 - Máscara para Nebulização em pvc - Infantil  | Unidade | 20     |  |
| 223 | 16035 - Máscara facial não ventilatória , tamanho grande até 11,0 cm  | Unidade | 4      |  |
| 224 | 16036 - Escova Cervical Estéril pct/100und  | Unidade | 15.000 |  |
| 225 | 16037 - Escova Cervical Não Estéril pct/100und  | Unidade | 15.000 |  |
| 226 | 16038 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº06   | Unidade | 20     |  |
| 227 | 16039 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº08   | Unidade | 20     |  |
| 228 | 16040 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº10   | Unidade | 20     |  |
| 229 | 16041 - Sonda para Alimentação Enteral, com Fio Guia Nº12   | Unidade | 30     |  |
| 230 | 16042 - Esfigmomanômetro adulto em nylon  | Unidade | 60     |  |
| 231 | 16043 - Esfigmomanômetro infantil em nylon  | Unidade | 20     |  |
| 232 | 16044 - Termômetro clínico digital  | Unidade | 60     |  |
| 233 | 16045 - Equipamento para Transfusão de Sangue   | Unidade | 200    |  |
| 234 | 16046 - Compressa, de gaze em rayon. Contendo a.g.e. (ácidos graxos essenciais) 7,5cm x 15cm com óleo de girassol Compressa, de gaze em rayon. Contendo a.g.e. (ácidos graxos essenciais) 7,5cm x 15cm com óleo de girassol associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoleico, palmítico de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e), lecitina de soja, t.c.m (triglicerídeos de cadeia média). Embalagem com abertura asséptica, contendo 24 Unidades por cartela. Registro na anvisa como correlato classe grau de risco iv. Apresentação 7,5cm x 7,5cm (cartela com 24 sachets), 7,5cm x15cm | Unidade | 50     |  |
| 235 | 16047 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a a.g.e 100g (ácidos graxos essenciais)Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a a.g.e 100g (ácidos graxos essenciais), cCreme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a a.g.e 100g (ácidos graxos essenciais), palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e), e polietileno glicol 6000. 100 g  | Unidade | 50     |  |
| 236 | 16048 - Sabonete antisséptico com polihexanida (phmb), para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para higienização corporal e banho de leito. Produ Sabonete antisséptico com polihexanida (phmb), para ser usado em ambiente doméstico e  | Unidade | 60     |  |

|     |  |         |    |  |
|-----|--|---------|----|--|
|     | hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para higienização corporal e banho de leite. Produzido por água de wfi (proveniente por osmose reversa). |         |    |  |
| 237 | 16049 - Cuba rim em aço inoxidável, tamanho 26x 12 cm, com capacidade de 700 ml  | Unidade | 10 |  |
| 238 | 16050 - Balança digital portátil 200 kg x 50 g   | Unidade | 5  |  |
| 239 | 16051 - Maleta com divisória para medicamentos com bandeja, 42x 2 cm   | Unidade | 10 |  |
| 240 | 16053 - Laringoscópio adulto led de fibra optica com 6 lâminas reta e curta  | Unidade | 4  |  |
| 241 | 16054 - Kit canula orofaríngea de guedel, kit com 6 tamanhos nº 0 a nº 4   | Unidade | 6  |  |
| 242 | 16055 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 6,0mm  | Unidade | 20 |  |
| 243 | 16056 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 7,0mm  | Unidade | 20 |  |
| 244 | 16057 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 7,5mm  | Unidade | 20 |  |
| 245 | 16058 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 8,0mm  | Unidade | 20 |  |
| 246 | 16059 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 9,0mm  | Unidade | 20 |  |
| 247 | 16060 - Tubo Orotraqueal/Endotraqueal 10,0mm   | Unidade | 20 |  |
| 248 | 16061 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 6,0mm  | Unidade | 20 |  |
| 249 | 16062 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 6,5mm  | Unidade | 20 |  |
| 250 | 16063 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 7,0mm  | Unidade | 20 |  |
| 251 | 16064 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 7,5mm  | Unidade | 20 |  |
| 252 | 16065 - Tubo Canula para Traqueostomia com Cuuf (balão) 8,0mm  | Unidade | 20 |  |
| 253 | 16066 - Extensor de Oxigênio em PVC com rosca – 2 metros   | Unidade | 10 |  |
| 254 | 16067 - Extensor de Oxigênio em PVC com rosca – 3 metros   | Unidade | 10 |  |
| 255 | 16068 - Extensor de Oxigênio em PVC com rosca – 5 metros   | Unidade | 10 |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| Condições de pagamento: |       |
| Prazo de entrega:       |       |
| Validade da proposta:   | Dias. |
| Valor por extenso:      |       |
| Data                    |       |

...../....., em ...../...../.....

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**CC982F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2024 – GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 04 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;  
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;  
CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

e  
CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

| CPF            | Nome  | Função                 | Valor da complementação remuneratória |
|----------------|---|------------------------|---------------------------------------|
| 084.XXX.XXX-60 | IRIS RAQUEL DANTAS MOURA                    | Enfermeira             | RS 2.318,18                           |
| 082.XXX.XXX-02 | IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO              | Enfermeira             | RS 2.318,18                           |
| 107.XXX.XXX-47 | LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO              | Enfermeira             | RS 2.318,18                           |
| 651.XXX.XXX-87 | ERENILDA ADRIANA DE MACEDO                  | Enfermeira             | RS 2.318,18                           |
| 074.XXX.XXX-14 | MARIA ALINE DANTAS                          | Enfermeira             | RS 2.318,18                           |
| 101.XXX.XXX-64 | CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS                 | Enfermeiro             | RS 2.318,18                           |
| 952.XXX.XXX-15 | PATRICIA FONSECA DA SILVA                   | Enfermeira             | RS 2.318,18                           |
| 131.XXX.XXX-27 | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO               | Técnica de Enfermagem  | RS 1.610,00                           |
| 111.XXX.XXX-55 | MARIA LUCIA DA SILVA LIMA                   | Técnica de Enfermagem  | RS 1.610,00                           |
| 101.XXX.XXX-88 | EMANUELA DANTAS DOS SANTOS                  | Técnica de Enfermagem  | RS 1.610,00                           |
| 065.XXX.XXX-20 | BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA | Técnica de Enfermagem  | RS 1.610,00                           |
| 700.XXX.XXX-06 | LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA               | Técnica de Enfermagem  | RS 1.610,00                           |
| 056.XXX.XXX-67 | MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA              | Técnica de Enfermagem  | RS 1.610,00                           |
| 829.XXX.XXX-49 | DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA           | Técnica de Enfermagem  | RS 1.610,00                           |
| 852.XXX.XXX-04 | DAMIANA PEREIRA                             | Auxiliar de Enfermagem | RS 747,00                             |
| 554.XXX.XXX-49 | JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA              | Auxiliar de Enfermagem | RS 747,00                             |
| 646.XXX.XXX-34 | MARIA LUCIA SILVA DE LIMA                   | Auxiliar de Enfermagem | RS 747,00                             |
| 642.XXX.XXX-49 | JOSELIA DEBORA LOPES                        | Auxiliar de Enfermagem | RS 747,00                             |
| 725.XXX.XXX-20 | LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA                 | Auxiliar de Enfermagem | RS 747,00                             |

|  |                                 |                        |             |
|--|---------------------------------|------------------------|-------------|
| 028.XXX.XXX-33                           | HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA    | Auxiliar de Enfermagem | RS 747,00   |
| <b>CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO</b> |                                 |                        |             |
| 068.XXX.XXX-39                           | ANA CLEIA DA SILVA MACEDO       | Enfermeira             | RS 2.118,18 |
| 083.XXX.XXX-67                           | DENILZA SARAIVA DA SILVA        | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 080.XXX.XXX-57                           | EDNA BORGES DOS SANTOS          | Enfermeira             | RS 2.318,18 |
| 107.XXX.XXX-99                           | GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ      | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 052.XXX.XXX-09                           | GENI ALVES DA SILVA             | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 104.XXX.XXX-80                           | GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 060.XXX.XXX-29                           | IARA CRISTINA COSTA             | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 018.XXX.XXX-96                           | IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO  | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 077.XXX.XXX-63                           | JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA     | Enfermeira             | RS 2.118,18 |
| 095.XXX.XXX-03                           | JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA       | Enfermeiro             | RS 2.118,18 |
| 034.XXX.XXX-08                           | JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO  | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 082.XXX.XXX-07                           | LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA        | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 075.XXX.XXX-06                           | OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA  | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |
| 704.XXX.XXX-92                           | RAIANE CAMILA DA SILVA          | Técnica de Enfermagem  | RS 1602,73  |

**Art. 2º** Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de maio de 2024.

**Art. 3º** Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FC47091C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024**

**LICITAÇÃO: 031/2024**

Ao **quinto** dia do mês de junho de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.807.075/0001-42**, estabelecida a Rua Bibiano Xavier, nº 16, centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA, portador(a) do CPF: 101.355.334-90 e RG: 3139739 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>LOTE I</b>                                 |   |              |               |             |                    |                      |
|---|---|--------------|---------------|-------------|--------------------|----------------------|
| <b>ITEM</b>                                   | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>MARCA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UND.</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| 1   | SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL COM GRAMPO. | LDU          | 140           | UND.        | RS 224,00          | RS 31.360,00         |
| 2   | SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL COM GRAMPO    | LDU          | 140           | UND.        | RS 224,00          | RS 31.360,00         |
| 3   | SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVIVEL.             | LDU          | 140           | UND.        | RS 224,00          | RS 31.360,00         |
| 4   | SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVIVEL.                | LDU          | 140           | UND.        | RS 224,00          | RS 31.360,00         |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I:</b> |   |              |               |             |                    | <b>RS 125.440,00</b> |

(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

#### Município de Jardim de Angicos/RN, 05 de junho de 2024.

#### CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

#### JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Laboratorio Dental Unity LTDA

CNPJ nº 47.807.075/0001-42

#### LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA

CPF: 101.355.334-90 e RG: 3139739 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**81E5C78B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO 09/2024

#### VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 09/2024

| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.151.224/0001-28 - Endereço: Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0240        |                                      |            |                  |             |                |              |
|--|--------------------------------------|------------|------------------|-------------|----------------|--------------|
| Código   | Produto                              | Modelo     | Marca/Fabricante | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0018   | CLONAZEPAM 0,5MG                     | COMP       | GEOLAB           | 110.000 CPR | RS 0,07        | RS 7.700,00  |
| 0023   | CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG     | COMP       | GEOLAB           | 24.000 CPR  | RS 0,49        | RS 11.760,00 |
| 0033   | GABAPENTINA 400MG                    | COMP       | PRATI            | 40.000 CPR  | RS 0,59        | RS 23.600,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                      |            |                  |             | RS 43.060,00   |              |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.329.458/0001-61 - Endereço: Rua Antonio Virgilio Busnelo - CEP: 99704056 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3948 |                                      |            |                  |             |                |              |
| Código   | Produto                              | Modelo     | Marca/Fabricante | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0021   | CLORPROMAZINA 100MG                  | CPR        | UNIÃO QUÍMICA    | 60.000 CPR  | RS 0,35        | RS 21.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                      |            |                  |             | RS 21.000,00   |              |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910             |                                      |            |                  |             |                |              |
| Código   | Produto                              | Modelo     | Marca/Fabricante | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0002   | ACIDO VALPROICO 500MG                | BIOLAB     | BIOLAB           | 80.000 CPR  | RS 0,70        | RS 56.000,00 |
| 0005   | ALPRAZOLAM 2MG                       | EMS        | EMS              | 80.000 CPR  | RS 0,11        | RS 8.800,00  |
| 0006   | AMITRIPTILINA 25MG                   | EMS        | EMS              | 200.000 CPR | RS 0,04        | RS 8.000,00  |
| 0009   | BROMAZEPAM 3MG                       | EMS        | EMS              | 100.000 CPR | RS 0,10        | RS 10.000,00 |
| 0019   | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS             | EMS        | EMS              | 4.000 FR    | RS 2,68        | RS 10.720,00 |
| 0024   | DIAZEPAM 10MG                        | EMS        | EMS              | 200.000 CPR | RS 0,06        | RS 12.000,00 |
| 0027   | DIAZEPAM 5MG                         | EMS        | EMS              | 80.000 CPR  | RS 0,06        | RS 4.800,00  |
| 0028   | ESCITALOPRAN 10MG                    | EMS        | EMS              | 80.000 CPR  | RS 0,13        | RS 10.400,00 |
| 0029   | ESCITALOPRAM 20MG                    | EMS        | EMS              | 150.000 CPR | RS 0,24        | RS 36.000,00 |
| 0054   | QUETIAPINA 100MG                     | EMS        | EMS              | 30.000 CPR  | RS 0,46        | RS 13.800,00 |
| 0070   | ZOLPIDEN 10MG                        | EMS        | EMS              | 60.000 CPR  | RS 0,12        | RS 7.200,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                      |            |                  |             | RS 177.720,00  |              |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726 |                                      |            |                  |             |                |              |
| Código   | Produto                              | Modelo     | Marca/Fabricante | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0010   | BROMAZEPAM 6MG                       | NEOQUÍMICA | NEOQUÍMICA       | 100.000 CPR | RS 0,14        | RS 14.000,00 |
| 0011   | CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML | HIPOLABOR  | HIPOLABOR        | 3.000 FR    | RS 7,43        | RS 22.290,00 |
| 0031   | FENOBARBITAL 100MG                   | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA       | 120.000 CPR | RS 0,15        | RS 18.000,00 |
| 0034   | FENOBARBITAL 4% GOTAS                | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA       | 2.400 CPR   | RS 4,28        | RS 10.272,00 |
| 0036   | HALOPERIDOL 5MG                      | CRISTÁLIA  | CRISTÁLIA        | 68.000 CPR  | RS 0,20        | RS 13.600,00 |
| 0037   | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS             | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA       | 600 FR      | RS 4,56        | RS 2.736,00  |
| 0038   | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG       | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA       | 600 AMP     | RS 5,70        | RS 3.420,00  |
| 0059   | RISPERIDONA 3MG                      | ACCORD     | ACCORD           | 5.000 CPR   | RS 0,18        | RS 900,00    |

|  |                                |  |   |             |                |              |
|--|--------------------------------|--|---|-------------|----------------|--------------|
| 0066   | TRAMADOL 50MG                  | HIPOLABOR                                | HIPOLABOR                               | 20.000 CPR  | RS 0,15        | RS 3.000,00  |
| 0067   | VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML   | HIPOLABOR                                | HIPOLABOR                               | 1.200 FR    | RS 6,63        | RS 7.956,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 96.174,00   |              |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054 |                                |  |   |             |                |              |
| Código   | Produto                        | Modelo                                   | Marca/Fabricante                        | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0003   | ALPRAZOLAN IMG                 | EMS                                      | EMS                                     | 40.000 CPR  | RS 0,06        | RS 2.400,00  |
| 0004   | ALPRAZOLAM 0,5MG               | EMS                                      | EMS                                     | 60.000 CPR  | RS 0,06        | RS 3.600,00  |
| 0012   | CARBAMAZEPINA 200MG            | TEUTO                                    | TEUTO                                   | 120.000 CPR | RS 0,16        | RS 19.200,00 |
| 0040   | LEVOMEPRAMAZINA 100MG          | HIPOLABOR                                | HIPOLABOR                               | 60.000 CPR  | RS 0,73        | RS 43.800,00 |
| 0060   | RISPERIDONA 1MG/ML             | PRATI                                    | PRATI                                   | 2.000 FR    | RS 7,25        | RS 14.500,00 |
| 0064   | TOPIRAMATO 50MG                | EMS                                      | EMS                                     | 30.000 CPR  | RS 0,18        | RS 5.400,00  |
| 0065   | TOPIRAMATO 100MG               | EMS                                      | EMS                                     | 30.000 CPR  | RS 0,29        | RS 8.700,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 97.600,00   |              |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450                            |                                |  |   |             |                |              |
| Código   | Produto                        | Modelo                                   | Marca/Fabricante                        | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0001   | ACIDO VALPROICO 250MG          | BIOLAB                                   | BIOLAB                                  | 60.000 CPR  | RS 0,25        | RS 15.000,00 |
| 0007   | BIPERIDENO 2MG                 | CRISTALIA                                | CRISTALIA                               | 90.000 CPR  | RS 0,25        | RS 22.500,00 |
| 0014   | CARBONATO DE LÍTIO 300MG       | BIOLAB                                   | BIOLAB                                  | 60.000 CPR  | RS 0,20        | RS 12.000,00 |
| 0020   | CLONAZEPAM 2MG                 | GEOLAB INDÚSTRIA                         | GEOLAB INDÚSTRIA                        | 200.000 CPR | RS 0,05        | RS 10.000,00 |
| 0022   | CLORPROMAZINA 25MG             | FARMACÉUTICA S/A CRISTALIA               | FARMACÉUTICA S/A CRISTALIA              | 34.000 CPR  | RS 0,28        | RS 9.520,00  |
| 0032   | GABAPENTINA 300MG              | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA              | 40.000 CPR  | RS 0,24        | RS 9.600,00  |
| 0039   | IMIPRAMINA 25MG                | CRISTALIA                                | CRISTALIA                               | 30.000 CPR  | RS 0,44        | RS 13.200,00 |
| 0041   | LEVOMEPRAMAZINA 25MG           | CRISTALIA                                | CRISTALIA                               | 40.000 CPR  | RS 0,49        | RS 19.600,00 |
| 0042   | LEVOMEPRAMAZINA 4% GOTAS       | CRISTALIA                                | CRISTALIA                               | 2.000 FR    | RS 11,00       | RS 22.000,00 |
| 0045   | OLANZAPINA 5MG                 | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA              | 40.000 CPR  | RS 0,24        | RS 9.600,00  |
| 0052   | QUETIAPINA 25MG                | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A        | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A       | 80.000 CPR  | RS 0,10        | RS 8.000,00  |
| 0058   | RISPERIDONA 2MG                | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA              | 80.000 CPR  | RS 0,09        | RS 7.200,00  |
| 0061   | SERTRALINA 50MG                | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA              | 80.000 CPR  | RS 0,11        | RS 8.800,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 167.020,00  |              |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 35.753.111/0001-53 - Endereço: RUA ABATIA, - CEP: 50740330 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3352-7300  |                                |  |   |             |                |              |
| Código   | Produto                        | Modelo                                   | Marca/Fabricante                        | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0015   | CELECOXIBE 200MG               | 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/ACLAR  | CELECOXIBE/RANBAXY FARMACÉUTICA         | 30.000 CPR  | RS 0,58        | RS 17.400,00 |
| 0016   | CITALOPRAM 20MG                | 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30   | CITALOPRAM/RANBAXY FARMACÉUTICA         | 34.000 CPR  | RS 0,12        | RS 4.080,00  |
| 0025   | DONEPEZILA 10MG                | 10 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30      | DONEPEZILA/RANBAXY FARMACÉUTICA         | 30.000 CPR  | RS 0,67        | RS 20.100,00 |
| 0026   | DONEPEZILA 5MG                 | 5 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30       | DONEPEZILA/RANBAXY FARMACÉUTICA         | 30.000 CPR  | RS 0,51        | RS 15.300,00 |
| 0044   | NORTRIPTILINA 25MG             | 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/ RANBAXY FA | 10.000 CPR  | RS 0,28        | RS 2.800,00  |
| 0047   | OXICARBAMAZEPINA 300MG         | 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  | OXCARBAZEPINA/RANBAXY FARMACÉUTICA      | 30.000 CPR  | RS 0,71        | RS 21.300,00 |
| 0048   | OXICARBAMAZEPINA 600MG         | 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  | OXCARBAZEPINA/RANBAXY FARMACÉUTICA      | 30.000 CPR  | RS 1,43        | RS 42.900,00 |
| 0055   | PREGABALINA 75MG               | 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30  | PREGABALINA/RANBAXY FARMACÉUTICA        | 150.000 CPR | RS 0,22        | RS 33.000,00 |
| 0056   | PREGABALINA 150MG              | 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 3  | PREGABALINA/RANBAXY FARMACÉUTICA        | 30.000 CPR  | RS 0,38        | RS 11.400,00 |
| 0069   | VENLAFAXINA 75MG               | 75 MG COM CT BL AL AL X 28               | VENLAFAXINA/RANBAXY FARMACÉUTICA        | 6.000 CPR   | RS 0,45        | RS 2.700,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 170.980,00  |              |
| NOVA MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 41.365.113/0001-78 - Endereço: Rua Genuino Piacentini - CEP: 85506220 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (46) 2604-0153   |                                |  |   |             |                |              |
| Código   | Produto                        | Modelo                                   | Marca/Fabricante                        | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0008   | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG | CX C/60                                  | EMS                                     | 30.000 CPR  | RS 0,49        | RS 14.700,00 |
| 0068   | VENLAFAXINA 150MG              | CX C/30                                  | TORRENT                                 | 9.000 CPR   | RS 1,05        | RS 9.450,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 24.150,00   |              |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA   Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 33.853.517/0001-82 - Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-3601   |                                |  |   |             |                |              |
| Código   | Produto                        | Modelo                                   | Marca/Fabricante                        | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0017   | CLOMIPRAMINA 25MG              | BIOLAB                                   | BIOLAB                                  | 10.000 CPR  | RS 0,56        | RS 5.600,00  |
| 0030   | FENITOINA 100MG                | TEUTO                                    | TEUTO                                   | 30.000 CPR  | RS 0,13        | RS 3.900,00  |
| 0053   | QUETIAPINA 50MG                | BIOLAB                                   | BIOLAB                                  | 30.000 CPR  | RS 0,36        | RS 10.800,00 |
| 0062   | SERTRALINA 25MG                | GEOLAB                                   | GEOLAB                                  | 30.000 CPR  | RS 0,36        | RS 10.800,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 31.100,00   |              |
| RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.233.087/0001-96 - Endereço: PRAÇA BALDUINO SILVA CALDAS COM RUA ALFREDO NASSER - CEP: 76630000 - UF: GO - Município: Itaberaí - Telefone: (62) 3375-2012               |                                |  |   |             |                |              |
| Código   | Produto                        | Modelo                                   | Marca/Fabricante                        | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0049   | PERICIAZINA 10MG/ML 1%         | RX                                       | SANOFI                                  | 500 FR      | RS 12,92       | RS 6.460,00  |
| 0050   | PERICIAZINA 40MG/ML 4%         | RX                                       | SANOFI                                  | 500 FR      | RS 25,09       | RS 12.545,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 19.005,00   |              |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000          |                                |  |   |             |                |              |
| Código   | Produto                        | Modelo                                   | Marca/Fabricante                        | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0035   | FLUOXETINA 20MG                | TEUTO                                    | TEUTO                                   | 150.000 CPR | RS 0,08        | RS 12.000,00 |
| 0051   | PAROXETINA 20MG                | EMS                                      | EMS                                     | 60.000 CPR  | RS 0,19        | RS 11.400,00 |
| 0057   | RISPERIDONA IMG                | PRATI                                    | PRATI                                   | 60.000 CPR  | RS 0,08        | RS 4.800,00  |
| 0063   | TOPIRAMATO 25 MG               | EMS                                      | EMS                                     | 30.000 CPR  | RS 0,12        | RS 3.600,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 31.800,00   |              |
| ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.946.717/0001-70 - Endereço: RUA MARIA THEREZA FAVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99697-9666                     |                                |  |   |             |                |              |
| Código   | Produto                        | Modelo                                   | Marca/Fabricante                        | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total  |
| 0013   | CARBAMAZEPINA 400MG            | CX 30                                    | BIOCHIMICO                              | 100.000 CPR | RS 0,48        | RS 48.000,00 |
| 0043   | MIRTAZAPINA 30MG               | CX 30                                    | AUROBINDO                               | 40.000 CPR  | RS 0,78        | RS 31.200,00 |
| 0046   | OLANZAPINA 10MG                | CX 30                                    | PRATI DONADUZZI                         | 40.000 CPR  | RS 0,52        | RS 20.800,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                                |  |   |             | RS 100.000,00  |              |
| Valor Total: R\$ 979.609,00  |                                |  |   |             |                |              |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREÇO 09/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 09/2024

| Resultado da Adjudicação   |  |   |                                  |            |             |
|--|--|---|----------------------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - ACIDO VALPROICO 250mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 1,19            |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | BIOLAB                                  | BIOLAB                           | 60.000     | 15.000,00   |
| Item: 0002 - ACIDO VALPROICO 500mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 2,27            |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | BIOLAB                                  | BIOLAB                           | 80.000     | 56.000,00   |
| Item: 0003 - ALPRAZOLAN IMG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45                   |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                     | EMS                              | 40.000     | 2.400,00    |
| Item: 0004 - ALPRAZOLAM 0,5mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45                 |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                     | EMS                              | 60.000     | 3.600,00    |
| Item: 0005 - ALPRAZOLAM 2mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45                   |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                     | EMS                              | 80.000     | 8.800,00    |
| Item: 0006 - AMITRIPTILINA 25mg - Quantidade: 200.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30              |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                     | EMS                              | 200.000    | 8.000,00    |
| Item: 0007 - BIPERIDENO 2mg - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,69                   |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CRISTALIA                               | CRISTALIA                        | 90.000     | 22.500,00   |
| Item: 0008 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,84   |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CX C/60                                 | EMS                              | 30.000     | 14.700,00   |
| Item: 0009 - BROMAZEPAM 3mg - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36                  |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                     | EMS                              | 100.000    | 10.000,00   |
| Item: 0010 - BROMAZEPAM 6mg - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41                  |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | NEOQUÍMICA                              | NEOQUÍMICA                       | 100.000    | 14.000,00   |
| Item: 0011 - CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 22,24 |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | HIPOLABOR                               | HIPOLABOR                        | 3.000      | 22.290,00   |
| Item: 0012 - CARBAMAZEPINA 200mg - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51             |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | TEUTO                                   | TEUTO                            | 120.000    | 19.200,00   |
| Item: 0013 - CARBAMAZEPINA 400mg - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 1,55             |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)                                      | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CX 30                                   | BIOQUÍMICO                       | 100.000    | 48.000,00   |
| Item: 0014 - CARBONATO DE LÍCIO 300mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,68         |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | BIOLAB                                  | BIOLAB                           | 60.000     | 12.000,00   |
| Item: 0015 - CELECOXIBE 200MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 3,17                 |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/ACLAR | CELECOXIBE/RANBAXY FARMACÉUTICA  | 30.000     | 17.400,00   |
| Item: 0016 - CITALOPRAM 20mg - Quantidade: 34.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34                  |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  | CITALOPRAM/ RANBAXY FARMACÉUTICA | 34.000     | 4.080,00    |
| Item: 0017 - CLOMIPRAMINA 25mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 3,57                |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor Total |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | BIOLAB                                  | BIOLAB                           | 10.000     | 5.600,00    |
| Item: 0018 - CLONAZEPAM 0,5mg - Quantidade: 110.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20                |  |   |                                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                  | Marca/ Fabricante                | Quantidade | Valor       |



|  |  |                                     |                                   |            | Total       |
|--|--|-------------------------------------|-----------------------------------|------------|-------------|
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | COMP                                | GEOLAB                            | 110.000    | 7.700,00    |
| Item: 0019 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 7,42              |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                 | EMS                               | 4.000      | 10.720,00   |
| Item: 0020 - CLONAZEPAM 2mg - Quantidade: 200.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25                  |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A   | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A | 200.000    | 10.000,00   |
| Item: 0021 - CLORPROMAZINA 100mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70              |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CPR                                 | UNIÃO QUÍMICA                     | 60.000     | 21.000,00   |
| Item: 0022 - CLORPROMAZINA 25mg - Quantidade: 34.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70               |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CRISTALIA                           | CRISTALIA                         | 34.000     | 9.520,00    |
| Item: 0023 - CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,49 |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | COMP                                | GEOLAB                            | 24.000     | 11.760,00   |
| Item: 0024 - DIAZEPAM 10mg - Quantidade: 200.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21                   |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                 | EMS                               | 200.000    | 12.000,00   |
| Item: 0025 - DONEPEZILA 10MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 2,27                  |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 10 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30 | DONEPEZILA/RANBAXY FARMACÊUTICA   | 30.000     | 20.100,00   |
| Item: 0026 - DONEPEZILA 5MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 2,27                   |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 5 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30  | DONEPEZILA/RANBAXY FARMACÊUTICA   | 30.000     | 15.300,00   |
| Item: 0027 - DIAZEPAM 5mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21                     |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                 | EMS                               | 80.000     | 4.800,00    |
| Item: 0028 - ESCITALOPRAN 10MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52                |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                 | EMS                               | 80.000     | 10.400,00   |
| Item: 0029 - ESCITALOPRAM 20MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34               |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                 | EMS                               | 150.000    | 36.000,00   |
| Item: 0030 - FENITOINA 100mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31                  |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | TEUTO                               | TEUTO                             | 30.000     | 3.900,00    |
| Item: 0031 - FENOBARBITAL 100mg - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46              |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | U. QUÍMICA                          | U. QUÍMICA                        | 120.000    | 18.000,00   |
| Item: 0032 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,27                |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA          | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA        | 40.000     | 9.600,00    |
| Item: 0033 - GABAPENTINA 400MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,57                |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | COMP                                | PRATI                             | 40.000     | 23.600,00   |
| Item: 0034 - FENOBARBITAL 4% GOTAS - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 11,10            |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | U. QUÍMICA                          | U. QUÍMICA                        | 2.400      | 10.272,00   |
| Item: 0035 - FLUOXETINA 20mg - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21                 |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)                                   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | TEUTO                               | TEUTO                             | 150.000    | 12.000,00   |
| Item: 0036 - HALOPERIDOL 5mg - Quantidade: 68.000 Comprimido - Valor Referência: 0,59                  |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CRISTÁLIA                           | CRISTÁLIA                         | 68.000     | 13.600,00   |
| Item: 0037 - HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 10,65               |  |                                     |                                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                              | Marca/ Fabricante                 | Quantidade | Valor Total |

|  |  |  |  |            |             |
|--|--|--|--|------------|-------------|
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)                                 | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | U. QUÍMICA                               | U. QUÍMICA                               | 600        | 2.736,00    |
| Item: 0038 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 32,12 |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)                                 | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | U. QUÍMICA                               | U. QUÍMICA                               | 600        | 3.420,00    |
| Item: 0039 - IMPRAMINA 25mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,52           |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CRISTALIA                                | CRISTALIA                                | 30.000     | 13.200,00   |
| Item: 0040 - LEVOMEPRIMAZINA 100mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 1,17    |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)                                      | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | HIPOLABOR                                | HIPOLABOR                                | 60.000     | 43.800,00   |
| Item: 0041 - LEVOMEPRIMAZINA 25mg - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,94     |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CRISTALIA                                | CRISTALIA                                | 40.000     | 19.600,00   |
| Item: 0042 - LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 24,86     |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CRISTALIA                                | CRISTALIA                                | 2.000      | 22.000,00   |
| Item: 0043 - MIRTAPAZINA 30MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 2,17         |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)                              | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CX 30                                    | AUROBINDO                                | 40.000     | 31.200,00   |
| Item: 0044 - NORTRIPTILINA 25mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,15       |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/RANBAXY FA   | 10.000     | 2.800,00    |
| Item: 0045 - OLANZAPINA 5MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,17           |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | 40.000     | 9.600,00    |
| Item: 0046 - OLANZAPINA 10MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,33          |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)                              | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CX 30                                    | PRATI DONADUZZI                          | 40.000     | 20.800,00   |
| Item: 0047 - OXICARBAMAZEPINA 300mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 2,10   |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  | OXCARBAZEPINA/RANBA3X0Y.000 FARMACÊUTICA |            | 21.300,00   |
| Item: 0048 - OXICARBAMAZEPINA 600mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 6,46   |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  | OXCARBAZEPINA/RANBA3X0Y.000 FARMACÊUTICA |            | 42.900,00   |
| Item: 0049 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 26,01         |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (07.233.087/0001-96)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | RX                                       | SANOFI                                   | 500        | 6.460,00    |
| Item: 0050 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 42,63         |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (07.233.087/0001-96)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | RX                                       | SANOFI                                   | 500        | 12.545,00   |
| Item: 0051 - PAROXETINA 20mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55          |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)                           | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                      | EMS                                      | 60.000     | 11.400,00   |
| Item: 0052 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,42          |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A        | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A        | 80.000     | 8.000,00    |
| Item: 0053 - QUETIAPINA 50MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 5,30          |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | BIOLAB                                   | BIOLAB                                   | 30.000     | 10.800,00   |
| Item: 0054 - QUETIAPINA 100MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,50         |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                                      | EMS                                      | 30.000     | 13.800,00   |
| Item: 0055 - PREGABALINA 75mg - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66        |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30  | PREGABALINA/RANBAXY150.000 FARMACÊUTICA  |            | 33.000,00   |
| Item: 0056 - PREGABALINA 150MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34        |  |  |  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                        | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 3  | PREGABALINA/RANBAXY30.000 FARMACÊUTICA   |            | 11.400,00   |

| Item: 0057 - RISPERIDONA 1mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34          |  |                            |                                       |            |             |
|--|--|----------------------------|---------------------------------------|------------|-------------|
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)                           | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | PRATI                      | PRATI                                 | 60.000     | 4.800,00    |
| Item: 0058 - RISPERIDONA 2mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39          |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA            | 80.000     | 7.200,00    |
| Item: 0059 - RISPERIDONA 3MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,07           |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)                                 | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | ACCORD                     | ACCORD                                | 5.000      | 900,00      |
| Item: 0060 - RISPERIDONA 1MG/ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 26,01           |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)                                      | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | PRATI                      | PRATI                                 | 2.000      | 14.500,00   |
| Item: 0061 - SERTRALINA 50mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43          |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)                                       | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA            | 80.000     | 8.800,00    |
| Item: 0062 - SERTRALINA 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 3,46          |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | GEOLAB                     | GEOLAB                                | 30.000     | 10.800,00   |
| Item: 0063 - TOPIRAMATO 25 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,99         |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)                           | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                        | EMS                                   | 30.000     | 3.600,00    |
| Item: 0064 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,81          |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)                                      | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                        | EMS                                   | 30.000     | 5.400,00    |
| Item: 0065 - TOPIRAMATO 100MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,75         |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)                                      | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                        | EMS                                   | 30.000     | 8.700,00    |
| Item: 0066 - TRAMADOL 50mg - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56            |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)                                 | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | HIPOLABOR                  | HIPOLABOR                             | 20.000     | 3.000,00    |
| Item: 0067 - VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 13,28 |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)                                 | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | HIPOLABOR                  | HIPOLABOR                             | 1.200      | 7.956,00    |
| Item: 0068 - VENLAFAXINA 150MG - Quantidade: 9.000 Comprimido - Valor Referência: 5,29         |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | CX C/30                    | TORRENT                               | 9.000      | 9.450,00    |
| Item: 0069 - VENLAFAXINA 75MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 2,12          |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)   | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | 75 MG COM CT BL AL AL X 28 | VENLAFAXINA/RANBAXY6.000 FARMACÉUTICA |            | 2.700,00    |
| Item: 0070 - ZOLPIDEN 10MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,68            |  |                            |                                       |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                     | Marca/ Fabricante                     | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)  | Adjudicado em: 23/05/2024 - 18:59:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo | EMS                        | EMS                                   | 60.000     | 7.200,00    |

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**3DB34A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇÃO 09/2024**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO   |        |                   |             |             |   |
|--|--------|-------------------|-------------|-------------|---|
| Prefeitura Municipal de João Câmara                            |        |                   |             |             |   |
| Prefeitura Municipal de João Câmara                            |        |                   |             |             |   |
| Registro de Preços Eletrônico - 09/2024                        |        |                   |             |             |   |
| Resultado da Homologação                                       |        |                   |             |             |   |
| 0001 - ACIDO VALPROICO 250mg - BIOLAB - Valor Referência: 1,19 |        |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares                            | BIOLAB | 60.000 Comprimido | 0,25        | 15.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0002 - ACIDO VALPROICO 500mg - BIOLAB - Valor Referência: 2,27 |        |                   |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |

|  |   |                    |             |             |   |
|--|---|--------------------|-------------|-------------|---|
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | BIOLAB                                  | 80.000 Comprimido  | 0,70        | 56.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0003 - ALPRAZOLAN 1MG - EMS - Valor Referência: 0,45                                       |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   | EMS                                     | 40.000 Comprimido  | 0,06        | 2.400,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0004 - ALPRAZOLAM 0,5mg - EMS - Valor Referência: 0,45                                     |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   | EMS                                     | 60.000 Comprimido  | 0,06        | 3.600,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0005 - ALPRAZOLAM 2mg - E M S - Valor Referência: 0,45                                     |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | EMS                                     | 80.000 Comprimido  | 0,11        | 8.800,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0006 - AMITRIPTILINA 25mg - E M S - Valor Referência: 0,30                                 |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | EMS                                     | 200.000 Comprimido | 0,04        | 8.000,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0007 - BIPERIDENO 2mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,69                                 |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | CRISTALIA                               | 90.000 Comprimido  | 0,25        | 22.500,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0008 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - CX C/60 - Valor Referência: 0,84                   |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NOVA MEDICAMENTOS LTDA   | CX C/60                                 | 30.000 Comprimido  | 0,49        | 14.700,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0009 - BROMAZEPAM 3mg - E M S - Valor Referência: 0,36                                     |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | EMS                                     | 100.000 Comprimido | 0,10        | 10.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0010 - BROMAZEPAM 6mg - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,41                                |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | NEOQUÍMICA                              | 100.000 Comprimido | 0,14        | 14.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0011 - CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL - HIPOLABOR - Valor Referência: 22,24          |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | HIPOLABOR                               | 3.000 Frasco       | 7,43        | 22.290,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0012 - CARBAMAZEPINA 200mg - TEUTO - Valor Referência: 0,51                                |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   | TEUTO                                   | 120.000 Comprimido | 0,16        | 19.200,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0013 - CARBAMAZEPINA 400mg - CX 30 - Valor Referência: 1,55                                |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | CX 30                                   | 100.000 Comprimido | 0,48        | 48.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0014 - CARBONATO DE LÍTIO 300mg - BIOLAB - Valor Referência: 0,68                          |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | BIOLAB                                  | 60.000 Comprimido  | 0,20        | 12.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0015 - CELECOXIBE 200MG - 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/ACLAR - Valor Referência: 3,17 |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  | 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/ACLAR | 30.000 Comprimido  | 0,58        | 17.400,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0016 - CITALOPRAM 20mg - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 0,34   |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  | 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  | 34.000 Comprimido  | 0,12        | 4.080,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0017 - CLOMIPRAMINA 25mg - BIOLAB - Valor Referência: 3,57                                 |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA  | BIOLAB                                  | 10.000 Comprimido  | 0,56        | 5.600,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0018 - CLONAZEPAM 0,5mg - COMP - Valor Referência: 0,20                                    |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | COMP                                    | 110.000 Comprimido | 0,07        | 7.700,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0019 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS - E M S - Valor Referência: 7,42                           |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | EMS                                     | 4.000 Frasco       | 2,68        | 10.720,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0020 - CLONAZEPAM 2mg - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A - Valor Referência: 0,25         |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A       | 200.000 Comprimido | 0,05        | 10.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0021 - CLORPROMAZINA 100mg - CPR - Valor Referência: 0,70                                  |   |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                  | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  | CPR                                     | 60.000 Comprimido  | 0,35        | 21.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |

| 0022 - CLORPROMAZINA 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,70                        |                                     |                    |             |             |   |
|---|-------------------------------------|--------------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares   | CRISTALIA                           | 34.000 Comprimido  | 0,28        | 9.520,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0023 - CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg - COMP - Valor Referência: 1,49               |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | COMP                                | 24.000 Comprimido  | 0,49        | 11.760,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0024 - DIAZEPAM 10mg - E M S - Valor Referência: 0,21                                 |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  | EMS                                 | 200.000 Comprimido | 0,06        | 12.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0025 - DONEPEZILA 10MG - 10 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 2,27 |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA   | 10 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30 | 30.000 Comprimido  | 0,67        | 20.100,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0026 - DONEPEZILA 5MG - 5 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 2,27   |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA   | 5 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30  | 30.000 Comprimido  | 0,51        | 15.300,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0027 - DIAZEPAM 5mg - E M S - Valor Referência: 0,21                                  |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  | EMS                                 | 80.000 Comprimido  | 0,06        | 4.800,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0028 - ESCITALOPRAN 10MG - E M S - Valor Referência: 0,52                             |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  | EMS                                 | 80.000 Comprimido  | 0,13        | 10.400,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0029 - ESCITALOPRAM 20MG - E M S - Valor Referência: 1,34                             |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  | EMS                                 | 150.000 Comprimido | 0,24        | 36.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0030 - FENITOÍNA 100mg - TEUTO - Valor Referência: 0,31                               |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA   | TEUTO                               | 30.000 Comprimido  | 0,13        | 3.900,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0031 - FENOBARBITAL 100mg - U. QUÍMICA - Valor Referência: 0,46                       |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | U. QUÍMICA                          | 120.000 Comprimido | 0,15        | 18.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0032 - GABAPENTINA 300MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 1,27        |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares   | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA          | 40.000 Comprimido  | 0,24        | 9.600,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0033 - GABAPENTINA 400MG - COMP - Valor Referência: 1,57                              |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | COMP                                | 40.000 Comprimido  | 0,59        | 23.600,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0034 - FENOBARBITAL 4% GOTAS - U. QUÍMICA - Valor Referência: 11,10                   |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | U. QUÍMICA                          | 2.400 Comprimido   | 4,28        | 10.272,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0035 - FLUOXETINA 20mg - TEUTO - Valor Referência: 0,21                               |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA                                       | TEUTO                               | 150.000 Comprimido | 0,08        | 12.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0036 - HALOPERIDOL 5mg - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,59                           |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | CRISTÁLIA                           | 68.000 Comprimido  | 0,20        | 13.600,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0037 - HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS - U. QUÍMICA - Valor Referência: 10,65                |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | U. QUÍMICA                          | 600 Frasco         | 4,56        | 2.736,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0038 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - U. QUÍMICA - Valor Referência: 32,12          |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | U. QUÍMICA                          | 600 Ampola         | 5,70        | 3.420,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0039 - IMIPRAMINA 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 1,52                           |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares   | CRISTALIA                           | 30.000 Comprimido  | 0,44        | 13.200,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0040 - LEVOMEPRIMAZINA 100mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,17                     |                                     |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                              | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  | HIPOLABOR                           | 60.000 Comprimido  | 0,73        | 43.800,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0041 - LEVOMEPRIMAZINA 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,94                      |                                     |                    |             |             |   |

| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|--|--|--------------------|-------------|-------------|---|
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | CRISTALIA                                | 40.000 Comprimido  | 0,49        | 19.600,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0042 - LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - CRISTALIA - Valor Referência: 24,86                            |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | CRISTALIA                                | 2.000 Frasco       | 11,00       | 22.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0043 - MIRTAZAPINA 30MG - CX 30 - Valor Referência: 2,17   |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | CX 30                                    | 40.000 Comprimido  | 0,78        | 31.200,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0044 - NORTRIPTILINA 25mg - 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500 - Valor Referência: 1,15    |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  | 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500 | 10.000 Comprimido  | 0,28        | 2.800,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0045 - OLANZAPINA 5MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 1,17                      |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | 40.000 Comprimido  | 0,24        | 9.600,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0046 - OLANZAPINA 10MG - CX 30 - Valor Referência: 1,33  |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | CX 30                                    | 40.000 Comprimido  | 0,52        | 20.800,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0047 - OXICARBAMAZEPINA 300mg - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60 - Valor Referência: 2,10 |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  | 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  | 30.000 Comprimido  | 0,71        | 21.300,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0048 - OXICARBAMAZEPINA 600mg - 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60 - Valor Referência: 6,46 |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  | 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  | 30.000 Comprimido  | 1,43        | 42.900,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0049 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% - RX - Valor Referência: 26,01                                     |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA   | RX                                       | 500 Frasco         | 12,92       | 6.460,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0050 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% - RX - Valor Referência: 42,63                                     |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA   | RX                                       | 500 Frasco         | 25,09       | 12.545,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0051 - PAROXETINA 20mg - E M S - Valor Referência: 0,55  |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  | EMS                                      | 60.000 Comprimido  | 0,19        | 11.400,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0052 - QUETIAPINA 25MG - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - Valor Referência: 0,42              |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A        | 80.000 Comprimido  | 0,10        | 8.000,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0053 - QUETIAPINA 50MG - BIOLAB - Valor Referência: 5,30   |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA  | BIOLAB                                   | 30.000 Comprimido  | 0,36        | 10.800,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0054 - QUETIAPINA 100MG - E M S - Valor Referência: 1,50   |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   | EMS                                      | 30.000 Comprimido  | 0,46        | 13.800,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0055 - PREGABALINA 75mg - 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 0,66       |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  | 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30  | 150.000 Comprimido | 0,22        | 33.000,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0056 - PREGABALINA 150MG - 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 3 - Valor Referência: 1,34      |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  | 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 3  | 30.000 Comprimido  | 0,38        | 11.400,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0057 - RISPERIDONA 1mg - PRATI - Valor Referência: 0,34  |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  | PRATI                                    | 60.000 Comprimido  | 0,08        | 4.800,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0058 - RISPERIDONA 2mg - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,39                     |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares  | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA               | 80.000 Comprimido  | 0,09        | 7.200,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0059 - RISPERIDONA 3MG - ACCORD - Valor Referência: 1,07   |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | ACCORD                                   | 5.000 Comprimido   | 0,18        | 900,00      | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0060 - RISPERIDONA 1MG/ML - PRATI - Valor Referência: 26,01                                      |  |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                                   | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |

|   |                            |                   |             |             |   |
|---|----------------------------|-------------------|-------------|-------------|---|
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  | PRATI                      | 2.000 Frasco      | 7,25        | 14.500,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0061 - SERTRALINA 50mg - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,43  |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares   | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | 80.000 Comprimido | 0,11        | 8.800,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0062 - SERTRALINA 25MG - GEOLAB - Valor Referência: 3,46                      |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA   | GEOLAB                     | 30.000 Comprimido | 0,36        | 10.800,00   | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0063 - TOPIRAMATO 25 MG - E M S - Valor Referência: 0,99                      |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA                               | EMS                        | 30.000 Comprimido | 0,12        | 3.600,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0064 - TOPIRAMATO 50MG - EMS - Valor Referência: 0,81                         |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  | EMS                        | 30.000 Comprimido | 0,18        | 5.400,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0065 - TOPIRAMATO 100MG - EMS - Valor Referência: 1,75                        |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  | EMS                        | 30.000 Comprimido | 0,29        | 8.700,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0066 - TRAMADOL 50mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,56                     |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                                     | HIPOLABOR                  | 20.000 Comprimido | 0,15        | 3.000,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0067 - VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,28     |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                                     | HIPOLABOR                  | 1.200 Frasco      | 6,63        | 7.956,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0068 - VENLAFAXINA 150MG - CX C/30 - Valor Referência: 5,29                   |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NOVA MEDICAMENTOS LTDA  | CX C/30                    | 9.000 Comprimido  | 1,05        | 9.450,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0069 - VENLAFAXINA 75MG - 75 MG COM CT BL AL AL X 28 - Valor Referência: 2,12 |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA   | 75 MG COM CT BL AL AL X 28 | 6.000 Comprimido  | 0,45        | 2.700,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0070 - ZOLPIDEN 10MG - E M S - Valor Referência: 0,68                         |                            |                   |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                     | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  | EMS                        | 60.000 Comprimido | 0,12        | 7.200,00    | Homologado em 23/05/2024 18:59:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo |

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:748BCE11**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2024 - PROCESSO Nº 98/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 – PE – SRP.**

Aos 03/06/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

|  |                          |                                |
|--|--------------------------|--------------------------------|
| Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                              |                          |                                |
| CNPJ: 31.151.224/0001-28   | Telefone: 54 - 3194-0240 | Email: anjomed@anjomedi.com.br |
| Endereço: Rua Santos Dumont, 1118 SALA 02, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370 |                          |                                |
| Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78                                    |                          |                                |

| Item | Descrição                                  | Marca  | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 18   | 0037836 - CLONAZEPAM 0,5mg                 | GEOLAB | comprimi       | 110000,00 | 0,070            | 7.700,00        |
| 23   | 0037996 - CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG | GEOLAB | comprimi       | 24000,00  | 0,490            | 11.760,00       |
| 33   | 0049443 - GABAPENTINA 400MG                | PRATI  | comprimi       | 40000,00  | 0,590            | 23.600,00       |

**Valor total: R\$ 43.060,00, (quarenta e três mil e sessenta reais).**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:  
a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 03/06/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

LAIANA PANIZ

CPF: 040.544.750-78

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**387F1AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2024 - PROCESSO Nº 98/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 – PE – SRP.**

Aos 03/06/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

|  |  |                                   |
|--|--|-----------------------------------|
| Fornecedor: <b>BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>                       |  |                                   |
| CNPJ: 38.329.458/0001-61   | Telefone: (54) 3712-3949/3948 / (54) 9 9602-2026 | Email: biomed.licitacao@gmail.com |
| Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056 |  |                                   |
| Representante: CÁTIA MANOELA GASPARETTO - CPF: 926.239.210-91                        |  |                                   |

| Item | Descrição                     | Marca         | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------|---------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 21   | 0039575 - CLORPROMAZINA 100mg | UNIÃO QUIMICA | comprimi       | 60000,00 | 0,350            | 21.000,00       |

**Valor total: R\$ 21.000,00, (vinte e um mil reais ).**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 03/06/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI

CNPJ: 38.329.458/0001-61

**CÁTIA MANOELA GASPARETTO**

CPF: 926.239.210-91

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5BD7D461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2024 - PROCESSO Nº 98/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 – PE – SRP.**

Aos 04/06/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  |                                    |   |                |           |  |                 |
|---|------------------------------------|---|----------------|-----------|--|-----------------|
| CNPJ: 40.787.152/0001-09  |                                    | Telefone: (84)3213-6146/3218-6549/3223-9437 |                |           | Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com |                 |
| Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150 |                                    |   |                |           |  |                 |
| Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72        |                                    |   |                |           |  |                 |
| Item  | Descrição                          | Marca                                       | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$)                       | Vlr. Total(R\$) |
| 2   | 0037875 - ACIDO VALPROICO 500MG    | BIOLAB                                      | comprimi       | 80000,00  | 0,700                                  | 56.000,00       |
| 5   | 0039566 - ALPRAZOLAM 2mg           | E M S                                       | comprimi       | 80000,00  | 0,110                                  | 8.800,00        |
| 6   | 0039567 - AMITRIPTILINA 25mg       | E M S                                       | comprimi       | 200000,00 | 0,040                                  | 8.000,00        |
| 9   | 0039569 - BROMAZEPAM 3mg           | E M S                                       | comprimi       | 100000,00 | 0,100                                  | 10.000,00       |
| 19  | 0047311 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS | E M S                                       | FRASCO         | 4000,00   | 2,680                                  | 10.720,00       |
| 24  | 0039579 - DIAZEPAM 10mg            | E M S                                       | comprimi       | 200000,00 | 0,060                                  | 12.000,00       |
| 27  | 0039581 - DIAZEPAM 5mg             | E M S                                       | comprimi       | 80000,00  | 0,060                                  | 4.800,00        |
| 28  | 0047312 - ESCITALOPRAN 10MG        | E M S                                       | comprimi       | 80000,00  | 0,130                                  | 10.400,00       |
| 29  | 0039251 - ESCITALOPRAM 20MG        | E M S                                       | comprimi       | 150000,00 | 0,240                                  | 36.000,00       |
| 54  | 0049452 - QUETIAPINA 100MG         | E M S                                       | comprimi       | 30000,00  | 0,460                                  | 13.800,00       |
| 70  | 0047315 - ZOLPIDEN 10MG            | E M S                                       | comprimi       | 60000,00  | 0,120                                  | 7.200,00        |

**Valor total: R\$ 177.720,00, (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais ).**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.  
 as peculiaridades do caso concreto.  
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes  
 os danos que dela provierem para a Administração Pública  
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 04/06/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF: 105.939.694-72

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**AEBAE938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua da Matriz, nº 190, Centro, CEP: 59.188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro, Jundiá/RN, neste ato representada pela Senhora SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliada à Rua Prata de Pititinga, nº13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.151-820, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 995/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024**, homologado em 02/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA               |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 31.070.140/0001-60                                       | <b>TELEFONE:</b> (81) 3099-1310  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-060 |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> vendas.multiplicanegocios@gmail.com                          |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA                       |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 2.847.097 – SDS/PE  | <b>CPF/MF Nº:</b> 586.495.904-97 |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA / MODELO    | UND | QTD | VALOR UNIT.         | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---|-------------------|-----|-----|---------------------|-------------|
| 6                             | MESA DE ESCRITÓRIO. MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/RETANGULAR | AÇO EXPRESS/ VRR  | UND | 10  | 126,9               | 1.269,00    |
| 7                             | MESA DE MADEIRA, MDF OU SIMILAR/REDONDA                         | AÇO EXPRESS / VRR | UND | 2   | 250                 | 500         |
| 10                            | LONGARINA POLIPROPILENO/02 LUGARES                              | AÇO EXPRESS / VRR | UND | 10  | 200                 | 2.000,00    |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |   |                   |     |     | <b>R\$ 3.769,00</b> |             |

**2.2.** Não há lista de cadastro de reserva.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1B8A227D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro, Jundiá/RN, neste ato representada pela Senhora **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliada à Rua Prata de Pititinga, nº13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.151-820, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 995/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024**, homologado em 02/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA                                 |                                   |
| CNPJ/MF Nº: 40.290.899/0001-49  | <b>TELEFONE:</b> (84) 9 8812-9160 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Campo Azul, 135, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.156-850 |                                   |
| <b>E-MAIL:</b> contato@adoistech.com  |                                   |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA                     |                                   |
| <b>RG Nº:</b> 002.550.398 - SSP/RN  | <b>CPF/MF Nº:</b> 066.823.034-75  |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA / MODELO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|-----|-----|-------------|-------------|
| 13   | BALANÇA INFANTIL DIGITAL/ ACIMA DE 17KG   | U4HOME         | UND | 4   | 550,00      | 2.200,00    |
| 15   | PROCESSADOR INTEL CORE I510400 10ª GERAÇÃO 2.9GHZ (ATE 4.3GHZ) MEMORIA 16GB, HD 2TB + SSD 240GB, FONTE 500W GOLDENTEC 500W REAL; PROCESSADOR INTERL CORE I5 1040010ª GERAÇÃO MEMORIA 16GB (2X 8GB); ARMAZENAMENTO 1X SSD 240GB SATA III520MB/S+ 1X HD 2TB SATA II 54000RPM. PLACA MAE H510M HVS (S.V.R); USBS FRONTAIS: 2X USB 2.0+ 1USB3.0 TRASEIRAS 4X USB 3.2 + 2X USB 2.0; VIDEO INTEGRADO INTEL UHD GRAPHICS 630 (PROVIDO PELO PROCESSADOR); CONECTOR DE VIDEO 1XHDMI +1XVGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC897 HD AUDIO 7.1 CANAIS; REDE 10/100/1000MBPS REALTEK RTL8111H (GIGABIT); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; PORTAS SERIAL E PARALELA: NÃO POSSUI; FONTE: 500W 500W REAL; COR DO GABINETE PRETO; DIMENSÕES: 340X180X470MM; | GOLDENTEC      | UND | 10  | 1.195,00    | 11.950,00   |



|  |  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| DESIGN COMPACTO; COR PERTO; ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PROCESSADOR: I5 1040010ª GERAÇÃO; MEMÓRIA 16GB; CAPACIDADE DO HD: 2TB; VOLTAGEM: BIVOLT; REFRIGERAÇÃO: COOLER FAN; TIPO DE CONEXÃO: UBS; PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA. |  |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 14.150,00</b> |

2.2. Não há lista de cadastro de reserva.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5.5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Prefeito Municipal

**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:356D223F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua da Matriz, nº 190, Centro, CEP: 59.188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro, Jundiá/RN, neste ato representada pela Senhora SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliada à Rua Prata de Pititinga, nº13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.151-820, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 995/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024**, homologado em 02/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA   |                           |
| CNPJ/MF Nº: 45.329.312/0001-81   | TELEFONE: (49) 99124-5799 |
| ENDEREÇO: Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414 |                           |
| E-MAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com   |                           |
| REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GRIEBELER SANDI   |                           |
| RG Nº: 09.146.557.954 – SSP/SC   | CPF/MF Nº: 091.465.579-54 |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM                        | MARCA / MODELO      | UND | QTD | VALOR UNIT.        | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|--|---------------------|-----|-----|--------------------|-------------|
| 11                            | TELEVISOR, APARELHO DE TV DE 32" ATÉ 41" | MULTILASER / TL062M | UND | 3   | 874                | 2.622,00    |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |                     |     |     | <b>RS 2.622,00</b> |             |

2.2. Não há lista de cadastro de reserva.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Prefeito Municipal

**LUCAS GRIEBELER SANDI**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C92F93AB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190, Centro, CEP: 59.188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro, Jundiá/RN, neste ato representada pela Senhora SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliada à Rua Prata de Pititinga, nº13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.151-820, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 995/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024**, homologado em 02/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA   |   |                |     |                           |                     |             |
|--|---|----------------|-----|---------------------------|---------------------|-------------|
| CNPJ/MF Nº: 60.431.715/0001-20   |   |                |     | TELEFONE: (11) 3411.4500  |                     |             |
| ENDEREÇO: Rua Dr. Antônio Americo Junqueira, 5171, Por do Sol, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000 |   |                |     |                           |                     |             |
| E-MAIL: edital@marTE.com.br - www.marTE.com.br   |   |                |     |                           |                     |             |
| REPRESENTANTE LEGAL: ARIANI RODRIGUES UBEDA ALVES  |   |                |     |                           |                     |             |
| RG Nº: 25.241.484-38 – SSP/SP  |   |                |     | CPF/MF Nº: 172.420.188-38 |                     |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA / MODELO | UND | QTD                       | VALOR UNIT.         | VALOR TOTAL |
| 9  | BALANÇA ADULTO DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS | PROPRIA-BTINOX | UND | 4                         | 950                 | 3.800,00    |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>  |   |                |     |                           | <b>R\$ 3.800,00</b> |             |

2.2. Não há lista de cadastro de reserva.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Prefeito Municipal

**ARIANI RODRIGUES UBEDA ALVES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**C9B668D1

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190, Centro, CEP: 59.188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro, Jundiá/RN, neste ato representada pela Senhora **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliada à Rua Prata de Pititinga, nº13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.151-820, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 995/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024**, homologado em 02/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA                 |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 46.235.001/0001-16  | <b>TELEFONE:</b> (81) 3771-9131  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Prof. José de Barros Lins, 66, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-430 |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> unimoveishospitalar@gmail.com   |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ERMANO DIAS DE ANDRADE   |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 8.453.094 – SDS/PE   | <b>CPF/MF Nº:</b> 093.158.694-19 |

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA MODELO     | UND | QTD | VALOR UNIT.         | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|--|------------------|-----|-----|---------------------|-------------|
| 1                             | BIOMBO, DIVISÓRIA MÓVEL, DIVISÓRIA DE AMBIENTES AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO  | PROPRIA-BTINOX   | UND | 10  | 418                 | 4.180,00    |
| 3                             | ARMÁRIO MÓVEL DE AÇO OU MADEIRA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS. MATERIAL EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 20KG POR PRATELEIRA | PROPRIA-ARM2P100 | UND | 6   | 375                 | 2.250,00    |
| 4                             | CADEIRA DE FERRO PINTADO/ESTOFADO.   | PROPRIA-CDESTFX  | UND | 10  | 88                  | 880         |
| 5                             | ESCADA COM 02 DEGRAUS, AÇO INOXIDÁVEL  | PROPRIA-ES2DINOX | UND | 10  | 125                 | 1.250,00    |
| 8                             | SUORTE DE SORO DE CHÃO, SUORTE DE SORO DE PEDESTAL, PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL  | PROPRIA-SSINOX   | UND | 10  | 123                 | 1.230,00    |
| 12                            | MACA CLÍNICA SEM ARMÁRIO/AÇO INOXIDÁVEL  | PROPRIA-ME       | UND | 7   | 660                 | 4.620,00    |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |                  |     |     | <b>RS 14.410,00</b> |             |

2.2. Não há lista de cadastro de reserva.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERMANO DIAS DE ANDRADE**  
Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.033.017/0001-12, sediado na Rua da Matriz, nº 500, centro, Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, portador da Carteira da Identidade nº 003.235.744 – SSP/RN e do CPF nº 018.015.664-02, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, 205, Santa Fé, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.105/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2024**, homologado em 15/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA   |   |     |      |             |                           |            |
|---|---|-----|------|-------------|---------------------------|------------|
| CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56  |   |     |      |             | TELEFONE:                 |            |
| ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200 |   |     |      |             |                           |            |
| E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com  |   |     |      |             |                           |            |
| REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARUJO PESSOA  |   |     |      |             |                           |            |
| RG Nº: 1.272.672 – SSP/RN   |   |     |      |             | CPF/MF Nº: 790.908.774-87 |            |
| LOTE ÚNICO  |   |     |      |             |                           |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | QTD  | MARCA       | V. UNIT.                  | V. TOTAL   |
| 1   | ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR E NEM ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS).   | PCT | 3000 | REALENGO    | 6,49                      | 19.470,00  |
| 2   | AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 1 KG CADA) CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS.   | PCT | 1500 | ECOÇUCAR    | 3,99                      | 5.985,00   |
| 3   | ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML, ORIGINÁRIO DE ALGODÃO, SOJA, MILHO OU GIRASSOL, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS.  | UND | 3000 | CONCÓRDIA   | 6,49                      | 19.470,00  |
| 4   | FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA) FEIJÃO TIPO 1, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS = 22G; LÍPIDIOS = 1,6G E GLICÍDIOS = 60,8G. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. | KG  | 3000 | CATOLÉ      | 6,49                      | 19.470,00  |
| 5   | FUBA (PCT DE 500 GRS. CADA) FUBA TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.   | PCT | 3000 | YOKI        | 1,29                      | 3.870,00   |
| 6   | FARINHA DE TRIGO (PCT DE 1 KG CADA) PRODUTO OBTIDO DO TRIGO, SADIO, DEVIDAMENTE LIMPO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 344 DE 13/12/2002 – ANVISA.  | KG  | 1500 | FINNA       | 4,50                      | 6.750,00   |
| 7   | SAL REFINADO E IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PCT DE 1 KG CADA). FORMULADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.  | KG  | 1500 | MASTER      | 0,90                      | 1.350,00   |
| 8   | CAFÉ (COM SELO DA ABIC – PCT DE 500 GRS. CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LÍPIDIOS E 13,4G DE GLICÍDIOS. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE ABIC.   | PCT | 1500 | SANTA CLARA | 8,90                      | 13.350,00  |
| 9   | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA CACÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA CACÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.   | PCT | 3000 | VITAFLO     | 2,69                      | 8.070,00   |
| 10  | BOLACHA DOCE DE NO MÍNIMO 400G, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL OU ÓLEO VEGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS.), LEITE (OU SORO), AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE DECLARADOS E NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  | PCT | 1500 | SÃO MIGUEL  | 3,99                      | 5.985,00   |
| 11  | SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS., EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA  | UND | 4500 | PALMEIRA    | 4,99                      | 22.455,00  |
| 12  | GELATINA SABOR SORTIDO – EMBALAGENS DE 35GR   | UND | 3000 | ROYAL       | 1,64                      | 4.920,00   |
| 13  | SABONETE CREMOSO PERFUMADO, COM CREME HIDRATANTE, CONTENDO ÓLEO/ÁCIDO GRAXO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 90 A 100 G  | UND | 3000 | IARA        | 1,40                      | 4.200,00   |
| 14  | SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA – BARRA COM 200GR  | UND | 3000 | UNOLAR      | 1,50                      | 4.500,00   |
| 15  | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO, PACOTE COM 04 UNIDADES DE 30 METROS.  | PCT | 3000 | VELUD       | 3,80                      | 11.400,00  |
| 16  | CREME DENTAL, COM FLUOR – EMBALAGEM COM 90GR  | UND | 3000 | SORRISO     | 2,90                      | 8.700,00   |
|   | VALOR TOTAL REGISTRADO  |     |      |             | RS                        | 159.945,00 |

2.2. Não há listagem de cadastro de reserva.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 20 de maio de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**CARLA JEANE DE ARUJO PESSOA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A31B4707

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.163/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2024**, homologado em 20/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes, para manutenção dos veículos da frota própria do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |                           |
|---|---------------------------|
| EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA  |                           |
| CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76  | TELEFONE: (84) 98704-2667 |
| ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010 |                           |
| E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br                                |                           |
| REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR                       |                           |
| RG Nº: 792.640 - SSP/RN   | CPF/MF Nº: 466.725.594-34 |

## LOTE ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA    | QTD   | UND | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|--|----------|-------|-----|---------|-----------|
| 1    | ÓLEO DE MOTOR 15W 40 BD 20 LT Óleo lubrificante mineral Premium para uso em motores a diesel turbinados, sob condições de operação severas. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes.                                  | KARTER   | BALDE | 120 | 400,00  | 48.000,00 |
| 2    | ÓLEO HIDRAULICO ATF BD 20 LT Óleo lubrificante mineral do tipo ATF indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais.   | GOIASMIX | BALDE | 12  | 597,00  | 7.164,00  |
| 3    | ÓLEO TRANSMISSÃO 80 BD 20 LT Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4. Disponível nos graus SAE 80W e 90.  | KARTER   | BALDE | 12  | 503,00  | 6.036,00  |
| 4    | ÓLEO DIFERENCIAL GL4 - SAE 140 Óleo GL 4 é uma linha de lubrificantes semissintéticos de elevado desempenho do tipo TDL (Total Driveline Lubricant), sendo assim indicado tanto para aplicação em eixos diferenciais convencionais, eixos finais e redutores quanto em caixas de mudança manuais (sincronizadas ou não sincronizadas) e automatizadas. | KARTER   | BALDE | 30  | 490,00  | 14.700,00 |

|    |  |             |        |     |        |           |
|----|--|-------------|--------|-----|--------|-----------|
| 5  | ÓLEO CAIXA DE DIREÇÃO THF BD 20 LT Óleo THF é um lubrificante mineral multifuncional, do tipo Óleo Universal para Transmissões de Tratores (UTTO - Universal Tractor Transmission Oil), capaz de promover elevada proteção ao desgaste, elevada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios. Disponível nos graus de viscosidade SAE 10W-30 e 20W-30.   | MAXON       | BALDE  | 15  | 410,00 | 6.150,00  |
| 6  | ÓLEO SAE 140 TRM 5 Óleo lubrificante mineral indicado tanto para aplicação em eixos diferenciais convencionais, eixos finais e redutores de veículos leves, comerciais e off-Road. Disponível nos graus de viscosidade SAE 90, 140 e 85W-140.  | KARTER      | LITROS | 60  | 100,75 | 6.045,00  |
| 7  | ADITIVO ARLA 32 ARLA 32 é um Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA 32), necessário a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), presente nos veículos automotores a diesel classificados como comerciais pesados e semi-pesados (acima de 16 ton) fabricados a partir de janeiro de 2012. ARLA não é um combustível ou um aditivo para combustível; ele é injetado após a combustão diesel, no catalisador para reduzir quimicamente as emissões de NOx (Óxidos de nitrogênio) de veículos movidos a diesel. É uma solução de uréia de alta pureza que está de acordo com os Padrões ISO 22241. Este é o padrão de mais alta qualidade e segurança em vigor, que garante o correto funcionamento do equipamento SCR. | RENOX       | BALDE  | 160 | 120,00 | 19.200,00 |
| 8  | GRAXA LUBRIFICAÇÃO MP2 BD 20KG Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Disponível no grau NLGI 2.  | KARTER      | BALDE  | 40  | 480,00 | 19.200,00 |
| 9  | ÓLEO DE FREIO 500ML Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões.   | DULUB       | UND    | 40  | 25,00  | 1.000,00  |
| 10 | ADITIVO PARA RADIADOR 500ML Fluido sintético concentrado, à base de monoetileno-glicol, com tecnologia híbrida de inibidores de corrosão orgânicos e inorgânicos (HOAT), desenvolvido para fornecer excelente proteção a longo prazo de todos os metais do sistema de refrigeração e componentes do motor.   | AUTO GALAXY | UND    | 90  | 20,00  | 1.800,00  |
| 11 | ÓLEO DO MOTOR 10W 40 SINTÉTICO Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO3 e anteriores. Disponível no grau SAE 10W-40.   | GOIASMIX    | LITROS | 80  | 50,00  | 4.000,00  |
| 12 | ÓLEO DE MOTOR 20W 50 Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso nos motores a gasolina, etanol, flex e GNV que exigem lubrificante com nível de desempenho API SL ou inferiores. Disponível no grau SAE 20W-50.   | GOIASMIX    | LITROS | 70  | 23,00  | 1.610,00  |
| 13 | ÓLEO PARA CAIXA GL SAE 90 Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Disponível nos graus SAE 80W-90, 90, 85W-140, 140 e 250.  | GOIASMIX    | LITROS | 50  | 48,00  | 2.400,00  |
| 14 | ÓLEO HIDRAULICO 68 BD 20 LT Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 32, 46, 68, 100, 150 e 320.  | KARTER      | BALDE  | 130 | 325,50 | 42.315,00 |
| 15 | LUBRIFICANTE / DESENGRIPANTE 300 ML Óleo lubrificante desengripante multiuso, composto de nafta de petróleo, óleo de petróleo, propano e butano que não contenha água, querosene ou silicone.  | TECBRIL     | UND    | 100 | 10,00  | 1.000,00  |

|                               |  |          |        |     |                      |          |
|-------------------------------|--|----------|--------|-----|----------------------|----------|
| 16                            | ÓLEO DOT 3 500ML Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor de veículos automotivos e tratores.   | DULUB    | UND    | 25  | 26,00                | 650,00   |
| 17                            | ÓLEO MOTOR WR 5W30 MOTOR A DIESEL Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixo teor de cinzas sulfatadas e o benefício da economia de combustível, segundo a norma ACEA C2, destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick - Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2, C3 e API SN. Disponível no grau SAE 5W-30. | GOIASMIX | UND    | 50  | 57,00                | 2.850,00 |
| 18                            | ÓLEO DE MOTOR 15W40 PARA VEÍCULOS LEVES Óleo lubrificante multidiscos semissintéticos para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Atende ao nível de desempenho API SN e está disponível nos graus de viscosidade SAE 10W-30, 10W-40 e 15W-40.  | KARTER   | LITROS | 400 | 24,00                | 9.600,00 |
| 19                            | FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULOS LEVES Filtro de óleo para veículos, fiat uno ano 2020 e FAT MOBI 2023.  | WEGA     | UND    | 100 | 99,90                | 9.990,00 |
| 20                            | FILTRO DE ÓLEO PARA MAQUINAS PESADAS Filtro de óleo para máquinas, moto niveladora NEW HOLLAND rg140b, retro escavadeira cat 416, caminhão basculante VW/26.280, caminhão internacional/ 4400p7.   | WEGA     | UND    | 30  | 146,00               | 4.380,00 |
| 21                            | FILTRO ÓLEO PARA TRATORES Filtro de óleo para tratores, Massey Ferguson 4290 e new Holland tt4 75  | WEGA     | UND    | 20  | 136,00               | 2.720,00 |
| 22                            | FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO VAN Filtro de ar para fiat DUCATO 2020  | WEGA     | UND    | 15  | 70,99                | 1.064,85 |
| 23                            | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULO TIPO VAN Filtro de combustível para Ducato 2020   | WEGA     | UND    | 20  | 123,32               | 2.466,40 |
| 24                            | FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ÔNIBUS Filtro de combustível para micro ônibus Volkswagen 8.160 e Volare v8l 4x4   | WEGA     | UND    | 20  | 135,00               | 2.700,00 |
| 25                            | FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS Filtro de óleo para ônibus Volkswagen 15.190 e MERCEDES BENZ 1519  | WEGA     | UND    | 25  | 142,67               | 3.566,75 |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |          |        |     | <b>RS 220.608,00</b> |          |



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**35F5CA99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua da Matriz, nº 305, Centro – CEP: 59.188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliada à Rua Prata de Pititinga, nº13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.151-820, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.199/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2024**, homologado em 24/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> FP COMERCIO E SERVICO LTDA                             |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 07.366.605/0001-40                                  | <b>TELEFONE:</b> (84) 4141-1087  |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140 |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> famednatal@hotmail.com                                  |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS             |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 1.896.238 SSP/RN   | <b>CPF/MF Nº:</b> 009.537.724-70 |

| <b>LOTE 01</b> |  |              |     |        |          |          |
|----------------|--|--------------|-----|--------|----------|----------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO  | MARCA        | QTD | UND    | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1              | ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND                     | THEOTO       | 120 | PACOTE | 8,00     | 960,00   |
| 2              | AGULHA DESC.13X4,5 CX.C/100UNID                      | SOLIDOR      | 100 | CX     | 14,00    | 1.400,00 |
| 3              | AGULHA DESC.20X5,5 CX.C/100UNID                      | SOLIDOR      | 100 | CX     | 14,00    | 1.400,00 |
| 4              | AGULHA DESC.25X06 CX.C/100UNID                       | SOLIDOR      | 100 | CX     | 7,00     | 700,00   |
| 5              | AGULHA DESC.25X07 CX.C/100UNID                       | SOLIDOR      | 100 | CX     | 12,00    | 1.200,00 |
| 6              | AGULHA DESC.25X08 CX.C/100UNID                       | SOLIDOR      | 100 | CX     | 12,00    | 1.200,00 |
| 7              | AGULHA DESC.30X07 CX.C/100UNID                       | SOLIDOR      | 100 | CX     | 10,00    | 1.000,00 |
| 8              | AGULHA DESC.30X08 CX.C/100UNID                       | SOLIDOR      | 100 | CX     | 10,00    | 1.000,00 |
| 9              | AGULHA DESC.40X12 CX.C/100UNID                       | SOLIDOR      | 100 | CX     | 14,00    | 1.400,00 |
| 10             | ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR                         | NEVOA        | 240 | PACOTE | 19,00    | 4.560,00 |
| 11             | ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND  | ULTRA TEXTIL | 400 | PACOTE | 9,00     | 3.600,00 |
| 12             | ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND    | ULTRA TEXTIL | 400 | PACOTE | 11,00    | 4.400,00 |
| 13             | ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND    | ULTRA TEXTIL | 400 | PACOTE | 12,80    | 5.120,00 |
| 14             | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML      | SOLIDOR      | 360 | UND    | 4,55     | 1.638,00 |
| 15             | BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM | CONVATEC     | 240 | UND    | 14,00    | 3.360,00 |

|    |   |              |       |        |       |           |
|----|---|--------------|-------|--------|-------|-----------|
| 16 | CATETER INTRAVENOSO N.14  | SOLIDOR      | 1.000 | UND    | 0,80  | 800,00    |
| 17 | CATETER INTRAVENOSO N.16  | SOLIDOR      | 1.000 | UND    | 0,80  | 800,00    |
| 18 | CATETER INTRAVENOSO N.18  | SOLIDOR      | 1.000 | UND    | 0,90  | 900,00    |
| 19 | CATETER INTRAVENOSO N.20  | SOLIDOR      | 2.000 | UND    | 0,90  | 1.800,00  |
| 20 | CATETER INTRAVENOSO N.22  | SOLIDOR      | 2.000 | UND    | 0,80  | 1.600,00  |
| 21 | CATETER INTRAVENOSO N.24  | SOLIDOR      | 2.000 | UND    | 0,90  | 1.800,00  |
| 22 | CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO                              | BIOBASE      | 1.000 | UND    | 1,80  | 1.800,00  |
| 23 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO                           | BIOBASE      | 36    | PACOTE | 2,42  | 87,12     |
| 24 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13LT                                 | DESCARBOX    | 240   | UND    | 9,00  | 2.160,00  |
| 25 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20LT                                 | DESCARBOX    | 240   | UND    | 12,70 | 3.048,00  |
| 26 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 7LT                                  | DESCARBOX    | 100   | UND    | 6,20  | 620,00    |
| 27 | COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)                             | ULTRA TEXTIL | 48    | PACOTE | 55,00 | 2.640,00  |
| 28 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND                         | ULTRA TEXTIL | 360   | PACOTE | 18,50 | 6.660,00  |
| 29 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND                          | ULTRA TEXTIL | 1.200 | PACOTE | 12,00 | 14.400,00 |
| 30 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO 25 A 30MM, 1.000ML | BIOBASE      | 480   | UND    | 1,80  | 864,00    |
| 31 | ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND                                   | LABOR IMPORT | 40    | PACOTE | 18,00 | 720,00    |
| 32 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL                                       | SOLIDOR      | 4.000 | UND    | 0,80  | 3.200,00  |
| 33 | ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND                                | KOLPLAST     | 80    | PACOTE | 32,00 | 2.560,00  |
| 34 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5 MTS   | COPERTIVA    | 360   | ROLO   | 6,50  | 2.340,00  |
| 35 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M   | COPERTIVA    | 720   | ROLO   | 9,00  | 6.480,00  |
| 36 | ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT  | COPERTIVA    | 720   | UND    | 7,50  | 5.400,00  |
| 37 | ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5MT   | COPERTIVA    | 360   | UND    | 4,60  | 1.656,00  |
| 38 | ESPATULA DE AYRES USO GENICOLÓGICO C/100UND                                 | THEOTO       | 200   | PACOTE | 8,90  | 1.780,00  |
| 39 | ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G  | KOLPLAST     | 2.000 | UND    | 1,55  | 3.100,00  |
| 40 | ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M  | KOLPLAST     | 2.000 | UND    | 1,30  | 2.600,00  |
| 41 | ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P  | KOLPLAST     | 2.000 | UND    | 1,40  | 2.800,00  |
| 42 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M  | HOSPFLX      | 200   | UND    | 3,80  | 760,00    |
| 43 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M                                      | HOSPFLX      | 200   | UND    | 5,90  | 1.180,00  |
| 44 | FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/8UND  | CONFORT CARE | 720   | PACOTE | 13,00 | 9.360,00  |
| 45 | FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7UND   | CONFORT CARE | 840   | PACOTE | 13,00 | 10.920,00 |
| 46 | FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8UND  | CONFORT CARE | 600   | PACOTE | 13,00 | 7.800,00  |
| 47 | FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UND  | CONFORT CARE | 120   | PACOTE | 13,00 | 1.560,00  |
| 48 | FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND   | CONFORT KIDS | 800   | PACOTE | 6,70  | 5.360,00  |
| 49 | FRALDA INFANTIL XG PCT C/07UND  | CONFORT KIDS | 800   | PACOTE | 6,80  | 5.440,00  |
| 50 | FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND   | CONFORT KIDS | 800   | PACOTE | 6,40  | 5.120,00  |

|    |   |              |       |        |        |           |
|----|---|--------------|-------|--------|--------|-----------|
| 51 | FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND                     | CONFORT KIDS | 800   | PACOTE | 6,00   | 4.800,00  |
| 52 | GAZE ROLO 91X91 11-13 FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS | ULTRA TEXTIL | 1.200 | ROLO   | 24,90  | 29.880,00 |
| 53 | GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM            | ESPERILCARE  | 80    | ROLO   | 50,00  | 4.000,00  |
| 54 | GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM            | ESPERILCARE  | 80    | ROLO   | 68,00  | 5.440,00  |
| 55 | GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM            | ESPERILCARE  | 80    | ROLO   | 85,00  | 6.800,00  |
| 56 | GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM            | ESPERILCARE  | 80    | ROLO   | 140,00 | 11.200,00 |
| 57 | LANCETAS AUTOMÁTICA ESTERIL CX.COM 100UND         | ACCUMED      | 200   | CX     | 24,00  | 4.800,00  |
| 58 | LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND        | ACCUMED      | 300   | CX     | 6,50   | 1.950,00  |
| 59 | LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N.7,0                    | MEDIX        | 800   | PAR    | 1,25   | 1.000,00  |
| 60 | LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N.7,5                    | MEDIX        | 1.200 | PAR    | 1,25   | 1.500,00  |

|    |   |         |        |        |       |           |
|----|---|---------|--------|--------|-------|-----------|
| 61 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0                  | MEDIX   | 800    | PAR    | 1,25  | 1.000,00  |
| 62 | LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND            | NUGARD  | 800    | CX     | 19,00 | 15.200,00 |
| 63 | LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND            | NUGARD  | 1.200  | CX     | 19,00 | 22.800,00 |
| 64 | LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND            | NUGARD  | 1.200  | CX     | 19,00 | 22.800,00 |
| 65 | LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND           | NUGARD  | 800    | CX     | 19,00 | 15.200,00 |
| 66 | MASCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND | OLIMED  | 800    | CX     | 5,60  | 4.480,00  |
| 67 | SCALP N.19                                    | SOLIDOR | 3.000  | UND    | 0,28  | 840,00    |
| 68 | SCALP N.21                                    | SOLIDOR | 10.000 | UND    | 0,28  | 2.800,00  |
| 69 | SCALP N.23                                    | SOLIDOR | 10.000 | UND    | 0,28  | 2.800,00  |
| 70 | SCALP N.25                                    | SOLIDOR | 10.000 | UND    | 0,28  | 2.800,00  |
| 71 | SCALP N.27                                    | SOLIDOR | 3.000  | UND    | 0,28  | 840,00    |
| 72 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 22 G     | SR      | 12.000 | UND    | 0,60  | 7.200,00  |
| 73 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5     | SR      | 30.000 | UND    | 0,28  | 8.400,00  |
| 74 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07     | SR      | 18.000 | UND    | 0,53  | 9.540,00  |
| 75 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 07   | SR      | 24.000 | UND    | 0,38  | 9.120,00  |
| 76 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X07     | SR      | 24.000 | UND    | 0,40  | 9.600,00  |
| 77 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND    | BIOBASE | 50     | PACOTE | 7,80  | 390,00    |
| 78 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND    | BIOBASE | 50     | PACOTE | 8,00  | 400,00    |
| 79 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND    | BIOBASE | 50     | PACOTE | 9,00  | 450,00    |
| 80 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND    | BIOBASE | 50     | PACOTE | 5,99  | 299,50    |
| 81 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND    | BIOBASE | 50     | PACOTE | 8,00  | 400,00    |
| 82 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND    | BIOBASE | 50     | PACOTE | 9,00  | 450,00    |
| 83 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND    | BIOBASE | 50     | PACOTE | 10,00 | 500,00    |
| 84 | SONDA DE FOLEY N. 12                          | SOLIDOR | 240    | UND    | 3,40  | 816,00    |
| 85 | SONDA DE FOLEY N. 14                          | SOLIDOR | 240    | UND    | 2,60  | 624,00    |
| 86 | SONDA DE FOLEY N. 16                          | SOLIDOR | 360    | UND    | 2,80  | 1.008,00  |
| 87 | SONDA DE FOLEY N. 18                          | SOLIDOR | 360    | UND    | 2,70  | 972,00    |

|     |   |              |      |        |                               |                      |
|-----|---|--------------|------|--------|-------------------------------|----------------------|
| 88  | SONDA DE FOLEY N. 20                            | SOLIDOR      | 240  | UND    | 2,90                          | 696,00               |
| 89  | SONDA DE FOLEY N. 22                            | SOLIDOR      | 240  | UND    | 3,40                          | 816,00               |
| 90  | SONDA DE FOLEY N. 24                            | SOLIDOR      | 240  | UND    | 3,40                          | 816,00               |
| 91  | SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND            | BIOBASE      | 50   | PACOTE | 8,50                          | 425,00               |
| 92  | SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND            | BIOBASE      | 50   | PACOTE | 9,00                          | 450,00               |
| 93  | SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND            | BIOBASE      | 50   | PACOTE | 10,00                         | 500,00               |
| 94  | SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT.                    | BIOBASE      | 600  | UND    | 0,94                          | 564,00               |
| 95  | SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND                 | BIOBASE      | 300  | PACOTE | 8,50                          | 2.550,00             |
| 96  | SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND                 | BIOBASE      | 300  | PACOTE | 9,00                          | 2.700,00             |
| 97  | SONDA URETRAL N.12 PCT.                         | BIOBASE      | 1200 | UND    | 1,00                          | 1.200,00             |
| 98  | SONDA URETRAL N.14 PCT.                         | BIOBASE      | 1200 | UND    | 1,10                          | 1.320,00             |
| 99  | SONDA URETRAL N.16 PCT                          | BIOBASE      | 1200 | UND    | 1,20                          | 1.440,00             |
| 100 | TIRA DE TESTE P/GLICOSE CX.C/50UND ON CALL PLUS | ON CALL PLUS | 600  | CX     | 37,70                         | 22.620,00            |
| 101 | TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND                 | HNDISC       | 120  | PACOTE | 12,00                         | 1.440,00             |
|     |   |              |      |        | <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> | <b>RS 403.689,62</b> |

| <b>LOTE 02</b> |  |            |       |       |          |           |
|----------------|--|------------|-------|-------|----------|-----------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO DO ITEM                                  | MARCA      | QTD   | UND   | V. UNIT. | V. TOTAL  |
| 1              | ÁGUA DESTILADA GL.5 LITROS                         | SANAFARMA  | 200   | GALAO | 8,50     | 1.700,00  |
| 2              | ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1 LITRO                      | RIOQUÍMICA | 400   | LT    | 18,20    | 7.280,00  |
| 3              | ALCOOL HIDRATADO 70% 1 LITRO                       | BELLOBELLA | 1.500 | LT    | 8,35     | 12.525,00 |
| 4              | ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL 1 LITRO               | FORTSAN    | 360   | LT    | 12,00    | 4.320,00  |
| 5              | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0                   | SHALON     | 600   | UND   | 5,70     | 3.420,00  |
| 6              | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0                   | SHALON     | 600   | UND   | 5,70     | 3.420,00  |
| 7              | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0                   | SHALON     | 600   | UND   | 5,70     | 3.420,00  |
| 8              | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0                   | SHALON     | 600   | UND   | 5,70     | 3.420,00  |
| 9              | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0                   | SHALON     | 600   | UND   | 5,70     | 3.420,00  |
| 10             | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0                   | SHALON     | 600   | UND   | 5,70     | 3.420,00  |
| 11             | CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LITRO                    | RIOQUÍMICA | 240   | LT    | 11,50    | 2.760,00  |
| 12             | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO                  | RIOQUÍMICA | 240   | LT    | 28,00    | 6.720,00  |
| 13             | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS | FORTSAN    | 48    | GALAO | 100,00   | 4.800,00  |
| 14             | ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%        | RIOQUÍMICA | 100   | UND   | 3,70     | 370       |
| 15             | ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI                    | RIOQUÍMICA | 100   | UND   | 4,63     | 463       |
| 16             | FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND                 | PROCARE    | 48    | CX    | 42,00    | 2.016,00  |
| 17             | FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND                 | PROCARE    | 48    | CX    | 42,00    | 2.016,00  |
| 18             | FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND                 | PROCARE    | 48    | CX    | 42,00    | 2.016,00  |
| 19             | FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND                 | PROCARE    | 48    | CX    | 42,00    | 2.016,00  |
| 20             | FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND                 | PROCARE    | 48    | CX    | 42,00    | 2.016,00  |
| 21             | FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND                 | PROCARE    | 48    | CX    | 42,00    | 2.016,00  |
| 22             | GEL PARA ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA 5.000ML     | FORTSAN    | 50    | GALAO | 38,50    | 1.925,00  |
| 23             | LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND     | SOLIDOR    | 36    | CX    | 28,00    | 1.008,00  |

|    |  |            |     |      |                               |                      |
|----|--|------------|-----|------|-------------------------------|----------------------|
| 24 | LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND | SOLIDOR    | 36  | CX   | 28,00                         | 1.008,00             |
| 25 | LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND | SOLIDOR    | 36  | CX   | 28,00                         | 1.008,00             |
| 26 | LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND | SOLIDOR    | 36  | CX   | 28,00                         | 1.008,00             |
| 27 | MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT      | SOLIDOR    | 100 | KIT  | 10,00                         | 1.000,00             |
| 28 | LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND      | SOLIDOR    | 80  | CX   | 8,50                          | 680                  |
| 29 | LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)          | SERIDÓ     | 240 | ROLO | 8,00                          | 1.920,00             |
| 30 | LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50MT(BRANCO)          | SERIDÓ     | 240 | ROLO | 12,00                         | 2.880,00             |
| 31 | POVIDINE DEGERMANTE 1000ML                     | RIOQUÍMICA | 120 | LT   | 65,00                         | 7.800,00             |
| 32 | POVIDINE TOPICO 1000ML                         | RIOQUÍMICA | 120 | LT   | 65,00                         | 7.800,00             |
|    |  |            |     |      | <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> | <b>RS 101.591,00</b> |

| <b>LOTE 03</b> |  |         |     |     |          |          |
|----------------|--|---------|-----|-----|----------|----------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO DO ITEM                              | MARCA   | QTD | UND | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1              | APARELHO DE PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL           | BSP11   | 30  | UND | 140,00   | 4.200,00 |
| 2              | APARELHO DE PRESSÃO DE PULSO DIGITAL           | BSP121  | 30  | UND | 100,00   | 3.000,00 |
| 3              | DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL                | FD200B  | 12  | UND | 495,50   | 5.946,00 |
| 4              | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO, VELCRO     | PREMIUM | 40  | UND | 80,00    | 3.200,00 |
| 5              | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANALÓGICO, VELCRO      | PREMIUM | 40  | UND | 88,00    | 3.520,00 |
| 6              | ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, ANALÓGICO, VELCRO | PREMIUM | 40  | UND | 70,00    | 2.800,00 |
| 7              | ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO                      | PREMIUM | 24  | UND | 22,00    | 528,00   |

|    |                                  |                               |     |     |        |                     |
|----|----------------------------------|-------------------------------|-----|-----|--------|---------------------|
| 8  | ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO    | PREMIUM                       | 24  | UND | 22,00  | 528,00              |
| 9  | GLICOSÍMETRO ON CALL             | ON CALL PLUS                  | 50  | UND | 25,00  | 1.250,00            |
| 10 | OXÍMETRO DE DEDO LED ADULTO      | LED                           | 20  | UND | 76,00  | 1.520,00            |
| 11 | OXÍMETRO DE DEDO LED PEDIÁTRICO  | LED                           | 10  | UND | 77,80  | 778,00              |
| 12 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL       | GTECH                         | 100 | UND | 13,60  | 1.360,00            |
| 13 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL | GTECH                         | 12  | UND | 100,00 | 1.200,00            |
|    |                                  | <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |     |     |        | <b>RS 29.830,00</b> |

Perfazendo o valor global registrado de **R\$ 535.110,62 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e dez reais e sessenta e dois centavos)**.

2.2. Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 29 de maio de 2024.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:07F694C0**

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.080/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2024**, homologado em 15/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas do Poder Executivo do Município de Jundiá/RN, mais especificadamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência em Assistência social (CRAS), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> C J DE ARAUJO PESSOA   |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 29.303.584/0001-56  | <b>TELEFONE:</b>                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Coronel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200 |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> cj.licitacao21@gmail.com  |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CARLA JEANE DE ARUJO PESSOA  |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 1.272.672 – SSP/RN   | <b>CPF/MF Nº:</b> 790.908.774-87 |

**LOTE 01 HORTIFRUT**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | QTD  | MARCA    | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|---|-----|------|----------|----------|-----------|
| 1    | ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                           | KG  | 1050 | REGIONAL | 3,90     | 4.095,00  |
| 2    | ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.   | KG  | 538  | CAMPEÃO  | 24,90    | 13.396,20 |
| 3    | BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                                       | KG  | 1100 | REGIONAL | 3,99     | 4.389,00  |
| 4    | BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.   | KG  | 1600 | REGIONAL | 5,49     | 8.784,00  |
| 5    | BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA  | KG  | 60   | REGIONAL | 4,90     | 294,00    |
| 6    | CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.   | KG  | 1620 | REGIONAL | 8,50     | 13.770,00 |
| 7    | CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.  | KG  | 5    | REGIONAL | 18,50    | 92,50     |
| 8    | CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.  | KG  | 1600 | REGIONAL | 6,50     | 10.400,00 |
| 9    | CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                       | KG  | 1520 | REGIONAL | 3,26     | 4.955,20  |
| 10   | COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG  | 20   | REGIONAL | 16,56    | 331,20    |
| 11   | GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                            | KG  | 600  | REGIONAL | 4,90     | 2.940,00  |
| 12   | JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                           | KG  | 50   | REGIONAL | 3,90     | 195,00    |
| 13   | LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                      | KG  | 1520 | REGIONAL | 3,99     | 6.064,80  |
| 14   | LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                             | KG  | 20   | REGIONAL | 3,90     | 78,00     |
| 15   | MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                     | KG  | 1020 | REGIONAL | 3,90     | 3.978,00  |
| 16   | MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.                             | KG  | 600  | REGIONAL | 6,90     | 4.140,00  |
| 17   | MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA  | KG  | 510  | REGIONAL | 2,20     | 1.122,00  |
| 18   | MELÃO PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU  | KG  | 1510 | REGIONAL | 3,99     | 6.024,90  |

|                               |  |      |      |           |                      |           |
|-------------------------------|--|------|------|-----------|----------------------|-----------|
|                               | PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.   |      |      |           |                      |           |
| 19                            | OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.   | BAND | 1260 | EL SHADAY | 19,90                | 25.074,00 |
| 20                            | PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG   | 856  | REGIONAL  | 4,50                 | 3.852,00  |
| 21                            | REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA   | KG   | 50   | REGIONAL  | 4,50                 | 225,00    |
|                               | QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA   |      |      |           |                      |           |
| 22                            | TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).                       | KG   | 1510 | REGIONAL  | 6,90                 | 10.419,00 |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |      |      |           | <b>RS 124.619,00</b> |           |

**LOTE 02 CEREAIS E FARINÁCEOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND   | QTD  | MARCA          | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|---|-------|------|----------------|----------|-----------|
| 1    | ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.  | PCT   | 2415 | CHOCO FORTE    | 5,50     | 13.282,50 |
| 2    | AÇÚCAR TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.   | KG    | 3500 | ECOÇUCAR       | 5,49     | 19.215,00 |
| 3    | AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR- SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.        | UND   | 250  | MILHENA        | 6,90     | 1.725,00  |
| 4    | ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.   | KG    | 2750 | REALENGO       | 6,89     | 18.947,50 |
| 5    | ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.  | KG    | 1000 | REALENGO       | 6,90     | 6.900,00  |
| 6    | ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PCTS DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | KG    | 25   | REALENGO       | 7,80     | 195,00    |
| 7    | AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.   | UNID. | 410  | QUALIMAX       | 3,50     | 1.435,00  |
| 8    | CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.   | PCT   | 2150 | MONTE'Z BRAVIO | 7,80     | 16.770,00 |
| 9    | CANJQUINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL, AROMATIZANTE.  | UNID. | 250  | VITAMILHO      | 3,99     | 997,50    |
| 10   | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.  | KG    | 50   | SANTO ANTONIO  | 6,00     | 300,00    |
| 11   | FARINHA DE ROSCA PCT 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.   | PCT   | 20   | SÃO MIGUEL     | 4,99     | 99,80     |
| 12   | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG. | KG    | 310  | FINNA          | 4,99     | 1.546,90  |
| 13   | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG. | KG    | 1650 | FINNA          | 4,99     | 8.233,50  |
| 14   | FELJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.   | KG    | 800  | CATOLÉ         | 8,49     | 6.792,00  |
| 15   | FELJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.  | KG    | 50   | CATOLÉ         | 6,99     | 349,50    |
| 16   | FELJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.   | KG    | 700  | CATOLÉ         | 8,49     | 5.943,00  |
| 17   | FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM  | PCT   | 3300 | VITAMILHO      | 1,79     | 5.907,00  |

|                               | IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.  |     |      |               |                       |           |
|-------------------------------|--|-----|------|---------------|-----------------------|-----------|
| 18                            | LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.  | PCT | 2050 | BOM GOSTO     | 7,89                  | 16.174,50 |
| 19                            | LEITE DE SOJA EM PÓ 300G, ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.   | PCT | 55   | SUPRA SOY     | 27,90                 | 1.534,50  |
| 20                            | MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.  | PCT | 270  | REI DE OURO   | 2,20                  | 594,00    |
| 21                            | MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.   | PCT | 270  | DONA CLARA    | 3,50                  | 945,00    |
| 22                            | MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SEMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.   | PCT | 6650 | VITARELLA     | 3,51                  | 23.341,50 |
| 23                            | MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.   | PCT | 200  | VITARELLA     | 5,50                  | 1.100,00  |
| 24                            | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE. | PCT | 55   | SUPRESOY      | 4,90                  | 269,50    |
| 25                            | GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PCT DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.   | KG  | 25   | SANTO ANTONIO | 7,40                  | 185,00    |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |     |      |               | <b>R\$ 152.783,20</b> |           |

**LOTE 03 PADARIA E DERIVADOS**

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND | QTD  | MARCA      | V. UNIT.             | V. TOTAL  |
|-------------------------------|--|-----|------|------------|----------------------|-----------|
| 1                             | BISCOITO COMUM PCT DE 250G SALGADO.  | PCT | 2050 | ICLA       | 2,95                 | 6.047,50  |
| 2                             | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.  | PCT | 2940 | ESTRELA    | 5,40                 | 15.876,00 |
| 3                             | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.  | PCT | 2500 | WESTON     | 4,00                 | 10.000,00 |
| 4                             | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PCT | 60   | ESTRELA    | 4,99                 | 299,40    |
| 5                             | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.  | PCT | 2940 | ESTRELA    | 4,50                 | 13.230,00 |
| 6                             | PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.  | KG  | 1585 | SÃO MIGUEL | 8,50                 | 13.472,50 |
| 7                             | PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PCT COM 10 PÃES.   | PCT | 4470 | SÃO MIGUEL | 5,50                 | 24.585,00 |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |     |      |            | <b>R\$ 83.510,40</b> |           |

**LOTE 04 CONDIMENTOS, ENLATADOS E BOMBONIERE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | QTD | MARCA       | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|-------------|----------|----------|
| 1    | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE,  | UND | 30  | SADIO       | 5,50     | 165,00   |
|      | CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.  |     |     |             |          |          |
| 2    | AZEITONA VIDRO 300G, AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO                            | UND | 100 | VALE FERTIL | 9,50     | 950,00   |
| 3    | BALA, GOMA DE MASCAR (PCT COM 100 UNIDADES)   | PCT | 350 | SANTA RITA  | 8,90     | 3.115,00 |
| 4    | BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.  | UND | 50  | DANTAS      | 6,29     | 314,50   |
| 5    | BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G   | PCT | 170 | FRITEI      | 14,50    | 2.465,00 |
| 6    | BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PCT COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES). | PCT | 185 | SERENATA    | 45,90    | 8.491,50 |
| 7    | CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO QTD DE CAXETA LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA   | CX  | 140 | ARISCO      | 23,90    | 3.346,00 |

|    |   |       |      |                   |       |           |
|----|---|-------|------|-------------------|-------|-----------|
|    | VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES  |       |      |                   |       |           |
| 8  | <b>CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30G</b>   | UND   | 50   | PLANETA           | 5,50  | 275,00    |
| 9  | <b>CATCHUP PET. DE 830G</b> - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,  | UND   | 100  | SADIO             | 7,99  | 799,00    |
| 10 | <b>CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS</b>   | CAIXA | 30   | MARATÁ            | 4,80  | 144,00    |
| 11 | <b>CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS</b>  | CAIXA | 30   | MARATÁ            | 4,80  | 144,00    |
| 12 | <b>CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS</b>   | CAIXA | 30   | MARATÁ            | 4,80  | 144,00    |
| 13 | <b>COCO RALADO 50G</b> - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA  | PCT   | 40   | INDIANO           | 3,90  | 156,00    |
| 14 | <b>COLORAU</b> , EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.   | PCT   | 1220 | REI DE OURO       | 1,50  | 1.830,00  |
| 15 | <b>CREME DE LEITE PASTEURIZADO</b> , SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMP, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).   | UND   | 491  | DAMARE            | 4,50  | 2.209,50  |
| 16 | <b>ERVILHA AO NATURAL</b> , EMBALAGEM COM 170G DRENADO  | UND   | 332  | FUGINI            | 3,90  | 1.294,80  |
| 17 | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> , EMBALAGEM DE 350 GRAMAS  | UND   | 374  | QUERO             | 3,90  | 1.458,60  |
| 18 | <b>GOIABADA</b> , DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.  | UND   | 200  | DANTAS            | 6,90  | 1.380,00  |
| 19 | <b>LEITE CONDENSADO</b> , EMBALAGEM COM 395 GRAMAS  | UND   | 231  | BETANIA           | 7,50  | 1.732,50  |
| 20 | <b>LEITE DE COCO NATURAL</b> , CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500ML.  | GF    | 100  | ASTECA            | 6,50  | 650,00    |
| 21 | <b>LEITE EM PACK ZERO LACTOSE 1L LONGA VIDA.</b>  | UND   | 430  | PIRACANJUBA       | 8,90  | 3.827,00  |
| 22 | <b>LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.</b>  | UND   | 640  | NATVILLE          | 5,90  | 3.776,00  |
| 23 | <b>MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS:</b> CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 200 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE  | UND   | 100  | FUGINI            | 3,90  | 390,00    |
| 24 | <b>MARGARINA</b> , COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.   | UND   | 746  | PURO SABOR        | 7,90  | 5.893,40  |
| 25 | <b>MILHO VERDE</b> , EMBALAGEM DE 170 GRAMAS DRENADO  | UND   | 332  | FUGINI            | 4,50  | 1.494,00  |
| 26 | <b>ÓLEO DE SOJA</b> , COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE   | GF    | 1255 | CONCÓRDIA         | 9,00  | 11.295,00 |
| 27 | <b>PAÇOQUINHA DE CAJÚ</b> , produto constituído de amêndoa de castanha de caju torrada, contendo xilitol e sal, zero adição de açúcar, embalagem 17 gramas, contendo data de validade.  | UND   | 1700 | DOM CAJU          | 2,00  | 3.400,00  |
| 28 | <b>PIMENTA DO REINO</b> , EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.   | PCT   | 400  | PRODUTOS POTIGUAR | 4,90  | 1.960,00  |
| 29 | <b>PIPOCA, DE MILHO</b> , SALGADA (PCT DE 30 G COM 10 UNIDADE)  | PCT   | 360  | BOKUS             | 14,50 | 5.220,00  |
| 30 | <b>PIRULITO</b> , SORTIDOS (PCT COM 50 UNIDADES)  | PCT   | 215  | SANTA RITA        | 8,90  | 1.913,50  |
| 31 | <b>REFRIGERANTE SABOR COLA:</b> AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.   | UND   | 230  | INDAIÁ            | 6,50  | 1.495,00  |
| 32 | <b>REFRIGERANTE SABOR GUARANA:</b> ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.   | UND   | 230  | INDAIÁ            | 6,00  | 1.380,00  |
| 33 | <b>REFRIGERANTE SABOR LARANJA</b> (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.  | UND   | 230  | INDAIÁ            | 6,00  | 1.380,00  |
| 34 | <b>SAL REFINADO LIGHT PCT 500G.</b>   | PCT   | 12   | LEBRE             | 5,50  | 66,00     |
| 35 | <b>SAL REFINADO</b> , REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.  | KG    | 320  | MASTER            | 1,40  | 448,00    |
| 36 | <b>SARDINHA</b> COM ÓLEO EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) | LT    | 1000 | PALMEIRA          | 6,39  | 6.390,00  |
| 37 | <b>TEMPERO COMPLETO</b> , EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.   | GF    | 422  | PREDILETO         | 2,30  | 970,60    |
|    | <b>VINAGRE</b> , FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM:  |       |      |                   |       |           |



|                               |  |    |     |       |                     |        |
|-------------------------------|--|----|-----|-------|---------------------|--------|
| 38                            | DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. | GF | 210 | SADIO | 2,05                | 430,50 |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |    |     |       | <b>RS 82.793,40</b> |        |

**LOTE 05 FRIOS E AÇOUGUE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND   | QTD  | MARCA      | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|------|--|-------|------|------------|----------|------------|
| 1    | <b>BEBIDA LÁCTEA</b> , SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).  | PCT   | 1345 | PARAISO    | 3,99     | 5.366,55   |
| 2    | <b>BEBIDA LÁCTEA</b> , ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).  | LITRO | 310  | PARAISO    | 3,99     | 1.236,90   |
| 3    | <b>CARNE BOVINA ACÉM</b> , RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.   | KG    | 210  | A. AZEVEDO | 29,90    | 6.279,00   |
| 4    | <b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG] | KG    | 4300 | A. AZEVEDO | 23,90    | 102.770,00 |
| 5    | <b>CARNE DE CHARQUE</b> , TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PCTS DE 500 GRAMAS.  | KG    | 1915 | CAICÓ      | 29,90    | 57.258,50  |
| 6    | <b>CARNE SECA BOVINA TRASEIRO</b> - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO   | KG    | 50   | A. AZEVEDO | 33,90    | 1.695,00   |
| 7    | <b>COSTELA BOVINA</b> , RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO  | KG    | 50   | A. AZEVEDO | 26,90    | 1.345,00   |
| 8    | <b>COXA E SOBRE COXA</b> , APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.   | KG    | 2000 | CANÇÃO     | 8,50     | 17.000,00  |
|      | <b>FRANGO CONGELADO</b> - CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO   |       |      |            |          |            |

|                               |   |    |      |          |                       |           |
|-------------------------------|---|----|------|----------|-----------------------|-----------|
| 9                             | E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO   | KG | 20   | COGRAN   | 9,90                  | 198,00    |
| 10                            | <b>PEITO DE FRANGO</b> , COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.           | KG | 5400 | AVE NOVA | 13,90                 | 75.060,00 |
| 11                            | <b>POLPA DE ACEROLA</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.  | KG | 2130 | DFRUT    | 5,25                  | 11.182,50 |
| 12                            | <b>POLPA DE CAJÁ</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.   | KG | 2120 | DFRUT    | 7,50                  | 15.900,00 |
| 13                            | <b>POLPA DE CAJU</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.  | KG | 2070 | DFRUT    | 5,21                  | 10.784,70 |
| 14                            | <b>POLPA DE GOIABA</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.  | KG | 2130 | DFRUT    | 5,25                  | 11.182,50 |
| 15                            | <b>PRESUNTO DE PERU</b> , PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA   | KG | 60   | SEARA    | 29,90                 | 1.794,00  |
| 16                            | <b>QUEIJO MUSSARELA</b> , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.   | KG | 60   | IOGA     | 34,90                 | 2.094,00  |
| 17                            | <b>SALSICHA</b> – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KG | 100  | RARA     | 7,90                  | 790,00    |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |   |    |      |          | <b>R\$ 321.936,55</b> |           |

Perfazendo valor global registrado de **R\$ 765.643,45 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 20 de maio de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CARLA JEANE DE ARUJO PESSOA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A3D37B53

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1748/2024 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1748/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2024.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária             | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------------|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |  |  |          |        | <b>125.000,00</b> |
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |          |        | 125.000,00        |
|                                  | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |          |        | 100.000,00        |
|                                  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 0001   | 100.000,00        |
|                                  | 2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM |  |          |        | 25.000,00         |
|                                  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16050000 | 0001   | 25.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>        |  |  |          |        | <b>125.000,00</b> |
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |          |        | 125.000,00        |
|                                  | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |          |        | 125.000,00        |
|                                  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001   | 125.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:587A1FC0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1749/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1749/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 59.500,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                    | Ação                                     | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |  |   |          |        | <b>59.500,00</b> |
| 13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE |  |   |          |        | 59.500,00        |
|   | 2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM |   |          |        | 59.500,00        |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001001 | 0001   | 59.500,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |  |   |          |        | <b>59.500,00</b> |
| 13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE |  |   |          |        | 59.500,00        |
|   | 2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM |   |          |        | 59.500,00        |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15001001 | 0001   | 500,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 50.000,00        |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001   | 2.000,00         |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001   | 2.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001   | 5.000,00         |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:0285F742**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1750/2024 – GP

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1750/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                     | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>               |   |   |          |        | <b>300.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |   |          |        | 300.000,00        |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        |   |          |        | 300.000,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001   | 300.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                |   |   |          |        | <b>300.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |   |          |        | 300.000,00        |
|  | 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS                                    |   |          |        | 100.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                         | 15001001 | 0001   | 100.000,00        |
|  | 1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL |   |          |        | 200.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                         | 15001001 | 0001   | 200.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:FF7150C4**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1244/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

## Decreto Nº. 1244/2024 Lucrécia/ RN, 5 de junho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 27.999,15 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 27.999,15 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

## Suplementação

|   |                 |                     |
|---|-----------------|---------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>                  |                 |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia                                |                 |                     |
| 2201 - GABINETE DO PREFEITO   |                 |                     |
| 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito             |                 |                     |
| 299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15000000 | RS 10.520,00        |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 10.520,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>RS 10.520,00</b> |
| 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA                        |                 |                     |
| 2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%                      |                 |                     |
| 125 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 15400000 | RS 5.400,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 5.400,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>RS 5.400,00</b>  |
| 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA                            |                 |                     |
| 2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%                      |                 |                     |
| 117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15021001 | RS 5.302,66         |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 5.302,66</b>  |
| 2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental              |                 |                     |
| 374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15021001 | RS 6.776,49         |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 6.776,49</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>RS 12.079,15</b> |

Valor total Suplementado: R\$ 27.999,15

## Redução

|   |                 |                     |
|---|-----------------|---------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia                                |                 |                     |
| 2201 - GABINETE DO PREFEITO   |                 |                     |
| 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito             |                 |                     |
| 300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 10.520,00        |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 10.520,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>RS 10.520,00</b> |
| 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA                        |                 |                     |
| 2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%                      |                 |                     |
| 161 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 15400000 | RS 2.700,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 2.700,00</b>  |
| 2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%                    |                 |                     |
| 141 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 15400000 | RS 2.700,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 2.700,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>RS 5.400,00</b>  |
| 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA                            |                 |                     |
| 2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%                      |                 |                     |
| 115 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes                | Fonte: 15021001 | RS 1.479,76         |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 1.479,76</b>  |
| 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche               |                 |                     |
| 190 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15021001 | RS 3.822,90         |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 3.822,90</b>  |
| 2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental              |                 |                     |
| 373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15021001 | RS 6.776,49         |
| <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 6.776,49</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>RS 12.079,15</b> |

Valor total Reduzido: R\$ 27.999,15

## MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:619391FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 PROCESSO DE DESPESA: 85/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 11.500.957/0001 13

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Everaldo da Silva Pereira, nº 10, Pasto Novo, Mari/PB - CEP: 58.345-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros), conforme especificações e valores abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA | QTD    | UND | V. UNIT. | V. TOTAL |           |
|------|---|-------|--------|-----|----------|----------|-----------|
| 1    | BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL | VR    | BARROS | 80  | DIARIA   | 330,00   | 26.400,00 |

|                             |  |   |    |      |                     |           |
|-----------------------------|--|---|----|------|---------------------|-----------|
|                             | E PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | ECOLÓGICO LTDA/STAN D                       |    |      |                     |           |
| 18                          | TENDAS CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR, 6 M X 6 M POR 2 DE ALTURA.  | TOUDOS RODRIGUES LTDA/TJ SERRALHAR IA - EPP | 80 | UNID | 420,00              | 33.600,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |   |    |      | <b>RS 60.000,00</b> |           |

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 007/2023

**DATA DO TERMO:** 10/04/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de abril à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL;

**AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; 2125 - Realização dos Festejos Juninos; 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2181 - Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Alexandre Laurentino da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**138928D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024**

**PROCESSO DE DESPESA:** 85/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ DA CONTRATADA:** 17.886.274/0001-22

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB - CEP: 58.119-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros), conforme especificações e valores abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | MARCA  | QTD | UNID   | V. UNIT   | V. TOTAL  |
|------|--|--|-----|--------|-----------|-----------|
| 2    | SOM GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMSD) (CL5) (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (SI2) (SI3) (M7) OU SIMILARES), 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVOS QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR, 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ- AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2" OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18", 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 2"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, ACOMPANHAR (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR. | YAMAHA, ALESSIS, MACHINE, SITUDIO R, BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSAD O NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY | 2   | DIÁRIA | 14.500,00 | 29.000,00 |
| 3    | SOM DE MÉDIO PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, (PODEM SER D (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES), 06 BANDAS DE EQUALIZAGA O PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM  | YAMAHA, ALESSIS, MACHINE, SITUDIO R, BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSAD O NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY | 5   | DIÁRIA | 10.500,00 | 52.500,00 |

|    |   |  |     |        |           |           |
|----|---|--|-----|--------|-----------|-----------|
|    | MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR, 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÍDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR. |  |     |        |           |           |
| 6  | GRADE DISCIPLINADORA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DISCIPLINADORAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO DE ¾ DE POLEGADA COM ALTURA DE 1,20 M X 2,00 M DE LARGURA.  | TOLDOS RODRIGUES, AÇO GALVANIZA DO   | 700 | METRO  | 35        | 24.500,00 |
| 7  | FECHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS C/ REVESTIMENTO EM CHAPAS DE GALVANIZADA COM ALTURA DE 2,00 M X 2,00 M DE LARGURA – MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA.  | BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURA S  | 400 | METRO  | 45        | 18.000,00 |
| 9  | ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MÍNIMO, GRAND MA 2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN)), 01 FADER DMX, PARA ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 01 RACKS DIMMERBOX, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENERGIA COM 20 TOMADAS DE 220 E 110 W, 10 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 12 LEDS POR 10 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 10 MOVING 7R BEM, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, 12 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 24 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR – 18X15W. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 28 LAP DE MINEM BRUT, 06 STROBO ATOMIC 3000 LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER, COM CIRCUITO MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512, TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFISSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 PAR 64 DE 1000, 6 ELIPSODAL LÂMPADAS DE 750, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LAMPADA 7 R, MAIS 8 PRATICAVEIS DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.  | CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGB OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO, LP007, REFLETOR DE LED 100W – HOLOFOTE BRANCO FRIO – IP65 BIVOLT SKYPPIX2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI. | 1   | DIÁRIA | 9.500,00  | 9.500,00  |
| 10 | ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, NO MÍNIMO, GRAND MA 2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN)), 01 FADER DMX PARA ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 02 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 02 RACKS DE ENERGIA COM 20 TOMADAS DE 220 E 110 W, 10 REFLETORES FRESNEL DE 1000 WATTS, 16 SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LAMPADA 7 R, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR – 18X15W. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 12 LAP DE MINEM BRUT, 02 STROBO ATOMIC 3000 LED RGB 1000W BLINDADO, 01 SPLITER, COM CIRCUITO MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512, TOTALMENTE ISOLADAS, 01 NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, JUNTO COM MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.  | CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGB OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO, LP007, REFLETOR DE LED 100W – HOLOFOTE BRANCO FRIO – IP65 BIVOLT SKYPPIX2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI  | 4   | DIÁRIA | 8.100,00  | 32.400,00 |
| 12 | PAINEL DE LED GRANDE PORTE: 02 PAINEL DE LED: 01 PAINEL DE LED P3MM, MEDINDO 6,00M X 2,00M, O OUTRO 12 PLACAS DE LED P10 OU P6MM (12 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU FUNDO DO PALCO, OU MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES QUE PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 40 METROS DE ALUMÍNIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2 SAPATA, 01 PROCESSADOR DE VIDEO, FONTES DE VIDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERA OU (FILMADORA), 01 PRATICÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VIDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VIDEO PARA SISTEMA PREVIEW.   | PAINEL DE LED INDOOR P4 PEERL LIGHTING, PRO LIGHT, BLUE LIGHT55X RGBWA   | 2   | DIÁRIA | 13.900,00 | 27.800,00 |
| 13 | PALCO GRANDE PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 16M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 12,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 192,00 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 9,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q75 OU Q50, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA NTP 5000 COM TRATAMENTO UV, ANTI- CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, UMA PASSARELA NA FRENTE DO PALCO EM ALUMÍNIO Q30 E PRACHAS DE MADEIRA E METAL, MEDINDO 6 METROS E QUARENTA CENTIMETRO POR 2,20 LARGURA, UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA COLOCAÇÃO DE 12 PLACAS DE LED PODENDO SER ESTILO MULDERA OU NÃO, 4 PAR LED DE 54 POR 3W NA RAMP, SUSTENTAÇÃO PARA O PA, (1) HAUS MIX ,MEDINDO 3 X 3 COM UM PISO, COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO. O PALCO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM EXTINTORES TIPO (2 PÓ E ÁGUA), INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 02 LUZ DE LED 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 02 LUZ DE LED 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.   | BARRA DE METAIS, PRIME ESTRUTURA S TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL- MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR- CONDICION ADO CONSUL, CINTA CATRACACA BLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZA DO                    | 1   | DIÁRIA | 14.750,00 | 14.750,00 |
| 14 | PALCO MEDIO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 8,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI- CHAMAS, COM   | BARRA DE METAIS, PRIME ESTRUTURA S TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL- MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR- CONDICION ADO CONSUL, CINTA CATRACACA BLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZA DO                    | 3   | DIÁRIA | 11.000,00 | 33.000,00 |



|                             |   |   |   |        |          |                      |
|-----------------------------|---|---|---|--------|----------|----------------------|
|                             | TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO. O PALCO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM EXTINTOR TIPO (PÓ E ÁGUA), INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 LUZ DE LED 10 WATTS, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO. TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.   |   |   |        |          |                      |
| 16                          | CAMARIM MEDINDO 3 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA DE AÇO, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, 76 METROS DE ALUMÍNIO Q30, MAIS 04 SLAVES, 04 PAU DE CARGA, 04 BASES, 04 TALHAS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR. EQUIPADO COM 01 EXTINTOR TIPO (PÓ E ÁGUA), COM 04 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO E 02 LUZ DE LED 10 WATTS. TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | AÇO GALVANIZA DO TOLDOS RODRIGUES, CHAPÉU DE BRUXA, CONSUL, CARPETE CENTER, PVC, ALUMÍNIO E TS OCTONORM | 4 | DIÁRIA | 2.900,00 | 11.600,00            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |   |   |        |          | <b>RS 253.050,00</b> |

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 007/2023

**DATA DO TERMO:** 10/04/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 253.050,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de abril à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL;

**AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; 2125 - Realização dos Festejos Juninos; 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2181 -

Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Denise Moura do Nascimento

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**313D5DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 52/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2024**, homologado em 29/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |                                    |     |       |   |                 |          |
|---|------------------------------------|-----|-------|---|-----------------|----------|
| <b>EMPRESA:</b> VM COMERCIO LTDA  |                                    |     |       |   |                 |          |
| CNPJ/MF Nº: 47.136.740/0001-13  |                                    |     |       | TELEFONE: (65) 99621-1367 / (65) 99964-1367 |                 |          |
| ENDEREÇO: AV. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA - Nº 1309, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABA – MT - 78.050-185 |                                    |     |       |   |                 |          |
| E-MAIL: vm.mtllda@gmail.com   |                                    |     |       |   |                 |          |
| REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS CAMPOS DE MOURA   |                                    |     |       |   |                 |          |
| RG Nº: 15080617 / SSP-MT  |                                    |     |       | CPF/MF Nº: 001.741.881-02                   |                 |          |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                  | UND | MARCA | QTD   | V. UNIT. TOTAL  | V.       |
| 35  | SUPORTE 02 PÉTALA TOPO POSTE 60MM. | UND | MG    | 30  | 65,00           | 1.950,00 |
| 36  | SUPORTE 03 PÉTALA TOPO POSTE 60MM. | UND | MG    | 30  | 85,00           | 2.550,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$</b>   |                                    |     |       |   | <b>4.500,00</b> |          |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS CAMPOS DE MOURA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1DD16ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº**

52/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2024, homologado em 29/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|   |  |
|---|--|
| <b>EMPRESA:</b> LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                                    |  |
| CNPJ/MF Nº: 40.351.078/0001-75  | TELEFONE: (84)2030-6766-(84)99460-8473 |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA MARIA ELITA DE FARIAS, Nº 09 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN |  |
| E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com   |  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO                           |  |
| RG Nº: 2037918 - SPP/RN   | CPF/MF Nº: 011.877.624-07              |

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND   | MARCA          | QTD   | V. UNIT.   | V. TOTAL         |
|---------------------|---|-------|----------------|-------|------------|------------------|
| 01                  | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 300MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA.                      | UND   | OLIVIO         | 300   | 8,00       | 2.400,00         |
| 03                  | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 200MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA.                      | UND   | OLIVIO         | 300   | 6,75       | 2.025,00         |
| 04                  | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 350MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA.                      | UND   | OLIVIO         | 300   | 9,00       | 2.700,00         |
| 05                  | PARAFUSO FRANCÊS M12 X 60MM COM PORCA.  | UND   | JORMACA        | 300   | 1,00       | 300,00           |
| 06                  | CONECTOR PERFURANTE 10-70X1,5-10.   | UND   | MCI            | 400   | 5,20       | 2.080,00         |
| 07                  | CONECTOR PERFURANTE MÉDIO 16- 120MM.  | UND   | MCI            | 400   | 9,48       | 3.792,00         |
| 08                  | CONECTOR CUNHA COM AS DIMENSÕES 10 MM X 25 MM.  | UND   | INTELI         | 400   | 4,21       | 1.684,00         |
| 09                  | ALÇA PERFORMADA PARA CABO ALUMÍNIO 16MM.  | UND   | STLOOP         | 200   | 2,25       | 450,00           |
| 10                  | PORCA DE OLHAL MÉTRICA M12.   | UND   | OLIVIO         | 100   | 11,65      | 1.165,00         |
| 11                  | OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA.   | UND   | OLIVIO         | 100   | 12,80      | 1.280,00         |
| 12                  | CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X16 +16MM²  | METRO | K2             | 2.500 | 2,90       | 7.250,00         |
| 13                  | CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO 300MM.  | UND   | MICROTELEFONIA | 50    | 30,00      | 1.500,00         |
| 14                  | CHAVE DE COMANDO KCC DE 220/240 X 60 HZ.  | UND   | SOPRANO        | 10    | 159,00     | 1.590,00         |
| 15                  | ARRUELA QUADRADA M16.   | UND   | OLIVIO         | 300   | 0,93       | 279,00           |
| 18                  | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM². | METRO | ENGECABOS      | 1.000 | 0,90       | 900,00           |
| 19                  | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM². | METRO | ENGECABOS      | 500   | 1,85       | 925,00           |
| 20                  | BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO.  | UND   | TECNOLINSA     | 350   | 4,19       | 1.466,50         |
| 24                  | FITA PERFURADA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO.   | METRO | MICROTELEFONIA | 100   | 5,00       | 500,00           |
| 25                  | LÂMPADA BULBO LED 40W BIVOLT 6.500K E 27.   | UND   | ELGIN          | 1.000 | 10,30      | 10.300,00        |
| 26                  | LÂMPADA BULBO LED 50W BIVOLT 6.500K E 27.   | UND   | ELGIN          | 500   | 12,75      | 6.375,00         |
| 30                  | LUMINÁRIA ABERTA ARANDELA P/LAMP. HMI 60W E 27.   | UND   | TECNOLINSA     | 100   | 29,80      | 2.980,00         |
| 32                  | LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA.   | PAR   | PLASTCOOR      | 10    | 65,00      | 650,00           |
| 38                  | ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA.  | UND   | PADRAO FORTE   | 100   | 12,00      | 1.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |   |       |                |       | <b>R\$</b> | <b>53.791,50</b> |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**

Representante Legal

Publicado por:  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:388BCCE4

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2024

| Resultado da Adjudicação  |  |                   |                   |            |             |
|---|--|-------------------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHANTE DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES. - Quantidade: 3.800 Litro - Valor Referência: 2,17  |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA (31.486.099/0001-07)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | JANGADA           | JANGADA           | 3.800      | 4.902,00    |
| Item: 0002 - ALCOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70°GD), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML. - Quantidade: 2.200 Litro - Valor Referência: 9,23   |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | ALCOOL 70% 1000ML | BELLOBELLA        | 2.200      | 11.418,00   |
| Item: 0003 - ALCOL, ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR A 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 2.000 Litro - Valor Referência: 12,79  |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TANLUX            | TANLUX            | 2.000      | 19.980,00   |
| Item: 0004 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 16,38   |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | AR GRADAVEL       | AR GRADAVEL       | 400        | 3.320,00    |
| Item: 0006 - DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 2,22   |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA (31.486.099/0001-07)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | JANGADA           | JANGADA           | 3.600      | 5.688,00    |
| Item: 0007 - DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL), TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 4,49 |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TOP CLEAR         | TOP CLEAR         | 3.600      | 4.644,00    |
| Item: 0008 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO. - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 3,56   |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | KI BRILHO         | KI BRILHO         | 800        | 1.440,00    |
| Item: 0009 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SACOLA DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 1,19  |  |                   |                   |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo            | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | BRILHEX           | BRILHEX           | 800        | 392,00      |
| Item: 0010 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO. - Quantidade: 100 Maço - Valor Referência: 5,28  |  |                   |                   |            |             |

| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|-------------|-------------------|------------|-------------|
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | BILLA       | BILLA             | 100        | 259,00      |
| Item: 0011 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 14,51 |  |             |                   |            |             |
| R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | KELLTHINE   | KELLTHINE         | 200        | 1.760,00    |
| Item: 0012 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFALIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E AGUA, ACIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL. - Quantidade: 2.200 Unidade - Valor Referência: 4,69  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TOP CLEAR   | TOP CLEAR         | 2.200      | 3.212,00    |
| Item: 0013 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 10,79  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | PAULISTINHA | PAULISTINHA       | 80         | 472,00      |
| Item: 0014 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 5,67  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | MC FLANELAS | MC FLANELAS       | 1.200      | 3.000,00    |
| Item: 0015 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 3,72  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | MC FLANELAS | MC FLANELAS       | 1.200      | 2.736,00    |
| Item: 0016 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE. - Quantidade: 2.300 Pacote - Valor Referência: 6,48   |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | VELUD       | VELUD             | 2.300      | 6.877,00    |
| Item: 0017 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 20 CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO. - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 7,09   |  |             |                   |            |             |
| R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | MALU        | MALU              | 1.200      | 4.296,00    |
| Item: 0018 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 14,03  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | PAULISTINHA | PAULISTINHA       | 200        | 896,00      |
| Item: 0019 - SABÃO DE COCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E AGUA. 5X200G. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 10,45  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | GUARANI     | GUARANI           | 400        | 4.160,00    |
| Item: 0020 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 11,83  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | UNOLAR      | UNOLAR            | 400        | 2.800,00    |
| Item: 0021 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, COMPOSIÇÃO: BIO ATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSENCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA. - Quantidade: 2.200 Pacote - Valor Referência: 3,29  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | APYCE       | APYCE             | 2.200      | 3.058,00    |
| Item: 0022 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI SEPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000 ML. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 21,01   |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | ESTRELA     | ESTRELA           | 800        | 5.504,00    |
| Item: 0023 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÈRMICA, UNIDADE COM 90G. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 2,81   |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | IARA        | IARA              | 400        | 872,00      |
| Item: 0024 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. EXCLUSIVO. - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 27,35   |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TA LIMPO    | TA LIMPO          | 350        | 2.065,00    |
| Item: 0025 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - Quantidade: 500 Cento - Valor Referência: 30,04  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TA LIMPO    | TA LIMPO          | 500        | 4.950,00    |
| Item: 0026 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - Quantidade: 500 Cento - Valor Referência: 79,21   |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TA LIMPO    | TA LIMPO          | 500        | 12.450,00   |
| Item: 0027 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - Quantidade: 300 Cento - Valor Referência: 47,70   |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TA LIMPO    | TA LIMPO          | 300        | 8.970,00    |
| Item: 0028 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 15,53  |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | PAULISTINHA | PAULISTINHA       | 400        | 2.760,00    |
| Item: 0029 - VASSORA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 9,12   |  |             |                   |            |             |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | PAULISTINHA | PAULISTINHA       | 800        | 4.792,00    |

| GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA  |  |                                  |                   |            |             |
|--|--|----------------------------------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0030 - PEDRA SANITÁRIA - COM 99% DE PARADICLOROBENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇÃO DESINFETANTE ATUA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,18  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | ESTRELA                          | ESTRELA           | 3.000      | 5.490,00    |
| Item: 0031 - ÁCIDO MURIÁTICO 99,5% SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 6,79  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | LIMPA FACIL                      | LIMPA FACIL       | 120        | 560,40      |
| Item: 0032 - LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,23   |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TOP CLEAR                        | TOP CLEAR         | 1.000      | 2.700,00    |
| Item: 0033 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 26,31   |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | FORTE PLASTICO                   | FORTE PLASTICO    | 80         | 2.104,00    |
| Item: 0035 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 30 LTS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 53,40   |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | FORTE PLASTICO                   | FORTE PLASTICO    | 100        | 3.599,00    |
| Item: 0036 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA. CAPACIDADE 60 LTS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 83,10   |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | FORTE PLASTICO                   | FORTE PLASTICO    | 100        | 7.060,00    |
| Item: 0037 - CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LTS PARA SALA DE AULA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 17,70  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | FORTE PLASTICO                   | FORTE PLASTICO    | 100        | 1.770,00    |
| Item: 0038 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 12,20   |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | STRAWPLAST                       | STRAWPLAST        | 500        | 2.745,00    |
| Item: 0039 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,77  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | TOTALPLAST                       | TOTALPLAST        | 400        | 2.796,00    |
| Item: 0042 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11X7CM - BRANCO PACOTE 500 UNID - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 28,43  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO (50.395.625/0001-78)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11X7CM | Kraft             | 100        | 2.415,00    |
| Item: 0043 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR13230 DA ABNT - Quantidade: 2.200 Pacote - Valor Referência: 17,50 |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | COPOBRAS                         | COPOBRAS          | 2.200      | 7.568,00    |
| Item: 0044 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 5,10  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | COPOBRAS                         | COPOBRAS          | 700        | 1.680,00    |
| Item: 0045 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 27,70  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | PRIMAVERA                        | PRIMAVERA         | 20         | 76,00       |
| Item: 0046 - DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO. RESERVATÓRIO, PARA REFIL DE NO MÍNIMO 400ML, RESERVATÓRIO INTERNO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: A21 X L11 X C16 CM PARA REFIL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 27,25  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | NOBRE                            | NOBRE             | 20         | 545,00      |
| Item: 0047 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 6,99  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | STRAWPLAST                       | STRAWPLAST        | 500        | 2.960,00    |
| Item: 0048 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO APROXIMADO 22 X 20 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 2,56  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | SERIDÓ                           | SERIDÓ            | 1.500      | 1.785,00    |
| Item: 0049 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 10,19   |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | NOBRE                            | NOBRE             | 120        | 478,80      |
| Item: 0050 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/ M/ G). - Quantidade: 350 Par - Valor Referência: 11,85   |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | NOBRE                            | NOBRE             | 350        | 1.781,50    |
| Item: 0051 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5 M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA REPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 21,20  |  |                                  |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                           | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

|  |  |             |                   |            |             |
|--|--|-------------|-------------------|------------|-------------|
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | BILLA       | BILLA             | 100        | 629,00      |
| Item: 0053 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, COM SELO DO INMETRO. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 5,66 |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | MINAPLAST   | MINAPLAST         | 700        | 2.093,00    |
| Item: 0054 - SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 36,66  |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | BOMPACK     | BOMPACK           | 200        | 1.200,00    |
| Item: 0055 - SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 18,39   |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | BOMPACK     | BOMPACK           | 200        | 1.700,00    |
| Item: 0056 - SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 78,80  |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | BOMPACK     | BOMPACK           | 200        | 2.200,00    |
| Item: 0057 - TOUCA DESCARTÁVEIS, PCT COM 100 UNID. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 14,75  |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | ABL         | ABL               | 1.000      | 9.800,00    |
| Item: 0058 - TOALHA PARA BANHO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,03   |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | SANTISTA    | SANTISTA          | 500        | 13.995,00   |
| Item: 0059 - TOLHA PARA ROSTO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 27,20  |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | SANTISTA    | SANTISTA          | 500        | 7.495,00    |
| Item: 0060 - FLANELA AMARELA 30X40CM - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 1,33  |  |             |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:48:29 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA | MC FLANELAS | MC FLANELAS       | 120        | 158,40      |

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:682AA8FC**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Registro de Preços Eletrônico - 014/2024**

| Resultado da Homologação  |                   |               |             |             |   |
|---|-------------------|---------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor  | Modelo            | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 0001 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHANTE DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES. - JANGADA - Valor Referência: 2,17  |                   |               |             |             |   |
| MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA   | JANGADA           | 3.800 Litro   | 1,29        | 4.902,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0002 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGI), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML. - ALCOOL 70% 1000ML - Valor Referência: 9,23  |                   |               |             |             |   |
| DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA   | ALCOOL 70% 1000ML | 2.200 Litro   | 5,19        | 11.418,00   | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0003 - ALCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - TANLUX - Valor Referência: 12,79  |                   |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | TANLUX            | 2.000 Litro   | 9,99        | 19.980,00   | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0004 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. - AR GRADAVEL - Valor Referência: 16,38   |                   |               |             |             |   |
| R H COMERCIAL LTDA  | AR GRADAVEL       | 400 Unidade   | 8,30        | 3.320,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0006 - DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DEINFETA, LIMPA E PERFUMA - JANGADA - Valor Referência: 2,22  |                   |               |             |             |   |
| MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA   | JANGADA           | 3.600 Unidade | 1,58        | 5.688,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0007 - DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA. EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. - TOP CLEAR - Valor Referência: 4,49 |                   |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | TOP CLEAR         | 3.600 Unidade | 1,29        | 4.644,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0008 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO. - KI BRILHO - Valor Referência: 3,56   |                   |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | KI BRILHO         | 800 Pacote    | 1,80        | 1.440,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0009 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA  |                   |               |             |             |   |

| COM SACOLA DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA. - BRILHEX - Valor Referência: 1,19  |             |               |             |             |   |
|--|-------------|---------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | BRILHEX     | 800 Unidade   | 0,49        | 392,00      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0010 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO. - BILLA - Valor Referência: 5,28  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | BILLA       | 100 Maço      | 2,59        | 259,00      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0011 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. - KELLTHINE - Valor Referência: 14,51 |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| R H COMERCIAL LTDA   | KELLTHINE   | 200 Unidade   | 8,80        | 1.760,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0012 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFALIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL. - TOP CLEAR - Valor Referência: 4,69  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | TOP CLEAR   | 2.200 Unidade | 1,46        | 3.212,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0013 - PA PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE. - PAULISTINHA - Valor Referência: 10,79   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | PAULISTINHA | 80 Unidade    | 5,90        | 472,00      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0014 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM. - MC FLANELAS - Valor Referência: 5,67  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | MC FLANELAS | 1.200 Unidade | 2,50        | 3.000,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0015 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - MC FLANELAS - Valor Referência: 3,72  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | MC FLANELAS | 1.200 Unidade | 2,28        | 2.736,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0016 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE. - VELUD - Valor Referência: 6,48  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | VELUD       | 2.300 Pacote  | 2,99        | 6.877,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0017 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 20 CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO. - MALU - Valor Referência: 7,09   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| R H COMERCIAL LTDA   | MALU        | 1.200 Pacote  | 3,58        | 4.296,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0018 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA. - PAULISTINHA - Valor Referência: 14,03  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | PAULISTINHA | 200 Unidade   | 4,48        | 896,00      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0019 - SABÃO DE COCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G. - GUARANI - Valor Referência: 10,45  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | GUARANI     | 400 Unidade   | 10,40       | 4.160,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0020 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G. - UNOLAR - Valor Referência: 11,83  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | UNOLAR      | 400 Pacote    | 7,00        | 2.800,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0021 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, COMPOSIÇÃO: BIO ATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA. - APYCE - Valor Referência: 3,29   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | APYCE       | 2.200 Pacote  | 1,39        | 3.058,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0022 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI SEPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000 ML. - ESTRELA - Valor Referência: 21,01   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | ESTRELA     | 800 Unidade   | 6,88        | 5.504,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0023 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE COM 90G. - IARA - Valor Referência: 2,81  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | IARA        | 400 Unidade   | 2,18        | 872,00      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0024 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. EXCLUSIVO. - TA LIMPO - Valor Referência: 27,35  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | TA LIMPO    | 350 Pacote    | 5,90        | 2.065,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0025 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - TA LIMPO - Valor Referência: 30,04   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | TA LIMPO    | 500 Cento     | 9,90        | 4.950,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0026 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10 MM, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - TA LIMPO - Valor Referência: 79,21   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | TA LIMPO    | 500 Cento     | 24,90       | 12.450,00   | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0027 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - TA LIMPO - Valor Referência: 47,70   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | TA LIMPO    | 300 Cento     | 29,90       | 8.970,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0028 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. - PAULISTINHA - Valor Referência: 15,53  |             |               |             |             |   |



| Fornecedor  | Modelo                           | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|---|----------------------------------|---------------|-------------|-------------|---|
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | PAULISTINHA                      | 400 Unidade   | 6,90        | 2.760,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0029 - VASSORA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. - PAULISTINHA - Valor Referência: 9,12  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | PAULISTINHA                      | 800 Unidade   | 5,99        | 4.792,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0030 - PEDRA SANITÁRIA - COM 99% DE PARADICLORO BENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇÃO DESINFETANTE ATUA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO. - ESTRELA - Valor Referência: 2,18  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | ESTRELA                          | 3.000 Unidade | 1,83        | 5.490,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0031 - ÁCIDO MURIÁTICO 99,5% SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 6,79   |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | LIMPA FACIL                      | 120 Unidade   | 4,67        | 560,40      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0032 - LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCI E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. - TOP CLEAR - Valor Referência: 8,23   |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | TOP CLEAR                        | 1.000 Unidade | 2,70        | 2.700,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0033 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO. - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 26,31  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | FORTE PLASTICO                   | 80 Unidade    | 26,30       | 2.104,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0035 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 30 LTS - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 53,40   |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | FORTE PLASTICO                   | 100 Unidade   | 35,99       | 3.599,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0036 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA. CAPACIDADE 60 LTS - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 83,10   |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | FORTE PLASTICO                   | 100 Unidade   | 70,60       | 7.060,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0037 - CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LTS PARA SALA DE AULA. - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 17,70  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | FORTE PLASTICO                   | 100 Unidade   | 17,70       | 1.770,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0038 - COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO. - STRAWPLAST - Valor Referência: 12,20  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | STRAWPLAST                       | 500 Pacote    | 5,49        | 2.745,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0039 - COPO DESCARTAVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. - TOTALPLAST - Valor Referência: 8,77  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | TOTALPLAST                       | 400 Unidade   | 6,99        | 2.796,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0042 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11X7CM - BRANCO PACOTE 500 UNID - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11X7CM - Valor Referência: 28,43   |                                  |               |             |             |   |
| 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO  | SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11X7CM | 100 Pacote    | 24,15       | 2.415,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0043 - COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT - COPOBRAS - Valor Referência: 17,50 |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | COPOBRAS                         | 2.200 Pacote  | 3,44        | 7.568,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0044 - COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. - COPOBRAS - Valor Referência: 5,10 |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | COPOBRAS                         | 700 Pacote    | 2,40        | 1.680,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0045 - DESENTUPIDOR PARA PIA. SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE. - PRIMAVERA - Valor Referência: 27,70  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | PRIMAVERA                        | 20 Unidade    | 3,80        | 76,00       | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0046 - DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO. RESERVATÓRIO, PARA REFIL DE NO MÍNIMO 400ML, RESERVATÓRIO INTERNO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: A21 X L11 X C16 CM PARA REFIL - NOBRE - Valor Referência: 27,25  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | NOBRE                            | 20 Unidade    | 27,25       | 545,00      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0047 - GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO. - STRAWPLAST - Valor Referência: 6,99   |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | STRAWPLAST                       | 500 Pacote    | 5,92        | 2.960,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0048 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO APROXIMADO 22 X 20 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUIROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE. - SERIDÓ - Valor Referência: 2,56  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | SERIDÓ                           | 1.500 Pacote  | 1,19        | 1.785,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0049 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID. - NOBRE - Valor Referência: 10,19   |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | NOBRE                            | 120 Pacote    | 3,99        | 478,80      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0050 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/ M/ G). - NOBRE - Valor Referência: 11,85  |                                  |               |             |             |   |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME   | NOBRE                            | 120 Pacote    | 3,99        | 478,80      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |

|  |             |              |             |             |   |
|--|-------------|--------------|-------------|-------------|---|
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | NOBRE       | 350 Par      | 5,09        | 1.781,50    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0051 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5 M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA REPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL. - BILLA - Valor Referência: 21,20 |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | BILLA       | 100 Rolo     | 6,29        | 629,00      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0053 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO. - MINAPLAST - Valor Referência: 5,66  |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | MINAPLAST   | 700 Pacote   | 2,99        | 2.093,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0054 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE. - BOMPACK - Valor Referência: 18,39   |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | BOMPACK     | 200 Pacote   | 6,00        | 1.200,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0055 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE. - BOMPACK - Valor Referência: 18,39  |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | BOMPACK     | 200 Pacote   | 8,50        | 1.700,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0056 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE. - BOMPACK - Valor Referência: 78,80   |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | BOMPACK     | 200 Pacote   | 11,00       | 2.200,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0057 - TOUCA DESCARTÁVEIS, PCT COM 100 UNID. - ABL - Valor Referência: 14,75   |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| R H COMERCIAL LTDA   | ABL         | 1.000 Pacote | 9,80        | 9.800,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0058 - TOALHA PARA BANHO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA. - SANTISTA - Valor Referência: 36,03  |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | SANTISTA    | 500 Unidade  | 27,99       | 13.995,00   | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0059 - TOLHA PARA ROSTO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA. - SANTISTA - Valor Referência: 27,20   |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | SANTISTA    | 500 Unidade  | 14,99       | 7.495,00    | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |
| 0060 - FLANELA AMARELA 30X40CM - MC FLANELAS - Valor Referência: 1,33  |             |              |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo      | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J DE ARAUJO PESSOA ME  | MC FLANELAS | 120 Unidade  | 1,32        | 158,40      | Homologado em 05/06/2024 10:48:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA |

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:58D3833F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação; Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil; Secretaria Municipal de Educação e da Cultura; e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 06 de junho de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

|   |      |
|---|------|
| FORNECEDOR:                               |      |
| CNPJ/CPF:                                 |      |
| RAZÃO SOCIAL:                             |      |
| ENDEREÇO:                                 |      |
| CIDADE:                                   | CEP: |
| FONE:                                     |      |
| EMAIL:                                    |      |
| OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS |      |

| Item | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|-----------------|-----------------|
| 1    | 0024390 - BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. | Diária         | 420    |                 |                 |

|    |  |        |        |  |
|----|--|--------|--------|--|
| 2  | 0024393 - CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 17.000 |  |
| 3  | 0024389 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 20     |  |
| 4  | 0024388 - FECHAMENTO - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10m de altura e com estacas de sustentação. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Metro  | 3.250  |  |
| 5  | 0024386 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e operador incluso. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 44     |  |
| 6  | 0024387 - HOUSE MIX - Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 2 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades de proteção na parte de baixo e de cima da house mix. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 29     |  |
| 7  | 0024403 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: - Detalhamento: 26 moving beam 9R, 12 moving Wash led, 12 strobo led 3000w, 12 ribalta led P5, 48 par led outdoor rgbwa, 10 cobe led 200w, 8 mine bruts 6 lâmpadas, 12 elipsoidal de 36" a 50", 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (8m x 4m) de alta definição referência "P5 ou superior", processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.  | Diária | 40     |  |
| 8  | 0024404 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: - Detalhamento: 15 moving beam 9R, 08 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 08 ribalta led P5, 24 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 4 mine bruts 6 lâmpadas, 06 elipsoidal de 36" a 50", 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), telão de led medindo (4m x 4m) de alta definição referência "P5 ou superior", processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 40     |  |
| 9  | 0024405 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: - Detalhamento: 08 moving beam 9R, 04 moving Wash led, 06 strobo led 3000w, 12 par led outdoor rgbwa, 05 cobe led 200w, 2 máquinas de fumaça 3000w dmx com ventilador, 1 rack dimmer dmx 12 ch, 1 mesa de luz grandMA2 (comand wing e comand fader com duas telas), processadora de vídeo e sistema de computador. Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas "mínimo" Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 40     |  |
| 10 | 0024382 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastas de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 6m de largura por 6m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. | Diária | 39     |  |
| 11 | 0024397 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. - Detalhamento: Montagem estrutura básica para estandes climatizados, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m). Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.  | Diária | 40     |  |
| 12 | 0024402 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. - Detalhamento: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Metro  | 500    |  |
| 13 | 0024395 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO: Detalhamento: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.   | Diária | 20     |  |
| 14 | 0024400 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6m x 4m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 68     |  |
| 15 | 0024396 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. - Detalhamento: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, parapeto tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 25     |  |
| 16 | 0024398 - LOCAÇÃO DE TELA - Detalhamento: Pannel de led em alta resolução (mínimo P5 mm ou superior), outdoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 120    |  |
| 17 | 0024399 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. - Detalhamento: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios incluídos para montagem. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Metro  | 2.500  |  |
| 18 | 0024394 - MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 2.100  |  |
| 19 | 0024380 - PALCO DE MÉDIO PORTE (10m x 8m) - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais em lona, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastas de aterramento. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.  | Diária | 39     |  |
| 20 | 0024385 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - Detalhamento: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7L, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -s88 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de centro baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 04 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power clik; 20 directs boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta   | Diária | 30     |  |

|    |  |        |     |  |
|----|--|--------|-----|--|
|    | centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. – TORRES DELAY: Duas Torres com 08 caixas de subgrave ou similares, sendo 04 de cada lado (LR) e 08 caixas de médio line-array, sendo 04 de cada lado (LR). A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   |        |     |  |
| 21 | 0024384 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento: 6 (seis) caixas de médio, 8 (oito) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 15 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. | Diária | 80  |  |
| 22 | 0024383 - SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 100 |  |
| 23 | 0024391 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 512 |  |
| 24 | 0024392 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Diária | 530 |  |
| 25 | 0024401 - TRELIÇA BOX TRUSS - Detalhamento: Treliça box truss alumínio Q30 para montagem de estruturas, portarias, grades, totens, etc. A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.   | Metro  | 100 |  |

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO NOS QUANTITATIVOS.**

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**6B220514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 326/2024-CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 326, DE 07 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.251,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.251,98 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2024

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |   |   |          |        | <b>103.251,98</b> |
| 02.006                     | SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS      |   |          |        | <b>4.900,00</b>   |
|                            | 1025  | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES                            |          |        | <b>4.900,00</b>   |
|                            |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA          | 15000000 | 0001   | 4.900,00          |
| 02.007                     | SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO |   |          |        | <b>39.968,44</b>  |
|                            | 1036  | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS           |          |        | <b>39.968,44</b>  |
|                            |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 27000000 | 0001   | 39.968,44         |
| 02.008                     | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                   |   |          |        | <b>17.392,64</b>  |
|                            | 1132  | AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO |          |        | <b>17.392,64</b>  |
|                            |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 27150000 | 0001   | 17.392,64         |
| 02.011                     | SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC |   |          |        | <b>174,26</b>     |
|                            | 1128  | CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                  |          |        | <b>174,26</b>     |
|                            |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 15000000 | 0001   | 174,26            |
| 02.016                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER           |   |          |        | <b>24.766,64</b>  |
|                            | 1092  | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE     |          |        | <b>24.766,64</b>  |
|                            |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17200000 | 0001   | 24.766,64         |
| 03.001                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |   |          |        | <b>11.600,00</b>  |
|                            | 2032  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF                    |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|                            |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                           | 15001002 | 0001   | 1.000,00          |
|                            | 2031  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB                          |          |        | <b>9.600,00</b>   |

|   |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 0001 | 9.600,00          |
|   | <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>   |               | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15001002 0001 | 1.000,00          |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |   |               | <b>4.450,00</b>   |
|   | <b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>         |               | <b>4.450,00</b>   |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15000000 0001 | 3.000,00          |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 16600000 0001 | 1.000,00          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15000000 0001 | 450,00            |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                       |   |               | <b>103.251,98</b> |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>      |   |               | <b>4.900,00</b>   |
|   | <b>1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>   |               | <b>4.900,00</b>   |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 0001 | 4.900,00          |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b> |   |               | <b>39.968,44</b>  |
|   | <b>1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>  |               | <b>13.596,00</b>  |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 17000000 0001 | 13.596,00         |
|   | <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>                             |               | <b>9.332,00</b>   |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 17000000 0001 | 4.655,00          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17000000 0001 | 4.677,00          |
|   | <b>1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO</b>   |               | <b>17.040,44</b>  |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17000000 0001 | 17.040,44         |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                   |   |               | <b>17.392,64</b>  |
|   | <b>1132 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO</b>                   |               | <b>17.392,64</b>  |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                       | 27150000 0001 | 1.707,00          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 27150000 0001 | 335,64            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 27150000 0001 | 15.350,00         |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b> |   |               | <b>174,26</b>     |
|   | <b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>  |               | <b>174,26</b>     |
|   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 15000000 0001 | 174,26            |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>           |   |               | <b>24.766,64</b>  |
|   | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>   |               | <b>24.311,49</b>  |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 0001 | 24.311,49         |
|   | <b>1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>                       |               | <b>455,15</b>     |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 0001 | 455,15            |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |   |               | <b>11.600,00</b>  |
|   | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>                                      |               | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>                                |               | <b>9.600,00</b>   |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15001002 0001 | 9.600,00          |
|   | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>                              |               | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 0001 | 1.000,00          |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |   |               | <b>4.450,00</b>   |
|   | <b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b> |               | <b>450,00</b>     |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 0001 | 450,00            |
|   | <b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>         |               | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16600000 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b> |               | <b>3.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 0001 | 3.000,00          |

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:084E0AF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 327/2024-CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 327, DE 07 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.629,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.629,81 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2024

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |  |          |        | <b>171.629,81</b> |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b> |  |  |          |        | <b>36,00</b>      |
|  | <b>2165 Manutenção das Atividades do CREAS</b>                               |  |          |        | <b>36,00</b>      |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 0001   | 36,00             |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |  |  |          |        | <b>166.793,81</b> |
|  | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>               |  |          |        | <b>8.162,73</b>   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16050000 | 0001   | 8.162,73          |
|  | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b> |  |          |        | <b>58.707,02</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16040000 | 0001   | 58.707,02         |
|  | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>         |  |          |        | <b>7.920,00</b>   |

|   |   |          |      |                  |
|---|---|----------|------|------------------|
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 16040000 | 0001 | 7.920,00         |
|   | <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>       |          |      | <b>159,09</b>    |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 16050000 | 0001 | 159,09           |
|   | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>        |          |      | <b>85.867,78</b> |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 16050000 | 0001 | 12.370,70        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 16050000 | 0001 | 24.835,03        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16050000 | 0001 | 62,05            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 16213210 | 0001 | 48.600,00        |
|   | <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>                             |          |      | <b>5.977,19</b>  |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 16050000 | 0001 | 1.318,18         |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 16050000 | 0001 | 4.659,01         |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |   |          |      | <b>4.800,00</b>  |
|   | <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>  |          |      | <b>3.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 3.000,00         |
|   | <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b> |          |      | <b>1.800,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 1.800,00         |

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**5470DAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 332/2024-REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

**DECRETO Nº 332, DE 07 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.502,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.502,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2024**

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |          |          |        | <b>129.502,00</b> |
| <b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>             | <b>2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   |          |          |        | <b>3.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |          | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
| <b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>                      | <b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                 |          |          |        | <b>3.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |          | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                         |          |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |          | 15000000 | 0001   | 50.000,00         |
|  | <b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>   |          |          |        | <b>73.502,00</b>  |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |          | 15000000 | 0001   | 73.502,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |  |          |          |        | <b>129.502,00</b> |
| <b>02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>                    | <b>2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>  |          |          |        | <b>22.519,00</b>  |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |          | 15000000 | 0001   | 22.519,00         |
| <b>02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>              | <b>2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>  |          |          |        | <b>74.831,00</b>  |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |          | 15000000 | 0001   | 52.614,00         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |          | 15000000 | 0001   | 5.846,00          |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |          | 15000000 | 0001   | 9.353,00          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |          | 15000000 | 0001   | 1.170,00          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |          | 15000000 | 0001   | 1.170,00          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |          | 15000000 | 0001   | 1.170,00          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 15000000 | 0001   | 1.170,00          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |          | 15000000 | 0001   | 2.338,00          |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b> | <b>2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS</b>  |          |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |          | 15000000 | 0001   | 154,00            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 15000000 | 0001   | 5.846,00          |
|  | <b>1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE</b> |          |          |        | <b>26.152,00</b>  |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 15000000 | 0001   | 1.152,00          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 17000000 | 0001   | 25.000,00         |

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 119/2024-REMANEJAMENTO DE RECURSOS

## PORTARIA Nº 119, DE 07 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 901.386,86 (novecentos e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

## Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2024

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza  | Fonte  | Região        | Valor             |
|--|--|---|--|---------------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |   |  |               | <b>901.386,86</b> |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                               |  |   |  |               | <b>26.601,20</b>  |
|  | 2006   | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |  |               | 1.461,20          |
|  |  | 3.3.90.14   | DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 0001 | 661,20            |
|  |  | 3.3.90.40   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 800,00            |
|  | <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>  |   |  |               | <b>4.010,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.14   | DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 0001 | 2.010,00          |
|  |  | 3.3.90.33   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>                                    |   |  |               | <b>21.130,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 8.130,00          |
|  |  | 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 0001 | 13.000,00         |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>             |  |   |  |               | <b>9.300,00</b>   |
|  | <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                               |   |  |               | <b>9.300,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 2.600,00          |
|  |  | 3.3.90.40   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 6.700,00          |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>       |  |   |  |               | <b>4.300,00</b>   |
|  | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>                 |   |  |               | <b>500,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.40   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 500,00            |
|  | <b>1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>                                       |   |  |               | <b>3.800,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.32   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 15000000 0001 | 3.800,00          |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>  |  |   |  |               | <b>78.596,65</b>  |
|  | <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b> |   |  |               | <b>18.700,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 0001 | 8.700,00          |
|  | <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>                      |   |  |               | <b>59.896,65</b>  |
|  |  | 4.4.90.51   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 0001 | 50.000,00         |
|  |  | 4.4.90.92   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 0001 | 9.896,65          |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b> |  |   |  |               | <b>14.900,00</b>  |
|  | <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>            |   |  |               | <b>7.500,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 7.500,00          |
|  | <b>2165 Manutenção das Atividades do CREAS</b>   |   |  |               | <b>7.400,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 0001 | 7.400,00          |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>  |  |   |  |               | <b>3.600,00</b>   |
|  | <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC</b>   |   |  |               | <b>3.600,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 3.600,00          |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>            |  |   |  |               | <b>174.000,00</b> |
|  | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>                                      |   |  |               | <b>1.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES</b>                                       |   |  |               | <b>173.000,00</b> |
|  |  | 4.4.90.51   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 0001 | 173.000,00        |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>                    |  |   |  |               | <b>500,00</b>     |
|  | <b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>                                     |   |  |               | <b>500,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.40   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 500,00            |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |  |   |  |               | <b>270.388,01</b> |
|  | <b>2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE</b>  |   |  |               | <b>44.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.50.41   | CONTRIBUIÇÕES  | 15001002 0001 | 44.000,00         |
|  | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>                               |   |  |               | <b>50.100,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 0001 | 23.000,00         |
|  |  | 3.1.90.11   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 0001 | 27.000,00         |
|  |  | 3.3.90.14   | DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 0001 | 100,00            |
|  | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>                 |   |  |               | <b>30.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.11   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 0001 | 30.000,00         |
|  | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>            |   |  |               | <b>23.500,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 0001 | 10.200,00         |
|  |  | 3.1.90.11   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 0001 | 13.300,00         |
|  | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>                       |   |  |               | <b>72.894,01</b>  |
|  |  | 3.1.90.11   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 0001 | 2.100,00          |
|  |  | 3.3.90.34   | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 0001 | 70.100,00         |
|  |  | 3.3.90.92   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 0001 | 694,01            |
|  | <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>                                     |   |  |               | <b>26.694,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.04   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 0001 | 7.347,00          |
|  |  | 3.1.90.11   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 0001 | 12.000,00         |

|  |   |          |      |                   |
|--|---|----------|------|-------------------|
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 16000000 | 0001 | 7.347,00          |
|  | <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>   |          |      | <b>23.200,00</b>  |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 | 0001 | 13.400,00         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15001002 | 0001 | 9.000,00          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 16000000 | 0001 | 800,00            |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              |   |          |      | <b>77.791,00</b>  |
|  | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                    |          |      | <b>2.020,00</b>   |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 120,00            |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 1.700,00          |
|  | <b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>               |          |      | <b>21.521,00</b>  |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15000000 | 0001 | 9.600,00          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 16600000 | 0001 | 620,00            |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16600000 | 0001 | 621,00            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 10.680,00         |
|  | <b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>                       |          |      | <b>54.250,00</b>  |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 16600000 | 0001 | 53.000,00         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16600000 | 0001 | 1.250,00          |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                        |   |          |      | <b>241.410,00</b> |
|  | <b>1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI</b>   |          |      | <b>1.330,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 1.330,00          |
|  | <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |          |      | <b>21.900,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 21.700,00         |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001001 | 0001 | 200,00            |
|  | <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>                             |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 4.000,00          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 11.000,00         |
|  | <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>                                      |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>                    |          |      | <b>27.600,00</b>  |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001001 | 0001 | 27.600,00         |
|  | <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>  |          |      | <b>62.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                    | 15400000 | 0001 | 62.000,00         |
|  | <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>   |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15401070 | 0001 | 50.000,00         |
|  | <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>   |          |      | <b>62.080,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 62.080,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |   |          |      | <b>901.386,86</b> |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |          |      | <b>26.601,20</b>  |
|  | <b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                               |          |      | <b>9.591,20</b>   |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 1.461,20          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 8.130,00          |
|  | <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>   |          |      | <b>17.010,00</b>  |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 11.010,00         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 300,00            |
|  | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 1.700,00          |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>             |   |          |      | <b>9.300,00</b>   |
|  | <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  |          |      | <b>9.300,00</b>   |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 9.300,00          |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>       |   |          |      | <b>4.300,00</b>   |
|  | <b>1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>   |          |      | <b>3.508,00</b>   |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  | 15000000 | 0001 | 3.508,00          |
|  | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>                                      |          |      | <b>500,00</b>     |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|  | <b>1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA</b>  |          |      | <b>292,00</b>     |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 292,00            |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>  |   |          |      | <b>78.596,65</b>  |
|  | <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>                         |          |      | <b>18.700,00</b>  |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 18.700,00         |
|  | <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>   |          |      | <b>9.896,65</b>   |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 9.896,65          |
|  | <b>1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796)</b> |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 50.000,00         |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b> |   |          |      | <b>14.900,00</b>  |
|  | <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                 |          |      | <b>14.900,00</b>  |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  | 15000000 | 0001 | 7.500,00          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 5.400,00          |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>  |   |          |      | <b>3.600,00</b>   |
|  | <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>                       |          |      | <b>3.600,00</b>   |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 3.600,00          |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>            |   |          |      | <b>174.000,00</b> |
|  | <b>1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS</b>                                       |          |      | <b>36.372,00</b>  |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 5.846,00          |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 5.846,00          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 5.846,00          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 8.185,00          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 10.649,00         |
|  | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>  |          |      | <b>46.677,00</b>  |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 3.415,00          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 8.185,00          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 29.231,00         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 5.846,00          |
|  | <b>1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES</b>  |          |      | <b>33.906,00</b>  |



|   |  |          |      |                   |
|---|--|----------|------|-------------------|
|   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 7.015,00          |
|   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 7.015,00          |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 14.030,00         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 | 0001 | 5.846,00          |
|   | <b>1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>                        |          |      | <b>26.045,00</b>  |
|   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 7.015,00          |
|   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 7.015,00          |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 7.015,00          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER</b>                                  |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>       |  |          |      | <b>500,00</b>     |
|   | <b>1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS</b>   |          |      | <b>500,00</b>     |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |  |          |      | <b>270.388,01</b> |
|   | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>                                       |          |      | <b>45.100,00</b>  |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15001002 | 0001 | 10.692,00         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001002 | 0001 | 7.015,00          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 8.393,00          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15001002 | 0001 | 2.000,00          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 7.000,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>                                 |          |      | <b>5.500,00</b>   |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15001002 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>                           |          |      | <b>18.300,00</b>  |
|   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15001002 | 0001 | 13.300,00         |
|   | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>                    |          |      | <b>10.200,00</b>  |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15001002 | 0001 | 10.200,00         |
|   | <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>                              |          |      | <b>16.994,00</b>  |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16000000 | 0001 | 14.994,00         |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001 | 1.100,00          |
|   | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>                               |          |      | <b>163.194,01</b> |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 43.400,00         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   | 15001002 | 0001 | 694,01            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 | 0001 | 119.100,00        |
|   | <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>   |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 12.000,00         |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |          |      | <b>77.791,00</b>  |
|   | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                       |          |      | <b>36.617,50</b>  |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16600000 | 0001 | 5.846,00          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 | 0001 | 23.153,00         |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 7.390,19          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 120,00            |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 87,80             |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 20,51             |
|   | <b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>  |          |      | <b>14.992,69</b>  |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 | 0001 | 621,00            |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 87,82             |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16600000 | 0001 | 10.680,00         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 2.562,18          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 1.041,69          |
|   | <b>2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>                                      |          |      | <b>2.338,00</b>   |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 2.338,00          |
|   | <b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>          |          |      | <b>3.989,00</b>   |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 | 0001 | 6,00              |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 2.733,00          |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16600000 | 0001 | 1.250,00          |
|   | <b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS</b>                                  |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 3.500,00          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 | 0001 | 3.500,00          |
|   | <b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b> |          |      | <b>12.853,81</b>  |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 4.949,12          |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16600000 | 0001 | 7.204,00          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 700,00            |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16600000 | 0001 | 0,69              |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>           |  |          |      | <b>241.410,00</b> |
|   | <b>2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)</b>                                       |          |      | <b>9.700,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 9.700,00          |
|   | <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |          |      | <b>123.100,00</b> |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15001001 | 0001 | 200,00            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 112.000,00        |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001001 | 0001 | 10.900,00         |
|   | <b>1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                          |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>                |          |      | <b>2.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 1.500,00          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>                         |          |      | <b>2.174,82</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 2.174,82          |
|   | <b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>                             |          |      | <b>30.030,00</b>  |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001001 | 0001 | 30.030,00         |
|   | <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                                      |          |      | <b>62.080,00</b>  |
|   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  | 15500000 | 0001 | 7.553,00          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15500000 | 0001 | 11.338,00         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15500000 | 0001 | 11.116,00         |

|  |   |          |      |                 |
|--|---|----------|------|-----------------|
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              | 15500000 | 0001 | 32.073,00       |
|  | <b>2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE</b> |          |      | <b>8.825,18</b> |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 8.825,18        |
|  |   |          |      |                 |
|  | <b>JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO</b><br>Prefeito Municipal                      |          |      |                 |

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**A152677B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 333/2024-SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS**

**DECRETO Nº 333, DE 04 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.770,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.770,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2024.

| Unidade Orçamentária                                       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |   |   |          |        | <b>92.770,00</b> |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |   |   |          |        | <b>72.000,00</b> |
|  | <b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |   |          |        | <b>72.000,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001   | 72.000,00        |
| <b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>                      |   |   |          |        | <b>3.370,00</b>  |
|  | <b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |   |          |        | <b>3.370,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15000000 | 0001   | 3.370,00         |
| <b>02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>        |   |   |          |        | <b>300,00</b>    |
|  | <b>2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>              |   |          |        | <b>300,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001   | 300,00           |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        |   |   |          |        | <b>17.100,00</b> |
|  | <b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b> |   |          |        | <b>4.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 4.000,00         |
|  | <b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                              |   |          |        | <b>13.100,00</b> |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 13.100,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |   |   |          |        | <b>92.770,00</b> |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b> |   |   |          |        | <b>85.400,00</b> |
|  | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>                |   |          |        | <b>85.100,00</b> |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 72.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 13.100,00        |
|  | <b>2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS</b>                                   |   |          |        | <b>300,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 300,00           |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>      |   |   |          |        | <b>7.370,00</b>  |
|  | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>                                     |   |          |        | <b>3.370,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 1.032,00         |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15000000 | 0001   | 2.338,00         |
|  | <b>2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL</b>                                      |   |          |        | <b>4.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 1.662,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001   | 2.338,00         |

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**B11CC455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 334/2024-CRIAÇÃO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 334, DE 04 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.355,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.355,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2024.

| Unidade Orçamentária  | Ação | Natureza | Fonte    | Região | Valor           |
|---|------|----------|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |      |          |          |        | <b>7.355,55</b> |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  |      |          |          |        |                 |
| <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                              |      |          |          |        |                 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 2.777,77        |
| <b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>  |      |          |          |        |                 |
| <b>2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                  |      |          |          |        |                 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 1.444,44        |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>                             |      |          |          |        |                 |
| <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>                     |      |          |          |        |                 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 973,34          |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>                             |      |          |          |        |                 |
| <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |      |          |          |        |                 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 2.160,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |      |          |          |        | <b>7.355,55</b> |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  |      |          |          |        |                 |
| <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                              |      |          |          |        |                 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 2.777,77        |
| <b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>  |      |          |          |        |                 |
| <b>2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                  |      |          |          |        |                 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 78,42           |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 1.366,02        |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>                             |      |          |          |        |                 |
| <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>   |      |          |          |        |                 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 973,34          |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>                             |      |          |          |        |                 |
| <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |      |          |          |        |                 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |      |          |          |        |                 |
|   |      |          | 15000000 | 0001   | 2.160,00        |
| JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO   |      |          |          |        |                 |
| Prefeito Municipal  |      |          |          |        |                 |

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:33F07FCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 335/2024-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

### DECRETO Nº 335, DE 04 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.901,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.901,31 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e um reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2024.

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|--|------|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |      |          |          |        | <b>343.901,31</b> |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>              |      |          |          |        |                   |
| <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>      |      |          |          |        |                   |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 17063110 | 0001   | 22,00             |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>             |      |          |          |        |                   |
| <b>2165 Manutenção das Atividades do CREAS</b>                               |      |          |          |        |                   |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16610000 | 0001   | 5.013,87          |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16610000 | 0001   | 5.013,87          |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                       |      |          |          |        |                   |
| <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>               |      |          |          |        |                   |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16050000 | 0001   | 8.162,73          |
| <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b> |      |          |          |        |                   |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16040000 | 0001   | 51.508,42         |
| <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>         |      |          |          |        |                   |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16040000 | 0001   | 6.000,00          |
| <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>      |      |          |          |        |                   |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16050000 | 0001   | 159,09            |
| <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>       |      |          |          |        |                   |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16050000 | 0001   | 40.427,20         |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16050000 | 0001   | 15.592,17         |
| <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>                            |      |          |          |        |                   |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16050000 | 0001   | 24.835,03         |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16050000 | 0001   | 7.588,00          |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  |      |          |          |        |                   |
|  |      |          | 16050000 | 0001   | 2.928,91          |

|   |   |          |      |                   |
|---|---|----------|------|-------------------|
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               | 16050000 | 0001 | 4.659,09          |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |   |          |      | <b>225.020,00</b> |
|   | <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b> |          |      | <b>9.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 9.500,00          |
|   | <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>                        |          |      | <b>115.520,00</b> |
|   | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO        | 15400000 | 0001 | 115.520,00        |
|   | <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>                     |          |      | <b>100.000,00</b> |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               | 15401070 | 0001 | 100.000,00        |

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**C31A3999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 158/2024-REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

**PORTARIA Nº 158, DE 04 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 534.326,10 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2024.

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |   |          |          |        | <b>534.326,10</b> |
| <b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>                                  |   |          |          |        | <b>522,45</b>     |
|  | <b>2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO</b>   |          |          |        | <b>522,45</b>     |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |          | 15000000 | 0001   | 522,45            |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |          |          |        | <b>12.400,00</b>  |
|  | <b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>         |          |          |        | <b>1.500,00</b>   |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              |          | 15000000 | 0001   | 1.500,00          |
|  | <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>   |          |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |          | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>                                   |          |          |        | <b>5.900,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 5.900,00          |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>             |   |          |          |        | <b>20.380,00</b>  |
|  | <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                              |          |          |        | <b>19.650,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 1.900,00          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              |          | 15000000 | 0001   | 13.000,00         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |          | 15000000 | 0001   | 4.750,00          |
|  | <b>1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP</b>   |          |          |        | <b>730,00</b>     |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |          | 15000000 | 0001   | 730,00            |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>       |   |          |          |        | <b>1.200,00</b>   |
|  | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>                |          |          |        | <b>1.200,00</b>   |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |          | 15000000 | 0001   | 1.200,00          |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>  |   |          |          |        | <b>27.900,00</b>  |
|  | <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>   |          |          |        | <b>27.900,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 22.600,00         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      |          | 15000000 | 0001   | 4.500,00          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |          | 15000000 | 0001   | 800,00            |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                    |   |          |          |        | <b>1.400,00</b>   |
|  | <b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |          |          |        | <b>1.400,00</b>   |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |          | 15001001 | 0001   | 1.400,00          |
| <b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>                            |   |          |          |        | <b>2.630,00</b>   |
|  | <b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |          |          |        | <b>2.630,00</b>   |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |          | 15000000 | 0001   | 2.630,00          |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b> |   |          |          |        | <b>5.500,00</b>   |
|  | <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>           |          |          |        | <b>5.500,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 5.500,00          |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>  |   |          |          |        | <b>20.500,00</b>  |
|  | <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |          |          |        | <b>4.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
|  | <b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>  |          |          |        | <b>16.500,00</b>  |
|  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |          | 15000000 | 0001   | 16.500,00         |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>            |   |          |          |        | <b>1.500,00</b>   |
|  | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>                                     |          |          |        | <b>1.500,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 1.500,00          |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>                    |   |          |          |        | <b>17.100,00</b>  |
|  | <b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>                                    |          |          |        | <b>17.100,00</b>  |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |          | 15000000 | 0001   | 600,00            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |          | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              |          | 15000000 | 0001   | 500,00            |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |   |          |          |        | <b>243.389,05</b> |
|  | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>                              |          |          |        | <b>250,00</b>     |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     |          | 16000000 | 0001   | 250,00            |

|   |               |                   |
|---|---------------|-------------------|
| <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>                        |               | <b>30.000,00</b>  |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15001002 0001 | 30.000,00         |
| <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>                                |               | <b>2.420,00</b>   |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15001002 0001 | 500,00            |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 16040000 0001 | 1.920,00          |
| <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>                             |               | <b>40.000,00</b>  |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 0001 | 40.000,00         |
| <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>                              |               | <b>91.050,00</b>  |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 16000000 0001 | 450,00            |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 16000000 0001 | 2.200,00          |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15001002 0001 | 800,00            |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                      | 15001002 0001 | 70.000,00         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001002 0001 | 10.000,00         |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001002 0001 | 7.600,00          |
| <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>  |               | <b>13.259,05</b>  |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 0001 | 1.000,00          |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 16000000 0001 | 4.775,55          |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 16000000 0001 | 4.483,50          |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 0001 | 3.000,00          |
| <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>   |               | <b>66.410,00</b>  |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15001002 0001 | 6.500,00          |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 16000000 0001 | 250,00            |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 16000000 0001 | 660,00            |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16000000 0001 | 49.000,00         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16000000 0001 | 10.000,00         |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |               | <b>57.300,00</b>  |
| <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |               | <b>4.700,00</b>   |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 0001 | 1.300,00          |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 0001 | 3.400,00          |
| <b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b> |               | <b>52.600,00</b>  |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 16600000 0001 | 15.000,00         |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15000000 0001 | 600,00            |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 0001 | 600,00            |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 0001 | 6.400,00          |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 16600000 0001 | 30.000,00         |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |               | <b>122.604,60</b> |
| <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |               | <b>33.100,00</b>  |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 0001 | 32.700,00         |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 0001 | 400,00            |
| <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>                        |               | <b>2.800,00</b>   |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 0001 | 2.800,00          |
| <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>                       |               | <b>1.900,00</b>   |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 0001 | 1.900,00          |
| <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>      |               | <b>37.000,00</b>  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001001 0001 | 20.000,00         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15530000 0001 | 17.000,00         |
| <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>                                   |               | <b>40.000,00</b>  |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15001001 0001 | 40.000,00         |
| <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                                     |               | <b>7.804,60</b>   |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 0001 | 7.804,60          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |               | <b>534.326,10</b> |
| <b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>   |               | <b>522,45</b>     |
| <b>2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO</b>   |               | <b>522,45</b>     |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 0001 | 522,45            |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>  |               | <b>12.400,00</b>  |
| <b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                 |               | <b>1.500,00</b>   |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 0001 | 293,80            |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 0001 | 1.063,00          |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 0001 | 143,20            |
| <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>   |               | <b>5.900,00</b>   |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 0001 | 3.100,00          |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   | 15000000 0001 | 346,00            |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   | 15000000 0001 | 498,75            |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 0001 | 1.109,25          |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15000000 0001 | 846,00            |
| <b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>   |               | <b>5.000,00</b>   |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 0001 | 5.000,00          |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  |               | <b>20.380,00</b>  |
| <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                      |               | <b>19.650,00</b>  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 0001 | 19.650,00         |
| <b>1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP</b>                                  |               | <b>730,00</b>     |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 0001 | 730,00            |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>  |               | <b>1.200,00</b>   |
| <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>                        |               | <b>1.200,00</b>   |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 0001 | 1.200,00          |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>                                     |               | <b>27.900,00</b>  |
| <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>           |               | <b>27.900,00</b>  |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 0001 | 550,00            |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15000000 0001 | 250,00            |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 0001 | 27.100,00         |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |               | <b>1.400,00</b>   |
| <b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                 |               | <b>1.400,00</b>   |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15001001 0001 | 435,00            |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15001001 0001 | 965,00            |
| <b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>   |               | <b>2.630,00</b>   |
| <b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |               | <b>2.630,00</b>   |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 0001 | 2.550,00          |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 0001 | 80,00             |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>                                    |               | <b>5.500,00</b>   |
| <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                   |               | <b>5.500,00</b>   |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  | 15000000 0001 | 4.915,00          |

|   |  |               |                   |
|---|--|---------------|-------------------|
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15000000 0001 | 585,00            |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b> |  |               | <b>20.500,00</b>  |
|   | <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>          |               | <b>20.500,00</b>  |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 20.500,00         |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>           |  |               | <b>1.500,00</b>   |
|   | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>  |               | <b>1.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                        | 15000000 0001 | 1.500,00          |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>                   |  |               | <b>17.100,00</b>  |
|   | <b>1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS</b>                                      |               | <b>1.158,95</b>   |
|   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 1.158,95          |
|   | <b>1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS</b>   |               | <b>4.954,00</b>   |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 0001 | 893,00            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 1.170,00          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15000000 0001 | 435,00            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 0001 | 1.286,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 1.170,00          |
|   | <b>1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>  |               | <b>10.307,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 4.677,00          |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   | 15000000 0001 | 2.338,00          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 0001 | 3.292,00          |
|   | <b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>   |               | <b>680,05</b>     |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 0001 | 338,00            |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 0001 | 342,05            |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |  |               | <b>243.389,05</b> |
|   | <b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>                        |               | <b>15.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 0001 | 5.000,00          |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   | 15001002 0001 | 5.000,00          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15001002 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>                         |               | <b>22.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15001002 0001 | 5.000,00          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15001002 0001 | 17.000,00         |
|   | <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>  |               | <b>32.110,00</b>  |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 0001 | 2.110,00          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 0001 | 10.000,00         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 0001 | 10.000,00         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>                                 |               | <b>5.420,00</b>   |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 0001 | 1.920,00          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 0001 | 3.000,00          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15001002 0001 | 500,00            |
|   | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>                    |               | <b>12.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 0001 | 7.000,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>                              |               | <b>10.959,05</b>  |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16000000 0001 | 10.959,05         |
|   | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>                               |               | <b>82.900,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 0001 | 22.300,00         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   | 15001002 0001 | 600,00            |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15001002 0001 | 7.000,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 0001 | 43.000,00         |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>   |               | <b>4.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15001002 0001 | 1.000,00          |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16000000 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>  |               | <b>49.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16000000 0001 | 2.400,00          |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   | 16000000 0001 | 9.353,00          |
|   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 16000000 0001 | 36.060,26         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 0001 | 1.038,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16000000 0001 | 20,00             |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 128,74            |
|   | <b>2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB</b>   |               | <b>10.000,00</b>  |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 16000000 0001 | 10.000,00         |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |  |               | <b>57.300,00</b>  |
|   | <b>2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>   |               | <b>1.169,21</b>   |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 0001 | 585,00            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 584,21            |
|   | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                       |               | <b>6.555,57</b>   |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16600000 0001 | 6.400,00          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 0001 | 75,00             |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 75,57             |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 5,00              |
|   | <b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>  |               | <b>16.833,22</b>  |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 0001 | 600,00            |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16600000 0001 | 11.685,00         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 495,82            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 0001 | 3.315,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 137,40            |
|   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 600,00            |
|   | <b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS</b>                                  |               | <b>1.447,12</b>   |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 0001 | 1.447,12          |
|   | <b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b> |               | <b>31.231,00</b>  |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16600000 0001 | 10.000,00         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 0001 | 108,00            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 538,00            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 0001 | 10.000,00         |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15000000 0001 | 585,00            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                       |               | <b>63,88</b>      |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   | 15000000 0001 | 63,88             |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                       |  |               | <b>122.604,60</b> |

|   |               |                  |
|---|---------------|------------------|
| <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                     |               | <b>400,00</b>    |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15001001 0001 | 400,00           |
| <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>           |               | <b>10.000,00</b> |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 0001 | 10.000,00        |
| <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>                   |               | <b>10.000,00</b> |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 0001 | 10.000,00        |
| <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>  |               | <b>11.578,00</b> |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15530000 0001 | 4.789,00         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15530000 0001 | 2.689,00         |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15530000 0001 | 4.100,00         |
| <b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>                        |               | <b>72.700,00</b> |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 0001 | 32.700,00        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001001 0001 | 40.000,00        |
| <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                                 |               | <b>7.804,60</b>  |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                  | 15500000 0001 | 99,68            |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15500000 0001 | 24,92            |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15500000 0001 | 7.680,00         |
| <b>2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA</b>                |               | <b>1.798,42</b>  |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 0001 | 1.798,42         |
| <b>2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE</b>                       |               | <b>1.001,58</b>  |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 0001 | 1.001,58         |
| <b>2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>                |               | <b>1.900,00</b>  |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 0001 | 1.900,00         |
| <b>2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL</b>     |               | <b>3.150,00</b>  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15530000 0001 | 3.150,00         |
| <b>2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO</b> |               | <b>2.272,00</b>  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15530000 0001 | 2.272,00         |

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**1BADF093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> RP 060302024 - 03/06/2024 |   |           |         |        |          |                  |
|--|---|-----------|---------|--------|----------|------------------|
| VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP                         |   |           |         |        |          |                  |
| CNPJ: 08.310.625/0001-61                                       |   |           |         |        |          |                  |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA     | UNID.   | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL          |
| 2  | Pneu novo, dimensões: 175/65. ARO 14, com certificação INMETRO.   | Casumina  | Unidade | 20     | 289,98   | 5.799,60         |
| 4  | Pneu novo, dimensões: 18,4X30 10 LONAS, com certificação INMETRO. | Ceat      | Unidade | 2      | 4.149,50 | 8.299,00         |
| 7  | Pneu novo, dimensões: 17.5 X 25, com certificação INMETRO.        | Magnum    | Unidade | 4      | 3.950,00 | 15.800,00        |
| 8  | Pneu novo, dimensões: 14.002-2, com certificação INMETRO.         | Speedmax  | Unidade | 6      | 2.799,98 | 16.799,88        |
| 13   | PROTETOR: 1000 X 20   | JFF       | Unidade | 10     | 45,00    | 450,00           |
| 16   | Pneu novo, dimensões: 14.9 x 24, com certificação INMETRO.        | Speedways | Unidade | 2      | 2.295,00 | 4.590,00         |
| 17   | Pneu novo, dimensões: 18.4 x 34, com certificação INMETRO.        | Magnum    | Unidade | 2      | 3.765,09 | 7.530,18         |
| 18   | Pneu novo, dimensões: 275/80 x R 22.5, com certificação INMETRO.  | Speedmax  | Unidade | 6      | 1.539,90 | 9.239,40         |
| <b>TOTAL</b>   |   |           |         |        |          | <b>68.508,06</b> |

| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> RP 060312024 - 03/06/2024 |   |         |         |        |         |                 |
|--|---|---------|---------|--------|---------|-----------------|
| VENCEDOR: N DA SILVA DIAS LTDA                                 |   |         |         |        |         |                 |
| CNPJ: 13.151.333/0001-63                                       |   |         |         |        |         |                 |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL         |
| 11   | CAMARA DE AR, REFERÊNCIA: 6.50-16.                      | FLEXEN  | Unidade | 16     | 56,00   | 896,00          |
| 12   | PROTETOR CAMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, REF. 275/80. | GFLEX   | Unidade | 8      | 55,00   | 440,00          |
| 15   | Pneu novo, dimensões: 225/75, com certificação INMETRO. | AUSTONE | Unidade | 4      | 541,00  | 2.164,00        |
| <b>TOTAL</b>   |   |         |         |        |         | <b>3.500,00</b> |

| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> RP 060322024 - 03/06/2024 |   |          |         |        |          |          |
|--|---|----------|---------|--------|----------|----------|
| VENCEDOR: SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA           |   |          |         |        |          |          |
| CNPJ: 54.792.749/0001-48                                       |   |          |         |        |          |          |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA    | UNID.   | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL  |
| 1  | Pneu novo, dimensões: 175/70, ARO 14, com certificação INMETRO.   | SPEEDMAX | Unidade | 4      | 310,35   | 1.241,40 |
| 3  | Pneu novo, dimensões: 12,4X24 06 LONAS, com certificação INMETRO. | SPEEDMAX | Unidade | 2      | 2.347,98 | 4.695,96 |
| 5  | CAMARA DE AR, REFERÊNCIA: 18,4 X 30.                              | SPEEDMAX | Unidade | 8      | 293,95   | 2.351,60 |
| 6  | Pneu novo, dimensões: 225/70, ARO16, com certificação INMETRO.    | SPEEDMAX | Unidade | 4      | 538,09   | 2.152,36 |
| 10   | Pneu novo, dimensões: 6.50-16, com certificação INMETRO.          | SPEEDMAX | Unidade | 8      | 481,56   | 3.852,48 |

|              |   |          |         |   |        |                  |
|--------------|---|----------|---------|---|--------|------------------|
| 14           | Pneu novo, dimensões: 205/60, com certificação INMETRO. | SPEEDMAX | Unidade | 4 | 333,39 | 1.333,56         |
| <b>TOTAL</b> |   |          |         |   |        | <b>15.627,36</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO XAVIER DO REGO–EPP.

08.310.625/0001-61

Item(s): 2 - 4 - 7 - 8 - 13 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 68.508,06

- N DA SILVA DIAS LTDA.

13.151.333/0001-63

Item(s): 11 - 12 - 15.

Valor: R\$ 3.500,00

- SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

54.792.749/0001-48

Item(s): 1 - 3 - 5 - 6 - 10 - 14.

Valor: R\$ 15.627,36

**Total: R\$ 87.635,42**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:9E86BE3A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220501/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220501/2024**

**PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024, Processo Administrativo n.º 28030012/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento para atender a Farmácia Básica Municipal e assim garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento Médico do município, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                    |  |                           |   |
|--------------------|--|---------------------------|---|
| <b>Fornecedor:</b> | 01.722.296/0001-17 - PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA |                           |   |
| <b>Qtd. Itens:</b> | 24   | <b>Média Desconto(%):</b> | - |
| <b>Total:</b>      | 61.793,00  |                           |   |

| Item | Descrição   | Marca     | UN  | Qtd.      | Vl. Unitário | Vl. Total |
|------|---|-----------|-----|-----------|--------------|-----------|
| 2    | ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120ML                 | E M S     | FRC | 500,00    | 9,10         | 4.550,00  |
| 6    | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 150ML                                   | E M S     | FRC | 1.000,00  | 5,30         | 5.300,00  |
| 22   | ALOPURINOL 100MG...   | PRATI     | CP  | 7.500,00  | 0,18         | 1.350,00  |
| 25   | AMBROXOL, 6MG/ML SAL CLORIDRATO XPE ADULTO                            | NATIVITA  | FRC | 750,00    | 3,80         | 2.850,00  |
| 32   | .ANLODIPINO 5MG   | E M S     | CP  | 21.000,00 | 0,04         | 840,00    |
| 51   | -BROMOPRIDA, 10MG   | PRATI     | CAP | 2.400,00  | 0,17         | 408,00    |
| 63   | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI | AIRELA    | CP  | 7.000,00  | 0,26         | 1.820,00  |
| 67   | CARVEDILOL 12,5 MG  | E M S     | UND | 6.000,00  | 0,09         | 540,00    |
| 69   | CARVEDILOL 6,25 MG  | E M S     | FRC | 6.000,00  | 0,09         | 540,00    |
| 86   | CLARITROMICINA, 500 MG...   | E M S     | CP  | 2.100,00  | 2,30         | 4.830,00  |
| 125  | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL                      | VICPHARMA | FRC | 500,00    | 9,90         | 4.950,00  |
| 136  | DOMPERIDONA 10MG  | E M S     | CP  | 9.000,00  | 0,11         | 990,00    |
| 169  | IBUPROFENO 300MG...   | VITAMEDIC | CP  | 10.000,00 | 0,18         | 1.800,00  |
| 174  | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 20MG                                       | E M S     | CP  | 1.000,00  | 0,33         | 330,00    |
| 194  | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG   | PRATI     | UND | 30.000,00 | 0,36         | 10.800,00 |

|  |   |                              |     |           |      |                  |
|--|---|------------------------------|-----|-----------|------|------------------|
| 209                                      | METRONIDAZOL 400MG                              | E M S                        | CP  | 1.500,00  | 0,35 | 525,00           |
| 215                                      | NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO | PRATI                        | BIS | 500,00    | 3,20 | 1.600,00         |
| 225                                      | NITROFURANTOÍNA 100MG                           | TEUTO                        | CAP | 4.200,00  | 0,40 | 1.680,00         |
| 230                                      | PARACETAMOL 750 MG                              | PRATI                        | CP  | 5.000,00  | 0,20 | 1.000,00         |
| 241                                      | PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG                   | HIPOLABOR                    | CP  | 35.000,00 | 0,06 | 2.100,00         |
| 243                                      | RIVAROXA BANA 15 MG                             | E M S                        | CP  | 6.000,00  | 0,52 | 3.120,00         |
| 244                                      | RIVAROXA BANA 20 MG                             | E M S                        | CP  | 6.000,00  | 0,54 | 3.240,00         |
| 246                                      | ROSUVASTATINA 10MG 30CP                         | E M S                        | UND | 3.000,00  | 0,21 | 630,00           |
| 255                                      | SINVASTATINA 20/MG                              | E M S                        | CP  | 50.000,00 | 0,12 | 6.000,00         |
| <b>Total de Itens por Fornecedor: 24</b> |   | <b>Total por Fornecedor:</b> |     |           |      | <b>61.793,00</b> |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**  
CNPJ/MF Nº 01.722.296/0001-17  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:67511239**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220502/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220502/2024**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, Processo Administrativo n.º 28030012/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento para atender a Farmácia Básica Municipal e assim garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento Médico do município, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Forneecedor: | 04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL                                      |                      |     |           |              |           |
|--------------|--|----------------------|-----|-----------|--------------|-----------|
| Qtd. Itens:  | 134  | Média Desconto(%):   | -   | Total:    | 411.938,28   |           |
| Item         | Descrição  | Marca                | UN  | Qtd.      | Vl. Unitário | Vl. Total |
| 1            | ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO                                 | NEO QUIMICA          | FRC | 500,00    | 6,70         | 3.350,00  |
| 4            | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMENTASONA +3 MG + 3MG/ML | EUROFARMA            | AMP | 500,00    | 8,92         | 4.460,00  |
| 5            | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CRM DERM BG X 15 GR                      | UNIAO QUIMICA        | UND | 1.000,00  | 7,81         | 7.810,00  |
| 7            | ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 150ML  | EMS                  | FRC | 1.000,00  | 5,31         | 5.310,00  |
| 8            | ACICLOVIR 200MG..  | CIMED                | CP  | 5.000,00  | 0,15         | 750,00    |
| 9            | ACICLOVIR 50 MG/G  | PRATI,DONADUZZI      | UND | 500,00    | 2,50         | 1.250,00  |
| 10           | ÁCIDO ACETILSALICILICO - 100 MG  | EMS                  | CP  | 15.000,00 | 0,03         | 450,00    |
| 13           | -ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG  | NATULAB LAB.S.A      | CP  | 5.000,00  | 0,13         | 650,00    |
| 15           | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL..  | AIRELA PHARMACEUTICA | FRC | 1.000,00  | 2,27         | 2.270,00  |
| 16           | ÁCIDO FÓLICO 5MG   | NATULAB LAB.S.A      | CP  | 5.000,00  | 0,03         | 150,00    |
| 17           | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.COMPRIMIDO   | NIKKHO               | CP  | 1.400,00  | 1,40         | 1.960,00  |
| 18           | -ALBENDAZOL 40MG/ML  | GEOLAB IND.FARMACEUT | FRC | 1.000,00  | 1,41         | 1.410,00  |
| 19           | ALBENDAZOL 400MG   | PRATI,DONADUZZI      | CP  | 1.000,00  | 0,37         | 370,00    |
| 20           | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG..  | EMS                  | CP  | 2.000,00  | 0,25         | 500,00    |
| 21           | ALGINATO CALCIO/SÓDIO + HIDROGEL, GEL 25G                                  | ALLY-GEL             | BIS | 500,00    | 13,29        | 6.645,00  |
| 24           | AMBROXOL, 3MG/ML SAL CLORIDRATO XPE INFANTIL                               | NATULAB LAB.S.A      | FRC | 750,00    | 2,38         | 1.785,00  |
| 26           | -AMIODARONA 200MG  | LIBBS                | CP  | 6.000,00  | 0,35         | 2.100,00  |
| 27           | AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG+ 125MG                                    | MOMENTA FARMA        | CP  | 15.000,00 | 2,33         | 34.950,00 |
| 28           | AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG..                                    | SANDOZ               | CP  | 1.000,00  | 1,84         | 1.840,00  |
| 29           | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML..                  | SANDOZ               | FRC | 3.000,00  | 17,32        | 51.960,00 |
| 30           | AMOXICILINA 500 MG   | UNICHEM              | CP  | 15.000,00 | 0,19         | 2.850,00  |
| 31           | AMOXICILINA 50 MG/ML 150 ML  | EUROFARMA            | FRC | 1.500,00  | 6,89         | 10.335,00 |
| 33           | ANLÓDIPINO 10MG  | EMS                  | CP  | 21.000,00 | 0,06         | 1.260,00  |
| 34           | ATENOLOL 100MG..   | PRATI,DONADUZZI      | CP  | 24.000,00 | 0,28         | 6.720,00  |
| 35           | ATENOLOL 50MG  | NEOQUIMICA           | CP  | 40.000,00 | 0,05         | 2.000,00  |

|     |   |                      |     |           |      |           |
|-----|---|----------------------|-----|-----------|------|-----------|
| 36  | ATENOLOL 25MG..   | NEOQUIMICA           | CP  | 70.000,00 | 0,04 | 2.800,00  |
| 40  | AZITROMICINA 40MG/ML 15mL   | PHARLAB              | FRC | 2.000,00  | 6,83 | 13.660,00 |
| 41  | AZITROMICINA 500 MG   | EUROFARMA            | CP  | 50.000,00 | 0,66 | 33.000,00 |
| 48  | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG...   | RANBAXY              | CP  | 20.000,00 | 0,16 | 3.200,00  |
| 49  | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML        | HIPOLABOR            | FRC | 500,00    | 1,16 | 580,00    |
| 52  | BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  | NATIVITA IND.E COMER | FRC | 500,00    | 2,36 | 1.180,00  |
| 53  | BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES.                                       | BIOSINTETICA         | UND | 500,00    | 8,83 | 4.415,00  |
| 56  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,6 MG/ML + 333,4MG/ML, 5         | NATULAB LAB.S.A      | FRC | 1.000,00  | 5,12 | 5.120,00  |
| 57  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg                | PHARLAB              | CP  | 3.000,00  | 0,26 | 780,00    |
| 61  | -CAPTOPRIL 25 MG  | GEOLAB IND.FARMACEUT | CP  | 30.000,00 | 0,03 | 900,00    |
| 62  | -CAPTOPRIL 50 MG  | GEOLAB IND.FARMACEUT | CP  | 30.000,00 | 0,05 | 1.500,00  |
| 64  | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG ( 500 MG DE CALCIO) + 400 UI | NUTIVIT              | CP  | 3.000,00  | 2,09 | 6.270,00  |
| 66  | CARVEDILOL 25 MG  | BALDACCI             | UND | 10.000,00 | 0,12 | 1.200,00  |
| 68  | CARVEDILOL 3,125 MG..   | NOVAFARMA            | CP  | 6.000,00  | 0,08 | 480,00    |
| 73  | CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/G POM                                     | EUROFARMA            | UND | 500,00    | 3,95 | 1.975,00  |
| 76  | CETOPROFENO 150mg comprimido de liberação prolongada                      | EUROFARMA            | CP  | 1.200,00  | 0,56 | 672,00    |
| 78  | CETOPROFENO, 50MG   | MEDLEY               | UND | 2.500,00  | 0,43 | 1.075,00  |
| 79  | CINARIZINA 25 MG  | NEO QUIMICA          | CP  | 9.600,00  | 0,17 | 1.632,00  |
| 80  | CINARIZINA 75MG..   | NEO QUIMICA          | UND | 9.600,00  | 0,12 | 1.152,00  |
| 81  | CIPROFIBRATO 100MG  | ACHE                 | CX  | 7.000,00  | 0,27 | 1.890,00  |
| 83  | CIPROFLOXACINO 500MG..  | NEO QUIMICA          | CP  | 6.000,00  | 0,20 | 1.200,00  |
| 89  | CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG   | TEUTO                | CP  | 1.500,00  | 0,11 | 165,00    |
| 95  | -CLORIDRATO DE HIPOXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL                           | THERASKIN            | FRC | 500,00    | 4,07 | 2.035,00  |
| 97  | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG  | BELFAR               | CP  | 5.000,00  | 0,05 | 250,00    |
| 99  | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 4MG   | BIOLAB-SANUS         | CP  | 2.000,00  | 0,16 | 320,00    |
| 104 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20ML                                  | NATULAB LAB.S.A      | FRC | 2.000,00  | 0,81 | 1.620,00  |
| 112 | DESORATADINA 0,5MG/ML 100ML   | MEDLEY               | FRC | 500,00    | 8,18 | 4.090,00  |
| 114 | DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR  | GEOLAB IND.FARMACEUT | FRC | 700,00    | 0,13 | 87,50     |
| 115 | DEXAMETAZONA 4 MG   | LEGRAND              | UND | 5.000,00  | 0,18 | 900,00    |
| 117 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME  | PRATI,DONADUZZI      | TUB | 2.500,00  | 1,24 | 3.100,00  |
| 118 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG   | GEOLAB IND.FARMACEUT | CP  | 3.000,00  | 0,05 | 150,00    |
| 119 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE                                 | NATULAB LAB.S.A      | FRC | 1.000,00  | 1,14 | 1.140,00  |
| 123 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG   | GEOLAB IND.FARMACEUT | CP  | 9.600,00  | 0,04 | 384,00    |
| 124 | -DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG  | GEOLAB IND.FARMACEUT | CP  | 9.600,00  | 0,07 | 672,00    |
| 128 | DIGLUCONATO CLOREXIDINE   | VIC PHARMA           | UND | 1,00      | 3,62 | 3,62      |
| 129 | DIGOXINA, 0,25 MG   | PHARLAB              | CP  | 7.200,00  | 0,17 | 1.224,00  |
| 130 | -DIMENDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG                       | ALTANA PHARMA        | CP  | 5.000,00  | 0,24 | 1.200,00  |
| 133 | -DIPIRONA SÓDICA 500/MG   | PRATI,DONADUZZI      | CP  | 30.000,00 | 0,11 | 3.300,00  |
| 134 | DIPIRONA SODICA 50 MG/ ML FRASCO 100 ML                                   | CAZI                 | FRC | 500,00    | 7,65 | 3.825,00  |
| 137 | DOXAZOSINA 4MG  | UNIAO QUIMICA        | CP  | 1.500,00  | 0,21 | 315,00    |
| 138 | DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG   | EMS                  | CP  | 1.500,00  | 0,16 | 240,00    |
| 142 | ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) 380 MG            | NATULAB LAB.S.A      | CAP | 1.000,00  | 0,33 | 330,00    |
| 143 | ENALAPRIL 20 MG   | HIPOLABOR            | CP  | 72.000,00 | 0,02 | 1.440,00  |
| 144 | ENALAPRIL 10 MG   | HIPOLABOR            | CP  | 72.000,00 | 0,02 | 1.440,00  |
| 145 | ESPIRONOLACTONA 25 MG   | EMS                  | UND | 12.000,00 | 0,18 | 2.160,00  |
| 146 | ESPIRONOLACTONA 50MG  | GERMED               | CP  | 6.000,00  | 0,32 | 1.920,00  |
| 147 | ESPIRONOLACTONA 100MG   | EMS                  | CP  | 3.000,00  | 0,62 | 1.860,00  |
| 152 | FLUCONAZOL 150 MG   | MEDQUIMICA           | CP  | 2.000,00  | 0,46 | 920,00    |
| 153 | FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML                   | HIPOLABOR            | UND | 1.000,00  | 2,70 | 2.700,00  |
| 154 | FUROSEMIDA 40 MG  | PRATI,DONADUZZI      | CP  | 50.000,00 | 0,04 | 2.000,00  |
| 155 | HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS   | EUROFARMA            | PTE | 5.000,00  | 1,97 | 9.850,00  |
| 157 | GLIBENCLAMIDA 5MG   | NEOQUIMICA           | CP  | 86.000,00 | 0,02 | 1.720,00  |
| 165 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG   | NEO QUIMICA          | CP  | 86.000,00 | 0,02 | 1.720,00  |
| 166 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG  | NEOQUIMICA           | UND | 30.000,00 | 0,07 | 2.100,00  |
| 170 | IBUPROFENO 600 MG...  | PRATI,DONADUZZI      | CP  | 10.000,00 | 0,15 | 1.500,00  |
| 171 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL                              | EMS                  | CP  | 1.000,00  | 0,19 | 190,00    |
| 172 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG...  | EMS                  | CP  | 1.000,00  | 0,28 | 280,00    |
| 173 | ISOSSORBIDA, MONITRATO - 20MG C/30 CP.                                    | BALDACCI             | UND | 2.000,00  | 0,17 | 340,00    |
| 177 | IVERMECTINA 6 MG  | EMS                  | UND | 5.000,00  | 0,28 | 1.400,00  |
| 181 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO                                | CRISTALIA FILIAL     | CP  | 3.000,00  | 0,85 | 2.550,00  |
| 182 | LEVOFLOXACINO, 500 MG...  | EUROFARMA            | CP  | 3.000,00  | 0,81 | 2.430,00  |
| 183 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG   | MERCK                | CP  | 3.000,00  | 0,19 | 570,00    |
| 184 | -LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG   | MERCK                | CP  | 3.000,00  | 0,30 | 900,00    |
| 185 | LEVOTIROXINA SODICA 112MCG  | SANOFI-AVENTIS       | CP  | 3.000,00  | 0,38 | 1.140,00  |
| 189 | LEVOTIROXINA SODICA 50MCG   | MERCK                | UND | 3.000,00  | 0,22 | 660,00    |
| 190 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG  | SANOFI-AVENTIS       | CP  | 3.000,00  | 0,13 | 390,00    |
| 191 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE   | CIMED                | UND | 500,00    | 1,15 | 575,00    |
| 192 | LORATADINA 10 MG  | CIMED                | CP  | 2.400,00  | 0,07 | 168,00    |
| 195 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG   | BIOLAB-SANUS         | UND | 90.000,00 | 0,03 | 2.700,00  |
| 198 | MEBENDAZOL 100MG  | BELFAR               | CP  | 2.000,00  | 0,23 | 460,00    |
| 201 | METFORMINA CLORIDRATO 500MG   | PRATI,DONADUZZI      | CP  | 82.000,00 | 0,04 | 3.280,00  |
| 202 | METFORMINA CLORIDRATO 850MG   | MERCK                | CP  | 82.000,00 | 0,04 | 3.280,00  |
| 206 | METILDOPA 500MG   | EMS                  | CP  | 7.200,00  | 0,52 | 3.744,00  |
| 207 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML                                       | BELFAR               | FRC | 1.000,00  | 0,99 | 990,00    |
| 208 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG  | BELFAR               | CP  | 2.000,00  | 0,12 | 240,00    |

|                                    |   |                       |     |           |      |            |
|------------------------------------|---|-----------------------|-----|-----------|------|------------|
| 210                                | METRONIDAZOL 250/MG   | MULTILAB              | CP  | 1,00      | 0,08 | 0,08       |
| 217                                | NAPROXENO, 250MG  | GLOBO                 | UND | 2.000,00  | 0,20 | 400,00     |
| 218                                | NEBIVOLOL SAL CLORIDRATO 5MG  | NEO QUIMICA           | CP  | 1.300,00  | 1,32 | 1.716,00   |
| 219                                | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA  | PRATI.DONADUZZI       | BIS | 1.000,00  | 1,96 | 1.960,00   |
| 220                                | NIMESULIDA 100MG.   | VITAMEDIC IND.FARMAC  | CP  | 15.000,00 | 0,08 | 1.200,00   |
| 221                                | NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS....  | GEOLAB IND.FARMACEUT  | FRC | 1.000,00  | 1,66 | 1.660,00   |
| 224                                | NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML  | PRATI.DONADUZZI       | FRC | 1.000,00  | 6,07 | 6.070,00   |
| 226                                | NORFLOXACINO, 400 MG  | LAB.GLOBO             | CP  | 2.000,00  | 0,29 | 580,00     |
| 229                                | PANTOPRAZOL 40MG  | MEDQUIMICA            | UND | 8.400,00  | 0,28 | 2.352,00   |
| 231                                | PARACETAMOL, 500 MG   | HIPOLABOR             | CP  | 1,00      | 0,08 | 0,08       |
| 233                                | -PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG   | RIOQUIMICA            | CP  | 5.000,00  | 0,44 | 2.200,00   |
| 237                                | PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG  | CAZI                  | CP  | 5.000,00  | 0,99 | 4.950,00   |
| 238                                | PREDNISONA 20 MG  | BRAINFARMA            | CP  | 10.000,00 | 0,15 | 1.500,00   |
| 239                                | PREDNISONA 5MG.   | HIPOLABOR             | CP  | 10.000,00 | 0,05 | 500,00     |
| 247                                | ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP  | EMS                   | UND | 9.000,00  | 0,21 | 1.890,00   |
| 248                                | ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG  | ACHE                  | CP  | 9.000,00  | 1,50 | 13.500,00  |
| 249                                | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G..                                   | NATULAB LAB.S.A       | UND | 6.000,00  | 0,88 | 5.280,00   |
| 250                                | -SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL   | TEUTO                 | FRC | 1.000,00  | 3,00 | 3.000,00   |
| 251                                | SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)   | NATULAB LAB.S.A       | FRC | 500,00    | 1,50 | 750,00     |
| 253                                | SECNIDAZOL, 1.000 MG  | PHARLAB               | CP  | 1.500,00  | 0,85 | 1.275,00   |
| 254                                | SIMETICONA 75MG/ML EMISÃO ORAL...   | EMS                   | FRC | 3.000,00  | 1,30 | 3.900,00   |
| 256                                | SINVASTATINA 40 MG  | PHARLAB               | CX  | 50.000,00 | 0,09 | 4.500,00   |
| 258                                | SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG.   | NEOQUIMICA            | CP  | 21.000,00 | 0,25 | 5.250,00   |
| 259                                | SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50MG   | BIOLAB-SANUS          | CP  | 21.000,00 | 0,38 | 7.980,00   |
| 260                                | SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G  | NATIVITA IND.E COMER  | BIS | 2.000,00  | 2,00 | 4.000,00   |
| 261                                | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG   | VITAMEDIC IND.FARMAC  | CP  | 4.800,00  | 0,14 | 672,00     |
| 262                                | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML  | VITAMEDIC IND.FARMAC  | FRC | 1.000,00  | 3,58 | 3.580,00   |
| 263                                | SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;FLUOCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA | FARMOQUIMICA          | FRC | 500,00    | 9,50 | 4.750,00   |
| 264                                | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO   | NATULAB LAB.S.A       | UND | 15.000,00 | 0,03 | 450,00     |
| 265                                | SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE  | AIRELA PHARMACEUTICA  | FRC | 300,00    | 1,63 | 489,00     |
| 266                                | SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL - GOTAS - 53 30 ML                          | NATULAB LAB.S.A       | UND | 500,00    | 0,94 | 470,00     |
| 269                                | TIAMAZOL 5 MG   | BIOLAB-SANUS          | CP  | 2.000,00  | 0,37 | 740,00     |
| 273                                | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE 100ML                                   | PHARMASCIENCE         | FRC | 1.000,00  | 3,50 | 3.500,00   |
| 274                                | VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5 E B6  | ARTE NATIVA           | CP  | 3.000,00  | 0,03 | 90,00      |
| Total de Itens por Fornecedor: 134 |   | Total por Fornecedor: |     |           |      | 411.938,28 |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**ARTMED COMERCIAL**

CNPJ/MF Nº 04.361.467/0001-18

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AC8B0504

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220503/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220503/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, Processo Administrativo nº 28030012/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento para atender a Farmácia Básica Municipal e assim garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento Médico do município, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



| Fornecedor: 13.851.990/0001-13 - J. BASTISTA |   |                      |                       |           |              |            |
|--|---|----------------------|-----------------------|-----------|--------------|------------|
| Qtd. Itens:                                  | 44  | Média Desconto(%) :- |                       | Total:    |              | 232.820,50 |
| Item   | Descrição   | Marca                | UN                    | Qtd.      | Vl. Unitário | Vl. Total  |
| 3  | ACECLOFENACO 100MG  | BIOSINTETICA         | CP                    | 1.800,00  | 0,69         | 1.242,00   |
| 11   | ACIDO ACETILSALICILICO 50 mg/g Pomada   | DORMEC               | BIS                   | 500,00    | 9,77         | 4.885,00   |
| 14   | ACIDO FÓLICO 400 MCG  | NOVA QUIMICA         | CP                    | 2.000,00  | 0,26         | 520,00     |
| 23   | ALOPURINOL 300MG...   | TEUTO                | CP                    | 7.500,00  | 0,23         | 1.725,00   |
| 37   | ATOVARSTATINA 10 MG   | TEUTO                | CP                    | 3.000,00  | 0,17         | 510,00     |
| 38   | ATOVARSTATINA 40 MG   | LEGRAND              | CP                    | 3.000,00  | 0,89         | 2.670,00   |
| 39   | ATOVARSTATINA 20 MG   | GERMED               | CP                    | 3.000,00  | 0,29         | 870,00     |
| 45   | BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA   | GERMED               | AMP                   | 250,00    | 29,17        | 7.292,50   |
| 47   | BISOPROLOL FUMARATO, 10MG...  | MERCK                | CP                    | 1.000,00  | 0,92         | 920,00     |
| 55   | BUDESONIDA 64MCG AEROSOL  | ACHE                 | UND                   | 500,00    | 14,64        | 7.320,00   |
| 58   | CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML  | BIOSINTETICA         | FRC                   | 500,00    | 4,18         | 2.090,00   |
| 60   | CARAMELOSE 5MG/ML LUBRIFICANTE OCULAR   | NEO QUIMICA          | FRC                   | 1.000,00  | 10,48        | 10.480,00  |
| 65   | Colecalciferol 7.000 UI (Vitamina D)  | MULKITILAB           | CP                    | 10.000,00 | 0,99         | 9.900,00   |
| 82   | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML + 1MG/ML colírio                       | GEOLAB               | FRC                   | 200,00    | 14,94        | 2.988,00   |
| 84   | CLARITROMICINA 50MG/ML  | ACHE                 | CP                    | 200,00    | 10,00        | 2.000,00   |
| 85   | LANSOPRASOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 500 MG   | TEUTO                | CXR                   | 100,00    | 75,49        | 7.549,00   |
| 91   | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA  | GERMED               | FRC                   | 300,00    | 28,64        | 8.592,00   |
| 98   | CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG  | EMS                  | CP                    | 1.000,00  | 7,30         | 7.300,00   |
| 103  | CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) POMADA OFT...                                     | PHARLAB              | BIS                   | 300,00    | 13,97        | 4.191,00   |
| 105  | CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 120MG.   | BIOSINTETICA         | CP                    | 1.500,00  | 1,15         | 1.725,00   |
| 110  | COBAMAMIDA 1 MG + CIPROEPTADINA 4 MG  | ASPEN                | CP                    | 1.500,00  | 1,00         | 1.500,00   |
| 111  | DAPAGLIFLOZINA 10 MG  | ASTRAZENECA          | CP                    | 3.000,00  | 6,18         | 18.540,00  |
| 151  | -FINASTERIDA 5/MG   | TEUTO                | CP                    | 1.500,00  | 1,00         | 1.500,00   |
| 158  | HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE 100ML  | GERMED               | FRC                   | 500,00    | 5,89         | 2.945,00   |
| 159  | GLICLAZIDA, 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLOGADA   | LEGRAND              | CP                    | 3.600,00  | 0,38         | 1.368,00   |
| 160  | GLICLAZIDA, 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLOGADA   | LEGRAND              | CP                    | 3.600,00  | 0,14         | 504,00     |
| 175  | ISOFLAVONA-DE-SOJA(GLYCINE MAX (L.) MERR.) 150 MG   | TEUTO                | CP                    | 1.000,00  | 0,59         | 590,00     |
| 179  | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG DISPERSIVEL  | ROCHE                | CP                    | 3.000,00  | 0,99         | 2.970,00   |
| 186  | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG   | MERCK                | CP                    | 3.000,00  | 0,50         | 1.500,00   |
| 188  | LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG   | MERCK                | CP                    | 3.000,00  | 0,90         | 2.700,00   |
| 193  | LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG   | GERMED               | UND                   | 5.100,00  | 0,49         | 2.499,00   |
| 196  | LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG                              | NEO QUIMICA          | CP                    | 7.200,00  | 0,50         | 3.600,00   |
| 203  | LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO   | TEUTO                | CP                    | 4.000,00  | 0,50         | 2.000,00   |
| 204  | METOTREXATO 2,5 MG  | NEOQUIMICA           | UND                   | 3.000,00  | 1,00         | 3.000,00   |
| 216  | NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL   | NEO QUIMICA          | UND                   | 300,00    | 3,00         | 900,00     |
| 227  | Oxido de Zinco Micronizado + Óleo de Girassol + Vitamina A e E, (CREME DE BARREIRA) 50G     | BELLA                | BIS                   | 500,00    | 40,62        | 20.310,00  |
| 232  | PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30mg | NEO QUIMICA          | CP                    | 5.000,00  | 0,29         | 1.450,00   |
| 240  | PROPATILNITRATO 10MG.   | FQM                  | CP                    | 5.000,00  | 0,79         | 3.950,00   |
| 245  | RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO   | MEDLEY               | CP                    | 3.000,00  | 2,00         | 6.000,00   |
| 252  | SALBUTAMOL 5 mg/ml solução para nebulização (frasco 10ml)                                   | NATULAB              | FRC                   | 500,00    | 18,98        | 9.490,00   |
| 257  | SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG.   | NEO QUIMICA          | CP                    | 21.000,00 | 2,00         | 42.000,00  |
| 267  | DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML.                        | GENON                | UND                   | 150,00    | 84,90        | 12.735,00  |
| 270  | TIAMINA CLORIDRATO 300MG  | TEUTO                | CP                    | 1.500,00  | 1,00         | 1.500,00   |
| 271  | VARFARINA SÓDICA 5MG  | FQM                  | CP                    | 3.000,00  | 1,50         | 4.500,00   |
| Total de Itens por Fornecedor: 44            |   |                      | Total por Fornecedor: |           | 232.820,50   |            |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do órgão Gerenciador

**J. BASTISTA**

CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:345CED2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220504/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220504/2024**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024, Processo Administrativo n.º 28030012/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento para atender a Farmácia Básica Municipal e assim garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento Médico do município, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |    |                      |                   |
|---|----|----------------------|-------------------|
| Fornecedor: 29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL LTDA |    |                      |                   |
| Qtd. Itens:   | 72 | Média Desconto(%): - | Total: 238.581,50 |

| Item | Descrição  | Marca       | UN  | Qtd.      | Vl. Unitário | Vl. Total |
|------|--|-------------|-----|-----------|--------------|-----------|
| 12   | ACIDO ASCORBICO 200MG/ML (GOTAS)   | BIO - C     | FRC | 2.000,00  | 0,87         | 1.740,00  |
| 42   | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL   | E.M.S       | FRC | 1.000,00  | 6,00         | 6.000,00  |
| 43   | BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G  | GEOLAB      | BIS | 1.000,00  | 2,83         | 2.830,00  |
| 44   | BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, POMADA 30G..                                    | GEOLAB      | BIS | 1.000,00  | 5,36         | 5.360,00  |
| 46   | BISOPROLOL FUMARATO 5MG  | E.M.S       | CP  | 1.000,00  | 0,95         | 950,00    |
| 50   | BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.  | TEUTO       | FRC | 750,00    | 7,65         | 5.737,50  |
| 54   | BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL 60 DOSES   | EUROFARMA   | FRC | 500,00    | 15,20        | 7.600,00  |
| 59   | CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE 100ML   | GEOLAB      | FRC | 500,00    | 4,80         | 2.400,00  |
| 70   | CEFALEXINA 500 MG.   | TEUTO       | CP  | 20.000,00 | 0,37         | 7.400,00  |
| 71   | CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 53 COM 100 ML   | TEUTO       | UND | 1.200,00  | 6,14         | 7.368,00  |
| 72   | -CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME   | MEDLEY      | BIS | 1.000,00  | 7,25         | 7.250,00  |
| 74   | CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE BETAMETAZONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G+ 0,64MG/G+2,5MG/G, CREME                    | HIPOLABOR   | UND | 1.000,00  | 3,67         | 3.670,00  |
| 75   | CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE BETAMETAZONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G+ 0,64MG/G+2,5MG/G, POMADA                   | HIPOLABOR   | TUB | 1.000,00  | 10,95        | 10.950,00 |
| 77   | CETOPROFENO 100MG..  | MEDLEY      | CP  | 1.500,00  | 1,11         | 1.665,00  |
| 87   | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML + 1MG/ML POMADA OFTÁLMICA   | GEOLAB      | BIS | 500,00    | 14,09        | 7.045,00  |
| 88   | CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRATO 25 MG + 30MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML                                   | NEO QUIMICA | FRC | 500,00    | 9,09         | 4.545,00  |
| 90   | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG   | TEUTO       | CAP | 5.000,00  | 0,25         | 1.250,00  |
| 92   | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG  | ULTRAFARMA  | CP  | 1.500,00  | 0,16         | 240,00    |
| 93   | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG  | ULTRAFARMA  | CP  | 1.500,00  | 0,21         | 315,00    |
| 94   | CLORIDRATO DE HIDROXINA, 25MG  | E.M.S       | CP  | 3.000,00  | 0,25         | 750,00    |
| 96   | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML  | TEUTO       | FRC | 1.000,00  | 0,16         | 160,00    |
| 100  | CLORIDRATO DE PROPRANFENONA 150MG  | NEO QUIMICA | CP  | 1.500,00  | 0,59         | 885,00    |
| 101  | CLORIDRATO DE PROPRANFENONA 300MG  | EUROFARMA   | CP  | 1.500,00  | 0,68         | 1.020,00  |
| 102  | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG  | HIPOLABOR   | CP  | 4.000,00  | 0,23         | 920,00    |
| 106  | CLORIDRATO DE VERAPAMIL,80 MG  | E.M.S       | CP  | 1.500,00  | 0,14         | 210,00    |
| 107  | CLORTALIDONA 25MG  | E.M.S       | CP  | 6.000,00  | 0,40         | 2.400,00  |
| 108  | CLORTALIDONA 50 MG   | E.M.S       | CP  | 3.000,00  | 0,80         | 2.400,00  |
| 109  | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G..  | CRISTALIA   | BIS | 200,00    | 8,22         | 1.644,00  |
| 113  | DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA  | TEUTO       | FRC | 200,00    | 2,83         | 566,00    |
| 116  | DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | TEUTO       | FRC | 500,00    | 24,99        | 12.495,00 |
| 120  | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE   | GEOLAB      | UND | 1.500,00  | 2,87         | 4.305,00  |
| 121  | DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA..  | NATIVITA    | BIS | 1.000,00  | 4,90         | 4.900,00  |
| 122  | DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/ML GEL  | FARMACE     | UND | 960,00    | 3,68         | 3.532,80  |
| 126  | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA ALCOÓLICA 100ML   | RIO QUIMICA | FRC | 300,00    | 2,41         | 723,00    |
| 127  | CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO   | RIO QUIMICA | UND | 500,00    | 2,18         | 1.090,00  |
| 131  | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL   | NEO QUIMICA | FRC | 2.000,00  | 1,90         | 3.800,00  |
| 132  | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SUSPENÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 400MCG/ML   | E.M.S       | CX  | 500,00    | 48,34        | 24.170,00 |
| 135  | DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS 10ML   | FARMACE     | FRC | 5.000,00  | 1,19         | 5.950,00  |
| 139  | DOPROZINA 3MG/ML   | NEO QUIMICA | FRC | 1.000,00  | 6,25         | 6.250,00  |
| 140  | DOXICICLINA, 100MG..   | TUETO       | CP  | 1.500,00  | 0,79         | 1.185,00  |
| 141  | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA..  | E.M.S       | FRC | 500,00    | 13,76        | 6.880,00  |
| 148  | ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL..  | BIOLAB      | BIS | 500,00    | 5,04         | 2.520,00  |
| 149  | -FENOFIBRATO 200MG   | E.M.S       | CAP | 1.300,00  | 1,46         | 1.898,00  |
| 150  | -FENOFIBRATO, 250MG  | E.M.S       | CAP | 1.300,00  | 2,39         | 3.107,00  |
| 156  | GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.) 200MG   | FARMA SANTA | CP  | 1.350,00  | 1,40         | 1.890,00  |
| 161  | GLICEROL 72 mg Supositório Retal ADULTO  | GLICERIN    | UND | 500,00    | 0,65         | 325,00    |
| 162  | GLICEROL 72 mg supositório retal INFANTIL  | GLICERIN    | UND | 500,00    | 0,65         | 325,00    |
| 163  | GUACO 35MG/ML  | NATULAB     | FRC | 500,00    | 1,98         | 990,00    |

|  |  |               |     |                              |       |                   |
|--|--|---------------|-----|------------------------------|-------|-------------------|
| 164                                      | GEL CONTENDO HIDROGEL + ALGINATO 85G (GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTOS DE FERIDAS) | M-TEC         | BIS | 200,00                       | 13,25 | 2.650,00          |
| 167                                      | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML                                 | E.M.S         | FRC | 500,00                       | 1,49  | 745,00            |
| 168                                      | IBUPROFENO 50MG/ML 30 ML   | NATULAB       | FRC | 1.000,00                     | 1,49  | 1.490,00          |
| 176                                      | ITRACONAZOL 100MG  | ULTRAFARMA    | AMP | 1.000,00                     | 1,24  | 1.240,00          |
| 178                                      | LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML  | BIOLAB        | FRC | 1.000,00                     | 1,55  | 1.550,00          |
| 180                                      | Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg   | PROLOPA       | CP  | 6.000,00                     | 0,82  | 4.920,00          |
| 187                                      | -LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG   | MERCK         | CP  | 3.000,00                     | 0,33  | 990,00            |
| 197                                      | MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML...  | TUETO         | FRC | 500,00                       | 3,89  | 1.945,00          |
| 199                                      | MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL   | E.M.S         | UND | 1.000,00                     | 1,00  | 1.000,00          |
| 200                                      | MELOXICAM 15 MG  | PHARLAB       | CP  | 9.600,00                     | 0,11  | 1.056,00          |
| 205                                      | METILDOPA 250 MG   | E.M.S         | UND | 7.200,00                     | 0,45  | 3.240,00          |
| 211                                      | METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR  | TEUTO         | BIS | 960,00                       | 1,98  | 1.900,80          |
| 212                                      | METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL...                     | TEUTO         | BIS | 1.000,00                     | 1,97  | 1.970,00          |
| 213                                      | METRONIDAZOL 0,5G/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL.   | UNIÃO QUÍMICA | FRC | 960,00                       | 4,29  | 4.118,40          |
| 214                                      | MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL   | GEOLAB        | BIS | 500,00                       | 6,12  | 3.060,00          |
| 222                                      | NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME...                         | E.M.S         | BIS | 500,00                       | 1,96  | 980,00            |
| 223                                      | NISTANA,25.000UI/ML, CREME VAGINAL   | GEOLAB        | BIS | 500,00                       | 1,59  | 795,00            |
| 228                                      | OLEO MINERAL 100ML   | ADV FARMA     | FRC | 500,00                       | 3,18  | 1.590,00          |
| 234                                      | PERMETRINA 50MG/G (5%)   | PRATI         | FRC | 500,00                       | 0,95  | 475,00            |
| 235                                      | PODOFILINA 100 MG/ML (10%) A 250 MG/ML (25%) (FN) ,SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO         | FORMULAR      | FRC | 300,00                       | 26,20 | 7.860,00          |
| 236                                      | PIRACETAM 400MG  | AVITALFARMA   | CP  | 1.500,00                     | 0,90  | 1.350,00          |
| 242                                      | RIVAROXABANA 10 MG C 30 CPR  | MEDLEY        | CX  | 6.000,00                     | 0,62  | 3.720,00          |
| 268                                      | TIAMAZOL 10 MG   | BIOLAB        | CP  | 2.000,00                     | 0,79  | 1.580,00          |
| 272                                      | VITAMINA D3 7000UI C/ 05 CAPS  | BIOLAB        | PTE | 1.500,00                     | 4,50  | 6.750,00          |
| <b>Total de Itens por Fornecedor: 72</b> |  |               |     | <b>Total por Fornecedor:</b> |       | <b>238.581,50</b> |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**MULTIMED DENTAL LTDA**  
CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40 -  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:33DFE551**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050601/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050601/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 280501/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **28050001/2024, RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E MATERIAL METALURGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

### Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**FORNECEDOR: J A DO NASCIMENTO JR - ME - CNPJ: 19.405.010/0001-35**

| Item | Código | Produto/Serviço                          | Marca  | Unid | Qtde   | Unitário | Total    |
|------|--------|--|--------|------|--------|----------|----------|
| 1    | 25879  | BARRA CHATA 1/2 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M  | GERDAU |      | 150,00 | 17,70    | 2.655,00 |
| 2    | 29889  | BARRA CHATA 5/8 X 1/8                    | GERDAU |      | 20,00  | 29,50    | 590,00   |
| 3    | 29890  | BARRA CHATA 3/4 X 1/8                    | GERDAU |      | 10,00  | 31,86    | 318,60   |
| 4    | 25881  | BARRA CHATA 1 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M    | GERDAU |      | 10,00  | 41,30    | 413,00   |
| 5    | 29891  | BARRA CHATA 1 X 3/16                     | GERDAU |      | 10,00  | 61,36    | 613,60   |
| 6    | 25884  | BARRA CHATA 1 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M    | GERDAU |      | 10,00  | 94,40    | 944,00   |
| 7    | 29892  | BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8                  | GERDAU |      | 10,00  | 70,80    | 708,00   |
| 8    | 29893  | BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4                  | GERDAU |      | 6,00   | 147,50   | 885,00   |
| 9    | 25883  | BARRA CHATA DE 2 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M | GERDAU |      | 5,00   | 110,90   | 554,50   |
| 10   | 25885  | BARRA CHATA 2 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M    | GERDAU |      | 5,00   | 200,00   | 1.000,00 |
| 11   | 29895  | TUBO GALVANIZADO 1 NA 187                | GERDAU |      | 10,00  | 64,90    | 649,00   |
| 12   | 29897  | TUBO GALVANIZADO 1.1/2 NA 18             | GERDAU |      | 10,00  | 100,00   | 1.000,00 |
| 13   | 29896  | TUBO GALVANIZADO 1 NA 16                 | GERDAU |      | 10,00  | 94,40    | 944,00   |
| 14   | 29898  | TUBO GALVANIZADO 3 NA 18                 | GERDAU |      | 5,00   | 200,00   | 1.000,00 |
| 15   | 25900  | TUBO GALVANIZADO 2 NA 18                 | GERDAU |      | 5,00   | 135,70   | 678,50   |
| 16   | 29894  | BARRA QUADRADA 1/2                       | GERDAU |      | 10,00  | 100,00   | 1.000,00 |
| 17   | 25908  | CHAPA GALVANIZADA 22                     | GERDAU |      | 5,00   | 177,00   | 885,00   |
| 18   | 25906  | CHAPA GALVANIZADA 18                     | GERDAU |      | 5,00   | 283,20   | 1.416,00 |
| 19   | 25905  | CHAPA GALVANIZADA 16                     | GERDAU |      | 4,00   | 318,60   | 1.274,40 |

|   |       |                            |        |             |       |           |          |
|---|-------|----------------------------|--------|-------------|-------|-----------|----------|
| 20  | 25901 | CANTONEIRA 1/2 X 1/8       | GERDAU |             | 10,00 | 42,48     | 424,80   |
| 21  | 29899 | CANTONEIRA 1 X 1/8         | GERDAU |             | 10,00 | 76,70     | 767,00   |
| 22  | 25903 | CANTONEIRA 2 X 1/8         | GERDAU |             | 5,00  | 200,00    | 1.000,00 |
| 23  | 29900 | CANTONEIRA 3 X 1/4         | GERDAU |             | 4,00  | 531,00    | 2.124,00 |
| 24  | 29901 | PERFIL U 1" GALVANIZADO    | GERDAU |             | 10,00 | 66,08     | 660,80   |
| 25  | 29902 | PERFIL U 2" X 2,00         | GERDAU |             | 10,00 | 92,00     | 920,00   |
| 26  | 29903 | PERFIL U 3" X 2,00         | GERDAU |             | 5,00  | 182,90    | 914,50   |
| 27  | 29904 | PERFIL U 4" X 2,00         | GERDAU |             | 5,00  | 271,40    | 1.357,00 |
| 28  | 29906 | PERFIL ENRIJECIDO 3 X 3,00 | GERDAU |             | 5,00  | 234,84    | 1.174,20 |
| 29  | 29905 | PERFIL ENRIJECIDO 3 X 2,00 | GERDAU |             | 5,00  | 188,80    | 944,00   |
| VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS |       |                            |        | Total Geral |       | 27.814,90 |          |

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

## DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

## 5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** No caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 05 de JUNHO de 2024

#### MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Cnpj/mf Nº 08.148.421/0001-76

#### J A DO NASCIMENTO JR - ME

Cnpj: 19.405.010/0001-35

Contratado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**1F22E7AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0003/2024 PE**, e conforme o setor licitatório não consta no processo nem um impedimento para com o mesmo, eu **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)

| Item               | Material/Serviço                                       | Unid. medida      | Marca     | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|-------------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 44                 | 2603 - Haloperidol 1mg comp.                           | COMP              | CRISTALIA | 8.000      | 0,20                | 1.600,00         |
| 77                 | 3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) | Solução Injetável | HIPOLABOR | 500        | 2,20                | 1.100,00         |
| <b>Total (RS):</b> |  |                   |           |            |                     | 2.700,00         |

#### ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)

| Item               | Material/Serviço              | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|-------------------------------|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 56                 | 3851 - Mirtazapina 30mg Comp. | COMP         | PRATI | 5.000      | 1,00                | 5.000,00         |
| 57                 | 3852 - Mirtazapina 45mg Comp. | COMP         | PRATI | 5.000      | 0,95                | 4.750,00         |
| <b>Total (RS):</b> |                               |              |       |            |                     | 9.750,00         |

#### DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 6                  | 3827 - Amitripitilina 10mg cpr.                         | COMP         | CRISTALIA | 5.000      | 0,69                | 3.450,00         |
| 12                 | 2571 - Carbamazepina 400mg comp                         | COMP         | TEUTO     | 20.000     | 0,57                | 11.400,00        |
| 16                 | 2565 - Cloridrato de clomipramina 10mg                  | COMP         | EMS       | 5.000      | 0,76                | 3.800,00         |
| 49                 | 1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)                | COMP         | TEUTO     | 5.000      | 0,59                | 2.950,00         |
| 70                 | 3863 - Quetiapina 50mg                                  | COMP         | EUROFARMA | 5.000      | 2,96                | 14.800,00        |
| 80                 | 3869 - Tramadol Cloridrato + Paracetamol 37,5mg + 325mg | COMP         | BRINFARMA | 5.000      | 1,95                | 9.750,00         |
| 86                 | 7895 - Etoricoxibe 60MG comprimido                      | UNID         | BRINFARMA | 3.000      | 8,00                | 24.000,00        |
| 94                 | 12599 - Zolpidem 05mg                                   | UNID         | BIOLAB    | 10.000     | 1,20                | 12.000,00        |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |           |            |                     | 82.150,00        |

#### DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

| Item | Material/Serviço        | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|-------------------------|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 2559 - Alprazolam 2mg   | COMP         | EMS   | 8.000      | 0,13                | 1.040,00         |
| 2    | 2557 - Alprazolam 0,5mg | COMP         | EMS   | 8.000      | 0,09                | 720,00           |
| 3    | 2558 - Alprazolam 1mg   | COMP         | EMS   | 8.000      | 0,08                | 640,00           |

|                    |   |                       |            |        |      |                   |
|--------------------|---|-----------------------|------------|--------|------|-------------------|
| 4                  | 2560 - Amitriptilina 25mg c/ 30 comp  | COMP                  | NEOQUIMICA | 40.000 | 0,06 | 2.400,00          |
| 5                  | 2561 - Amitriptilina 75mg cpr.  | COMP                  | EMS        | 5.000  | 0,26 | 1.300,00          |
| 7                  | 2562 - Biperideno 2mg   | COMP                  | CRISTALIA  | 40.000 | 0,58 | 23.200,00         |
| 9                  | 2564 - Bromazepam 6mg   | COMP                  | NEOQUIMICA | 40.000 | 0,13 | 5.200,00          |
| 10                 | 2563 - Bromazepam 3mg   | COMP                  | NEOQUIMICA | 40.000 | 0,13 | 5.200,00          |
| 13                 | 2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão                                    | suspensão             | HIPOLABOR  | 800    | 8,74 | 6.992,00          |
| 14                 | 2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr.  | COMP                  | BIOLAB     | 20.000 | 0,23 | 4.600,00          |
| 17                 | 2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg                                      | COMP                  | EMS        | 5.000  | 1,08 | 5.400,00          |
| 18                 | 3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral                                   | Solução Oral          | GEOLAB     | 800    | 2,69 | 2.152,00          |
| 19                 | 2577 - Clonazepam 2mg comp  | COMP                  | GEOLAB     | 50.000 | 0,06 | 3.000,00          |
| 21                 | 3831 - Clonazepam 0,50 comp.  | COMP                  | GEOLAB     | 30.000 | 0,08 | 2.400,00          |
| 22                 | 2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg                                    | COMP                  | U. QUIMICA | 25.000 | 0,33 | 8.250,00          |
| 23                 | 2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg                                     | COMP                  | CRISTALIA  | 20.000 | 0,33 | 6.600,00          |
| 24                 | 2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml                | AMPOLA                | U. QUIMICA | 500    | 2,76 | 1.380,00          |
| 25                 | 2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas)             | Solução Oral          | CRISTALIA  | 800    | 8,85 | 7.080,00          |
| 29                 | 3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp.                     | COMP                  | U. QUIMICA | 5.000  | 0,48 | 2.400,00          |
| 30                 | 2594 - Diazepam 5mg   | COMP                  | GERMED     | 40.000 | 0,06 | 2.400,00          |
| 31                 | 2592 - Diazepam 10mg  | COMP                  | SANTISA    | 50.000 | 0,06 | 3.000,00          |
| 32                 | 3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável                                  | Solução Injetável     | SANTISA    | 500    | 1,18 | 590,00            |
| 35                 | 3837 - Escitalopram 10mg Comp.  | COMP                  | CIMED      | 5.000  | 0,13 | 650,00            |
| 36                 | 3838 - Escitalopram 20mg Comp.  | COMP                  | CIMED      | 5.000  | 0,28 | 1.400,00          |
| 38                 | 2600 - Fenitoína 100mg comp   | COMP                  | HIPOLABOR  | 20.000 | 0,11 | 2.200,00          |
| 39                 | 3840 - Fenobarbital 200mg (100mg/ml) Ampola 2ml                             | Solução Injetável     | CRISTALIA  | 500    | 3,85 | 1.925,00          |
| 40                 | 2601 - Fenobarbital 100mg   | COMP                  | U. QUIMICA | 50.000 | 0,15 | 7.500,00          |
| 41                 | 3841 - Fenobarbital 40mg (4%)   | Solução Oral          | U. QUIMICA | 1.000  | 4,40 | 4.400,00          |
| 42                 | 3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml  | Solução Injetável     | U. QUIMICA | 500    | 4,47 | 2.235,00          |
| 43                 | 2602 - Fluoxetina 20mg  | Cápsula ou Comprimido | TEUTO      | 50.000 | 0,09 | 4.500,00          |
| 45                 | 3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas  | UNID                  | U. QUIMICA | 1.000  | 4,18 | 4.180,00          |
| 46                 | 3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)                    | Solução Injetável     | U. QUIMICA | 500    | 2,64 | 1.320,00          |
| 47                 | 3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) | Solução Injetável     | U. QUIMICA | 500    | 5,48 | 2.740,00          |
| 48                 | 2604 - Haloperidol 5mg comp.  | COMP                  | CRISTALIA  | 50.000 | 0,17 | 8.500,00          |
| 51                 | 3847 - Levomepromazina maleato 25mg   | COMP                  | CRISTALIA  | 20.000 | 0,56 | 11.200,00         |
| 53                 | 2608 - Lorazepam 2mg  | COMP                  | EMS        | 5.000  | 0,11 | 550,00            |
| 58                 | 2610 - Midazolam 15mg cpr.  | COMP                  | GERMED     | 5.000  | 1,68 | 8.400,00          |
| 59                 | 3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável)                      | Solução Injetável     | HIPOLABOR  | 200    | 2,24 | 448,00            |
| 60                 | 3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)                       | Solução Injetável     | HIPOLABOR  | 500    | 2,80 | 1.400,00          |
| 61                 | 3855 - Nortriptilina 25mg Comp.   | COMP                  | cellera    | 5.000  | 0,29 | 1.450,00          |
| 62                 | 3856 - Nortriptilina 50mg Comp.   | COMP                  | RANBAXY    | 5.000  | 0,64 | 3.200,00          |
| 64                 | 3858 - Paroxetina 20mg Comp.  | COMP                  | ZYDUS      | 20.000 | 0,22 | 4.400,00          |
| 69                 | 2615 - Quetiapina 100mg   | COMP                  | GEOLAB     | 5.000  | 0,69 | 3.450,00          |
| 71                 | 2616 - Quetiapina 25mg  | COMP                  | GEOLAB     | 5.000  | 0,15 | 750,00            |
| 72                 | 2617 - Risperidona 1mg  | COMP                  | CRISTALIA  | 20.000 | 0,12 | 2.400,00          |
| 73                 | 2618 - Risperidona 2mg  | COMP                  | U. QUIMICA | 20.000 | 0,13 | 2.600,00          |
| 74                 | 2619 - Risperidona 3mg  | COMP                  | ACCORD     | 10.000 | 0,17 | 1.700,00          |
| 75                 | 3864 - Sertralina 50mg  | COMP                  | GEOLAB     | 10.000 | 0,15 | 1.500,00          |
| 76                 | 3865 - Sertralina 100mg   | COMP                  | EMS        | 5.000  | 0,58 | 2.900,00          |
| 78                 | 3866 - Tramadol 50mg  | COMP                  | TEUTO      | 5.000  | 0,15 | 750,00            |
| 79                 | 3867 - Tramadol 100mg   | COMP                  | CRISTALIA  | 5.000  | 5,70 | 28.500,00         |
| 83                 | 3872 - Valproato de sódio 500mg   | COMP                  | BIOLAB     | 5.000  | 0,70 | 3.500,00          |
| 85                 | 3875 - Venlafaxina 75mg   | COMP                  | GEOLAB     | 5.000  | 0,47 | 2.350,00          |
| 89                 | 7898 - Fenitoína 50 mg/ml Solução Injetável                                 | AMPOLA                | HIPOLABOR  | 500    | 2,18 | 1.090,00          |
| 91                 | 12596 - Pregabalina de 75mg   | CPR                   | EUROFARMA  | 30.000 | 0,28 | 8.400,00          |
| 93                 | 12598 - Zolpidem 10mg   | UNID                  | GERMED     | 10.000 | 0,18 | 1.800,00          |
| 95                 | 12705 - Risperidona 1 mg suspensão  | UNID                  | PRATI      | 2.000  | 7,93 | 15.860,00         |
| <b>Total (RS):</b> |   |                       |            |        |      | <b>246.092,00</b> |

**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)**

| Item               | Material/Serviço                                | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor (RS) unitário | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 11                 | 2570 - Carbamazepina 200mq comp                 | COMP         | TEUTO     | 40.000     | 0,19                | 7.600,00         |
| 15                 | 2574 - Citalopram 20mg                          | COMP         | PRATI     | 20.000     | 0,13                | 2.600,00         |
| 33                 | 2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido | COMP         | ZYDUS     | 5.000      | 0,65                | 3.250,00         |
| 34                 | 2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr.          | COMP         | ZYDUS     | 5.000      | 1,14                | 5.700,00         |
| 50                 | 3846 - Levomepromazina maleato 100mg            | COMP         | HIPOLABOR | 20.000     | 0,71                | 14.200,00        |
| 84                 | 3874 - Venlafaxina 150mg                        | COMP         | TORRENT   | 5.000      | 0,99                | 4.950,00         |
| 92                 | 12597 - Pregabalina de 150mg                    | UNID         | GLOBO     | 20.000     | 0,48                | 9.600,00         |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |           |            |                     | <b>47.900,00</b> |

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2024

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:D946D6B2****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **05/06/2024** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base na Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente certame Licitatório **Pregão nº 0003/2024 PE**, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)**

| Item               | Material/Serviço                                       | Unid. medida      | Marca     | Quantidade | Valor (RS) unitário | Valor total (RS) |
|--------------------|--|-------------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 44                 | 2603 - Haloperidol 1mg comp.                           | COMP              | CRISTALIA | 8.000      | 0,20                | 1.600,00         |
| 77                 | 3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) | Solução Injetável | HIPOLABOR | 500        | 2,20                | 1.100,00         |
| <b>Total (RS):</b> |  |                   |           |            |                     | <b>2.700,00</b>  |

**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)**

| Item               | Material/Serviço              | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (RS) unitário | Valor total (RS) |
|--------------------|-------------------------------|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 56                 | 3851 - Mirtazapina 30mg Comp. | COMP         | PRATI | 5.000      | 1,00                | 5.000,00         |
| 57                 | 3852 - Mirtazapina 45mg Comp. | COMP         | PRATI | 5.000      | 0,95                | 4.750,00         |
| <b>Total (RS):</b> |                               |              |       |            |                     | <b>9.750,00</b>  |

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor (RS) unitário | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 6                  | 3827 - Amitripitilina 10mg cpr.                         | COMP         | CRISTALIA | 5.000      | 0,69                | 3.450,00         |
| 12                 | 2571 - Carbamazepina 400mg comp                         | COMP         | TEUTO     | 20.000     | 0,57                | 11.400,00        |
| 16                 | 2565 - Cloridrato de clomipramina 10mg                  | COMP         | EMS       | 5.000      | 0,76                | 3.800,00         |
| 49                 | 1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)                | COMP         | TEUTO     | 5.000      | 0,59                | 2.950,00         |
| 70                 | 3863 - Quetiapina 50mg                                  | COMP         | EUROFARMA | 5.000      | 2,96                | 14.800,00        |
| 80                 | 3869 - Tramadol Cloridrato + Paracetamol 37,5mg + 325mg | COMP         | BRINFARMA | 5.000      | 1,95                | 9.750,00         |
| 86                 | 7895 - Etoricoxibe 60MG comprimido                      | UNID         | BRINFARMA | 3.000      | 8,00                | 24.000,00        |
| 94                 | 12599 - Zolpidem 05mg                                   | UNID         | BIOLAB    | 10.000     | 1,20                | 12.000,00        |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |           |            |                     | <b>82.150,00</b> |

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida          | Marca      | Quantidade | Valor (RS) unitário | Valor total (RS) |
|------|---|-----------------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 2559 - Alprazolam 2mg   | COMP                  | EMS        | 8.000      | 0,13                | 1.040,00         |
| 2    | 2557 - Alprazolam 0,5mg   | COMP                  | EMS        | 8.000      | 0,09                | 720,00           |
| 3    | 2558 - Alprazolam 1mg   | COMP                  | EMS        | 8.000      | 0,08                | 640,00           |
| 4    | 2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp                                       | COMP                  | NEOQUIMICA | 40.000     | 0,06                | 2.400,00         |
| 5    | 2561 - Amitripitilina 75mg cpr.   | COMP                  | EMS        | 5.000      | 0,26                | 1.300,00         |
| 7    | 2562 - Biperideno 2mg   | COMP                  | CRISTALIA  | 40.000     | 0,58                | 23.200,00        |
| 9    | 2564 - Bromazepam 6mg   | COMP                  | NEOQUIMICA | 40.000     | 0,13                | 5.200,00         |
| 10   | 2563 - Bromazepam 3mg   | COMP                  | NEOQUIMICA | 40.000     | 0,13                | 5.200,00         |
| 13   | 2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão                                    | suspensão             | HIPOLABOR  | 800        | 8,74                | 6.992,00         |
| 14   | 2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr.  | COMP                  | BIOLAB     | 20.000     | 0,23                | 4.600,00         |
| 17   | 2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg                                      | COMP                  | EMS        | 5.000      | 1,08                | 5.400,00         |
| 18   | 3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral                                   | Solução Oral          | GEOLAB     | 800        | 2,69                | 2.152,00         |
| 19   | 2577 - Clonazepam 2mg comp  | COMP                  | GEOLAB     | 50.000     | 0,06                | 3.000,00         |
| 21   | 3831 - Clonazepam 0,50 comp.  | COMP                  | GEOLAB     | 30.000     | 0,08                | 2.400,00         |
| 22   | 2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg                                    | COMP                  | U. QUIMICA | 25.000     | 0,33                | 8.250,00         |
| 23   | 2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg                                     | COMP                  | CRISTALIA  | 20.000     | 0,33                | 6.600,00         |
| 24   | 2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml                | AMPOLA                | U. QUIMICA | 500        | 2,76                | 1.380,00         |
| 25   | 2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas)             | Solução Oral          | CRISTALIA  | 800        | 8,85                | 7.080,00         |
| 29   | 3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp.                     | COMP                  | U. QUIMICA | 5.000      | 0,48                | 2.400,00         |
| 30   | 2594 - Diazepam 5mg   | COMP                  | GERMED     | 40.000     | 0,06                | 2.400,00         |
| 31   | 2592 - Diazepam 10mg  | COMP                  | SANTISA    | 50.000     | 0,06                | 3.000,00         |
| 32   | 3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável                                  | Solução Injetável     | SANTISA    | 500        | 1,18                | 590,00           |
| 35   | 3837 - Escitalopram 10mg Comp.  | COMP                  | CIMED      | 5.000      | 0,13                | 650,00           |
| 36   | 3838 - Escitalopram 20mg Comp.  | COMP                  | CIMED      | 5.000      | 0,28                | 1.400,00         |
| 38   | 2600 - Fenitoína 100mg comp   | COMP                  | HIPOLABOR  | 20.000     | 0,11                | 2.200,00         |
| 39   | 3840 - Fenobarbital 200mg (100mg/ml) Ampola 2ml                             | Solução Injetável     | CRISTALIA  | 500        | 3,85                | 1.925,00         |
| 40   | 2601 - Fenobarbital 100mg   | COMP                  | U. QUIMICA | 50.000     | 0,15                | 7.500,00         |
| 41   | 3841 - Fenobarbital 40mg (4%)   | Solução Oral          | U. QUIMICA | 1.000      | 4,40                | 4.400,00         |
| 42   | 3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml  | Solução Injetável     | U. QUIMICA | 500        | 4,47                | 2.235,00         |
| 43   | 2602 - Fluoxetina 20mg  | Cápsula ou Comprimido | TEUTO      | 50.000     | 0,09                | 4.500,00         |
| 45   | 3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas  | UNID                  | U. QUIMICA | 1.000      | 4,18                | 4.180,00         |
| 46   | 3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)                    | Solução Injetável     | U. QUIMICA | 500        | 2,64                | 1.320,00         |
| 47   | 3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) | Solução Injetável     | U. QUIMICA | 500        | 5,48                | 2.740,00         |
| 48   | 2604 - Haloperidol 5mg comp.  | COMP                  | CRISTALIA  | 50.000     | 0,17                | 8.500,00         |
| 51   | 3847 - Levomepromazina maleato 25mg   | COMP                  | CRISTALIA  | 20.000     | 0,56                | 11.200,00        |
| 53   | 2608 - Lorazepam 2mg  | COMP                  | EMS        | 5.000      | 0,11                | 550,00           |
| 58   | 2610 - Midazolam 15mg cpr.  | COMP                  | GERMED     | 5.000      | 1,68                | 8.400,00         |
| 59   | 3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável)                      | Solução Injetável     | HIPOLABOR  | 200        | 2,24                | 448,00           |
| 60   | 3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)                       | Solução Injetável     | HIPOLABOR  | 500        | 2,80                | 1.400,00         |
| 61   | 3855 - Nortriptilina 25mg Comp.   | COMP                  | cellera    | 5.000      | 0,29                | 1.450,00         |
| 62   | 3856 - Nortriptilina 50mg Comp.   | COMP                  | RANBAXY    | 5.000      | 0,64                | 3.200,00         |
| 64   | 3858 - Paroxetina 20mg Comp.  | COMP                  | ZYDUS      | 20.000     | 0,22                | 4.400,00         |
| 69   | 2615 - Quetiapina 100mg   | COMP                  | GEOLAB     | 5.000      | 0,69                | 3.450,00         |
| 71   | 2616 - Quetiapina 25mg  | COMP                  | GEOLAB     | 5.000      | 0,15                | 750,00           |
| 72   | 2617 - Risperidona 1mg  | COMP                  | CRISTALIA  | 20.000     | 0,12                | 2.400,00         |
| 73   | 2618 - Risperidona 2mg  | COMP                  | U. QUIMICA | 20.000     | 0,13                | 2.600,00         |
| 74   | 2619 - Risperidona 3mg  | COMP                  | ACCORD     | 10.000     | 0,17                | 1.700,00         |

|                    |   |        |           |        |      |            |
|--------------------|---|--------|-----------|--------|------|------------|
| 75                 | 3864 - Sertralina 50mg                      | COMP   | GEOLAB    | 10.000 | 0,15 | 1.500,00   |
| 76                 | 3865 - Sertralina 100mg                     | COMP   | EMS       | 5.000  | 0,58 | 2.900,00   |
| 78                 | 3866 - Tramadol 50mg                        | COMP   | TEUTO     | 5.000  | 0,15 | 750,00     |
| 79                 | 3867 - Tramadol 100mg                       | COMP   | CRISTALIA | 5.000  | 5,70 | 28.500,00  |
| 83                 | 3872 - Valproato de sódio 500mg             | COMP   | BIOLAB    | 5.000  | 0,70 | 3.500,00   |
| 85                 | 3875 - Venlafaxina 75mg                     | COMP   | GEOLAB    | 5.000  | 0,47 | 2.350,00   |
| 89                 | 7898 - Fenitoína 50 mg/ml Solução Injetável | AMPOLA | HIPOLABOR | 500    | 2,18 | 1.090,00   |
| 91                 | 12596 - Pregabalina de 75mg                 | CPR    | EUROFARMA | 30.000 | 0,28 | 8.400,00   |
| 93                 | 12598 - Zolpidem 10mg                       | UNID   | GERMED    | 10.000 | 0,18 | 1.800,00   |
| 95                 | 12705 - Risperidona 1 mg suspensão          | UNID   | PRATI     | 2.000  | 7,93 | 15.860,00  |
| <b>Total (RS):</b> |   |        |           |        |      | 246.092,00 |

**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)**

| Item               | Material/Serviço                                | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 11                 | 2570 - Carbamazepina 200mg comp                 | COMP         | TEUTO     | 40.000     | 0,19                | 7.600,00         |
| 15                 | 2574 - Citalopram 20mg                          | COMP         | PRATI     | 20.000     | 0,13                | 2.600,00         |
| 33                 | 2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido | COMP         | ZYDUS     | 5.000      | 0,65                | 3.250,00         |
| 34                 | 2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr.          | COMP         | ZYDUS     | 5.000      | 1,14                | 5.700,00         |
| 50                 | 3846 - Levomepromazina maleato 100mg            | COMP         | HIPOLABOR | 20.000     | 0,71                | 14.200,00        |
| 84                 | 3874 - Venlafaxina 150mg                        | COMP         | TORRENT   | 5.000      | 0,99                | 4.950,00         |
| 92                 | 12597 - Pregabalina de 150mg                    | UNID         | GLOBO     | 20.000     | 0,48                | 9.600,00         |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |           |            |                     | 47.900,00        |

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2024**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:8E35014E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 041/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> CIRUFARMA COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 40.787.152/0001-09<br><b>ENDEREÇO:</b> Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150<br><b>REPRESENTANTE:</b> Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500. |                                    |            |       |      |                |             |
|--|------------------------------------|------------|-------|------|----------------|-------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                      | MARCA      | UNID. | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 0095   | Formol 10%.                        | Qeel       | L     | 18   | RS 16,24       | RS 292,32   |
| 0134   | Reanimador adulto (ambu).          | Foyomed    | UN    | 2    | RS 97,97       | RS 195,94   |
| 0135   | Reanimador infantil (ambu).        | Foyomed    | UN    | 2    | RS 97,97       | RS 195,94   |
| 0137   | Removedor de esparadrapo de 1000ml | Vic Pharma | L     | 45   | RS 37,25       | RS 1.676,25 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 2.360,45 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)   |                                    |            |       |      |                |             |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2024

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Município Santana Do Matos/RN | Cirurgia Comercial LTDA                  |
| CNPJ nº 08.110.439.0001-89    | CNPJ nº 40.787.152/0001-09               |
| <b>MARIA ALICE SILVA</b>      | <b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO</b> |
| CPF nº 597.533.074-20         | CPF 105.939.694-72                       |
| Prefeita                      | Representante                            |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9CBCB1BE

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA   |   |           |       |       |                |               |
|--|---|-----------|-------|-------|----------------|---------------|
| CNPJ: 02.800.122/0001-98   |   |           |       |       |                |               |
| ENDEREÇO: Rua São José, 1523 – Lagoa nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150   |   |           |       |       |                |               |
| REPRESENTANTE: José Bezerra de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 081.474 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 019.888.674-87, residente na Rua Jaguarari, 4980, casa 15 – condomínio residencial Green Village – Candelária II – Natal/RN – CEP: 59.064-500. |   |           |       |       |                |               |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                               | MARCA     | UNID. | QTD.  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
| 0003   | Água bidestilada 250 ml                     | Fresenius | FR    | 1.200 | R\$ 2,60       | R\$ 3.120,00  |
| 0050   | Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sist. fechado. | Fresenius | FR    | 8     | R\$ 5,20       | R\$ 41.600,00 |
| 0087   | Fio algodão 3.0 s/ agulha                   | Shalon    | ENV   | 120   | R\$ 2,60       | R\$ 312,00    |
| 0138   | Sabonete antisséptico com PHMB, 250ml       | DBS       | FR    | 80    | R\$ 40,00      | R\$ 3.200,00  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 48.232,00(quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais)  |   |           |       |       |                |               |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2024

|                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Município Santana do Matos/RN | Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA |
| CNPJ nº 08.110.439.0001-89    | CNPJ nº 02.800.122/0001-98           |
| <b>MARIA ALICE SILVA</b>      | <b>JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO</b>        |
| CPF nº 597.533.074-20         | CPF: 019.888.674-87                  |
| Prefeita                      | Representante                        |

#### TESTEMUNHAS:

1 .....  
CPF nº .....

2 .....  
CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**90209FBA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o

Julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 045/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo n.º 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  |  |             |       |       |                |             |
|---|--|-------------|-------|-------|----------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b> 07.055.280/0001-84   |  |             |       |       |                |             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.   |  |             |       |       |                |             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-480. |  |             |       |       |                |             |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                | MARCA       | UNID. | QTD.  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 0006  | Agulha desc. 13 x 4,5                        | Solidor     | UN    | 3.500 | RS 0,06        | RS 210,00   |
| 0007  | Agulha desc. 25 x 7                          | Solidor     | UN    | 6.000 | RS 0,06        | RS 360,00   |
| 0008  | Agulha desc. 25 x 8                          | Solidor     | UN    | 6.000 | RS 0,06        | RS 360,00   |
| 0139  | Sapatilha descartável.                       | Farmatex    | UN    | 1.800 | RS 0,07        | RS 126,00   |
| 0145  | Solução de glicose 5% 250 ml.                | Presenius   | FR    | 500   | RS 4,90        | RS 2.450,00 |
| 0147  | Solução de ringer lactado 500 ml.            | Halex Istar | FR    | 1.000 | RS 7,30        | RS 7.300,00 |
| 0165  | Torniquete para injeção (garrote de injeção) | Multilaser  | UN    | 30    | RS 6,50        | RS 195,00   |
| <b>VALOR TOTAL:</b> RS 11.001,00 (onze mil e um reais)  |  |             |       |       |                |             |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2024

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Município Santana Do Matos/Rn | F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli        |
| CNPJ nº 08.110.439.0001-89    | CNPJ nº 07.055.280/0001-84                  |
| <b>MARIA ALICE SILVA</b>      | <b>FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b> |
| CPF nº 597.533.074-20         | CPF: 913.109.894-00                         |
| Prefeita                      | Representante                               |

#### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**AF1C9657

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 046/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA   |  |              |       |       |                |              |
|--|--|--------------|-------|-------|----------------|--------------|
| CNPJ: 33.160.739/0001-10   |  |              |       |       |                |              |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000   |  |              |       |       |                |              |
| REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob nº 850968 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000. |  |              |       |       |                |              |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                | MARCA        | UNID. | QTD.  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
| 0046   | Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado | Equiplax     | FR    | 2.000 | R\$ 3,77       | R\$ 7.540,00 |
| 0049   | Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sist. aberto    | Farmax       | UN    | 2.000 | R\$ 3,11       | R\$ 6.220,00 |
| 0065   | Conexão de duas vias.                        | Labor Import | UN    | 600   | R\$ 0,60       | R\$ 360,00   |

|  |   |            |     |       |          |             |
|--|---|------------|-----|-------|----------|-------------|
| 0072   | Eletrodo descartável p/ ecg pct c/ 50 unidades  | Medix      | PCT | 25    | RS 9,62  | RS 240,50   |
| 0078   | Escovinha endocervical  | Cral       | UN  | 2.000 | RS 0,18  | RS 360,00   |
| 0097   | Gel condutivo para (ecg) ultrassonografia; gel condutivo; Para ultrassonografia; inodoro, ph neutro; composto de carbomero, água purificada; incolor; isento de gordura e sujidade; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente, frasco com 1l.   | Fortsan    | L   | 25    | RS 5,75  | RS 143,75   |
| 0133   | PVPI, tópico, solução aquosa, frasco de 1 l pvpi tópico, principio ativo polivinil pirrolidona iodo (pvpi 10% de iodo ativo que equivale a 1% de iodo ativo) iodo liberado progressivamente. apresentação frasco de 1l, veiculo em solução aquosa. antisséptico para curativos. é indicado para prevenção e tratamento de infecções cutâneas. fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. | Vic Pharma | L   | 60    | RS 41,23 | RS 2.473,80 |
| 0166   | Touca cirúrgica descartável pct. c/ 100 und   | Talge      | PCT | 150   | RS 5,13  | RS 769,50   |
| <b>VALOR TOTAL: RS 18.107,55 (dezoito mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos)</b> |   |            |     |       |          |             |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2024

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Município Santana do Matos/rn | Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda |
| CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89  | CNPJ nº 33.160.739/0001-10  |
| <b>MARIA ALICE SILVA</b>      | <b>JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO</b>                                       |
| CPF nº 597.533.074-20         | CPF: 538.544.974-15   |
| Prefeita                      | Representante   |

#### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2F3B8A58

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo n.º 4554/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES

CNPJ: 14.022.315/0001-44

ENDEREÇO: Rua Professora Vilma Benicio de Sousa, 170 – Alto do Triangulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.

REPRESENTANTE: Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191(ITEP/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000.

E-MAIL: aricunha1974@gmail.com TEL.: (84) 3531-2411

| ITENS   | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 0015  | SANTA TEREZA - RIACHO DA ROÇA - RIACHO SALINA SÃO GREGORIO - SANTA TEREZA | KM    | 13.800 | R\$ 3,89       | R\$ 53.682,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 53.682,00</b> (Cinquenta e três mil e seis centos e oitenta e dois reais) |   |       |        |                |               |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

**Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;**

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

#### OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **serviços licitados**.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.**

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

#### **DO REGISTRO DE PREÇO.**

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

*Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:*

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes dos tributos devidamente quitados, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e a vistoria comum para veículos do tipo 1.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o LICITANTE VENCEDOR ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao LICITANTE VENCEDOR a preferência de contratação em igualdade de condições.

O LICITANTE VENCEDOR deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos **alunos** que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os **alunos**, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos **alunos** deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os **alunos** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de **ensino**;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos **alunos** às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias **entidades escolares**, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os **alunos**, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

#### DAS PENALIDADES.

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2024

|                               |                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| Município De Santana Do Matos | F A Da Cunha Transportes            |
| CNPJ: 08.110.439/0001-89      | CNPJ nº 14.022.315/0001-44          |
| <b>MARIA ALICE SILVA</b>      | <b>FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA</b> |
| CPF: 597.533.074-20           | CPF: 807.716.024-72                 |
| Prefeita                      | Representatante                     |

### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:BAAD876D**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 12/2024

| Resultado da Adjudicação   |  |           |                   |            |             |
|--|--|-----------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Quantidade: 1.150 Unidade - Valor Referência: 8,33  |  |           |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | PREDILETA | PREDILETA         | 1.150      | 4.922,00    |
| Item: 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO, ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - Quantidade: 3.600 Quilo - Valor Referência: 8,55 |  |           |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | ALEGRE    | ALEGRE            | 3.600      | 15.300,00   |
| Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 6,68  |  |           |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | POP       | POP               | 1.500      | 9.000,00    |
| Item: 0004 - ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 8,80           |  |           |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO    | SERIDO            | 1.100      | 6.699,00    |
| Item: 0006 - BATATA PALHA 100G, ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,40   |  |           |                   |            |             |

| Fornecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
|---|--|------------------|---------------------------------|------------|-------------|
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | AMA VITA         | AMA VITA                        | 150        | 900,00      |
| Item: 0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES - Quantidade: 3.000 Litro - Valor Referência: 6,28   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | NATURAL DA VACA  | NATURAL DA VACA                 | 3.000      | 13.770,00   |
| Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS, PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. - Quantidade: 3.100 Unidade - Valor Referência: 7,07  |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | ESTRELLA         | ESTRELLA                        | 3.100      | 9.269,00    |
| Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÃO: PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. - Quantidade: 3.100 Unidade - Valor Referência: 8,25   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | VITAMASSA        | VITAMASSA                       | 3.100      | 16.089,00   |
| Item: 0010 - BOLO DE OVOS PRONTO: EMBALADOS COM 600G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 11,99   |  |                  |                                 |            |             |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOLO DE OVOS     | SERTÃO/PANIFICADORA2.500 SERTÃO |            | 23.750,00   |
| Item: 0011 - BOLACHA COMUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 4,55   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | MASSAS NUTRI     | MASSAS NUTRI                    | 3.000      | 8.400,00    |
| Item: 0012 - BOLACHA DE LEITE: PACOTE COM 300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 5,50   |  |                  |                                 |            |             |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOLACHA DE LEITE | SERTÃO/PANIFICADORA1.500 SERTÃO |            | 7.350,00    |
| Item: 0013 - BOLO DE LEITE PRONTO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 12,35  |  |                  |                                 |            |             |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOLO DE LEITE    | SERTÃO/PANIFICADORA1.000 SERTÃO |            | 12.140,00   |
| Item: 0014 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM COMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 8,00  |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | CANAAN           | CANAAN                          | 750        | 4.050,00    |
| Item: 0015 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES, ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 33,99   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOA CARNE        | BOA CARNE                       | 600        | 13.080,00   |
| Item: 0016 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 25,20   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOA CARNE        | BOA CARNE                       | 1.500      | 22.350,00   |
| Item: 0017 - CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 38,90   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOA CARNE        | BOA CARNE                       | 500        | 7.700,00    |
| Item: 0018 - CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 35,90   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOA CARNE        | BOA CARNE                       | 500        | 12.350,00   |
| Item: 0019 - CARNE BOVINA COSTELA: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 27,93   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | CAICO            | CAICO                           | 700        | 10.500,00   |
| Item: 0020 - CARNE BOVINA CHARQUE: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 29,10  |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | KADAO            | KADAO                           | 500        | 8.400,00    |
| Item: 0021 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. G - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,34   |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO           | SERIDO                          | 400        | 356,00      |
| Item: 0022 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 16,08 |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | AVIVAR           | AVIVAR                          | 1.500      | 16.650,00   |
| Item: 0023 - CREME DE LEITE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,64  |  |                  |                                 |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | EMBARÉ           | EMBARÉ                          | 1.000      | 2.200,00    |
| Item: 0024 - EXTRATO DE TOMATE 200G, ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,71  |  |                  |                                 |            |             |

| Fornecedor   | Situação   | Modelo      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|-------------|-------------------|------------|-------------|
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | STELLA DORO | STELLA DORO       | 600        | 1.200,00    |
| Item: 0025 - ERVILHA EM CONSERVA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 4,59  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | STELLA DORO | STELLA DORO       | 400        | 1.320,00    |
| Item: 0026 - FARINHA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 8,05                     |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BREJEIRA    | BREJEIRA          | 500        | 2.650,00    |
| Item: 0027 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVs.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 6,67 |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | PRIMOR      | PRIMOR            | 200        | 996,00      |
| Item: 0028 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVs.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 6,98 |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | PRIMOR      | PRIMOR            | 600        | 3.180,00    |
| Item: 0029 - FEIJÃO CARIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 10,79  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | TIO HEITOR  | TIO HEITOR        | 700        | 5.950,00    |
| Item: 0030 - FEIJÃO PRETO, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUIDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 9,95     |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | TIO HEITOR  | TIO HEITOR        | 400        | 3.040,00    |
| Item: 0031 - FEIJÃO VERDE: GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 8,33   |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | CAICO       | CAICO             | 400        | 3.200,00    |
| Item: 0032 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA, ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 17,40  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | CAICO       | CAICO             | 800        | 13.840,00   |
| Item: 0033 - FLOCOS DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA. - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 5,23  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FLOCAO      | FLOCAO            | 3.500      | 5.880,00    |
| Item: 0034 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA: ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 41,16  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA   | IN NATURA         | 500        | 7.450,00    |
| Item: 0035 - FÉCULA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 10,28  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO      | SERIDO            | 2.500      | 20.000,00   |
| Item: 0036 - KETCHUP 300G, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 5,17  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | STELLA DORO | STELLA DORO       | 120        | 463,20      |
| Item: 0037 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 10,43  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | LACFORT     | LACFORT           | 3.000      | 21.000,00   |
| Item: 0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 10,21   |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | LACFORT     | LACFORT           | 400        | 2.476,00    |
| Item: 0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Quantidade: 7.500 Litro - Valor Referência: 7,63   |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SABUGI      | SABUGI            | 7.500      | 40.500,00   |
| Item: 0040 - LEITE DE SOJA: EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 20,63  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SUPRASOY    | SUPRASOY          | 60         | 1.074,00    |
| Item: 0041 - LINGUIÇA CALABRESA: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 17,19  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | MELLORE     | MELLORE           | 100        | 1.380,00    |
| Item: 0042 - LINGUIÇA DE FRANGO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 18,90  |  |             |                   |            |             |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | COPACOL     | COPACOL           | 1.200      | 14.280,00   |
| Item: 0043 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - Quantidade:   |  |             |                   |            |             |

| 4.000 Unidade - Valor Referência: 4,15  |  |            |                                 |            |             |
|---|--|------------|---------------------------------|------------|-------------|
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | CIPAN      | CIPAN                           | 4.000      | 12.000,00   |
| Item: 0044 - MARGARINA VEGETAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 12,00   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | PRIMOR     | PRIMOR                          | 600        | 7.200,00    |
| Item: 0045 - MILHO VERDE EM CONSERVA ENLATADO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,10  |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FUGINI     | FUGINI                          | 500        | 1.895,00    |
| Item: 0046 - MILHO PARA MANGUZÁ, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,50  |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO     | SERIDO                          | 500        | 1.740,00    |
| Item: 0047 - MILHO PARA PIPOCA: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,99   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO     | SERIDO                          | 200        | 736,00      |
| Item: 0048 - MAIONESE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,00  |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | PREDILECTA | PREDILECTA                      | 150        | 418,50      |
| Item: 0049 - MANTEIGA DA TERRA, ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,99   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | MATUTA     | MATUTA                          | 500        | 3.650,00    |
| Item: 0051 - MOSTARDA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,05  |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | DUSUL      | DUSUL                           | 150        | 450,00      |
| Item: 0052 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL, CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 19,40   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA  | IN NATURA                       | 2.000      | 38.600,00   |
| Item: 0053 - NATA INATURA - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 21,64   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA  | IN NATURA                       | 120        | 2.596,80    |
| Item: 0054 - OLEO DE SOJA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 11,57  |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | LIZA       | LIZA                            | 350        | 2.362,50    |
| Item: 0055 - OVOS DE GALINHA, ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - Quantidade: 1.200 bandeja - Valor Referência: 15,75   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | OVO NOVO   | OVO NOVO                        | 1.200      | 18.900,00   |
| Item: 0056 - PÃO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 2.100 Quilo - Valor Referência: 14,30 |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | PÃO        | SERTÃO/PANIFICADORA2.100 SERTÃO |            | 29.589,00   |
| Item: 0057 - PEITO DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade: 2.100 Quilo - Valor Referência: 19,50  |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FRIAL      | FRIAL                           | 2.100      | 34.440,00   |
| Item: 0058 - POLPA DE FRUTA: DIVERSAS, ACONDICIONADAS NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 22,57   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | STERBOM    | STERBOM                         | 1.100      | 13.200,00   |
| Item: 0059 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,93  |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SOPRASOY   | SOPRASOY                        | 500        | 2.395,00    |
| Item: 0060 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,93   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SOPRASOY   | SOPRASOY                        | 200        | 958,00      |
| Item: 0062 - QUEIJO DE MANTEIGA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 32,39   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SF         | SF                              | 450        | 9.000,00    |
| Item: 0063 - QUEIJO DE COALHO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 32,30   |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SF         | SF                              | 450        | 10.930,50   |
| Item: 0064 - RAPADURA NATURAL, ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 3,00  |  |            |                                 |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo     | Marca/ Fabricante               | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por:                        | PE CICERO  | PE CICERO                       | 350        | 1.050,00    |

|   |  |           |                   |            |             |  |
|---|--|-----------|-------------------|------------|-------------|--|
| (49.874.492/0001-33)  | GENILSON MEDEIROS MAIA   |           |                   |            |             |  |
| Item: 0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 59,64  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INDAIA    | INDAIA            | 90         | 630,00      |  |
| Item: 0068 - REQUEIJÃO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,40   |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | JANGADA   | JANGADA           | 200        | 1.020,00    |  |
| Item: 0069 - SAL REFINADO IODADO, ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 3,04  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | RN        | RN                | 500        | 430,00      |  |
| Item: 0070 - SALSICHA MISTA, ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 14,20  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | RARA      | RARA              | 150        | 1.003,50    |  |
| Item: 0071 - VINAGRE DE ALCOOL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML, VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,09 |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGINA    | REGINA            | 250        | 420,00      |  |
| Item: 0072 - ALHO BULBO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 20,60                           |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 300        | 6.180,00    |  |
| Item: 0073 - ACEROLA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 5,50   |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 1.500      | 5.250,00    |  |
| Item: 0074 - ABACATE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 9,24  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 1.000      | 5.400,00    |  |
| Item: 0075 - MARACUJÁ IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA - Quantidade: 3.800 Quilo - Valor Referência: 12,75  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 3.800      | 13.680,00   |  |
| Item: 0076 - MELANCIA - Quantidade: 5.000 Quilo - Valor Referência: 4,65  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 5.000      | 6.500,00    |  |
| Item: 0077 - GOIABA IN NATURA - Quantidade: 3.800 Quilo - Valor Referência: 8,67  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 3.800      | 12.920,00   |  |
| Item: 0078 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 9,65   |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 2.500      | 10.000,00   |  |
| Item: 0079 - COENTRO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MOLHO TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 5,45   |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 500        | 2.725,00    |  |
| Item: 0080 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,66                 |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 1.000      | 3.000,00    |  |
| Item: 0081 - CEBOLA DE PRIMEIRA, TIPO BRANCA, ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1 - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 5,00   |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 1.500      | 5.250,00    |  |
| Item: 0082 - CENOURA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 8,19  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 1.500      | 4.800,00    |  |
| Item: 0083 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 7,80  |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 1.500      | 7.950,00    |  |
| Item: 0084 - BANANA, ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Quantidade: 4.800 Quilo - Valor Referência: 8,84             |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)   | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA | IN NATURA         | 4.800      | 20.160,00   |  |
| Item: 0085 - ABACAXI, ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Quantidade: 3.700 Quilo - Valor Referência: 9,79   |  |           |                   |            |             |  |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por:                        | IN NATURA | IN NATURA         | 3.700      | 15.133,00   |  |



|  |  |                |                   |            |             |
|--|--|----------------|-------------------|------------|-------------|
| (49.874.492/0001-33)   | GENILSON MEDEIROS MAIA   |                |                   |            |             |
| Item: 0086 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 7,83                    |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 1.700      | 7.106,00    |
| Item: 0087 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 3.700 Quilo - Valor Referência: 8,43                |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 3.700      | 7.030,00    |
| Item: 0088 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 3.700 Quilo - Valor Referência: 12,50 |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 3.700      | 3.700,00    |
| Item: 0089 - CAJU IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,90                             |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 1.000      | 5.900,00    |
| Item: 0090 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 4,55    |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 2.500      | 9.725,00    |
| Item: 0091 - CHUCHU - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 7,79   |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 600        | 1.380,00    |
| Item: 0092 - TOMATE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 8,95                         |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 1.500      | 5.550,00    |
| Item: 0093 - JERIMUM - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 10,75   |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 1.000      | 2.200,00    |
| Item: 0094 - MACAXEIRA - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 10,00   |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 1.500      | 5.520,00    |
| Item: 0095 - MACÃ, ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 11,50  |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA      | IN NATURA         | 1.400      | 16.100,00   |
| Item: 0096 - AVEIA EM FLOCOS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 13,17   |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | ALL NUTRY      | ALL NUTRY         | 200        | 838,00      |
| Item: 0097 - PÃO DE FORMA FATIADO: FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 19,58  |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SAMANAU        | SAMANAU           | 2.000      | 14.000,00   |
| Item: 0098 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: EMBALAGEM DE 400G. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,50  |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | VITARELA       | VITARELA          | 150        | 988,50      |
| Item: 0099 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA: 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,82   |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SODIO SACARINA | SODIO SACARINA    | 20         | 82,00       |
| Item: 0100 - ARROZ INTEGRAL: TIPO I, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 9,64  |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | CAMIL          | CAMIL             | 100        | 689,00      |
| Item: 0101 - SEMENTE DE CHIA: EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,38  |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | MATUVIDA       | MATUVIDA          | 20         | 168,00      |
| Item: 0102 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,47   |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | URBANO         | URBANO            | 200        | 894,00      |
| Item: 0103 - LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 21,90   |  |                |                   |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)  | Adjudicado em: 05/06/2024 - 10:49:26 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SUPRASOY       | SUPRASOY          | 100        | 648,00      |

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 12/2024  
Resultado da Homologação

| Forneecedor  | Modelo           | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|--|------------------|---------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - PREDILETA - Valor Referência: 8,33  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | PREDILETA        | 1.150 Unidade | 4,28        | 4.922,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO, ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - ALEGRE - Valor Referência: 8,55  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | ALEGRE           | 3.600 Quilo   | 4,25        | 15.300,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - POP - Valor Referência: 6,68   |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | POP              | 1.500 Quilo   | 6,00        | 9.000,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0004 - ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - SERIDO - Valor Referência: 8,80  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | SERIDO           | 1.100 Quilo   | 6,09        | 6.699,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0006 - BATATA PALHA 100G, ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - AMA VITA - Valor Referência: 7,40  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | AMA VITA         | 150 Unidade   | 6,00        | 900,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 6,28  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | NATURAL DA VACA  | 3.000 Litro   | 4,59        | 13.770,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS, PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - ESTRELLA - Valor Referência: 7,07 |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | ESTRELLA         | 3.100 Unidade | 2,99        | 9.269,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÃO: PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - VITAMASSA - Valor Referência: 8,25   |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | VITAMASSA        | 3.100 Unidade | 5,19        | 16.089,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0010 - BOLO DE OVOS PRONTO: EMBALADOS COM 600G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA - BOLO DE OVOS - Valor Referência: 11,99   |                  |               |             |             |   |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS  | BOLO DE OVOS     | 2.500 Unidade | 9,50        | 23.750,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0011 - BOLACHA COMUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - MASSAS NUTRI - Valor Referência: 4,55  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | MASSAS NUTRI     | 3.000 Unidade | 2,80        | 8.400,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0012 - BOLACHA DE LEITE: PACOTE COM 300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - BOLACHA DE LEITE - Valor Referência: 5,50   |                  |               |             |             |   |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS  | BOLACHA DE LEITE | 1.500 Unidade | 4,90        | 7.350,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0013 - BOLO DE LEITE PRONTO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO DE LEITE - Valor Referência: 12,35   |                  |               |             |             |   |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS  | BOLO DE LEITE    | 1.000 Quilo   | 12,14       | 12.140,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0014 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM COMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - CANAAN - Valor Referência: 8,00  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | CANAAN           | 750 Unidade   | 5,40        | 4.050,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0015 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES, ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - BOA CARNE - Valor Referência: 33,99  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | BOA CARNE        | 600 Quilo     | 21,80       | 13.080,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0016 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - BOA CARNE - Valor Referência: 25,20  |                  |               |             |             |   |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | BOA CARNE        | 1.500 Quilo   | 14,90       | 22.350,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0017 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - BOA CARNE - Valor Referência: 38,90  |                  |               |             |             |   |
| Forneecedor  | Modelo           | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |

|   |             |               |             |             |   |
|---|-------------|---------------|-------------|-------------|---|
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | BOA CARNE   | 500 Quilo     | 15,40       | 7.700,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0018 - CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - BOA CARNE - Valor Referência: 35,90   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | BOA CARNE   | 500 Quilo     | 24,70       | 12.350,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0019 - CARNE BOVINA COSTELA: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - CAICO - Valor Referência: 27,93   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | CAICO       | 700 Quilo     | 15,00       | 10.500,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0020 - CARNE BOVINA CHARQUE: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G - KADAO - Valor Referência: 29,10  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | KADAO       | 500 Quilo     | 16,80       | 8.400,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0021 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA.G - SERIDO - Valor Referência: 5,34   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SERIDO      | 400 Unidade   | 0,89        | 356,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0022 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA. - AVIVAR - Valor Referência: 16,08 |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | AVIVAR      | 1.500 Quilo   | 11,10       | 16.650,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0023 - CREME DE LEITE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - EMBARÉ - Valor Referência: 4,64   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | EMBARÉ      | 1.000 Unidade | 2,20        | 2.200,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0024 - EXTRATO DE TOMATE 200G, ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS - STELLA DORO - Valor Referência: 4,71  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | STELLA DORO | 600 Unidade   | 2,00        | 1.200,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0025 - ERVILHA EM CONSERVA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA - STELLA DORO - Valor Referência: 4,59  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | STELLA DORO | 400 Unidade   | 3,30        | 1.320,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0026 - FARINHA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA - BREJEIRA - Valor Referência: 8,05  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | BREJEIRA    | 500 Quilo     | 5,30        | 2.650,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0027 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - PRIMOR - Valor Referência: 6,67   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | PRIMOR      | 200 Quilo     | 4,98        | 996,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0028 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - PRIMOR - Valor Referência: 6,98   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | PRIMOR      | 600 Quilo     | 5,30        | 3.180,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0029 - FEIJÃO CARIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG - TIO HEITOR - Valor Referência: 10,79  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | TIO HEITOR  | 700 Quilo     | 8,50        | 5.950,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0030 - FEIJÃO PRETO, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA - TIO HEITOR - Valor Referência: 9,95  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | TIO HEITOR  | 400 Quilo     | 7,60        | 3.040,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0031 - FEIJÃO VERDE: GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS. - CAICO - Valor Referência: 8,33  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | CAICO       | 400 Quilo     | 8,00        | 3.200,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0032 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA, ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - CAICO - Valor Referência: 17,40   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | CAICO       | 800 Quilo     | 17,30       | 13.840,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0033 - FLOCOS DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA. - FLOCAO - Valor Referência: 5,23  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | FLOCAO      | 3.500 Unidade | 1,68        | 5.880,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0034 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA: ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO. - IN NATURA - Valor Referência: 41,16   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA   | 500 Quilo     | 14,90       | 7.450,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0035 - FÉCULA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS. - SERIDO - Valor Referência: 10,28  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |

|   |             |               |             |             |   |
|---|-------------|---------------|-------------|-------------|---|
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SERIDO      | 2.500 Unidade | 8,00        | 20.000,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0036 - KETCHUP 300G, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - STELLA DORO - Valor Referência: 5,17   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | STELLA DORO | 120 Unidade   | 3,86        | 463,20      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0037 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - LACFORT - Valor Referência: 10,43   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | LACFORT     | 3.000 Unidade | 7,00        | 21.000,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - LACFORT - Valor Referência: 10,21  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | LACFORT     | 400 Unidade   | 6,19        | 2.476,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APOS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - SABUGI - Valor Referência: 7,63   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SABUGI      | 7.500 Litro   | 5,40        | 40.500,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0040 - LEITE DE SOJA: EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - SUPRASOY - Valor Referência: 20,63   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SUPRASOY    | 60 Unidade    | 17,90       | 1.074,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0041 - LINGUIÇA CALABRESA: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - MELLORE - Valor Referência: 17,19   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | MELLORE     | 100 Quilo     | 13,80       | 1.380,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0042 - LINGUIÇA DE FRANGO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - COPACOL - Valor Referência: 18,90   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | COPACOL     | 1.200 Quilo   | 11,90       | 14.280,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0043 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - CIPAN - Valor Referência: 4,15   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | CIPAN       | 4.000 Unidade | 3,00        | 12.000,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0044 - MARGARINA VEGETAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRIMOR - Valor Referência: 12,00   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | PRIMOR      | 600 Quilo     | 12,00       | 7.200,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0045 - MILHO VERDE EM CONSERVA ENLATADO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - FUGINI - Valor Referência: 4,10   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | FUGINI      | 500 Unidade   | 3,79        | 1.895,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0046 - MILHO PARA MANGUZA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - SERIDO - Valor Referência: 3,50   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SERIDO      | 500 Unidade   | 3,48        | 1.740,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0047 - MILHO PARA PIPOCA: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO - SERIDO - Valor Referência: 5,99  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SERIDO      | 200 Unidade   | 3,68        | 736,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0048 - MAIONESE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - PREDILECTA - Valor Referência: 6,00   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | PREDILECTA  | 150 Unidade   | 2,79        | 418,50      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0049 - MANTEIGA DA TERRA, ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - MATUTA - Valor Referência: 13,99  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | MATUTA      | 500 Unidade   | 7,30        | 3.650,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0051 - MOSTARDA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 9,05  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | DUSUL       | 150 Unidade   | 3,00        | 450,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0052 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL, CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - IN NATURA - Valor Referência: 19,40   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA   | 2.000 Quilo   | 19,30       | 38.600,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0053 - NATA INATURA - IN NATURA - Valor Referência: 21,64   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA   | 120 Quilo     | 21,64       | 2.596,80    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0054 - ÓLEO DE SOJA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. - LIZA - Valor Referência: 11,57   |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | LIZA        | 350 Unidade   | 6,75        | 2.362,50    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0055 - OVOS DE GALINHA, ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - OVO NOVO - Valor Referência: 15,75  |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | OVO NOVO    | 1.200 bandeja | 15,75       | 18.900,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0056 - PÃO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46. FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PÃO - Valor Referência: 14,30 |             |               |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo      | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |

|  |           |               |             |             |   |
|--|-----------|---------------|-------------|-------------|---|
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS  | PÃO       | 2.100 Quilo   | 14,09       | 29.589,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0057 - PEITO DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FRIAL - Valor Referência: 19,50   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | FRIAL     | 2.100 Quilo   | 16,40       | 34.440,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0058 - POLPA DE FRUTA: DIVERSAS, ACONDICIONADAS NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. - STERBOM - Valor Referência: 22,57 |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | STERBOM   | 1.100 Unidade | 12,00       | 13.200,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0059 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - SOPRASOY - Valor Referência: 6,93  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | SOPRASOY  | 500 Unidade   | 4,79        | 2.395,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0060 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - SOPRASOY - Valor Referência: 6,93   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | SOPRASOY  | 200 Unidade   | 4,79        | 958,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0062 - QUEIJO DE MANTEIGA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - SF - Valor Referência: 32,39  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | SF        | 450 Quilo     | 20,00       | 9.000,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0063 - QUEIJO DE COALHO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - SF - Valor Referência: 32,30  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | SF        | 450 Quilo     | 24,29       | 10.930,50   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0064 - RAPADURA NATURAL, ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. - PE CICERO - Valor Referência: 3,00   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | PE CICERO | 350 Unidade   | 3,00        | 1.050,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 59,64   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | INDAIA    | 90 Unidade    | 7,00        | 630,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0068 - REQUEIJÃO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - JANGADA - Valor Referência: 7,40   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | JANGADA   | 200 Unidade   | 5,10        | 1.020,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0069 - SAL REFINADO IODADO, ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - RN - Valor Referência: 3,04  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | RN        | 500 Quilo     | 0,86        | 430,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0070 - SALSICHA MISTA, ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - RARA - Valor Referência: 14,20  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | RARA      | 150 Quilo     | 6,69        | 1.003,50    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0071 - VINAGRE DE ALCOOL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML, VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - REGINA - Valor Referência: 5,09   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | REGINA    | 250 Unidade   | 1,68        | 420,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0072 - ALHO BULBO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 20,60   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | IN NATURA | 300 Quilo     | 20,60       | 6.180,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0073 - ACEROLA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - IN NATURA - Valor Referência: 5,50  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | IN NATURA | 1.500 Quilo   | 3,50        | 5.250,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0074 - ABACATE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - IN NATURA - Valor Referência: 9,24   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | IN NATURA | 1.000 Quilo   | 5,40        | 5.400,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0075 - MARACUJÁ IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA - IN NATURA - Valor Referência: 12,75  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | IN NATURA | 3.800 Quilo   | 3,60        | 13.680,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0076 - MELANCIA - IN NATURA - Valor Referência: 4,65   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | IN NATURA | 5.000 Quilo   | 1,30        | 6.500,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0077 - GOIABA IN NATURA - IN NATURA - Valor Referência: 8,67   |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | IN NATURA | 3.800 Quilo   | 3,40        | 12.920,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0078 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA - IN NATURA - Valor Referência: 9,65  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | IN NATURA | 2.500 Quilo   | 4,00        | 10.000,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0079 - COENTRO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MOLHO TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS. - IN NATURA - Valor Referência: 5,45  |           |               |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO   | IN NATURA | 500 Quilo     | 5,45        | 2.725,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0080 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A   |           |               |             |             |   |

| MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 5,66  |           |             |             |             |   |
|---|-----------|-------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.000 Quilo | 3,00        | 3.000,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0081 - CEBOLA DE PRIMEIRA, TIPO BRANCA, ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1 - IN NATURA - Valor Referência: 5,00                                   |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.500 Quilo | 3,50        | 5.250,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0082 - CENOURA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,19                                |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.500 Quilo | 3,20        | 4.800,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0083 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,80                                 |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.500 Quilo | 5,30        | 7.950,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0084 - BANANA, ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,84 |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 4.800 Quilo | 4,20        | 20.160,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0085 - ABACAXI, ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 9,79                                     |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 3.700 Quilo | 4,09        | 15.133,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0086 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,83   |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.700 Quilo | 4,18        | 7.106,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0087 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,43   |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 3.700 Quilo | 1,90        | 7.030,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0088 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 12,50                          |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 3.700 Quilo | 1,00        | 3.700,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0089 - CAJU IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 5,90  |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.000 Quilo | 5,90        | 5.900,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0090 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,55                             |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 2.500 Quilo | 3,89        | 9.725,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0091 - CHUCHU - IN NATURA - Valor Referência: 7,79  |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 600 Quilo   | 2,30        | 1.380,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0092 - TOMATE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,95  |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.500 Quilo | 3,70        | 5.550,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0093 - JERIMUM - IN NATURA - Valor Referência: 10,75  |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.000 Quilo | 2,20        | 2.200,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0094 - MACAXEIRA - IN NATURA - Valor Referência: 10,00  |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.500 Quilo | 3,68        | 5.520,00    | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0095 - MAÇÃ, ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. - IN NATURA - Valor Referência: 11,50   |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | IN NATURA | 1.400 Quilo | 11,50       | 16.100,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0096 - AVEIA EM FLOCOS - ALL NUTRY - Valor Referência: 13,17  |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | ALL NUTRY | 200 Unidade | 4,19        | 838,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0097 - PÃO DE FORMA FATIADO: FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA. - SAMANAU - Valor Referência: 19,58   |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SAMANAU   | 2.000 Quilo | 7,00        | 14.000,00   | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0098 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: EMBALAGEM DE 400G. - VITARELA - Valor Referência: 8,50  |           |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | VITARELA  | 150 Unidade | 6,59        | 988,50      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |

| 0099 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA: 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - SODIO SACARINA - Valor Referência: 10,82  |                |             |             |             |   |
|---|----------------|-------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SODIO SACARINA | 20 Unidade  | 4,10        | 82,00       | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0100 - ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE - CAMIL - Valor Referência: 9,64   |                |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | CAMIL          | 100 Quilo   | 6,89        | 689,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0101 - SEMENTE DE CHIA: EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - MATUVIDA - Valor Referência: 12,38   |                |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | MATUVIDA       | 20 Unidade  | 8,40        | 168,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0102 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - URBANO - Valor Referência: 4,47   |                |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | URBANO         | 200 Unidade | 4,47        | 894,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| 0103 - LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - SUPRASOY - Valor Referência: 21,90 |                |             |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo         | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO  | SUPRASOY       | 100 Litro   | 6,48        | 648,00      | Homologado em 05/06/2024 10:50:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:** 1E715FEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.04.0059, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 05 de Junho de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.874.492/0001-33 - Endereço: avenida capitão José inácio - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 98177-6919

| Código | Produto   | Modelo          | Marca/Fabricante | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|---|-----------------|------------------|----------|----------------|--------------|
| 0001   | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS   | PREDILETA       | PREDILETA        | 1.150 UN | RS 4,28        | RS 4.922,00  |
| 0002   | ACÚCAR CRISTALIZADO, ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA EMBALAGEM DE 1 KG.   | ALEGRE          | ALEGRE           | 3.600 KG | RS 4,25        | RS 15.300,00 |
| 0003   | ARROZ PARBOLIZADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUÍDEDES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.  | POP             | POP              | 1.500 KG | RS 6,00        | RS 9.000,00  |
| 0004   | ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA   | SERIDO          | SERIDO           | 1.100 KG | RS 6,09        | RS 6.699,00  |
| 0006   | BATATA PALHA 100G, ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.  | AMA VITA        | AMA VITA         | 150 UN   | RS 6,00        | RS 900,00    |
| 0007   | BEBIDA LACTEIA SABOR FRUTAS 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES  | NATURAL DA VACA | NATURAL DA VACA  | 3.000 L  | RS 4,59        | RS 13.770,00 |
| 0008   | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS, PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.   | ESTRELLA        | ESTRELLA         | 3.100 UN | RS 2,99        | RS 9.269,00  |
| 0009   | BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÃO: PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.   | VITAMASSA       | VITAMASSA        | 3.100 UN | RS 5,19        | RS 16.089,00 |
| 0011   | BOLACHA COMUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA   | MASSAS NUTRI    | MASSAS NUTRI     | 3.000 UN | RS 2,80        | RS 8.400,00  |
| 0014   | CAFÉ PURO EM PÓ FORTE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM COMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G  | CANAAN          | CANAAN           | 750 UN   | RS 5,40        | RS 4.050,00  |
| 0015   | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES, ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  | BOA CARNE       | BOA CARNE        | 600 KG   | RS 21,80       | RS 13.080,00 |
| 0016   | CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOIDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.  | BOA CARNE       | BOA CARNE        | 1.500 KG | RS 14,90       | RS 22.350,00 |
| 0017   | CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.  | BOA CARNE       | BOA CARNE        | 500 KG   | RS 15,40       | RS 7.700,00  |
| 0018   | CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.  | BOA CARNE       | BOA CARNE        | 500 KG   | RS 24,70       | RS 12.350,00 |
| 0019   | CARNE BOVINA COSTELA: COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.  | CAICO           | CAICO            | 700 KG   | RS 15,00       | RS 10.500,00 |
| 0020   | CARNE BOVINA CHARQUE: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G   | KADAO           | KADAO            | 500 KG   | RS 16,80       | RS 8.400,00  |
| 0021   | COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.G   | SERIDO          | SERIDO           | 400 UN   | RS 0,89        | RS 356,00    |
| 0022   | COXA E SOBRECORA DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA. | AVIVAR          | AVIVAR           | 1.500 KG | RS 11,10       | RS 16.650,00 |
| 0023   | CREME DE LEITE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.  | EMBARÉ          | EMBARÉ           | 1.000 UN | RS 2,20        | RS 2.200,00  |
| 0024   | EXTRATO DE TOMATE 200G, ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS  | STELLA DORO     | STELLA DORO      | 600 UN   | RS 2,00        | RS 1.200,00  |
| 0025   | ERVILHA EM CONSERVA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.  | STELLA DORO     | STELLA DORO      | 400 UN   | RS 3,30        | RS 1.320,00  |
| 0026   | FARINHA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO   | BREJEIRA        | BREJEIRA         | 500 KG   | RS 5,30        | RS 2.650,00  |

|      |  |             |             |            |          |              |
|------|--|-------------|-------------|------------|----------|--------------|
|      | PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.   |             |             |            |          |              |
| 0027 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES                                       | PRIMOR      | PRIMOR      | 200 KG     | RS 4,98  | RS 996,00    |
| 0028 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES                                       | PRIMOR      | PRIMOR      | 600 KG     | RS 5,30  | RS 3.180,00  |
| 0029 | FEIJÃO CARIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG   | TIO HEITOR  | TIO HEITOR  | 700 KG     | RS 8,50  | RS 5.950,00  |
| 0030 | FEIJÃO PRETO, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA   | TIO HEITOR  | TIO HEITOR  | 400 KG     | RS 7,60  | RS 3.040,00  |
| 0031 | FEIJÃO VERDE: GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS.   | CAICO       | CAICO       | 400 KG     | RS 8,00  | RS 3.200,00  |
| 0032 | CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA, ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.   | CAICO       | CAICO       | 800 KG     | RS 17,30 | RS 13.840,00 |
| 0033 | FLOCOS DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA.   | FLOCAO      | FLOCAO      | 3.500 UN   | RS 1,68  | RS 5.880,00  |
| 0034 | GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA: ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO.  | IN NATURA   | IN NATURA   | 500 KG     | RS 14,90 | RS 7.450,00  |
| 0035 | FÉCULA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS.   | SERIDO      | SERIDO      | 2.500 UN   | RS 8,00  | RS 20.000,00 |
| 0036 | KETCHUP 300G, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO  | STELLA DORO | STELLA DORO | 120 UN     | RS 3,86  | RS 463,20    |
| 0037 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.   | LACFORT     | LACFORT     | 3.000 UN   | RS 7,00  | RS 21.000,00 |
| 0038 | LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.  | LACFORT     | LACFORT     | 400 UN     | RS 6,19  | RS 2.476,00  |
| 0039 | LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;   | SABUGI      | SABUGI      | 7.500 L    | RS 5,40  | RS 40.500,00 |
| 0040 | LEITE DE SOJA: EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.  | SUPRASOY    | SUPRASOY    | 60 UN      | RS 17,90 | RS 1.074,00  |
| 0041 | LINGUIÇA CALABRESA: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.   | MELLORE     | MELLORE     | 100 KG     | RS 13,80 | RS 1.380,00  |
| 0042 | LINGUIÇA DE FRANGO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.   | COPACOL     | COPACOL     | 1.200 KG   | RS 11,90 | RS 14.280,00 |
| 0043 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE  | CIPAN       | CIPAN       | 4.000 UN   | RS 3,00  | RS 12.000,00 |
| 0044 | MARGARINA VEGETAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE  | PRIMOR      | PRIMOR      | 600 KG     | RS 12,00 | RS 7.200,00  |
| 0045 | MILHO VERDE EM CONSERVA ENLATADO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.   | FUGINI      | FUGINI      | 500 UN     | RS 3,79  | RS 1.895,00  |
| 0046 | MILHO PARA MANGUZA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.   | SERIDO      | SERIDO      | 500 UN     | RS 3,48  | RS 1.740,00  |
| 0047 | MILHO PARA PIPOCA: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO  | SERIDO      | SERIDO      | 200 UN     | RS 3,68  | RS 736,00    |
| 0048 | MAIONESE TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES   | PREDILECTA  | PREDILECTA  | 150 UN     | RS 2,79  | RS 418,50    |
| 0049 | MANTEIGA DA TERRA, ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE   | MATUTA      | MATUTA      | 500 UN     | RS 7,30  | RS 3.650,00  |
| 0051 | MOSTARDA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES   | DUSUL       | DUSUL       | 150 UN     | RS 3,00  | RS 450,00    |
| 0052 | MÚSCULO BOVINO SEM SAL, CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.   | IN NATURA   | IN NATURA   | 2.000 KG   | RS 19,30 | RS 38.600,00 |
| 0053 | NATA INATURA   | IN NATURA   | IN NATURA   | 120 KG     | RS 21,64 | RS 2.596,80  |
| 0054 | OLEO DE SOJA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.  | LIZA        | LIZA        | 350 UN     | RS 6,75  | RS 2.362,50  |
| 0055 | OVOS DE GALINHA, ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE   | OVO NOVO    | OVO NOVO    | 1.200 BAND | RS 15,75 | RS 18.900,00 |
| 0057 | PEITO DE FRANGO, ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | FRIAL       | FRIAL       | 2.100 KG   | RS 16,40 | RS 34.440,00 |
| 0058 | POLPA DE FRUTA: DIVERSAS, ACONDICIONADAS NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | STERBOM     | STERBOM     | 1.100 UN   | RS 12,00 | RS 13.200,00 |
| 0059 | PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.   | SOPRASOY    | SOPRASOY    | 500 UN     | RS 4,79  | RS 2.395,00  |
| 0060 | PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO: EMBALAGEM COM 500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.  | SOPRASOY    | SOPRASOY    | 200 UN     | RS 4,79  | RS 958,00    |
| 0062 | QUEIJO DE MANTEIGA, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.  | SF          | SF          | 450 KG     | RS 20,00 | RS 9.000,00  |
| 0063 | QUEIJO DE COALHO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.  | SF          | SF          | 450 KG     | RS 24,29 | RS 10.930,50 |
| 0064 | RAPADURA NATURAL, ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.   | PE CICERO   | PE CICERO   | 350 UN     | RS 3,00  | RS 1.050,00  |
| 0067 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES   | INDAIA      | INDAIA      | 90 UN      | RS 7,00  | RS 630,00    |
| 0068 | REQUEIJÃO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE   | JANGADA     | JANGADA     | 200 UN     | RS 5,10  | RS 1.020,00  |
| 0069 | SAL REFINADO IODADO, ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE   | RN          | RN          | 500 KG     | RS 0,86  | RS 430,00    |
| 0070 | SALSICHA MISTA, ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.  | RARA        | RARA        | 150 KG     | RS 6,69  | RS 1.003,50  |
| 0071 | VINAGRE DE ALCOOL, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML, VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE  | REGINA      | REGINA      | 250 UN     | RS 1,68  | RS 420,00    |

|                       |   |                |                |          |           |               |
|-----------------------|---|----------------|----------------|----------|-----------|---------------|
|                       | ÁLCOOL, PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.   |                |                |          |           |               |
| 0072                  | ALHO BULBO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.            | IN NATURA      | IN NATURA      | 300 KG   | R\$ 20,60 | R\$ 6.180,00  |
| 0073                  | ACEROLA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS   | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.500 KG | R\$ 3,50  | R\$ 5.250,00  |
| 0074                  | ABACATE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.  | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.000 KG | R\$ 5,40  | R\$ 5.400,00  |
| 0075                  | MARACUJÁ IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA   | IN NATURA      | IN NATURA      | 3.800 KG | R\$ 3,60  | R\$ 13.680,00 |
| 0076                  | MELANCIA  | IN NATURA      | IN NATURA      | 5.000 KG | R\$ 1,30  | R\$ 6.500,00  |
| 0077                  | GOIABA IN NATURA  | IN NATURA      | IN NATURA      | 3.800 KG | R\$ 3,40  | R\$ 12.920,00 |
| 0078                  | MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA   | IN NATURA      | IN NATURA      | 2.500 KG | R\$ 4,00  | R\$ 10.000,00 |
| 0079                  | COENTRO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: MOLHO TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.   | IN NATURA      | IN NATURA      | 500 KG   | R\$ 5,45  | R\$ 2.725,00  |
| 0080                  | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.     | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.000 KG | R\$ 3,00  | R\$ 3.000,00  |
| 0081                  | CEBOLA DE PRIMEIRA, TIPO BRANCA, ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1                                   | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.500 KG | R\$ 3,50  | R\$ 5.250,00  |
| 0082                  | CENOURA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.500 KG | R\$ 3,20  | R\$ 4.800,00  |
| 0083                  | BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                                  | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.500 KG | R\$ 5,30  | R\$ 7.950,00  |
| 0084                  | BANANA, ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA      | IN NATURA      | 4.800 KG | R\$ 4,20  | R\$ 20.160,00 |
| 0085                  | ABACAXI, ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                     | IN NATURA      | IN NATURA      | 3.700 KG | R\$ 4,09  | R\$ 15.133,00 |
| 0086                  | BATATA DOCE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.   | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.700 KG | R\$ 4,18  | R\$ 7.106,00  |
| 0087                  | MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA  | IN NATURA      | IN NATURA      | 3.700 KG | R\$ 1,90  | R\$ 7.030,00  |
| 0088                  | MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                           | IN NATURA      | IN NATURA      | 3.700 KG | R\$ 1,00  | R\$ 3.700,00  |
| 0089                  | CAJU IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.  | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.000 KG | R\$ 5,90  | R\$ 5.900,00  |
| 0090                  | LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                             | IN NATURA      | IN NATURA      | 2.500 KG | R\$ 3,89  | R\$ 9.725,00  |
| 0091                  | CHUCHU  | IN NATURA      | IN NATURA      | 600 KG   | R\$ 2,30  | R\$ 1.380,00  |
| 0092                  | TOMATE DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.  | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.500 KG | R\$ 3,70  | R\$ 5.550,00  |
| 0093                  | JERIMUM   | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.000 KG | R\$ 2,20  | R\$ 2.200,00  |
| 0094                  | MACAXEIRA   | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.500 KG | R\$ 3,68  | R\$ 5.520,00  |
| 0095                  | MAÇÃ, ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS.  | IN NATURA      | IN NATURA      | 1.400 KG | R\$ 11,50 | R\$ 16.100,00 |
| 0096                  | AVEIA EM FLOCOS   | ALL NUTRY      | ALL NUTRY      | 200 UN   | R\$ 4,19  | R\$ 838,00    |
| 0097                  | PÃO DE FORMA FATIADO: FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.  | SAMANAU        | SAMANAU        | 2.000 KG | R\$ 7,00  | R\$ 14.000,00 |
| 0098                  | BISCOITO SALGADO INTEGRAL: EMBALAGEM DE 400G.   | VITARELA       | VITARELA       | 150 UN   | R\$ 6,59  | R\$ 988,50    |
| 0099                  | ADOÇANTE NATURAL STEVIA: 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).  | SODIO SACARINA | SODIO SACARINA | 20 UN    | R\$ 4,10  | R\$ 82,00     |
| 0100                  | ARROZ INTEGRAL: TIPO I, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE   | CAMIL          | CAMIL          | 100 KG   | R\$ 6,89  | R\$ 689,00    |
| 0101                  | SEMENTE DE CHIA: EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS.   | MATUVIDA       | MATUVIDA       | 20 UN    | R\$ 8,40  | R\$ 168,00    |
| 0102                  | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.  | URBANO         | URBANO         | 200 UN   | R\$ 4,47  | R\$ 894,00    |
| 0103                  | LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.   | SUPRASOY       | SUPRASOY       | 100 L    | R\$ 6,48  | R\$ 648,00    |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ |   |                |                |          |           | 699.356,50    |

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.009.818/0001-38 - Endereço: RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO - CEP: 59.300-000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99963-5055

| Código | Produto  | Modelo     | Marca/Fabricante              | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--|------------|-------------------------------|----------|----------------|---------------|
| 0010   | BOLO DE OVOS PRONTO: EMBALADOS COM 600G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA | BOLO OVOS  | DE SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO | 2.500 UN | R\$ 9,50       | R\$ 23.750,00 |
| 0012   | BOLACHA DE LEITE: PACOTE COM 300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA  | BOLACHA DE | SERTÃO/PANIFICADORA           | 1.500    | R\$ 4,90       | R\$           |

|                            |  |            |                               |          |          |              |
|----------------------------|--|------------|-------------------------------|----------|----------|--------------|
|                            | VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.  | LEITE      | SERTÃO                        | UN       |          | 7.350,00     |
| 0013                       | BOLO DE LEITE PRONTO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.  | BOLO LEITE | DE SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO | 1.000 KG | RS 12,14 | RS 12.140,00 |
| 0056                       | PÃO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46. FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. | PÃO        | SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO    | 2.100 KG | RS 14,09 | RS 29.589,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR          |  |            |                               |          |          | RS 72.829,00 |
| Valor Total: RS 772.185,50 |  |            |                               |          |          |              |

**PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/06/2024 às 11:36:53.

Código verificador: 904CC8

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**C5BA4CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES É FUNDAMENTADA EM DIVERSOS ASPECTOS QUE VISAM GARANTIR A EFICÁCIA, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: **13.880.529/0001-99**, situado na Rua Moreira Filho, sn, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu gestor Thiago Henrique Figueiredo da Costa, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a manutenção de gabinetes odontológicos e hospitalares é fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a eficácia, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos médicos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2536 - FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467 (48.441.905/0001-23)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtde | Valor unitário (RS) | Valor total(RS) |
|------|---|--------------|------|---------------------|-----------------|
| 1    | 8467 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico             | SERVIÇO      | 32   | 180,00              | 5.760,00        |
| 2    | 8468 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem                                      | SERVIÇO      | 35   | 93,00               | 3.255,00        |
| 3    | 8469 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.                                      | SERVIÇO      | 23   | 101,00              | 2.323,00        |
| 4    | 8470 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem                                     | SERVIÇO      | 23   | 87,00               | 2.001,00        |
| 5    | 8471 - Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa  | SERVIÇO      | 23   | 143,00              | 3.289,00        |
| 6    | 8472 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte                              | SERVIÇO      | 11   | 91,00               | 1.001,00        |
| 7    | 8473 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência   | SERVIÇO      | 25   | 69,00               | 1.725,00        |
| 8    | 8474 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa     | SERVIÇO      | 30   | 227,00              | 6.810,00        |
| 9    | 8475 - Serviço com reposição de peças em unidade de água, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de água e sugador             | SERVIÇO      | 32   | 151,00              | 4.832,00        |
| 10   | 8476 - Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de água/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura | SERVIÇO      | 30   | 249,00              | 7.470,00        |
| 11   | 8477 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador           | SERVIÇO      | 30   | 289,00              | 8.670,00        |

|              |  |         |    |          |                   |
|--------------|--|---------|----|----------|-------------------|
| 12           | 8478 - Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote                      | SERVIÇO | 5  | 1.099,00 | 5.495,00          |
| 13           | 8479 - Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lâmpada e transformador                           | SERVIÇO | 30 | 229,00   | 6.870,00          |
| 14           | 8480 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor                                   | SERVIÇO | 15 | 111,00   | 1.665,00          |
| 15           | 8481 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro | SERVIÇO | 15 | 15,50    | 232,50            |
| 16           | 8482 - Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes                             | SERVIÇO | 15 | 9,99     | 149,85            |
| 17           | 8483 - Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifásico vivo cmos draker  | SERVIÇO | 3  | 938,00   | 2.814,00          |
| 18           | 8484 - Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai   | SERVIÇO | 5  | 482,00   | 2.410,00          |
| 19           | 8485 - Serviço com reposição de peças em Nebulizador, inalovida  | SERVIÇO | 5  | 105,00   | 525,00            |
| 20           | 8486 - Serviço com reposição de peças em nebulizador Medicate MD-400 com 4 saídas  | SERVIÇO | 5  | 83,00    | 415,00            |
| 21           | 8487 - Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed   | SERVIÇO | 5  | 202,00   | 1.010,00          |
| 22           | 8488 - Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy  | SERVIÇO | 20 | 106,00   | 2.120,00          |
| 23           | 8489 - Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed  | SERVIÇO | 3  | 414,00   | 1.242,00          |
| 24           | 8490 - Serviço com reposição de peças em Foco Cirúrgico Med Pej FT-2000  | SERVIÇO | 5  | 486,00   | 2.430,00          |
| 25           | 8491 - Serviço com reposição de peças em Mesa Cirúrgica KSS  | SERVIÇO | 3  | 491,00   | 1.473,00          |
| 26           | 8492 - Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed   | SERVIÇO | 3  | 530,00   | 1.590,00          |
| 27           | 8493 - Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX  | SERVIÇO | 3  | 1.496,00 | 4.488,00          |
| 28           | 8494 - Serviço com reposição de peças em Cama de parto   | SERVIÇO | 3  | 298,00   | 894,00            |
| 29           | 8495 - Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2  | SERVIÇO | 3  | 940,00   | 2.820,00          |
| 30           | 8496 - Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559  | SERVIÇO | 2  | 1.905,00 | 3.810,00          |
| 31           | 8497 - Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel  | SERVIÇO | 3  | 441,00   | 1.323,00          |
| 32           | 8498 - Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAI  | SERVIÇO | 3  | 401,00   | 1.203,00          |
| 33           | 8499 - Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL   | SERVIÇO | 3  | 846,00   | 2.538,00          |
| 34           | 8500 - Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA.   | SERVIÇO | 3  | 1.741,00 | 5.223,00          |
| 35           | 8501 - Serviço com reposição de peças em SONAR   | SERVIÇO | 3  | 111,00   | 333,00            |
| 37           | 8503 - Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes                             | SERVIÇO | 20 | 16,00    | 320,00            |
| 38           | 8504 - Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10   | SERVIÇO | 4  | 469,00   | 1.876,00          |
| 39           | 8505 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal  | SERVIÇO | 6  | 145,00   | 870,00            |
| 40           | 8506 - Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis   | SERVIÇO | 4  | 221,00   | 884,00            |
| 41           | 8507 - Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B  | SERVIÇO | 4  | 126,30   | 505,20            |
| 42           | 8508 - Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer  | SERVIÇO | 5  | 102,00   | 510,00            |
| 43           | 8509 - Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil  | SERVIÇO | 5  | 68,00    | 340,00            |
| 44           | 8510 - Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100  | SERVIÇO | 5  | 68,00    | 340,00            |
| 45           | 8511 - Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo   | SERVIÇO | 5  | 130,00   | 650,00            |
| 46           | 8512 - Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo Kacil  | SERVIÇO | 5  | 72,00    | 360,00            |
| 47           | 8513 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, sdorf e coleman                             | SERVIÇO | 6  | 160,00   | 960,00            |
| 48           | 8514 - Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli   | SERVIÇO | 4  | 139,00   | 556,00            |
| 49           | 8515 - Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil   | SERVIÇO | 5  | 149,00   | 745,00            |
| 50           | 8516 - Serviço com reposição de peças em Laringoscópios  | SERVIÇO | 25 | 109,00   | 2.725,00          |
| 51           | 8517 - Serviço com reposição de peças em Otoscópios  | SERVIÇO | 10 | 100,00   | 1.000,00          |
| 52           | 8518 - Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199   | SERVIÇO | 5  | 991,00   | 4.955,00          |
| 53           | 8519 - Serviço com reposição de peças em Glicosímetro  | SERVIÇO | 10 | 23,00    | 230,00            |
| <b>Total</b> |  |         |    |          | <b>118.035,55</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 04/06/2024.

Fundo Municipal De Saúde  
Órgão Gerenciador  
**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467**  
CNPJ: 48.441.905/0001-23

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:988E5FE7**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406050001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070500015/2024 FORNECEDOR C.D.M.DE LIMA

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C.D.M.DE LIMA, localizado na Rua Desembargador Antônio Soares, 1292, Tirol, Natal / Rn - Cep: 59.022-170, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.751.435/0001-21, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN E HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO                         | MARCA     | UND | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL   |
|-----|-----------------------------------|-----------|-----|--------|---------|------------|
| 3   | HOSPEDAGEM COM TRANSLADO EM NATAL | SEM MARCA | UND | 2500.0 | 65,00   | 162.500,00 |
|     | HOSPEDAGEM COM TRANSLADO EM NATAL |           |     |        |         |            |
| 4   | HOSPEDAGEM EM NATAL               | SEM MARCA | UND | 2500.0 | 55,00   | 137.500,00 |
|     | HOSPEDAGEM EM NATAL               |           |     |        |         |            |
| 5   | REFEIÇÕES EM NATAL                | SEM MARCA | UND | 6000.0 | 15,00   | 90.000,00  |
|     | REFEIÇÕES EM NATAL                |           |     |        |         |            |

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 05 de junho de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante legal do órgão gerenciador

**C.D.M.DE LIMA**

CNPJ/MF Nº 10.751.435/0001-21

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E52464F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0077/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0077/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|  |        |   |                  |          |     |                  |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                     | 02.002 | Secretaria Municipal de Finanças  |                  |          |     |                  |
| Função                                   | 04     | Administração   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                | 123    | Administração Financeira  |                  |          |     |                  |
| Programa                                 | 0003   | Gestão Financeira e Administração Tributária  |                  |          |     |                  |
| Ação                                     | 2013   | Manutenção das Atividades e Serviços para a Serviços Administrativos da Municipal de Finanças |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                      | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa             | 3      | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                  | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                      | 339014 | Diárias - Civil   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00         |
| Elemento de Despesa                      | 339014 | Diárias - Civil   | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 3.000,00         |
| Elemento de Despesa                      | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção  | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 3.000,00         |
| <b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>11.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

|                                      |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                 | 02.002 | Secretaria Municipal de Finanças  |                  |          |     |                  |
| Função                               | 04     | Administração   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                            | 123    | Administração Financeira  |                  |          |     |                  |
| Programa                             | 0003   | Gestão Financeira e Administração Tributária  |                  |          |     |                  |
| Ação                                 | 2013   | Manutenção das Atividades e Serviços para a Serviços Administrativos da Municipal de Finanças |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                  | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa         | 3      | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação              | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                  | 339035 | Serviços de Consultoria   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00         |
| Elemento de Despesa                  | 339035 | Serviços de Consultoria   | Fonte de Recurso | 17200000 | R\$ | 6.000,00         |
| <b>Total do Crédito Anulado (RS)</b> |        |   |                  |          |     | <b>11.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**5908F420

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0078/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0078/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

|  |        |  |                  |          |                 |          |
|--|--------|--|------------------|----------|-----------------|----------|
| Unidade Orçamentária                     | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito   |                  |          |                 |          |
| Função                                   | 04     | Administração  |                  |          |                 |          |
| Subfunção                                | 122    | Administração Geral  |                  |          |                 |          |
| Programa                                 | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito  |                  |          |                 |          |
| Ação                                     | 2009   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito |                  |          |                 |          |
| Natureza da Despesa                      | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                 |          |
| Grupo de Natureza de Despesa             | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |                 |          |
| Modalidade de Aplicação                  | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                 |          |
| Elemento de Despesa                      | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção   | Fonte de Recurso | 17200000 | RS              | 5.000,00 |
| <b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b> |        |  |                  |          | <b>5.000,00</b> |          |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

|                                      |        |   |                  |          |                 |          |
|--------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----------------|----------|
| Unidade Orçamentária                 | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito  |                  |          |                 |          |
| Função                               | 04     | Administração   |                  |          |                 |          |
| Subfunção                            | 122    | Administração Geral   |                  |          |                 |          |
| Programa                             | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito                             |                  |          |                 |          |
| Ação                                 | 2011   | Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau |                  |          |                 |          |
| Natureza da Despesa                  | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                 |          |
| Grupo de Natureza de Despesa         | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |                 |          |
| Modalidade de Aplicação              | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |                 |          |
| Elemento de Despesa                  | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                            | Fonte de Recurso | 17200000 | RS              | 5.000,00 |
| <b>Total do Crédito Anulado (RS)</b> |        |   |                  |          | <b>5.000,00</b> |          |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:92620BF7

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

|  |                      |                         |                      |                      |                        |                   |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|-------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                      |                         |                      |                      |                        |                   |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário   |                      |                         |                      |                      |                        | Exercício: 2024 - |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024   |                      |                         |                      |                      |                        |                   |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1  |                      |                         |                      |                      |                        |                   |
| Receitas   | Previsão Inicial     | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas  |                      | Saldo a Realizar (a-c) |                   |
|  |                      |                         | No Bimestre (b)      | Até Bimestre (c)     |                        |                   |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | <b>98.800.000,00</b> | <b>98.800.000,00</b>    | <b>10.358.190,76</b> | <b>40.292.235,48</b> | <b>58.507.764,52</b>   |                   |
| <b>I Receitas Correntes</b>  | <b>88.840.000,00</b> | <b>88.840.000,00</b>    | <b>10.358.190,76</b> | <b>40.292.235,48</b> | <b>48.547.764,52</b>   |                   |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 5.981.430,00         | 5.981.430,00            | 1.322.001,39         | 2.741.732,29         | 3.239.697,71           |                   |
| 1.1.1 Impostos   | 5.388.030,00         | 5.388.030,00            | 1.162.908,93         | 2.409.908,18         | 2.978.121,82           |                   |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio  | 3.984.030,00         | 3.984.030,00            | 630.657,75           | 1.209.961,28         | 2.774.068,72           |                   |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 3.495.280,00         | 3.495.280,00            | 524.201,07           | 996.020,19           | 2.499.259,81           |                   |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  | 3.184.780,00         | 3.184.780,00            | 437.777,70           | 722.430,13           | 2.462.349,87           |                   |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                             | 115.000,00           | 115.000,00              | 10.871,17            | 38.766,18            | 76.233,82              |                   |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                       | 172.500,00           | 172.500,00              | 73.019,52            | 215.376,18           | -42.876,18             |                   |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa             | 23.000,00            | 23.000,00               | 2.532,68             | 19.447,70            | 3.552,30               |                   |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                        | 488.750,00           | 488.750,00              | 106.456,68           | 213.941,09           | 274.808,91             |                   |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal         | 460.000,00           | 460.000,00              | 106.456,68           | 213.941,09           | 246.058,91             |                   |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de | 11.500,00            | 11.500,00               | 0,00                 | 0,00                 | 11.500,00              |                   |

|   |               |               |              |               |               |
|---|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| Mora  |               |               |              |               |               |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa                           | 11.500,00     | 11.500,00     | 0,00         | 0,00          | 11.500,00     |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.750,00      | 5.750,00      | 0,00         | 0,00          | 5.750,00      |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 576.000,00    | 576.000,00    | 270.654,80   | 524.470,71    | 51.529,29     |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 576.000,00    | 576.000,00    | 270.654,80   | 524.470,71    | 51.529,29     |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 69.000,00     | 69.000,00     | 3.316,01     | 6.341,27      | 62.658,73     |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 69.000,00     | 69.000,00     | 3.316,01     | 6.341,27      | 62.658,73     |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal  | 46.000,00     | 46.000,00     | 0,00         | 0,00          | 46.000,00     |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal  | 23.000,00     | 23.000,00     | 3.316,01     | 6.341,27      | 16.658,73     |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   | 507.000,00    | 507.000,00    | 267.338,79   | 518.129,44    | -11.129,44    |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 507.000,00    | 507.000,00    | 267.338,79   | 518.129,44    | -11.129,44    |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 828.000,00    | 828.000,00    | 261.596,38   | 675.476,19    | 152.523,81    |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços  | 828.000,00    | 828.000,00    | 261.596,38   | 675.476,19    | 152.523,81    |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 828.000,00    | 828.000,00    | 261.596,38   | 675.476,19    | 152.523,81    |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 805.000,00    | 805.000,00    | 261.596,38   | 675.097,79    | 129.902,21    |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora   | 5.750,00      | 5.750,00      | 0,00         | 378,40        | 5.371,60      |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 11.500,00     | 11.500,00     | 0,00         | 0,00          | 11.500,00     |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 5.750,00      | 5.750,00      | 0,00         | 0,00          | 5.750,00      |
| 1.1.2 Taxas   | 593.400,00    | 593.400,00    | 159.092,46   | 331.824,11    | 261.575,89    |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 301.300,00    | 301.300,00    | 87.993,67    | 176.639,66    | 124.660,34    |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 301.300,00    | 301.300,00    | 87.993,67    | 176.639,66    | 124.660,34    |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 301.300,00    | 301.300,00    | 87.993,67    | 176.639,66    | 124.660,34    |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço                            | 287.500,00    | 287.500,00    | 20.661,85    | 63.287,06     | 224.212,94    |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação  | 2.300,00      | 2.300,00      | 9.851,33     | 25.237,17     | -22.937,17    |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual   | 1.150,00      | 1.150,00      | 2.738,55     | 11.066,55     | -9.916,55     |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial  | 1.150,00      | 1.150,00      | 1.473,00     | 3.308,22      | -2.158,22     |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano  | 5.750,00      | 5.750,00      | 0,00         | 0,00          | 5.750,00      |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais   | 1.150,00      | 1.150,00      | 0,00         | 0,00          | 1.150,00      |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte  | 1.150,00      | 1.150,00      | 0,00         | 0,00          | 1.150,00      |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 1.150,00      | 1.150,00      | 53.268,94    | 73.740,66     | -72.590,66    |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços  | 292.100,00    | 292.100,00    | 71.098,79    | 155.184,45    | 136.915,55    |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços   | 292.100,00    | 292.100,00    | 71.098,79    | 155.184,45    | 136.915,55    |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 292.100,00    | 292.100,00    | 71.098,79    | 155.184,45    | 136.915,55    |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos  | 287.500,00    | 287.500,00    | 33.436,16    | 68.093,85     | 219.406,15    |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério   | 1.150,00      | 1.150,00      | 0,00         | 0,00          | 1.150,00      |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública   | 2.300,00      | 2.300,00      | 0,00         | 0,00          | 2.300,00      |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços   | 1.150,00      | 1.150,00      | 37.662,63    | 87.090,60     | -85.940,60    |
| 1.2 Contribuições   | 1.610.000,00  | 1.610.000,00  | 202.738,50   | 414.054,95    | 1.195.945,05  |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 1.610.000,00  | 1.610.000,00  | 202.738,50   | 414.054,95    | 1.195.945,05  |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 1.610.000,00  | 1.610.000,00  | 202.738,50   | 414.054,95    | 1.195.945,05  |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 1.610.000,00  | 1.610.000,00  | 202.738,50   | 414.054,95    | 1.195.945,05  |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   | 1.610.000,00  | 1.610.000,00  | 202.738,50   | 414.054,95    | 1.195.945,05  |
| 1.3 Receita Patrimonial   | 293.850,00    | 293.850,00    | 344.901,25   | 628.590,58    | -334.740,58   |
| 1.3.2 Valores Mobiliários   | 293.850,00    | 293.850,00    | 344.901,25   | 628.590,58    | -334.740,58   |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias  | 293.850,00    | 293.850,00    | 344.901,25   | 628.590,58    | -334.740,58   |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários   | 293.850,00    | 293.850,00    | 344.901,25   | 628.590,58    | -334.740,58   |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 293.850,00    | 293.850,00    | 344.901,25   | 628.590,58    | -334.740,58   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados  | 17.250,00     | 17.250,00     | 0,00         | 0,00          | 17.250,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES  | 5.750,00      | 5.750,00      | 230.656,70   | 389.570,10    | -383.820,10   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB   | 13.800,00     | 13.800,00     | 3.185,57     | 7.296,51      | 6.503,49      |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF   | 1.150,00      | 1.150,00      | 0,00         | 0,00          | 1.150,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT   | 1.150,00      | 1.150,00      | 0,00         | 0,00          | 1.150,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE  | 0,00          | 0,00          | 1.541,98     | 1.541,98      | -1.541,98     |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE  | 15.000,00     | 15.000,00     | 20.855,99    | 42.437,70     | -27.437,70    |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS   | 9.000,00      | 9.000,00      | 792,78       | 1.171,77      | 7.828,23      |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE   | 1.150,00      | 1.150,00      | 72,03        | 220,25        | 929,75        |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP  | 1.150,00      | 1.150,00      | 1.237,06     | 2.897,48      | -1.747,48     |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS   | 2.000,00      | 2.000,00      | 2.975,38     | 8.686,61      | -6.686,61     |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS  | 2.000,00      | 2.000,00      | 200,69       | 407,23        | 1.592,77      |
| 1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO   | 11.000,00     | 11.000,00     | 0,00         | 0,00          | 11.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO  | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00          | 4.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação   | 2.000,00      | 2.000,00      | 1.383,62     | 2.393,55      | -393,55       |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE   | 2.000,00      | 2.000,00      | 144,84       | 292,46        | 1.707,54      |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE  | 2.000,00      | 2.000,00      | 759,07       | 1.542,73      | 457,27        |
| 1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR   | 1.150,00      | 1.150,00      | 0,00         | 0,00          | 1.150,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social  | 0,00          | 0,00          | 279,73       | 279,73        | -279,73       |
| 1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO  | 200.000,00    | 200.000,00    | 48.014,00    | 114.746,56    | 85.253,44     |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS   | 2.300,00      | 2.300,00      | 32.821,81    | 55.105,92     | -52.805,92    |
| 1.7 Transferências Correntes  | 80.885.720,00 | 80.885.720,00 | 8.485.184,75 | 36.499.024,09 | 44.386.695,91 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 67.894.388,00 | 67.894.388,00 | 7.109.170,12 | 33.343.834,27 | 34.550.553,73 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União  | 16.762.400,00 | 16.762.400,00 | 1.963.928,43 | 4.632.268,73  | 12.130.131,27 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 16.746.300,00 | 16.746.300,00 | 1.963.928,43 | 4.632.158,22  | 12.114.141,78 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 15.021.300,00 | 15.021.300,00 | 1.963.928,43 | 4.632.158,22  | 10.389.141,78 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 15.021.300,00 | 15.021.300,00 | 1.963.928,43 | 4.632.158,22  | 10.389.141,78 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 18.776.625,00 | 18.776.625,00 | 2.454.910,45 | 5.790.197,60  | 12.986.427,40 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB   | -3.755.325,00 | -3.755.325,00 | -490.982,02  | -1.158.039,38 | -2.597.285,62 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.725.000,00  | 1.725.000,00  | 0,00         | 0,00          | 1.725.000,00  |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.725.000,00  | 1.725.000,00  | 0,00         | 0,00          | 1.725.000,00  |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias  | 1.725.000,00  | 1.725.000,00  | 0,00         | 0,00          | 1.725.000,00  |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 16.100,00     | 16.100,00     | 0,00         | 110,51        | 15.989,49     |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 16.100,00     | 16.100,00     | 0,00         | 110,51        | 15.989,49     |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 16.100,00     | 16.100,00     | 0,00         | 138,13        | 15.961,87     |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | -27,62        | 27,62         |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  | 43.927.088,00 | 43.927.088,00 | 4.486.538,25 | 27.649.167,36 | 16.277.920,64 |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM   | 1.150,00      | 1.150,00      | 0,00         | 319,61        | 830,39        |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal   | 1.150,00      | 1.150,00      | 0,00         | 319,61        | 830,39        |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo   | 43.730.438,00 | 43.730.438,00 | 4.486.538,25 | 27.648.847,75 | 16.081.590,25 |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89   | 43.400.000,00 | 43.400.000,00 | 4.434.153,29 | 25.891.778,77 | 17.508.221,23 |

|   |               |               |              |               |               |
|---|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal   | 43.400.000,00 | 43.400.000,00 | 4.434.153,29 | 25.891.778,77 | 17.508.221,23 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP   | 330.438,00    | 330.438,00    | 52.384,96    | 1.757.068,98  | -1.426.630,98 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal   | 330.438,00    | 330.438,00    | 52.384,96    | 1.757.068,98  | -1.426.630,98 |
| 1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção  | 195.500,00    | 195.500,00    | 0,00         | 0,00          | 195.500,00    |
| 1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal  | 195.500,00    | 195.500,00    | 0,00         | 0,00          | 195.500,00    |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 6.038.000,00  | 6.038.000,00  | 511.841,51   | 839.992,20    | 5.198.007,80  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 5.338.000,00  | 5.338.000,00  | 511.841,51   | 839.992,20    | 4.498.007,80  |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária  | 4.765.000,00  | 4.765.000,00  | 259.107,36   | 454.320,47    | 4.310.679,53  |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária  | 4.765.000,00  | 4.765.000,00  | 259.107,36   | 454.320,47    | 4.310.679,53  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal   | 4.765.000,00  | 4.765.000,00  | 259.107,36   | 454.320,47    | 4.310.679,53  |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada   | 400.000,00    | 400.000,00    | 35.699,22    | 71.578,44     | 328.421,56    |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada   | 400.000,00    | 400.000,00    | 35.699,22    | 71.578,44     | 328.421,56    |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal  | 400.000,00    | 400.000,00    | 35.699,22    | 71.578,44     | 328.421,56    |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde   | 114.000,00    | 114.000,00    | 26.868,89    | 46.051,29     | 67.948,71     |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde   | 114.000,00    | 114.000,00    | 26.868,89    | 46.051,29     | 67.948,71     |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | 114.000,00    | 114.000,00    | 26.868,89    | 46.051,29     | 67.948,71     |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica  | 55.000,00     | 55.000,00     | 16.641,78    | 20.713,56     | 34.286,44     |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica  | 55.000,00     | 55.000,00     | 16.641,78    | 20.713,56     | 34.286,44     |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   | 55.000,00     | 55.000,00     | 16.641,78    | 20.713,56     | 34.286,44     |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS   | 4.000,00      | 4.000,00      | 173.524,26   | 247.328,44    | -243.328,44   |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS   | 4.000,00      | 4.000,00      | 173.524,26   | 247.328,44    | -243.328,44   |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal  | 4.000,00      | 4.000,00      | 173.524,26   | 247.328,44    | -243.328,44   |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                      | 700.000,00    | 700.000,00    | 0,00         | 0,00          | 700.000,00    |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária   | 700.000,00    | 700.000,00    | 0,00         | 0,00          | 700.000,00    |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal   | 700.000,00    | 700.000,00    | 0,00         | 0,00          | 700.000,00    |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE   | 240.000,00    | 240.000,00    | 51.004,35    | 89.730,38     | 150.269,62    |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação   | 100.000,00    | 100.000,00    | 51.004,35    | 89.730,38     | 10.269,62     |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00    | 51.004,35    | 89.730,38     | 10.269,62     |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   | 102.000,00    | 102.000,00    | 0,00         | 0,00          | 102.000,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal   | 102.000,00    | 102.000,00    | 0,00         | 0,00          | 102.000,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00          | 30.000,00     |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00         | 0,00          | 15.000,00     |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | 57.000,00     | 57.000,00     | 0,00         | 0,00          | 57.000,00     |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   | 38.000,00     | 38.000,00     | 0,00         | 0,00          | 38.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   | 38.000,00     | 38.000,00     | 0,00         | 0,00          | 38.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL   | 8.000,00      | 8.000,00      | 0,00         | 0,00          | 8.000,00      |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - PNATE - FUNDAMENTAL  | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00         | 0,00          | 25.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO  | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00          | 5.000,00      |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 619.850,00    | 619.850,00    | 0,00         | 0,00          | 619.850,00    |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 366.850,00    | 366.850,00    | 0,00         | 0,00          | 366.850,00    |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT   | 366.850,00    | 366.850,00    | 0,00         | 0,00          | 366.850,00    |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  | 366.850,00    | 366.850,00    | 0,00         | 0,00          | 366.850,00    |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 138.000,00    | 138.000,00    | 0,00         | 0,00          | 138.000,00    |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 138.000,00    | 138.000,00    | 0,00         | 0,00          | 138.000,00    |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  | 138.000,00    | 138.000,00    | 0,00         | 0,00          | 138.000,00    |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 115.000,00    | 115.000,00    | 0,00         | 0,00          | 115.000,00    |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR   | 115.000,00    | 115.000,00    | 0,00         | 0,00          | 115.000,00    |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 289.800,00    | 289.800,00    | 37.520,00    | 73.002,56     | 216.797,44    |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 289.800,00    | 289.800,00    | 37.520,00    | 73.002,56     | 216.797,44    |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal  | 289.800,00    | 289.800,00    | 37.520,00    | 73.002,56     | 216.797,44    |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | 8.050,00      | 8.050,00      | 0,00         | 0,00          | 8.050,00      |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | 40.250,00     | 40.250,00     | 0,00         | 0,00          | 40.250,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF   | 46.000,00     | 46.000,00     | 9.600,00     | 22.700,00     | 23.300,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 34.500,00     | 34.500,00     | 27.920,00    | 36.680,00     | -2.180,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS   | 46.000,00     | 46.000,00     | 0,00         | 0,00          | 46.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 115.000,00    | 115.000,00    | 0,00         | 13.622,56     | 101.377,44    |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 17.250,00     | 17.250,00     | 58.337,58    | 59.673,04     | -42.423,04    |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | 17.250,00     | 17.250,00     | 1.332,43     | 2.667,89      | 14.582,11     |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | 17.250,00     | 17.250,00     | 1.332,43     | 2.667,89      | 14.582,11     |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 0,00          | 0,00          | 57.005,15    | 57.005,15     | -57.005,15    |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 0,00          | 0,00          | 57.005,15    | 57.005,15     | -57.005,15    |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 8.966.332,00  | 8.966.332,00  | 744.755,19   | 1.703.202,56  | 7.263.129,44  |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 8.116.332,00  | 8.116.332,00  | 725.165,96   | 1.645.876,54  | 6.470.455,46  |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 7.820.000,00  | 7.820.000,00  | 684.069,41   | 1.550.373,87  | 6.269.626,13  |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 7.820.000,00  | 7.820.000,00  | 684.069,41   | 1.550.373,87  | 6.269.626,13  |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | 9.775.000,00  | 9.775.000,00  | 855.086,72   | 1.937.967,27  | 7.837.032,73  |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | -1.955.000,00 | -1.955.000,00 | -171.017,31  | -387.593,40   | -1.567.406,60 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   | 276.000,00    | 276.000,00    | 37.302,93    | 88.202,12     | 187.797,88    |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   | 276.000,00    | 276.000,00    | 37.302,93    | 88.202,12     | 187.797,88    |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA  | 345.000,00    | 345.000,00    | 46.628,60    | 110.252,55    | 234.747,45    |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | -69.000,00    | -69.000,00    | -9.325,67    | -22.050,43    | -46.949,57    |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 8.832,00      | 8.832,00      | 1.398,50     | 2.653,75      | 6.178,25      |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 8.832,00      | 8.832,00      | 1.398,50     | 2.653,75      | 6.178,25      |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 11.040,00     | 11.040,00     | 1.748,09     | 3.317,13      | 7.722,87      |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | -2.208,00     | -2.208,00     | -349,59      | -663,38       | -1.544,62     |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 11.500,00     | 11.500,00     | 2.395,12     | 4.646,80      | 6.853,20      |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 11.500,00     | 11.500,00     | 2.395,12     | 4.646,80      | 6.853,20      |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  | 230.000,00    | 230.000,00    | 19.589,23    | 39.451,02     | 190.548,98    |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  | 230.000,00    | 230.000,00    | 19.589,23    | 39.451,02     | 190.548,98    |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal  | 230.000,00    | 230.000,00    | 19.589,23    | 39.451,02     | 190.548,98    |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00          | 550.000,00    |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00          | 550.000,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00          | 550.000,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00          | 550.000,00    |

|   |                      |                      |                      |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal  | 70.000,00            | 70.000,00            | 0,00                 | 17.875,00            | 52.125,00            |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 70.000,00            | 70.000,00            | 0,00                 | 17.875,00            | 52.125,00            |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 70.000,00            | 70.000,00            | 0,00                 | 17.875,00            | 52.125,00            |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 4.025.000,00         | 4.025.000,00         | 631.259,44           | 1.451.987,26         | 2.573.012,74         |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 4.025.000,00         | 4.025.000,00         | 631.259,44           | 1.451.987,26         | 2.573.012,74         |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                 | 4.025.000,00         | 4.025.000,00         | 631.259,44           | 1.451.987,26         | 2.573.012,74         |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 4.025.000,00         | 4.025.000,00         | 631.259,44           | 1.451.987,26         | 2.573.012,74         |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 69.000,00            | 69.000,00            | 3.364,87             | 8.833,57             | 60.166,43            |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 69.000,00            | 69.000,00            | 3.364,87             | 8.833,57             | 60.166,43            |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 69.000,00            | 69.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 69.000,00            |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 69.000,00            | 69.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 69.000,00            |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | 69.000,00            | 69.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 69.000,00            |
| 1.9.2.2 Restituições  | 0,00                 | 0,00                 | 3.364,87             | 8.833,57             | -8.833,57            |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 0,00                 | 0,00                 | 3.364,87             | 8.833,57             | -8.833,57            |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 0,00                 | 0,00                 | 3.364,87             | 8.833,57             | -8.833,57            |
| <b>2 Receitas de Capital</b>  | 9.960.000,00         | 9.960.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 9.960.000,00         |
| 2.1 Operações de Crédito  | 9.500.000,00         | 9.500.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 9.500.000,00         |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno  | 9.500.000,00         | 9.500.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 9.500.000,00         |
| 2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno  | 9.500.000,00         | 9.500.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 9.500.000,00         |
| 2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública  | 9.500.000,00         | 9.500.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 9.500.000,00         |
| 2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal  | 9.500.000,00         | 9.500.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 9.500.000,00         |
| 2.4 Transferências de Capital   | 460.000,00           | 460.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 460.000,00           |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União  | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal   | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 230.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 230.000,00           |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>   | <b>98.800.000,00</b> | <b>98.800.000,00</b> | <b>10.358.190,76</b> | <b>40.292.235,48</b> | <b>58.507.764,52</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>  | <b>98.800.000,00</b> | <b>98.800.000,00</b> | <b>10.358.190,76</b> | <b>40.292.235,48</b> | <b>58.507.764,52</b> |
| <b>DÉFICIT (VI) ¹</b>   |                      |                      |                      | 0,00                 |                      |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>   |                      |                      |                      | 40.292.235,48        |                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores   | 0,00                 | 1.629.459,72         | 481.846,52           | 481.846,52           |                      |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS  | 0,00                 | 0,00                 |                      |                      |                      |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais   | 0,00                 | 1.629.459,72         | 481.846,52           | 481.846,52           |                      |

| Despesas  | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  |               | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) | Bimestre (i)  |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>     | 98.800.000,00       | 100.429.459,72         | 12.858.070,37       | 45.090.775,39    | 55.338.684,33   | 12.610.096,50       | 23.213.782,55    | 77.215.677,17 | 21.653.765,37                   | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                             | 77.560.162,00       | 77.309.581,60          | 9.017.648,73        | 39.024.871,99    | 38.284.709,61   | 10.519.158,48       | 20.414.963,28    | 56.894.618,32 | 18.993.479,76                   | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 25.642.647,00       | 25.676.371,32          | 1.394.174,88        | 18.643.921,19    | 7.032.450,13    | 3.592.146,05        | 7.068.542,31     | 18.607.829,01 | 6.950.140,24                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 25.642.647,00       | 25.676.371,32          | 1.394.174,88        | 18.643.921,19    | 7.032.450,13    | 3.592.146,05        | 7.068.542,31     | 18.607.829,01 | 6.950.140,24                    | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                | 11.056.900,00       | 11.056.900,00          | 234.259,27          | 8.411.179,27     | 2.645.720,73    | 1.628.641,10        | 2.915.284,74     | 8.141.615,26  | 2.889.553,30                    | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 12.315.790,00       | 12.302.411,29          | 1.112.812,58        | 8.519.273,71     | 3.783.137,58    | 1.791.876,86        | 3.821.665,52     | 8.480.745,77  | 3.821.665,52                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | 2.267.657,00        | 2.267.657,00           | 0,00                | 1.666.365,18     | 601.291,82      | 124.525,06          | 284.489,02       | 1.983.167,98  | 191.818,39                      | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL          | 2.300,00            | 2.300,00               | 0,00                | 0,00             | 2.300,00        | 0,00                | 0,00             | 2.300,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 0,00                | 47.103,03              | 47.103,03           | 47.103,03        | 0,00            | 47.103,03           | 47.103,03        | 0,00          | 47.103,03                       | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                   | 4.050.000,00        | 4.050.000,00           | 0,00                | 996.600,00       | 3.053.400,00    | 228.803,63          | 477.028,80       | 3.572.971,20  | 477.028,80                      | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 4.050.000,00        | 4.050.000,00           | 0,00                | 996.600,00       | 3.053.400,00    | 228.803,63          | 477.028,80       | 3.572.971,20  | 477.028,80                      | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                | 3.685.000,00        | 3.685.000,00           | 0,00                | 996.600,00       | 2.688.400,00    | 228.803,63          | 477.028,80       | 3.207.971,20  | 477.028,80                      | 0,00                               |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO      | 365.000,00          | 365.000,00             | 0,00                | 0,00             | 365.000,00      | 0,00                | 0,00             | 365.000,00    | 0,00                            | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 47.867.515,00       | 47.583.210,28          | 7.623.473,85        | 19.384.350,80    | 28.198.859,48   | 6.698.208,80        | 12.869.392,17    | 34.713.818,11 | 11.566.310,72                   | 0,00                               |
| 3341 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS FUNDO A FUNDO          | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 25.164,00        | 4.836,00        | 4.272,00            | 8.505,00         | 21.495,00     | 8.505,00                        | 0,00                               |
| 334141 CONTRIBUIÇÕES                                    | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 25.164,00        | 4.836,00        | 4.272,00            | 8.505,00         | 21.495,00     | 8.505,00                        | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO           | 3.150,00            | 3.150,00               | 0,00                | 0,00             | 3.150,00        | 0,00                | 0,00             | 3.150,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES                                    | 3.150,00            | 3.150,00               | 0,00                | 0,00             | 3.150,00        | 0,00                | 0,00             | 3.150,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 3360 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU | 940.000,00          | 670.000,00             | 0,00                | 400.000,00       | 270.000,00      | 0,00                | 200.000,00       | 470.000,00    | 200.000,00                      | 0,00                               |
| 336045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                            | 940.000,00          | 670.000,00             | 0,00                | 400.000,00       | 270.000,00      | 0,00                | 200.000,00       | 470.000,00    | 200.000,00                      | 0,00                               |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO  | 6.000,00            | 6.000,00               | 0,00                | 0,00             | 6.000,00        | 0,00                | 0,00             | 6.000,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO    | 6.000,00            | 6.000,00               | 0,00                | 0,00             | 6.000,00        | 0,00                | 0,00             | 6.000,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 3372 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS     | 181.000,00          | 181.000,00             | 0,00                | 179.100,00       | 1.900,00        | 40.600,00           | 95.800,00        | 85.200,00     | 95.800,00                       | 0,00                               |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 181.000,00          | 181.000,00             | 0,00                | 179.100,00       | 1.900,00        | 40.600,00           | 95.800,00        | 85.200,00     | 95.800,00                       | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                 | 46.707.365,00       | 46.693.060,28          | 7.623.473,85        | 18.780.086,80    | 27.912.973,48   | 6.653.336,80        | 12.565.087,17    | 34.127.973,11 | 11.262.005,72                   | 0,00                               |

|   |                      |                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |             |
|---|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| 339013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.000,00             | 1.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00        |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL  | 182.350,00           | 177.350,00            | 14.200,00            | 19.100,00            | 158.250,00           | 13.800,00            | 18.700,00            | 158.650,00           | 17.900,00            | 0,00        |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      | 2.000,00             | 2.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00        |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO  | 9.218.500,00         | 8.092.016,60          | 1.081.648,04         | 2.072.199,94         | 6.019.816,66         | 1.113.620,87         | 1.808.182,94         | 6.283.833,66         | 1.522.273,29         | 0,00        |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 57.300,00            | 57.300,00             | 4.000,00             | 16.100,00            | 41.200,00            | 4.000,00             | 16.100,00            | 41.200,00            | 16.100,00            | 0,00        |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 2.413.500,00         | 2.422.678,68          | 430.270,72           | 593.142,21           | 1.829.536,47         | 350.685,81           | 466.328,66           | 1.956.350,02         | 389.430,90           | 0,00        |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 665.500,00           | 675.500,00            | 6.638,10             | 38.288,10            | 637.211,90           | 13.975,60            | 35.075,60            | 640.424,40           | 35.075,60            | 0,00        |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 6.280.200,00         | 5.587.200,00          | 2.509.921,60         | 2.549.221,60         | 3.037.978,40         | 801.659,28           | 814.759,28           | 4.772.440,72         | 193.403,94           | 0,00        |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 980.580,00           | 1.011.580,00          | 168.718,60           | 348.247,24           | 663.332,76           | 141.273,80           | 219.732,44           | 791.847,56           | 206.580,79           | 0,00        |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA   | 4.387.000,00         | 4.350.000,00          | 215.211,04           | 1.736.272,00         | 2.613.728,00         | 676.370,64           | 1.391.611,28         | 2.958.388,72         | 1.391.611,28         | 0,00        |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 19.276.744,00        | 20.829.744,00         | 2.266.846,90         | 9.389.681,81         | 11.440.062,19        | 2.693.215,59         | 6.467.296,46         | 14.362.447,54        | 6.306.367,90         | 0,00        |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000.141,00         | 985.141,00            | 154.111,10           | 392.657,80           | 592.483,20           | 115.370,45           | 165.073,80           | 820.067,20           | 121.036,27           | 0,00        |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 700.200,00           | 700.200,00            | 0,00                 | 700.191,60           | 8,40                 | 105.322,01           | 389.307,21           | 310.892,79           | 389.307,21           | 0,00        |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 532.000,00           | 752.000,00            | 290.632,81           | 382.579,90           | 369.420,10           | 282.767,81           | 370.514,90           | 381.485,10           | 304.708,94           | 0,00        |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 850.000,00           | 850.000,00            | 447.079,94           | 508.209,60           | 341.790,40           | 307.079,94           | 368.209,60           | 481.790,40           | 368.209,60           | 0,00        |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 153.750,00           | 192.750,00            | 34.195,00            | 34.195,00            | 158.555,00           | 34.195,00            | 34.195,00            | 158.555,00           | 0,00                 | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 6.600,00             | 6.600,00              | 0,00                 | 0,00                 | 6.600,00             | 0,00                 | 0,00                 | 6.600,00             | 0,00                 | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>20.537.100,00</b> | <b>22.417.140,12</b>  | <b>3.840.421,64</b>  | <b>6.065.903,40</b>  | <b>16.351.236,72</b> | <b>2.090.938,02</b>  | <b>2.798.819,27</b>  | <b>19.618.320,85</b> | <b>2.660.285,61</b>  | <b>0,00</b> |
| 44 INVESTIMENTO   | 19.684.200,00        | 21.564.240,12         | 3.840.421,64         | 5.265.903,60         | 16.298.336,52        | 1.873.476,98         | 2.301.417,24         | 19.262.822,88        | 2.162.883,58         | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS   | 19.684.200,00        | 21.564.240,12         | 3.840.421,64         | 5.265.903,60         | 16.298.336,52        | 1.873.476,98         | 2.301.417,24         | 19.262.822,88        | 2.162.883,58         | 0,00        |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO  | 885.000,00           | 685.000,00            | 16.943,70            | 16.943,70            | 668.056,30           | 0,00                 | 0,00                 | 685.000,00           | 0,00                 | 0,00        |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 42.500,00            | 42.500,00             | 0,00                 | 0,00                 | 42.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 42.500,00            | 0,00                 | 0,00        |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.429.750,00         | 1.544.750,00          | 123.646,99           | 652.857,74           | 891.892,26           | 373.719,02           | 546.655,61           | 998.094,39           | 534.745,61           | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16.628.750,00        | 18.377.750,00         | 3.609.194,00         | 4.299.730,21         | 14.078.019,79        | 1.257.235,21         | 1.486.638,88         | 16.891.111,12        | 1.486.637,97         | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 694.750,00           | 910.790,12            | 90.636,95            | 296.371,95           | 614.418,17           | 242.522,75           | 268.122,75           | 642.667,37           | 141.500,00           | 0,00        |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 3.450,00             | 3.450,00              | 0,00                 | 0,00                 | 3.450,00             | 0,00                 | 0,00                 | 3.450,00             | 0,00                 | 0,00        |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA  | 852.900,00           | 852.900,00            | 0,00                 | 799.999,80           | 52.900,20            | 217.461,04           | 497.402,03           | 355.497,97           | 497.402,03           | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS   | 852.900,00           | 852.900,00            | 0,00                 | 799.999,80           | 52.900,20            | 217.461,04           | 497.402,03           | 355.497,97           | 497.402,03           | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 852.900,00           | 852.900,00            | 0,00                 | 799.999,80           | 52.900,20            | 217.461,04           | 497.402,03           | 355.497,97           | 497.402,03           | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>  | <b>702.738,00</b>    | <b>702.738,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>702.738,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>702.738,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 702.738,00           | 702.738,00            | 0,00                 | 0,00                 | 702.738,00           | 0,00                 | 0,00                 | 702.738,00           | 0,00                 | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 702.738,00           | 702.738,00            | 0,00                 | 0,00                 | 702.738,00           | 0,00                 | 0,00                 | 702.738,00           | 0,00                 | 0,00        |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 702.738,00           | 702.738,00            | 0,00                 | 0,00                 | 702.738,00           | 0,00                 | 0,00                 | 702.738,00           | 0,00                 | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>                                  |                      |                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      | <b>0,00</b> |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                     | 98.800.000,00        | 100.429.459,72        | 12.858.070,37        | 45.090.775,39        | 55.338.684,33        | 12.610.096,50        | 23.213.782,55        | 77.215.677,17        | 21.653.765,37        | 0,00        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)                                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Amortização da Dívida Interna   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Dívida Contratual   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Amortização da Dívida Externa   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Dívida Contratual   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>                                  | <b>98.800.000,00</b> | <b>100.429.459,72</b> | <b>12.858.070,37</b> | <b>45.090.775,39</b> | <b>55.338.684,33</b> | <b>12.610.096,50</b> | <b>23.213.782,55</b> | <b>77.215.677,17</b> | <b>21.653.765,37</b> | <b>0,00</b> |
| SUPERÁVIT (XIII)  |                      |                       |                      | 0,00                 |                      |                      | 17.078.452,93        |                      | 18.638.470,11        |             |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>                             | <b>98.800.000,00</b> | <b>100.429.459,72</b> | <b>12.858.070,37</b> | <b>45.090.775,39</b> | <b>55.338.684,33</b> | <b>12.610.096,50</b> | <b>40.292.235,48</b> | <b>77.215.677,17</b> | <b>40.292.235,48</b> | <b>0,00</b> |
| RESERVA DO RPPS   |                      |                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |             |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

###.220.414-##

Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã  
**Código Identificador:**58B1C666

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                  |                         |                 |                     |                  |         |                             |
|---|------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------------|---------|-----------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                 |                     |                  |         | Exercício: 2024 - Pág.: 1/2 |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024  |                  |                         |                 |                     |                  |         |                             |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I |                  |                         |                 |                     |                  |         |                             |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | No Bimestre (b) | Receitas Realizadas |                  |         | Saldo a Realizar (a-c)      |
|   |                  |                         |                 | % (b/a)             | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                             |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                      | 98.800.000,00    | 98.800.000,00           | 10.358.190,76   | 10,48               | 40.292.235,48    | 40,78   | 58.507.764,52               |
| <b>Receitas Correntes</b>   | 88.840.000,00    | 88.840.000,00           | 10.358.190,76   | 11,66               | 40.292.235,48    | 45,35   | 48.547.764,52               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 5.981.430,00     | 5.981.430,00            | 1.322.001,39    | 22,10               | 2.741.732,29     | 45,84   | 3.239.697,71                |
| Impostos  | 5.388.030,00     | 5.388.030,00            | 1.162.908,93    | 21,58               | 2.409.908,18     | 44,73   | 2.978.121,82                |
| Taxas   | 593.400,00       | 593.400,00              | 159.092,46      | 26,81               | 331.824,11       | 55,92   | 261.575,89                  |
| Contribuições   | 1.610.000,00     | 1.610.000,00            | 202.738,50      | 12,59               | 414.054,95       | 25,72   | 1.195.945,05                |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 1.610.000,00     | 1.610.000,00            | 202.738,50      | 12,59               | 414.054,95       | 25,72   | 1.195.945,05                |
| Receita Patrimonial   | 293.850,00       | 293.850,00              | 344.901,25      | 117,37              | 628.590,58       | 213,92  | -334.740,58                 |
| Valores Mobiliários   | 293.850,00       | 293.850,00              | 344.901,25      | 117,37              | 628.590,58       | 213,92  | -334.740,58                 |
| Transferências Correntes  | 80.885.720,00    | 80.885.720,00           | 8.485.184,75    | 10,49               | 36.499.024,09    | 45,12   | 44.386.695,91               |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 67.894.388,00    | 67.894.388,00           | 7.109.170,12    | 10,47               | 33.343.834,27    | 49,11   | 34.550.553,73               |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 8.966.332,00     | 8.966.332,00            | 744.755,19      | 8,31                | 1.703.202,56     | 19,00   | 7.263.129,44                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 4.025.000,00     | 4.025.000,00            | 631.259,44      | 15,68               | 1.451.987,26     | 36,07   | 2.573.012,74                |
| Outras Receitas Correntes   | 69.000,00        | 69.000,00               | 3.364,87        | 4,88                | 8.833,57         | 12,80   | 60.166,43                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 69.000,00        | 69.000,00               | 3.364,87        | 4,88                | 8.833,57         | 12,80   | 60.166,43                   |
| <b>Receitas de Capital</b>  | 9.960.000,00     | 9.960.000,00            | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 9.960.000,00                |
| Operações de Crédito  | 9.500.000,00     | 9.500.000,00            | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 9.500.000,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                | 9.500.000,00     | 9.500.000,00            | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 9.500.000,00                |
| Transferências de Capital   | 460.000,00       | 460.000,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 460.000,00                  |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 230.000,00       | 230.000,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 230.000,00                  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 230.000,00       | 230.000,00              | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 230.000,00                  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                         | 98.800.000,00    | 98.800.000,00           | 10.358.190,76   | 11,66               | 40.292.235,48    | 45,35   | 58.507.764,52               |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 0,00                        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 0,00                        |
| Mobiliária  | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 0,00                        |
| Contratual  | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 0,00                        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 0,00                        |
| Mobiliária  | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 0,00                        |
| Contratual  | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00    | 0,00                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                            | 98.800.000,00    | 98.800.000,00           | 10.358.190,76   | 11,66               | 40.292.235,48    | 45,35   | 58.507.764,52               |
| <b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>                                      |                  |                         |                 |                     | 0,00             |         |                             |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>                               |                  |                         |                 |                     | 40.292.235,48    |         |                             |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                       | 0,00             | 1.629.459,72            | 481.846,52      |                     | 481.846,52       |         |                             |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00             | 0,00                    |                 |                     |                  |         |                             |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais               | 0,00             | 1.629.459,72            | 481.846,52      |                     | 481.846,52       |         |                             |

| Despesas  | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  |               | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |               | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------|-----------------|---------------------|---------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) | No Bimestre   |                 | Até Bimestre (h)    |               |                 |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | 98.800.000,00       | 100.429.459,72         | 12.858.070,37       | 45.090.775,39    | 55.338.684,33 | 12.610.096,50   | 23.213.782,55       | 77.215.677,17 | 21.653.765,37   | 0,00                            |                                 |
| <b>Despesas Correntes</b>                           | 77.560.162,00       | 77.309.581,60          | 9.017.648,73        | 39.024.871,99    | 38.284.709,61 | 10.519.158,48   | 20.414.963,28       | 56.894.618,32 | 18.993.479,76   | 0,00                            |                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 25.642.647,00       | 25.676.371,32          | 1.394.174,88        | 18.643.921,19    | 7.032.450,13  | 3.592.146,05    | 7.068.542,31        | 18.607.829,01 | 6.950.140,24    | 0,00                            |                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                  | 4.050.000,00        | 4.050.000,00           | 0,00                | 996.600,00       | 3.053.400,00  | 228.803,63      | 477.028,80          | 3.572.971,20  | 477.028,80      | 0,00                            |                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 47.867.515,00       | 47.583.210,28          | 7.623.473,85        | 19.384.350,80    | 28.198.859,48 | 6.698.208,80    | 12.869.392,17       | 34.713.818,11 | 11.566.310,72   | 0,00                            |                                 |
| <b>Despesas de Capital</b>                          | 20.537.100,00       | 22.417.140,12          | 3.840.421,64        | 6.065.903,40     | 16.351.236,72 | 2.090.938,02    | 2.798.819,27        | 19.618.320,85 | 2.660.285,61    | 0,00                            |                                 |
| INVESTIMENTO  | 19.684.200,00       | 21.564.240,12          | 3.840.421,64        | 5.265.903,60     | 16.298.336,52 | 1.873.476,98    | 2.301.417,24        | 19.262.822,88 | 2.162.883,58    | 0,00                            |                                 |
| INVERSOES FINANCEIRAS                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                       | 852.900,00          | 852.900,00             | 0,00                | 799.999,80       | 52.900,20     | 217.461,04      | 497.402,03          | 355.497,97    | 497.402,03      | 0,00                            |                                 |
| Reserva de Contingência                             | 702.738,00          | 702.738,00             | 0,00                | 0,00             | 702.738,00    | 0,00            | 0,00                | 702.738,00    | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 702.738,00          | 702.738,00             | 0,00                | 0,00             | 702.738,00    | 0,00            | 0,00                | 702.738,00    | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          |                     |                        |                     |                  |               |                 |                     |               |                 | 0,00                            |                                 |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | 98.800.000,00       | 100.429.459,72         | 12.858.070,37       | 45.090.775,39    | 55.338.684,33 | 12.610.096,50   | 23.213.782,55       | 77.215.677,17 | 21.653.765,37   | 0,00                            |                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00                            |                                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | 98.800.000,00       | 100.429.459,72         | 12.858.070,37       | 45.090.775,39    | 55.338.684,33 | 12.610.096,50   | 23.213.782,55       | 77.215.677,17 | 21.653.765,37   | 0,00                            |                                 |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             |                     |                        |                     | 0,00             |               |                 | 17.078.452,93       |               | 18.638.470,11   |                                 |                                 |



|  |               |                |               |               |               |               |               |               |               |      |
|--|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| TOTAL SUPERÁVIT (XIV) = COM (XII+XIII) | 98.800.000,00 | 100.429.459,72 | 12.858.070,37 | 45.090.775,39 | 55.338.684,33 | 12.610.096,50 | 40.292.235,48 | 77.215.677,17 | 40.292.235,48 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                        |               |                |               |               |               |               |               |               |               |      |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

|                           |                                  |  |   |
|---------------------------|----------------------------------|--|---|
| Usuário                   | <b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b>  | <b>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b> | <b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b> |
| CPF                       | ###.182.584-##                   | ###.845.004-##                           | ###.220.414-##                                |
| Prefeitura Constitucional | Secretário Municipal de Finanças | Controlador                              |   |

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:0DB76D29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                      |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                      |  |
|---|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção |                      |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               | Exercício: 2024 -    |  |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024  |                      |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                      |  |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "e" - Anexo 2  |                      |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                      |  |
| Função/Subfunção  | Dotação              |                       | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial              | Atualizada (a)        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>98.800.000,00</b> | <b>100.429.459,72</b> | <b>12.858.070,37</b> | <b>45.090.775,39</b> | <b>100,00</b> | <b>55.338.684,33</b> | <b>12.610.096,50</b> | <b>23.213.782,55</b> | <b>100,00</b> | <b>77.215.677,17</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA  | 1.998.912,00         | 1.998.912,00          | 47.222,40            | 1.614.017,40         | 3,58          | 384.894,60           | 313.752,36           | 598.194,50           | 2,58          | 1.400.717,50         | 0,00   |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 1.998.912,00         | 1.998.912,00          | 47.222,40            | 1.614.017,40         | 3,58          | 384.894,60           | 313.752,36           | 598.194,50           | 2,58          | 1.400.717,50         | 0,00   |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 19.245.100,00        | 18.540.100,00         | 3.901.422,65         | 11.227.320,96        | 24,90         | 7.312.779,04         | 2.580.184,19         | 4.075.849,32         | 17,56         | 14.464.250,68        | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 11.307.100,00        | 11.332.100,00         | 1.216.063,73         | 7.887.940,09         | 17,49         | 3.444.159,91         | 1.654.799,13         | 2.961.957,26         | 12,76         | 8.370.142,74         | 0,00   |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 7.798.000,00         | 7.068.000,00          | 2.685.358,92         | 3.299.380,87         | 7,32          | 3.768.619,13         | 919.185,06           | 1.100.458,73         | 4,74          | 5.967.541,27         | 0,00   |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 140.000,00           | 140.000,00            | 0,00                 | 40.000,00            | 0,09          | 100.000,00           | 6.200,00             | 13.433,33            | 0,06          | 126.566,67           | 0,00   |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 4.466.300,00         | 4.466.300,00          | 565.953,56           | 2.121.822,32         | 4,71          | 2.344.477,68         | 767.275,67           | 1.335.204,79         | 5,75          | 3.131.095,21         | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 1.835.000,00         | 1.835.000,00          | 159.143,14           | 904.073,63           | 2,01          | 930.926,37           | 280.150,43           | 490.490,64           | 2,11          | 1.344.509,36         | 0,00   |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 2.631.300,00         | 2.631.300,00          | 406.810,42           | 1.217.748,69         | 2,70          | 1.413.551,31         | 487.125,24           | 844.714,15           | 3,64          | 1.786.585,85         | 0,00   |
| 10 SAÚDE  | 21.751.500,00        | 22.361.235,40         | 1.883.875,54         | 11.194.772,07        | 24,83         | 11.166.463,33        | 3.092.408,82         | 5.755.814,13         | 24,79         | 16.605.421,27        | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 1.053.500,00         | 1.053.500,00          | 35.247,49            | 804.014,32           | 1,78          | 249.485,68           | 133.209,23           | 247.268,02           | 1,07          | 806.231,98           | 0,00   |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA  | 17.360.000,00        | 17.790.556,72         | 1.247.345,95         | 9.146.057,16         | 20,28         | 8.644.499,56         | 2.571.835,99         | 4.785.136,65         | 20,61         | 13.005.420,07        | 0,00   |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 1.799.000,00         | 1.835.000,00          | 299.583,00           | 781.291,04           | 1,73          | 1.053.708,96         | 172.884,85           | 397.204,16           | 1,71          | 1.437.795,84         | 0,00   |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO   | 1.539.000,00         | 1.682.178,68          | 301.699,10           | 463.409,55           | 1,03          | 1.218.769,13         | 214.478,75           | 326.205,30           | 1,41          | 1.355.973,38         | 0,00   |
| 12 EDUCAÇÃO   | 13.554.250,00        | 13.722.974,32         | 1.560.456,70         | 4.814.370,26         | 10,68         | 8.908.604,06         | 1.830.470,62         | 3.145.178,85         | 13,55         | 10.577.795,47        | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 256.000,00           | 256.000,00            | 16.798,50            | 190.021,00           | 0,42          | 65.979,00            | 59.974,45            | 110.091,69           | 0,47          | 145.908,31           | 0,00   |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  | 302.000,00           | 287.000,00            | 10.565,91            | 22.536,26            | 0,05          | 264.463,74           | 22.536,26            | 22.536,26            | 0,10          | 264.463,74           | 0,00   |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL  | 8.170.450,00         | 8.344.174,32          | 958.657,01           | 3.405.223,83         | 7,55          | 4.938.950,49         | 1.267.523,42         | 2.300.726,67         | 9,91          | 6.043.447,65         | 0,00   |
| 362 ENSINO MÉDIO  | 103.000,00           | 103.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 103.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 103.000,00           | 0,00   |
| 364 ENSINO SUPERIOR   | 272.000,00           | 272.000,00            | 47.602,74            | 75.400,50            | 0,17          | 196.599,50           | 32.031,95            | 35.629,71            | 0,15          | 236.370,29           | 0,00   |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL   | 4.450.800,00         | 4.460.800,00          | 526.832,54           | 1.121.188,67         | 2,49          | 3.339.611,33         | 448.404,54           | 676.194,52           | 2,91          | 3.784.605,48         | 0,00   |
| 13 CULTURA  | 2.705.400,00         | 2.705.400,00          | 206.975,05           | 2.464.785,40         | 5,47          | 240.614,60           | 401.519,15           | 2.281.171,00         | 9,83          | 424.229,00           | 0,00   |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL  | 2.705.400,00         | 2.705.400,00          | 206.975,05           | 2.464.785,40         | 5,47          | 240.614,60           | 401.519,15           | 2.281.171,00         | 9,83          | 424.229,00           | 0,00   |
| 15 URBANISMO  | 23.498.650,00        | 25.064.650,00         | 3.767.151,11         | 6.749.696,86         | 14,97         | 18.314.953,14        | 2.034.968,60         | 2.997.824,82         | 12,91         | 22.066.825,18        | 0,00   |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  | 15.861.700,00        | 17.632.700,00         | 3.654.195,29         | 4.420.785,73         | 9,80          | 13.211.914,27        | 1.326.785,97         | 1.590.162,28         | 6,85          | 16.042.537,72        | 0,00   |
| 452 SERVIÇOS URBANOS  | 7.636.950,00         | 7.431.950,00          | 112.955,82           | 2.328.911,13         | 5,16          | 5.103.038,87         | 708.182,63           | 1.407.662,54         | 6,06          | 6.024.287,46         | 0,00   |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL   | 31.000,00            | 31.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 31.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 31.000,00            | 0,00   |

  

| Função/Subfunção                      | Dotação              |                       | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|--|
|                                       | Inicial              | Atualizada (a)        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                      |  |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL                | 31.000,00            | 31.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 31.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 31.000,00            | 0,00   |
| 20 AGRICULTURA                        | 1.490.000,00         | 1.490.000,00          | 272.206,43           | 749.918,08           | 1,66          | 740.081,92           | 170.606,80           | 330.832,09           | 1,43          | 1.159.167,91         | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL               | 1.157.000,00         | 1.157.000,00          | 188.856,43           | 631.868,08           | 1,40          | 525.131,92           | 132.660,43           | 258.185,72           | 1,11          | 898.814,28           | 0,00   |
| 605 ABASTECIMENTO                     | 294.000,00           | 294.000,00            | 83.350,00            | 118.050,00           | 0,26          | 175.950,00           | 37.946,37            | 72.646,37            | 0,31          | 221.353,63           | 0,00   |
| 606 EXTENSÃO RURAL                    | 11.000,00            | 11.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 11.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 11.000,00            | 0,00   |
| 607 IRRIGAÇÃO                         | 9.000,00             | 9.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 9.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 9.000,00             | 0,00   |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 19.000,00            | 19.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 19.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 19.000,00            | 0,00   |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                | 1.760.000,00         | 1.750.000,00          | 24.296,00            | 379.888,27           | 0,84          | 1.370.111,73         | 227.788,02           | 363.092,27           | 1,56          | 1.386.907,73         | 0,00   |
| 695 TURISMO                           | 1.760.000,00         | 1.750.000,00          | 24.296,00            | 379.888,27           | 0,84          | 1.370.111,73         | 227.788,02           | 363.092,27           | 1,56          | 1.386.907,73         | 0,00   |
| 26 TRANSPORTE                         | 794.450,00           | 794.450,00            | 95.589,40            | 549.465,92           | 1,22          | 244.984,08           | 304.247,03           | 443.263,79           | 1,91          | 351.186,21           | 0,00   |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO             | 794.450,00           | 794.450,00            | 95.589,40            | 549.465,92           | 1,22          | 244.984,08           | 304.247,03           | 443.263,79           | 1,91          | 351.186,21           | 0,00   |
| 27 DESPORTE E LAZER                   | 345.150,00           | 345.150,00            | 85.841,59            | 219.716,85           | 0,49          | 125.433,15           | 28.208,62            | 155.409,35           | 0,67          | 189.740,65           | 0,00   |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO              | 345.150,00           | 345.150,00            | 85.841,59            | 219.716,85           | 0,49          | 125.433,15           | 28.208,62            | 155.409,35           | 0,67          | 189.740,65           | 0,00   |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS                 | 6.456.550,00         | 6.456.550,00          | 447.079,94           | 3.005.001,00         | 6,66          | 3.451.549,00         | 858.666,62           | 1.731.947,64         | 7,46          | 4.724.602,36         | 0,00   |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA         | 4.901.750,00         | 4.901.750,00          | 0,00                 | 1.796.599,80         | 3,98          | 3.105.150,20         | 446.264,67           | 974.430,83           | 4,20          | 3.927.319,17         | 0,00   |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS         | 1.554.800,00         | 1.554.800,00          | 447.079,94           | 1.208.401,20         | 2,68          | 346.398,80           | 412.401,95           | 757.516,81           | 3,26          | 797.283,19           | 0,00   |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 702.738,00           | 702.738,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 702.738,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 702.738,00           | 0,00   |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA           | 702.738,00           | 702.738,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 702.738,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 702.738,00           | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>98.800.000,00</b> | <b>100.429.459,72</b> | <b>12.858.070,37</b> | <b>45.090.775,39</b> | <b>100,00</b> | <b>55.338.684,33</b> | <b>12.610.096,50</b> | <b>23.213.782,55</b> | <b>100,00</b> | <b>77.215.677,17</b> | <b>0,00</b>                                  |

  

| Função/Subfunção | Dotação |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|------------------|---------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|--|
|                  | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |
| Usuário          |         |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |               |  |

|                                 |  |   |
|---------------------------------|--|---|
| <b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b> | <b>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b> | <b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b> |
| ###.182.584-##                  | ###.845.004-##                           | ###.220.414-##                                |
| Prefeita Constitucional         | Secretário Municipal de Finanças         | Controlador                                   |

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**D8769FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE TIBAU   |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |                                | Exercício: 2024                               |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024   |                                |   |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)  |                                |   |
| <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                       |                                |   |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                             |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita Patrimonial  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Serviços  | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                           | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                           | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                           | 0,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                           | 0,00  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                           | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                           | 0,00  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 0,00                           | 0,00  |

|  |                               |   |   |  |   |
|--|-------------------------------|---|---|--|---|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>    | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR  | 0,00                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                              | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR  | 0,00                         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar         | 0,00                         |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos  | 0,00                         |
| Outros Aportes para o RPPS                                       | 0,00                         |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                    | 0,00                         |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>          | <b>SALDO ATUAL</b>           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 0,00                         |
| Investimentos e Aplicações                                       | 0,00                         |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                         |

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE TIBAU   |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias        |                                | Exercício: 2024                               |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024                                   |                                |   |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                      |                                |   |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                     | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                       | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais                           | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita Patrimonial  | 0,00                           | 0,00  |

|   |      |      |
|---|------|------|
| Receitas Imobiliárias   | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços   | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                      | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00               |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                    |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| Receitas Correntes                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| MUNICÍPIO DE TIBAU   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |                                   |  |
|--|---|--|--|-----------------------------------|--|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias      | Exercício: 2024                             |  |  |                                   |  |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024                                 |   |  |  |                                   |  |
| RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                    |   |  |  |                                   |  |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                      | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII)                                  | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                 | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes                                  | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)                                  | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2        | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                    | SALDO ATUAL |
|--|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                              | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                                 | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                                     | 0,00        |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b> |             |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 Usuário | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

###.220.414-##

Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**1804C365

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                     |                                      |
|--|---------------------|--------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal    |                     | Exercício: 2024                      |
| Período: MARÇO-ABRIL/2024  |                     |                                      |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)   |                     |                                      |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>  |                     |                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024                  |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)  | 88.840.000,00       | RECEITAS REALIZADAS<br>40.292.235,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 5.981.430,00        | 2.741.732,29                         |
| IPTU   | 3.495.280,00        | 996.020,19                           |
| ISS  | 828.000,00          | 675.476,19                           |
| ITBI   | 488.750,00          | 213.941,09                           |
| IRRF   | 576.000,00          | 524.470,71                           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 593.400,00          | 331.824,11                           |
| Receitas de Contribuições  | 1.610.000,00        | 414.054,95                           |
| Receita Patrimonial  | 293.850,00          | 628.590,58                           |
| Aplicações Financeiras (II)  | 293.850,00          | 628.590,58                           |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                | 0,00                                 |
| Transferências Correntes   | 80.885.720,00       | 36.499.024,09                        |
| Cota-Parte do FPM  | 16.746.300,00       | 4.632.158,22                         |
| Cota-Parte do ICMS   | 7.820.000,00        | 1.550.373,87                         |
| Cota-Parte do IPVA   | 276.000,00          | 88.202,12                            |
| Cota-Parte do ITR  | 16.100,00           | 110,51                               |
| Transferências da LC 61/1989   | 8.832,00            | 2.653,75                             |
| Transferências do FUNDEB   | 4.644.850,00        | 1.451.987,26                         |
| Outras Transferências Correntes  | 51.373.638,00       | 28.773.538,36                        |
| Demais Receitas Correntes  | 69.000,00           | 8.833,57                             |
| Outras Receitas Financeiras(III)   | 0,00                | 0,00                                 |
| Receitas Correntes Restantes   | 69.000,00           | 8.833,57                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 88.546.150,00       | 39.663.644,90                        |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)   | 0,00                | 0,00                                 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)  | 0,00                | 0,00                                 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)   | 9.960.000,00        | 0,00                                 |
| Operações de Crédito (VIII)  | 9.500.000,00        | 0,00                                 |
| Amortização de Empréstimos (IX)  | 0,00                | 0,00                                 |
| Alienação de Bens  | 0,00                | 0,00                                 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)   | 0,00                | 0,00                                 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)  | 0,00                | 0,00                                 |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00                | 0,00                                 |
| Transferências de Capital  | 460.000,00          | 0,00                                 |
| Convênios  | 460.000,00          | 0,00                                 |
| Outras Transferências de Capital   | 0,00                | 0,00                                 |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                | 0,00                                 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)  | 0,00                | 0,00                                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00                | 0,00                                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 460.000,00          | 0,00                                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00                | 0,00                                 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                                 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 89.006.150,00       | 39.663.644,90                        |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 89.006.150,00       | 39.663.644,90                        |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)   | 77.309.581,60      | 39.024.871,99       | 20.414.963,28       | 18.993.479,76      | 3.113.618,70                         | 985.694,59                     | 709.328,49   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 25.676.371,32      | 18.643.921,19       | 7.068.542,31        | 6.950.140,24       | 243.135,32                           | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 4.050.000,00       | 996.600,00          | 477.028,80          | 477.028,80         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes   | 47.583.210,28      | 19.384.350,80       | 12.869.392,17       | 11.566.310,72      | 2.870.483,38                         | 985.694,59                     | 709.328,49   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 73.259.581,60      | 38.028.271,99       | 19.937.934,48       | 18.516.450,96      | 3.113.618,70                         | 985.694,59                     | 709.328,49   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 22.417.140,12      | 6.065.903,40        | 2.798.819,27        | 2.660.285,61       | 2.612.861,84                         | 2.658.570,48                   | 2.658.570,47 |
| Investimentos   | 21.564.240,12      | 5.265.903,60        | 2.301.417,24        | 2.162.883,58       | 2.612.861,84                         | 2.658.570,48                   | 2.658.570,47 |
| Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 852.900,00         | 799.999,80          | 497.402,03          | 497.402,03         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 21.564.240,12      | 5.265.903,60        | 2.301.417,24        | 2.162.883,58       | 2.612.861,84                         | 2.658.570,48                   | 2.658.570,47 |

|  |               |               |               |               |              |              |              |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)  | 702.738,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                              | 95.526.559,72 | 43.294.175,59 | 22.239.351,72 | 20.679.334,54 | 5.726.480,54 | 3.644.265,07 | 3.367.898,96 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                    | 95.526.559,72 | 43.294.175,59 | 22.239.351,72 | 20.679.334,54 | 5.726.480,54 | 3.644.265,07 | 3.367.898,96 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]   |               |               |               |               |              |              | 9.889.930,86 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] |               |               |               |               |              |              | 9.889.930,86 |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.996.100,00          |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 628.590,58            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 477.028,80            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 10.041.492,64         |

|  |                    |                         |
|--|--------------------|-------------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                    |                         |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   | <b>SALDO</b>       |                         |
|  | Em 31/Dez/2023 (a) | Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)   | 11.905.175,81      | 11.093.340,66           |
| DEDUÇÕES (XL)  | 6.566.464,01       | 22.519.793,38           |
| Disponibilidade de Caixa   | 6.566.464,01       | 22.519.793,38           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 14.641.281,47      | 23.977.806,49           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                     | 7.581.871,37       | 1.146.162,99            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                          | 492.946,09         | 311.850,12              |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                         | 5.338.711,80       | -11.426.452,72          |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) |                    | 16.765.164,52           |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>   | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   | 1.972.000,00          |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)  | -6.435.708,38         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)   | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)  | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)   | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 10.329.456,14         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)   | 10.177.894,36         |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 1.629.459,72                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.629.459,72                 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                         |

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

###.220.414-##

Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**FA00AAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                                |   |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                                | Exercício: 2024                               |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024   |                                |   |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                                |   |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                                |   |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 5.388.030,00                   | 2.409.908,18                                  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                     | 3.495.280,00                   | 996.020,19                                    |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 488.750,00                     | 213.941,09                                    |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 828.000,00                     | 675.476,19                                    |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 576.000,00                     | 524.470,71                                    |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 30.648.765,00                  | 7.841.872,68                                  |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 20.501.625,00                  | 5.790.197,60                                  |

|  |               |               |
|--|---------------|---------------|
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 18.776.625,00 | 5.790.197,60  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 1.725.000,00  | 0,00          |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 9.775.000,00  | 1.937.967,27  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 11.040,00     | 3.317,13      |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 16.100,00     | 138,13        |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 345.000,00    | 110.252,55    |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00          | 0,00          |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00          | 0,00          |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 36.036.795,00 | 10.251.780,86 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))  | 5.784.753,00  | 1.568.374,21  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.224.445,75  | 994.570,68    |

| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO            | FUNDEB                  |  |
|---|-------------------------|--|
|   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 4.660.950,00            | 1.459.283,77                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 4.038.800,00            | 1.459.283,77                           |
| 6.1.1- Principal  | 4.025.000,00            | 1.451.987,26                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 13.800,00               | 7.296,51                               |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 139.150,00              | 0,00                                   |
| 6.2.1- Principal  | 138.000,00              | 0,00                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 1.150,00                | 0,00                                   |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 368.000,00              | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal  | 366.850,00              | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 1.150,00                | 0,00                                   |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 115.000,00              | 0,00                                   |
| 6.4.1- Principal  | 115.000,00              | 0,00                                   |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | (1.759.753,00)          | (116.386,95)                           |

| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR        |
|---|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 214.689,04   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                | 214.689,04   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                      | 0,00         |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)               | 1.673.972,81 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB   | 4.845.824,32           | 2.089.359,41                          | 1.723.711,61                          | 1.707.799,79                     | 0,00                                |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA          | 4.794.074,32           | 2.089.359,41                          | 1.723.711,61                          | 1.707.799,79                     | 0,00                                |
| 10.1.1- Educação Infantil                       | 1.181.050,00           | 209.359,59                            | 209.359,59                            | 209.359,59                       | 0,00                                |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                      | 3.613.024,32           | 1.879.999,82                          | 1.514.352,02                          | 1.498.440,20                     | 0,00                                |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.4- Educação Especial                       | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                           | 51.750,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.1- Educação Infantil                       | 51.750,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                      | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.4- Educação Especial                       | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.7- Outras                                  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                                       |                                       |                                  |                                     |   |  |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 1.905.635,09                          | 1.539.987,29                          | 1.524.075,47                     | 0,00                                | 0,00  | 80.703,52  |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 1.905.635,09                          | 1.539.987,29                          | 1.524.075,47                     | 0,00                                | 0,00  | 80.703,52  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                 | 1.905.635,09                          | 1.539.987,29                          | 1.524.075,47                     | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>  | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.021.498,64      | 1.539.987,29      | 1.539.987,29                        | 105,53         |
| 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                                | 0,00           |

|  |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|
| VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)  |      |      |      |      |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|   |                           |                       |                                   |  |                   |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)* | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                         | 145.928,38                | 0,00                  | 0,00                              | 0,00   | 0,00              |

|   |   |  |   |   |  |   |
|---|---|--|---|---|--|---|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)* | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 400.380,11                                      | 214.689,04                               | 183.724,32  | 0,00  | 30.964,72  | 0,00  |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 395.347,81                                      | 207.140,59                               | 183.724,32  | 0,00  | 23.416,27  | 0,00  |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)        | 5.032,30  | 7.548,45                                 | 0,00  | 0,00  | 7.548,45   | 0,00  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS  | 6.203.150,00           | 2.076.932,73                          | 878.280,14                            | 837.861,87                       | 0,00                                |  |
| 20.1- Educação Infantil  | 2.222.000,00           | 610.650,16                            | 192.331,02                            | 192.220,09                       | 0,00                                |  |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 3.784.150,00           | 1.311.922,57                          | 601.630,93                            | 561.323,59                       | 0,00                                |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 20.4- Educação Especial  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 20.5- Administração Geral  | 197.000,00             | 154.360,00                            | 84.318,19                             | 84.318,19                        | 0,00                                |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 20.7- Outras   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                | 11.048.974,32          | 4.166.292,14                          | 2.601.991,75                          | 2.545.661,66                     | 0,00                                |  |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 3.454.800,00           | 820.009,75                            | 401.690,61                            | 401.579,68                       | 0,00                                |  |
| 21.1.1- Creche   | 1.884.800,00           | 757.202,48                            | 345.751,47                            | 345.695,35                       | 0,00                                |  |
| 21.1.2- Pré-escola   | 1.570.000,00           | 62.807,27                             | 55.939,14                             | 55.884,33                        | 0,00                                |  |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 7.594.174,32           | 3.346.282,39                          | 2.200.301,14                          | 2.144.081,98                     | 0,00                                |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   |  | VALOR        |
|---|--|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))  |  | 878.280,14   |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  |  | 1.568.374,21 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  |  | 0,00         |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)   |  | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS  |  | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |  | 210.970,16   |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)  |  | 2.235.684,19 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5              |                   |                     |                 |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|   | 2.562.945,22      | 2.235.684,19        | 21,81           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 |                    |                    |               |                    |                                       |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
|   | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 1.278.466,19       | 679.602,42         | 439.665,05    | 210.970,16         | 627.830,98                            |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 | 1.278.466,19       | 679.602,42         | 439.665,05    | 210.970,16         | 627.830,98                            |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |  |                         |  |
|---|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          |  | 246.000,00              | 95.501,10                              |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) |  | 246.000,00              | 95.501,10                              |
| 31.1.1- Salário-Educação  |  | 102.000,00              | 92.123,93                              |
| 31.1.2- PDDE  |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.1.3- PNAE  |  | 104.000,00              | 292,46                                 |
| 31.1.4 - PNATE  |  | 40.000,00               | 1.542,73                               |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   |  | 0,00                    | 1.541,98                               |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      |  | 0,00                    | 0,00                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
|  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO     | 2.674.000,00           | 648.078,12                            | 543.187,10                            | 387.911,72                       | 0,00                                |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                        | 1.006.000,00           | 301.178,92                            | 274.503,91                            | 234.318,30                       | 0,00                                |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                       | 947.000,00             | 213.301,44                            | 184.743,72                            | 80.093,08                        | 0,00                                |

|                                    |            |           |           |           |      |
|------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|------|
| 32.3- ENSINO MÉDIO                 | 103.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR              | 272.000,00 | 75.400,50 | 35.629,71 | 35.629,71 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL          | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS                       | 346.000,00 | 58.197,26 | 48.309,76 | 37.870,63 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 13.722.974,32          | 4.814.370,26                    | 3.145.178,85      | 2.933.573,38                     | 0,00                                |
| 33.1- Despesas Correntes  | 12.617.224,32          | 4.611.145,16                    | 2.968.223,85      | 2.843.068,38                     | 0,00                                |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 9.848.074,32           | 3.999.101,09                    | 2.490.342,22      | 2.434.123,06                     | 0,00                                |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00              | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                            | 0,00              | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 2.769.150,00           | 612.044,07                      | 477.881,63        | 408.945,32                       | 0,00                                |
| 33.2- Despesas de Capital   | 1.105.750,00           | 203.225,10                      | 176.955,00        | 90.505,00                        | 0,00                                |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                            | 0,00              | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.105.750,00           | 203.225,10                      | 176.955,00        | 90.505,00                        | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023                    | 194.211,98   | 60.133,09             |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 1.459.283,77 | 92.123,93             |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.707.799,79 | 24.649,34             |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | (54.304,04)  | 127.607,68            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 1.158,84     | (91.332,73)           |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | (145.435,13) | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 92.289,93    | 36.274,95             |

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| Usuário                  |                                   |  |
|--------------------------|-----------------------------------|--|
| LIDIANE MARQUES DA COSTA | MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO | JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA |
| ###.182.584-##           | ###.845.004-##                    | ###.220.414-##                         |
| Prefeita Constitucional  | Secretário Municipal de Finanças  | Controlador                            |

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
Código Identificador:EBE30A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                             |                         |                         |                                   |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital |                         |                         | Exercício: 2024 -                 |
| Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024   |                         |                         |                                   |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                            |                         |                         |                                   |
| Receitas  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo a Realizar (c) = (a - b)    |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                       | 9.500.000,00            | 0,00                    | 9.500.000,00                      |
| Despesas  | Dotação Atualizada (d)  | Despesas Empenhadas (e) | Saldo não Executado (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 20.299.140,12           | 6.601.471,40            | 13.697.668,72                     |
| Investimentos   | 19.376.240,12           | 5.801.471,60            | 13.574.768,52                     |
| Inversões Financeiras   | 70.000,00               | 0,00                    | 70.000,00                         |
| Amortização da Dívida   | 852.900,00              | 799.999,80              | 52.900,20                         |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)   | 20.299.140,12           | 6.601.471,40            | 13.697.668,72                     |
| RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)          | 20.299.140,12           | 6.601.471,40            | 13.697.668,72                     |

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças



**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

###.220.414-##

Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**074EFC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES- REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

|  |                              |                              |  |   |
|--|------------------------------|------------------------------|--|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                              |                              |  |   |
| Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |                              |                              |  | Exercício: 2024   |
| Exercício: 2024  |                              |                              |  |   |
| RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)                                    |                              |                              |  |   |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                               |                              |                              |  |   |
| Exercício  | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c |
| 2024   | RS 0,00                      | RS 0,00                      | RS 0,00                                  | RS 0,00   |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                      |                              |                              |  |   |
| Exercício  | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c |
| 2024   | RS 0,00                      | RS 0,00                      | RS 0,00                                  | RS 0,00   |

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

###.220.414-##

Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**9B43D75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

|  |                                |                                |   |  |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---|--|
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                                |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|  |                                |                                | Exercício: 2024                             |  |
| Exercício Financeiro: 2024   |                                |                                |   |  |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)                          |                                |                                |   |  |
| <b>Receitas</b>  | <b>Previsão Atualizada (a)</b> | <b>Receitas Realizadas (b)</b> | <b>Saldo (c) = (a - b)</b>                  |  |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      | 0,00                           | 0,00                           | 0,00  |  |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      | 0,00                           | 0,00                           | 0,00  |  |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     | 0,00                           | 0,00                           | 0,00  |  |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                 | 0,00                           | 0,00                           | 0,00  |  |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                         | 0,00                           | 0,00                           | 0,00  |  |

| Despesas   | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas                  | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
|--|------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------------|--|---------------------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                                 | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00                |
| Despesas de Capital                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                                 | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00                |
| Investimentos                                      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                                 | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00                |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                                 | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00                |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                                 | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00                |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                                 | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00                |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                                 | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00                |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                  | <b>2023 (i)</b>        |                         | <b>2024 (j) = (Ib - (III + IIg))</b> |                    | <b>Saldo (k) = (III + IIIj) Atual</b>                |                                 |                     |
| Valor (III)  | 0,00                   |                         | 0,00                                 |                    | 0,00   |                                 |                     |

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA

###220.414-##

Controlador

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã  
Código Identificador:D86C9574

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS**  
**PRÓPRIAS COM SAÚDE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                      |                         |                                       |              |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |                         |                                       |              |
| Exercício: 2024  |                      |                         |                                       |              |
| Período: JANEIRO-ABRIL/2024  |                      |                         |                                       |              |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                                       |              |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 5.388.030,00         | 5.388.030,00            | 2.409.908,18                          | 44,72        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 3.495.280,00         | 3.495.280,00            | 996.020,19                            | 28,49        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 488.750,00           | 488.750,00              | 213.941,09                            | 43,77        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 828.000,00           | 828.000,00              | 675.476,19                            | 81,57        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF                | 576.000,00           | 576.000,00              | 524.470,71                            | 91,05        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 28.923.765,00        | 28.923.765,00           | 7.841.872,68                          | 27,11        |
| Cota-Parte FPM   | 18.776.625,00        | 18.776.625,00           | 5.790.197,60                          | 30,83        |
| Cota-Parte ITR   | 16.100,00            | 16.100,00               | 138,13                                | 0,85         |
| Cota-Parte IPVA  | 345.000,00           | 345.000,00              | 110.252,55                            | 31,95        |
| Cota-Parte ICMS  | 9.775.000,00         | 9.775.000,00            | 1.937.967,27                          | 19,82        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 11.040,00            | 11.040,00               | 3.317,13                              | 30,04        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | <b>34.311.795,00</b> | <b>34.311.795,00</b>    | <b>10.251.780,86</b>                  | <b>29,87</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
|  |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100  | Até o Período (f)   | % (f/c)x100  |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 6.538.000,00        | 6.538.000,00           | 4.990.711,48        | 76,33        | 1.894.130,59        | 28,97        | 1.754.395,83        | 26,83        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 6.495.000,00        | 6.495.000,00           | 4.976.381,48        | 76,61        | 1.879.800,59        | 28,94        | 1.740.065,83        | 26,79        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 43.000,00           | 43.000,00              | 14.330,00           | 33,32        | 14.330,00           | 33,32        | 14.330,00           | 33,32        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 395.000,00          | 395.000,00             | 272.179,26          | 68,90        | 99.843,27           | 25,27        | 99.843,27           | 25,27        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 395.000,00          | 395.000,00             | 272.179,26          | 68,90        | 99.843,27           | 25,27        | 99.843,27           | 25,27        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 308.000,00          | 308.000,00             | 72.311,00           | 23,47        | 29.841,20           | 9,68         | 21.270,57           | 6,90         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 308.000,00          | 308.000,00             | 72.311,00           | 23,47        | 29.841,20           | 9,68         | 21.270,57           | 6,90         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 797.000,00          | 797.000,00             | 737.831,00          | 92,57        | 214.696,36          | 26,93        | 214.696,36          | 26,93        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 796.000,00          | 796.000,00             | 737.196,00          | 92,61        | 214.061,36          | 26,89        | 214.061,36          | 26,89        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00               | 635,00              | 63,50        | 635,00              | 63,50        | 635,00              | 63,50        | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>8.038.000,00</b> | <b>8.038.000,00</b>    | <b>6.073.032,74</b> | <b>75,55</b> | <b>2.238.511,42</b> | <b>27,84</b> | <b>2.090.206,03</b> | <b>26,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>   | 6.073.032,74            | 2.238.511,42            | 2.090.206,03       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 6.073.032,74            | 2.238.511,42            | 2.090.206,03       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 1.537.767,13            | 1.537.767,13            | 1.537.767,13       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   | 1.537.767,13            | 1.537.767,13            | 1.537.767,13       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 4.535.265,61            | 700.744,29              | 552.438,90         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 59,23                   | 21,83                   | 20,38              |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |  |                |             |   |
|--|--|--|----------------|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k)   | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00   | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00   | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00   | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Inscritos no sem | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|------------------|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2024  | 1.537.767,13                            | 2.238.511,42                            | 700.744,29  | 0,00                                  | 0,00  |                  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 700.744,29   |
| Empenhos de 2023  | 4.043.505,98                            | 7.463.265,90                            | 3.419.759,92  | 268.440,07                            | 0,00  |                  | 0,00   | 143.652,83            | 124.787,24              | 0,00                                     | 3.419.759,92   |
| Empenhos de 2022  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 11.900,70                             | 0,00  |                  | 11.900,70  | 0,00                  | 0,00                    | 11.900,70                                | -11.900,70   |
| Empenhos de 2021  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 59.146,46                             | 0,00  |                  | 59.146,46  | 0,00                  | 4.614,46                | 54.532,00                                | -54.532,00   |
| Empenhos de 2020 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 774.341,00                            | 0,00  |                  | 774.341,00   | 0,00                  | 44.311,00               | 730.030,00                               | -730.030,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |                  |  |                       |                         |  | (796.462,70)   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |                  |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |                  |  |                       |                         |  | (796.462,70)   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |                | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|----------------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)                   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 6.588.000,00        | 6.588.000,00            | 839.992,20          | 12,75        |
| Proveniente da União   | 6.038.000,00        | 6.038.000,00            | 839.992,20          | 13,91        |
| Proveniente dos Estados  | 550.000,00          | 550.000,00              | 0,00                | 0,00         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>6.588.000,00</b> | <b>6.588.000,00</b>     | <b>839.992,20</b>   | <b>12,75</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                      |                        |                     |               |                     |               |                     |               |   |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 10.822.000,00        | 11.112.556,72          | 4.015.709,78        | 36,13         | 2.751.370,16        | 24,75         | 2.581.064,30        | 23,22         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 9.356.000,00         | 9.541.516,60           | 4.007.565,68        | 42,00         | 2.745.205,16        | 28,77         | 2.576.694,30        | 27,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.466.000,00         | 1.571.040,12           | 8.144,10            | 0,51          | 6.165,00            | 0,39          | 4.370,00            | 0,27          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 1.404.000,00         | 1.440.000,00           | 509.111,78          | 35,35         | 297.360,89          | 20,65         | 283.912,70          | 19,71         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.404.000,00         | 1.440.000,00           | 509.111,78          | 35,35         | 297.360,89          | 20,65         | 283.912,70          | 19,71         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 1.231.000,00         | 1.231.000,00           | 256.186,45          | 20,81         | 161.452,00          | 13,11         | 110.897,09          | 9,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.231.000,00         | 1.231.000,00           | 256.186,45          | 20,81         | 161.452,00          | 13,11         | 110.897,09          | 9,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 256.500,00           | 256.500,00             | 66.183,32           | 25,80         | 32.571,66           | 12,69         | 32.571,66           | 12,69         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 256.500,00           | 256.500,00             | 66.183,32           | 25,90         | 32.571,66           | 12,74         | 32.571,66           | 12,74         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00             | 1.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>13.713.500,00</b> | <b>14.040.056,72</b>   | <b>4.847.191,33</b> | <b>34,52</b>  | <b>3.242.754,71</b> | <b>23,09</b>  | <b>3.008.445,75</b> | <b>21,42</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO     |                      |                        |                      |               |                     |               |                     |               |   |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 17.360.000,00        | 17.650.556,72          | 9.006.421,26         | 51,02         | 4.645.500,75        | 26,31         | 4.335.460,13        | 24,56         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.799.000,00         | 1.835.000,00           | 781.291,04           | 42,57         | 397.204,16          | 21,64         | 383.755,97          | 20,91         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 1.539.000,00         | 1.539.000,00           | 328.497,45           | 21,34         | 191.293,20          | 12,42         | 132.167,66          | 8,58          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 1.053.500,00         | 1.053.500,00           | 804.014,32           | 76,31         | 247.268,02          | 23,47         | 247.268,02          | 23,47         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>21.751.500,00</b> | <b>22.078.056,72</b>   | <b>10.920.224,07</b> | <b>49,46</b>  | <b>5.481.266,13</b> | <b>24,82</b>  | <b>5.098.651,78</b> | <b>23,09</b>  | <b>0,00</b>                                     |

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

###.220.414-##

Controlador

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**17D1F1BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                       |   |                             |                |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |   | Exercício: 2024             |                |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024  |   |                             |                |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |                |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 |                |
|   |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Garantias Concedidas  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Usuário                         |  |   |
|---------------------------------|--|---|
| <b>LIDIANE MARQUES DA COSTA</b> | <b>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b> | <b>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</b> |
| ###.182.584-##                  | ###.845.004-##                           | ###.220.414-##                                |
| Prefeita Constitucional         | Secretário Municipal de Finanças         | Controlador                                   |

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**D88E81F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                 |                 |
|---|-----------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária   | Exercício: 2024 |
| Bimestre: 2/2024  |                 |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |                 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre  |
| RECEITAS  |                 |
| Previsão Inicial  | 98.800.000,00   |
| Previsão Atualizada   | 98.800.000,00   |
| Receitas Realizadas   | 40.292.235,48   |
| Déficit Orçamentário  | 0,00            |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)       | 1.629.459,72    |
| DESPESAS  |                 |
| Dotação Inicial   | 98.800.000,00   |
| Dotação Atualizada  | 100.429.459,72  |
| Despesas Empenhadas   | 45.090.775,39   |
| Despesas Liquidadas   | 23.213.782,55   |
| Despesas Pagas  | 21.653.765,37   |
| Superávit Orçamentário  | 17.078.452,93   |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre  |
| Despesas Empenhadas   | 45.090.775,39   |
| Despesas Liquidadas   | 23.213.782,55   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre  |
| Receita Corrente Líquida  | 83.176.190,04   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 83.176.190,04   |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  | 83.176.190,04         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b> |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizada   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizada   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                  |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas   |                       |
| Receitas Realizadas  | 0,00                  |
| Despesas Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Liquidadas  | 0,00                  |
| Despesas Pagas   | 0,00                  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | 0,00                  |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b)   |                                 | % em Relação à Meta (b/a)        |
|---|--|--|---------------------------------|----------------------------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha  | 1.996.100,00                                     | 9.889.930,86                           |                                 | 495,46                           |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha  | 1.972.000,00                                     | 16.765.164,52                          |                                 | 850,16                           |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                  | <b>Inscrição</b>                                 | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>     | <b>Pagamento Até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 7.581.871,37                                     | 985.593,95                             | 5.726.480,54                    | 869.796,88                       |
| Poder Executivo   | 7.581.871,36                                     | 985.593,95                             | 5.726.480,54                    | 869.796,87                       |
| Poder Legislativo   | 0,01   | 0,00                                   | 0,00                            | 0,01                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 8.331.262,54                                     | 1.011.799,78                           | 3.367.898,96                    | 3.951.563,80                     |
| Poder Executivo   | 8.298.600,56                                     | 1.011.799,78                           | 3.335.236,98                    | 3.951.563,80                     |
| Poder Legislativo   | 32.661,98  | 0,00                                   | 32.661,98                       | 0,00                             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>15.913.133,91</b>                             | <b>1.997.393,73</b>                    | <b>9.094.379,50</b>             | <b>4.821.360,68</b>              |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>              | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                 |                                  |
|   |  | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> |                                 | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 2.235.684,19                                     | 25,00                                  |                                 | 21,81                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 1.539.987,29                                     | 70,00                                  |                                 | 105,53                           |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil   | 0,00   | 0,00                                   |                                 | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00   | 15,00                                  |                                 | 0,00                             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>Valor Apurado no Exercício</b>                |  |                                 | <b>Saldo não realizado</b>       |
| Receita de Operação de Crédito  | 0,00   |  |                                 | 0,00                             |
| Despesa de Capital Líquida  | 0,00   |  |                                 | 0,00                             |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício                                  | 10º Exercício                          | 20º Exercício                    | 35º Exercício |
|--|--|--|----------------------------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  |  |  |                                  |               |
| Receitas Previdenciárias   |  |  |                                  |               |
| Despesas Previdenciárias   |  |  |                                  |               |
| Resultado Previdenciário   |  |  |                                  |               |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   |  |  |                                  |               |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares   |  |  |                                  |               |
| Receitas de Contribuições  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00          |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                             | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b>                |                                  |               |
| Receita de Alienação de Ativos   | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |               |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                     | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |               |
|  |  | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos        | 2.238.511,42                               | 15,00                                  | 21,83                            |               |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                                     | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |  |                                  |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                    | 0,00                                       |  |                                  |               |

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

###.220.414-##

Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALCPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 1-2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Registro de Preços Eletrônico - 1/2024

| Resultado da Adjudicação  |   |                    |
|---|---|--------------------|
| <b>Item: 3172 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                 |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.000,00           |
| <b>Item: 3177 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-DNA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 33,33</b>                       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 510,00             |
| <b>Item: 3178 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-CCP - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 130,00</b>                      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 2.085,00           |
| <b>Item: 3180 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 33,33</b>                       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3181 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TRANSGLUTAMINASE-IGA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 63,33</b>      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3182 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TRANSGLUTAMINASE-IGG - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 63,33</b>      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3183 - EXAME LABORATORIAL-ASLO - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 3.000,00           |
| <b>Item: 3184 - EXAME LABORATORIAL-BHCG - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 3.000,00           |
| <b>Item: 3185 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>              |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.050,00           |
| <b>Item: 3186 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 23,33</b> |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 6.990,00           |
| <b>Item: 3187 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3 - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>                        |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3188 - EXAME LABORATORIAL-125 II - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>                         |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3189 - EXAME LABORATORIAL-CA-19 - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>                          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3190 - EXAME LABORATORIAL-CALCIO - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                        |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 3.000,00           |
| <b>Item: 3191 - EXAME LABORATORIAL-CALCIO URINARIO 24H - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>            |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.099,50           |
| <b>Item: 3192 - EXAME LABORATORIAL-CALCITONINA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 51,66</b>                    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3193 - EXAME LABORATORIAL-CAXUMBA IGG - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 81,66</b>                    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3194 - EXAME LABORATORIAL-CAXUMBA IGM - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 81,66</b>                    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3195 - EXAME LABORATORIAL-CEA - Quantidade: 25,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>                            |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 625,00             |
| <b>Item: 3196 - EXAME LABORATORIAL-CHAGAS IGG - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>                       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 600,00             |
| <b>Item: 3197 - EXAME LABORATORIAL-CHAGAS IGM - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>                       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 600,00             |
| <b>Item: 3198 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG - Quantidade: 35,0000 Unidade - Valor Referência: 26,83</b>              |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 647,50             |
| <b>Item: 3199 - EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM - Quantidade: 35,0000 Unidade - Valor Referência: 25,16</b>                     |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 647,50             |
| <b>Item: 3200 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINARIO 24H - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 52,00</b>             |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3201 - EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB) - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 43,33</b> |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00           |
| <b>Item: 3202 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICACAO SANGUINEA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 450,00             |
| <b>Item: 3203 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 38,33</b>          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 649,50             |
| <b>Item: 3204 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA - Quantidade: 600,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 9.000,00           |
| <b>Item: 3205 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL - Quantidade: 2.500,0000 Unidade - Valor Referência: 11,66</b>              |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 25.000,00          |
| <b>Item: 3206 - EXAME LABORATORIAL-COOMBS DIRETO - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 26,66</b>                   |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 2.500,00           |
| <b>Item: 3207 - EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>                 |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 2.500,00           |
| <b>Item: 3208 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 45,00</b>                         |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.350,00           |
| <b>Item: 3209 - EXAME LABORATORIAL-CPK (CREATINA/FOSFOQUINASE) - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 28,33</b>      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.250,00           |
| <b>Item: 3210 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA - Quantidade: 2.500,0000 Unidade - Valor Referência: 11,66</b>                    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 25.000,00          |
| <b>Item: 3211 - EXAME LABORATORIAL-CULTURA DE URINA - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 38,33</b>              |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 35.000,00          |
| <b>Item: 3212 - EXAME LABORATORIAL-DENGUE DUO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 66,66</b>                       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.800,00           |
| <b>Item: 3213 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA - Quantidade: 90,0000 Unidade - Valor Referência: 20,00</b>             |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.800,00           |
| <b>Item: 3214 - EXAME LABORATORIAL-DHEA S04 - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>                         |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3215 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 55,00</b>       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00           |
| <b>Item: 3216 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 56,33</b>          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.689,00           |
| <b>Item: 3217 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 53,33</b> |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3218 - EXAME LABORATORIAL-EAS - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                           |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 15.000,00          |

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
|   | Dias Pinheiro   |                    |
| <b>Item: 3219 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEINA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 21,66</b> |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 499,50             |
| <b>Item: 3220 - EXAME LABORATORIAL-EPF - Quantidade: 600,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                     |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 9.000,00           |
| <b>Item: 3221 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA) - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 28,33</b>        |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 7.500,00           |
| <b>Item: 3222 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 35,00</b>                |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00           |
| <b>Item: 3223 - EXAME LABORATORIAL-ESTRONA E1 - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>               |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 900,00             |
| <b>Item: 3224 - EXAME LABORATORIAL-FAN - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 26,66</b>                      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.000,00           |
| <b>Item: 3225 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 30,00</b>                |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.000,00           |
| <b>Item: 3226 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SERICO - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 21,66</b>             |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 800,00             |
| <b>Item: 3227 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3228 - EXAME LABORATORIAL-FOSFORO - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 21,66</b>                  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.000,00           |
| <b>Item: 3229 - EXAME LABORATORIAL-FSH - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 25,00</b>                     |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 2.000,00           |
| <b>Item: 3230 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                 |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3231 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE - Quantidade: 3.500,0000 Unidade - Valor Referência: 11,66</b>               |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 35.000,00          |
| <b>Item: 3232 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE POS-PRANDIAL - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>     |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3233 - EXAME LABORATORIAL-HDL - Quantidade: 1.500,0000 Unidade - Valor Referência: 11,66</b>                   |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 15.000,00          |
| <b>Item: 3234 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 23,33</b>     |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 2.000,00           |
| <b>Item: 3235 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA - Quantidade: 3.500,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>             |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 52.500,00          |
| <b>Item: 3236 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg) - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 20,00</b>       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3237 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C (ANTI-HCV) - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 35,00</b>    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.250,00           |
| <b>Item: 3238 - EXAME LABORATORIAL-HERPES IGG - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 49,33</b>               |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.479,00           |
| <b>Item: 3239 - EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 56,00</b>             |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3240 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27 - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 221,66</b>                 |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 6.630,00           |
| <b>Item: 3241 - EXAME LABORATORIAL-IMUNOGLOBULINA A-IGA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 40,00</b>     |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00           |



|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Item: 3242 - EXAME LABORATORIAL-IMUNOGLOBULINA E-IGE - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 26,66</b>      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3243 - EXAME LABORATORIAL-IMUNOGLOBULINA E-IGG - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 30,00</b>      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3244 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 45,00</b>                  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.350,00           |
| <b>Item: 3245 - EXAME LABORATORIAL-LATEX - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                     |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3246 - EXAME LABORATORIAL-LDL - Quantidade: 2.500,0000 Unidade - Valor Referência: 13,33</b>                    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 25.000,00          |
| <b>Item: 3247 - EXAME LABORATORIAL-LH - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 20,00</b>                       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.500,00           |
| <b>Item: 3248 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 28,33</b>                    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 849,00             |
| <b>Item: 3249 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 40,00</b>             |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00           |
| <b>Item: 3250 - EXAME LABORATORIAL-LITIO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>                     |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.099,50           |
| <b>Item: 3251 - EXAME LABORATORIAL-MAGNESIO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 21,66</b>                  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 600,00             |
| <b>Item: 3252 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINURIA 12H - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 33,33</b>      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 900,00             |
| <b>Item: 3253 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINURIA 24H - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 45,00</b>      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00           |
| <b>Item: 3254 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEINA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>              |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 900,00             |
| <b>Item: 3255 - EXAME LABORATORIAL-PCR - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 400,00             |
| <b>Item: 3256 - EXAME LABORATORIAL-PCR ULTRASENSIVEL - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 16,66</b>         |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 666,00             |
| <b>Item: 3257 - EXAME LABORATORIAL-POTASSIO - Quantidade: 90,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.350,00           |
| <b>Item: 3258 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>              |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 900,00             |
| <b>Item: 3259 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 26,66</b>                |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 800,00             |
| <b>Item: 3260 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRACOES - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b> |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 600,00             |
| <b>Item: 3261 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINURIA - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 41,66</b>               |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 2.082,50           |
| <b>Item: 3262 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINURIA 24H - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,66</b>           |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.099,50           |
| <b>Item: 3263 - EXAME LABORATORIAL-PSA - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>                      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 12.500,00          |
| <b>Item: 3264 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>                |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 12.500,00          |
| <b>Item: 3265 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO) - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 30,00</b>         |   |                    |

| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
|---|---|-------------|
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.000,00    |
| <b>Item: 3266 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 23,50</b>                        |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 525,00      |
| <b>Item: 3267 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 25,16</b>                        |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 525,00      |
| <b>Item: 3268 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 56,66</b>            |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.699,50    |
| <b>Item: 3269 - EXAME LABORATORIAL-SODIO - Quantidade: 80,0000 Unidade - Valor Referência: 21,66</b>                              |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00    |
| <b>Item: 3270 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IGG - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 33,33</b>          |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 900,00      |
| <b>Item: 3271 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IGM - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 33,33</b>          |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 900,00      |
| <b>Item: 3272 - EXAME LABORATORIAL-T3 - Quantidade: 1.500,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                              |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 22.500,00   |
| <b>Item: 3273 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE - Quantidade: 1.500,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                        |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 22.500,00   |
| <b>Item: 3274 - EXAME LABORATORIAL-T4 - Quantidade: 1.500,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                              |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 22.500,00   |
| <b>Item: 3275 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE - Quantidade: 1.500,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                        |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 22.500,00   |
| <b>Item: 3276 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE - Quantidade: 80,0000 Unidade - Valor Referência: 63,33</b> |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 5.064,00    |
| <b>Item: 3277 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERANCIA A LACTOSE - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 63,33</b> |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.800,00    |
| <b>Item: 3278 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA LIVRE - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 31,66</b>                 |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00      |
| <b>Item: 3279 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA TOTAL - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 28,33</b>                 |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00      |
| <b>Item: 3280 - EXAME LABORATORIAL-TGO - Quantidade: 3.000,0000 Unidade - Valor Referência: 11,66</b>                             |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 30.000,00   |
| <b>Item: 3281 - EXAME LABORATORIAL-TGP - Quantidade: 3.000,0000 Unidade - Valor Referência: 11,66</b>                             |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 30.000,00   |
| <b>Item: 3282 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 43,33</b>                     |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00    |
| <b>Item: 3283 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLAMOSE IGG - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 23,50</b>                    |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 262,50      |
| <b>Item: 3284 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLAMOSE IGM - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 25,16</b>                    |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 262,50      |
| <b>Item: 3285 - EXAME LABORATORIAL-TPA - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 21,66</b>                                |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.082,50    |
| <b>Item: 3286 - EXAME LABORATORIAL-TRAB - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 46,66</b>                               |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.200,00    |
| <b>Item: 3287 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 38,33</b>                       |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)   | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 1.149,00    |
| <b>Item: 3288 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS - Quantidade: 3.000,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                  |   |             |
| Fornecedor  | Situação  | Valor Total |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 45.000,00          |
| <b>Item: 3289 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                        |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 7.500,00           |
| <b>Item: 3290 - EXAME LABORATORIAL-TSH - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 18,33</b>                          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 3.000,00           |
| <b>Item: 3291 - EXAME LABORATORIAL-TTPA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 21,66</b>                          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 649,50             |
| <b>Item: 3292 - EXAME LABORATORIAL-UREIA - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 11,66</b>                      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 20.000,00          |
| <b>Item: 3293 - EXAME LABORATORIAL-VDRL - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3294 - EXAME LABORATORIAL-VHS - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 15,00</b>                           |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3295 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12 - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 40,00</b>                  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 2.100,00           |
| <b>Item: 3296 - EXAME LABORATORIAL-VLDL - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 10,00</b>                       |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 10.000,00          |
| <b>Item: 3297 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 25,00</b>                  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 450,00             |
| <b>Item: 3298 - EXAME LABORATORIAL - ZINCO SERICO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 28,33</b>                |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 600,00             |
| <b>Item: 3299 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA D - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 53,33</b>                    |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 3.500,00           |
| <b>Item: 3300 - EXAME LABORATORIAL-LDH - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 21,66</b>                           |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 450,00             |
| <b>Item: 3301 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL E FRACOES - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 41,66</b> |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 80.000,00          |
| <b>Item: 3302 - EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 26,66</b>                      |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 750,00             |
| <b>Item: 3303 - EXAME LABORATORIAL-CPK - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 46,66</b>                          |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 4.000,00           |
| <b>Item: 3304 - EXAME LABORATORIAL - TROPOMINA - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 96,00</b>                  |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 9.600,00           |
| <b>Item: 3305 - EXAME LABORATORIAL-CKMB - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 51,66</b>                         |   |                    |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Situação</b>   | <b>Valor Total</b> |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)  | Adjudicado em: 04/06/2024 - 10:35:29 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro | 4.000,00           |

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**CB19988F

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 1-2024**

|  |                               |                   |                    |                    |  |
|--|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--|
| <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>  |                               |                   |                    |                    |  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                               |                   |                    |                    |  |
| Registro de Preços Eletrônico - 1/2024   |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Resultado da Homologação</b>  |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>3172 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33</b> |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,0000 Unidade  | 10,00              | 1.000,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3177 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-DNA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,33</b>      |                               |                   |                    |                    |  |

| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
|---|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|--|
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 17,00       | 510,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3178 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-CCP - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 130,00</b>                        |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 69,50       | 2.085,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3180 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,33</b>                         |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3181 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TRANSGLUTAMINASE-IGA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 63,33</b>        |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 50,00       | 1.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3182 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TRANSGLUTAMINASE-IGG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 63,33</b>        |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 50,00       | 1.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3183 - EXAME LABORATORIAL-ASLO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>                             |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 200,000 Unidade | 15,00       | 3.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3184 - EXAME LABORATORIAL-BHCG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33</b>                             |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 200,000 Unidade | 15,00       | 3.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3185 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>                |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 35,00       | 1.050,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3186 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 23,33</b>    |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 300,000 Unidade | 23,30       | 6.990,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3187 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3 - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>                          |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3188 - EXAME LABORATORIAL-125 II - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>                           |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3189 - EXAME LABORATORIAL-CA-19 - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>                            |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3190 - EXAME LABORATORIAL-CALCIO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33</b>                           |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 200,000 Unidade | 15,00       | 3.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3191 - EXAME LABORATORIAL-CALCIO URINARIO 24H - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>              |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 36,65       | 1.099,50    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3192 - EXAME LABORATORIAL-CALCITONINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 51,66</b>                      |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 50,00       | 1.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3193 - EXAME LABORATORIAL-CAXUMBA IGG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 81,66</b>                      |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 15,000 Unidade  | 50,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3194 - EXAME LABORATORIAL-CAXUMBA IGM - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 81,66</b>                      |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 15,000 Unidade  | 50,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3195 - EXAME LABORATORIAL-CEA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66</b>                              |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 25,000 Unidade  | 25,00       | 625,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3196 - EXAME LABORATORIAL-CHAGAS IGG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66</b>                       |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 20,000 Unidade  | 30,00       | 600,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3197 - EXAME LABORATORIAL-CHAGAS IGM - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66</b>                       |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 20,000 Unidade  | 30,00       | 600,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3198 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,83</b>              |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 35,000 Unidade  | 18,50       | 647,50      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3199 - EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 25,16</b>                     |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 35,000 Unidade  | 18,50       | 647,50      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3200 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINARIO 24H - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 52,00</b>             |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade  | 50,00       | 1.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3201 - EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB) - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 43,33</b> |                               |                 |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade      | Valor Final | Valor Total | Situação   |

|   |                               |                   |                    |                    |  |
|---|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--|
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 40,00              | 1.200,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3202 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICACAO SANGUINEA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>          |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 15,00              | 450,00             | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3203 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 38,33</b>          |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 21,65              | 649,50             | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3204 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>                     |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 600,000 Unidade   | 15,00              | 9.000,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3205 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,66</b>                 |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 2.500,000 Unidade | 10,00              | 25.000,00          | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3206 - EXAME LABORATORIAL-COOMBS DIRETO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,66</b>                    |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,000 Unidade   | 25,00              | 2.500,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3207 - EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66</b>                  |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,000 Unidade   | 25,00              | 2.500,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3208 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 45,00</b>                         |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 45,00              | 1.350,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3209 - EXAME LABORATORIAL-CPK (CREATINA/FOSFOQUINASE) - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 28,33</b>      |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,000 Unidade    | 25,00              | 1.250,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3210 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,66</b>                       |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 2.500,000 Unidade | 10,00              | 25.000,00          | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3211 - EXAME LABORATORIAL-CULTURA DE URINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 38,33</b>                 |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 1.000,000 Unidade | 35,00              | 35.000,00          | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3212 - EXAME LABORATORIAL-DENGUE DUO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 66,66</b>                       |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 60,00              | 1.800,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3213 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 20,00</b>             |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 90,000 Unidade    | 20,00              | 1.800,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3214 - EXAME LABORATORIAL-DHEA S04 - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>                         |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,000 Unidade    | 30,00              | 1.500,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3215 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 55,00</b>       |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 40,00              | 1.200,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3216 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 56,33</b>          |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 56,30              | 1.689,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3217 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 53,33</b> |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 50,00              | 1.500,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3218 - EXAME LABORATORIAL-EAS - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>                              |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 1.000,000 Unidade | 15,00              | 15.000,00          | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3219 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,66</b>         |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 16,65              | 499,50             | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3220 - EXAME LABORATORIAL-EPF - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>                              |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 600,000 Unidade   | 15,00              | 9.000,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3221 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA) - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 28,33</b>                 |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 300,000 Unidade   | 25,00              | 7.500,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3222 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 35,00</b>                        |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 40,000 Unidade    | 30,00              | 1.200,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3223 - EXAME LABORATORIAL-ESTRONA E1 - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>                       |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,000 Unidade    | 30,00              | 900,00             | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3224 - EXAME LABORATORIAL-FAN - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,66</b>                              |                               |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,000 Unidade    | 20,00              | 1.000,00           | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

|   |                               |                    |             |             | Pinheiro   |
|---|-------------------------------|--------------------|-------------|-------------|--|
| <b>3225 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 30,00</b>            |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 40,0000 Unidade    | 25,00       | 1.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3226 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SERICO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,66</b>         |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 40,0000 Unidade    | 20,00       | 800,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3227 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>   |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,0000 Unidade   | 15,00       | 1.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3228 - EXAME LABORATORIAL-FOSFORO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,66</b>              |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade    | 20,00       | 1.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3229 - EXAME LABORATORIAL-FSH - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 25,00</b>                  |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,0000 Unidade   | 20,00       | 2.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3230 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>              |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,0000 Unidade   | 15,00       | 1.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3231 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,66</b>              |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 3.500,0000 Unidade | 10,00       | 35.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3232 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE POS-PRANDIAL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b> |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade    | 15,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3233 - EXAME LABORATORIAL-HDL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,66</b>                  |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 1.500,0000 Unidade | 10,00       | 15.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3234 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 23,33</b>  |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,0000 Unidade   | 20,00       | 2.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3235 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33</b>            |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 3.500,0000 Unidade | 15,00       | 52.500,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3236 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSag) - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 20,00</b>   |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade    | 15,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3237 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C(ANTI-HCV) - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 35,00</b> |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade    | 25,00       | 1.250,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3238 - EXAME LABORATORIAL-HERPES IGG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 49,33</b>           |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 49,30       | 1.479,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3239 - EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 56,00</b>         |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 50,00       | 1.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3240 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27 - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 221,66</b>             |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 221,00      | 6.630,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3241 - EXAME LABORATORIAL-IMUNOGLOBULINA A-IGA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 40,00</b> |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 40,00       | 1.200,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3242 - EXAME LABORATORIAL-IMUNOGLOBULINA E-IGE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,66</b> |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3243 - EXAME LABORATORIAL-IMUNOGLOBULINA E-IGG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 30,00</b> |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3244 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 45,00</b>             |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 45,00       | 1.350,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3245 - EXAME LABORATORIAL-LATEX - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>                |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade    | 15,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3246 - EXAME LABORATORIAL-LDL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 13,33</b>                  |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 2.500,0000 Unidade | 10,00       | 25.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3247 - EXAME LABORATORIAL-LH - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 20,00</b>                   |                               |                    |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO           | 100,0000 Unidade   | 15,00       | 1.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09                                    |

| NO EDITAL  |                               |                  |             |             |   | Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
|--|-------------------------------|------------------|-------------|-------------|---|------------------------------------|
| <b>3248 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 28,33</b>                    |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 28,30       | 849,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3249 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 40,00</b>             |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 40,00       | 1.200,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3250 - EXAME LABORATORIAL-LITIO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>                     |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 36,65       | 1.099,50    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3251 - EXAME LABORATORIAL-MAGNESIO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,66</b>                  |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 20,00       | 600,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3252 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINURIA 12H - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,33</b>      |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 30,00       | 900,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3253 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINURIA 24H - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 45,00</b>      |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 40,00       | 1.200,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3254 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66</b>              |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 30,00       | 900,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3255 - EXAME LABORATORIAL-PCR - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00</b>                       |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 40,0000 Unidade  | 10,00       | 400,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3256 - EXAME LABORATORIAL-PCR ULTRASENSIVEL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 16,66</b>         |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 40,0000 Unidade  | 16,65       | 666,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3257 - EXAME LABORATORIAL-POTASSIO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33</b>                  |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 90,0000 Unidade  | 15,00       | 1.350,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3258 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66</b>              |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 30,00       | 900,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3259 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,66</b>                |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 40,0000 Unidade  | 20,00       | 800,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3260 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRACOES - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33</b> |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 40,0000 Unidade  | 15,00       | 600,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3261 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINURIA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 41,66</b>               |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade  | 41,65       | 2.082,50    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3262 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINURIA 24H - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 36,66</b>           |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 36,65       | 1.099,50    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3263 - EXAME LABORATORIAL-PSA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66</b>                       |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 500,0000 Unidade | 25,00       | 12.500,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3264 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66</b>                 |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 500,0000 Unidade | 25,00       | 12.500,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3265 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO) - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 30,00</b>         |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 40,0000 Unidade  | 25,00       | 1.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3266 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 23,50</b>               |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 17,50       | 525,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3267 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 25,16</b>               |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 17,50       | 525,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3268 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 56,66</b>   |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 56,65       | 1.699,50    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3269 - EXAME LABORATORIAL-SODIO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,66</b>                     |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 80,0000 Unidade  | 15,00       | 1.200,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |
| <b>3270 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IGG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,33</b> |                               |                  |             |             |   |                                    |
| Forneceador  | Modelo                        | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação  |                                    |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade  | 30,00       | 900,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |                                    |

| 3271 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IGM - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 33,33          |                               |                    |             |             |   |
|--|-------------------------------|--------------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 30,00       | 900,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3272 - EXAME LABORATORIAL-T3 - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33                                 |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 1.500,0000 Unidade | 15,00       | 22.500,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3273 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33                           |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 1.500,0000 Unidade | 15,00       | 22.500,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3274 - EXAME LABORATORIAL-T4 - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33                                 |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 1.500,0000 Unidade | 15,00       | 22.500,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3275 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33                           |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 1.500,0000 Unidade | 15,00       | 22.500,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3276 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 63,33 |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 80,0000 Unidade    | 63,30       | 5.064,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3277 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERANCIA A LACTOSE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 63,33 |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 60,00       | 1.800,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3278 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA LIVRE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 31,66                 |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3279 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA TOTAL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 28,33                 |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3280 - EXAME LABORATORIAL-TGO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,66                                |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 3.000,0000 Unidade | 10,00       | 30.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3281 - EXAME LABORATORIAL-TGP - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,66                                |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 3.000,0000 Unidade | 10,00       | 30.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3282 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 43,33                     |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 40,00       | 1.200,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3283 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLAMOSE IGG - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 23,50                    |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 15,0000 Unidade    | 17,50       | 262,50      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3284 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLAMOSE IGM - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 25,16                    |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 15,0000 Unidade    | 17,50       | 262,50      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3285 - EXAME LABORATORIAL-TPA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,66                                |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade    | 21,65       | 1.082,50    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3286 - EXAME LABORATORIAL-TRAB - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 46,66                               |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 40,00       | 1.200,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3287 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 38,33                       |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 38,30       | 1.149,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3288 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00                     |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 3.000,0000 Unidade | 15,00       | 45.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3289 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00                              |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 500,0000 Unidade   | 15,00       | 7.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3290 - EXAME LABORATORIAL-TSH - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 18,33                                |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 200,0000 Unidade   | 15,00       | 3.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3291 - EXAME LABORATORIAL-TTPA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,66                               |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 21,65       | 649,50      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3292 - EXAME LABORATORIAL-UREIA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 11,66                              |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 2.000,0000 Unidade | 10,00       | 20.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3293 - EXAME LABORATORIAL-VDRL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00                               |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA   | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade    | 15,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 3294 - EXAME LABORATORIAL-VHS - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 15,00                                |                               |                    |             |             |   |



| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|---|-------------------------------|--------------------|-------------|-------------|---|
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 50,0000 Unidade    | 15,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3295 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12 - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 40,00</b>               |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 60,0000 Unidade    | 35,00       | 2.100,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3296 - EXAME LABORATORIAL-VLDL - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 10,00</b>                       |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 1.000,0000 Unidade | 10,00       | 10.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3297 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 25,00</b>               |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 15,00       | 450,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3298 - EXAME LABORATORIAL - ZINCO SERICO - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 28,33</b>             |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 20,00       | 600,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3299 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA D - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 53,33</b>                 |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 70,0000 Unidade    | 50,00       | 3.500,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3300 - EXAME LABORATORIAL-LDH - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 21,66</b>                        |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 15,00       | 450,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3301 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL E FRACOES - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 41,66</b> |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 2.000,0000 Unidade | 40,00       | 80.000,00   | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3302 - EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 26,66</b>                   |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 30,0000 Unidade    | 25,00       | 750,00      | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3303 - EXAME LABORATORIAL-CPK - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 46,66</b>                        |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,0000 Unidade   | 40,00       | 4.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3304 - EXAME LABORATORIAL - TROPOMINA - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 96,00</b>                |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,0000 Unidade   | 96,00       | 9.600,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>3305 - EXAME LABORATORIAL-CKMB - CONFORME SOLICITADO NO EDITAL - Valor Referência: 51,66</b>                       |                               |                    |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo                        | Quantidade         | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA  | CONFORME SOLICITADO NO EDITAL | 100,0000 Unidade   | 40,00       | 4.000,00    | Homologado em 04/06/2024 10:36:09<br>Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:D4954401

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 1-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos municípios deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos municípios deste município.

| Item  | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. | Valor Total |
|---|--|-------|----------------|--------|-------------|-------------|
| Fornecedor: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME           |  |       |                |        |             |             |
| CNPJ: 11.453.649/0001-84                                    |  |       |                |        |             |             |
| Representante: EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA |  |       |                |        |             |             |
| 3172  | EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL               |       | Unid.          | 100    | 10,00       | 1.000,00    |
| 3177  | EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA                    |       | Unid.          | 30     | 17,00       | 510,00      |
| 3178  | EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP                    |       | Unid.          | 30     | 69,50       | 2.085,00    |
| 3180  | EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO                    |       | Unid.          | 30     | 25,00       | 750,00      |
| 3181  | EXAME LABORATORIAL - ANTI- TRANSGLUTAMINASE- IGA |       | Unid.          | 30     | 50,00       | 1.500,00    |
| 3182  | EXAME LABORATORIAL - ANTI- TRANSGLUTAMINASE- IGG |       | Unid.          | 30     | 50,00       | 1.500,00    |
| 3183  | EXAME LABORATORIAL - ASLO                        |       | Unid.          | 200    | 15,00       | 3.000,00    |
| 3184  | EXAME LABORATORIAL - BHCg                        |       | Unid.          | 200    | 15,00       | 3.000,00    |
| 3185  | EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO           |       | Unid.          | 30     | 35,00       | 1.050,00    |
| 3186  | EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES |       | Unid.          | 300    | 23,30       | 6.990,00    |
| 3187  | EXAME LABORATORIAL - CA 15.3                     |       | Unid.          | 30     | 25,00       | 750,00      |
| 3188  | EXAME LABORATORIAL - CA-125 II                   |       | Unid.          | 30     | 25,00       | 750,00      |
| 3189  | EXAME LABORATORIAL - CA-19                       |       | Unid.          | 30     | 25,00       | 750,00      |
| 3190  | EXAME LABORATORIAL - CALCIO                      |       | Unid.          | 200    | 15,00       | 3.000,00    |
| 3191  | EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H         |       | Unid.          | 30     | 36,65       | 1.099,50    |
| 3192  | EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA                 |       | Unid.          | 30     | 50,00       | 1.500,00    |
| 3193  | EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG                 |       | Unid.          | 15     | 50,00       | 750,00      |

|      |   |       |      |        |           |
|------|---|-------|------|--------|-----------|
| 3194 | EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM  | Unid. | 15   | 50,00  | 750,00    |
| 3195 | EXAME LABORATORIAL - CEA  | Unid. | 25   | 25,00  | 625,00    |
| 3196 | EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG   | Unid. | 20   | 30,00  | 600,00    |
| 3197 | EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM   | Unid. | 20   | 30,00  | 600,00    |
| 3198 | EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM                                  | Unid. | 35   | 18,50  | 647,50    |
| 3199 | EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG                                  | Unid. | 35   | 18,50  | 647,50    |
| 3200 | EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H                                 | Unid. | 30   | 50,00  | 1.500,00  |
| 3201 | EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATININA QUINASE - MB)                       | Unid. | 30   | 40,00  | 1.200,00  |
| 3202 | EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA                              | Unid. | 30   | 15,00  | 450,00    |
| 3203 | EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA                              | Unid. | 30   | 21,65  | 649,50    |
| 3204 | EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA   | Unid. | 600  | 15,00  | 9.000,00  |
| 3205 | EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL                                     | Unid. | 2500 | 10,00  | 25.000,00 |
| 3206 | EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO  | Unid. | 100  | 25,00  | 2.500,00  |
| 3207 | EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO                                      | Unid. | 100  | 25,00  | 2.500,00  |
| 3208 | EXAME LABORATORIAL - CORTISOL   | Unid. | 30   | 45,00  | 1.350,00  |
| 3209 | EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE)                          | Unid. | 50   | 25,00  | 1.250,00  |
| 3210 | EXAME LABORATORIAL - CREATININA   | Unid. | 2500 | 10,00  | 25.000,00 |
| 3211 | EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA                                     | Unid. | 1000 | 35,00  | 35.000,00 |
| 3212 | EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO   | Unid. | 30   | 60,00  | 1.800,00  |
| 3213 | EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA                                | Unid. | 90   | 20,00  | 1.800,00  |
| 3214 | EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO)            | Unid. | 50   | 30,00  | 1.500,00  |
| 3215 | EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO                           | Unid. | 30   | 40,00  | 1.200,00  |
| 3216 | EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL                              | Unid. | 30   | 56,30  | 1.689,00  |
| 3217 | EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI                     | Unid. | 30   | 50,00  | 1.500,00  |
| 3218 | EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE URINA)                               | Unid. | 1000 | 15,00  | 15.000,00 |
| 3219 | EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA                             | Unid. | 30   | 16,65  | 499,50    |
| 3220 | EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)                        | Unid. | 600  | 15,00  | 9.000,00  |
| 3221 | EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA)           | Unid. | 300  | 25,00  | 7.500,00  |
| 3222 | EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2   | Unid. | 40   | 30,00  | 1.200,00  |
| 3223 | EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1   | Unid. | 30   | 30,00  | 900,00    |
| 3223 | EXAME LABORATORIAL - FAN  | Unid. | 50   | 20,00  | 1.000,00  |
| 3224 | EXAME LABORATORIAL - FERRITINA  | Unid. | 40   | 25,00  | 1.000,00  |
| 3225 | EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO   | Unid. | 40   | 20,00  | 800,00    |
| 3226 | EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA                                   | Unid. | 100  | 15,00  | 1.500,00  |
| 3227 | EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO  | Unid. | 50   | 20,00  | 1.000,00  |
| 3228 | EXAME LABORATORIAL - FSH  | Unid. | 100  | 20,00  | 2.000,00  |
| 3229 | EXAME LABORATORIAL - GAMA GT  | Unid. | 100  | 15,00  | 1.500,00  |
| 3230 | EXAME LABORATORIAL - GLICOSE  | Unid. | 3500 | 10,00  | 35.000,00 |
| 3231 | EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL                                 | Unid. | 50   | 15,00  | 750,00    |
| 3233 | EXAME LABORATORIAL - HDL  | Unid. | 1500 | 10,00  | 15.000,00 |
| 3234 | EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA                                  | Unid. | 100  | 20,00  | 2.000,00  |
| 3235 | EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO                                   | Unid. | 3500 | 15,00  | 52.500,00 |
| 3236 | EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG)                                   | Unid. | 50   | 15,00  | 750,00    |
| 3237 | EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI- HCV)                               | Unid. | 50   | 25,00  | 1.250,00  |
| 3238 | EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG   | Unid. | 30   | 49,30  | 1.479,00  |
| 3239 | EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM   | Unid. | 30   | 50,00  | 1.500,00  |
| 3240 | EXAME LABORATORIAL - HLA B-27   | Unid. | 30   | 221,00 | 6.630,00  |
| 3241 | EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA                                 | Unid. | 30   | 40,00  | 1.200,00  |
| 3242 | EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE                                | Unid. | 30   | 25,00  | 750,00    |
| 3243 | EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG                                | Unid. | 30   | 25,00  | 750,00    |
| 3244 | EXAME LABORATORIAL - INSULINA   | Unid. | 30   | 45,00  | 1.350,00  |
| 3245 | EXAME LABORATORIAL - LÁTEX  | Unid. | 50   | 15,00  | 750,00    |
| 3246 | EXAME LABORATORIAL - LDL  | Unid. | 2500 | 10,00  | 25.000,00 |
| 3247 | EXAME LABORATORIAL - LH   | Unid. | 100  | 15,00  | 1.500,00  |
| 3248 | EXAME LABORATORIAL - LIPASE   | Unid. | 30   | 28,30  | 849,00    |
| 3249 | EXAME LABORATORIAL - LÍPIDES TOTAL  | Unid. | 30   | 40,00  | 1.200,00  |
| 3250 | EXAME LABORATORIAL - LÍTIO  | Unid. | 30   | 36,65  | 1.099,50  |
| 3251 | EXAME LABORATORIAL - MAGNÉSIO   | Unid. | 30   | 20,00  | 600,00    |
| 3252 | EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H                                 | Unid. | 30   | 30,00  | 900,00    |
| 3253 | EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H                                 | Unid. | 30   | 40,00  | 1.200,00  |
| 3254 | EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA)            | Unid. | 30   | 30,00  | 900,00    |
| 3255 | EXAME LABORATORIAL - PCR  | Unid. | 40   | 10,00  | 400,00    |
| 3256 | EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSÍVEL                                   | Unid. | 40   | 16,65  | 666,00    |
| 3257 | EXAME LABORATORIAL - POTÁSSIO   | Unid. | 90   | 15,00  | 1.350,00  |
| 3258 | EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA   | Unid. | 30   | 30,00  | 900,00    |
| 3259 | EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA   | Unid. | 40   | 20,00  | 800,00    |
| 3260 | EXAME LABORATORIAL - PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES                            | Unid. | 40   | 15,00  | 600,00    |
| 3261 | EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)                        | Unid. | 50   | 41,65  | 2.082,50  |
| 3262 | EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA 24H                                      | Unid. | 30   | 36,65  | 1.099,50  |
| 3263 | EXAME LABORATORIAL - PSA  | Unid. | 500  | 25,00  | 12.500,00 |
| 3264 | EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE  | Unid. | 500  | 25,00  | 12.500,00 |
| 3265 | EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMÔNIO)                                   | Unid. | 40   | 25,00  | 1.000,00  |
| 3266 | EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG  | Unid. | 30   | 17,50  | 525,00    |
| 3267 | EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM  | Unid. | 30   | 17,50  | 525,00    |
| 3268 | EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES                              | Unid. | 30   | 56,65  | 1.699,50  |
| 3269 | EXAME LABORATORIAL - SÓDIO  | Unid. | 80   | 15,00  | 1.200,00  |
| 3270 | EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG                            | Unid. | 30   | 30,00  | 900,00    |
| 3271 | EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM                            | Unid. | 30   | 30,00  | 900,00    |
| 3272 | EXAME LABORATORIAL - T3   | Unid. | 1500 | 15,00  | 22.500,00 |
| 3273 | EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE   | Unid. | 1500 | 15,00  | 22.500,00 |
| 3274 | EXAME LABORATORIAL - T4   | Unid. | 1500 | 15,00  | 22.500,00 |
| 3275 | EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE   | Unid. | 1500 | 15,00  | 22.500,00 |
| 3276 | EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICÊMICA) | Unid. | 80   | 63,30  | 5.064,00  |
| 3277 | EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE                   | Unid. | 30   | 60,00  | 1.800,00  |
| 3278 | EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE                                   | Unid. | 30   | 25,00  | 750,00    |
| 3279 | EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL                                   | Unid. | 30   | 25,00  | 750,00    |
| 3280 | EXAME LABORATORIAL - TGO  | Unid. | 3000 | 10,00  | 3.000,00  |
| 3281 | EXAME LABORATORIAL - TGP  | Unid. | 3000 | 10,00  | 3.000,00  |
| 3282 | EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA                                       | Unid. | 30   | 40,00  | 1.200,00  |

|                          |   |       |      |       |                   |
|--------------------------|---|-------|------|-------|-------------------|
| 3283                     | EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG            | Unid. | 15   | 17,50 | 262,50            |
| 3284                     | EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM            | Unid. | 15   | 17,50 | 262,50            |
| 3285                     | EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP)                  | Unid. | 50   | 21,65 | 1.082,50          |
| 3286                     | EXAME LABORATORIAL - TRAB                       | Unid. | 30   | 40,00 | 1.200,00          |
| 3287                     | EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA               | Unid. | 30   | 38,30 | 1.149,00          |
| 3288                     | EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS             | Unid. | 3000 | 15,00 | 45.000,00         |
| 3289                     | EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA)     | Unid. | 500  | 15,00 | 7.500,00          |
| 3290                     | EXAME LABORATORIAL - TSH                        | Unid. | 200  | 15,00 | 3.000,00          |
| 3291                     | EXAME LABORATORIAL - TTPA                       | Unid. | 30   | 21,65 | 549,50            |
| 3292                     | EXAME LABORATORIAL - URÉIA                      | Unid. | 2000 | 10,00 | 20.000,00         |
| 3293                     | EXAME LABORATORIAL - VDRL                       | Unid. | 50   | 15,00 | 750,00            |
| 3294                     | EXAME LABORATORIAL - VHS                        | Unid. | 50   | 15,00 | 750,00            |
| 3295                     | EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12               | Unid. | 60   | 35,00 | 2.100,00          |
| 3296                     | EXAME LABORATORIAL - VLDL                       | Unid. | 1000 | 10,00 | 10.000,00         |
| 3297                     | EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE               | Unid. | 30   | 15,00 | 450,00            |
| 3298                     | EXAME LABORATORIAL - ZINCO SÉRICO               | Unid. | 30   | 20,00 | 600,00            |
| 3299                     | EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D                 | Unid. | 70   | 50,00 | 3.500,00          |
| 3300                     | EXAME LABORATORIAL - LDH                        | Unid. | 30   | 15,00 | 450,00            |
| 3301                     | EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES | Unid. | 2000 | 40,00 | 80.000,00         |
| 3302                     | EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE                   | Unid. | 30   | 25,00 | 750,00            |
| 3303                     | EXAME LABORATORIAL - CPK                        | Unid. | 100  | 40,00 | 4.000,00          |
| 3304                     | EXAME LABORATORIAL - TROPOMINA                  | Unid. | 100  | 96,00 | 9.600,00          |
| 3305                     | EXAME LABORATORIAL - CKMB                       | Unid. | 100  | 40,00 | 4.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL .....</b> |   |       |      |       | <b>742.817,50</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 04 de junho de 2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

Contratante

#### EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA- ME

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:0560AE05

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 271, DE 05 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 271, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 DE JUNHO DE 2024.

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária            | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|---------------------------------|---|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)             |   |   |          |        | 460.000,00 |
| 09_002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |   |          |        | 460.000,00 |
|                                 | 2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF |   |          |        | 460.000,00 |
|                                 |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001   | 460.000,00 |

|                                 |   |   |          |      |            |
|---------------------------------|---|---|----------|------|------------|
| Anexo II (Redução)              |   |   |          |      | 460.000,00 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |   |          |      | 460.000,00 |
|                                 | 2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF |   |          |      | 460.000,00 |
|                                 |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 460.000,00 |

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2F7A6461

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 81, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 81, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 165.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 DE JUNHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |  |  |          |        | <b>165.000,00</b> |
| <b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>    |  |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|   | 2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL   |  |          |        | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b> |  |  |          |        | <b>140.000,00</b> |
|   | 2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS         |  |          |        | 140.000,00        |
|   |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 15730000 | 0001   | 140.000,00        |
| <b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |  |  |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   | 2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE   |  |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26003120 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                     |  |  |          |        | <b>165.000,00</b> |
| <b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>    |  |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|   | 2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL   |  |          |        | 5.000,00          |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b> |  |  |          |        | <b>140.000,00</b> |
|   | 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN |  |          |        | 140.000,00        |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15730000 | 0001   | 140.000,00        |
| <b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |  |  |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   | 2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE   |  |          |        | 20.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003120 | 0001   | 20.000,00         |

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**075F3010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

OBJETO: Realização de procedimento “Cirurgia Endometriose, Ureterólise, Colpectmia, Retossigmóidectomia, Exérese de tumor de septo retovaginal e Enteroanastomose” – paciente Ubileide Ribeiro Rocha.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **05 de junho de 2024, às 12h09min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa NUCLEO DE ENDOMETRIOSE E CIRURGIA S/S, CNPJ: 42.366.502/0001-80 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 05.06.2024: NUCLEO DE ENDOMETRIOSE E CIRURGIA S/S, CNPJ: 42.366.502/0001-80 com sede em FORTALEZA/CE;

### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa NUCLEO DE ENDOMETRIOSE E CIRURGIA S/S, CNPJ: 42.366.502/0001-8, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

### DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa NUCLEO DE ENDOMETRIOSE E CIRURGIA S/S, CNPJ: 42.366.502/0001-8, apresentou proposta de preço de R\$36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

| Item            | Descrição  | Und. Medida | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|-----------------|--|-------------|--------|--------------|--------------|
|                 | 0035574 - Despesas médicas e hospitalares para procedimento (Cirurgia Endometriose, Ureterólise, Colpectomia, Retossigmóidectomia, Exérese de tumor de septo retovaginal e Enteroanastomose) | Unid        | 1      | R\$36.100,00 | R\$36.100,00 |
| <b>TOTAL RS</b> |  |             |        |              | R\$36.100,00 |

### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**10288B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

### DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 05 de junho de 2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

20050002/2024

### DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 10/06/2024, às 09:00h

### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

### **REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

### **OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa especializada assessoria técnica na elaboração e organização do processo da despesa pública (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo), no âmbito da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, Anexo I deste Aviso.

### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**.

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### **Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### **Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### **Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### **HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 05 de junho de 2024.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO), NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TCE/RN.**

**JUSTIFICATIVA**

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

A contratação de uma empresa especializada na organização dos processos da despesa pública pode trazer inúmeros benefícios para a administração pública municipal. Aqui estão algumas justificativas e necessidades para essa contratação:

**JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADES:**

**Eficiência Operacional:**

Otimização de Processos: Empresas especializadas têm expertise em mapear e otimizar processos, eliminando redundâncias e melhorando a eficiência das operações.

Redução de Burocracia: Simplificação de procedimentos administrativos, resultando em processos mais rápidos e menos burocráticos.

**Transparência e Controle:**

Transparência nas Despesas: Melhor organização e registro dos processos de despesa pública aumentam a transparência, facilitando o controle e a fiscalização por órgãos internos e externos.

Prevenção de Fraudes: Empresas especializadas implementam sistemas de controle que ajudam a prevenir e detectar irregularidades e fraudes.

**Conformidade Legal:**

Adequação às Normas: Garantia de que todos os processos estão em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, evitando penalidades e sanções para o município.

Atualização Legislativa: Manutenção constante das práticas e procedimentos de acordo com as mudanças na legislação.

**Gestão Financeira Eficiente:**

Controle de Gastos: Melhor gestão e monitoramento das despesas públicas, permitindo um controle mais rigoroso dos gastos e a identificação de possíveis áreas de economia.

Planejamento Orçamentário: Facilita a elaboração de um planejamento orçamentário mais preciso e realista, alinhado com as metas e prioridades do município.

**Capacitação e Treinamento:**

Treinamento de Servidores: Empresas especializadas oferecem capacitação e treinamento para os servidores municipais, aprimorando suas habilidades e conhecimentos na gestão de despesas públicas.

Cultura de Melhoria Contínua: Promove uma cultura de melhoria contínua e inovação nos processos administrativos.

**Tecnologia e Inovação:**

Implementação de Sistemas: Introdução de sistemas tecnológicos avançados para a gestão das despesas, como software de gestão financeira e plataformas de controle de processos.

Automação de Tarefas: Automação de tarefas repetitivas, liberando os servidores para atividades mais estratégicas e de maior valor agregado.

**Apoio na Tomada de Decisão:**

Dados Confiáveis: Fornecimento de dados e informações precisas e atualizadas, fundamentais para a tomada de decisões informadas e estratégicas.

Relatórios Gerenciais: Produção de relatórios gerenciais detalhados que auxiliam na análise de desempenho e no acompanhamento das metas fiscais.

**Melhoria no Atendimento ao Cidadão:**

Serviços Mais Ágeis: Com processos mais eficientes, a administração pode atender melhor e mais rapidamente as demandas da população.

Satisfação do Cidadão: Melhor organização e gestão das despesas resultam em serviços públicos de maior qualidade, aumentando a satisfação dos cidadãos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em organização dos processos da despesa pública é uma medida estratégica para garantir a eficiência, transparência e conformidade das operações financeiras da administração municipal, resultando em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e em melhores serviços para a população.

É a nossa justificativa.

**FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

A contratação de uma empresa especializada na organização dos processos da despesa pública visa alcançar uma série de resultados positivos para a administração municipal. Esses resultados incluem:

### **Aumento da Eficiência Operacional:**

Otimização dos processos administrativos, resultando em operações mais rápidas e menos burocráticas.

Redução do tempo e dos recursos necessários para a execução de tarefas relacionadas à gestão de despesas.

### **Melhoria da Transparência:**

Maior clareza e acessibilidade das informações financeiras, facilitando a fiscalização e o controle por parte de órgãos internos e externos, bem como pela sociedade.

### **Conformidade Legal:**

Garantia de que todos os processos estão alinhados com as legislações e regulamentos vigentes, evitando penalidades e promovendo uma gestão pública responsável.

### **Eficiência na Gestão Financeira:**

Melhoria no controle e monitoramento dos gastos públicos, permitindo a identificação de áreas de economia e o uso mais racional dos recursos.

Planejamento orçamentário mais preciso e alinhado com as prioridades do município.

### **Capacitação dos Servidores:**

Treinamento e desenvolvimento contínuo dos servidores municipais, aprimorando suas competências em gestão financeira e administrativa.

### **Modernização Tecnológica:**

Implementação de sistemas tecnológicos avançados e automação de processos, modernizando a gestão pública e aumentando a eficiência.

### **Apoio à Tomada de Decisão:**

Disponibilidade de dados precisos e atualizados, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisões estratégicas e informadas.

Produção de relatórios gerenciais detalhados que auxiliam no acompanhamento do desempenho e das metas fiscais.

### **Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos:**

Com processos mais eficientes e uma gestão financeira mais eficaz, a administração pode oferecer serviços de melhor qualidade e de forma mais ágil à população.

Aumento da satisfação dos cidadãos com a administração pública devido à melhoria na prestação dos serviços.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada são a promoção de uma gestão mais eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, contribuindo para um desenvolvimento municipal mais sustentável e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

## METODOLOGIA

Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via fax, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no mínimo, 1(dia) dias/mês, sendo o serviço remoto em Home Office, estará disponível de segunda a sexta feira em horários comercial, devendo os profissionais que forem informados na proposta serem os responsáveis pela execução dos serviços na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso

Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através do Secretário Municipal de Administração.

Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN pela assessoria contratada, pertencerão à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN e serão livremente utilizados.

Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Secretário Municipal e Servidores e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

## DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura tendo um prazo de 12 (doze) meses;

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

## DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

| Item | Nome   | Quantidade | Unidade |
|------|--|------------|---------|
| 1    | Contratação de empresa especializada assessoria técnica na elaboração e organização do processo da despesa pública (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo), no âmbito da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN | 12         | Mês     |

7.1 Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

#### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

#### **OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;  
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;  
 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;  
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso consentimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;  
não entregar a documentação exigida no edital;  
Apresentar documentação falsa;  
Não mantiver a proposta;  
declarar informações falsas; e/ou  
Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

##### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024   |  |  |      |             |        |
|--|--|--|------|-------------|--------|
| DADOS DA EMPRESA   |  |  |      |             |        |
| RAZÃO SOCIAL   |  |  |      |             |        |
| CNPJ   |  | ENDEREÇO                                     |      |             |        |
| TELEFONE   |  | E-MAIL                                       |      |             |        |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL   |  |  |      |             |        |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  |  | TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL              |      |             |        |
| OBJETO   |  |  |      |             |        |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO), NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TCE/RN |  |  |      |             |        |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | Unidade de Medida                            | QTDE | PREÇO (R\$) |        |
|  |  |  |      | UNITÁRIO    | GLOGAL |
| 1  | Contratação de empresa especializada assessoria técnica na elaboração e organização do processo da despesa pública (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo), no âmbito da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN | Mês  | 12   |             |        |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO   |  |  |      |             |        |
| Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.   |  |  |      |             |        |
| VALIDADE DA PROPOSTA   |  | ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA |      |             |        |
|  |  |  |      |             |        |

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

##### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

##### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

##### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

##### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024****SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO****CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ..... , residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Contratação de empresa especializada assessoria técnica na elaboração e organização do processo da despesa pública (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo), no âmbito da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:8AC995B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1231, DE 16 DE MAIO DE 2024**

**Republicação por incorreção**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados no Anexo I, desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

**ANEXO I, DA LEI N.º 1231**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS  
SERVIDORES EFETIVOS**

| CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |            |        |                                 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--|------------|--------|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CARGO  | NÍVEL OPER | CLASSE | REFERÊNCIAS (RS) - JANEIRO 2024 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|  |            |        | 1                               | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       |
| AGS – NB   | A          | 5%     | 1412,00                         | 1.468,48 | 1.527,22 | 1.588,31 | 1.651,84 | 1.717,91 | 1.786,63 | 1.858,10 | 1.932,42 | 2.009,72 |
|  | B          | 10%    | 1.553,20                        | 1.615,33 | 1.679,94 | 1.747,14 | 1.817,02 | 1.889,71 | 1.965,29 | 2.043,91 | 2.125,66 | 2.210,69 |
| AL – NM  | A          | 4%     | 1.468,48                        | 1.527,22 | 1.588,31 | 1.651,84 | 1.717,91 | 1.786,63 | 1.858,10 | 1.932,42 | 2.009,72 | 2.090,10 |
|  | B          | 10%    | 1.615,33                        | 1.679,94 | 1.747,14 | 1.817,02 | 1.889,71 | 1.965,29 | 2.043,91 | 2.125,66 | 2.210,69 | 2.299,12 |
|  | C          | 10%    | 1.776,86                        | 1.847,94 | 1.921,85 | 1.998,73 | 2.078,68 | 2.161,82 | 2.248,30 | 2.338,23 | 2.431,76 | 2.529,03 |
| AAF – NM   | A          | 8%     | 1.527,22                        | 1.588,31 | 1.651,84 | 1.717,91 | 1.786,63 | 1.858,10 | 1.932,42 | 2.009,72 | 2.090,10 | 2.173,71 |
|  | B          | 10%    | 1.679,94                        | 1.747,14 | 1.817,02 | 1.889,71 | 1.965,29 | 2.043,91 | 2.125,66 | 2.210,69 | 2.299,12 | 2.391,08 |
|  | C          | 10%    | 1.847,94                        | 1.921,85 | 1.998,73 | 2.078,68 | 2.161,82 | 2.248,30 | 2.338,23 | 2.431,76 | 2.529,03 | 2.630,19 |

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:2FDE40F8**



**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |   |            |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---|------------|
| Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     | Exercício: 2024                             |   |            |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     |   |   |            |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Exercício                            | Atualizada |
|   | Mai/2023   | Jun/2023            | Jul/2023            | Ago/2023            | Set/2023            | Out/2023            | Nov/2023            | Dez/2023            | Jan/2024             | Fev/2024            | Mar/2024            | Abr/2024            |   |   |            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>5.442.199,60</b>                                | <b>5.164.702,49</b> | <b>3.202.611,51</b> | <b>5.202.121,97</b> | <b>7.248.077,97</b> | <b>5.817.655,52</b> | <b>6.558.153,96</b> | <b>7.220.451,92</b> | <b>24.966.530,65</b> | <b>5.864.213,69</b> | <b>5.860.929,49</b> | <b>5.168.935,86</b> | <b>87.716.584,63</b>                        | <b>94.621.533,00</b>                          |            |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>  | <b>297.611,83</b>                                  | <b>251.928,49</b>   | <b>326.341,70</b>   | <b>384.505,34</b>   | <b>377.105,22</b>   | <b>307.446,69</b>   | <b>353.335,45</b>   | <b>588.033,80</b>   | <b>624.730,31</b>    | <b>795.000,59</b>   | <b>940.186,72</b>   | <b>381.814,67</b>   | <b>5.628.040,81</b>                         | <b>5.981.430,00</b>                           |            |
| IPTU  | 60.926,49  | 65.630,85           | 65.384,16           | 48.551,68           | 70.882,44           | 51.420,62           | 63.867,79           | 106.389,67          | 150.347,62           | 321.471,50          | 487.620,04          | 36.581,03           | 1.529.073,89                                | 3.495.280,00                                  |            |
| ISS   | 108.318,19   | 41.058,62           | 48.729,42           | 83.468,66           | 101.710,87          | 102.188,13          | 114.935,90          | 94.769,83           | 257.958,81           | 155.921,00          | 159.320,06          | 102.276,32          | 1.370.655,81                                | 828.000,00                                    |            |
| ITBI  | 46.687,03  | 45.812,95           | 117.938,03          | 154.745,90          | 27.080,78           | 85.062,50           | 39.804,70           | 47.849,86           | 32.910,37            | 74.574,04           | 61.331,51           | 45.125,17           | 778.922,84                                  | 488.750,00                                    |            |
| IRRF  | 65.106,13  | 69.126,96           | 75.846,77           | 74.922,11           | 93.023,58           | 66.017,21           | 88.133,44           | 251.902,54          | 97.338,81            | 156.477,10          | 140.311,68          | 130.343,12          | 1.308.549,45                                | 576.000,00                                    |            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 16.573,99  | 30.299,11           | 18.443,32           | 22.816,99           | 84.407,55           | 2.758,23            | 46.593,62           | 87.121,90           | 86.174,70            | 86.556,95           | 91.603,43           | 67.489,03           | 640.838,82                                  | 593.400,00                                    |            |
| <b>Contribuições</b>  | <b>87.405,28</b>                                   | <b>100.587,43</b>   | <b>98.127,67</b>    | <b>98.790,83</b>    | <b>97.602,13</b>    | <b>94.523,68</b>    | <b>97.691,22</b>    | <b>105.228,42</b>   | <b>103.715,46</b>    | <b>107.600,99</b>   | <b>105.735,37</b>   | <b>97.003,13</b>    | <b>1.194.011,61</b>                         | <b>1.610.000,00</b>                           |            |
| <b>Receita Patrimonial</b>  | <b>56.715,65</b>                                   | <b>47.126,85</b>    | <b>31.670,47</b>    | <b>28.065,57</b>    | <b>78.010,15</b>    | <b>77.975,40</b>    | <b>70.102,49</b>    | <b>89.137,53</b>    | <b>95.365,34</b>     | <b>188.323,99</b>   | <b>172.389,16</b>   | <b>172.512,09</b>   | <b>1.107.394,69</b>                         | <b>293.850,00</b>                             |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 56.715,65  | 47.126,85           | 31.670,47           | 28.065,57           | 78.010,15           | 77.975,40           | 70.102,49           | 89.137,53           | 95.365,34            | 188.323,99          | 172.389,16          | 172.512,09          | 1.107.394,69                                | 293.850,00                                    |            |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00  |            |
| <b>Receita Agropecuária</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                   |            |
| <b>Receita Industrial</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                   |            |
| <b>Receita de Serviços</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                   |            |
| <b>Transferências Correntes</b>   | <b>4.988.865,28</b>                                | <b>4.761.178,38</b> | <b>2.718.123,01</b> | <b>4.681.625,73</b> | <b>6.690.018,94</b> | <b>5.333.503,86</b> | <b>6.036.932,95</b> | <b>6.434.241,42</b> | <b>24.141.820,21</b> | <b>4.768.718,75</b> | <b>4.639.944,49</b> | <b>4.516.914,85</b> | <b>79.711.887,87</b>                        | <b>86.667.253,00</b>                          |            |
| Cota-Parte do FPM   | 1.322.951,30                                       | 1.235.626,59        | 1.527.871,83        | 1.046.671,81        | 1.066.975,87        | 990.967,22          | 1.285.744,74        | 2.041.852,88        | 1.413.406,41         | 1.921.880,74        | 1.198.187,23        | 1.256.723,22        | 16.308.859,84                               | 20.501.625,00                                 |            |
| Cota-Parte do ICMS  | 670.481,48   | 577.727,17          | 652.900,20          | 690.184,05          | 606.658,24          | 587.128,46          | 803.557,35          | 809.500,31          | 681.642,60           | 401.237,95          | 428.577,00          | 426.509,72          | 7.336.104,53                                | 9.775.000,00                                  |            |
| Cota-Parte do IPVA  | 30.654,11  | 71.766,23           | 28.726,09           | 47.104,33           | 32.331,30           | 25.260,76           | 27.843,62           | 16.402,36           | 38.618,49            | 25.005,46           | 27.250,00           | 19.378,60           | 390.341,35                                  | 345.000,00                                    |            |
| Cota-Parte do ITR   | 12,50  | 57,07               | 0,00                | 10,00               | 55,12               | 18.156,50           | 0,00                | 107,77              | 126,37               | 11,76               | 0,00                | 0,00                | 18.537,09                                   | 16.100,00                                     |            |
| Transferências da LC 61/1989  | 1.113,97   | 1.389,07            | 1.262,02            | 1.123,33            | 1.455,84            | 1.626,37            | 1.332,60            | 1.450,78            | 769,11               | 799,93              | 938,15              | 809,94              | 14.071,11                                   | 11.040,00                                     |            |
| Transferências do FUNDEB  | 340.562,65   | 343.790,04          | 293.732,41          | 323.682,30          | 282.261,30          | 287.328,88          | 363.465,07          | 406.011,73          | 379.046,50           | 441.681,32          | 299.471,33          | 331.788,11          | 4.092.821,64                                | 4.644.850,00                                  |            |
| Outras Transferências Correntes   | 2.623.089,27                                       | 2.530.822,21        | 213.630,46          | 2.572.849,91        | 4.700.281,27        | 3.423.035,67        | 3.554.989,57        | 3.158.915,59        | 21.628.210,73        | 1.978.101,59        | 2.685.520,78        | 2.481.705,26        | 51.551.152,31                               | 51.373.638,00                                 |            |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>  | <b>11.601,56</b>                                   | <b>3.881,34</b>     | <b>28.348,66</b>    | <b>9.134,50</b>     | <b>5.341,53</b>     | <b>4.205,89</b>     | <b>91,85</b>        | <b>3.810,75</b>     | <b>899,33</b>        | <b>4.569,37</b>     | <b>2.673,75</b>     | <b>691,12</b>       | <b>75.249,65</b>                            | <b>69.000,00</b>                              |            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>-405.042,53</b>                                 | <b>-377.313,01</b>  | <b>-316.344,82</b>  | <b>-357.018,62</b>  | <b>-310.355,49</b>  | <b>-324.627,77</b>  | <b>-429.215,00</b>  | <b>-452.103,14</b>  | <b>-426.912,51</b>   | <b>-469.787,11</b>  | <b>-330.990,36</b>  | <b>-340.684,23</b>  | <b>-4.540.394,59</b>                        | <b>5.781.533,00</b>                           |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00  |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00  |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00  |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | -405.042,53  | -377.313,01         | -316.344,82         | -357.018,62         | -310.355,49         | -324.627,77         | -429.215,00         | -452.103,14         | -426.912,51          | -469.787,11         | -330.990,36         | -340.684,23         | -4.540.394,59                               | 5.781.533,00                                  |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>5.037.157,07</b>                                | <b>4.787.389,48</b> | <b>2.886.266,69</b> | <b>4.845.103,35</b> | <b>6.937.722,48</b> | <b>5.493.027,75</b> | <b>6.128.938,96</b> | <b>6.768.348,78</b> | <b>24.539.618,14</b> | <b>5.394.426,58</b> | <b>5.529.939,13</b> | <b>4.828.251,63</b> | <b>83.176.190,04</b>                        | <b>88.840.000,00</b>                          |            |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Exercício                            | Atualizada |
|   | Mai/2023   | Jun/2023            | Jul/2023            | Ago/2023            | Set/2023            | Out/2023            | Nov/2023            | Dez/2023            | Jan/2024             | Fev/2024            | Mar/2024            | Abr/2024            |   |   |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 1.000.000,00                                  |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                       | <b>5.037.157,07</b>                                | <b>4.787.389,48</b> | <b>2.886.266,69</b> | <b>4.845.103,35</b> | <b>6.937.722,48</b> | <b>5.493.027,75</b> | <b>6.128.938,96</b> | <b>6.768.348,78</b> | <b>24.539.618,14</b> | <b>5.394.426,58</b> | <b>5.529.939,13</b> | <b>4.828.251,63</b> | <b>83.176.190,04</b>                        | <b>87.840.000,00</b>                          |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 400.000,00                                    |            |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 395.000,00                                    |            |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00  |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>                     | <b>5.037.157,07</b>                                | <b>4.787.389,48</b> | <b>2.886.266,69</b> | <b>4.845.103,35</b> | <b>6.937.722,48</b> | <b>5.493.027,75</b> | <b>6.128.938,96</b> | <b>6.768.348,78</b> | <b>24.539.618,14</b> | <b>5.394.426,58</b> | <b>5.529.939,13</b> | <b>4.828.251,63</b> | <b>83.176.190,04</b>                        | <b>87.045.000,00</b>                          |            |
| Usuário   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     |   |   |            |
| <i>LIDIANE MARQUES DA COSTA</i>   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     | <i>MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</i>    | <i>JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA</i> |            |
| ###.182.584-##  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     | ###.845.004-##                              | ###.220.414-##                                |            |
| Prefeita Constitucional   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     | Secretário Municipal de Finanças            | Controlador                                   |            |

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã  
**Código Identificador: DFA34076**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                               |              |              |                |                     |                                |               |   |                |              |                 |                     |
|--|-------------------------------|--------------|--------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---|----------------|--------------|-----------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                               |              |              |                |                     |                                |               |   |                |              | Exercício: 2024 |                     |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024   |                               |              |              |                |                     |                                |               |   |                |              |                 |                     |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                               |              |              |                |                     |                                |               |   |                |              |                 |                     |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados    |              |              |                |                     | Restos a Pagar Não Processados |               |   |                |              |                 |                     |
|  | Inscritos                     |              | Pagos (c)    | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f)       | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j)  | Saldo k=(f+g)-(i+j) |
| Em Exercícios Anteriores (a)   | Em 31 de dezembro de 2023 (b) |              |              |                |                     |                                |               |   |                |              |                 |                     |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 1.665.845,38                  | 5.916.025,99 | 5.726.480,54 | 985.593,95     | 869.796,88          | 1.581.770,57                   | 6.749.491,97  | 3.644.265,07                            | 3.367.898,96   | 1.011.799,78 | 3.951.563,80    | 4.821.360,68        |
| PODER EXECUTIVO  | 1.665.845,37                  | 5.916.025,99 | 5.726.480,54 | 985.593,95     | 869.796,87          | 1.581.770,57                   | 6.716.829,99  | 3.611.603,09                            | 3.335.236,98   | 1.011.799,78 | 3.951.563,80    | 4.821.360,67        |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,01                          | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,01                | 0,00                           | 32.661,98     | 32.661,98                               | 32.661,98      | 0,00         | 0,00            | 0,01                |
| Câmara Municipal   | 0,01                          | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,01                | 0,00                           | 32.661,98     | 32.661,98                               | 32.661,98      | 0,00         | 0,00            | 0,01                |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                          | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00            | 0,00                |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                          | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00            | 0,00                |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 1.665.845,38                  | 5.916.025,99 | 5.726.480,54 | 985.593,95     | 869.796,88          | 1.581.770,57                   | 6.749.491,97  | 3.644.265,07                            | 3.367.898,96   | 1.011.799,78 | 3.951.563,80    | 4.821.360,68        |

Usuário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

###.845.004-##

Secretário Municipal de Finanças

**JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**

###.220.414-##

Controlador

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:299E422A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.028 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ANEXOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1o** O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – disposições finais.

**Art. 2o** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

## CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3o** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Art. 4o** O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

**Art. 5o** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

**Art. 6o** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7o** Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8o** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9o** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré- escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

**Art. 12.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14.** Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 15.** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18.** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19.** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 20.** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21.** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 22.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23.** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24.** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25.** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26.** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 27.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 29.** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 30.** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – o resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 31.** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

**Art. 32.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33.** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34.** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 35.** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 36.** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 38.** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39.** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40.** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41.** Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44.** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## **CAPÍTULO VIII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45.** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46.** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49.** A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 50.** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

**Art. 51.** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Art. 52.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 53.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 54.** Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 55.** Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Florânia – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 56.** Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 57.** As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 58.** Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.

**Art. 59.** Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 60.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 29 de maio de 2024.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

#### NA ÁREA DE EDUCAÇÃO;

1. Investir em formações continuadas para professores, gestores e equipe das unidades escolares e da Secretária de Educação em parceria com outras instituições.
2. Atualizar o Plano de Cargos e salários dos docentes da Rede Municipal de ensino, tendo em vista a política de financiamento do Novo Fundeb.
3. Buscar parceria junto ao SEBRAE para fortalecer a educação empreendedora nas escolas do município.
4. Aquisição e distribuição de tecnologias de comunicação para os estudantes e professores da rede municipal de ensino em regime de colaboração com o MEC e FNDE.
5. Ampliar a oferta de matrículas na Rede de Ensino Municipal.
6. Realizar melhorias na estrutura física na Biblioteca Municipal.
7. Promover políticas que valorizem os profissionais da Educação.
8. Ampliar e fortalecer os serviços nas Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, Centro de Educação Infantil Senhor Menino e Escola Municipal Macária Giffoni.
9. Potencializar o papel das escolas em campanhas educativas.
10. Garantir o auxílio transporte para os estudantes que cursam o IFRN e Universidades Federais e Estaduais.
11. Assegurar cuidadores para as crianças com necessidades especiais.
12. Adquirir brinquedos para todas as escolas municipais.
13. Oferecer às crianças e adolescentes, oficinas de arte, teatro, musicalização, além de práticas esportivas.
14. Distribuir de kit de material escolar e fardamento para alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino.
15. Fortalecer o Projeto Institucional de leitura, a cultura e ao esporte, incentivando atividades interclasses e entre escolas e o reconhecimento dos alunos envolvidos.

16. Garantir uma merenda saudável e de boa qualidade.
17. Fortalecer a busca ativa de alunos para promover o fortalecimento da estrutura educacional Municipal.
18. Restaurar e ampliar a infraestrutura das escolas públicas municipais.
19. Fortalecer e Incentivar a Educação de Jovens e Adultos através do Projeto "Semeando Conhecimento e cidadania", dando ênfase as especificidades do público alvo.

20. Ampliar e fortalecer a Educação Integral e em Tempo Integral no Centro de Educação Infantil Senhor Menino.
21. Ampliar e fortalecer a Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.
22. Aquisição ou locação de automóvel para atender as demandas da secretaria e as escolas municipais.

**NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER;**

1. Calendário anual esportivo para cidade e zona rural;
2. Investir na ampliação e manutenção de espaços esportivos do município;
3. Aquisição de material esportivo;
4. Incentivar o esporte através de realização de campeonatos de futebol, futsal, maratonas e demais modalidades, viabilizar transportes para equipes e atletas do Município participar de eventos esportivos diversos eventos esportivos, nos municípios circunvizinhos.

**NA ÁREA DA CULTURA;**

1. Aderir ao Sistema Nacional de Cultura e criar ou implementar o conselho Municipal de Política Cultural, envolvendo os Agentes da Cultura e representantes da sociedade nas discussões sobre os desafios e as potencialidades culturais no município, planejando caminhos para a valorização do nosso patrimônio cultural;
2. Realização de Festivais de Cultura;
3. Resgatar a realização das Festas Populares e apoiar as festividades religiosas;
4. Criar políticas de Incentivo à Cultura, valorizando artistas e produtores locais, fazendo parcerias e abrindo espaço para que possam ensinar a sua arte nas escolas, através de oficinas e cursos de formação teatral, cinematográfica e de musicalização. Oferecer à juventude possibilidades de expressão cultural própria, estimulando o trabalho dos produtores culturais locais;
5. Manutenção de convenio com a Associação Cultural Florescer de Florânia;
6. Apoio financeiro para realização da apresentação de encenação da Paixão de Cristo;

**NA ÁREA DE SAÚDE:**

1. Implementar o sistema de prontuário eletrônico em todas as unidades de saúde.
2. Fortalecer a telemedicina e os serviços de atendimento móvel, especialmente para populações rurais e isoladas.
3. Realização de Fóruns de Saúde;
4. Promover ações básicas de saúde;
5. Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
6. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
7. Manter as Ações de Custeio oriundo de Emendas Parlamentares;
8. Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
9. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com necessidades especiais e com deficiência, da mulher e do idoso;
10. Manutenção do Programa da Atenção Primária à Saúde - APS (Estratégia Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Equipe E-multi, Agentes Comunitário de Saúde – ACS e indicadores de Vínculo e Qualidade), inclusive com ações de terceirização;
11. Manter as ações do programa de Combate às Endemias;
12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência/emergência;
14. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
15. Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde;
16. Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;
17. Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente;
18. Criar e manter das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;
19. Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
20. Manutenção a Informatização das Ações de Média e Alta Complexidades;
21. Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
22. Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
23. Manutenção das Ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
24. Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
25. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;



26. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
27. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
28. Parceria com o IEL e/ou outros para Programa de Estágio;
29. Celebrar convênio com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer;
30. Terceirização dos equipamentos do laboratório clínico municipal;
31. Terceirização através de termo de colaboração das ações dos serviços de saúde pública;
32. Manter e Ampliar as ações voltadas à saúde do trabalhador;
33. Criar o núcleo de educação permanente na rede assistencial;
34. Manter parcerias com instituições voltadas à recuperação do dependente químico;
35. Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades de Média e Alta Complexidade;
36. Firmar convênios e parcerias com instituições ONGs Organizações Não Governamentais), para o controle de zoonoses;
37. Implantação do Programa SUS Digital;
38. Implantação da 5 Equipe da Estratégia à Saúde da Família;
39. Fortalecimento das Ações da Equipe E-multi;
40. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
41. Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal;
42. Instalar e Manter Ações da academia da Saúde;
43. Reforma e Ampliação das Instalações físicas do Pronto Atendimento de Média Complexidade Ambulatorial;
44. Reforma, Ampliação e Construção das Unidades Básicas de Saúde;
45. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
46. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
47. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
48. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
49. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
50. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
51. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
52. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
53. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal.

#### **NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

##### **1. Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social:**

- Aquisição de automóveis para transporte e logística dos profissionais do SUAS no território de referência;
- Capacitação de todas as equipes do SUAS;
- Estudo e implantação do Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do SUAS.
- Criar o plano municipal de habitação e moradia digna para o povo de Florânia.

##### **2. Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica:**

- Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Básica instalados no município;
- Identificar a realidade da terceira idade e suas demandas;
- Promover políticas públicas que potencialize os jovens;
- Desenvolver amplamente campanhas educativas que conscientizem a população sobre os direitos das pessoas com deficiência.

##### **3. Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial (Média complexidade):**

- Ampliação de cobertura do PAEFI;
- Manutenção da pactuação do serviço de acolhimento em família acolhedora;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Especial instalados no Município;
- Fortalecer e ampliar o atendimento dos programas de enfrentamento à violência familiar.
- Buscar parceria junto ao Governo Federal e Estadual para implementar os parâmetros de escuta e depoimento especial, conforme a Lei 13.431/17.

##### **4. Reforma/Ampliação de Unidades da Assistência Social:**

- Reforma e ampliação de unidade de CRAS.

##### **5. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e fortalecimento do Controle Social**

- Fortalecer e dinamizar o funcionamento dos Conselhos fazendo-os participantes da construção, gestão e fiscalização das políticas, dos programas e ações sociais.

- Garantia de recursos para realização da Conferência de Assistência Social.

**6. Gestão do SUAS e implementação da Vigilância Socioassistencial:**

- Realização de estudos e pesquisas afetos à Proteção Social Básica e Especial;
- Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social;
- Manutenção da estrutura de gestão do SUAS no município;
- Aquisição de software para o setor da Vigilância Socioassistencial;
- Contratação de servidores.

**7. Gestão do Cadastro Único e programas de Distribuição de Renda vinculados ao SUAS:**

- Manutenção da estrutura de gestão do CadÚnico no município;
- Realização de estudos e pesquisas;
- Aquisição de material permanente para gestão do CadÚnico.

**NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;**

1. Manutenção, limpeza e reforma dos prédios, praças e pavimentação das vias públicas;
2. Implantação da coleta seletiva dos resíduos sólidos;
3. Aquisição de veículos e equipamentos para auxiliar nas atividades diárias da secretaria;
4. Pavimentação dos trechos que não estão pavimentados, da estrada que liga as comunidades Serra do Cajueiro e Distrito Rural João da Cruz;
5. Ampliação e Manutenção da rede de iluminação pública;
6. Ampliação da rede de saneamento básico do Bairro Jucuri;
7. Construção e reforma dos mata burros da zona rural;
8. Construção de passagens molhadas na zona rural;
9. Manutenção da coleta de lixo domiciliar;
10. Pavimentação de ruas com pedras de paralelepípedos com recursos oriundos de emendas federais ou estaduais;
11. Terceirização de mão-de-obra para manutenção dos serviços da limpeza urbana.

**NAS ÁREAS DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE;**

1. Elaborar plano de estímulo à produção da Agricultura familiar de subsistência e comercialização;
2. Investir na aquisição de novos equipamentos e realizar manutenção nos equipamentos existentes para atender as famílias de agricultores melhorando e garantindo maior produtividade;
3. Elaborar o “MAPA DA PRODUÇÃO”. Com o resultado das culturas cultivadas e produzidas em nosso município;
4. Implementar o Projeto de COLETA SELETIVA em parceria com empresas envolvidas neste processo;
5. Realizar diagnóstico nos açudes do município para implantar em parceria com EMPARN a piscicultura;
6. Instalação de poços de uso coletivo que já foram perfurados em poços município;
7. Realizar o Torneio Leiteiro do município, promovendo e incentivando a produção de leite, em parceria com o Governo Estadual e Empresas privadas;
8. Incentivar produtores de laticínios (leite e derivados) fazer capacitação para aquisição de Selo de qualidade de seus produtos.
9. Aquisição de mudas frutíferas e nativas para distribuição de reflorestamento, 10. Recursos para recuperação e construções de barragens, açudes, barragens submersas e passagem molhadas, promovendo assim maior produtividade de grãos e acessibilidade;
11. Garantir aos agricultores da zona rural para o preparo da terra e insumos para o plantio;
12. Recursos para implantação do melhoramento genético do rebanho bovino através de inseminação artificial assistida.

**NA ÁREA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA;**

1. Manutenção da contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle;
2. Construção de uma garagem pública para guardar veículos da frota municipal;
3. Coordenar a manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos e a patrulha mecanizada.

**NA ÁREA DE TURISMO;**

1. Promover o turismo no Município de Florânia;
2. Apoio e incentivo a eventos de arte, cultura, gastronomia e festas populares;
3. Manutenção da sala do empreendedor.

**NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

1. Informatizar e modernizar a Administração Pública Municipal;
2. Reforma e ampliação com a construção de salas no prédio da sede da Prefeitura Municipal;
3. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para sede da Prefeitura;

4. Criar e implantar o cartão corporativo de suprimento de fundos;
5. Contratação de assessorias e consultorias para as áreas tais como: licitações e contratos, execução e elaboração de planos de trabalhos para convênios federais e estaduais, assuntos de natureza jurídica diante dos órgãos de fiscalização, implantação do setor de patrimônio, atualizar e modernizar da Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
6. Criar e implantar a ouvidoria municipal;
7. Desenvolver uma página no site oficial da prefeitura que facilite a compreensão da população em relação ao investimento dos recursos públicos;
8. Manter o site atualizado diariamente;
9. Manutenção do convênio junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para dar suporte operacional e logístico ao efetivo do policiamento do município, com o objetivo de fortalecer as ações de segurança realizadas em parcerias com as demais instituições existentes no município: Polícia civil e militar;
10. Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN;
11. Criar metas e indicadores de desempenho para as secretarias municipais.

| Rio Grande do Norte                         |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>                |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS             |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| ANEXO III - METAS FISCAIS                   |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| I - RECEITAS                                |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF              |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| EXERCÍCIO DE 2025                           |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| ESPECIFICAÇÃO                               | ARRECADADA           |                      | ORÇADA               |                   | ESTIMADA          |                   |
|   | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025              | 2026              | 2027              |
| RECEITAS CORRENTES                          | 29.211.592           | 34.730.357           | 43.160.072           | 42.496.521        | 43.983.899        | 45.523.336        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.078.227            | 1.193.452            | 1.908.100            | 1.400.000         | 1.449.000         | 1.499.715         |
| Contribuições                               | 361.812              | 368.459              | 450.000              | 400.000           | 414.000           | 428.490           |
| Receita Patrimonial                         | 145.253              | 79.632               | 112.000              | 100.000           | 103.500           | 107.123           |
| Receita Agropecuária                        | -                    | -                    | -                    | -                 | -                 | -                 |
| Receita Industrial                          | -                    | -                    | -                    | -                 | -                 | -                 |
| Receita de Serviços                         | -                    | -                    | 550.000              | 40.000            | 41.400            | 42.849            |
| Transferências Correntes                    | 27.621.877           | 33.063.331           | 40.097.700           | 40.500.000        | 41.917.500        | 43.384.613        |
| Outras Receitas Correntes                   | 4.423                | 25.483               | 42.272               | 56.521            | 58.499            | 60.547            |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 765.173              | 1.257.871            | 5.650.000            | 8.100.000         | 8.383.500         | 8.676.923         |
| Operações de Crédito                        | -                    | -                    | -                    | 3.000.000         | 3.105.000         | 3.213.675         |
| Alienação de Bens                           | -                    | 170.650              | 50.000               | 100.000           | 103.500           | 107.123           |
| Amortização de Empréstimos                  | -                    | -                    | -                    | -                 | -                 | -                 |
| Transferências de Capital                   | 765.173              | 1.087.221            | 5.600.000            | 5.000.000         | 5.175.000         | 5.356.125         |
| Outras Receitas de Capital                  |                      |                      |                      | -                 | -                 | -                 |
| <b>Total</b>                                | <b>29.976.764,90</b> | <b>35.988.227,19</b> | <b>48.810.072,30</b> | <b>50.596.521</b> | <b>52.367.399</b> | <b>54.200.258</b> |

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      |  | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>      |   |
| Prefeito Municipal                                 |  | Contador CRC-RN 013087/O-6             |   |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:59:18-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU=Presencial, OU= Certificado PF A1, CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466Razão:Eusouautordestedocumento Localização: Data: 2024.05.15 17:52:54-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

|  |                     |            |
|--|---------------------|------------|
| Rio Grande do Norte  |                     |            |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>                                       |                     |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                    |                     |            |
| ANEXO III - METAS FISCAIS  |                     |            |
| I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |                     |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                     |                     |            |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                 |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022   | 1.078.227           |            |
| 2023   | 1.193.452           | 10,69      |
| 2024   | 1.908.100           | 59,88      |

|   |                     |            |
|---|---------------------|------------|
| 2025  | 1.400.000           | -26,63     |
| 2026  | 1.449.000           | 3,50       |
| 2027  | 1.499.715           | 3,50       |
| <b>Nota:</b>  |                     |            |
| Reajuste pela inflação estimada de 3,66% para 2025. |                     |            |
| <b>Contribuições</b>                                |                     |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022  | 361.811,79          |            |
| 2023  | 368.458,90          | 1,84       |
| 2024  | 450.000,00          | 22,13      |
| 2025  | 400.000,00          | -11,11     |
| 2026  | 414.000,00          | 3,50       |
| 2027  | 428.490,00          | 3,50       |
| <b>Nota:</b>  |                     |            |
| Reajuste pela inflação estimada de 3,66% para 2025. |                     |            |
| <b>Receita Patrimonial</b>                          |                     |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022  | 145.252,60          | 0,00       |
| 2023  | 79.631,89           | -45,18     |
| 2024  | 112.000,00          | 40,65      |
| 2025  | 100.000,00          | -10,71     |
| 2026  | 103.500,00          | 3,50       |
| 2027  | 107.122,50          | 3,50       |
| <b>Nota:</b>  |                     |            |
| Reajuste pela inflação estimada de 3,66% para 2025. |                     |            |
| <b>Receita de Serviços</b>                          |                     |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022  | 0,00                | 0,00       |
| 2023  | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2024  | 550.000,00          | #DIV/0!    |
| 2025  | 40.000,00           | -92,73     |
| 2026  | 41.400,00           | 3,50       |
| 2027  | 42.849,00           | 3,50       |
| Reajuste pela inflação estimada de 3,66% para 2025. |                     |            |

|   |                     |            |
|---|---------------------|------------|
| <b>Transferencias Correntes</b>                     |                     |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022  | 27.621.877,49       |            |
| 2023  | 33.063.330,92       | 19,70      |
| 2024  | 40.097.700,00       | 21,28      |
| 2025  | 40.500.000,00       | 1,00       |
| 2026  | 41.917.500,00       | 3,50       |
| 2027  | 43.384.612,50       | 3,50       |
| Reajuste pela inflação estimada de 3,66% para 2025. |                     |            |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                    |                     |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022  | 4.422,99            |            |
| 2023  | 25.482,90           | 476,15     |
| 2024  | 42.272,30           | 65,88      |
| 2025  | 56.521,00           | 33,71      |
| 2026  | 58.499,24           | 3,50       |
| 2027  | 60.546,71           | 3,50       |
| Reajuste pela inflação estimada de 3,66% para 2025. |                     |            |
| <b>Operações de Crédito</b>                         |                     |            |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022  | 0,00                | 0,00       |
| 2023  | 0,00                | 0,00       |
| 2024  | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2025  | 3.000.000,00        | #DIV/0!    |
| 2026  | 3.105.000,00        | 3,50       |
| 2027  | 3.213.675,00        | 3,50       |

Nota:

| Alienação de bens |                     |            |
|-------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais      | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022              | 0,00                | 0,00       |
| 2023              | 170.650,00          | 0,00       |
| 2024              | 50.000,00           | -70,70     |
| 2025              | 100.000,00          | 100,00     |
| 2026              | 103.500,00          | 3,50       |
| 2027              | 107.122,50          | 3,50       |

Reajuste pela inflação estimada de 3,66% para 2025.

| Transferências de Capital |                     |            |
|---------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                      | 765.173,03          | 0,00       |
| 2023                      | 1.087.220,54        | 0,00       |
| 2024                      | 5.600.000,00        | 415,07     |
| 2025                      | 5.000.000,00        | -10,71     |
| 2026                      | 5.175.000,00        | 3,50       |
| 2027                      | 5.356.125,00        | 3,50       |

Reajuste pela inflação estimada de 3,66% para 2025.

| Outras Receitas de Capital |                     |            |
|----------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2022                       | 0,00                | 0,00       |
| 2023                       | 0,00                | 0,00       |
| 2024                       | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2025                       | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2026                       | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2027                       | 0,00                | #DIV/0!    |

Nota:

| Rio Grande do Norte                               |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE FLORÂNIA                             |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| ANEXO III - METAS FISCAIS                         |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| II - DESPESAS                                     |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| EXERCÍCIO DE 2025                                 |                      |                      |                      |                   |                   |                   |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE                   | EXECUTADA            |                      | ORÇADA               |                   | 2024              |                   |
| NATUREZA DE DESPESAS                              | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025              | 2026              | 2027              |
| DESPESAS CORRENTES ( I )                          | 29.792.150           | 34.021.494           | 36.100.841           | 38.800.000        | 40.158.000        | 41.563.530        |
| Pessoal e Encargos Sociais                        | 16.311.074           | 17.029.913           | 19.843.925           | 20.600.000        | 21.321.000        | 22.067.235        |
| Juros e Encargos da Dívida                        | -                    | -                    | 15.000               | 200.000           | 207.000           | 214.245           |
| Outras Despesas Correntes                         | 13.481.075           | 16.991.581           | 16.241.916           | 18.000.000        | 18.630.000        | 19.282.050        |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )                        | 1.697.180            | 2.590.910            | 12.459.232           | 11.500.000        | 11.902.500        | 12.319.088        |
| Investimentos                                     | 906.262              | 1.770.687            | 11.084.232           | 10.000.000        | 10.350.000        | 10.712.250        |
| Inversões Financeiras                             | -                    | -                    | -                    | -                 | -                 | -                 |
| Transferência de Capital                          | -                    | -                    | -                    | -                 | -                 | -                 |
| Amortização da Dívida                             | 790.918              | 820.223              | 1.375.000            | 1.500.000         | 1.552.500         | 1.606.838         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | -                    | -                    | 250.000              | 296.521           | 306.899           | 317.641           |
| RESERVA DO RPPS                                   | -                    | -                    | -                    | -                 | -                 | -                 |
| <b>Total</b>                                      | <b>31.489.329,16</b> | <b>36.612.404,43</b> | <b>48.810.072,30</b> | <b>50.596.521</b> | <b>52.367.399</b> | <b>54.200.258</b> |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias |                      |                      |                      |                   |                   |                   |

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

|  |  |
|--|--|
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>  | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>  |
| Prefeito Municipal   | Contador CRC-RN 013087/O-6   |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483   | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:1030699 0466  |
| Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU= (em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.05.1517:59:04-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU= 34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPEPEREIRADEMEDEIROS:10306990466Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: Data: 2024.05.15 17:53:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

|   |                          |           |
|---|--------------------------|-----------|
| Rio Grande do Norte   |                          |           |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>  |                          |           |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                          |           |
| ANEXO III - METAS FISCAIS   |                          |           |
| II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  |                          |           |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  |                          |           |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>   |                          |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$      | Varição % |
| 2022  | 16.311.074               |           |
| 2023  | 17.029.913               | 4,41      |
| 2024  | 19.843.925               | 16,52     |
| 2025  | 20.600.000               | 3,81      |
| 2026  | 21.321.000               | 3,50      |
| 2027  | 22.067.235               | 3,50      |
| <b>Nota:</b>  |                          |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.                     |                          |           |
| <b>Juros e Encargos da Dívida</b>   |                          |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$      | Varição % |
| 2022  | 0                        | 0,00      |
| 2023  | 0                        | 0,00      |
| 2024  | 15.000                   | #DIV/0!   |
| 2025  | 200.000                  | 1233,33   |
| 2026  | 207.000                  | 3,50      |
| 2027  | 214.245                  | 3,50      |
| <b>Nota:</b>  |                          |           |
| Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito.   |                          |           |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>  |                          |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$      | Varição % |
| 2022  | 13.481.075               |           |
| 2023  | 16.991.581               | 26,04     |
| 2024  | 16.241.916               | -4,41     |
| 2025  | 18.000.000               | 10,82     |
| 2026  | 18.630.000               | 3,50      |
| 2027  | 19.282.050               | 3,50      |
| <b>Nota:</b>  |                          |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.                     |                          |           |
| <b>Investimentos</b>  |                          |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Varição % |
| 2022  | 906.262                  |           |
| 2023  | 1.770.687                | 95,38     |
| 2024  | 11.084.232               | 525,98    |
| 2025  | 10.000.000               | -9,78     |
| 2026  | 10.350.000               | 3,50      |
| 2027  | 10.712.250               | 3,50      |
| <b>Nota:</b>  |                          |           |
| Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada. |                          |           |
| <b>Inversões Financeiras</b>  |                          |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Varição % |
| 2022  | 0                        |           |
| 2023  | 0                        | #DIV/0!   |
| 2024  | 0                        | #DIV/0!   |
| 2025  | 0                        | #DIV/0!   |

|      |   |         |
|------|---|---------|
| 2026 | 0 | #DIV/0! |
| 2027 | 0 | #DIV/0! |

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Amortização da Dívida**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
|--------------|--------------------------|------------|
| 2022         | 790.918                  |            |
| 2023         | 820.223                  | 3,71       |
| 2024         | 1.375.000                | 67,64      |
| 2025         | 1.500.000                | 9,09       |
| 2026         | 1.552.500                | 3,50       |
| 2027         | 1.606.838                | 3,50       |

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
|--------------|--------------------------|------------|
| 2022         | 0                        |            |
| 2023         | 0                        | #DIV/0!    |
| 2024         | 250.000                  | #DIV/0!    |
| 2025         | 296.521                  | 18,61      |
| 2026         | 306.899                  | 3,50       |
| 2027         | 317.641                  | 3,50       |

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

**RESERVA DO RPPS**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
|--------------|--------------------------|------------|
| 2022         | 0                        |            |
| 2023         | 0                        | #DIV/0!    |
| 2024         | 0                        | #DIV/0!    |
| 2025         | 0                        | #DIV/0!    |
| 2026         | 0                        | #DIV/0!    |
| 2027         | 0                        | #DIV/0!    |

**Nota:**

Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMARIO

EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO   | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                  | 29.211.591,87 | 34.730.356,65 | 43.160.072,30 | 42.496.521,00 | 43.983.899,24 | 45.523.335,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 1.078.227,00  | 1.193.452,04  | 1.908.100,00  | 1.400.000,00  | 1.449.000,00  | 1.499.715,00  |
| Contribuições   | 361.811,79    | 368.458,90    | 450.000,00    | 400.000,00    | 414.000,00    | 428.490,00    |
| Receita Patrimonial                                       | 145.252,60    | 79.631,89     | 112.000,00    | 100.000,00    | 103.500,00    | 107.122,50    |
| Aplicações Financeiras ( II )                             | 145.252,60    | 79.631,89     | 112.000,00    | 116.099,20    | 120.162,67    | 124.368,37    |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Agropecuária                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                                       | 0,00          | 0,00          | 550.000,00    | 40.000,00     | 41.400,00     | 42.849,00     |
| Transferências Correntes                                  | 27.621.877,49 | 33.063.330,92 | 40.097.700,00 | 40.500.000,00 | 41.917.500,00 | 43.384.612,50 |
| Outras Receitas Correntes                                 | 4.422,99      | 25.482,90     | 42.272,30     | 56.521,00     | 58.499,24     | 60.546,71     |
| Receita de Serviços - Intraorçamentárias                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES SEM RPPS( III ) = ( I - II ) | 29.066.339,27 | 34.650.724,76 | 43.048.072,30 | 42.380.421,80 | 43.863.736,56 | 45.398.967,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS ( IV )                       | 765.173,03    | 1.257.870,54  | 5.650.000,00  | 8.100.000,00  | 8.383.500,00  | 8.676.922,50  |
| Operações de Crédito ( V )                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.000.000,00  | 3.105.000,00  | 3.213.675,00  |
| Alienação de Bens ( VI )                                  | 0,00          | 170.650,00    | 50.000,00     | 100.000,00    | 103.500,00    | 107.122,50    |

|  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Amortização de Empréstimos ( VII )   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital  | 765.173,03           | 1.087.220,54         | 5.600.000,00         | 5.000.000,00         | 5.175.000,00         | 5.356.125,00         |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII )=( IV - V - VII )                                    | 765.173,03           | 1.257.870,54         | 5.650.000,00         | 5.100.000,00         | 5.278.500,00         | 5.463.247,50         |
| <b>RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)</b>  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)</b>   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)</b>  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = ( III + VIII )</b> | <b>29.831.512,30</b> | <b>35.908.595,30</b> | <b>48.698.072,30</b> | <b>47.480.421,80</b> | <b>49.142.236,56</b> | <b>50.862.214,84</b> |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = ( IX + X - XI )</b>                                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = ( XII + XIII )</b>                                     | <b>29.831.512,30</b> | <b>35.908.595,30</b> | <b>48.698.072,30</b> | <b>47.480.421,80</b> | <b>49.142.236,56</b> | <b>50.862.214,84</b> |
| <b>RECEITA TOTAL (XV) = ( I + IV + IX + X )</b>  | <b>29.976.764,90</b> | <b>35.988.227,19</b> | <b>48.810.072,30</b> | <b>50.596.521,00</b> | <b>52.367.399,24</b> | <b>54.200.258,21</b> |
| DESPESAS CORRENTES ( XVI )   | 29.792.149,57        | 34.021.494,12        | 36.100.840,60        | 38.800.000,00        | 40.158.000,00        | 41.563.530,00        |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 16.311.074,11        | 17.029.913,47        | 19.843.925,10        | 20.600.000,00        | 21.321.000,00        | 22.067.235,00        |
| Juros e Encargos da Dívida ( XVII )  | 0,00                 | 0,00                 | 15.000,00            | 200.000,00           | 207.000,00           | 214.245,00           |
| Outras Despesas Correntes  | 13.481.075,46        | 16.991.580,65        | 16.241.915,50        | 18.000.000,00        | 18.630.000,00        | 19.282.050,00        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( XVIII )=( XVI - XVII )                           | 29.792.149,57        | 34.021.494,12        | 36.085.840,60        | 38.600.000,00        | 39.951.000,00        | 41.349.285,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIX )  | 1.697.179,59         | 2.590.910,31         | 12.459.231,70        | 11.500.000,00        | 11.902.500,00        | 12.319.087,50        |
| Investimentos  | 906.261,76           | 1.770.687,19         | 11.084.231,70        | 10.000.000,00        | 10.350.000,00        | 10.712.250,00        |
| Inversões Financeiras  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida ( XX )   | 790.917,83           | 820.223,12           | 1.375.000,00         | 1.500.000,00         | 1.552.500,00         | 1.606.837,50         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI )=( XIX - XX )                                       | 906.261,76           | 1.770.687,19         | 11.084.231,70        | 10.000.000,00        | 10.350.000,00        | 10.712.250,00        |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XXII )  | 0,00                 | 0,00                 | 250.000,00           | 296.521,00           | 306.899,24           | 317.640,71           |
| RESERVA DO RPPS (XXIII)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |

|   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XXV )=( XVIII + XXI + XXII + XXIV )</b> | <b>30.698.411,33</b> | <b>35.792.181,31</b> | <b>47.420.072,30</b> | <b>48.896.521,00</b> | <b>50.607.899,24</b> | <b>52.379.175,71</b> |
| <b>DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = ( XXV + XXVI + XXVII - XXVIII )</b>                                  | <b>30.698.411,33</b> | <b>35.792.181,31</b> | <b>47.420.072,30</b> | <b>48.896.521,00</b> | <b>50.607.899,24</b> | <b>52.379.175,71</b> |
| <b>DESPESA TOTAL (XXX) = ( XVI + XIX + XXII + XXVI + XXVII )</b>  | <b>31.489.329,16</b> | <b>36.612.404,43</b> | <b>48.810.072,30</b> | <b>50.596.521,00</b> | <b>52.367.399,24</b> | <b>54.200.258,21</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = ( XII - XXV )</b>   | <b>-866.899,03</b>   | <b>116.413,99</b>    | <b>1.278.000,00</b>  | <b>-1.416.099,20</b> | <b>-1.465.662,67</b> | <b>-1.516.960,87</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = ( XIV - XXIX )</b>  | <b>-866.899,03</b>   | <b>116.413,99</b>    | <b>1.278.000,00</b>  | <b>-1.416.099,20</b> | <b>-1.465.662,67</b> | <b>-1.516.960,87</b> |

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      |   | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>       |   |
| Prefeito Municipal                                 |   | Contador CRC-RN 013087/O-6              |   |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU= (em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.05.15 17:53:58-01'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:1030699 0466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN =FELIPEPEREIRADEMEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:53:58-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

|   |                   |                   |                 |                 |                 |                 |
|---|-------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Rio Grande do Norte                             |                   |                   |                 |                 |                 |                 |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>                    |                   |                   |                 |                 |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                   |                   |                 |                 |                 |                 |
| ANEXO III - METAS FISCAIS                       |                   |                   |                 |                 |                 |                 |
| IV - RESULTADO NOMINAL                          |                   |                   |                 |                 |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                  |                   |                   |                 |                 |                 |                 |
| EXERCÍCIO DE 2025                               |                   |                   |                 |                 |                 |                 |
| <b>Especificação</b>                            | <b>2022 (b) #</b> | <b>2023 (c) #</b> | <b>2024 (d)</b> | <b>2025 (e)</b> | <b>2026 (f)</b> | <b>2027 (g)</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 7.593.074,87      | 11.535.020,01     | 1.749.907,80    | 10.684.405,77   | 9.802.274,36    | 8.887.457,99    |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | -257.346,68       | 423.692,65        | 387.183,32      | 86.217,12       | 89.234,72       | 92.357,93       |
| Disponibilidade de Caixa                        | -257.346,68       | 423.692,65        | 387.183,32      | 86.217,12       | 89.234,72       | 92.357,93       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                  | 1.024.448,48      | 1.900.168,69      | 388.868,39      | 1.515.829,08    | 1.568.883,10    | 1.623.794,01    |
| ( - )Restos a Pagar Processados                 | 986.782,92        | 819.669,87        | 1.685,07        | 936.284,48      | 969.054,44      | 1.002.971,34    |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 295.012,24        | 656.806,17        | 0,00            | 493.327,48      | 510.593,94      | 528.464,73      |



|   |              |                |                |                |                |                |
|---|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Demais Haveres Financeiros                      | 0,00         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | 7.850.421,55 | 11.111.327,36  | 1.362.724,48   | 10.598.188,66  | 9.713.039,64   | 8.795.100,06   |
| <b>Resultado Nominal</b>                        | <b>(b*)</b>  | <b>(b - c)</b> | <b>(c - d)</b> | <b>(d - e)</b> | <b>(e - f)</b> | <b>(f - g)</b> |
|   | 7.850.421,55 | -3.260.905,81  | 9.748.602,88   | -9.235.464,18  | 885.149,01     | 917.939,59     |

Notas:  
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      |   | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>      |   |
| Prefeito Municipal                                 |   | Contador CRC-RN 013087/O-6             |   |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU= 20838725000160,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFB e-CPFA1,OU=(em branco),CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eusouoautordestedocumento Localização: Data: 2024.05.15 17:58:39-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU= 34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:54:09-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

|   |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| Rio Grande do Norte                             |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>                    |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
| ANEXO III - METAS FISCAIS                       |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
| V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA                  |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                  |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
| EXERCÍCIO DE 2025                               |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
| <b>(RS)</b>                                     |                     |                      |                     |                      |                     |                     |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                            | <b>2022</b>         | <b>2023</b>          | <b>2024</b>         | <b>2025</b>          | <b>2026</b>         | <b>2027</b>         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 7.593.074,87        | 11.535.020,01        | 1.749.907,80        | 10.684.405,77        | 9.802.274,36        | 8.887.457,99        |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Outras Dívidas                                  | 7.593.074,87        | 11.535.020,01        | 1.749.907,80        | 10.684.405,77        | 9.802.274,36        | 8.887.457,99        |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | -257.346,68         | 423.692,65           | 387.183,32          | 86.217,12            | 89.234,72           | 92.357,93           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                  | 1.024.448,48        | 1.900.168,69         | 388.868,39          | 1.515.829,08         | 1.568.883,10        | 1.623.794,01        |
| Demais Haveres Financeiros                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 986.782,92          | 819.669,87           | 1.685,07            | 936.284,48           | 969.054,44          | 1.002.971,34        |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 295.012,24          | 656.806,17           | 0,00                | 493.327,48           | 510.593,94          | 528.464,73          |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>               | <b>7.850.421,55</b> | <b>11.111.327,36</b> | <b>1.362.724,48</b> | <b>10.598.188,66</b> | <b>9.713.039,64</b> | <b>8.795.100,06</b> |
| Notas:  |                     |                      |                     |                      |                     |                     |

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      |   | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>      |  |
| Prefeito Municipal                                 |   | Contador CRC-RN 013087/O-6             |  |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU= Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.05.15 17:58:28-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN =FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:54:21-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

|                                 |             |             |             |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Rio Grande do Norte             |             |             |             |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>    |             |             |             |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |             |             |             |
| ANEXO DE METAS FISCAIS          |             |             |             |
| Demonstrativo I - Metas Anuais  |             |             |             |
| Art. 4º, §1º da LRF             |             |             |             |
| EXERCÍCIO DE 2025               |             |             |             |
| <b>(RS)</b>                     |             |             |             |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>            | <b>2025</b> | <b>2026</b> | <b>2027</b> |

|   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 |
|---|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| Receita Total   | 50.596.521         | 48.810.072      | 60,87               | 119,06              | 52.367.399         | 48.810.072      | 60,87               | 119,06              | 54.200.258         | 48.810.072      | 60,87               | 119,06              |
| Receitas Primárias (I)  | 47.480.422         | 45.803.996      | 57,13               | 111,73              | 49.142.237         | 45.803.996      | 57,13               | 111,73              | 50.862.215         | 45.803.996      | 57,13               | 111,73              |
| Receitas Primárias Correntes                                    | 42.380.422         | 40.884.065      | 50,99               | 99,73               | 43.863.737         | 40.884.065      | 50,99               | 99,73               | 45.398.967         | 40.884.065      | 50,99               | 99,73               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                     | 1.400.000          | 1.350.569       | 1,68                | 3,29                | 1.449.000          | 1.350.569       | 1,68                | 3,29                | 1.499.715          | 1.350.569       | 1,68                | 3,29                |
| Contribuições   | 400.000            | 385.877         | 0,48                | 0,94                | 414.000            | 385.877         | 0,48                | 0,94                | 428.490            | 385.877         | 0,48                | 0,94                |
| Transferências Correntes  | 40.500.000         | 39.070.037      | 48,73               | 95,30               | 41.917.500         | 39.070.037      | 48,73               | 95,30               | 43.384.613         | 39.070.037      | 48,73               | 95,30               |
| Demais Receitas Primárias Correntes                             | 96.521             | 93.113          | 0,12                | 0,23                | 99.899             | 93.113          | 0,12                | 0,23                | 103.396            | 93.113          | 0,12                | 0,23                |
| Receitas Primárias de Capital                                   | 5.100.000          | 4.919.931       | 6,14                | 12,00               | 5.278.500          | 4.919.931       | 6,14                | 12,00               | 5.463.248          | 4.919.931       | 6,14                | 12,00               |
| Despesa Total   | 50.596.521         | 48.810.072      | 60,87               | 119,06              | 52.367.399         | 48.810.072      | 60,87               | 119,06              | 54.200.258         | 48.810.072      | 60,87               | 119,06              |
| Despesas Primárias (II)   | 48.896.521         | 47.170.096      | 58,83               | 115,06              | 50.607.899         | 47.170.096      | 58,83               | 115,06              | 52.379.176         | 47.170.096      | 58,83               | 115,06              |
| Despesas Primárias Correntes                                    | 38.600.000         | 37.237.121      | 46,44               | 90,83               | 39.951.000         | 37.237.121      | 46,44               | 90,83               | 41.349.285         | 37.237.121      | 46,44               | 90,83               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 20.600.000         | 19.872.661      | 24,78               | 48,47               | 21.321.000         | 19.872.661      | 24,78               | 48,47               | 22.067.235         | 19.872.661      | 24,78               | 48,47               |
| Outras Despesas Correntes                                       | 18.000.000         | 17.364.461      | 21,66               | 42,36               | 18.630.000         | 17.364.461      | 21,66               | 42,36               | 19.282.050         | 17.364.461      | 21,66               | 42,36               |
| Despesas Primárias de Capital                                   | 10.000.000         | 9.646.923       | 12,03               | 23,53               | 10.350.000         | 9.646.923       | 12,03               | 23,53               | 10.712.250         | 10.712.250      | 12,03               | 23,53               |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias               | -                  | -               | -                   | -                   | -                  | -               | -                   | -                   | -                  | -               | -                   | -                   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 1.416.099          | -1.366.100      | (1,70)              | -(3,33)             | 1.465.663          | -1.366.100      | (1,70)              | -(3,33)             | 1.516.961          | -1.366.100      | (1,70)              | (3,33)              |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 10.684.406         | 10.307.164      | 12,85               | 25,14               | 9.802.274          | 9.136.404       | 11,39               | 22,29               | 8.887.458          | 8.003.605       | 9,98                | 19,52               |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                | 10.598.189         | 10.223.991      | 12,75               | 24,94               | 9.713.040          | 9.053.231       | 11,29               | 22,08               | 8.795.100          | 7.920.432       | 9,88                | 19,32               |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 9.235.464          | 8.909.381       | (11,11)             | (21,73)             | 885.149            | 825.021         | 1,03                | 2,01                | 917.940            | 826.651         | 1,03                | 2,02                |

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

| Parâmetros                     | 2025          | 2026          | 2027          |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| PIB nominal                    | 83.116.545,10 | 86.025.624,18 | 89.036.521,03 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 42.496.521,00 | 43.983.899,24 | 45.523.335,71 |

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| ESPECIFICAÇÃO  | 2025       | 2026       | 2027       |
|--|------------|------------|------------|
| PIB real (crescimento % anual)   | 2,00       | 2,00       | 2,00       |
| Meta Taxa Selic (média % a.a.)   | 9,00       | 9,00       | 8,63       |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)   | 5,05       | 5,10       | 5,10       |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA) | 3,66       | 3,50       | 3,50       |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares   | 83.116.545 | 86.025.624 | 89.036.521 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2025                  | 2026                     | 2027                    |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente/1,0366 | Valor Corrente / 1,07288 | Valor Corrente / 1,1043 |

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240510.pdf>

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS             |   | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS             |  |
|--|---|--|--|
| Prefeito Municipal                                 |   | Contador CRC-RN 013087/O-6             |  |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data:2024.05.15 17:58:15-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:54:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

|   |
|---|
| Rio Grande do Norte   |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |
| Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior |
| Art. 4º, §2º, inciso I da LRF   |
| EXERCÍCIO DE 2025   |

| ESPECIFICAÇÃO   | Metas Previstas 2023 (a) | % PIB  | % RCL   | Metas Realizadas 2023 (b) | % PIB  | % RCL  | Variação            |               |
|---|--------------------------|--------|---------|---------------------------|--------|--------|---------------------|---------------|
|   |                          |        |         |                           |        |        | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total   | 33.400.850,00            | 41,66  | 89,93   | 35.988.227,19             | 44,88  | 103,77 | 2.587.377,19        | 2.587.377,19  |
| Receitas Primárias (I)  | 33.348.350,00            | 41,59  | 89,79   | 35.908.595,30             | 44,78  | 103,54 | 2.560.245,30        | 2.560.245,30  |
| Despesa Total   | 33.908.122,50            | 42,29  | 91,29   | 36.612.404,43             | 45,66  | 105,57 | 2.704.281,93        | 2.704.281,93  |
| Despesas Primárias (II)   | 32.783.572,50            | 40,89  | 88,27   | 34.694.265,41             | 43,27  | 100,04 | 1.910.692,91        | 1.910.692,91  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 564.777,50               | 0,70   | 1,52    | 1.214.329,89              | 1,51   | 3,50   | 649.552,39          | 649.552,39    |
| Dívida Pública Consolidada                                      | 1.666.578,86             | 2,08   | 4,49    | 11.535.020,01             | 14,39  | 33,26  | 9.868.441,15        | 9.868.441,15  |
| Dívida Consolidada Líquida                                      | 1.297.832,84             | 1,62   | 3,49    | 11.111.327,36             | 13,86  | 32,04  | 9.813.494,52        | 9.813.494,52  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                  | -5.460.828,29            | - 6,81 | - 14,70 | - 3.260.905,81            | - 4,07 | - 9,40 | 2.199.922,48        | 2.199.922,48  |

| Parâmetros                     | Previsto 2023 | Realizado 2023 |
|--------------------------------|---------------|----------------|
| PIB nominal                    | 80.181.888,00 | 80.181.888,00  |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 37.141.900,00 | 34.680.356,65  |

|   |   |  |
|---|---|--|
| Florânia/RN, 15 de maio de 2024.                    | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:1030 6990466   | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data: 2024.05.15 17:54:55-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |
| <b>SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>   |  |
| Prefeito Municipal                                  | Contador CRC-RN 013087/O-6  |  |
| SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.05.15 17:58:04-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.2 |  |

**Rio Grande do Norte**

|   |
|---|
| MUNICÍPIO DE FLORÂNIA   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |
| Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  |
| EXERCÍCIO DE 2025   |

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |             |            |             |          |             |          |             |          |             |        |  |
|--|----------------------------|-------------|------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|--------|--|
|  | 2022                       | 2023        | %          | 2024        | %        | 2025        | %        | 2026        | %        | 2027        | %      |  |
| Receita Total                                  | 29.976.765                 | 33.400.850  | 11,42      | 35.019.845  | 4,85     | 50.596.521  | 44,48    | 52.367.399  | 3,73     | 54.200.258  | 3,50   |  |
| Receitas Primárias (I)                         | 29.976.765                 | 33.348.350  | 11,25      | 34.964.720  | 4,85     | 47.480.422  | 35,80    | 49.142.237  | 3,28     | 50.862.215  | 3,50   |  |
| Despesa Total                                  | 28.653.374                 | 33.908.123  | 18,34      | 35.603.529  | 5,00     | 50.596.521  | 42,11    | 52.367.399  | 3,62     | 54.200.258  | 3,50   |  |
| Despesas Primárias (II)                        | 27.870.625                 | 32.783.573  | 17,63      | 34.422.751  | 5,00     | 48.896.521  | 42,05    | 50.607.899  | 3,50     | 52.379.176  | 3,50   |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II)            | 2.106.140                  | 564.778     | - 73,18    | 541.969     | - 4,04   | - 1.416.099 | - 361,29 | - 1.465.663 | 3,50     | - 1.516.961 | 3,50   |  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                | 1.633.901                  | 1.666.579   | 2,00       | - 1.749.908 | - 205,00 | 10.684.406  | - 710,57 | 9.802.274   | - 8,26   | 8.887.458   | - 9,33 |  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)               | 1.635.474                  | 1.297.833   | - 20,64    | 1.362.724   | 5,00     | 10.598.189  | 677,72   | 9.713.040   | - 8,35   | 8.795.100   | - 9,45 |  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 388.038                    | - 5.460.828 | - 1.507,29 | - 191.268   | - 96,50  | - 9.235.464 | 4.728,55 | 885.149     | - 109,58 | 917.940     | 3,70   |  |

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |             |            |             |          |             |          |             |          |             |         |  |
|--|-----------------------------|-------------|------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|---------|--|
|  | 2022                        | 2023        | %          | 2024        | %        | 2025        | %        | 2026        | %        | 2027        | %       |  |
| Receita Total                                  | 32.540.891                  | 34.656.722  | 6,50       | 35.019.845  | 1,05     | 48.810.072  | 39,38    | 48.810.072  | -        | 48.810.072  | - 0,00  |  |
| Receitas Primárias (I)                         | 32.540.891                  | 34.602.248  | 6,33       | 34.964.720  | 1,05     | 45.803.996  | 31,00    | 45.803.996  | 0,00     | 45.803.996  | - 0,00  |  |
| Despesa Total                                  | 31.104.301                  | 35.183.068  | 13,11      | 35.603.529  | 1,20     | 48.810.072  | 37,09    | 48.810.072  | -        | 48.810.072  | - 0,00  |  |
| Despesas Primárias (II)                        | 30.254.598                  | 34.016.235  | 12,43      | 34.422.751  | 1,20     | 47.170.096  | 37,03    | 47.170.096  | - 0,00   | 47.170.096  | -       |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II)            | 2.286.293                   | 586.013     | - 74,37    | 541.969     | - 7,52   | - 1.366.100 | - 352,06 | - 1.366.100 | - 0,00   | - 1.366.100 | 0,00    |  |
| Dívida Pública Consolidada                     | 1.773.660                   | 1.729.242   | - 2,50     | - 1.749.908 | - 201,20 | 10.307.164  | - 689,01 | 9.136.404   | - 11,36  | 8.003.605   | - 12,40 |  |
| Dívida Consolidada Líquida                     | 1.775.368                   | 1.346.631   | - 24,15    | 1.362.724   | 1,20     | 10.223.991  | 650,26   | 9.053.231   | - 11,45  | 7.920.432   | - 12,51 |  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 421.229                     | - 5.666.155 | - 1.445,15 | - 191.268   | - 96,62  | - 8.909.381 | 4.558,07 | 825.021     | - 109,26 | 826.651     | 0,20    |  |

|   |                         |                |                         |                          |                         |
|---|-------------------------|----------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes  |                         |                |                         |                          |                         |
| <b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO</b>  |                         |                |                         |                          |                         |
| 2022  | 2023                    | 2024           | 2025                    | 2026                     | 2027                    |
| 5,79  | 4,62                    | 3,76           | 3,66                    | 3,50                     | 3,50                    |
| <b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>  |                         |                |                         |                          |                         |
| Valor Corrente x 1,085371   | Valor Corrente x 1,0376 | Valor Corrente | Valor Corrente / 1,0366 | Valor Corrente / 1,07288 | Valor Corrente / 1,1043 |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. |                         |                |                         |                          |                         |

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:57:52-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:55:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      |   | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>      |   |
| Prefeito Municipal                                 |   | Contador CRC-RN 013087/O-6             |   |

|  |                      |                |                      |                |                      |                |
|--|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Rio Grande do Norte  |                      |                |                      |                |                      |                |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>   |                      |                |                      |                |                      |                |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                      |                |                      |                |                      |                |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                      |                |                      |                |                      |                |
| Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido                              |                      |                |                      |                |                      |                |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                      |                |                      |                |                      |                |
| EXERCÍCIO DE 2025  |                      |                |                      |                |                      |                |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  | <b>2023</b>          | <b>%</b>       | <b>2022</b>          | <b>%</b>       | <b>2021</b>          | <b>%</b>       |
| Patrimônio/Capital   | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          |
| Reservas   | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          |
| Resultado Acumulado  | -3.106.868,98        | 100,00%        | -3.742.814,40        | 120,47%        | -3.596.372,64        | 100,00%        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>-3.106.868,98</b> | <b>100%</b>    | <b>-3.742.814,40</b> | <b>120%</b>    | <b>-3.596.372,64</b> | <b>100%</b>    |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>   |                      |                |                      |                |                      |                |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  | <b>2023</b>          | <b>%</b>       | <b>2022</b>          | <b>%</b>       | <b>2021</b>          | <b>%</b>       |
| Patrimônio/Capital   |                      | #DIV/0!        |                      | #DIV/0!        |                      | #DIV/0!        |
| Reservas   |                      | #DIV/0!        |                      | #DIV/0!        |                      | #DIV/0!        |
| Resultado Acumulado  | -                    | #DIV/0!        | -                    | #DIV/0!        | -                    | #DIV/0!        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>-</b>             | <b>#DIV/0!</b> | <b>-</b>             | <b>#DIV/0!</b> | <b>-</b>             | <b>#DIV/0!</b> |
| FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência. |                      |                |                      |                |                      |                |

|  |   |  |
|--|---|--|
| Florânia/RN, 15 de maio de 2024.                   | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466  | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão:Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.05.1517:55:19-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.2 |
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>   |  |
| Prefeito Municipal                                 | Contador CRC-RN 013087/O-6  |  |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.05.1517:57:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |  |

|   |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| Rio Grande do Norte   |                 |                 |                 |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>  |                 |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                 |                 |                 |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                 |                 |                 |
| Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos |                 |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  |                 |                 |                 |
| EXERCÍCIO DE 2025   |                 |                 |                 |
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>  | <b>2023 (a)</b> | <b>2022 (b)</b> | <b>2021 (c)</b> |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                     | 170.650,00      | -               | -               |
| Alienação de Bens Móveis  | 170.650,00      | -               | -               |
| Alienação de Bens Imóveis   | -               | -               | -               |
| Alienação de Bens Intangíveis   | -               | -               | -               |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras   | -               | -               | -               |
| <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>  | <b>2023 (d)</b> | <b>2022 (e)</b> | <b>2021 (f)</b> |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                                | -               | -               | -               |
| DESPESAS DE CAPITAL   | -               | -               | -               |
| Investimentos   | -               | -               | -               |
| Inversões Financeiras   | -               | -               | -               |
| Amortização da Dívida   | -               | -               | -               |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA                                     | -               | -               | -               |
| Regime Geral de Previdência Social  | -               | -               | -               |

|  |                                       |                                       |                              |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | -                                     | -                                     | -                            |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                      | <b>2023 (g) = ((Ia - IIc) + IIIh)</b> | <b>2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b> | <b>2021 (i) = (Ic - IIf)</b> |
| VALOR (III)                                  | 170.650,00                            | -                                     | -                            |
| Notas: Não houve movimentação.               |                                       |                                       |                              |

|   |   |                                       |   |
|---|---|---------------------------------------|---|
| Florânia/RN, 15 de maio de 2024.              | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento<br>Localização: Data: 2024.05.15 17:57:26-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE PEREIRA DEMEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU= 34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento<br>Localização: Data: 2024.05.15 17:55:29-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b> | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>   |                                       |   |
| Prefeito Municipal                            | Contador CRC-RN 013087/O-6  |                                       |   |

| <b>DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| MUNICÍPIO DE FLORÂNIA   |                 |                 |                 |
| PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                 |                 |                 |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                 |                 |                 |
| <b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>  |                 |                 |                 |
| EXERCÍCIO DE 2025   |                 |                 |                 |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")   |                 |                 | RS1,00          |
| <b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>                            |                 |                 |                 |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>  |                 |                 |                 |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>   | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Ativo   |                 |                 |                 |
| Inativo   |                 |                 |                 |
| Pensionista   |                 |                 |                 |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Ativo   |                 |                 |                 |
| Inativo   |                 |                 |                 |
| Pensionista   |                 |                 |                 |
| Receita Patrimonial   | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Receitas Imobiliárias   |                 |                 |                 |
| Receitas de Valores Mobiliários   |                 |                 |                 |
| Outras Receitas Patrimoniais  |                 |                 |                 |
| Receita de Serviços   |                 |                 |                 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos   | 0,00            |                 |                 |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS  |                 |                 |                 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)  |                 |                 |                 |
| Demais Receitas Correntes   |                 |                 |                 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  |                 |                 |                 |
| Amortização de Empréstimos  |                 |                 |                 |
| Outras Receitas de Capital  |                 |                 |                 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)  | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>   | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |
| Benefícios  | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Aposentadorias  |                 |                 |                 |
| Pensões por morte   |                 |                 |                 |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Compensação Financeira entre os Regimes   |                 |                 |                 |
| Demais Despesas Previdenciárias   |                 |                 |                 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)  | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>   | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |
| <b>VALOR</b>  |                 |                 |                 |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>   | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |

| VALOR   | Ano 2021        | Ano 2022        | Ano 2023        |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>   |                 |                 |                 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                    |                 |                 |                 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos             |                 |                 |                 |
| Outros Aportes para o RPPS  |                 |                 |                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               |                 |                 |                 |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                     | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                 |                 |                 |
| Investimentos e Aplicações  |                 |                 |                 |
| Outro Bens e Direitos   |                 |                 |                 |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                               |                 |                 |                 |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                      | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Ativo   |                 |                 |                 |
| Inativo   |                 |                 |                 |
| Pensionista   |                 |                 |                 |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Ativo   |                 |                 |                 |
| Inativo   |                 |                 |                 |
| Pensionista   |                 |                 |                 |
| Receita Patrimonial   | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Receitas Imobiliárias   |                 |                 |                 |
| Receitas de Valores Mobiliários   |                 |                 |                 |
| Outras Receitas Patrimoniais  |                 |                 |                 |
| Receita de Serviços   |                 |                 |                 |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     |                 |                 |                 |
| Demais Receitas Correntes   |                 |                 |                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  |                 |                 |                 |
| Amortização de Empréstimos  |                 |                 |                 |
| Outras Receitas de Capital  |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |
| Benefícios  | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Aposentadorias  |                 |                 |                 |
| Pensões por Morte   |                 |                 |                 |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     |                 |                 |                 |
| Demais Despesas Previdenciárias   |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                 |                 |                 |
| Recursos para Formação de Reserva   |                 |                 |                 |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> | <b>Ano 2023</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                 |                 |                 |
| Investimentos e Aplicações  |                 |                 |                 |
| Outro Bens e Direitos   |                 |                 |                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                 |                 |                 |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>Ano 2020</b> | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> |
| Receitas Correntes  |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>                     | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>0</b>        |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>Ano 2020</b> | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> |
| Despesas Correntes (XIII)   | 0               | 0               | 0               |
| Pessoal e Encargos Sociais  |                 |                 |                 |
| Demais Despesas Correntes   |                 |                 |                 |
| Despesas de Capital (XIV)   |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>         | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>0</b>        |

|   |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>          | 0               | 0               | 0               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>              | <b>Ano 2020</b> | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                       |                 |                 |                 |
| Investimentos e Aplicações  |                 |                 |                 |
| Outro Bens e Direitos   |                 |                 |                 |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>             |                 |                 |                 |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>  | <b>Ano 2020</b> | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> |
| Contribuições dos Servidores  |                 |                 |                 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b> | 0               | 0               | 0               |

|   |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>    | <b>Ano 2020</b> | <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b> |
| Aposentadorias  |                 |                 |                 |
| Pensões   |                 |                 |                 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>  | 0               | 0               | 0               |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -</b> |                 |                 |                 |

|  |         |
|--|---------|
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |         |
| MUNICÍPIO DE FLORÁLIA  |         |
| PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS                               |         |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |         |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |         |
| EXERCÍCIO DE 2025  |         |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)         | RS 1,00 |

| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b> |                                     |                                     |   |   |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|---|---|
| <b>EXERCÍCIO</b>                                     | <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b> | <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b> | <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b> | <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)</b> |
| 2021   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2022   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2023   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2024   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2025   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2026   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2027   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2028   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2029   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2030   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2031   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2032   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2033   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2034   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2035   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2036   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2037   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2038   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2039   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2040   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2041   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2042   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2043   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2044   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2045   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2046   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2047   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2048   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2049   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2050   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2051   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2052   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 2053   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 |      |      |      |      |

|   |                                     |                                     |   |   |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|---|---|
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b> |                                     |                                     |   |   |
| <b>EXERCÍCIO</b>                              | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b> |
|   |                                     |                                     |   |   |

Florânia/RN, 15 de maio de 2024

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      |   | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>      |   |
| Prefeito Municipal                                 |   | Contador CRC-RN 013087/O-6             |   |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data:2024.05.15 17:57:13-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU =34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1 , CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:55:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |



| Rio Grande do Norte   |               |                                  |                              |             |             |               |
|---|---------------|----------------------------------|------------------------------|-------------|-------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>  |               |                                  |                              |             |             |               |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                     |               |                                  |                              |             |             |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |               |                                  |                              |             |             |               |
| Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita |               |                                  |                              |             |             |               |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                      |               |                                  |                              |             |             |               |
| EXERCÍCIO DE 2025   |               |                                  |                              |             |             |               |
| TRIBUTOS  | MODALIDADE    | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |             |             | COMPENSAÇÃO   |
|   |               |                                  | 2025                         | 2026        | 2027        |               |
| SEM MOVIMENTO   | SEM MOVIMENTO | SEM MOVIMENTO                    | 0,00                         | 0,00        | 0,00        | SEM MOVIMENTO |
| <b>TOTAL</b>  |               |                                  | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |               |

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      |  | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>      |   |
| Prefeito Municipal                                 |  | Contador CRC-RN 013087/O-6             |   |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.05.1517:57:02-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: Data: 2024.05.15 17:55:56-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

| Rio Grande do Norte                                  |              |
|--|--------------|
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>                         |              |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                      |              |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                               |              |
| Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas |              |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                       |              |
| EXERCÍCIO DE 2025                                    |              |
| EVENTO   | 2025         |
| Aumento Permanente da Receita*                       | 3.491.291,68 |
| ( - ) Transferências Constitucionais                 | 0,00         |
| (-) Transferências ao FUNDEB**                       | 0,00         |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )   | 3.491.291,68 |
| Redução Permanente de Despesas ( II )***             | 23.000,00    |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                    | 3.514.291,68 |
| Saldo Utilizado ( IV )                               | 0,00         |
| Impacto de Novas DOCC                                | 0,00         |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )      | 3.514.291,68 |

Notas: \*Média do crescimento da arrecadação em relação ao exercício anterior de 2018 a 2023.  
 \*\*Despesa Orçada em 2024 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

|  |  |                                   |  |
|--|--|-----------------------------------|--|
| <b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>      |  | <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b> |  |
| Prefeito Municipal                                 |  | Contador CRC-RN 013087/O-6        |  |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20838725000160 , OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- PEREIRA DE CPF A1, OU=(em branco), CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:56:51-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE DE MEDEIROS:10306990466    | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 ND: C=BR, O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:56:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Rio Grande do Norte             |  |
| <b>MUNICÍPIO DE FLORÂNIA</b>    |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |  |
| ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS    |  |
| EXERCÍCIO DE 2025               |  |

| PASSIVOS CONTINGENTES  |                     | PROVIDÊNCIAS                       |                     |
|--|---------------------|------------------------------------|---------------------|
| Descrição  | Valor               | Descrição                          | Valor               |
| Demandas Judiciais   | 1.188.565,47        | PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS | 1.188.565,47        |
| Dividas em Processo de Reconhecimento  |                     |                                    |                     |
| Avais e Garantias Concedidas   |                     |                                    |                     |
| Assunção de Passivos   |                     |                                    |                     |
| Assistências Diversas  |                     |                                    |                     |
| Outros Passivos Contingentes   |                     |                                    |                     |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>1.188.565,47</b> | <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>1.188.565,47</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS   |                     | PROVIDÊNCIAS                       |                     |
| Descrição  | Valor               | Descrição                          | Valor               |
| Frustração de Arrecadação  | 206.547,96          | Contingenciamento de Despesas      | 206.547,96          |
| Restituição de Tributos a Maior  |                     |                                    |                     |
| Discrepância de Projeções:   |                     |                                    |                     |
| Outros Riscos Fiscais  |                     |                                    |                     |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>206.547,96</b>   | <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>206.547,96</b>   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.395.113,43</b> | <b>TOTAL</b>                       | <b>1.395.113,43</b> |
| FONTE:   |                     |                                    |                     |
| Nota:  |                     |                                    |                     |
| Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.                |                     |                                    |                     |
| Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.      |                     |                                    |                     |
| Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. |                     |                                    |                     |

Florânia/RN, 15 de maio de 2024.

| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS              |   | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS             |   |
|---|---|--|---|
| Prefeito Municipal                                  |   | Contador CRC-RN 013087/O-6             |   |
| SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:050343214 83 | Assinado digitalmente por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS:05034321483 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU= 20838725000160,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFB-CPFA1,OU=(embranco),CN=SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS: 05034321483 Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:56:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 | FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 | Assinado digitalmente por FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU =34015104000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS:10306990466 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.15 17:56:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2 |

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5DB70B97

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE